SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 14 de Janeiro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2374

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ERRATA À RESOLUÇÃO N° 001/2019 – AROM

CONSELHO DIRETOR DA ASSOCIAÇÃO RONDONIESE DE MUNICÍPIOS - AROM

ERRATA À RESOLUÇÃO N° 001/2019 – AROM

Na Edição 2373, do dia 11/01/2019, do Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br), da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2019.

Onde se lê:
Art. 4º A Contribuição Extraordinária será no valor de R$ 4.470,58 (quatro mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos), sendo realizado o devido repasse a entidade por via de transferência eletrônica a sua conta específica, até o dia 10 de janeiro de 2019.

Leia-se:
Art. 4º A Contribuição Extraordinária será no valor **R$ 4.770,58 (quatro mil setecentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos),** sendo realizado o devido repasse a entidade por via de transferência eletrônica a sua conta específica, até o dia 10 de janeiro de 2019.

Porto Velho, 11 de janeiro de 2019.

CLAUDIOMIRO A. SANTOS
Presidente da AROM

AIRTON GOMES
Vice-Presidente da AROM

GISLAINE CLEMENTE
Secretária-Geral da AROM

HELMA SANTANA AMORIM
1ª Secretária da AROM

CLEITON ADRIAN CHEREGATTO
Tesoureiro da AROM

OSCIMAR A. FERREIRA
1º Tesoureiro da AROM

Publicado por:
Luiz Flavio da Costa
Código Identificador:323CC487

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

DECRETO N° 02 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

"EXONERA DIRETOR OPERACIONAL DO CISAN CENTRAL/RO".

A **Presidente do CISAN-CENTRAL/RO**, Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, **HELMA SANTANA AMORIM**, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art.1º - Fica exonerado do cargo de Diretor Operacional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia CISAN-CENTRAL/RO o Sr. **HERMENEGILDO HENRIQUE SOARES JÚNIOR** na data de 07 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de 08 de janeiro de 2019, revogando disposições em contrário, com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente CISAN-CENTRAL/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:56FAC7DE

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ERRATA PRIMEIRO ADITIVO - SELETISTA LUIZ GUSTAVO LESSA DE OLIVEIRA

ERRATA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO, E O SENHOR LUIZ GUSTAVO LESSA DE OLIVEIRA.

Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO: o presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de vigência do Contrato celebrado entre as partes no dia 10 de janeiro de 2018, com vencimento em 10 de julho de 2018, por um período de mais 06 (seis) meses, com término previsto para 10 de janeiro de 2019, com fundamento na Cláusula Segunda do Contrato.

Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO: o presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de vigência do Contrato celebrado entre as partes no dia 10 de janeiro de 2018, com vencimento em 14 de julho de 2018, por um período de mais 06 (seis) meses, com término previsto para 14 de janeiro de 2019, com fundamento na Cláusula Segunda do Contrato.

Ariquemes/RO, 08 de janeiro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente Do CISAN-CENTRAL/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:BBFFB099

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA 22/01/2019

CONVOCAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO vem mui respeitosamente em nome da sua Presidenta a Prefeita do Município de Alto Paraiso, a Sra. Helma Santana Amorim CONVOCAR vossa Senhoria o (a) PREFEITO (A) MUNICIPAL e técnicos envolvidos a participar da primeira **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA do exercício de 2019**, a ser realizada no dia **22 de Janeiro de 2019 na sala de treinamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, respeitando dessa forma o prazo previsto no art. 23, §1º do Estatuto, alterado pela Resolução nº 021/2016/CISAN.

Pautas:
APROVAÇÃO DA LOA 2019;
OUTROS INFORMES E PAUTAS APRESENTADAS NO MOMENTO.

Local: Sala de treinamento – Prefeitura de Ariquemes
Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 2166 – Setor Institucional. Centro Administrativo Dr. Carpintero
Data: 22/01/2019 (terça feira)
Horário: 9h30min às 13:00 hs

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Superintendente do CISAN CENTRAL DE RO
Decreto 009/2016

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:F229A36A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 070/2018

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e, baseado nos valores, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico **070/2018**, do tipo Menor Preço Por Item, do Processo Administrativo **681/SEMADS/2018**, tendo como objeto a Aquisição de **MATERIAL PERMANENTE – CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO,** conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia e **Convênio nº 864148/2018 – MINISTÉRIO DA DEFESA DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**. No valor global de **R$ 352.900,00** (Trezentos e cinquenta e dois mil e novecentos reais); em favor da empresa **SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA**; inscrita no CNPJ/MF **83.706.788/0002-64**.
CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;

II - **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Termo de Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 11 de Janeiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:49434C99

GABINETE DO PREFEITO
. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 066/2018

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e, baseado nos valores, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico **066/2018**, do tipo Menor Preço Por Item, do Processo Administrativo **676/SEMOB/2018**, tendo como objeto a Aquisição de **MATERIAL PERMANENTE – CAMINHÃO BASCULANTE,** conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia e **Convênio nº 864133/2018 – MINISTÉRIO DA DEFESA DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**. No valor global de **R$ 321.000,00** (Trezentos e vinte e um mil reais); em favor da empresa **SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA**; inscrita no CNPJ/MF **83.706.788/0002-64**.
CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;

II - **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Termo de Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 11 de Janeiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:535C1852

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/PJM/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/PJM/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/PJM/2017, QUE CELEBRAM ENTRE SIM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO E A EMPRESA A W G CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO EIRELEI - EPP

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Srª HELMA SANTANA AMORIM**, **Prefeita Municipal**, portadora da Cédula de Identidade – RG n.º 1.867.629/SSP – DF e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 557.668.035-91, com a interveniência do **Secretário Municipal do Trabalho e de Assistência Social a Srª. ELISABETE DO PRADO** portadora da Cédula de Identidade – RG n° 282.798 SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 271.747.942-20, e de outro lado a **Empresa A.W.G CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.606.145/001-73, estabelecida na cidade de Ariquemes -RO, neste ato representado por seu **representante legal, Sr Matheus Vieira da Costa**, portador do RG n.º 1304994 SESDEC/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 007.508732-48, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-143/2018/SEMTAS, da Tomada de Preços n.º 003/CPL/PMAP/18 e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto, **prorrogar** o Contrato nº 02/PJM/2018, realizado na **Tomada de Preço** nº 003/CPL/PMAP/18**,** pelo período de 60 (sessenta) dias, em conformidade com o processo administrativo 1-143/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso – RO, 29 de Novembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

A.W.G CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP
CNPJ: 22.606.145/001-73

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:0C3F7F3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMESHOMOLOGAÇÃO DO 1º/ 2°/3° E 4° RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação declara que analisou as informações constantes no relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela Gestora da parceria Sr° Alcilene de Souza Araujo Conroy (Portaria n° 28/2018) conforme inciso II do parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 13.019/2014, e verificou-se que a Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis CNPJ 04.702.918/0001-33, atendeu o disposto no decreto 13.764/2017. Através deste instrumento homologa o referido relatório.

Ariquemes, 11 de Janeiro de 2019.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente
Portaria nº. 028/PGE/2018

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Membro
Portaria nº. 028/PGE/2018

ADRIANA DA COSTA VERGILATO
Membro
Portaria nº. 028/PGE/2018

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:A2E2AA16

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.987, DE 7 DE JANEIRO DE 2.019. APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI DO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 14.987, de 7 de janeiro de 2.019.

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI do exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 31, 70 e 74, da Constituição Federal de 1988, art. 130, da Lei Orgânica do Município de Ariquemes/RO, e do art. 8°, da Lei Municipal n. 1.427/2008;

CONSIDERANDO o art. 12, inciso V, c/c com art. 18, § 3° da Decisão Normativa n° 001/2015/TCE-RO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que estabelece a necessidade de consignar as atividades de auditoria num Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e organização das atividades a serem desenvolvidas pela Controladoria - Geral do Município no que tange as auditorias, inspeções e visitas;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do anexo único Deste, o Cronograma de Execução do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI do exercício de 2019 à ser executado pela Controladoria - Geral do Município.

O cronograma poderá sofrer alterações quando:

Em função de eventos externos ou internos que possam influenciar sua implementação, tais como trabalhos especiais, apontamentos dos órgãos de Controle Externo ou fatos supervenientes

Quando no decorrer do exercício for necessário realização de auditorias e/ou inspeções extraordinárias determinadas pelo Chefe do Poder Executivo ou Controladora Geral do Município.

Art. 2º Os procedimentos de auditoria e inspeção consistirão em um conjunto de atividades cujo objetivo é acompanhar e avaliar a eficácia e eficiência dos atos de gestão praticados pelas unidades administrativas da Prefeitura de Ariquemes/RO.

Parágrafo único – As áreas e atos a serem auditadas deverão compor o PAAI e serem lançadas com critérios de materialidade, relevância, risco e vulnerabilidade.

Art. 3º Quando designado pelo Controlador (a) Geral, o servidor atuará como auditor, podendo, se necessário, solicitar documentos e informações da unidade auditada, estabelecendo prazo suficiente para seu cumprimento.

Art. 4° Após a conclusão da auditoria, seus resultados serão levados ao conhecimento dos gestores ou dirigentes das áreas envolvidas para que adotem as medidas necessárias, oportunizando o relatório de auditoria.

Parágrafo único – A elaboração do relatório de auditoria poderá ser dispensando quando a materialidade do procedimento não exigir ou ainda, quando a conclusão preliminar for satisfatória e assim se puder dispensar.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1° de janeiro de 2019.

Ariquemes, 7 de janeiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 41ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:32CA0EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 286/2018 PROCESSO Nº 10.108/2017

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2) OLMI INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Aquisição materiais de consumo para brinquedoteca e materiais permanentes para atender as necessidades do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARIKEM, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 10.108/2017/SEMED, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 16.692,90 (dezesseis mil seiscentos e noventa e dois e noventa centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10.108/2017

FISCAL DO CONTRATO: DANIELA IECKER GASPAR

Ariquemes-RO, 30 de novembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:F872B283

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 287/2018 PROCESSO Nº 10.108/2017

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2) DAMASCENO INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS LTDA ME

OBJETO: Aquisição materiais de consumo para brinquedoteca e materiais permanentes para atender as necessidades do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARIKEM, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 10.108/2017/SEMED, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 6.383,82 (seis mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10.108/2017

FISCAL DO CONTRATO: DANIELA IECKER GASPAR

Ariquemes-RO, 30 de novembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:997728D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 288/2018 PROCESSO Nº 10.108/2017

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2) PRODULIM EIRELI - ME

OBJETO: Aquisição materiais de consumo para brinquedoteca e materiais permanentes para atender as necessidades do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARIKEM, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 10.108/2017/SEMED, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 5.417,68 (cinco mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10.108/2017

FISCAL DO CONTRATO: DANIELA IECKER GASPAR

Ariquemes-RO, 30 de novembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:FFCC7F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 289/2018 PROCESSO Nº 10.108/2017

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2) V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA ME

OBJETO: Aquisição materiais de consumo para brinquedoteca e materiais permanentes para atender as necessidades do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARIKEM, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 10.108/2017/SEMED, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 9.720,92 (nove mil setecentos e vinte reais e noventa e dois centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10.108/2017

FISCAL DO CONTRATO: DANIELA IECKER GASPAR

Ariquemes-RO, 30 de novembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:761A54A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 290/2018 PROCESSO Nº 10.108/2017

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2) HGC TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP

OBJETO: Aquisição materiais de consumo para brinquedoteca e materiais permanentes para atender as necessidades do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARIKEM, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 10.108/2017/SEMED, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 1.375,86 (um mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10.108/2017

FISCAL DO CONTRATO: DANIELA IECKER GASPAR

Ariquemes-RO, 30 de novembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:85BC2420

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 291/2018 PROCESSO Nº 10.108/2017

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2) SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA EPP

OBJETO: Aquisição materiais de consumo para brinquedoteca e materiais permanentes para atender as necessidades do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARIKEM, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 10.108/2017/SEMED, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 4.119,30 (quatro mil cento e dezenove reais e trinta centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10.108/2017

FISCAL DO CONTRATO: DANIELA IECKER GASPAR

Ariquemes-RO, 30 de novembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:6E1FE31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 292/2018 PROCESSO Nº 10.108/2017

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2) TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA ME

OBJETO: Aquisição materiais de consumo para brinquedoteca e materiais permanentes para atender as necessidades do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARIKEM, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 10.108/2017/SEMED, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 2.462,88 (dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10.108/2017

FISCAL DO CONTRATO: DANIELA IECKER GASPAR

Ariquemes-RO, 30 de novembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:04474056

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 293/2018 PROCESSO Nº 10.108/2017

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2) CLAUDIA CRISTINA COELHO VICENTE - ME

OBJETO: Aquisição materiais de consumo para brinquedoteca e materiais permanentes para atender as necessidades do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARIKEM, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 10.108/2017/SEMED, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 1.885,35 (um mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10.108/2017

FISCAL DO CONTRATO: DANIELA IECKER GASPAR

Ariquemes-RO, 30 de novembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:30735978

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 294/2018 PROCESSO Nº 10.108/2017

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2) BRASIDAS EIRELI - ME

OBJETO: Aquisição materiais de consumo para brinquedoteca e materiais permanentes para atender as necessidades do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARIKEM, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 10.108/2017/SEMED, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 2.940,50 (dois mil novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10.108/2017

FISCAL DO CONTRATO: DANIELA IECKER GASPAR

Ariquemes-RO, 30 de novembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:41530FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 295/2018 PROCESSO Nº 10.108/2017

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2) BRASIDAS EIRELI - ME

OBJETO: Aquisição materiais de consumo para brinquedoteca e materiais permanentes para atender as necessidades do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARIKEM, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 10.108/2017/SEMED, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 24.724,58 (vinte e quatro mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10.108/2017

FISCAL DO CONTRATO: DANIELA IECKER GASPAR

Ariquemes-RO, 30 de novembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:EA196797

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2018/CPLMS
PROCESSO N.º 918/SEMUSA/2018

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8792/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Material Permanente (escada, carro de curativo,mesa de exames, armario e etc.) a serem utilizados na Unidade Básica de Saúde Central,** valor prévio total **R$ 32.040,00** (trinta e dois mil e quarenta reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 24/01/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 11 de Janeiro de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Wesley Pereira de Souza
Código Identificador:F9EE4328

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8811/GAB/PMB/2019 BURITIS, 08 DE JANEIRO DE 2019.

"Fica autorizado o servidor Luiz Roberto Adami a ser condutor de veículos leves, pesados e motocicletas e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado o servidor **Luiz Roberto Adami,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 271.911.762-53, CNH 02185989427, Cat. AE a ser condutor de veículos: leves, pesados e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Artigo 2° - O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:13789CB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8812/GAB/PMB/2019 BURITIS, 08 DE JANEIRO DE 2019.

"Fica autorizado o servidor JHONATAN RICARTE RODRIGUES a ser condutor de veículos leves e motocicletas e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado o servidor **JHONATAN RICARTE RODRIGUES,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 008.083.352-78, CNH 04852218347, Cat. AB a ser condutor de veículos: leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Artigo 2° - O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D0E535E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8813/GAB/PMB/2019 BURITIS, 08 DE JANEIRO DE 2019.

"Fica autorizado o servidor VALDIR VICENTE PEREIRA a ser condutor de veículos leves, pesados e motocicletas e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado o servidor **VALDIR VICENTE PEREIRA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob

o n° 470.888.422-20, CNH 04295100139, Cat. AE a ser condutor de veículos: leves, pesados e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Artigo 2° - O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:1B364496

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8814/GAB/PMB/2019 BURITIS, 08 DE JANEIRO DE 2019.

"Fica autorizado o servidor DIANDERSON JESUS DE OLIVEIRA a ser condutor de veículos leves e motocicletas e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado o servidor **DIANDERSON JESUS DE OLIVEIRA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 006.789.942-00, CNH 05262788368, Cat. AB a ser condutor de veículos: leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Artigo 2° - O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:1EF05469

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8815/GAB/PMB/2019 BURITIS, 09 DE JANEIRO DE 2019.

"Nomeia membros para compor a Comissão de Avaliação de Guias Laboratoriais"

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o Memo 29/SEMUSA/2019,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a Comissão de Avaliação de Guias Laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor	Função	CPF
Pedro Ernesto Amorim Sena	Presidente	327.703.836-04
Jeferson Herberle	Membro	929.453.981-53
Dirce Gomes Zeferino	Membro	772.606.782-91

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C629A506

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8816/GAB/PMB/2019 BURITIS, 09 DE JANEIRO DE 2019.

"Nomeia membros para compor a Comissão de Recebimento de Medicamentos que atende a Farmácia Municipal e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor **a Comissão de Recebimentos de Medicamentos que atende a Farmácia Municipal**, conforme especificado:
Karine de Jesus Assunção – CPF 003.087.602-80
Thiago Tavares Sena – CPF 051.258.146-01

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:53CDF5A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8817/GAB/PMB/2019. BURITIS/RO, 09 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de servidoras Fernanda Cristina Souza Santos e Maria da Luz Alves Reis, aprovadas e convocadas através do Teste Seletivo Simplificado n. 006/2016 e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 04 (quatro meses) os Contratos das servidoras **Fernanda Cristina dos Santos -** cargo **Assistente Social e Maria da Luz Alves dos Reis, cargo Assistência Social .**

Paragrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo a 08 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:91E488C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8796/GAB/PMB/2019 BURITIS, 07 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação da cedência do servidor Jose Carlos Slompo, com ônus para a Prefeitura de Porto Velho- RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo 1805/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º - Prorrogar a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, a cedência do servidor **José Carlos Slompo, cargo motorista de veículo leve, matrícula 3311**com ônus para a Prefeitura de Porto Velho – RO**.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:3E786657

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8780/GAB/PMB/2019 BURITIS, 07 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação da cedência da servidora Katia Regina Barros de Souza, com ônus para a Prefeitura de Porto Velho- RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo 1806-2017.

DECRETA

Artigo 1º. **Prorrogar** a cedência da servidora **Katia Regina Barros de Souza, matriculas nº 2064-1 e 2064 - 2** com ônus para o município de Porto Velho – RO no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019**.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:8C7C6E3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8778/GP/PMB/2019

Buritis, 02 de janeiro de 2019.

"Abre o Orçamento Programa para o Exercício de 2019, aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa, Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a abertura do Orçamento Programa para o exercício financeiro de 2019, estabelecendo os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária.

§ 1º - Os créditos especiais incluídos no orçamento programa de 2018 e abertos nos termos do § 2º, Art. 167, da Constituição Federal, poderão ter seus saldos remanescente inseridos no orçamento programa de 2019, obedecendo à mesma funcional programática e reabertos mediante Decreto especifico.

§ 2º – Os Créditos Especiais reabertos, não poderão ser suplementados por anulação de dotação do orçamento de 2019 sem autorização do Poder Legislativo.

Art. 2º. As realizações de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitando as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.
§ 1º. – Os Restos a pagar liquidados e processados, inscritos com recursos vinculados e com suficiência financeira no exercício de 2018, deverão ser pagos a conta vinculada destinadas aos mesmos.

§ 2º. – Os restos a pagar não processados, cujos recursos foram vinculados na data de sua inscrição, poderão ser pagos mediante apuração de disponibilidade financeira.

§ 3º - Os empenhos de restos a pagar não processados e que tiveram recursos vinculados a execução da despesa, deverão ser executados e liquidados ainda neste exercício, tendo ao final deste seu saldos cancelados.

Art. 3º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 4º. Não serão objeto de limitação às despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2019 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

§ 1º - Os Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, deverão ter sua movimentação de recursos próprios efetivadas em contas bancária especifica vinculada a tal disponibilidade de recursos.

§ 2º - Os Fundos Municipais terão seus repasses de recursos financeiros mensalmente para a conta bancária de que trata o parágrafo anterior, até no máximo o dia 10 do mês subseqüente, excetuando o repasse do mês de dezembro que deverá correr dentro do próprio mês.

Art. 6º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 7º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias a Liberação de Cotas Mensais e o bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária, cujas ações dependam de procedimento complementar que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ estabelecerá por Ato Próprio, calendário mensal para desembolso financeiro e controle orçamentário das seguintes operações administrativas:

Emissão Empenhos;
Pagamento de Pessoal e encargos sociais;
Transferências Financeiras;
Pagamento de Fornecedores;

Parágrafo Único – Serão objetos de programação, dentro do calendário, as despesas com diárias, passagens de locomoção e as reservas de dotação orçamentária com fins licitatórios.

Art. 9. Os empenhos globais de contratos firmados pela administração cujo pagamento seja mensal deverão ser empenhados anualmente ou até o vencimento do contrato caso ocorra antes do final do exercício.

Art. 10. A Programação Financeira, o Cronograma Mensal de Desembolso e a Cronograma de Transferências, ficam aprovadas na forma do Estabelecido nos Anexos deste Decreto.

Art. 11. O Departamento de Arrecadação elaborará um Programa que permita estabelecer regras e medidas necessárias ao combate a evasão e a sonegação de tributos, bem como o recebimento de dividas apuradas inscritas ou não em divida ativa, e esgotando os procedimentos administrativos a cobrança Judicial.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RDRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C19DB785

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Naira Cristina de Mello,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 887.942.962-00 e sob o Registro Geral sob o nº. 000.936.063 SSP/RO no cargo de **Diretor de Contabilidade – SEMFAZ.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C42A481C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº004/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Andressa Tairini Fischer,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 005.176.162-97 e RG sob o n. 861346 SSP/RO no cargo de **Coordenadora de Contabilidade SEMECE/SEMUSA.**
Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:93852FCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Carolaine Fonseca de Souza,** cadastrada sob o CPF de nº. 032.233.682-13 e RG n. 1374817 SSP/RO no cargo de **Assessora Executiva-SEMFAZ.**

Artigo 2º. . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:17EF2A6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 7 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Claudia Franciele Oppermann,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de Nº 023.829.172-37 e sob o RG de nº. 1.194.3375 SSP/RO no cargo de **Assessora Executiva Contábil – SEMFAZ.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.
.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:704CAF0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear P**aulo Celso Tavares Lopes** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° **327.069.953-20 no cargo de Diretor da Receita Municipal- SEMFAZ**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:FBC9B94C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **QUEREN MASCARENHAS ROCHA,** cadastrada sob o CPF de 952.837.732-72 e sob o RG de nº. 989.136 SSP/RO, **no cargo de Assessora Especial de Arrecadação-SEMFAZ.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:232BCAF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº015/GAB/PMB/2019 BURITIS, 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear o servidor **Elizeu Quevedo,** cadastrado sob o CPF de nº. **575.401.442-20 no Cargo de Assessor Especial de Fiscalização de Serviços e do Planejamento Estratégico do Plano de Governo –SEMOSP**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:18ACEA0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/GAB/PMB/2019 BURITIS, 07 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º Nomear Patricia Almeida Fortunato, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 875.234.002-30 e RG sob o nº 793.448 SSP/RO no cargo de **Diretor (a) Analista de Regularização Fundiária, Urbana, Rural e Habitação- SEMPLAN.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:767B1B71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Terezinha Fabricia Rella,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 855.5202.02- 78 e sob o Registro Geral n. 897520 SSP/RO, no cargo de **Assessora de Desenvolvimento Urbano- SEMPLAN.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:41022AF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/GAB/PMB/2019 BURITIS, 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Lucas Luiz de Cristo Teixeira,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 035.992.492-10 e sob o Registro Geral de nº. 1337890 SESDEC/RO SSP/RO **no cargo de Diretor de Serviços de Ponte e Bueiros-SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:5430DE92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/GAB/PMB/2019 BURITIS, 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por leis e Considerando as Leis : LC 003/2016, 1088/2017 e 1137/2017,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Cintia Carvalho da Silva**, cadastrada sob o CPF de nº **035.453.532-30** e sob o Registro Geral nº 1385314 SSP/RO no cargo de **Assessora de Publicações de Atos Oficiais e Alimentação do Portal da Transparência- GABINETE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:424A592B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/GAB/PMB/2019 BURITIS, 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por leis e Considerando as Leis : LC 003/2016, 1088/2017 e 1137/2017,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Valdecir Freitas do Nascimento,** cadastrado sob o CPF de nº. 418.888.472-04 e sob o RG de nº. 947.906 SSP/RO no cargo de **Diretor do Departamento de Transporte Escolar e Controle de Frotas - SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:5A3776C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/GAB/PMB/2019 BURITIS, 07 DE JANEIRO DE 2019.

O O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Agnaldo Oliveira dos Santos**, cadastrado sob o CPF de nº 340226861-20 e sob o Registro Geral nº 418565 SSP/MT no cargo de **Diretor Administrativo da Rodoviária Municipal – SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:35E35A5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Wilcina Kister de Souza,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 008.181.422-43 e sob o Registro Geral de nº. 1403974 SSP/RO no cargo de **Assessora Executiva – SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:47816658

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 07 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Caria Gezibel Pagung e Souza**, cadastrada sob o CPF de nº 915.099.982-68 e sob o Registro Geral nº 922638 SSP/RO **no cargo de Assessor Executivo-SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E61F58EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/GAB/PMB/2019 BURITIS, 07 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Edna Aparecida Meireles de Oliveira**, cadastrada sob o CPF de nº 007.973.842-78 e sob o Registro Geral nº 109973 SSP/RO **no cargo de Assessora Executiva-SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B2C6CAE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº035/GAB/PMB/2019 BURITIS, 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Jussara Helenita dos Santos Barcelos,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **631.904.192-72 e RG n. 1276120-6 SSP/AC no cargo de Coordenador Bolsa Família-SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:4277EF46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/GAB/PMB/2019 BURITIS, 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Heidiane Nascimento Feitosa,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 978.953.342-04 **no cargo de Diretora do CREAS. (Centro de Referência Especial de Assistência Social) –** SEMAST.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:061C6C98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº039/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Zilda Aguiar Souza de Lima,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 468.795.012-49 **no cargo de Assessor (a) Executivo (a) – SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D2FCE374

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº040/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Ariana Monteiro Rodrigues** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° **792.975.012-49 e RG sob o n. 902.410 SSP/RO no cargo de Chefe de Atendimento do SAME - SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:AD6CB0A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº041/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Bruna Medeiros de Araújo,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 014.538.442-01 **no cargo de Chefe Atendimento do SAME. SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B02E6C9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 042/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 07 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por leis, considerando as Leis: LC 003/2016, 1088/2017 e 1137/2017,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear Chirlene da Silva Gomes Rodrigues, cadastrada sob o CPF de nº. 005.405.802-36 e RG n.1072658 SSP/RO no cargo de **Assessora Executiva da Farmácia Básica - SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D52EB6A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Daniela Jordão Armozino,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 039.810.352-67 **no cargo de Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária - SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E8BC3DC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Dioneia da Silva Santos,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 740.413.122-72 **no cargo Chefe de atendimento do SAME - SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:88E9874E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Edivaldo Lima de Almeida,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 000.627.022-03 **no cargo Chefe de atendimento do SAME - SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B51B78D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 07 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear Franciele Ferreira de Souza Chanan, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **006.035.252-37**, no **cargo de Assessor Executivo – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:345CBE68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº049/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 07 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Gislaine Barros Silva,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 773.642.792-53 **no cargo de Chefe de Atendimento do SAME - SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:4F395C74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Jeferson Herbele,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 929.453.681-53 **no cargo de Diretor de Fluxo, Acompanhamento de Processos e Procedimentos Administrativo-SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:845E95EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 07 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Lucineide Tavares de Moraes,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 054.454.816-70 **no cargo Chefe de Atendimento do SAME - SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:ADB63E14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/GAB/PMB/2019 BURITIS, 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Patrícia da Conceição Silva,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 021.206.032-51 no cargo de **Assistente de Alimentação dos Programas de vigilância em saúde-SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos a 03 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:318C21FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Regina Maria Medeira do Nascimento** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 833.453.612-72 **no cargo de Diretora de divisão de endemias - SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D2843D2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Rosangela Oliveira Rezende** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 763.875.342-91 **no cargo de Assessora Executiva - SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D188F20F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Rose Firmino de Sá** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 880.590.302-72 **no cargo de Chefe de Atendimento do SAME - SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E1D1C92D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 060/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, conforme a Lei Comp. 003/2016, Leis 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **Joana Caldeira de Souza,** cadastrada sob o CPF nº 803.921.992-20 e sob o RG: 964.830 SSP/RO no cargo de **Assessor Executivo – SEMAST.**

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A1DA6AEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/GAB/PMB/2019 BURITIS, 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear João Paulo Pereira Bravo – cadastrado sob o CPF 000.182.062-12 e sob o RG de nº. 96105215 SSP/PR no cargo de **Chefe de Serviços de Jardinagem e Paisagismo Urbano – SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:4DDFABD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº062/GAB/PMB/2019 BURITIS, 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear JOSÉ LUIZ DOS SANTOS cadastrado sob o CPF de Nº 626.283.642-04 e sob o RG de nº. 170.538 SSP/RO no cargo **de Diretor de Serviços Urbanos, Obras de Infraestrutura e Limpeza Pública – SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:3F0DE0E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/GAB/PMB/2019 BURITIS, 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Juliano de Oliveira Souza,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 016.232.502-93 e sob o Registro Geral nº. 1391663 SSP/RO do cargo de **Chefe de Serviços de Borracharia-SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:9E58067B

GABINETE DO PREFEITO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A LC 003/2016, LEI 1088/2017 E 1137/2017. RESOLVE ARTIGO 1º. NOMEAR LUCAS RIBEIRO DA SILVA, CADASTRADO SOB O CPF DE Nº 027.783.762-67

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear Lucas Ribeiro da Silva, cadastrado sob o CPF de Nº 027.783.762-67 no cargo **Assessor Executivo de Projetos de Baixa Tensão – SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:EF548C3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/GAB/PMB/2019 BURITIS, 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Patrícia Leonor dos Santos Silva, devidamente** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF 964.560.782-53 e RG 984825 SSP/RO de Chefe de Atendimento do SAME no cargo de **Coordenadora de Recursos Humanos e Programas CNES-SEMUSA. (Interina).**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:3465418D

GABINETE DO PREFEITO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A LEI COMPL. 003/2016, LEI 1088/2017 E 1137/2017 RESOLVE ARTIGO 1º. NOMEAR RAIRESON PEREIRA DOS SANTOS, CADASTRADO SOB O CPF DE Nº 049.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Raireson Pereira dos Santos**, cadastrado sob o CPF de nº 049.580.482-78 e RG nº.1492669 SSP/RO no cargo de **Assessor Executivo do Departamento de Esporte - SEMECE**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:30C3EE06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº066/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear Raimundo Carneiro Alves do Nascimento – cadastrado sob o CPF 186.112.496-15 e sob o RG de nº. 553.594 SSP/MG no cargo de **Coordenador de Limpeza de Logradouros Públicos-SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:2889C18B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/GAB/PMB/2019 BURITIS, 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Simone Rosa Martins**, cadastrada sob o CPF n° 000.182.402-32 e sob o RG n° 1032344 SSP/RO, no **cargo de Chefe de Controle de Combustível e Frota - SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:55A18DB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº068/GAB/PMB/2019 BURITIS, 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Talita Alves Soares Maciel,** cadastrada sob o CPF de nº. 936.038.192-68 e sob o RG de nº. 21931577 SSP/RMT no cargo de **Gerente de Projetos e Processos Administrativos – SEMOSP.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B6730767

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **GISELE APARECIDA DOS SANTOS,** cadastrada sob o CPF de 226.698.708-99 e sob o RG de nº. 42.135.338-7- SSP/PR no **cargo Diretor Geral de Processos Administrativos de Sindicância e Disciplinares Auditagem e Tomada de Contas Especial.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D55A6867

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/GAB/PMB/2019 BURITIS, 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando as Leis Compl 003/2016 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **Sandra Xavier Ribeiro**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 724.866.512-68 **no cargo de Diretor Executivo de Processamento e Diligências da Ouvidoria, Corregedoria e Atendente do Disque Denúncia SIG e E-SIG.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:CF18AE10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Eduardo Douglas da Silva Motta**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o 980.251.122-68 e RG sob. n. 1005543 SSP/RO no cargo de **Assessor Jurídico da Procuradoria**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:788CAF2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 08 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Dianderson Jesus de Oliveira**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **006.789.942-00** no cargo de **Diretor de Meio Ambiente, Apoio Técnico, Pesquisa e Educação Ambiental- SEMMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D3482A63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 08 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Valdir Vicente Pereira,** devidamente cadastrado sob o Cadastro de Pessoas Físicas nº 470.888.422-20 e RG: nº 600325 SSP/RO, no cargo de **Coordenador de Coletas de Resíduos Sólidos-SEMMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:9376DD26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/GAB/PMB/2019 BURITIS, 08 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Jhonatan Ricarte Rodrigues,** cadastrado sob o CPF de nº. 008.083.352-78 no cargo de **Diretor de Fiscalização e Licenciamento Ambiental – SEMMAS.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A3530F17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/GAB/PMB/2019 BURITIS, 08 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Karina Terra da Silva,** cadastrada sob o CPF de nº. 024.133.482-98 no cargo de **Diretor de Informação do PAB.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C5495693

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 08 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomeia **JOSIELLYDA LOPES TEIXEIRA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **068.923.776-61** e sob o Registro Geral nº. **14.119.362 SSP/MG** no cargo **DIRETORA GERAL DO SAMU - SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:709EB572

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 08 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomeia **NADINA SOLIMAR DE SOUZA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **893.941-942-15** no cargo **CHEFE DE ATENDIMENTO DO SAME.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:4CF5F3D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/GAB/PMB/2019 BURITIS, 08 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por leis e Considerando as Leis : LC 003/2016, 1088/2017 e 1137/2017,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Valdineia Alves de Oliveira**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 017.979.622-48, e RG sob n. 13.854.219-0 no cargo de **Diretora da Secretaria Executiva do Gabinete.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:7C829828

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/GAB/PMB/2019 BURITIS, 08 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando as Leis Compl 003/2016 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Lourival Pereira de Oliveira,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 581.501.532-68 e RG nº 284454/AC no **de Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária – SEMAGRI.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:22BB1A25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/GAB/PMB/2019 BURITIS, 08 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Anderson Souza Jesus**, cadastrado sob o CPF de nº 014.947.412-10 e sob o Registro Geral nº 1175387 SSP/RO **no cargo Diretor Técnico de Programas e Projetos- SEMAGRI.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:F4246EFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/GAB/PMB/2019 BURITIS, 08 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Eliane Abreu da Silva**, cadastrada sob o CPF de nº 862.096.392-91 e sob o Registro Geral nº 965013 SSP/RO **no cargo Assessora Executiva de Serviços Agrícolas- SEMAGRI.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:ADC53E33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/GAB/PMB/2019 BURITIS, 09 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Renata Detti Brumatti de Oliveira**, cadastrada sob o CPF de nº 015.978.142-61 e sob o Registro Geral nº 1188050 SSP/RO **no cargo de Diretora do Departamento Administrativo-SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:61232812

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Presencial 026/CPLMS/2018,** Processo Administrativo de nº. **1-1335/SEMA/2018**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa:

• **INOVAÇÃO EIRELI – ME, CNPJ 19.634.357/0001-50** a proposta no valor de R$ 170.205,92 (cento e setenta mil, duzentos e cinco reais e noventa e dois centavos).
• **W. M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ 10.497.302/0001-70** a proposta no valor de **R$ 128.357,64** (cento e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Buritis/RO, 07 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:BD681390

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico **através da Dispensa de Licitação nº 84/CPLMS/2018**, Processo Administrativo de nº **1-1299/SEMUSA/2018** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93. Homologa e Adjudica em favor das empresas:

SUZANA KURPIEL MAIA – ME, CPF 660.540.102-63 no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Buritis – RO, 07 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:F5D0809E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 110/CPLMS/2018,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1401/SEMA/2018**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **KLEBER ARRABACA BARBOSA, CNPJ 11.507.711/0001-73** a proposta no valor de R$ 16.011,88 (dezesseis mil, onze reais e oitenta e oito centavos).
• **G. H. PROCHNOW MOURAO, CNPJ 22.057.891/0001-55** a proposta no valor de R$ 11.404,75 (onze mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e cinco centavos).
• **SOLUÇÕES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 29.216.954/0001-18** a proposta no valor de **R$ 4.381,22** (quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e centavos).
• **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, CNPJ 29.843.035/0001-74** a proposta no valor de R$ 896,60 (oitocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).
• **DIRCEU LONGO & CIA LTDA – CNPJ 92.823.764/0001-03** a proposta no valor de R$ 1.139,40 (um mil, cento e trinta e nove reais).

Buritis/RO, 07 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:DD16934A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI - ME. ADITIVO Nº 001/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600/2017

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI - ME.
ADITIVO Nº 001/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato

representada por seu Prefeito, o Senhor **SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, do outro lado a empresa **DM CONTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n 21.441.323/0001-90 com sede na Av. Cuiabá, n° 3052, Bairro Jardim Clodoaldo município de Cacoal doravante designada **ADITANTE**, neste ato representada pelo Senhor **DAVID ANTUNES LOPES**, portador da Identidade/RG nº 444.600 SSP/MS e do CPF-MF nº 407.656.601-72, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, Processo Administrativo nº0600/2017, licitado através da Tomada de preço Nº. 001/2017 submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 097/2017, por um período de 90 (noventa) dias a contar do dia 10 de janeiro de 2019.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do contrato:
0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:
Projeto de atividade: 1.069 – Construção de Creche – Termo de Compromisso FNDE – PAC 2;
Elementos de despesas; 44.90.57 – Obras e instalações;
Reserva orçamentária R$ 1.284.645,22.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 08 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica
OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 003/2019

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:8E08E4A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 3.759/PMC/2019 DE 10 DE JANEIRO DE 2019

DECRETO Nº 3.759/PMC/2019DE 10 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A *NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO COORDENADORA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

EDIR ALQUIERI, Prefeito Municipal do município de Cacaulândia - Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1ºFica autorizada a realização de teste seletivo simplificado, designado pela numeração 001/2019, para contratação de temporária de servidores para compor o quadro das seguintes categorias profissionais do Poder Executivo Municipal:

I – Secretaria Municipal de Educação: Professores, Agente de Transporte Escolar, Auxiliar Educacional, Supervisor, Agente de Serviço Escolar (Merendeira), Agente de Serviço Escolar (Zeladora)
II – Secretaria Municipal de Saúde: Odontólogo, Agente de Limpeza (Zeladora) e Agente de Endemias;
III – Secretaria de Trabalho e Assistência Social: Psicólogo.

Art. 2º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Coordenadora do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2019, destinado a selecionar candidatos para o ingresso no quadro de servidores da Prefeitura Municipal

I- Marco Antônio de Lima – **Presidente;**
II-Eliene Ferreira de Sá Teles – **Secretária;**
III-Gilvaneide da Silva Caetano- Membro;
IV-Genivaldo Giliarde Alves- Membro;
V- Jeser Rodrigues de Souza;
VI- Nivaldo Rodrigues dos Santos- Membro;
VII- Fabiano de Oliveira Bruniere – Membro;
VIII – Nádia Rúbia

Art. 3ºO presente Teste Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de **Prova de Títulos** conforme termo em Edital.

Art. 4º A Comissão Coordenadora do Teste Seletivo Simplificado de que trata o presente Decreto deverá adotar as medidas e providências necessárias à realização do Teste, acompanhar e fiscalizar sua realização.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente, as disposições do Decreto nº 3.754/GP/19.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:BF2C11CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 3.760/PMC/2019 DE 10 DE JANEIRO DE 2019

DECRETO Nº 3.760/PMC/2019 DE 10 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE O NOVO PRAZO PARA RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS VINCULADOS AO IPC *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

EDIR ALQUIERI, Prefeito Municipal do município de Cacaulândia - Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO que um número considerável

de servidores não atendeu à convocação para realizar o recadastramento editado pelo Decreto nº 3.667/GP/18,

DECRETA:

Art. 1ºFica o setor de Recursos Humanos autorizado a expedir notificação pessoal aos servidores que deixaram de realizar o recadastramento no prazo estipulado pelo presente Decreto, advertindo-os, na mesma ocasião, de que o reiterado desatendimento à convocação ensejará a suspensão do pagamento dos vencimentos até que se efetive o reportado recadastramento.

Art. Os servidores deverão atender à nova convocação para recadastramento entre o dia 14 a 21 de janeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:7DD1A336

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
COMUNICADO PREFEITURA DE CACOAL COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA 2019 LEI COMPLEMENTAR N° 101/00 E DECRETO N° 7.078/PMC-2018

A Prefeitura de Cacoal, através da Secretaria Municipal da Fazenda em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000 e art. 34 da Lei 4.115/18-LDO/2019, torna público a quem possa interessar que encontram-se publicados no mural da mesma, na Câmara Municipal de Cacoal e no site: www.Cacoal.ro.gov.br os anexos abaixo relacionados referentes a Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2019:

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE ESTACIONALIDADE DA ARRECADAÇÃO;
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO;
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO;
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR ÓRGÃO E FONTE DE RECURSO;
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR CATEGORIA ECONÔMICA;
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA BIMESTRAL POR CATEGORIA ECONÔMICA;
DEMONSTRATIVO MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E A SONEGAÇÃO FISCAL;
COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA;
COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA.
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – Q.D.D.

Cacoal, 11 de janeiro de 2019.

THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Mun. De Planejamento - Interino

MILTON MARTIM ZIMERMMANN
Secretario Mun. De Fazenda - Interino

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:CD61AE92

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°3/2019 PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 167/2018 PROCESSO ADM. N. 7984/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REBOQUES E ENGATES PARA VEÍCULOS**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **JC TRUCKS EIRELI-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***20.630.544/0001-44***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 28.943,33 - 2 R$ 22.233,33 – 3 R$ 553,50 -
4 R$ 476,00.
Totalizando o valor de R$ 52.759,66.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**3/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 09 de janeiro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:F42D176A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 05/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
JOAO CARLOS ZEFERINO DOS REIS		GUARDA DE ENDEMIAS/MOTORISTA		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
289.557.652-15	292421/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO		15/01/2019		16/01/2019

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE LEVAR AMOSTRAS LABORATORIAIS (SOROS, SANGUE, ENTRE OUTROS) DE PACIENTES ATENDIDOS EM UNIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES DE CACOAL (COLETADAS NO LACLIN), ÁGUA P/ ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E AMOSTRAS ANIMAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ZOONOSES PARA ANÁLISE NO LACEN. AO RETORNAR ESTARÁ TRAZENDO MEIOS DE CULTURA PARA A COLETA DE AMOSTRAS, CILINDRO DE NITROGÊNIO PARA ACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS, MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DE AIDS, ENTRE OUTROS.

VALOR R$ 720,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 116, SOLIC. DE DESPESA 83, PROC. 130/2019 .

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 001/COORD. VIG. SAÚDE /SEMUSA/2019 PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 15/01/19 AS 09:00 HS ATÉ 16/01/19 NO PERÍODO DA TARDE (PREVISÃO) MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHR-7936

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/01/2019

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:5D5626DA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 06/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de

Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ERIKA CRISTINA DE LIMA MIRANDA		COORDENADORA GERAL DE ATENÇÃ		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
536.168.392-20	1049261/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO		11/01/2019		12/01/2019

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DE PVH - RO, A FIM DE RESOLVER SESAU.

DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE ASSUNTOS RELACIONADOS A SECRETARIA MUN. DE SAÚDE DE CACOAL JUNTO A

VALOR R$ 720,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 20, SOLIC. DE DESPESA 90, PROC. 208 /2019

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 11/GABINETE/SEMUSA/2019

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 11/01/19 AS 08:00 HS ATÉ 12/01/19 AS 21:00 HS (PREVISÃO)

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHR-7986

MOTORISTA: WELINGTON BORGES LEAL

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/01/2019

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:9403E00A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0007/PMC/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCÍCIO, ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ, no usodesuas atribuições legais que lhe confere ma Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - NOMEAR a partir de 02/01/2019 à 31/01/2019,o(a) senhor(a) MARIA APARECIDA DE MIRANDA, portador(a)da CéduladeIdentidadenrº374514SSP/RO,e do C.P.F. n.º 351.372.822-00, para exercer o cargo deCHEFE DE RECURSOS HUMANOS – INTERINO, a ser lotada (a) no (a) Departamento de Recursos Humanos.

I I – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais financeiros a partir de 02/01/2019.

CACOAL-RO,quarta-feira,08dejaneirode2019.

ELCIRONE MOREIRA DEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:DB57D2E3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0008/PMC/2019

Dispõe sobre o afastamento para trato de interesses particulares do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, renovação da Licença para Trato de Interesses Particulares sem vencimento, no prazo de 4 (quatro) anos a contar de 08/01/2019 à 06/01/2023, o servidor Municipal JUVENIL GESUINO DE SOUSA,inscrito no RG sob o nº 266517 SSP/RO e CPF nº 238.041.652-49, contratado no Cargo de MECANICO GERAL, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro nº 4008.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 08 de janeiro de 2019.

Cacoal - RO, 08 de janeiro de 2019.

ELCIRONE MOREIRA DEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:78805467

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0009/PMC/2019.

Dispõe sobre a nomeação do servidor para exercer a FUNÇÃO DE DIRETOR da Escola E.M.E.I.E.F Anita Garibaldi e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal em Exercício Sr. ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando Memorando n° 008/GAB-SEMED/2019, de 07 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

I – NOMEAR a partir de 01/01/2019 à 31/12/2021 o servidor Municipal ADELMO JOSÉ DE OLIVEIRA, cadastro 2831, portador da cédula de Identidade nº 503921 SSP/RO, expedida em 28/12/1992, e do CPF n° 478.802.442-04, para exercer a FUNÇÃO DE DIRETOR na Escola E.M.E.I.E.F Anita Garibaldi, cujas obrigações lhes são devidas, observando os percentuais estabelecidos na Legislação conforme tipologia "a".
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/01/2019 revogando-se disposições em contrário.

Cacoal - RO, 09 de Janeiro de 2019.

ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ROSELY MARIA DIAS VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:2F135531

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 00010/PMC/2019.

Dispõe sobre a nomeação do servidor para exercer a FUNÇÃO DE DIRETOR da Escola E.M.E.I.E.F Maria Montessori e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal em Exercício Sr. ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando Memorando n° 008/GAB-SEMED/2019, de 07 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

I – NOMEAR a partir de 01/01/2019 à 31/12/2021 o servidor Municipal SIDNEI JOSÉ DA SILVA, cadastro 5552, portador da cédula de Identidade nº 571560 SSP/RO, expedida em 25/01/1995, e do CPF n° 586.275.452-00, para exercer a FUNÇÃO DE DIRETOR na Escola E.M.E.I.E.F Maria Montessori, cujas obrigações lhes são devidas, observando os percentuais estabelecidos na Legislação conforme tipologia "a".
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/01/2019 revogando-se disposições em contrário.

Cacoal - RO, 09 de Janeiro de 2019.

ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ROSELY MARIA DIAS VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:D793C84E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 00011/PMC/2019.

Dispõe sobre a nomeação da servidora para exercer a FUNÇÃO DE DIRETORA da Escola E.M.E.I.E.F Cruzeiro do Norte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal em Exercício Sr. ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando Memorando n° 008/GAB-SEMED/2019, de 07 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

I – NOMEAR a partir de 01/01/2019 à 31/12/2021 a servidora Municipal LUCIENE FELIPE LAGASSE, cadastro 1665, portadora da cédula de Identidade nº 1979641 SSP/PR, expedida em 26/08/1988, e do CPF n° 353.706.452-72, para exercer a FUNÇÃO DE DIRETORA na Escola E.M.E.I.E.F Cruzeiro do Norte, cujas obrigações lhes são devidas, observando os percentuais estabelecidos na Legislação conforme tipologia "a".
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/01/2019 revogando-se disposições em contrário.

Cacoal - RO, 09 de Janeiro de 2019.

ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ROSELY MARIA DIAS VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:DFBC5BCC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 00012/PMC/2019.

Dispõe sobre a nomeação da servidora para exercer a FUNÇÃO DE DIRETORA da Escola E.M.E.I.E.F José Mauro de Vasconcelos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal em Exercício Sr. ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando Memorando n° 008/GAB-SEMED/2019, de 07 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

I – NOMEAR a partir de 01/01/2019 à 31/12/2021 a servidora Municipal NILZA SOUZA LIMA, cadastro 1933, portadora da cédula de Identidade nº 13584940 SSP/RO, expedida em 15/05/1979, e do CPF n° 041.585.308-73, para exercer a FUNÇÃO DE DIRETORA na Escola E.M.E.I.E.F José Mauro de Vasconcelos, cujas obrigações lhes são devidas, observando os percentuais estabelecidos na Legislação conforme tipologia "a".
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/01/2019 revogando-se disposições em contrário.

Cacoal - RO, 09 de Janeiro de 2019.

ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ROSELY MARIA DIAS VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E16771BE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 00013/PMC/2019.

Dispõe sobre a nomeação da servidora para exercer a FUNÇÃO DE DIRETORA da Escola E.M.E.I.E.F Pedro Álvares Cabral e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal em Exercício Sr. ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando Memorando n° 008/GAB-SEMED/2019, de 07 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

I – NOMEAR a partir de 01/01/2019 à 31/12/2021 a servidora Municipal HILDA GIMENO RÉDUA, cadastro 2096, portadora da cédula de Identidade nº 483033 SSP/RO, expedida em 10/05/1992, e do CPF n° 448.715.112-00, para exercer a FUNÇÃO DE DIRETORA na Escola E.M.E.I.E.F Pedro Álvares Cabral, cujas obrigações lhes são devidas, observando os percentuais estabelecidos na Legislação conforme tipologia “a”.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/01/2019 revogando-se disposições em contrário.

Cacoal - RO, 09 de Janeiro de 2019.

ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ROSELY MARIA DIAS VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:3EFD02B1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 00014/PMC/2019.

Dispõe sobre a nomeação da servidora para exercer a FUNÇÃO DE DIRETORA da Escola E.M.E.I.E.F Rodolfo Luchtenberg e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal em Exercício Sr. ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando Memorando n° 008/GAB-SEMED/2019, de 07 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

I – NOMEAR a partir de 01/01/2019 à 31/12/2021 a servidora Municipal ITATIANY ALVES DE OLIVEIRA, cadastro 4127, portadora da cédula de Identidade nº 507955 SSP/RO, expedida em 04/02/1993, e do CPF n° 510.240.202-15, para exercer a FUNÇÃO DE DIRETORA na Escola E.M.E.I.E.F Rodolfo Luchtenberg, cujas obrigações lhes são devidas, observando os percentuais estabelecidos na Legislação conforme tipologia “b”.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/01/2019 revogando-se disposições em contrário.

Cacoal - RO, 09 de Janeiro de 2019.

ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ROSELY MARIA DIAS VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:1346C23D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 00015/PMC/2019.

Dispõe sobre a nomeação da servidora para exercer a FUNÇÃO DE DIRETORA da Escola E.M.E.I.E.F Ângela Maria da Mata Perdoncini e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal em Exercício Sr. ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando Memorando n° 008/GAB-SEMED/2019, de 07 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

I – NOMEAR a partir de 01/01/2019 à 31/12/2021 a servidora Municipal NARA BATISTA DE JESUS, cadastro 5175, portadora da cédula de Identidade nº 33.231.601-4 SSP/SP, expedida em 17/03/1995, e do CPF n° 478.779.282-20, para exercer a FUNÇÃO DE DIRETORA na Escola E.M.E.I.E.F Ângela Maria da Mata Perdoncini, cujas obrigações lhes são devidas, observando os percentuais estabelecidos na Legislação conforme tipologia “b”.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/01/2019 revogando-se disposições em contrário.

Cacoal - RO, 09 de Janeiro de 2019.

ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ROSELY MARIA DIAS VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:05119A0D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 00016/PMC/2019.

Dispõe sobre a nomeação da servidora para exercer a FUNÇÃO DE DIRETORA da C.E.I. Balão Mágico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal em Exercício Sr. ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando Memorando n° 008/GAB-SEMED/2019, de 07 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

I – NOMEAR a partir de 01/01/2019 à 31/12/2021 a servidora Municipal JULIANA PERIN TREVIZANI CARNEIRO, cadastro

5054, portadora da cédula de Identidade nº 621.917 SSP/RO, expedida em 09/10/1996, e do CPF n° 512.872.262-72, para exercer a FUNÇÃO DE DIRETORA na C.E.I. Balão Mágico, cujas obrigações lhes são devidas, observando os percentuais estabelecidos na Legislação conforme tipologia "b".
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/01/2019 revogando-se disposições em contrário.

Cacoal - RO, 09 de Janeiro de 2019.

ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ROSELY MARIA DIAS VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:3A093902

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 00017/PMC/2019.

Dispõe sobre a nomeação da servidora para exercer a FUNÇÃO DE DIRETORA da C.E.I. TECA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal em Exercício Sr. ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando Memorando n° 008/GAB-SEMED/2019, de 07 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

I – NOMEAR a partir de 01/01/2019 à 31/12/2021 a servidora Municipal REGINA DE BRITO ASSIS, cadastro 3910, portadora da cédula de Identidade nº 344.746 SSP/RO, expedida em 19/04/2005, e do CPF n° 340.981.602-00, para exercer a FUNÇÃO DE DIRETORA na C.E.I. TECA, cujas obrigações lhes são devidas, observando os percentuais estabelecidos na Legislação conforme tipologia "b".
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/01/2019 revogando-se disposições em contrário.

Cacoal - RO, 09 de Janeiro de 2019.

ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ROSELY MARIA DIAS VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:29C067CD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0018/PMC/2019.

Dispõe sobre a nomeação do servidor para exercer a FUNÇÃO DE DIRETOR da Escola E.M.E.I.E.F DR. JOÃO DE DEUS SIMPLÍCIO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal em Exercício Sr. ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando Memorando n° 008/GAB-SEMED/2019, de 07 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

I – NOMEAR a partir de 01/01/2019 à 31/12/2021 o servidor Municipal JOSÉ CLAUDIO MACHADO, cadastro 1825, portador da cédula de Identidade nº 243247 SSP/RO, expedida em 11/11/2011, e do CPF n° 283.831.412-20, para exercer a FUNÇÃO DE DIRETOR na Escola E.M.E.I.E.F DR. JOÃO DE DEUS SIMPLÍCIO, cujas obrigações lhes são devidas, observando os percentuais estabelecidos na Legislação conforme tipologia "b".
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/01/2019 revogando-se disposições em contrário.

Cacoal - RO, 09 de Janeiro de 2019.

ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ROSELY MARIA DIAS VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:A874BF5C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0019/PMC/2019.

Dispõe sobre a nomeação do servidor para exercer a FUNÇÃO DE DIRETOR da Escola E.M.E.I.E.F MONTEIRO LOBATO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal em Exercício Sr. ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando Memorando n° 008/GAB-SEMED/2019, de 07 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

I – NOMEAR a partir de 01/01/2019 à 31/12/2021 o servidor Municipal ENOC RODRIGUES, cadastro 2809, portador da cédula de Identidade nº 465.561 SSP/RO, expedida em 10/09/1991, e do CPF n° 499.132.472-68, para exercer a FUNÇÃO DE DIRETOR na Escola E.M.E.I.E.F Monteiro Lobato, cujas obrigações lhes são devidas, observando os percentuais estabelecidos na Legislação conforme tipologia "b".
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/01/2019 revogando-se disposições em contrário.

Cacoal - RO, 09 de Janeiro de 2019.

ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ROSELY MARIA DIAS VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:90B4EB77

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0020/PMC/2019.

Dispõe sobre a nomeação do servidor para exercer a FUNÇÃO DE DIRETOR da Escola E.M.E.I.E.F PRESIDENTE MÉDICI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal em Exercício Sr. ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando Memorando n° 008/GAB-SEMED/2019, de 07 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

I – NOMEAR a partir de 01/01/2019 à 31/12/2021 o servidor Municipal EDEMIR MOURA CAMPOS, cadastro 1913, portador da cédula de Identidade nº 5.912.529 SSP/BA, expedida em 03/08/1989, e do CPF n° 553.912.905-97, para exercer a FUNÇÃO DE DIRETOR na Escola E.M.E.I.E.F Presidente Médici, cujas obrigações lhes são devidas, observando os percentuais estabelecidos na Legislação conforme tipologia "b".
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/01/2019 revogando-se disposições em contrário.

Cacoal - RO, 09 de Janeiro de 2019.

ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ROSELY MARIA DIAS VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E61BFA29

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0021/PMC/2019.

Dispõe sobre a nomeação do servidor para exercer a FUNÇÃO DE DIRETOR da Escola E.M.E.I.E.F SANTOS DUMONT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal em Exercício Sr. ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando Memorando n° 008/GAB-SEMED/2019, de 07 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

I – NOMEAR a partir de 01/01/2019 à 31/12/2021 o servidor Municipal ADENIL JOSE BASTOS, cadastro 5013, portador da cédula de Identidade nº 1448038 SSP/ES, expedida em 30/03/1995, e do CPF n° 074.718.127-61, para exercer a FUNÇÃO DE DIRETOR na Escola E.M.E.I.E.F Santos Dumont, cujas obrigações lhes são devidas, observando os percentuais estabelecidos na Legislação conforme tipologia "b".
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/01/2019 revogando-se disposições em contrário.

Cacoal - RO, 09 de Janeiro de 2019.

ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ROSELY MARIA DIAS VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:3E7F1B00

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0022/PMC/2019.

Dispõe sobre a nomeação da servidora para exercer a FUNÇÃO DE DIRETORA da E.M.T.I.E.I.E.F. CLÁUDIO MANOEL DA COSTA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal em Exercício Sr. ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando Memorando n° 008/GAB-SEMED/2019, de 07 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

I – NOMEAR a partir de 01/01/2019 à 31/12/2021 a servidora Municipal DÉBORA KATHIANA DUARTE DA ROSA BALZAM, cadastro 2551, portadora da cédula de Identidade nº 612.382 SSP/RO, expedida em 29/02/1996, e do CPF n° 612.666.552-04, para exercer a FUNÇÃO DE DIRETORA na E.M.T.I.E.I.E.F. CLÁUDIO MANOEL DA COSTA, cujas obrigações lhes são devidas, observando os percentuais estabelecidos na Legislação conforme tipologia "c".
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/01/2019 revogando-se disposições em contrário.

Cacoal - RO, 09 de Janeiro de 2019.

ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ROSELY MARIA DIAS VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:EB6FF3A1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0023/PMC/2019.

Dispõe sobre a nomeação da servidora para exercer a FUNÇÃO DE VICE DIRETORA da E.M.T.I.E.I.E.F. CLÁUDIO MANOEL DA COSTA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal em Exercício Sr. ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando Memorando n° 008/GAB-SEMED/2019, de 07 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

I – NOMEAR a partir de 01/01/2019 à 31/12/2021 a servidora Municipal RAQUEL ALVES DUTRA COSTA, cadastro 1684, portadora da cédula de Identidade nº 288.002 SSP/RO, expedida em 08/04/1986, e do CPF n° 279.224.562-04, para exercer a FUNÇÃO DE VICE DIRETORA na E.M.T.I.E.I.E.F. CLÁUDIO MANOEL DA COSTA, cujas obrigações lhes são devidas, observando os percentuais estabelecidos na Legislação conforme tipologia "c".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/01/2019 revogando-se disposições em contrário.

Cacoal - RO, 09 de Janeiro de 2019.

ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ROSELY MARIA DIAS VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:5E170AC2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0024/PMC/2019.

Dispõe sobre a nomeação da servidora para exercer a FUNÇÃO DE DIRETORA da E.M.E.I.E.F. NOSSA SENHORA DO CARMO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal em Exercício Sr. ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando Memorando n° 008/GAB-SEMED/2019, de 07 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

I – NOMEAR a partir de 01/01/2019 à 31/12/2021 a servidora Municipal MARIA HELENA PRETTI GIOVANI, cadastro 2778, portadora da cédula de Identidade nº 306.621 SSP/RO, expedida em 22/10/1986, e do CPF n° 735.095.407-78, para exercer a FUNÇÃO DE DIRETORA na E.M..E.I.E.F. NOSSA SENHORA DO CARMO, cujas obrigações lhes são devidas, observando os percentuais estabelecidos na Legislação conforme tipologia “c”.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/01/2019 revogando-se disposições em contrário.

Cacoal - RO, 09 de Janeiro de 2019.

ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ROSELY MARIA DIAS VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:8C94F101

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0025/PMC/2019.

Dispõe sobre a nomeação do servidor para exercer a FUNÇÃO DE VICE DIRETOR da E.M.E.I.E.F. NOSSA SENHORA DO CARMO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal em Exercício Sr. ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando Memorando n° 008/GAB-SEMED/2019, de 07 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

I – NOMEAR a partir de 01/01/2019 à 31/12/2021 o servidor Municipal SAULO FERREIRA DE SOUZA, cadastro 5191, portadora da cédula de Identidade nº 762276 SSP/RO, expedida em 17/09/2002, e do CPF n° 698.911.252-20, para exercer a FUNÇÃO DE VICE DIRETOR na E.M..E.I.E.F. NOSSA SENHORA DO CARMO, cujas obrigações lhes são devidas, observando os percentuais estabelecidos na Legislação conforme tipologia “c”.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/01/2019 revogando-se disposições em contrário.

Cacoal - RO, 09 de Janeiro de 2019.

ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ROSELY MARIA DIAS VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:F8E86F07

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0026/PMC/2019.

Dispõe sobre a nomeação da servidora para exercer a FUNÇÃO DE DIRETORA da E.M.E.I.E.F. PEDRO KEMPER e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal em Exercício Sr. ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando Memorando n° 008/GAB-SEMED/2019, de 07 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

I – NOMEAR a partir de 01/01/2019 à 31/12/2021 a servidora Municipal ROSEMAR SANTANA GOES, cadastro 4017, portadora da cédula de Identidade nº 286373 SESP/RO, expedida em 13/03/1986, e do CPF n° 282.239.502-00, para exercer a FUNÇÃO DE DIRETORA na E.M..E.I.E.F. PEDRO KEMPER, cujas obrigações lhes são devidas, observando os percentuais estabelecidos na Legislação conforme tipologia “c”.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/01/2019 revogando-se disposições em contrário.

Cacoal - RO, 09 de Janeiro de 2019.

ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ROSELY MARIA DIAS VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:42E6AB36

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0027/PMC/2019.

Dispõe sobre a nomeação da servidora para exercer a FUNÇÃO DE VICE DIRETORA da

E.M.E.I.E.F. PEDRO KEMPER e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal em Exercício Sr. ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando Memorando n° 008/GAB-SEMED/2019, de 07 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

I – NOMEAR a partir de 01/01/2019 à 31/12/2021 a servidora Municipal ALEXANDRINA MASCARENHAS DE OLIVEIRA LIMA, cadastro 2477, portadora da cédula de Identidade nº 577187 SSP/RO, expedida em 31/10/1997, e do CPF n° 648.859.502-44, para exercer a FUNÇÃO DE VICE DIRETORA na E.M..E.I.E.F. PEDRO KEMPER, cujas obrigações lhes são devidas, observando os percentuais estabelecidos na Legislação conforme tipologia “c”.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/01/2019 revogando-se disposições em contrário.

Cacoal - RO, 09 de Janeiro de 2019.

ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ROSELY MARIA DIAS VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:21473F28

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0028/PMC/2019.

Dispõe sobre a nomeação da servidora para exercer a FUNÇÃO DE DIRETORA da C.E.I. JOSINO BRITO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal em Exercício Sr. ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando Memorando n° 008/GAB-SEMED/2019, de 07 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

I – NOMEAR a partir de 01/01/2019 à 31/12/2021 a servidora Municipal ROSELI BANDEIRA DOS SANTOS FORGADO, cadastro 5157, portadora da cédula de Identidade nº 658628 SSP/RO, expedida em 29/07/1997, e do CPF n° 713.852.742-04, para exercer a FUNÇÃO DE DIRETORA na C.E.I. JOSINO BRITO, cujas obrigações lhes são devidas, observando os percentuais estabelecidos na Legislação conforme tipologia “c”.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/01/2019 revogando-se disposições em contrário.

Cacoal - RO, 09 de Janeiro de 2019.

ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ROSELY MARIA DIAS VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:BA15C906

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0029/PMC/2019.

Dispõe sobre a nomeação da servidora para exercer a FUNÇÃO DE DIRETORA da C.E.I. LEÃOZINHO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal em Exercício Sr. ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando Memorando n° 008/GAB-SEMED/2019, de 07 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

I – NOMEAR a partir de 01/01/2019 à 31/12/2021 a servidora Municipal SILVANA DOS SANTOS MIGUEL RAYMUNDO, cadastro 2947, portadora da cédula de Identidade nº 580380 SSP/RO, expedida em 02/05/1995, e do CPF n° 632.864.672-00, para exercer a FUNÇÃO DE DIRETORA na C.E.I. Leãozinho, cujas obrigações lhes são devidas, observando os percentuais estabelecidos na Legislação conforme tipologia “c”.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/01/2019 revogando-se disposições em contrário.

Cacoal - RO, 09 de Janeiro de 2019.

ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ROSELY MARIA DIAS VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:26362269

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0030/PMC/2019.

Dispõe sobre a nomeação da servidora para exercer a FUNÇÃO DE DIRETORA da C.E.I. MARECHAL RONDON e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal em Exercício Sr. ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando Memorando n° 008/GAB-SEMED/2019, de 07 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

I – NOMEAR a partir de 01/01/2019 à 31/12/2021 a servidora Municipal ROSÂNIA PAULINO DOS SANTOS, cadastro 5050, portadora da cédula de Identidade nº 664434 SSP/RO, expedida em 31/10/1997, e do CPF n° 599.139.402-49, para exercer a FUNÇÃO DE DIRETORA na C.E.I. Marechal Rondon, cujas obrigações lhes são devidas, observando os percentuais estabelecidos na Legislação conforme tipologia “c”.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/01/2019 revogando-se disposições em contrário.

Cacoal - RO, 09 de Janeiro de 2019.

ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ROSELY MARIA DIAS VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:1689DBBB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0031/PMC/2019.

Dispõe sobre a nomeação da servidora para exercer a FUNÇÃO DE DIRETORA da C.E.I. VEREADOR EXPEDITO ALVES DE MACEDO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal em Exercício Sr. ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando Memorando n° 008/GAB-SEMED/2019, de 07 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

I – NOMEAR a partir de 01/01/2019 à 31/12/2021 a servidora Municipal ADELITA LICÉIA VILCZAK, cadastro 5621, portadora da cédula de Identidade nº 328294 SSP/RO, expedida em 13/07/1987, e do CPF n° 387.040.212-15, para exercer a FUNÇÃO DE DIRETORA na C.E.I. Vereador Expedito Alves de Macedo, cujas obrigações lhes são devidas, observando os percentuais estabelecidos na Legislação conforme tipologia "c".
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/01/2019 revogando-se disposições em contrário.

Cacoal - RO, 09 de Janeiro de 2019.

ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ROSELY MARIA DIAS VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:A02E4437

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0032/PMC/2019.

Dispõe sobre a nomeação do servidor para exercer a FUNÇÃO DE DIRETOR da E.M.E.I.E.F. JOSÉ DE ALMEIDA E SILVA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal em Exercício Sr. ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando Memorando n° 008/GAB-SEMED/2019, de 07 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

I – NOMEAR a partir de 01/01/2019 à 31/12/2021 o servidor Municipal PAULO SILVA FLOR, cadastro 2211, portador da cédula de Identidade nº 637.143 SSP/RO, expedida em 04/12/1996, e do CPF n° 632.800.782-53, para exercer a FUNÇÃO DE DIRETORA na E.M.E.I.E.F. JOSÉ DE ALMEIDA E SILVA, cujas obrigações lhes são devidas, observando os percentuais estabelecidos na Legislação conforme tipologia "d".
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/01/2019 revogando-se disposições em contrário.

Cacoal - RO, 09 de Janeiro de 2019.

ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ROSELY MARIA DIAS VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:3A27EE9C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0033/PMC/2019.

Dispõe sobre a nomeação da servidora para exercer a FUNÇÃO DE VICE DIRETORA da E.M.E.I.E.F. JOSÉ DE ALMEIDA E SILVA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal em Exercício Sr. ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando Memorando n° 008/GAB-SEMED/2019, de 07 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

I – NOMEAR a partir de 01/01/2019 à 31/12/2021 a servidora Municipal VALDIRENE BRAGA, cadastro 4730, portadora da cédula de Identidade nº 636978 SSP/RO, expedida em 05/12/1996, e do CPF n° 603.455.782-87, para exercer a FUNÇÃO DE VICE DIRETORA na E.M.E.I.E.F. JOSÉ DE ALMEIDA E SILVA, cujas obrigações lhes são devidas, observando os percentuais estabelecidos na Legislação conforme tipologia "d".
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/01/2019 revogando-se disposições em contrário.

Cacoal - RO, 09 de Janeiro de 2019.

ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ROSELY MARIA DIAS VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:BFB20BCC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0034/PMC/2019.

Dispõe sobre a nomeação da servidora para exercer a FUNÇÃO DE DIRETORA da E.M.E.I.E.F. LUIZ LENZI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal em Exercício Sr. ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando Memorando n° 008/GAB-SEMED/2019, de 07 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

I – NOMEAR a partir de 01/01/2019 à 31/12/2021 a servidora Municipal LUCIA MARIA DE SOUZA DUTRA, cadastro 2716, portadora da cédula de Identidade nº 393882 SSP/RO, expedida em 06/04/1989, e do CPF n° 566.827.942-15, para exercer a FUNÇÃO DE DIRETORA na E.M.E.I.E.F. LUIZ LENZI, cujas obrigações lhes são devidas, observando os percentuais estabelecidos na Legislação conforme tipologia "d".
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/01/2019 revogando-se disposições em contrário.

Cacoal - RO, 09 de Janeiro de 2019.

ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ROSELY MARIA DIAS VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:869C423F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0035/PMC/2019.

Dispõe sobre a nomeação da servidora para exercer a FUNÇÃO DE VICE DIRETORA da E.M.E.I.E.F. LUIZ LENZI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal em Exercício Sr. ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando Memorando n° 008/GAB-SEMED/2019, de 07 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

I – NOMEAR a partir de 01/01/2019 à 31/12/2021 a servidora Municipal CLARICE LUZIA ALVES DA SILVA, cadastro 4440, portadora da cédula de Identidade nº 230121 SSP/RO, expedida em 29/11/1982, e do CPF n° 188.866.712-53, para exercer a FUNÇÃO DE VICE DIRETORA na E.M.E.I.E.F. LUIZ LENZI, cujas obrigações lhes são devidas, observando os percentuais estabelecidos na Legislação conforme tipologia "d".
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/01/2019 revogando-se disposições em contrário.

Cacoal - RO, 09 de Janeiro de 2019.

ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ROSELY MARIA DIAS VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:13221D7C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0036/PMC/2019.

Dispõe sobre a nomeação da servidora para exercer a FUNÇÃO DE DIRETORA da E.M.E.F. MARIA SOCORRO VIANA DE ALMEIDA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal em Exercício Sr. ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando Memorando n° 008/GAB-SEMED/2019, de 07 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

I – NOMEAR a partir de 01/01/2019 à 31/12/2021 a servidora Municipal MARIA DE FÁTIMA LIMA CABRAL, cadastro 1717, portadora da cédula de Identidade nº 949.429 SSP/RO, expedida em 18/11/1982, e do CPF n° 424.693.414-34, para exercer a FUNÇÃO DE DIRETORA na E.M.E.F. MARIA SOCORRO VIANA DE ALMEIDA, cujas obrigações lhes são devidas, observando os percentuais estabelecidos na Legislação conforme tipologia "d".
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/01/2019 revogando-se disposições em contrário.

Cacoal - RO, 09 de Janeiro de 2019.

ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ROSELY MARIA DIAS VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:197DC81B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0037/PMC/2019.

Dispõe sobre a nomeação da servidora para exercer a FUNÇÃO DE VICE DIRETORA da E.M.E.F. MARIA SOCORRO VIANA DE ALMEIDA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal em Exercício Sr. ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando Memorando n° 008/GAB-SEMED/2019, de 07 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

I – NOMEAR a partir de 01/01/2019 à 31/12/2021 a servidora Municipal MARIA APARECIDA TENORIO LINS, cadastro 5051, portadora da cédula de Identidade nº 325315 SSP/AL, expedida em 22/04/1977, e do CPF n° 162.638.714-15, para exercer a FUNÇÃO DE VICE DIRETORA na E.M.E.F. MARIA SOCORRO VIANA DE ALMEIDA, cujas obrigações lhes são devidas, observando os percentuais estabelecidos na Legislação conforme tipologia "d".
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/01/2019 revogando-se disposições em contrário.

Cacoal - RO, 09 de Janeiro de 2019.

ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ROSELY MARIA DIAS VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:40491BEE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0038/PMC/2019.

Dispõe sobre a nomeação do servidor para exercer a FUNÇÃO DE DIRETOR da E.M.E.I.E.F. PROFESSOR AGUSTINHO GOES DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal em Exercício Sr. ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando Memorando n° 008/GAB-SEMED/2019, de 07 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

I – NOMEAR a partir de 01/01/2019 à 31/12/2021 o servidor Municipal VALTER RIBEIRO DUTRA, cadastro 1916, portador da cédula de Identidade nº 291.937 SSP/AL, expedida em 16/05/1986, e do CPF n° 266.313.422-87, para exercer a FUNÇÃO DE DIRETOR na E.M.E.I.E.F. PROFESSOR AGUSTINHO GOES DE OLIVEIRA, cujas obrigações lhes são devidas, observando os percentuais estabelecidos na Legislação conforme tipologia "d".
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/01/2019 revogando-se disposições em contrário.

Cacoal - RO, 09 de Janeiro de 2019.

ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ROSELY MARIA DIAS VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:EA2548E0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0039/PMC/2019.

Dispõe sobre a nomeação da servidora para exercer a FUNÇÃO DE VICE DIRETORA da E.M.E.I.E.F. PROFESSOR AGUSTINHO GOES DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal em Exercício Sr. ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando Memorando n° 008/GAB-SEMED/2019, de 07 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

I – NOMEAR a partir de 01/01/2019 à 31/12/2021 a servidora Municipal ELINÉIA BUZZATO DONAT, cadastro 1874, portadora da cédula de Identidade nº 446.737 SSP/RO, expedida em 06/08/1990, e do CPF n° 409.121.592-00, para exercer a FUNÇÃO DE VICE DIRETORA na E.M.E.I.E.F. PROFESSOR AGUSTINHO GOES DE OLIVEIRA, cujas obrigações lhes são devidas, observando os percentuais estabelecidos na Legislação conforme tipologia "d".
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/01/2019 revogando-se disposições em contrário.

Cacoal - RO, 09 de Janeiro de 2019.

ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ROSELY MARIA DIAS VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:93699D4C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0041/PMC/2019.

Dispõe sobre o afastamento para trato de interesses particulares da servidora Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento da Secretária de Educação deferindo o pedido;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 143 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - CESSAR, **L**icença para Trato de Interesses Particulares sem vencimento, pelo prazo de 04(quatro) a partir de 14/01/2019, a servidora municipal SOELI FELIPE DE SOUZA ANDRADE, lotada na SEMED, inscrita no RG sob o n° 714.165 SSP/RO e CPF n° 704.086.292-15, contratada no cargo de MERENDEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro n° 6257.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais a partir de 14/01/2019.

Cacoal - RO, 10 de Janeiro de 2019.

ELCIRONE MOREIRA DEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:B3FEE1B8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0042/PMC/2019.

Dispõe sobre a revogação da servidora para exercer a FUNÇÃO DE VICE DIRETORA da E.M.E.I.E.F. NOSSA SENHORA DO CARMO.

O Prefeito Municipal de Cacoal em Exercício Sr. ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – REVOGAR a partir de 31/12/2018 a servidora Municipal MÔNICA MIRIAM BARROS MORAIS, cadastro 1617, portadora da

cédula de Identidade nº 16.952.432-2 SSP/SP, expedida em 15/01/1993, e do CPF n° 091.554.048-71, para exercer a FUNÇÃO DE VICE DIRETORA na E.M.E.I.E.F. NOSSA SENHORA DO CARMO, tipologia "C".
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/12/2018 revogando-se disposições em contrário.

Cacoal - RO, 11 de Janeiro de 2019.

ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ROSELY MARIA DIAS VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:67587CFE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°106/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.58/2018 PROCESSO ADM.N. 1942/GLOBAL/2018

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS NO TRECHO CACOAL PORTO VELHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SAÚDE E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI - EPP
CNPJ sob n.*25.165.749/0001-10*.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$ 1.356,17; 2-R$ 271.234,20.
VALOR TOTAL: R$ 272.590,37.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 106/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 09 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:1AC4504E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°5/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 149/2018
PROCESSO ADM. N. 7442/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ÔNIBUS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **S. B. SANTOS TURISMO - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***21.040.181/0001-50***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 3,89.
No Valor total de R$ 497.920,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**5/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de janeiro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços- SEMUSA

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:525961D4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO 6º TERMOADITIVO À CARTA CONTRATO N. 001/PMC/15
PROC: 6409/GLOBAL/2014 VOL. III.

LOCATÁRIA: SEMUSA
LOCADORA:SGUISSARDI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
DO OBJETO: Prorrogar o prazo.
DO PRAZO: 06 (seis) meses.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas da Carta Contrato n. 001/PMC/15.
DATA:28/12/2018

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:D33A411B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 07/GP/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar Maria Aparecida de Lima Oliveira, CPF 369. 521.502-00, do Cargo de Diretora da Divisão de Redação Oficial, desta Casa de Leis.

II - Esta portaria entrara em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:C452FADF

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 08/GP/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear Maria Aparecida de Lima Oliveira, CPF 369 521 502-00, para exerce o Cargo em Comissão de Diretora de Divisão de Execução Orçamentaria, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo II, Tabela II, Símbolo lV, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:F16E6849

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 09/GP/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Lotar Maria Aparecida de Lima Oliveira**,** CPF 369.521.502-00, Diretora de Divisão de Execução Orçamentaria, para desenvolver suas atividades na Diretoria Financeira Administrativa, desta Casa de Leis.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente C.M.C

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:DCDADD1A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 10/GP/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar Adair José dos Anjos, CPF 499.157.972-49, do cargo em comissão de Divisão de Suporte Técnico de Informática, desta Casa de Leis.

II - Esta portaria entrara em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:4E256B68

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 11/GP/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear Adair José dos Anjos, CPF 499.157.972-49, para exerce o Cargo em Comissão de Assessor Especial Parlamentar, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexos l e II, Tabela l e II, Símbolo lll, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:B479C5C1

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 12/GP/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Lotar Adair José dos Anjos**,** CPF 499.157.972-49, Assessor Especial Parlamentar, para desenvolver suas atividades no Gabinete da Presidência, desta Casa de Leis.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente C.M.C

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:8DC4712D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 43/SAAE/2018

Processo n. 46/SAAE/2018
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE
Contratado: Auto Posto Soberano Ltda, CNPJ nº 07.219.464/0001-32
Objeto do aditivo – O presente termo tem por objeto realinhar os valores dos combustíveis em: Gasolina Comum – R$ 4,14; Óleo Diesel S-10 – R$ 3,59.
Data de assinatura do Aditivo: 11/01/2019
Assinam: Jadir Roberto Hentges – Presidente do SAAE
Ramiro de Souza - Representante legal da Contratada

Publicado por:
Dailsa Pilar Ramon Aguiar
Código Identificador:1737EFF8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 44/SAAE/2018

Processo n. 46/SAAE/2018
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE
Contratado: Violaro & Cia Ltda, CNPJ nº 04.903.852/0001-40
Objeto do aditivo – O presente termo tem por objeto realinhar os valores dos combustíveis em: Óleo Diesel Comum – R$ 3,53.
Data de assinatura do Aditivo: 11/01/2019
Assinam: Jadir Roberto Hentges – Presidente do SAAE
Luiz Alberto Violato - Representante legal da Contratada

Publicado por:
Dailsa Pilar Ramon Aguiar
Código Identificador:F46B98D6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 05/2019

Dispõe sobre a nomeação de servidor para a função gratificada de Chefe de Setor de Capitação ETA e ETE do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 6.966/PMC/2018,
Considerando a necessidade de nomear Servidor para a função gratificada de **Chefe de Setor de Capitação ETA e ETE** do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, tendo em vista o período de gozo de férias do servidor Nelson Rodrigues De Lima,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear interinamente o servidor **MARCELINO TESCH,** para ocupar a função gratificada de **Chefe de Setor de Capitação ETA e ETE do SAAE** no período de 08 de janeiro a 27 de janeiro de 2019**.**
Art. 2º- O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.
Art. 3º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde o dia 08 de janeiro de 2019, e término em 27 de janeiro de 2019**.**

Cacoal – RO, 10 de janeiro de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Dailsa Pilar Ramon Aguiar
Código Identificador:E4569AE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica e da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Gerenciador nº	**1602/2019**
b) Licitação nº	**076/2018**
c) Modalidade:	**Pregão Eletrônico.**
d) Objeto:	**Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais laboratorial (Ácido úrico, Contador de Células, garrote e etc.), conforme descrito no anexo 1 do edital.**

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: NORTELAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI EPP, CNPJ: 28.729.142/0001-03 R$: 43.669,00 (quarenta e três mil seiscentos e sessenta e nove reais).

Fornecedor: RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 18.964.366/0001-46 R$: 52.295,35 (cinquenta e dois mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Valor Total Adjudicado: R$: 95.964,35 (noventa e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 09 de janeiro de 2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA.
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D984C9A5

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 081/2018

O Município de Campo Novo de Rondônia, comunica que o **PREGÃO ELETRONICO n. 081/2018/PMCNR,** que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MAQUINA, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS, COM MOTORISTA E/OU OPERADOR** foi **CANCELADO**, em 06/12/2018 o pregão em referencia foi suspenso, uma vez que defasagem nos valores de referencia foram constatadas, conforme o constante nos autos.
Notifica-se do **CANCELAMENTO** do certame licitatório todos os interessados, em obediência aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, e ainda em observância ao art. 109, inciso I e alínea "c" da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo Administrativo nº: 1304/2018.

Novo procedimento será aberto, com valores revisados e inclusão de itens, e será dada publicidade.

Outras informações em horário de expediente pelo fone/fax (69) 3239-2240 ou e-mail: compras@camponovo.ro.gov.br

Campo Novo de Rondônia, 10 de janeiro de 2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:04938E27

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº143-2018, DE 28 DE DEZEMBRO 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 784/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 713.289,36 (setecentos e traze mil e duzentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), nos termos do artigo 6º da lei 784/2017, conforme especificação abaixo:

02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04.122.0002.2008 Atividade da Secretaria de Administração
Ficha: 029 – 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 26.136,00
Fonte de Recurso: 1.00 Recursos Livres
02.02.02.28.846.0100.2091 Pagamento da Dívida Fundada
Ficha: 051 - 4.6.91.71. Principal da Dívida Contratual Resgatado 85.507,00
Ficha: 052 – 3.3.90.47. Obrigações Tributárias e contributivas 16.200,00
Fonte de Recurso: 1.00 Recursos Livres

02.02.03 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
02.02.03.12.361.0002.2009 Atividade Administrativa de Educação
Ficha: 056 - 3.1.90.11. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 19.692,00
Ficha: 057 - 3.1.90.13. Obrigações Patronais 2.034,00
Ficha: 058 - 3.1.90.94. Indenizações e Restituições Trabalhistas 2.794,00
Fonte de Recurso: 1.01 MDE 5% e 25%
02.02.03.12.361.0004.2030 Man. de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40%
Ficha: 440 - 3.1.90.11. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 187.071,00
Ficha: 082 - 3.1.90.94. Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.481,00
Fonte de Recurso: 1.01 MDE 5% e 25%
02.02.03.12.361.0005.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Ficha: 095 - 3.1.90.11. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 33.780,00
Ficha: 098 - 3.1.90.94. Indenizações e Restituições Trabalhistas 12.471,00
Fonte de Recurso: 1.01 MDE 5% e 25%

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10.122.0002.2011 Atividades Administrativas do FMS
Ficha: 129 - 3.1.90.11. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 17.884,71
Ficha: 130 - 3.1.90.13. Obrigações Patronais 1.136,83
Ficha: 132 - 3.1.91.13. Contribuição Patronal para o RPPS 1.381,98
Fonte de Recurso: 1.00 Saúde 15%

02.02.05.10.301.0010.2105 Manutenção das Atividades da Atenção Básica PAB
Ficha: 155 - 3.1.90.13. Obrigações Patronais 1.107,70
Ficha: 156 - 3.1.90.94. Indenizações e Restituições Trabalhistas 10.589,32
Fonte de Recurso: 1.00 Saúde 15%
02.02.05.10.302.0010.2052 Man. dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Ficha: 173 - 3.1.90.11. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1.000,00
Fonte de Recurso: 1.00 Saúde 15%

02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.12.361.0005.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Ficha: 279 - 3.1.90.11. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 236.345,82
Ficha: 280 - 3.1.90.13. Obrigações Patronais 14.868,00
Fonte de Recurso: 1.00 Recursos Livres
02.02.07.26.122.0002.2014 Ativ. Administ. da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Ficha: 281 - 3.1.90.94. Indenizações e Restituições Trabalhistas 2.548,00
Ficha: 285 - 3.3.90.36. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 5.000,00
Ficha: 289 - 3.3.90.95. Indenização pela Execução de Trabalho de Campo 200,00
Fonte de Recurso: 1.00 Recursos Livres

02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20.122.0002.2016 Manutenção das Atividades de Agricultura
Ficha: 320 - 3.1.90.11. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 34.061,00
Fonte de Recurso: 1.00 Recursos Livres

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02.02.01 Gabinete do Prefeito
02.02.01.04.122.0002.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Ficha: 015 - 3.1.90.11. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 32,63
Ficha: 017 - 3.1.90.94. Indenizações e Restituições Trabalhistas 20,48
Fonte de Recurso: 1.00 Recursos Livres

02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração
Ficha: 032 - 3.1.91.13. Obrigações Patronais 2.652,78
Ficha: 033 - 3.3.90.14. Diárias – Civil 841,72
Ficha: 037 - 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 8.192,00
Ficha: 385 - 3.3.90.47. Obrigações Tributárias e Contributivas 8.910,73
Fonte de Recurso: 1.00 Recursos Livres
02.02.02.28.846.0100.2091 Pagamento da Dívida Fundada
Ficha: 050 - 3.2.90.21. Juros Sobre a Dívida por Contrato 4.719,76
Ficha: 371 - 4.6.90.71. Principal da Dívida Contratual Resgatado 23.420,36
Fonte de Recurso: 1.00 Recursos Livres

02.02.03 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
02.02.03.12.306.0006.2079 Manutenção da Merenda Escolar
Ficha: 054 - 3.3.90.30. Material de Consumo 54.846,92
Fonte de Recurso: 1.00 Recursos Livres
02.02.03.12.361.0002.2009 Atividades Administrativas de Educação
Ficha: 065 - 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.801,86
Fonte de Recurso: 1.01 MDE 5% e 25%
02.02.03.12.361.0004.2027 Remuneração dos Docentes do Ensino Fundamental
Ficha: 083 - 3.1.91.13. Contribuição Patronal para o RPPS 49.672,00
Ficha: 085 - 3.3.90.30. Material de Consumo 79.600,00
Ficha: 087 - 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 108.266,00
Fonte de Recurso: 1.01 MDE 5% e 25%
02.02.03.12.361.0005.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Ficha: 100 - 3.3.90.30. Material de Consumo 49.798,52
Fonte de Recurso: 1.01 MDE 5% e 25%
02.02.03.12.365.0004.1016 Construção, Ampliação e Reforma Espaço Educativo Tipo II
Ficha: 382 - 4.4.90.51 Obras e Instalações 99.200,00
Fonte de Recurso: 1.01 MDE 5% e 25%
02.02.03.13.392.0009.2028 Prom. Eventos Turísticos, Culturais, Artísticos e Folclóricos
Ficha: 114 - 3.3.50.43. Subvenções Sociais 5.000,00
Ficha: 115 - 3.3.90.36. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.000,00
Ficha: 116 - 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 7.895,00
Fonte de Recurso: 1.00 Recursos Livres
02.02.03.13.392.0009.2035 Manutenção das Atividades de Desenvolvimento da Cultura
Ficha: 117 - 3.3.90.30. Material de Consumo 10.222,80
Ficha: 118 - 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.649,50
Fonte de Recurso: 1.00 Recursos Livres
02.02.03.13.392.0009.2220 Festival Pereirão
Ficha: 119 - 3.3.90.30. Material de Consumo 313,83
Ficha: 120 - 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.000,00
Fonte de Recurso: 1.00 Recursos Livres
02.02.03.27.812.0008.2036 Manut. Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador
Ficha: 121 – 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 14.556,43
Ficha: 122 - 3.1.90.13. Obrigações Patronais 5.613,66
Ficha: 123 - 3.3.90.14. Diárias – Civil 1.000,00
Ficha: 124 - 3.3.90.30. Material de Consumo 14.941,71
Ficha: 125 - 3.3.90.33. Passagens e Despesas com Locomoção 500,00
Ficha: 126 - 3.3.90.36. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 1.800,00
Ficha: 127 - 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 8.560,00
Fonte de Recurso: 1.00 Recursos Livres
02.02.03.27.813.0008.1028 Construção, Ampliação e Reforma de Quadra Poliesportiva
Ficha: 369 - 4.4.90.51 Obras e Instalações 5.334,45
Fonte de Recurso: 1.00 Recursos Livres

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10.122.0002.2011 Atividades Administrativas do FMS
Ficha: 133 - 3.3.90.14. Diárias – Civil 2.275,90
Ficha: 135 - 3.3.90.33. Passagens e Despesas com Locomoção 1.453,50
Ficha: 136 - 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 5.500,00
Fonte de Recurso: 1.00 Saúde 15%
02.02.05.10.301.0010.2050 Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica
Ficha: 144 - 3.3.90.32. Outros Materiais de Distribuição Gratuita 8.593,00
Fonte de Recurso: 1.00 Saúde 15%

02.02.05.10.301.0010.2105 Manutenção das Atividades da Atenção Básica PAB
Ficha: 147 – 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 8.656,12
Ficha: 157 - 3.1.91.13. Obrigações Patronais 6.622,02
Ficha: 169 – 3.3.90.48. Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 7.450,00
Fonte de Recurso: 1.00 Saúde 15%
02.02.05.10.302.0010.2052 Man. dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

Ficha: 177 – 3.1.91.13. Contribuição Patronal para o RPPS 8.043,84
Ficha: 179 - 3.3.90.30. Material de Consumo 6.270,49
Fonte de Recurso: 1.00 Saúde 15%
02.02.05.10.302.0010.2076 Man. das Atividades da Média e Alta Complexidade - SUS
Ficha: 194 - 3.1.91.13. Obrigações Patronais 1.709,31
Fonte de Recurso: 1.00 Saúde 15%
02.02.05.10.302.0010.2075 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde
Ficha: 201 – 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 5.600,47
Ficha: 205 – 3.1.91.13. Contribuição Patronal para o RPPS 26.884,18
Fonte de Recurso: 1.00 Saúde 15%

02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.12.306.0006.2079 Manutenção da Merenda Escolar
Ficha: 212 – 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 71,85
Ficha: 214 - 3.1.90.94. Indenizações e Restituições Trabalhistas 2.188,18
Fonte de Recurso: 1.00 Recursos Livres
02.02.06.08.244.0011.1037 Aq. Inst. Piscinas, Escorregador e Dispositivo Hidromassagem
Ficha: 373 - 4.4.90.51 Obras e Instalações 53,01
Fonte de Recurso: 1.00 Recursos Livres

02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.15.451.0014.1010 Pavimentação Urbana
Ficha: 364 - 4.4.90.51 Obras e Instalações 2.012,05
Fonte de Recurso: 1.00 Recursos Livres
02.02.07.15.452.0015.2020 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Ficha: 275 - 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.689,17
Fonte de Recurso: 1.00 Recursos Livres
02.02.07.17.512.0016.2023 Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água Potável
Ficha: 278 - 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 141,00
Fonte de Recurso: 1.00 Recursos Livres
02.02.07.26.122.0002.2014 Ativ. Administ. da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Ficha: 282 - 3.1.91.13. Contribuição Patronal para o RPPS 62,99
Ficha: 286 - 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 265,98
Fonte de Recurso: 1.00 Recursos Livres
02.02.07.26.782.0012.1034 Construção de Pontes e Bueiros de Concreto
Ficha: 292 - 3.3.90.30. Material de Consumo 232,25
Ficha: 294 - 4.4.90.51 Obras e Instalações 5.767,45
Fonte de Recurso: 1.00 Recursos Livres
02.02.07.26.782.0012.2024 Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros
Ficha: 295 - 3.3.90.30. Material de Consumo 13.707,06
Ficha: 299 - 4.4.90.51 Obras e Instalações 13.618,41
Fonte de Recurso: 1.00 Recursos Livres
02.02.07.26.782.0012.2041 Manut. Recup. de Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário
Ficha: 300 - 3.3.90.30. Material de Consumo 1.057,99

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:0D51F48E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.796 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

Ementa: Dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de execução Mensal de Desembolso de trata o Art. 8º da LRF – LC 101/2000, para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e visando cumprir o disposto no art. 8º da Lei Complementar 101/2000, de 05 de maio de 2000.

CONSIDERANDO o art. 41 da Lei de Diretrizes Orçamentaria Anual que determina que o Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após publicação da Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira em Cotas Bimestrais da Arrecadação do Orçamento Municipal de 2019, conforme **ANEXO I** – programada a partir do resultado das Receitas previstas no Orçamento para o Exercício de 2019.

Art. 2º - Fica estabelecido o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso do Orçamento Municipal de 2019, conforme **ANEXO II** - programado a partir da fixação da despesa orçamentária no exercício financeiro de 2019,no valor de R$ 47.255.740,00 (quarenta e sete milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais)

Paragrafo Único – Quando o resultado da receita efetivamente arrecadada for inferior a prevista, fica o presente cronograma de Execução mensal de Desembolso, automaticamente reduzido na mesma proporção percentual.

Art. 3º - Os índices constantes dos Anexos I e II, deste Decreto, estão de acordo com os apresentados no **ANEXO III**, conforme determina a Instrução Normativa nº 10/2003 do TCE-RO.

Art. 4º - As alterações que se fizerem necessárias no decorrer do exercício, em virtude de possível aumento ou diminuição da arrecadação municipal, a titulo de fatos imprevistos, serão regulamentadas através de atos do Poder Executivo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2019.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:335D6211

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 001/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos dos artigos 16, 17 e § único, da Lei nº 889, de 27 de dezembro de 2017 (publicada em 02/01/2018);

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias da servidora MARLI JOSE DO CARMO, cadastro nº. 354, cargo efetivo de PROFESSORA , para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades**

nesta Secretaria, e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.

Art. 2º- As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2017 e 2018 e seriam gozadas no período de 01/01/2019 a 31/02/2019.

Art. 3º - As férias não gozadas nesse período foram remarcadas para gozo no período de 16/01/2019 á 16/02/2019.
Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal N° 100/97, já ter sido pago no mês de outubro de 2018.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/01/2019, revogam-se as disposições em contrário.

GILMAR FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.360 de 14/03/2018

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E879A695

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 03/2018 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos dos artigos 16, 17 e § único, da Lei nº 889, de 27 de dezembro de 2017 (publicada em 02/01/2018);

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art. **1º -** ***INTERROMPER*** **as férias da servidora CLAUDITE SEVERIANO DE OLIVEIRA, cadastro nº. 5191, cargo efetivo de AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA , para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades nesta Secretaria, e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.**

Art. 2º- As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 20117 e 2018, e seriam gozadas no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 3º - As férias não gozadas nesse período foram remarcadas para gozo no mês de **julho de 2019.**
Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal N° 100/97, já ter sido pago no mês de outubro de 2018.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 02/12/2018, revogam-se as disposições em contrário.

GILMAR FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.360 de 14/03/2018

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F55E03B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
INEXIBILIDADE 01/2019

PROCESSO Nº: 2/2019
ORIGEM: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
ASSUNTO: Processo referente ao pagamento de despesas postais em favor dos Correios.
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO
Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à inexigibilidade n° 01/2019, vinculada ao processo n° 02/SEMAD/2019 – e constatada a regularidade dos atos procedimentais,
RATIFICO e **HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa **ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ/CPF: 34.028.316/7738-20 NO VALOR DE R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS),** fundamentada nos termos da Legislação vigente;

Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, 08 de janeiro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publique-se.

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:56859E96

CPL
INEXIBILIDADE N°02/2019

PROCESSO Nº: 3/2019
ORIGEM: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ASSUNTO: PROCESSO DESTINADO AO PAGAMENTO DE DESPESA E RETENÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PASEP.
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO
Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à inexigibilidade n° 02/2019, vinculada ao processo n° 03/SEMFAZ/2019 – e constatada a regularidade dos atos procedimentais,
RATIFICO e **HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa **AGENCIA DA RECEITA FEDERAL EM CACOAL/RO - PASEP, CNPJ/CPF: 03.900.778/0001-45 NO VALOR DE R$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL),** fundamentada nos termos da Legislação vigente;

Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, 09 de janeiro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publique-se.

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:5A5720A0

CPL
DIPENSA N°01/2019

PROCESSO Nº: 5/2019
ORIGEM: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ASSUNTO: DESPESA DE PUBLICAÇÃO EM FAVOR DO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO
Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à dispensa com n° 01/2019 com fulcro no Art. 24 VIII, vinculada ao

processo n° 05/SEMAD/2019 – e constatada a regularidade dos atos procedimentais,
RATIFICO e **HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa **DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ/CPF: 10.576.469/0001-27 NO VALOR DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS),** fundamentada nos termos da Legislação vigente;

Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, 09 de janeiro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publique-se.

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:4E6218B1

CPL
DISPENSA N°02/2019

PROCESSO Nº: 6/2019
ORIGEM: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ASSUNTO: DESPESA DE PUBLICIDADE LEGAL EM FAVOR DO DIARIO OFICIAL DA UNIAO.
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO
Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à dispensa com n° 02/2019 com fulcro no Art. 24 VIII, vinculada ao processo n° 06/SEMAD/2019 – e constatada a regularidade dos atos procedimentais,
RATIFICO e **HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa **DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, CNPJ/CPF: 04.196.645/0001-00 NO VALOR DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS),** fundamentada nos termos da Legislação vigente;

Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, 09 de janeiro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publique-se.

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:B7A4B92B

CPL
DISPENSA N°03/2019

PROCESSO Nº: 7/2019
ORIGEM: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ASSUNTO: DESPESA DE PAGMANTO DE TAXAS DE ANALISE E VISTORIA DE PROJETOS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS.
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO
Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à dispensa com n° 03/2019 com fulcro no Art. 24 XXIII, vinculada ao processo n° 07/SEMAD/2019 – e constatada a regularidade dos atos procedimentais,
RATIFICO e **HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO**, CNPJ/CPF: 02.603.612/0001-02 NO VALOR DE R$ 650,00 (SESSENTOS E CINQUENTA REAIS),** fundamentada nos termos da Legislação vigente;

Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, 09 de janeiro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publique-se.

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:2C8FA347

CPL
DISPENSA N°05/2019

PROCESSO Nº: 8/2019
ORIGEM: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ASSUNTO: DESPESA DE PAGAMENTO DE TAXAS DE EMISSÃO DE ARTS E RRTS JUNTO A CREA/RO E CAU/RO, RESPECTIVAMENTE.
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO
Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à dispensa com n° 05/2019 com fulcro no Art. 24 VIII, vinculada ao processo n° 08/SEMAD/2019 – e constatada a regularidade dos atos procedimentais,
RATIFICO e **HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENG. ARQ. E AGRON. DE RO**, CNPJ/CPF: 04.920.948/0001-16 NO VALOR DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS),** fundamentada nos termos da Legislação vigente;

Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, 10 de janeiro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publique-se.

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:E2C4135B

CPL
INEXIGIBILIDADE N°04/2019

PROCESSO Nº: 11/2019
ORIGEM: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ASSUNTO: DESPESAS COM MENSALIDADES E CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS EM FAVOR DA AROM - ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DOS MUNICÍPIOS.
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO
Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à inexigibilidade com n° 04/2019 com fulcro no Art. 25 lei 8666/1993, vinculada ao processo n° 11/SEMAD/2019 – e constatada a regularidade dos atos procedimentais,
RATIFICO e **HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa ASSOCIAÇAO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS**, CNPJ/CPF: 84.580.547/0001-01 NO VALOR DE R$ 39.432,00 (TRINTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS),** fundamentada nos termos da Legislação vigente;

Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, 11 de janeiro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publique-se.

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:55DE4F3E

CPL
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N°05/2019

PROCESSO Nº: 12/2019
ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO
ASSUNTO: DESPESAS COM MENSALIDADES E CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS EM FAVOR DA CNM-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO
Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à inexigibilidade com n° 05/2019 com fulcro no Art. 25 lei 8666/1993, vinculada ao processo n° 12/GAB/2019 – e constatada a regularidade dos atos procedimentais,
RATIFICO e **HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa CNM - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS**, CNPJ/CPF: 00.703.157/0001-83 NO VALOR DE R$ 7.380,00 (SETE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS),** fundamentada nos termos da Legislação vigente;

Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, 11 de janeiro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publique-se.

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:700D3A7B

CPL
DISPENSA N°06/2019

PROCESSO Nº: 15/2019
ORIGEM: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE DELEGAÇÃO AO CIMCERO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS DOMICILIARES.
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO
Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à DISPENSA com n° 06/2019 com fulcro no Art. 24 VIII lei 8666/1993, vinculada ao processo n° 15/SEMOSP/2019 – e constatada a regularidade dos atos procedimentais,
RATIFICO e **HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa CIMCERO- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA**, CNPJ: 02.049.227/0001-57 NO VALOR DE R$85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS),** fundamentada nos termos da Legislação vigente;

Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, 11 de janeiro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publique-se.

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:A46509E9

CPL
DISPENSA N°07/2019

PROCESSO Nº: 16/2019
ORIGEM: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE DELEGAÇÃO AO COIMCERO PARA EXECUÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES.
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO
Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à DISPENSA com n° 07/2019 com fulcro no Art. 24 XXVI lei 8666/1993, vinculada ao processo n° 16/SEMOSP/2019 – e constatada a regularidade dos atos procedimentais,
RATIFICO e **HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa CIMCERO- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA**, CNPJ: 02.049.227/0001-57 NO VALOR DE R$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS),** fundamentada nos termos da Legislação vigente;

Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, 11 de janeiro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publique-se.

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:BC200332

CPL
DISPENSA N°08/2019

PROCESSO Nº: 17/2019
ORIGEM: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
ASSUNTO: REPASSE CONTRATO DE RATEIO DE CONTRIBUIÇÃO JUNTO AO CIMCERO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE.
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO
Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à DISPENSA com n° 08/2019 com fulcro no Art. 24 XXVI lei 8666/1993, vinculada ao processo n° 17/SEMOSP/2019 – e constatada a regularidade dos atos procedimentais,
RATIFICO e **HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa CIMCERO- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA**, CNPJ: 02.049.227/0001-57 NO VALOR DE R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SESSENTOS REAIS),** fundamentada nos termos da Legislação vigente;

Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, 11 de janeiro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publique-se.

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:6ADC5BE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO Nº 01, 03 DE JANEIRO DE 2019.

EMENTA: DELEGA COPETÊNCIA A SERVIDORA DIANA DOS SANTOS BIZI.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis,

DECRETA:

Art. 1º Delega competência a servidora DIANA DOS SANTOS BIZI inscrita no CPF sob n° 616.959.712-72 e RG n° 000623274 SSP/RO lotada na Câmara Municipal de Chupinguaia, na função de DIRETOR GERAL, à movimentar conjuntamente com o presidente da Câmara Vereador Vanderci de Paula Campos, a seguinte conta:

CNPJ: 01.622.148/0001-20

CÂMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA-RO

CONTA C/C: 5.433-X

009-EMITIR CHEQUES;

010-ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS;

026-SOLICITAR SALDOS, EXTRADOS E COMPROVANTES;

027-REQUISI TALONÁRIOS DE CHEQUES;

098-EFETUAR RESGATES/APLICAÇÃO FINANCEIRA;

099-CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;

104-EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;

105-EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;

118-CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSO;

119-LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER.FINANCEIRO;

124-SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTO;

128-EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/MESMA TITULARIDADE;

133-ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS;

DIVULGAÇÃO

Afixado em:____/____/_____

Retirado em:____/____/_____

Locais: Mural da Câmara municipal de vereadores.

Responsável

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VANDERCI DE PAULA CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:019255DD

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2204,

LEI MUNICIPAL Nº 2204, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre as alterações do Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - O Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, aprovado pela Lei 2041 de 21 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as alterações de seus anexos, na forma da Lei, de acordo com as orientações estratégicas, diretrizes, metas e prioridades da Administração Pública do município, que abrange as despesas de capital e delas decorrentes.
Art. 2º -A inclusão, exclusão e alteração de programas e ações, bem como de seus receptivos atributos, tem como finalidade ajustá-las as circunstâncias e a reavaliação da realidade social, econômica e financeira do município de Chupinguaia.
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 26 de dezembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:D4E1E0FB

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2205

LEI MUNICIPAL Nº 2205, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2019 e dá outras providências.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º O Orçamento do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, para o exercício de 2019, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - As metas fiscais;
II - As prioridades da Administração Municipal;
III - A estrutura dos orçamentos;
IV - As diretrizes para a elaboração do orçamento do Município;
V - As disposições sobre a dívida pública municipal;
VI - As disposições sobre despesas com pessoal;
VII - As disposições sobre alterações na legislação tributária; e,
VIII - As disposições gerais.

Capítulo I
Das Metas Fiscais

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637/2012, Portaria nº 249/2010, Portaria nº 462/2009, Portaria nº 757/2009, Lei Federal nº 4.320/1964, Portaria Ministerial n.º 42/1999 e Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas alterações e também como determina a Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da administração direta e indireta, constituídas pelas autarquias, fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4 º os anexos de metas fiscais referidos no artigo 2º desta lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I	Metas anuais;
Demonstrativo II	Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
Demonstrativo III	Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;
Demonstrativo IV	Evolução do patrimônio líquido;
Demonstrativo V	Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
Demonstrativo VII	Estimativa e compensação da renúncia de Receita; e,
Demonstrativo VIII	Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo único. Os demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do Município.

SEÇÃO I
METAS ANUAIS

Art. 5º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas anuais, será elaborado em valores correntes e constantes, relativos a receitas, despesas, para o exercício de referência 2019 e para os dois seguintes.
§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou

eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam como parâmetro o índice oficial de inflação anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 462/2009, da Secretaria do Tesouro Nacional.

SEÇÃO II

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do art. 4º, da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2013.

SEÇÃO III

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º De acordo com o § 2º, item II, do art. 4º, da LRF, o Demonstrativo III – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memórias e metodologias de cálculos que justifique os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

§ 1º Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

SEÇÃO IV

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º Em obediência ao § 2º, inciso III, do art. 4º, da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do patrimônio líquido deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do Município e sua consolidação.

SEÇÃO V

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º O § 2º, inciso III, do art. 4º, da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

SEÇÃOVI

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

SEÇÃO VII

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11. O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas de caráter continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

SEÇÃO VIII

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS.

Subseção I

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas

Art. 12. O § 2º, inciso II, do art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 633/2006-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

Capítulo II

Das Prioridades da Administração Municipal

Art. 13. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Capítulo III

Da Estrutura dos Orçamentos

Art. 14. O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, e outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da Administração Municipal.

§ 1º A responsabilidade pela classificação institucional, programática e quanto aos projetos, atividades e operações especiais recairá sobre a Administração Municipal que adotará para tanto ato próprio para codificar tais elementos.

§ 2º Os orçamentos de que trata o "*caput*" deste artigo, bem como suas alterações, serão elaborados através do sistema informatizado, sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda/setor de Contabilidade

Art. 15. A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 4.320/1964, conterá todos os anexos exigidos na legislação pertinente.

Art. 16. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual, ou aos projetos que o modifiquem, serão admitidas desde que:

I - Compatíveis com a presente Lei;

II - Compatíveis com o Plano Plurianual;

III - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulações de despesas, excluídas as que incidem sobre:

a) Dotações para pessoal e seus encargos;

b) Dotações destinadas à amortização da dívida sob a supervisão da Secretaria de Fazenda do Município;

c) Transferência da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados à programação específica;

d) Despesas referentes a vinculações constitucionais;

IV - Relacionadas:

a) com correção de erros ou omissões;

b) com os dispositivos do texto desta Lei.

Capítulo IV

Das Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento do Município

Art. 17. O orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundos e outras (arts. 1º, § 1º, 4º I, "a" e 48, da LRF).

Art. 18. Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária,

incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12, da LRF).

Art. 19. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º, da LRF):

a) Investimentos; exceto em obras já iniciadas;

b) Outras despesas correntes (diárias, material de consumo, etc.);

c) As despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações através de convênios.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 20. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º, da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2018.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara projeto de lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 21. O orçamento para o exercício de 2019 destinará recursos para a reserva de contingência com base nas receitas correntes líquidas destinadas a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais previstos no Anexo III desta Lei, dentre outros imprevistos, além da necessidade da obtenção de resultado primário positivo, se for o caso (art. 5º, III, da LRF).

§ 1º Os recursos da reserva de contingência destinados a atender aos passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, conforme inciso III, do art. 5º da LC 101, de 2000 e ainda contrapartidas para convênios firmados e não previstos na proposta inicial, caso estes fatos não se concretizem até o dia 15 de outubro de 2019, poderá a reserva de contingência ser utilizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 22. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

Art. 23. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º, da LRF).

Art. 24. O Poder Executivo repassará mensalmente ao Poder Legislativo, conforme dispõe o inciso I, art. 29-A, alterada pela EC nº 58/2009 da Constituição Federal o percentual de 7% relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior, que será suplementado no exercício de 2019 caso a previsão orçamentária inicial não atinja o percentual.

Art. 25. O Poder Executivo fica autorizado a abrir de créditos adicionais suplementares sobre o total orçado para despesas do exercício até o limite de 2% (dois por cento), servindo como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 26. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, a inclusão nos elementos de despesas constantes na Lei Orçamentaria do exercício financeiro de 2019, das receitas não utilizadas do exercício de 2018 a título de superávit financeiro de recursos vinculados e/ou recursos livre, nos termos previstos no Artigo 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 27. O poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder a suplementação de dotação orçamentaria por excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2019, sobre a previsão orçamentaria original das receitas de fontes de recursos vinculados e/ou livres nos termos previstos no Art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 28. O Poder Executivo fica autorizado a proceder através de Decreto a redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesas correspondendo a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentaria ou de uma para outra unidade, referente a Lei orçamentaria de 2019, nos termos previstos no artigo 43,§1, inciso III, e artigo 66 § único, da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 29. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f", e 26, da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão submeter-se a fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II, da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LRF, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º, da LRF).

Art. 31. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45, da LRF).

Art. 32. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62, da LRF).

Art. 33. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 34. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único. Ficam autorizadas os Poderes Executivo e Legislativo do Município, promoverem no âmbito de seus órgãos, alterações orçamentárias na forma de transposição, o remanejamento ou a transferência orçamentarias, em atendimento ao disposto no Art. 167, VI, da Constituição Federal.

Art. 35. Durante a execução orçamentária de 2019, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I, da Constituição Federal).

Art. 36. As suplementações, os remanejamentos e redistribuição de dotações, conformes autorizações contidas no Arts.26,27,28, não serão computados para efeitos dos limites estabelecidos no Art. 25, desta Lei.

Art. 37. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º, da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "*e*", da LRF).

Art. 38. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2019, serão objeto de avaliação e fiscalização permanente pelos responsáveis técnicos, gerentes de programas, pelo Controle Interno e Poder Legislativo de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e", da LRF), atendendo aos princípios da eficiência, eficácia e economicidade.

Capítulo V
Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal
Art. 39. A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento a despesas de capital, observado o limite de endividamento, permitido por legislação pertinente conforme receitas correntes líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
Art. 40. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único, da LRF).
Art. 41. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II, da LRF).
Capítulo VI
Das Disposições sobre Despesas com Pessoal
Art. 42. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão, em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caracteres temporários na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal).
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.
Art. 43. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida de 5% (cinco por cento), obedecido ao limites prudencial de 51,30% (cinquenta e um inteiros e trinta centésimos por cento) e 5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos por cento) da receita corrente líquida, respectivamente (art. 71, da LRF).
Art. 44. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III, da LRF (art. 22, parágrafo único, V, da LRF).
Art. 45. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos §§ 3º e 4º do art. 169, da Constituição Federal:
I - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
II - Eliminação de despesas com horas - extras;
III – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV- Exoneração de servidores admitidos em caráter temporário;

Art. 46. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º, da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades guardem relação com atividades fins da administração municipal, desde que, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".
Capítulo VII
Das Disposições sobre Alteração na Legislação Tributária
Art. 47. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14, da LRF).
Art. 48. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º, da LRF).
Art. 49. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º, da LRF).
Capítulo VIII
Das Disposições Gerais
Art. 50. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "*caput*" deste artigo.
§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 51. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 52. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 53. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 26 de dezembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:68150604

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2206

LEI MUNICIPAL Nº 2206, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Chupinguaia para o exercício financeiro de 2019.

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, para o exercício financeiro de 2019, no valor de R$ 38.254.860,27 (Trinta e oito milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais, vinte e sete centavos):

I - Orçamento Fiscal em R$ 25.891.468,44 (Vinte e cinco milhões, oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais, quarenta e quatro centavos)
II - Orçamento da Seguridade Social R$ 9.956.770,93 (Nove milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta reais, noventa e três centavos)
III- Investimentos R$ 2.406.620,90 (Dois milhões, quatrocentos e vinte mil, seiscentos e vinte reais, noventa centavos)

Art. 2º A receita orçamentária estimada em valores correntes e conforme a legislação tributária vigente estimada no valor de R$ 38.254.860,27 (Trinta e oito milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais, vinte e sete centavos), que será em dividida em:

I – Orçamento da Entidade Prefeitura totalizando o valor de R$ 26.040.750,72 (vinte e seis milhões, quarenta mil, setecentos e cinquenta reais, setenta e dois centavos).

II – Orçamento da Entidade Fundo de Saúde, totaliza o valor de R$ 8.865.284,32 (oito milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais, trinta e dois centavos)
III – orçamento da Entidade Fundo de Assistência Social totaliza o valor de R$ 1.094.115,81 (Um milhão, noventa e quatro mil, cento quinze reais, oitenta e um centavo)

IV – Orçamento da Entidade Fundo para a Infância e a Adolescência – FMIA, totaliza o valor de R$ 233.130,80 (duzentos e trinta e três mil, cento e trinta reais, oitenta centavos)
V – Orçamento do Legislativo, em R$ 2.021.578,62 (Dois milhões, vinte e um mil, quinhentos e setenta e oito reais, sessenta e dois centavos)

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**VALOR**
Receita Impostos/taxas/contribuições de melhorias	R$ 2.226.835,29
Receita Patrimonial	R$ 132.588,73
Receita de Serviços	R$ 426.000,00
Transferências Correntes	R$ 39.398.485,93
Outras receitas	R$ 557.153,78
Dedução de Receita Para a Formação do Fundeb	R$ (5.290.303,46)
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	R$ 37.450.760,27
Receita de capital	**R$ 804.100,00**
TOTAL DA RECEITA	**R$ 38.254.860,27**

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 4º A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R$ 38.254.460,27 (Trinta e oito milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais, vinte e sete centavos), assim constituída:

CÓDIGO		**2019**
3.0.00	**DESPESAS CORRENTES**	**35.248.239,37**
3.1.00	DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.969.982,24
3.3.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.278.257,13
4.0.00	**DESPESA DE CAPITAL**	**2.406.620,90**
4.4.00	INVESTIMENTOS	2.406.620,90
9.9.00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	600.000,00

Art. 5º A despesa será realizada segundo a apresentação dos Anexos da Lei Federal nº 4.320/64, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza da econômica em estrutura dos órgãos unidades orçamentarias, que apresentam o seguinte desdobramento.

ORGÃO	**VALOR**
Poder Legislativo	R$ 2.021.578,62
Gabinete Municipal	R$ 2.185.316,44
Secretaria de Fazenda	R$ 1.373.729,92
Secretaria de Admiração	R$ 2.545.192,14
Secretaria de Planejamento	R$ 887.582,01
Secretaria de Obras e serviços públicos	R$ 3.600.404,57
Secretaria de educação	R$ 13.707.861,91
Fundo de saúde	R$ 8.865.284,32
Secretaria de Agricultura	R$ 839.452,52
Fundo de Assistência Social	R$ 1.094.115,81
Secretaria de Esporte e cultura	R$ 301.211,18
Fundo para Infância e adolescência	R$ 233.130,80
Reserva de contingencia	R$ 600.00,00
TOTAL DA DESPESA	**R$ 38.254.860,27**

Art. 6º Durante a execução orçamentaria cabe ao Executivo municipal adotar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita, nos termos do Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000- LRF

Art.7º. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo.

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de risco fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "outros riscos e eventos fiscais imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º O Executivo Municipal é autorizado à

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 2% (dois por cento) do total da receita estimada, observando o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

II - Realizar operações de credito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

III- Contingenciar parte das dotações orçamentarias, quando a evolução da receita não atender os resultados previstos

Art. 09º O Legislativo Municipal é autorizado a abrir adicionais suplementares até o limite de 2% (dois por cento) sobre o valor orçado para a despesa do exercício, servindo como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 10 As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 11 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2019.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 26 de dezembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:60B97B4C

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1573

DECRETO Nº 1573, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre as alterações do Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2204, de 26 dezembro de 2018;

DECRETA

Art. 1º - O Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, aprovado pela Lei 2041 de 21 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as alterações de seus anexos, na forma da Lei, de acordo com as orientações estratégicas, diretrizes, metas e prioridades da Administração Pública do município, que abrange as despesas de capital e delas decorrentes.
Art. 2º -A inclusão, exclusão e alteração de programas e ações, bem como de seus receptivos atributos, tem como finalidade ajustá-las as

circunstâncias e a reavaliação da realidade social, econômica e financeira do município de Chupinguaia.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 26 de dezembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:FD444606

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1574

DECRETO Nº 1574, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2019 e dá outras providências.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2205, de 26 dezembro de 2018;

DECRETA

Art. 1º O Orçamento do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, para o exercício de 2019, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - As metas fiscais;
II - As prioridades da Administração Municipal;
III - A estrutura dos orçamentos;
IV - As diretrizes para a elaboração do orçamento do Município;
V - As disposições sobre a dívida pública municipal;
VI - As disposições sobre despesas com pessoal;
VII - As disposições sobre alterações na legislação tributária; e,
VIII - As disposições gerais.

Capítulo I
Das Metas Fiscais

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637/2012, Portaria nº 249/2010, Portaria nº 462/2009, Portaria nº 757/2009, Lei Federal nº 4.320/1964, Portaria Ministerial n.º 42/1999 e Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas alterações e também como determina a Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da administração direta e indireta, constituídas pelas autarquias, fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4 º os anexos de metas fiscais referidos no artigo 2º desta lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I	Metas anuais;
Demonstrativo II	Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
Demonstrativo III	Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;
Demonstrativo IV	Evolução do patrimônio líquido;
Demonstrativo V	Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
Demonstrativo VII	Estimativa e compensação da renúncia de Receita; e,
Demonstrativo VIII	Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo único. Os demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do Município.

SEÇÃO I
METAS ANUAIS

Art. 5º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas anuais, será elaborado em valores correntes e constantes, relativos a receitas, despesas, para o exercício de referência 2019 e para os dois seguintes.
§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam como parâmetro o índice oficial de inflação anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 462/2009, da Secretaria do Tesouro Nacional.

SEÇÃO II
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do art. 4º, da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
§ 1º A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2013.

SEÇÃO III
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º De acordo com o § 2º, item II, do art. 4º, da LRF, o Demonstrativo III – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memórias e metodologias de cálculos que justifique os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
§ 1º Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

SEÇÃO IV
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º Em obediência ao § 2º, inciso III, do art. 4º, da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do patrimônio líquido deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do Município e sua consolidação.

SEÇÃO V
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º O § 2º, inciso III, do art. 4º, da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

SEÇÃOVI
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

SEÇÃO VII
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11. O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou

ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo único. O Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas de caráter continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

SEÇÃO VIII
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS.
Subseção I
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas
Art. 12. O § 2º, inciso II, do art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 633/2006-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.
Capítulo II
Das Prioridades da Administração Municipal
Art. 13. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
Capítulo III
Da Estrutura dos Orçamentos
Art. 14. O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, e outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da Administração Municipal.
§ 1º A responsabilidade pela classificação institucional, programática e quanto aos projetos, atividades e operações especiais recairá sobre a Administração Municipal que adotará para tanto ato próprio para codificar tais elementos.
§ 2º Os orçamentos de que trata o "*caput*" deste artigo, bem como suas alterações, serão elaborados através do sistema informatizado, sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda/setor de Contabilidade
Art. 15. A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 4.320/1964, conterá todos os anexos exigidos na legislação pertinente.
Art. 16. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual, ou aos projetos que o modifiquem, serão admitidas desde que:
I - Compatíveis com a presente Lei;
II - Compatíveis com o Plano Plurianual;
III - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulações de despesas, excluídas as que incidem sobre:
a) Dotações para pessoal e seus encargos;
b) Dotações destinadas à amortização da dívida sob a supervisão da Secretaria de Fazenda do Município;
c) Transferência da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados à programação específica;
d) Despesas referentes a vinculações constitucionais;
IV - Relacionadas:
a) com correção de erros ou omissões;
b) com os dispositivos do texto desta Lei.
Capítulo IV
Das Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento do Município
Art. 17. O orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundos e outras (arts. 1º, § 1º, 4º I, "a" e 48, da LRF).
Art. 18. Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12, da LRF).
Art. 19. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º, da LRF):
a) Investimentos; exceto em obras já iniciadas;
b) Outras despesas correntes (diárias, material de consumo, etc.);
c) As despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações através de convênios.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 20. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º, da LRF).
§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2018.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara projeto de lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.
Art. 21. O orçamento para o exercício de 2019 destinará recursos para a reserva de contingência com base nas receitas correntes líquidas destinadas a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais previstos no Anexo III desta Lei, dentre outros imprevistos, além da necessidade da obtenção de resultado primário positivo, se for o caso (art. 5º, III, da LRF).
§ 1º Os recursos da reserva de contingência destinados a atender aos passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, conforme inciso III, do art. 5º da LC 101, de 2000 e ainda contrapartidas para convênios firmados e não previstos na proposta inicial, caso estes fatos não se concretizem até o dia 15 de outubro de 2019, poderá a reserva de contingência ser utilizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 22. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).
Art. 23. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º, da LRF).
Art. 24. O Poder Executivo repassará mensalmente ao Poder Legislativo, conforme dispõe o inciso I, art. 29-A, alterada pela EC nº 58/2009 da Constituição Federal o percentual de 7% relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior, que será suplementado no exercício de 2019 caso a previsão orçamentária inicial não atinja o percentual.
Art. 25. O Poder Executivo fica autorizado a abrir de créditos adicionais suplementares sobre o total orçado para despesas do exercício até o limite de 2% (dois por cento), servindo como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 26. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, a inclusão nos elementos de despesas constantes na Lei Orçamentaria do exercício financeiro de 2019, das receitas não

utilizadas do exercício de 2018 a título de superávit financeiro de recursos vinculados e/ou recursos livre, nos termos previstos no Artigo 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 27. O poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder a suplementação de dotação orçamentaria por excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2019, sobre a previsão orçamentaria original das receitas de fontes de recursos vinculados e/ou livres nos termos previstos no Art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 28. O Poder Executivo fica autorizado a proceder através de Decreto a redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesas correspondendo a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentaria ou de uma para outra unidade, referente a Lei orçamentaria de 2019, nos termos previstos no artigo 43,§1, inciso III, e artigo 66 § único, da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 29. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f", e 26, da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão submeter-se a fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II, da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LRF, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º, da LRF).

Art. 31. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45, da LRF).

Art. 32. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62, da LRF).

Art. 33. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 34. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único. Ficam autorizadas os Poderes Executivo e Legislativo do Município, promoverem no âmbito de seus órgãos, alterações orçamentárias na forma de transposição, o remanejamento ou a transferência orçamentarias, em atendimento ao disposto no Art. 167, VI, da Constituição Federal.

Art. 35. Durante a execução orçamentária de 2019, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I, da Constituição Federal).

Art. 36. As suplementações, os remanejamentos e redistribuição de dotações, conformes autorizações contidas no Arts.26,27,28, não serão computados para efeitos dos limites estabelecidos no Art. 25, desta Lei.

Art. 37. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º, da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "*e*", da LRF).

Art. 38. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2019, serão objeto de avaliação e fiscalização permanente pelos responsáveis técnicos, gerentes de programas, pelo Controle Interno e Poder Legislativo de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e", da LRF), atendendo aos princípios da eficiência, eficácia e economicidade.

Capítulo V

Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal

Art. 39. A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento a despesas de capital, observado o limite de endividamento, permitido por legislação pertinente conforme receitas correntes líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 40. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único, da LRF).

Art. 41. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II, da LRF).

Capítulo VI

Das Disposições sobre Despesas com Pessoal

Art. 42. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão, em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caracteres temporários na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 43. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida de 5% (cinco por cento), obedecido ao limites prudencial de 51,30% (cinquenta e um inteiros e trinta centésimos por cento) e 5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos por cento) da receita corrente líquida, respectivamente (art. 71, da LRF).

Art. 44. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III, da LRF (art. 22, parágrafo único, V, da LRF).

Art. 45. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos §§ 3º e 4º do art. 169, da Constituição Federal:

I - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

II - Eliminação de despesas com horas - extras;

III – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV- Exoneração de servidores admitidos em caráter temporário;

Art. 46. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º, da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades guardem relação com atividades fins da administração municipal, desde que, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Capítulo VII

Das Disposições sobre Alteração na Legislação Tributária

Art. 47. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da

receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14, da LRF).
Art. 48. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º, da LRF).
Art. 49. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º, da LRF).
Capítulo VIII
Das Disposições Gerais
Art. 50. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "*caput*" deste artigo.
§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 51. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 52. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 53. Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 26 de dezembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:FD0E984F

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1575

DECRETO Nº 1575, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Chupinguaia para o exercício financeiro de 2019.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2206, de 26 dezembro de 2018;

DECRETA:

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, para o exercício financeiro de 2019, no valor de R$ 38.254.860,27 (Trinta e oito milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais, vinte e sete centavos):

I - Orçamento Fiscal em R$ 25.891.468,44 (Vinte e cinco milhões, oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais, quarenta e quatro centavos)
II - Orçamento da Seguridade Social R$ 9.956.770,93 (Nove milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta reais, noventa e três centavos)
III- Investimentos R$ 2.406.620,90 (Dois milhões, quatrocentos e vinte mil, seiscentos e vinte reais, noventa centavos)

Art. 2º A receita orçamentária estimada em valores correntes e conforme a legislação tributária vigente estimada no valor de R$ 38.254.860,27 (Trinta e oito milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais, vinte e sete centavos), que será em dividida em:

I – Orçamento da Entidade Prefeitura totalizando o valor de R$ 26.040.750,72 (vinte e seis milhões, quarenta mil, setecentos e cinquenta reais, setenta e dois centavos).

II – Orçamento da Entidade Fundo de Saúde, totaliza o valor de R$ 8.865.284,32 (oito milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais, trinta e dois centavos)
III – orçamento da Entidade Fundo de Assistência Social totaliza o valor de R$ 1.094.115,81 (Um milhão, noventa e quatro mil, cento quinze reais, oitenta e um centavo)

IV – Orçamento da Entidade Fundo para a Infância e a Adolescência – FMIA, totaliza o valor de R$ 233.130,80 (duzentos e trinta e três mil, cento e trinta reais, oitenta centavos)
V – Orçamento do Legislativo, em R$ 2.021.578,62 (Dois milhões, vinte e um mil, quinhentos e setenta e oito reais, sessenta e dois centavos)

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**VALOR**
Receita Impostos/taxas/contribuições de melhorias	R$ 2.226.835,29
Receita Patrimonial	R$ 132.588,73
Receita de Serviços	R$ 426.000,00
Transferências Correntes	R$ 39.398.485,93
Outras receitas	R$ 557.153,78
Dedução de Receita Para a Formação do Fundeb	R$ (5.290.303,46)
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	R$ 37.450.760,27
Receita de capital	**R$ 804.100,00**
TOTAL DA RECEITA	**R$ 38.254.860,27**

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 4º A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R$ 38.254.460,27 (Trinta e oito milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais, vinte e sete centavos), assim constituída:

CÓDIGO		**2019**
3.0.00	**DESPESAS CORRENTES**	**35.248.239,37**
3.1.00	DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.969.982,24
3.3.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.278.257,13
4.0.00	**DESPESA DE CAPITAL**	**2.406.620,90**
4.4.00	INVESTIMENTOS	2.406.620,90
9.9.00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	600.000,00

Art. 5º A despesa será realizada segundo a apresentação dos Anexos da Lei Federal nº 4.320/64, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza da econômica em estrutura dos órgãos unidades orçamentarias, que apresentam o seguinte desdobramento.

ORGÃO	**VALOR**
Poder Legislativo	R$ 2.021.578,62
Gabinete Municipal	R$ 2.185.316,44
Secretaria de Fazenda	R$ 1.373.729,92
Secretaria de Admiração	R$ 2.545.192,14
Secretaria de Planejamento	R$ 887.582,01
Secretaria de Obras e serviços públicos	R$ 3.600.404,57
Secretaria de educação	R$ 13.707.861,91
Fundo de saúde	R$ 8.865.284,32
Secretaria de Agricultura	R$ 839.452,52
Fundo de Assistência Social	R$ 1.094.115,81
Secretaria de Esporte e cultura	R$ 301.211,18
Fundo para Infância e adolescência	R$ 233.130,80
Reserva de contingencia	R$ 600.00,00
TOTAL DA DESPESA	**R$ 38.254.860,27**

Art. 6º Durante a execução orçamentaria cabe ao Executivo municipal adotar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo

comportamento da receita, nos termos do Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000- LRF

Art.7º. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo.

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de risco fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "outros riscos e eventos fiscais imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º O Executivo Municipal é autorizado à

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 2% (dois por cento) do total da receita estimada, observando o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

II - Realizar operações de credito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

III- Contingenciar parte das dotações orçamentarias, quando a evolução da receita não atender os resultados previstos

Art. 9º O Legislativo Municipal é autorizado a abrir adicionais suplementares até o limite de 2% (dois por cento) sobre o valor orçado para a despesa do exercício, servindo como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 10 As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 11 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 12 Este decreto Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2019.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO), 26 de dezembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:2439B7C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05-2019

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 04.391512/0001-87, por sua Pregoeira designado pela Portaria nº 1 de 3 janeiro de 2019, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 1489/2018 que, no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 05/2019 do tipo MENOR PREÇO por item, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal n° 1.944, de 17 de outubro de 2016 (Lei de padronização de Frotas), Decreto Municipal nº 65/2017, Decreto Municipal nº 73/2017, Portaria nº 36/2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e por este Edital e seus Anexos. **Objeto**: **Intenção de Registro de Preço para a Aquisição futura e parcelada de (01) Caminhão Tanque Pipa; (01) Caminhão Comboio de Lubrificação; (01) Vassoura Mecânica; (01) Maquina de Pintar Meio Fio, (01) Roçadeira Hidráulica; (01) Máquina Extrusora de Concreto(01) Semi Reboque; (01) Trator de Esteiras; (01) Mini Carregadeira sobre Rodas; (01) Caminhão Basculante 6x4, com o objetivo de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos E Secretaria de Planejamento, meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. ABERTURA DA PROPOSTA: 29/01/2019 às 8h. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: O valor reservado para a demanda é de 2.390.451,45 (dois milhões trezentos e noventa mil reais quatrocentos e cinquenta e um real e quarenta e cinco centavos). Os esclarecimentos referentes à especificação e ou informações do Termo de Referência poderão ser obtidos no horário das 7h00 ás 13h00, de 2ª a 6ª Feira, na Semosp, através do Telefone: (69) 3341-4814 ou webmail: semosp@coloradodooeste.ro.gov.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h00 às 13h00 e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações no Departamento de Licitações, através do Telefone Cel.: 69 99951-4070 ou webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:4582E32F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-2019

O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte Lazer e Turismo, Sr. **ALMIRO DIAS DA SILVA,** de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 1522/2018, pela Pregoeira designada pela Portaria nº 01, de 03 de Janeiro 2019, torna pública para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº **04/2019**do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma indireta, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 e alterações, Decretos Municipais nº 65 alterado pelo Decreto nº 172/2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e atualizações, e pelo Edital e seus Anexos. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Arbitragem**, em atendimento às necessidades da (Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo) de acordo com o especificado no Projeto Básico Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. ABERTURA DA PROPOSTA: 25/01/2019 às 10h. INÍCIO DA DISPUTA: às 10h do dia 25/01/2019. Informações Complementares: O valor reservado estimado para a Licitação é de 30.000,00 (trinta mil reais). Os esclarecimentos referentes à especificação e ou informações do Projeto Básico poderão ser obtidos no horário das 7h ás 13h, de 2ª a 6ª feira, na Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo através do Tel.: Cel.: (69) 99977-8057 ou webmail: semelt@coloradodooeste.ro.gov.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro, de segunda à sexta feira, em horário de expediente, e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações no Departamento de Licitações, através do Tel.: Cel.: 69 99951-4070 ou webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:565E48F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1235/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO.
CNPJ nº 04.391.512/0001-87.
Contratada: **MILANFLEX IND. E COM. DE MOVEIS E EQUIP.LTDA**

CNPJ nº 86.729.324/0002-61

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de Mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, em atendimento ás entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico nº 10/2017/FNDE/MEC** (Anexo I do Edital) identificado no preambulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze meses, contado da data da assinatura, prorrogável na forma do art.57, § 1º da lei nº 8.666/93,

Valor Total: O valor do presente contrato é de R$ **176.240,27** (Cento e setenta e seis mil e duzentos e quarenta reais e vinte e sete centavos).
.
Fonte de Recursos: RECURSO DO FNDE CONCERNENTE AO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201803544 – SOLICITAÇÃO SIGARP Nº 80115 – FORMA DE PAGAMENTOS: Transferência Direta

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Colorado do Oeste – RO, 20 de Novembro de 2.018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO.

MILANFLEX IND. E COM. DE MOVEIS E EQUIP.LTDA

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:5DC4883E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 1109 /2018

OBJETO: Intenção de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados de perfuração de poço artesiano para captação de água subterrânea com proposito de atender as necessidades das escolas Professora Clair da Silva Weyh, localizada na linha 4, 1ª eixo e Escola Municipal a Dom João VI e localizada na BR 435 KM13 rumo Colorado do oeste atendendo a Secretaria Municipal de Educação tendo como Fundamento legal as leis Federais nº 8.666 e demais legislações pertinente ao objeto. Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Projeto Básico.
Homologo e Adjudico, a empresa vencedora participante do Pregão Eletrônico n° 02/2019 nos termos do artigo 38, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, tendo como vencedora (s) em item, lotes(s)(s) seguinte (S) empresa (s):
- POÇOS ARTESIANOS CACOAL LTDA-EPP - INSCRITA NO CNPJ: 14798402/0001-98
VALOR DE: R$ 48.200,00(Quarenta e oito mil e duzentos)

Colorado do oeste, 10 de Janeiro 2019

RAIMUNDO NONATO P. SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Decreto 004/2017-GP

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:1A632B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018 PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018
PROCESSO Nº 1431/2018

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, neste ato representada por João Batista Pereira, Vice prefeito, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 60/2018, publicado no D.O.M (AROM) no dia 12/11/2018, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **PEIXOTO E ALBERTASSE LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 84.599.307/0001-40, com sede na Avenida MARECHAL RONDON, nº 4686, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, representada neste ato por **DENILSON PEIXOTO DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG 001057469SSP/PR e inscrito no CPF sob n° 931.260.692-15, mesmo endereço atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. Constitui objeto do presente Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, Hortifrúti, e Panificação, conforme especificações, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
I. O objeto será fornecido mediante a forma de execução direta, POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO PROPOSTO, VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E UNIDADES ATENDIDAS
I. Preços propostos: deverão estar inclusos, todos os custos diretos e indiretos, inclusive com fretes, carga e descarga até os locais definidos;
II. Valor: O valor será de acordo com os valores especificados na Proposta. Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros de acordo com termo de adjudicação que faz parte deste independente de transcrição e de acordo com os valores especificados na Proposta. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Órgão: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidades Administrativas Atendidas

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Planejamento
Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: **3.3.90.30 – Material de Consumo**
Fonte de Recursos: Próprios/SUS/FNAS e Programa de Alimentação Escolar/PNAE
Valor total da demanda: R$ 2.099.326,40

Locais Atendidos:
Secretaria Municipal de Saúde:
Hospital Municipal - Rua Castanheira s/n
UBS Jose Ronaldo - Rua Maranhão nº 4.889;
UBS Jois Antônio de Souza - Rua Mato Grosso nº 4.366;
Farmácia Municipal - Av. Guaporé nº 3.282;
UBS Natalia Fabiano Av. Guaporé nº 3281;
UBS Luiza Mauricio Simões Av. Solimões nº 4400;
Secretaria Municipal de Saúde – Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132;
Centro CAPS I - Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4132;
Sala do Conselho Municipal de Saúde – Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132.

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Casa de acolhimento: Av. Paulo de Assis Ribeiro das 07h 15min. Ás 17:00h, (entrega diária);
Ccia I – Av. Solimões 4.352; horário das 7h ás 17h, (entrega diária);
Salão da terceira idade: Rua Tiradentes 4.797 – agendar pelo telefone (69) 3341 3526, horário das 7 ás 13h, (entrega diária)
Ccia II: Rua Parecis nº 5.454, fone (69) 3341-4847 das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
Cras: Rua Raimundo Alves de Souza 4.195; das 7h15mn às 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
Apae: Rua Goiás nº 4.267 das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
Semas: Rua João Naue nº 4134– telefone (69) 3341 4209 – das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
Conselho tutelar: Rua João Naue nº 4.142– telefone (69) 3341 1403 – das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
Guarda mirim: Av. Solimões 4352 das 13h ás 17h, (entrega diária);

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956;
Creche Municipal Pingo de Gente - Avenida Tapajós nº 3.981;
Tarsila do Amaral, Avenida Tapajós nº 4.132;
Associação de Pais e Amigos - APAE - Avenida Tapajós nº 4132;
Escola Getúlio Vargas - Linha 06 - Esquina com a 2ª Eixo;
Escola Prof.ª Clair da Silva Whey - Linha 04 - Esquina com a 1ª Eixo;
Escola Gilberto Amado - Linha 04 km 13 - Rumo ao Rio Colorado;
Escola - Dom João VI , Linha 01 km 13 sentido a Vilhena;
Escola Planalto, linha 02 esquina com a 2ª Eixo

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, SEMAF, Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Rua Tiradentes n°4771.
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956.
Secretaria Municipal de Planejamento: SEMPLAD: Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.
Gabinete do Prefeito: Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.
Tiro de guerra: Avenida Tapajós n°5187.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA DE PREÇO E RELAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS
I. O preço ofertado deverá ser indicado em moeda corrente nacional, unitariamente e em seu valor total, contendo a descrição do objeto ofertado que contemple as exigências deste termo conforme segue:
a) marca, fabricante e a procedência do produto oferecido;
b) especificações em conformidade com o que foi solicitado;
c) embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, unidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura;
e) data de validade mínima de seis meses da data de fabricação quando se trata dos gêneros, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E CONDIÇÕES
I. Os produtos deverão ser entregues no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contado a partir do recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento expedido pelo responsável legal das Secretarias participantes, obedecendo ao cronograma fornecido ao fornecedor vencedor do certame, conforme endereços fornecidos, nas Sub Unidades pertencentes à Prefeitura Municipal na Zona Rural e Urbana;
II. As empresas vencedoras dos lotes 86 a 158, dos Produtos de Panificação, Carne, Frios e Hortifruti deverão dispor de ponto de distribuição na Zona Urbana no Município de Colorado do Oeste;
III. A entrega será diária, no horário das 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
IV. O fornecimento dos gêneros alimentícios perecíveis e os não perecíveis serão entregue diário pelo motivo que as solicitantes não dispõem de recipientes para armazenamento dos produtos e serão entregue diretamente nos endereços citados, de acordo com os quantitativos solicitados pela ordem de compra, desde que estejam dentro do saldo dos quantitativos de cada item determinados no termo de referência, onde será submetida à conferência obrigatória pela comissão de recebimento de material designada por secretaria;
V. Não será considerado entrega realizada de itens que não atender as especificações e marcas definidas neste termo, por falta de qualidade, considerando-se impropriedade para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração ou por acondicionamento inadequado ou, ainda, por quantidades diferentes do que a solicitada pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS;
VI. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e/ou sacos plásticos transparentes, e aqueles que não forem entregues com a qualidade de acordo com as especificações, não serão recebidos pela comissão de recebimento de materiais;
Ainda, para eventuais necessidades para atender eventos, palestras e outras atividades das secretarias, cuja comunicação será 24 horas antes;
VII. A cada recebimento, as Secretarias Municipais providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
I. No recebimento e aceitação será observada no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
II. O recebimento e a aceitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e na proposta e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável;
III. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações, as SECRETARIAS reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-lo;
IV. Ocorrendo a rejeição em algum produto a CONTRATADA será notificada pela SOLICITANTE, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
V. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o eventual contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO
I. A requisitante rejeitará PRODUTO em desacordo com o Termo de Referência e seus Anexos, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;
II. Item com defeito ou fora de especificação não será aceito.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado após a entrega, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento designada pela conferência;
II. As Secretarias reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato do recebimento, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Disponibilizar os produtos solicitados, no prazo máximo de 01 dia, conforme especificações, contados do recebimento da requisição emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

I. Data de vencimento dos produtos com no mínimo 06 (seis) meses de validade a partir da entrega, contra defeitos de fabricação, e quando se tratar de produtos perecíveis estará sujeito a substituir todos àqueles que estiverem fora dos padrões de qualidade, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) multa compensatório-indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;

c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;

II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;

V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, desta Ata, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

I. O descumprimento da condição do Termo de Referência, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;

II. A ATA poderá ainda ser rescindida nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;

b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I. DO SETOR GERENCIADOR:

a) notificar o fornecedor registrado quanto aos serviços prestados mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a nota de empenho;

b) notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

c) promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

II. DO FORNECEDDOR:

a) assinar a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outra Secretaria da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e órgãos da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação e preços registrados durante a vigência da Ata;

d) substituir, após a notificação, os serviços que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

III. DA CONTRATANTE:

a) receber provisoriamente os produtos;

b) verificar o desempenho dos serviços;

c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;

d) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IV. DA SECRETARIA OU ÓRGÃO PARTICIPANTE (adesão):

a) tomar conhecimento da Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

b) consultar previamente ao Setor Gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à contratação pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, informando ao Setor Gerenciador eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao Setor Gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital, Termo de Referência e na Ata, informando à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

I. O Município de Colorado do Oeste poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

I. A adoção do sistema de registro de preço foi à escolhida para este procedimento licitatório, pois:

a) os materiais poderão ser adquiridos com frequência;

b) as aquisições serão parceladas, sendo adquiridas conforme a necessidade, dos quais serão remunerados os fornecedores somente quando da entrega total dos materiais empenhados;

c) visto que não se sabe a densidade demográfica do exercício de 2018 e subsequente, não é preciso definir previamente o quantitativo exato de demanda a ser adquirida;

d) nas aquisições deverão ser ainda observadas à disponibilidade orçamentária em curso antes da respectiva emissão dos empenhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

I. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro classificado e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no

edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, conforme a ATA;
II. Concluído o procedimento licitatório, será o licitante vencedor notificado, por escrito, para assinatura da ata, às condições estabelecidas neste Edital, a proposta da empresa vencedora e todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação;
III. A assinatura da ata pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de sua convocação pelo Município de Colorado do Oeste;
IV. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Colorado do Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PARTICIPAÇÃO
I. As Secretarias solicitantes foram as responsáveis pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento dos pedidos para o Departamento de Compras de sua estimativa, do local, das especificações através do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002;
II. As participantes garantiram que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços foram formalizados e aprovados pela autoridade competente;
III. Serão consolidadas as informações relativas à estimativa individual e total, promovendo a adequação do respectivo Termo de Referência encaminhado pelas participantes para atender aos requisitos de racionalização;
IV. As participantes darão auxilio técnico se for o caso, com vista à promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como quanto a organização das pesquisas de preços;
V. O MUNICÍPIO publicará sua intenção de registro de preços na IMPRENSA OFICIAL do Município (AROM).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O gerenciamento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**:
a) efetuar controle dos produtos registrados;
b) monitorar trimestralmente, os preços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
c) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
d) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital, no Termo de Referência e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;
II. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
I. Os preços registrados, a especificação dos materiais, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na ATA GERADA;
II. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;
III. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;
IV. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Colorado do Oeste poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;
V. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;
VI. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa;
VII. As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS USUÁRIOS
I. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrente do certame, quaisquer Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ou órgão ou entidade da administração pública municipal ou distrital observada as competências de cada um dispostas no Decreto nº 73 de 20 de janeiro de 2017;
II. A utilização pelas Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ou órgãos Municipais ou Distritais se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o setor gerenciador;
IV. As adesões não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos deste edital;
V. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo registrado na ata de registro de preços;
VI. Após a autorização do setor gerenciador, os interessados em adesão deverão efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
VII. Competem aos interessados em adesão os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
c) por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público;
II. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do setor gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
IV. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração, conforme a seguir:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

V. Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.
VI. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata;
VII. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, considerando-se cancelado o preço registrado;
VIII. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCO, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;
IX. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;
X. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata, a PMCO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
I. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Setor Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art.65 da Lei nº8. 666/93;
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
III. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir, o Setor Gerenciador poderá:
IV. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
V. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
VI. Não havendo êxito nas negociações, o Setor Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
VII. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir ao seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou;
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º da Lei nº 101.520/02.
VIII. O cancelamento será formalizado por despacho do Setor Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
X. Por razão de interesse público ou, a pedido do Fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA
I. A Ata do SRP terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
II. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas da Ata e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
a)superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de sua execução;
b)interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE;
c)aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
d)impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
e)omissão ou atraso de providências a cargo do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
III. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante **Nota de Empenho** a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio de e-mail ou outros meios. As condições previstas no Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;
Do recebimento da nota de empenho até a entrega dos produtos, o licitante terá 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I. Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
II. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;
III. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
IV. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, a remessa do material apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
V. O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE
I. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes da presente Ata é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, apor mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
II. A presente ATA e seus anexos, incluindo o Termo de Referência e o edital, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;
III. A Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata;
IV. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

V. O proponente vencedor garante manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
VI. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento cujo controle ficará sob sua responsabilidade;
VII. Declaram as partes que esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado;
VIII. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, 12 de dezembro de 2018.

JOÃO BATISTA PEREIRA	Peixoto E Albertasse LTDA EPP
Vice Prefeito de Colorado do Oeste	***DENILSON PEIXOTO DA SILVA***
	Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:7B0E3C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018 PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018 PROCESSO Nº 1431/2018

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, neste ato representada por João Batista Pereira, Vice prefeito, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 60/2018, publicado no D.O.M (AROM) no dia 12/11/2018, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **MERCADO NOVO HORIZONTE EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.730.729/0001-90, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 3197, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, representada neste ato por **ERISNALDO BATISTA PEREIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG 645374/SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 629.639.292-34, mesmo endereço atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. Constitui objeto do presente Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, Hortifrúti, e Panificação, conforme especificações, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
I. O objeto será fornecido mediante a forma de execução direta, POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO PROPOSTO, VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E UNIDADES ATENDIDAS
I. Preços propostos: deverão estar inclusos, todos os custos diretos e indiretos, inclusive com fretes, carga e descarga até os locais definidos;
II. Valor: O valor será de acordo com os valores especificados na Proposta. Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros de acordo com termo de adjudicação que faz parte deste independente de transcrição e de acordo com os valores especificados na Proposta. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Órgão: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidades Administrativas Atendidas

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Planejamento
Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: **3.3.90.30 – Material de Consumo**
Fonte de Recursos: Próprios/SUS/FNAS e Programa de Alimentação Escolar/PNAE
Valor total da demanda: R$ 2.099.326,40

Locais Atendidos:
Secretaria Municipal de Saúde:
Hospital Municipal - Rua Castanheira s/n
UBS Jose Ronaldo - Rua Maranhão nº 4.889;
UBS Jois Antônio de Souza - Rua Mato Grosso nº 4.366;
Farmácia Municipal - Av. Guaporé nº 3.282;
UBS Natalia Fabiano Av. Guaporé nº 3281;
UBS Luiza Mauricio Simões Av. Solimões nº 4400;
Secretaria Municipal de Saúde – Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132;
Centro CAPS I - Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4132;
Sala do Conselho Municipal de Saúde – Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132.

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Casa de acolhimento: Av. Paulo de Assis Ribeiro das 07h 15min. Ás 17:00h, (entrega diária);
Ccia I – Av. Solimões 4.352; horário das 7h ás 17h, (entrega diária);
Salão da terceira idade: Rua Tiradentes 4.797 – agendar pelo telefone (69) 3341 3526, horário das 7 ás 13h, (entrega diária)
Ccia II: Rua Parecis nº 5.454, fone (69) 3341-4847 das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
Cras: Rua Raimundo Alves de Souza 4.195; das 7h15mn às 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
Apae: Rua Goiás nº 4.267 das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
Semas: Rua João Naue nº 4134– telefone (69) 3341 4209 – das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
Conselho tutelar: Rua João Naue nº 4.142– telefone (69) 3341 1403 – das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
Guarda mirim: Av. Solimões 4352 das 13h ás 17h, (entrega diária);

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956;
Creche Municipal Pingo de Gente - Avenida Tapajós nº 3.981;
Tarsila do Amaral, Avenida Tapajós nº 4.132;
Associação de Pais e Amigos - APAE - Avenida Tapajós nº 4132;
Escola Getúlio Vargas - Linha 06 - Esquina com a 2ª Eixo;
Escola Prof.ª Clair da Silva Whey - Linha 04 - Esquina com a 1ª Eixo;
Escola Gilberto Amado - Linha 04 km 13 - Rumo ao Rio Colorado;
Escola - Dom João VI , Linha 01 km 13 sentido a Vilhena;
Escola Planalto, linha 02 esquina com a 2ª Eixo;

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, SEMAF, Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Rua Tiradentes n°4771.
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956.
Secretaria Municipal de Planejamento: SEMPLAD: Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.
Gabinete do Prefeito: Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.
Tiro de guerra: Avenida Tapajós n°5187.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA DE PREÇO E RELAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

I. O preço ofertado deverá ser indicado em moeda corrente nacional, unitariamente e em seu valor total, contendo a descrição do objeto ofertado que contemple as exigências deste termo conforme segue:

a) marca, fabricante e a procedência do produto oferecido;

b) especificações em conformidade com o que foi solicitado;

c) embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, unidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura;

e) data de validade mínima de seis meses da data de fabricação quando se trata dos gêneros, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E CONDIÇÕES

I. Os produtos deverão ser entregues no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contado a partir do recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento expedido pelo responsável legal das Secretarias participantes, obedecendo ao cronograma fornecido ao fornecedor vencedor do certame, conforme endereços fornecidos, nas Sub Unidades pertencentes à Prefeitura Municipal na Zona Rural e Urbana;

II. As empresas vencedoras dos lotes 86 a 158, dos Produtos de Panificação, Carne, Frios e Hortifruti deverão dispor de ponto de distribuição na Zona Urbana no Município de Colorado do Oeste;

III. A entrega será diária, no horário das 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

IV. O fornecimento dos gêneros alimentícios perecíveis e os não perecíveis serão entregue diário pelo motivo que as solicitantes não dispõem de recipientes para armazenamento dos produtos e serão entregue diretamente nos endereços citados, de acordo com os quantitativos solicitados pela ordem de compra, desde que estejam dentro do saldo dos quantitativos de cada item determinados no termo de referência, onde será submetida à conferência obrigatória pela comissão de recebimento de material designada por secretaria;

V. Não será considerado entrega realizada de itens que não atender as especificações e marcas definidas neste termo, por falta de qualidade, considerando-se impropriedade para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração ou por acondicionamento inadequado ou, ainda, por quantidades diferentes do que a solicitada pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS;

VI. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e/ou sacos plásticos transparentes, e aqueles que não forem entregues com a qualidade de acordo com as especificações, não serão recebidos pela comissão de recebimento de materiais;

Ainda, para eventuais necessidades para atender eventos, palestras e outras atividades das secretarias, cuja comunicação será 24 horas antes;

VII. A cada recebimento, as Secretarias Municipais providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

I. No recebimento e aceitação será observada no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

II. O recebimento e a aceitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e na proposta e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável;

III. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações, as SECRETARIAS reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-lo;

IV. Ocorrendo a rejeição em algum produto a CONTRATADA será notificada pela SOLICITANTE, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

V. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o eventual contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

I. A requisitante rejeitará PRODUTO em desacordo com o Termo de Referência e seus Anexos, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;

II. Item com defeito ou fora de especificação não será aceito.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado após a entrega, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento designada pela conferência;

II. As Secretarias reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato do recebimento, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Disponibilizar os produtos solicitados, no prazo máximo de 01 dia, conforme especificações, contados do recebimento da requisição emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

I. Data de vencimento dos produtos com no mínimo 06 (seis) meses de validade a partir da entrega, contra defeitos de fabricação, e quando se tratar de produtos perecíveis estará sujeito a substituir todos àqueles que estiverem fora dos padrões de qualidade, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) multa compensatório-indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;

c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;

II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;

V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, desta Ata, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

I. O descumprimento da condição do Termo de Referência, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;

II. A ATA poderá ainda ser rescindida nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES
I. DO SETOR GERENCIADOR:
a) notificar o fornecedor registrado quanto aos serviços prestados mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a nota de empenho;
b) notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
c) promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
II. DO FORNECEDDOR:
a) assinar a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
b) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outra Secretaria da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e órgãos da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
c) fornecer os produtos conforme especificação e preços registrados durante a vigência da Ata;
d) substituir, após a notificação, os serviços que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
III. DA CONTRATANTE:
a) receber provisoriamente os produtos;
b) verificar o desempenho dos serviços;
c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;
d) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.
IV. DA SECRETARIA OU ÓRGÃO PARTICIPANTE (adesão):
a) tomar conhecimento da Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
b) consultar previamente ao Setor Gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à contratação pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, informando ao Setor Gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao Setor Gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital, Termo de Referência e na Ata, informando à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
I. O Município de Colorado do Oeste poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
I. A adoção do sistema de registro de preço foi à escolhida para este procedimento licitatório, pois:
a) os materiais poderão ser adquiridos com frequência;
b) as aquisições serão parceladas, sendo adquiridas conforme a necessidade, dos quais serão remunerados os fornecedores somente quando da entrega total dos materiais empenhados;
c) visto que não se sabe a densidade demográfica do exercício de 2018 e subsequente, não é preciso definir previamente o quantitativo exato de demanda a ser adquirida;
d) nas aquisições deverão ser ainda observadas à disponibilidade orçamentária em curso antes da respectiva emissão dos empenhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA
I. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro classificado e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, conforme a ATA;
II. Concluído o procedimento licitatório, será o licitante vencedor notificado, por escrito, para assinatura da ata, às condições estabelecidas neste Edital, a proposta da empresa vencedora e todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação;
III. A assinatura da ata pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de sua convocação pelo Município de Colorado do Oeste;
IV. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Colorado do Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PARTICIPAÇÃO
I. As Secretarias solicitantes foram as responsáveis pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento dos pedidos para o Departamento de Compras de sua estimativa, do local, das especificações através do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002;
II. As participantes garantiram que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços foram formalizados e aprovados pela autoridade competente;
III. Serão consolidadas as informações relativas à estimativa individual e total, promovendo a adequação do respectivo Termo de Referência encaminhado pelas participantes para atender aos requisitos de racionalização;
IV. As participantes darão auxilio técnico se for o caso, com vista à promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como quanto a organização das pesquisas de preços;
V. O MUNICÍPIO publicará sua intenção de registro de preços na IMPRENSA OFICIAL do Município (AROM).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O gerenciamento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**:
a) efetuar controle dos produtos registrados;
b) monitorar trimestralmente, os preços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
c) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
d) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital, no Termo de Referência e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

II. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços registrados, a especificação dos materiais, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na ATA GERADA;

II. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

III. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

IV. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Colorado do Oeste poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

V. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

VI. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa;

VII. As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS USUÁRIOS

I. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrente do certame, quaisquer Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ou órgão ou entidade da administração pública municipal ou distrital observada as competências de cada um dispostas no Decreto nº 73 de 20 de janeiro de 2017;

II. A utilização pelas Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ou órgãos Municipais ou Distritais se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o setor gerenciador;

IV. As adesões não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos deste edital;

V. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo registrado na ata de registro de preços;

VI. Após a autorização do setor gerenciador, os interessados em adesão deverão efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

VII. Competem aos interessados em adesão os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público;

II. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do setor gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

IV. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração, conforme a seguir:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

V. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.

VI. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata;

VII. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, considerando-se cancelado o preço registrado;

VIII. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCO, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;

IX. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;

X. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata, a PMCO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

I. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Setor Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art.65 da Lei nº8. 666/93;

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

III. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir, o Setor Gerenciador poderá:

IV. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

V. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

VI. Não havendo êxito nas negociações, o Setor Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

VII. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir ao seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou;
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º da Lei nº 101.520/02.
VIII. O cancelamento será formalizado por despacho do Setor Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
X. Por razão de interesse público ou, a pedido do Fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA
I. A Ata do SRP terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
II. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas da Ata e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
a)superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de sua execução;
b)interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE;
c)aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
d)impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
e)omissão ou atraso de providências a cargo do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
III. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante **Nota de Empenho** a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio de e-mail ou outros meios. As condições previstas no Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;
Do recebimento da nota de empenho até a entrega dos produtos, o licitante terá 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I. Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
II. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;
III. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
IV. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, a remessa do material apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
V. O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE
I. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes da presente Ata é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, apor mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
II. A presente ATA e seus anexos, incluindo o Termo de Referência e o edital, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;
III. A Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata;
IV. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
V. O proponente vencedor garante manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
VI. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento cujo controle ficará sob sua responsabilidade;
VII. Declaram as partes que esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado;
VIII. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, 12 de dezembro de 2018.

JOÃO BATISTA PEREIRA	Mercado Novo Horizonte EIRELI ME
Vice Prefeito de Colorado do Oeste	***ERISNALDO BATISTA PEREIRA***
	fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:DD41B0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018 PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018
PROCESSO Nº 1431/2018

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, neste ato representada por João Batista Pereira, Vice prefeito, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 60/2018, publicado no D.O.M (AROM) no dia 12/11/2018, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **M.L. DE JESUS SILVA COMERCIO DER PRODUTOS ALIMENTICIOS E PADARIA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.771.362/0001-00, com sede na Avenida Rio Negro, nº 4159, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, representada neste ato por **MARIA LUCIA DE JESUS SILVA**, brasileira, empresária, portador do RG 9579790/SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 113.847.192-53, mesmo endereço atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. Constitui objeto do presente Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de

Gêneros Alimentícios, Hortifrúti, e Panificação, conforme especificações, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
I. O objeto será fornecido mediante a forma de execução direta, POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO PROPOSTO, VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E UNIDADES ATENDIDAS
I. Preços propostos: deverão estar inclusos, todos os custos diretos e indiretos, inclusive com fretes, carga e descarga até os locais definidos;
II. Valor: O valor será de acordo com os valores especificados na Proposta. Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros de acordo com termo de adjudicação que faz parte deste independente de transcrição e de acordo com os valores especificados na Proposta. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Órgão: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidades Administrativas Atendidas

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Planejamento
Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: **3.3.90.30 – Material de Consumo**
Fonte de Recursos: Próprios/SUS/FNAS e Programa de Alimentação Escolar/PNAE
Valor total da demanda: R$ 2.099.326,40

Locais Atendidos:
Secretaria Municipal de Saúde:
Hospital Municipal - Rua Castanheira s/n
UBS Jose Ronaldo - Rua Maranhão nº 4.889;
UBS Jois Antônio de Souza - Rua Mato Grosso nº 4.366;
Farmácia Municipal - Av. Guaporé nº 3.282;
UBS Natalia Fabiano Av. Guaporé nº 3281;
UBS Luiza Mauricio Simões Av. Solimões nº 4400;
Secretaria Municipal de Saúde – Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132;
Centro CAPS I - Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4132;
Sala do Conselho Municipal de Saúde – Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132.

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Casa de acolhimento: Av. Paulo de Assis Ribeiro das 07h 15min. Ás 17:00h, (entrega diária);
Ccia I – Av. Solimões 4.352; horário das 7h ás 17h, (entrega diária);
Salão da terceira idade: Rua Tiradentes 4.797 – agendar pelo telefone (69) 3341 3526, horário das 7 ás 13h, (entrega diária)
Ccia II: Rua Parecis nº 5.454, fone (69) 3341-4847 das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
Cras: Rua Raimundo Alves de Souza 4.195; das 7h15mn às 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
Apae: Rua Goiás nº 4.267 das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
Semas: Rua João Naue nº 4134– telefone (69) 3341 4209 – das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
Conselho tutelar: Rua João Naue nº 4.142– telefone (69) 3341 1403 – das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
Guarda mirim: Av. Solimões 4352 das 13h ás 17h, (entrega diária);

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956;
Creche Municipal Pingo de Gente - Avenida Tapajós nº 3.981;
Tarsila do Amaral, Avenida Tapajós nº 4.132;
Associação de Pais e Amigos - APAE - Avenida Tapajós nº 4132;
Escola Getúlio Vargas - Linha 06 - Esquina com a 2ª Eixo;
Escola Prof.ª Clair da Silva Whey - Linha 04 - Esquina com a 1ª Eixo;
Escola Gilberto Amado - Linha 04 km 13 - Rumo ao Rio Colorado;
Escola - Dom João VI , Linha 01 km 13 sentido a Vilhena;
Escola Planalto, linha 02 esquina com a 2ª Eixo;

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, SEMAF, Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Rua Tiradentes n°4771.
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956.
Secretaria Municipal de Planejamento: SEMPLAD: Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.
Gabinete do Prefeito: Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.
Tiro de guerra: Avenida Tapajós n°5187.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA DE PREÇO E RELAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS
I. O preço ofertado deverá ser indicado em moeda corrente nacional, unitariamente e em seu valor total, contendo a descrição do objeto ofertado que contemple as exigências deste termo conforme segue:
a) marca, fabricante e a procedência do produto oferecido;
b) especificações em conformidade com o que foi solicitado;
c) embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, unidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura;
e) data de validade mínima de seis meses da data de fabricação quando se trata dos gêneros, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E CONDIÇÕES
I. Os produtos deverão ser entregues no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contado a partir do recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento expedido pelo responsável legal das Secretarias participantes, obedecendo ao cronograma fornecido ao fornecedor vencedor do certame, conforme endereços fornecidos, nas Sub Unidades pertencentes à Prefeitura Municipal na Zona Rural e Urbana;
II. As empresas vencedoras dos lotes 86 a 158, dos Produtos de Panificação, Carne, Frios e Hortifruti deverão dispor de ponto de distribuição na Zona Urbana no Município de Colorado do Oeste;
III. A entrega será diária, no horário das 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
IV. O fornecimento dos gêneros alimentícios perecíveis e os não perecíveis serão entregue diário pelo motivo que as solicitantes não dispõem de recipientes para armazenamento dos produtos e serão entregue diretamente nos endereços citados, de acordo com os quantitativos solicitados pela ordem de compra, desde que estejam dentro do saldo dos quantitativos de cada item determinados no termo de referência, onde será submetida à conferência obrigatória pela comissão de recebimento de material designada por secretaria;
V. Não será considerado entrega realizada de itens que não atender as especificações e marcas definidas neste termo, por falta de qualidade, considerando-se impropriedade para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração ou por acondicionamento inadequado ou, ainda, por quantidades diferentes do que a solicitada pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS;
VI. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e/ou sacos plásticos transparentes, e aqueles que não forem entregues com a qualidade de acordo com as especificações, não serão recebidos pela comissão de recebimento de materiais;
Ainda, para eventuais necessidades para atender eventos, palestras e outras atividades das secretarias, cuja comunicação será 24 horas antes;
VII. A cada recebimento, as Secretarias Municipais providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis. A

Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
I. No recebimento e aceitação será observada no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
II. O recebimento e a aceitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e na proposta e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável;
III. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações, as SECRETARIAS reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-lo;
IV. Ocorrendo a rejeição em algum produto a CONTRATADA será notificada pela SOLICITANTE, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
V. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o eventual contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO
I. A requisitante rejeitará PRODUTO em desacordo com o Termo de Referência e seus Anexos, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;
II. Item com defeito ou fora de especificação não será aceito.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado após a entrega, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento designada pela conferência;
II. As Secretarias reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato do recebimento, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Disponibilizar os produtos solicitados, no prazo máximo de 01 dia, conforme especificações, contados do recebimento da requisição emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA
I. Data de vencimento dos produtos com no mínimo 06 (seis) meses de validade a partir da entrega, contra defeitos de fabricação, e quando se tratar de produtos perecíveis estará sujeito a substituir todos àqueles que estiverem fora dos padrões de qualidade, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA
I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) multa compensatório-indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;
c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;
II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;
V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, desta Ata, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento da condição do Termo de Referência, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. A ATA poderá ainda ser rescindida nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES
I. DO SETOR GERENCIADOR:
a) notificar o fornecedor registrado quanto aos serviços prestados mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a nota de empenho;
b) notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
c) promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
II. DO FORNECEDDOR:
a) assinar a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
b) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outra Secretaria da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e órgãos da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
c) fornecer os produtos conforme especificação e preços registrados durante a vigência da Ata;
d) substituir, após a notificação, os serviços que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
III. DA CONTRATANTE:
a) receber provisoriamente os produtos;
b) verificar o desempenho dos serviços;
c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;
d) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.
IV. DA SECRETARIA OU ÓRGÃO PARTICIPANTE (adesão):
a) tomar conhecimento da Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
b) consultar previamente ao Setor Gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à contratação pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, informando ao Setor Gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao Setor Gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital, Termo de Referência e na Ata, informando à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
I. O Município de Colorado do Oeste poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
I. A adoção do sistema de registro de preço foi à escolhida para este procedimento licitatório, pois:
a) os materiais poderão ser adquiridos com frequência;
b) as aquisições serão parceladas, sendo adquiridas conforme a necessidade, dos quais serão remunerados os fornecedores somente quando da entrega total dos materiais empenhados;
c) visto que não se sabe a densidade demográfica do exercício de 2018 e subsequente, não é preciso definir previamente o quantitativo exato de demanda a ser adquirida;
d) nas aquisições deverão ser ainda observadas à disponibilidade orçamentária em curso antes da respectiva emissão dos empenhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA
I. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro classificado e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, conforme a ATA;
II. Concluído o procedimento licitatório, será o licitante vencedor notificado, por escrito, para assinatura da ata, às condições estabelecidas neste Edital, a proposta da empresa vencedora e todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação;
III. A assinatura da ata pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de sua convocação pelo Município de Colorado do Oeste;
IV. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Colorado do Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PARTICIPAÇÃO
I. As Secretarias solicitantes foram as responsáveis pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento dos pedidos para o Departamento de Compras de sua estimativa, do local, das especificações através do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002;
II. As participantes garantiram que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços foram formalizados e aprovados pela autoridade competente;
III. Serão consolidadas as informações relativas à estimativa individual e total, promovendo a adequação do respectivo Termo de Referência encaminhado pelas participantes para atender aos requisitos de racionalização;
IV. As participantes darão auxilio técnico se for o caso, com vista à promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como quanto a organização das pesquisas de preços;
V. O MUNICÍPIO publicará sua intenção de registro de preços na IMPRENSA OFICIAL do Município (AROM).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O gerenciamento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**:
a) efetuar controle dos produtos registrados;
b) monitorar trimestralmente, os preços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
c) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
d) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital, no Termo de Referência e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;
II. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
I. Os preços registrados, a especificação dos materiais, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na ATA GERADA;
II. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;
III. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;
IV. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Colorado do Oeste poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;
V. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;
VI. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa;
VII. As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS USUÁRIOS
I. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrente do certame, quaisquer Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ou órgão ou entidade da administração pública municipal ou distrital observada as competências de cada um dispostas no Decreto nº 73 de 20 de janeiro de 2017;
II. A utilização pelas Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ou órgãos Municipais ou Distritais se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o setor gerenciador;
IV. As adesões não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos deste edital;

V. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo registrado na ata de registro de preços;
VI. Após a autorização do setor gerenciador, os interessados em adesão deverão efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
VII. Competem aos interessados em adesão os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
c) por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público;
II. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do setor gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
IV. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração, conforme a seguir:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
V. Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.
VI. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata;
VII. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, considerando-se cancelado o preço registrado;
VIII. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCO, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;
IX. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;
X. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata, a PMCO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
I. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Setor Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art.65 da Lei nº8. 666/93;
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
III. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir, o Setor Gerenciador poderá:
IV. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
V. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
VI. Não havendo êxito nas negociações, o Setor Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
VII. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir ao seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou;
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º da Lei nº 101.520/02.
VIII. O cancelamento será formalizado por despacho do Setor Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
X. Por razão de interesse público ou, a pedido do Fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA
I. A Ata do SRP terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
II. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas da Ata e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
a)superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de sua execução;
b)interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE;
c)aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
d)impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
e)omissão ou atraso de providências a cargo do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
III. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante **Nota de Empenho** a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio de e-mail ou outros meios. As condições previstas no Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;
Do recebimento da nota de empenho até a entrega dos produtos, o licitante terá 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I. Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

II. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;
III. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
IV. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, a remessa do material apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
V. O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE
I. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes da presente Ata é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, apor mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
II. A presente ATA e seus anexos, incluindo o Termo de Referência e o edital, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;
III. A Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata;
IV. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
V. O proponente vencedor garante manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
VI. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento cujo controle ficará sob sua responsabilidade;
VII. Declaram as partes que esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado;
VIII. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, 12 de dezembro de 2018.

JOÃO BATISTA PEREIRA	M.L. De Jesus Silva Comercio Der Produtos Alimenticios E Padaria EIRELI
Vice Prefeito de Colorado do Oeste	***MARIA LUCIA DE JESUS SILVA***
	Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:2D1BEC5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018 PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018 PROCESSO Nº 1431/2018

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, neste ato representada por João Batista Pereira, Vice prefeito, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 60/2018, publicado no D.O.M (AROM) no dia 12/11/2018, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **FREITAS DE COMERCIO DE CARNE ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.201.129/0001-56, com sede na Avenida Solimões, nº 4041, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, representada neste ato por **MARCELO GAMA FREITAS**, brasileiro, empresário, portador do RG 12742240/SSP/MG e inscrito no CPF sob n° 773.573.372-00, mesmo endereço atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. Constitui objeto do presente Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, Hortifrúti, e Panificação, conforme especificações, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
I. O objeto será fornecido mediante a forma de execução direta, POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO PROPOSTO, VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E UNIDADES ATENDIDAS
I. Preços propostos: deverão estar inclusos, todos os custos diretos e indiretos, inclusive com fretes, carga e descarga até os locais definidos;
II. Valor: O valor será de acordo com os valores especificados na Proposta. Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros de acordo com termo de adjudicação que faz parte deste independente de transcrição e de acordo com os valores especificados na Proposta. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Órgão: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidades Administrativas Atendidas

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Planejamento
Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: **3.3.90.30 – Material de Consumo**
Fonte de Recursos: Próprios/SUS/FNAS e Programa de Alimentação Escolar/PNAE
Valor total da demanda: R$ 2.099.326,40

Locais Atendidos:
Secretaria Municipal de Saúde:
Hospital Municipal - Rua Castanheira s/n
UBS Jose Ronaldo - Rua Maranhão nº 4.889;
UBS Jois Antônio de Souza - Rua Mato Grosso nº 4.366;
Farmácia Municipal - Av. Guaporé nº 3.282;
UBS Natalia Fabiano Av. Guaporé nº 3281;
UBS Luiza Mauricio Simões Av. Solimões nº 4400;
Secretaria Municipal de Saúde – Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132;
Centro CAPS I - Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4132;
Sala do Conselho Municipal de Saúde – Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132.

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Casa de acolhimento: Av. Paulo de Assis Ribeiro das 07h 15min. Ás 17:00h, (entrega diária);
Ccia I – Av. Solimões 4.352; horário das 7h ás 17h, (entrega diária);
Salão da terceira idade: Rua Tiradentes 4.797 – agendar pelo telefone (69) 3341 3526, horário das 7 ás 13h, (entrega diária)
Ccia II: Rua Parecis nº 5.454, fone (69) 3341-4847 das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
Cras: Rua Raimundo Alves de Souza 4.195; das 7h15mn às 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
Apae: Rua Goiás nº 4.267 das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
Semas: Rua João Naue nº 4134– telefone (69) 3341 4209 – das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
Conselho tutelar: Rua João Naue nº 4.142– telefone (69) 3341 1403 – das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
Guarda mirim: Av. Solimões 4352 das 13h ás 17h, (entrega diária);

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956;
Creche Municipal Pingo de Gente - Avenida Tapajós nº 3.981;
Tarsila do Amaral, Avenida Tapajós nº 4.132;
Associação de Pais e Amigos - APAE - Avenida Tapajós nº 4132;
Escola Getúlio Vargas - Linha 06 - Esquina com a 2ª Eixo;
Escola Prof.ª Clair da Silva Whey - Linha 04 - Esquina com a 1ª Eixo;
Escola Gilberto Amado - Linha 04 km 13 - Rumo ao Rio Colorado;
Escola - Dom João VI , Linha 01 km 13 sentido a Vilhena;
Escola Planalto, linha 02 esquina com a 2ª Eixo;

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, SEMAF, Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Rua Tiradentes n°4771.
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956.
Secretaria Municipal de Planejamento: SEMPLAD: Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.
Gabinete do Prefeito: Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.
Tiro de guerra: Avenida Tapajós n°5187.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA DE PREÇO E RELAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS
I. O preço ofertado deverá ser indicado em moeda corrente nacional, unitariamente e em seu valor total, contendo a descrição do objeto ofertado que contemple as exigências deste termo conforme segue:
a) marca, fabricante e a procedência do produto oferecido;
b) especificações em conformidade com o que foi solicitado;
c) embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, unidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura;
e) data de validade mínima de seis meses da data de fabricação quando se trata dos gêneros, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E CONDIÇÕES
I. Os produtos deverão ser entregues no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contado a partir do recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento expedido pelo responsável legal das Secretarias participantes, obedecendo ao cronograma fornecido ao fornecedor vencedor do certame, conforme endereços fornecidos, nas Sub Unidades pertencentes à Prefeitura Municipal na Zona Rural e Urbana;
II. As empresas vencedoras dos lotes 86 a 158, dos Produtos de Panificação, Carne, Frios e Hortifruti deverão dispor de ponto de distribuição na Zona Urbana no Município de Colorado do Oeste;
III. A entrega será diária, no horário das 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
IV. O fornecimento dos gêneros alimentícios perecíveis e os não perecíveis serão entregue diário pelo motivo que as solicitantes não dispõem de recipientes para armazenamento dos produtos e serão entregue diretamente nos endereços citados, de acordo com os quantitativos solicitados pela ordem de compra, desde que estejam dentro do saldo dos quantitativos de cada item determinados no termo de referência, onde será submetida à conferência obrigatória pela comissão de recebimento de material designada por secretaria;
V. Não será considerado entrega realizada de itens que não atender as especificações e marcas definidas neste termo, por falta de qualidade, considerando-se impropriedade para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração ou por acondicionamento inadequado ou, ainda, por quantidades diferentes do que a solicitada pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS;
VI. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e/ou sacos plásticos transparentes, e aqueles que não forem entregues com a qualidade de acordo com as especificações, não serão recebidos pela comissão de recebimento de materiais;
Ainda, para eventuais necessidades para atender eventos, palestras e outras atividades das secretarias, cuja comunicação será 24 horas antes;
VII. A cada recebimento, as Secretarias Municipais providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
I. No recebimento e aceitação será observada no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
II. O recebimento e a aceitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e na proposta e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável;
III. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações, as SECRETARIAS reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-lo;
IV. Ocorrendo a rejeição em algum produto a CONTRATADA será notificada pela SOLICITANTE, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
V. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o eventual contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO
I. A requisitante rejeitará PRODUTO em desacordo com o Termo de Referência e seus Anexos, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;
II. Item com defeito ou fora de especificação não será aceito.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado após a entrega, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento designada pela conferência;
II. As Secretarias reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato do recebimento, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Disponibilizar os produtos solicitados, no prazo máximo de 01 dia, conforme especificações, contados do recebimento da requisição emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA
I. Data de vencimento dos produtos com no mínimo 06 (seis) meses de validade a partir da entrega, contra defeitos de fabricação, e quando se tratar de produtos perecíveis estará sujeito a substituir todos àqueles que estiverem fora dos padrões de qualidade, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) multa compensatório-indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;
c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;
II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;
V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, desta Ata, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento da condição do Termo de Referência, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. A ATA poderá ainda ser rescindida nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES
I. DO SETOR GERENCIADOR:
a) notificar o fornecedor registrado quanto aos serviços prestados mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a nota de empenho;
b) notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
c) promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
II. DO FORNECEDDOR:
a) assinar a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
b) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outra Secretaria da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e órgãos da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
c) fornecer os produtos conforme especificação e preços registrados durante a vigência da Ata;
d) substituir, após a notificação, os serviços que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
III. DA CONTRATANTE:
a) receber provisoriamente os produtos;
b) verificar o desempenho dos serviços;
c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;
d) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.
IV. DA SECRETARIA OU ÓRGÃO PARTICIPANTE (adesão):
a) tomar conhecimento da Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
b) consultar previamente ao Setor Gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à contratação pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, informando ao Setor Gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao Setor Gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital, Termo de Referência e na Ata, informando à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
I. O Município de Colorado do Oeste poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
I. A adoção do sistema de registro de preço foi à escolhida para este procedimento licitatório, pois:
a) os materiais poderão ser adquiridos com frequência;
b) as aquisições serão parceladas, sendo adquiridas conforme a necessidade, dos quais serão remunerados os fornecedores somente quando da entrega total dos materiais empenhados;
c) visto que não se sabe a densidade demográfica do exercício de 2018 e subsequente, não é preciso definir previamente o quantitativo exato de demanda a ser adquirida;
d) nas aquisições deverão ser ainda observadas à disponibilidade orçamentária em curso antes da respectiva emissão dos empenhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA
I. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro classificado e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, conforme a ATA;
II. Concluído o procedimento licitatório, será o licitante vencedor notificado, por escrito, para assinatura da ata, às condições estabelecidas neste Edital, a proposta da empresa vencedora e todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação;
III. A assinatura da ata pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de sua convocação pelo Município de Colorado do Oeste;
IV. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Colorado do Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PARTICIPAÇÃO

I. As Secretarias solicitantes foram as responsáveis pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento dos pedidos para o Departamento de Compras de sua estimativa, do local, das especificações através do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002;

II. As participantes garantiram que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços foram formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III. Serão consolidadas as informações relativas à estimativa individual e total, promovendo a adequação do respectivo Termo de Referência encaminhado pelas participantes para atender aos requisitos de racionalização;

IV. As participantes darão auxilio técnico se for o caso, com vista à promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como quanto a organização das pesquisas de preços;

V. O MUNICÍPIO publicará sua intenção de registro de preços na IMPRENSA OFICIAL do Município (AROM).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O gerenciamento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**:

a) efetuar controle dos produtos registrados;

b) monitorar trimestralmente, os preços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

c) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital, no Termo de Referência e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

II. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços registrados, a especificação dos materiais, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na ATA GERADA;

II. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

III. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

IV. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Colorado do Oeste poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

V. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

VI. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa;

VII. As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS USUÁRIOS

I. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrente do certame, quaisquer Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ou órgão ou entidade da administração pública municipal ou distrital observada as competências de cada um dispostas no Decreto nº 73 de 20 de janeiro de 2017;

II. A utilização pelas Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ou órgãos Municipais ou Distritais se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o setor gerenciador;

IV. As adesões não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos deste edital;

V. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo registrado na ata de registro de preços;

VI. Após a autorização do setor gerenciador, os interessados em adesão deverão efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

VII. Competem aos interessados em adesão os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público;

II. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do setor gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

IV. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração, conforme a seguir:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

V. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.

VI. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata;

VII. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, considerando-se cancelado o preço registrado;

VIII. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCO, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;
IX. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;
X. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata, a PMCO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
I. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Setor Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art.65 da Lei nº8. 666/93;
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
III. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir, o Setor Gerenciador poderá:
IV. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
V. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
VI. Não havendo êxito nas negociações, o Setor Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
VII. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir ao seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou;
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º da Lei nº 101.520/02.
VIII. O cancelamento será formalizado por despacho do Setor Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
X. Por razão de interesse público ou, a pedido do Fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA
I. A Ata do SRP terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
II. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas da Ata e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
a)superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de sua execução;
b)interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE;
c)aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
d)impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
e)omissão ou atraso de providências a cargo do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
III. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante **Nota de Empenho** a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio de e-mail ou outros meios. As condições previstas no Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;
Do recebimento da nota de empenho até a entrega dos produtos, o licitante terá 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I. Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
II. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;
III. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
IV. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, a remessa do material apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
V. O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE
I. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes da presente Ata é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, apor mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
II. A presente ATA e seus anexos, incluindo o Termo de Referência e o edital, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;
III. A Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata;
IV. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
V. O proponente vencedor garante manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
VI. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento cujo controle ficará sob sua responsabilidade;
VII. Declaram as partes que esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado;
VIII. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, 12 de dezembro de 2018.

JOÃO BATISTA PEREIRA	Freitas De Comercio De Carne ME
Vice Prefeito de Colorado do Oeste	***MARCELO GAMA FREITAS***
	Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:E096DCEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018 PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018 PROCESSO Nº 1431/2018

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, neste ato representada por **João Batista Pereira**, Vice Prefeito, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 60/2018, publicado no D.O.M (AROM) no dia 12/11/2018, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **COLORSUL MAGAZINE LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.756.378/0001-50, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4370, Sala B, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, representada neste ato por **IRANEDIO CARLOS PEREIRA**, brasileiro, empresário, portadora do RG 248.747/SSP/RO e inscrita no CPF sob n° 220.835.882-15, mesmo endereço atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. Constitui objeto do presente Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, Hortifrúti, e Panificação, conforme especificações, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
I. O objeto será fornecido mediante a forma de execução direta, POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO PROPOSTO, VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E UNIDADES ATENDIDAS
I. Preços propostos: deverão estar inclusos, todos os custos diretos e indiretos, inclusive com fretes, carga e descarga até os locais definidos;
II. Valor: O valor será de acordo com os valores especificados na Proposta. Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros de acordo com termo de adjudicação que faz parte deste independente de transcrição e de acordo com os valores especificados na Proposta. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Órgão: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidades Administrativas Atendidas

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Planejamento
Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: **3.3.90.30 – Material de Consumo**
Fonte de Recursos: Próprios/SUS/FNAS e Programa de Alimentação Escolar/PNAE
Valor total da demanda: R$ 2.099.326,40

Locais Atendidos:
Secretaria Municipal de Saúde:
Hospital Municipal - Rua Castanheira s/n
UBS Jose Ronaldo - Rua Maranhão nº 4.889;
UBS Jois Antônio de Souza - Rua Mato Grosso nº 4.366;
Farmácia Municipal - Av. Guaporé nº 3.282;
UBS Natalia Fabiano Av. Guaporé nº 3281;
UBS Luiza Mauricio Simões Av. Solimões nº 4400;
Secretaria Municipal de Saúde – Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132;
Centro CAPS I - Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4132;
Sala do Conselho Municipal de Saúde – Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132.

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Casa de acolhimento: Av. Paulo de Assis Ribeiro das 07h 15min. Ás 17:00h, (entrega diária);
Ccia I – Av. Solimões 4.352; horário das 7h ás 17h, (entrega diária);
Salão da terceira idade: Rua Tiradentes 4.797 – agendar pelo telefone (69) 3341 3526, horário das 7 ás 13h, (entrega diária)
Ccia II: Rua Parecis nº 5.454, fone (69) 3341-4847 das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
Cras: Rua Raimundo Alves de Souza 4.195; das 7h15mn às 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
Apae: Rua Goiás nº 4.267 das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
Semas: Rua João Naue nº 4134– telefone (69) 3341 4209 – das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
Conselho tutelar: Rua João Naue nº 4.142– telefone (69) 3341 1403 – das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
Guarda mirim: Av. Solimões 4352 das 13h ás 17h, (entrega diária);

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956;
Creche Municipal Pingo de Gente - Avenida Tapajós nº 3.981;
Tarsila do Amaral, Avenida Tapajós nº 4.132;
Associação de Pais e Amigos - APAE - Avenida Tapajós nº 4132;
Escola Getúlio Vargas - Linha 06 - Esquina com a 2ª Eixo;
Escola Prof.ª Clair da Silva Whey - Linha 04 - Esquina com a 1ª Eixo;
Escola Gilberto Amado - Linha 04 km 13 - Rumo ao Rio Colorado;
Escola - Dom João VI , Linha 01 km 13 sentido a Vilhena;
Escola Planalto, linha 02 esquina com a 2ª Eixo;

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, SEMAF, Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Rua Tiradentes n°4771.
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956.
Secretaria Municipal de Planejamento: SEMPLAD: Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.
Gabinete do Prefeito: Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.
Tiro de guerra: Avenida Tapajós n°5187.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA DE PREÇO E RELAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS
I. O preço ofertado deverá ser indicado em moeda corrente nacional, unitariamente e em seu valor total, contendo a descrição do objeto ofertado que contemple as exigências deste termo conforme segue:
a) marca, fabricante e a procedência do produto oferecido;
b) especificações em conformidade com o que foi solicitado;
c) embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, unidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura;

e) data de validade mínima de seis meses da data de fabricação quando se trata dos gêneros, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E CONDIÇÕES

I. Os produtos deverão ser entregues no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contado a partir do recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento expedido pelo responsável legal das Secretarias participantes, obedecendo ao cronograma fornecido ao fornecedor vencedor do certame, conforme endereços fornecidos, nas Sub Unidades pertencentes à Prefeitura Municipal na Zona Rural e Urbana;

II. As empresas vencedoras dos lotes 86 a 158, dos Produtos de Panificação, Carne, Frios e Hortifruti deverão dispor de ponto de distribuição na Zona Urbana no Município de Colorado do Oeste;

III. A entrega será diária, no horário das 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

IV. O fornecimento dos gêneros alimentícios perecíveis e os não perecíveis serão entregue diário pelo motivo que as solicitantes não dispõem de recipientes para armazenamento dos produtos e serão entregue diretamente nos endereços citados, de acordo com os quantitativos solicitados pela ordem de compra, desde que estejam dentro do saldo dos quantitativos de cada item determinados no termo de referência, onde será submetida à conferência obrigatória pela comissão de recebimento de material designada por secretaria;

V. Não será considerado entrega realizada de itens que não atender as especificações e marcas definidas neste termo, por falta de qualidade, considerando-se impropriedade para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração ou por acondicionamento inadequado ou, ainda, por quantidades diferentes do que a solicitada pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS;

VI. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e/ou sacos plásticos transparentes, e aqueles que não forem entregues com a qualidade de acordo com as especificações, não serão recebidos pela comissão de recebimento de materiais;

Ainda, para eventuais necessidades para atender eventos, palestras e outras atividades das secretarias, cuja comunicação será 24 horas antes;

VII. A cada recebimento, as Secretarias Municipais providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

I. No recebimento e aceitação será observada no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

II. O recebimento e a aceitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e na proposta e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável;

III. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações, as SECRETARIAS reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-lo;

IV. Ocorrendo a rejeição em algum produto a CONTRATADA será notificada pela SOLICITANTE, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

V. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o eventual contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

I. A requisitante rejeitará PRODUTO em desacordo com o Termo de Referência e seus Anexos, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;

II. Item com defeito ou fora de especificação não será aceito.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado após a entrega, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento designada pela conferência;

II. As Secretarias reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato do recebimento, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Disponibilizar os produtos solicitados, no prazo máximo de 01 dia, conforme especificações, contados do recebimento da requisição emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

I. Data de vencimento dos produtos com no mínimo 06 (seis) meses de validade a partir da entrega, contra defeitos de fabricação, e quando se tratar de produtos perecíveis estará sujeito a substituir todos àqueles que estiverem fora dos padrões de qualidade, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) multa compensatório-indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;

c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;

II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;

V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, desta Ata, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

I. O descumprimento da condição do Termo de Referência, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;

II. A ATA poderá ainda ser rescindida nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;

b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES
I. DO SETOR GERENCIADOR:
a) notificar o fornecedor registrado quanto aos serviços prestados mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a nota de empenho;
b) notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
c) promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
II. DO FORNECEDDOR:
a) assinar a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
b) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outra Secretaria da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e órgãos da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
c) fornecer os produtos conforme especificação e preços registrados durante a vigência da Ata;
d) substituir, após a notificação, os serviços que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
III. DA CONTRATANTE:
a) receber provisoriamente os produtos;
b) verificar o desempenho dos serviços;
c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;
d) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.
IV. DA SECRETARIA OU ÓRGÃO PARTICIPANTE (adesão):
a) tomar conhecimento da Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
b) consultar previamente ao Setor Gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à contratação pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, informando ao Setor Gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao Setor Gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital, Termo de Referência e na Ata, informando à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
I. O Município de Colorado do Oeste poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
I. A adoção do sistema de registro de preço foi à escolhida para este procedimento licitatório, pois:
a) os materiais poderão ser adquiridos com frequência;
b) as aquisições serão parceladas, sendo adquiridas conforme a necessidade, dos quais serão remunerados os fornecedores somente quando da entrega total dos materiais empenhados;
c) visto que não se sabe a densidade demográfica do exercício de 2018 e subsequente, não é preciso definir previamente o quantitativo exato de demanda a ser adquirida;
d) nas aquisições deverão ser ainda observadas à disponibilidade orçamentária em curso antes da respectiva emissão dos empenhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA
I. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro classificado e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, conforme a ATA;
II. Concluído o procedimento licitatório, será o licitante vencedor notificado, por escrito, para assinatura da ata, às condições estabelecidas neste Edital, a proposta da empresa vencedora e todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação;
III. A assinatura da ata pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de sua convocação pelo Município de Colorado do Oeste;
IV. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Colorado do Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PARTICIPAÇÃO
I. As Secretarias solicitantes foram as responsáveis pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento dos pedidos para o Departamento de Compras de sua estimativa, do local, das especificações através do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002;
II. As participantes garantiram que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços foram formalizados e aprovados pela autoridade competente;
III. Serão consolidadas as informações relativas à estimativa individual e total, promovendo a adequação do respectivo Termo de Referência encaminhado pelas participantes para atender aos requisitos de racionalização;
IV. As participantes darão auxilio técnico se for o caso, com vista à promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como quanto a organização das pesquisas de preços;
V. O MUNICÍPIO publicará sua intenção de registro de preços na IMPRENSA OFICIAL do Município (AROM).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O gerenciamento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**:
a) efetuar controle dos produtos registrados;
b) monitorar trimestralmente, os preços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
c) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
d) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital, no Termo de Referência e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;
II. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços registrados, a especificação dos materiais, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na ATA GERADA;
II. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;
III. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;
IV. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Colorado do Oeste poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;
V. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;
VI. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa;
VII. As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS USUÁRIOS
I. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrente do certame, quaisquer Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ou órgão ou entidade da administração pública municipal ou distrital observada as competências de cada um dispostas no Decreto nº 73 de 20 de janeiro de 2017;
II. A utilização pelas Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ou órgãos Municipais ou Distritais se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o setor gerenciador;
IV. As adesões não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos deste edital;
V. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo registrado na ata de registro de preços;
VI. Após a autorização do setor gerenciador, os interessados em adesão deverão efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
VII. Competem aos interessados em adesão os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
c) por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público;
II. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do setor gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
IV. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração, conforme a seguir:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
V. Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.
VI. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata;
VII. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, considerando-se cancelado o preço registrado;
VIII. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCO, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;
IX. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;
X. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata, a PMCO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
I. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Setor Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art.65 da Lei nº8. 666/93;
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
III. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir, o Setor Gerenciador poderá:
IV. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
V. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
VI. Não havendo êxito nas negociações, o Setor Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
VII. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir ao seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou;
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º da Lei nº 101.520/02.
VIII. O cancelamento será formalizado por despacho do Setor Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
X. Por razão de interesse público ou, a pedido do Fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA
I. A Ata do SRP terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
II. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas da Ata e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
a)superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de sua execução;
b)interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE;
c)aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
d)impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
e)omissão ou atraso de providências a cargo do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
III. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante **Nota de Empenho** a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio de e-mail ou outros meios. As condições previstas no Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;
Do recebimento da nota de empenho até a entrega dos produtos, o licitante terá 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I. Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
II. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;
III. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
IV. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, a remessa do material apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
V. O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE
I. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes da presente Ata é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, apor mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
II. A presente ATA e seus anexos, incluindo o Termo de Referência e o edital, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;
III. A Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata;
IV. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
V. O proponente vencedor garante manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
VI. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento cujo controle ficará sob sua responsabilidade;
II. Declaram as partes que esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado;
III. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, 12 de dezembro de 2018.

JOÃO BATISTA PEREIRA	Colorsul Magazine LTDA ME
Vice Prefeito de Colorado do Oeste	***IRANEDIO CARLOS PEREIRA***
	Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:57C566C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2018 PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2018
PROCESSO Nº 1432/2018

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, neste ato representada por Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 61/2018, publicado no D.O.M (AROM) no dia 26/11/2018, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **PEREIRA & OLIVEIRA LTDA**, CNPJ 13.807.868/0001-40 com sede à Av. Brasil nº 1801, Nova Brasilia na cidade de Ji-Paraná/RO neste ato por **ELTON PEREIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG 701405/SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 690.187.582-72, mesmo endereço atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. Constitui objeto do presente Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de **Material de Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha, Elétrico e Eletrônico, Químico, Proteção e Segurança e outros**, conforme especificações, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta Anexo 2 do edital.

CLÁUSULASEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
I. O objeto será fornecido mediante a forma de execução direta, POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULATERCEIRA - PREÇO PROPOSTO, VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E UNIDADES ATENDIDAS

I. Preços propostos: deverão estar inclusos, todos os custos diretos e indiretos, inclusive com fretes, carga e descarga até os locais definidos;

II. Valor: O valor será de acordo com os valores especificados na Proposta. Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros de acordo com termo de adjudicação que faz parte deste independente de transcrição e de acordo com os valores especificados na Proposta. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Órgão: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidades Administrativas Atendidas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Planejamento
Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: **3.3.90.30 – Material de Consumo**
Fonte de Recursos: Próprios/SUS/FNAS e Programa de Alimentação Escolar/PNAE
Valor total da demanda: R$1.081.512,77

Locais Atendidos:
Secretaria Municipal de Saúde:
Hospital Municipal - Rua Castanheira s/n
UBS Jose Ronaldo - Rua Maranhão nº 4.889;
UBS Jois Antônio de Souza - Rua Mato Grosso nº 4.366;
Farmácia Municipal - Av. Guaporé nº 3.282;
UBS Natalia Fabiano Av. Guaporé nº 3281;
UBS Luiza Mauricio Simões Av.Solimões nº 4400;
Secretaria Municipal de Saúde – Av. Paulo de Assis Ribeiro nº4.132;
Centro CAPS I - Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4132;
Sala do Conselho Municipal de Saúde – Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132.

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Casa de acolhimento: Av. Paulo de Assis Ribeiro das 07h 15min. Ás 17:00h,
Ccia I – Av. Solimões 4.352; horário das 7h ás 17h,
Salão da terceira idade:Rua Tiradentes 4.797 – agendar pelo telefone (69) 3341 3526, horário das 7 ás 13h,
Ccia II: Rua Parecisnº 5.454, fone (69) 3341-4847 das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira,
Cras: Rua RaimundoAlves de Souza 4.195; das 7h15mn às 13h, de segunda a sexta feira,
Apae: Rua Goiás nº 4.267 das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
Semas:Rua João Naue nº 4134– telefone (69) 3341 4209 –das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, Conselho tutelar: Rua João Naue nº 4.142– telefone (69) 3341 1403 – das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira,
Guarda mirim: Av. Solimões 4352das 13h ás 17h,

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956;
Creche Municipal Pingo de Gente - Avenida Tapajós nº 3.981;
Tarsila do Amaral, Avenida Tapajós nº 4.132;
Associação de Pais e Amigos - APAE - Avenida Tapajós nº 4132;
Escola Getúlio Vargas - Linha 06 - Esquina com a 2ª Eixo;
Escola Prof.ª Clair da Silva Whey -Linha 04 - Esquina com a 1ª Eixo;
Escola Gilberto Amado - Linha 04 km 13 - Rumo ao Rio Colorado;
Escola - Dom João VI, Linha 01 km 13 sentido a Vilhena;
Escola Planalto, linha 02 esquina com a 2ª Eixo;
Secretaria Municipal de Administração e Finanças, SEMAF, Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Rua Tiradentes n°4771.
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956.
Secretaria Municipal de Planejamento: SEMPLAD: Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.
Gabinete do Prefeito: Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.
Tiro de Guerra: Avenida Tapajós n°5187.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA DE PREÇO E RELAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

I. O preço ofertado deverá ser indicado em moeda corrente nacional, unitariamente e em seu valor total, contendo a descrição do objeto ofertado que contemple as exigências deste termo conforme segue:
a) marca, fabricante e a procedência do produto oferecido;
b) especificações em conformidade com o que foi solicitado;
c) embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, unidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura;
e) data de validade mínima de seis meses da data de fabricação, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA -PRAZO E CONDIÇÕES

I. Os produtos deverão ser entregues no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contado a partir do recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento expedido pelo responsável legal das Secretarias participantes, obedecendo ao cronograma fornecido ao fornecedor vencedor do certame, conforme endereços fornecidos, nas Sub Unidades pertencentes à Prefeitura Municipal na Zona Rural e Urbana;

II. A entrega será no horário das 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

III.O fornecimento será conforme solicitação pelo motivo que as solicitantes não dispõem de recipientes para armazenamento dos produtos e serão entregue diretamente nos endereços citados, de acordo com os quantitativos solicitados pela ordem de compra, desde que estejam dentro do saldo dos quantitativos de cada item, determinados no termo de referência, onde será submetida à conferência obrigatória pela comissão de recebimento de material designada por secretaria.

V. Não será considerado entrega realizada de itens que não atender as especificações e marcas definidas neste termo, por falta de qualidade, considerando-se impropriedade para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração ou por acondicionamento inadequado ou, ainda, por quantidades diferentes do que a solicitada pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS;

VI. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e/ou sacos plásticos transparentes, e aqueles que não forem entregues com a qualidade de acordo com as especificações, não serão recebidos pela comissão de recebimento de materiais;

Ainda, para eventuais necessidades para atender eventos, palestras e outras atividades das secretarias, cuja comunicação será 24 horas antes;

VII. A cada recebimento, as Secretarias Municipais providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

I. No recebimento e aceitação será observada no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

II. O recebimento e a aceitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e na proposta e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável;

III. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações, as SECRETARIAS reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-lo;

IV. Ocorrendo a rejeição em algum produto a CONTRATADA será notificada pela SOLICITANTE, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

V. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o eventual contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

I. A requisitante rejeitará PRODUTO em desacordo com o Termo de Referência e seus Anexos, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;

II. Item com defeito ou fora de especificação não será aceito.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado após a entrega, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento designada pela conferência;

II. As Secretarias reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato do recebimento, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Disponibilizar os produtos solicitados, no prazo máximo de 01 dia, conforme especificações, contados do recebimento da requisição emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

I. Data de vencimento dos produtos com no mínimo 06 (seis) meses de validade a partir da entrega, contra defeitos de fabricação, e substituir todos àqueles que estiverem fora dos padrões de qualidade, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) multa compensatório-indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;

c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;

II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;

V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, desta Ata, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

I. O descumprimento da condição do Termo de Referência, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia.

II. A ATA poderá ainda ser rescindida nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;

b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I. DO SETOR GERENCIADOR:

a) notificar o fornecedor registrado quanto aos serviços prestados mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a nota de empenho;

b) notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

c) promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

II. DO FORNECEDOR:

a) assinar a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outra Secretaria da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e órgãos da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação e preços registrados durante a vigência da Ata;

d) substituir, após a notificação, os serviços que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

III. DA CONTRATANTE:

a) receber provisoriamente os produtos;

b) verificar o desempenho dos serviços;

c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;

d) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IV. DA SECRETARIA OU ÓRGÃO PARTICIPANTE (adesão):

a) tomar conhecimento da Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

b) consultar previamente ao Setor Gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à contratação pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, informando ao Setor Gerenciador eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao Setor Gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital, Termo de Referência e na Ata, informando à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

I. O Município de Colorado do Oeste poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por

provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

I. A adoção do sistema de registro de preço foi à escolhida para este procedimento licitatório, pois:
a)os materiais poderão ser adquiridos com freqüência;
b)as aquisições serão parceladas, sendo adquiridas conforme a necessidade, dos quais serão remunerados os fornecedores somente quando da entrega total dos materiais empenhados;
c)visto que não se sabe a densidade demográfica do exercício de 2018 e subseqüente, não é preciso definir previamente o quantitativo exato de demanda a ser adquirida;
d)nas aquisições deverão ser ainda observadas à disponibilidade orçamentária em curso antes da respectiva emissão dos empenhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

I. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro classificado e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, conforme a ATA;
II. Concluído o procedimento licitatório, será o licitante vencedor notificado, por escrito, para assinatura da ata, às condições estabelecidas neste Edital, a proposta da empresa vencedora e todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação;
III. A assinatura da ata pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de sua convocação pelo Município de Colorado do Oeste;
IV. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Colorado do Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PARTICIPAÇÃO

I. As Secretarias solicitantes foram as responsáveis pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento dos pedidos para o Departamento de Compras de sua estimativa, do local, das especificações através do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002;
II. As participantes garantiram que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços foram formalizados e aprovados pela autoridade competente;
III. Serão consolidadas as informações relativas à estimativa individual e total, promovendo a adequação do respectivo Termo de Referência encaminhado pelas participantes para atender aos requisitos de racionalização;
IV. As participantes darão auxilio técnico se for o caso, com vista à promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como quanto a organização das pesquisas de preços;
V. O MUNICÍPIO publicará sua intenção de registro de preços na IMPRENSA OFICIAL do Município (AROM).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O gerenciamento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**:
a) efetuar controle dos produtos registrados;
b) monitorar trimestralmente, os preços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
c) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
d) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital, no Termo de Referência e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;
II. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços registrados, a especificação dos materiais, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na ATA GERADA;
II. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;
III. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;
IV. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Colorado do Oeste poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;
V. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;
VI. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa;
VII. As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS USUÁRIOS

I. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrente do certame, quaisquer Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ou órgão ou entidade da administração pública municipal ou distrital observada as competências de cada um dispostas no Decreto nº 73 de 20 de janeiro de 2017;
II. A utilização pelos órgãos Municipais ou Distritais se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o setor gerenciador;
IV. As adesões não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos deste edital;
V. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo registrado na ata de registro de preços;
VI. Após a autorização do setor gerenciador, os interessados em adesão deverão efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
VII. Competem aos interessados em adesão os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:
a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
c) por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público;
II. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do setor gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
IV. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração, conforme a seguir:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
V. Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.
VI. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata;
VII. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, considerando-se cancelado o preço registrado;
VIII. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCO, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;
IX. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;
X. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata, a PMCO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

I. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Setor Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art.65 da Lei nº8. 666/93;
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
III. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir, o Setor Gerenciador poderá:
IV. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
V. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
VI. Não havendo êxito nas negociações, o Setor Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
VII. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a)descumprir as condições da ata de registro de preços;
b)não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir ao seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou;
d)sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º da Lei nº 101.520/02.
VIII. O cancelamento será formalizado por despacho do Setor Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
X. Por razão de interesse público ou, a pedido do Fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

I. A Ata do SRP terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
II.Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas da Ata e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
a)superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de sua execução;
b)interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE;
c)aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
d)impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
e)omissão ou atraso de providências a cargo do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
III. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante **Nota de Empenho** a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio de e-mail ou outros meios. As condições previstas no Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;
40.4. Do recebimento da nota de empenho até a entrega dos produtos, o licitante terá 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I. Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
II. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;
III. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
IV. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, a remessa do material apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
V. O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

I. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA- DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes da presente Ata é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, apor mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
II. A presente ATA e seus anexos, incluindo o Termo de Referência, Edital e Termo de Adjudicação/Homologação, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido e fazem parte desta Ata independente de transcrição;
III. A Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata;
IV. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
V. O proponente vencedor garante manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
VI. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento cujo controle ficará sob sua responsabilidade;
VIII. Declaram as partes que esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado;
IX. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, 18 de dezembro de 2018.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	Pereir& Oliveira LTDA,
Prefeito de Colorado do Oeste	***ELTON PEREIRA***
	Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:1069FCD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2018 PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2018
PROCESSO Nº 1432/2018

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, neste ato representada por Ribamar de Oliveira, Prefeito, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 61/2018, publicado no D.O.M (AROM) no dia 26/11/2018, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **MERCADO NOVO HORIZONTE EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.730.729/0001-90, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 3197, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, representada neste ato por **ERISNALDO BATISTA PEREIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG 645374/SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 629.639.292-34, mesmo endereço atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. Constitui objeto do presente Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de **Material de Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha, Elétrico e Eletrônico, Químico, Proteção e Segurança e outros**, conforme especificações, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta Anexo 2 do edital.

CLÁUSULASEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
I. O objeto será fornecido mediante a forma de execução direta, POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULATERCEIRA - PREÇO PROPOSTO, VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E UNIDADES ATENDIDAS
I. Preços propostos: deverão estar inclusos, todos os custos diretos e indiretos, inclusive com fretes, carga e descarga até os locais definidos;
II. Valor: O valor será de acordo com os valores especificados na Proposta. Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros de acordo com termo de adjudicação que faz parte deste independente de transcrição e de acordo com os valores especificados na Proposta. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Órgão: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidades Administrativas Atendidas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Planejamento
Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: **3.3.90.30 – Material de Consumo**
Fonte de Recursos: Próprios/SUS/FNAS e Programa de Alimentação Escolar/PNAE
Valor total da demanda: R$1.081.512,77

Locais Atendidos:
Secretaria Municipal de Saúde:
Hospital Municipal - Rua Castanheira s/n
UBS Jose Ronaldo - Rua Maranhão nº 4.889;
UBS Jois Antônio de Souza - Rua Mato Grosso nº 4.366;
Farmácia Municipal - Av. Guaporé nº 3.282;
UBS Natalia Fabiano Av. Guaporé nº 3281;
UBS Luiza Mauricio Simões Av.Solimões nº 4400;
Secretaria Municipal de Saúde – Av. Paulo de Assis Ribeiro nº4.132;
Centro CAPS I - Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4132;
Sala do Conselho Municipal de Saúde – Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132.

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Casa de acolhimento: Av. Paulo de Assis Ribeiro das 07h 15min. Ás 17:00h,
Ccia I – Av. Solimões 4.352; horário das 7h ás 17h,
Salão da terceira idade:Rua Tiradentes 4.797 – agendar pelo telefone (69) 3341 3526, horário das 7 ás 13h,
Ccia II: Rua Parecisnº 5.454, fone (69) 3341-4847 das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira,
Cras: Rua RaimundoAlves de Souza 4.195; das 7h15mn às 13h, de segunda a sexta feira,
Apae: Rua Goiás nº 4.267 das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
Semas:Rua João Naue nº 4134– telefone (69) 3341 4209 –das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, Conselho tutelar: Rua João Naue nº 4.142– telefone (69) 3341 1403 – das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira,

Guarda mirim: Av. Solimões 4352das 13h ás 17h,

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956;
Creche Municipal Pingo de Gente - Avenida Tapajós nº 3.981;
Tarsila do Amaral, Avenida Tapajós nº 4.132;
Associação de Pais e Amigos - APAE - Avenida Tapajós nº 4132;
Escola Getúlio Vargas - Linha 06 - Esquina com a 2ª Eixo;
Escola Prof.ª Clair da Silva Whey -Linha 04 - Esquina com a 1ª Eixo;
Escola Gilberto Amado - Linha 04 km 13 - Rumo ao Rio Colorado;
Escola - Dom João VI, Linha 01 km 13 sentido a Vilhena;
Escola Planalto, linha 02 esquina com a 2ª Eixo;
Secretaria Municipal de Administração e Finanças, SEMAF, Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Rua Tiradentes n°4771.
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956.
Secretaria Municipal de Planejamento: SEMPLAD: Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.
Gabinete do Prefeito: Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.
Tiro de Guerra: Avenida Tapajós n°5187.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA DE PREÇO E RELAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS
I. O preço ofertado deverá ser indicado em moeda corrente nacional, unitariamente e em seu valor total, contendo a descrição do objeto ofertado que contemple as exigências deste termo conforme segue:
a) marca, fabricante e a procedência do produto oferecido;
b) especificações em conformidade com o que foi solicitado;
c) embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, unidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura;
e) data de validade mínima de seis meses da data de fabricação, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA -PRAZO E CONDIÇÕES
I. Os produtos deverão ser entregues no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contado a partir do recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento expedido pelo responsável legal das Secretarias participantes, obedecendo ao cronograma fornecido ao fornecedor vencedor do certame, conforme endereços fornecidos, nas Sub Unidades pertencentes à Prefeitura Municipal na Zona Rural e Urbana;
II. A entrega será no horário das 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
III.O fornecimento será conforme solicitação pelo motivo que as solicitantes não dispõem de recipientes para armazenamento dos produtos e serão entregue diretamente nos endereços citados, de acordo com os quantitativos solicitados pela ordem de compra, desde que estejam dentro do saldo dos quantitativos de cada item, determinados no termo de referência, onde será submetida à conferência obrigatória pela comissão de recebimento de material designada por secretaria.
V. Não será considerado entrega realizada de itens que não atender as especificações e marcas definidas neste termo, por falta de qualidade, considerando-se impropriedade para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração ou por acondicionamento inadequado ou, ainda, por quantidades diferentes do que a solicitada pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS;
VI. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e/ou sacos plásticos transparentes, e aqueles que não forem entregues com a qualidade de acordo com as especificações, não serão recebidos pela comissão de recebimento de materiais;
Ainda, para eventuais necessidades para atender eventos, palestras e outras atividades das secretarias, cuja comunicação será 24 horas antes;
VII. A cada recebimento, as Secretarias Municipais providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
I. No recebimento e aceitação será observada no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
II. O recebimento e a aceitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e na proposta e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável;
III. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações, as SECRETARIAS reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-lo;
IV. Ocorrendo a rejeição em algum produto a CONTRATADA será notificada pela SOLICITANTE, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
V. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o eventual contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO
I. A requisitante rejeitará PRODUTO em desacordo com o Termo de Referência e seus Anexos, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;
II. Item com defeito ou fora de especificação não será aceito.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado após a entrega, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento designada pela conferência;
II. As Secretarias reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato do recebimento, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Disponibilizar os produtos solicitados, no prazo máximo de 01 dia, conforme especificações, contados do recebimento da requisição emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA
I. Data de vencimento dos produtos com no mínimo 06 (seis) meses de validade a partir da entrega, contra defeitos de fabricação, e substituir todos àqueles que estiverem fora dos padrões de qualidade, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA
I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) multa compensatório-indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;
c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;
II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;
V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente

comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, desta Ata, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

I. O descumprimento da condição do Termo de Referência, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia.

II. A ATA poderá ainda ser rescindida nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;

b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I. DO SETOR GERENCIADOR:

a) notificar o fornecedor registrado quanto aos serviços prestados mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a nota de empenho;

b) notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

c) promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

II. DO FORNECEDOR:

a) assinar a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outra Secretaria da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e órgãos da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação e preços registrados durante a vigência da Ata;

d) substituir, após a notificação, os serviços que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

III. DA CONTRATANTE:

a) receber provisoriamente os produtos;

b) verificar o desempenho dos serviços;

c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;

d) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IV. DA SECRETARIA OU ÓRGÃO PARTICIPANTE (adesão):

a) tomar conhecimento da Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

b) consultar previamente ao Setor Gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à contratação pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, informando ao Setor Gerenciador eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao Setor Gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital, Termo de Referência e na Ata, informando à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

I. O Município de Colorado do Oeste poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

I. A adoção do sistema de registro de preço foi à escolhida para este procedimento licitatório, pois:

a)os materiais poderão ser adquiridos com freqüência;

b)as aquisições serão parceladas, sendo adquiridas conforme a necessidade, dos quais serão remunerados os fornecedores somente quando da entrega total dos materiais empenhados;

c)visto que não se sabe a densidade demográfica do exercício de 2018 e subseqüente, não é preciso definir previamente o quantitativo exato de demanda a ser adquirida;

d)nas aquisições deverão ser ainda observadas à disponibilidade orçamentária em curso antes da respectiva emissão dos empenhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

I. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro classificado e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, conforme a ATA;

II. Concluído o procedimento licitatório, será o licitante vencedor notificado, por escrito, para assinatura da ata, às condições estabelecidas neste Edital, a proposta da empresa vencedora e todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação;

III. A assinatura da ata pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de sua convocação pelo Município de Colorado do Oeste;

IV. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Colorado do Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PARTICIPAÇÃO

I. As Secretarias solicitantes foram as responsáveis pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento dos pedidos para o Departamento de Compras de sua estimativa, do local, das especificações através do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002;

II. As participantes garantiram que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços foram formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III. Serão consolidadas as informações relativas à estimativa individual e total, promovendo a adequação do respectivo Termo de Referência encaminhado pelas participantes para atender aos requisitos de racionalização;

IV. As participantes darão auxilio técnico se for o caso, com vista à promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como quanto a organização das pesquisas de preços;

V. O MUNICÍPIO publicará sua intenção de registro de preços na IMPRENSA OFICIAL do Município (AROM).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O gerenciamento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**:

a) efetuar controle dos produtos registrados;

b) monitorar trimestralmente, os preços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

c) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital, no Termo de Referência e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

II. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços registrados, a especificação dos materiais, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na ATA GERADA;

II. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

III. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

IV. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Colorado do Oeste poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

V. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

VI. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa;

VII. As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS USUÁRIOS

I. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrente do certame, quaisquer Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ou órgão ou entidade da administração pública municipal ou distrital observada as competências de cada um dispostas no Decreto nº 73 de 20 de janeiro de 2017;

II. A utilização pelos órgãos Municipais ou Distritais se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o setor gerenciador;

IV. As adesões não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos deste edital;

V. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo registrado na ata de registro de preços;

VI. Após a autorização do setor gerenciador, os interessados em adesão deverão efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

VII. Competem aos interessados em adesão os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público;

II. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do setor gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

IV. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração, conforme a seguir:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

V. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.

VI. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata;

VII. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, considerando-se cancelado o preço registrado;

VIII. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCO, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;

IX. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;

X. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata, a PMCO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

I. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Setor Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art.65 da Lei nº8. 666/93;
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
III. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir, o Setor Gerenciador poderá:
IV. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
V. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
VI. Não havendo êxito nas negociações, o Setor Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
VII. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a)descumprir as condições da ata de registro de preços;
b)não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir ao seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou;
d)sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º da Lei nº 101.520/02.
VIII. O cancelamento será formalizado por despacho do Setor Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
X. Por razão de interesse público ou, a pedido do Fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA
I. A Ata do SRP terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
II.Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas da Ata e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
a)superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de sua execução;
b)interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE;
c)aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
d)impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
e)omissão ou atraso de providências a cargo do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
III. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante **Nota de Empenho** a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio de e-mail ou outros meios. As condições previstas no Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;
40.4. Do recebimento da nota de empenho até a entrega dos produtos, o licitante terá 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I. Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
II. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;
III. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
IV. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, a remessa do material apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
V. O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE
I. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA- DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes da presente Ata é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, apor mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
II. A presente ATA e seus anexos, incluindo o Termo de Referência, Edital e Termo de Adjudicação/Homologação, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido e fazem parte desta Ata independente de transcrição;
III. A Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata;
IV. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
V. O proponente vencedor garante manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
VI. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento cujo controle ficará sob sua responsabilidade;
VIII. Declaram as partes que esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado;
IX. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, 18 de dezembro de 2018.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	Mercado Novo Horizonte EIRELI ME
Prefeito de Colorado do Oeste	***ERISNALDO BATISTA PEREIRA***
	Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:7043FDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2018 PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2018 PROCESSO Nº 1432/2018

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa

Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, neste ato representada por Ribamar de Oliveira, Prefeito, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 61/2018, publicado no D.O.M (AROM) no dia 26/11/2018, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **ECOLIM EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.221.558/0001-08, com sede na Rua Tenente Brasil, nº 510 centro nesta cidade de Ji-Parana/RO, representada neste ato por **VITOR HUGO MENEGUETTI JACOB**, brasileiro, empresário, portadora do RG 1166920/SSP/RO e inscrita no CPF sob n° 019.243.652-00, mesmo endereço atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. Constitui objeto do presente Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de **Material de Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha, Elétrico e Eletrônico, Químico, Proteção e Segurança e outros**, conforme especificações, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta Anexo 2 do edital.

CLÁUSULASEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
I. O objeto será fornecido mediante a forma de execução direta, POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULATERCEIRA - PREÇO PROPOSTO, VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E UNIDADES ATENDIDAS
I. Preços propostos: deverão estar inclusos, todos os custos diretos e indiretos, inclusive com fretes, carga e descarga até os locais definidos;
II. Valor: O valor será de acordo com os valores especificados na Proposta. Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros de acordo com termo de adjudicação que faz parte deste independente de transcrição e de acordo com os valores especificados na Proposta. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Órgão: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidades Administrativas Atendidas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Planejamento
Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: **3.3.90.30 – Material de Consumo**
Fonte de Recursos: Próprios/SUS/FNAS e Programa de Alimentação Escolar/PNAE
Valor total da demanda: R$1.081.512,77

Locais Atendidos:
Secretaria Municipal de Saúde:
Hospital Municipal - Rua Castanheira s/n
UBS Jose Ronaldo - Rua Maranhão nº 4.889;
UBS Jois Antônio de Souza - Rua Mato Grosso nº 4.366;
Farmácia Municipal - Av. Guaporé nº 3.282;
UBS Natalia Fabiano Av. Guaporé nº 3281;
UBS Luiza Mauricio Simões Av.Solimões nº 4400;
Secretaria Municipal de Saúde – Av. Paulo de Assis Ribeiro nº4.132;
Centro CAPS I - Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4132;
Sala do Conselho Municipal de Saúde – Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132.

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Casa de acolhimento: Av. Paulo de Assis Ribeiro das 07h 15min. Ás 17:00h,
Ccia I – Av. Solimões 4.352; horário das 7h ás 17h,
Salão da terceira idade:Rua Tiradentes 4.797 – agendar pelo telefone (69) 3341 3526, horário das 7 ás 13h,
Ccia II: Rua Parecisnº 5.454, fone (69) 3341-4847 das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira,
Cras: Rua RaimundoAlves de Souza 4.195; das 7h15mn às 13h, de segunda a sexta feira,
Apae: Rua Goiás nº 4.267 das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
Semas:Rua João Naue nº 4134– telefone (69) 3341 4209 –das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, Conselho tutelar: Rua João Naue nº 4.142– telefone (69) 3341 1403 – das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira,
Guarda mirim: Av. Solimões 4352das 13h ás 17h,

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956;
Creche Municipal Pingo de Gente - Avenida Tapajós nº 3.981;
Tarsila do Amaral, Avenida Tapajós nº 4.132;
Associação de Pais e Amigos - APAE - Avenida Tapajós nº 4132;
Escola Getúlio Vargas - Linha 06 - Esquina com a 2ª Eixo;
Escola Prof.ª Clair da Silva Whey -Linha 04 - Esquina com a 1ª Eixo;
Escola Gilberto Amado - Linha 04 km 13 - Rumo ao Rio Colorado;
Escola - Dom João VI, Linha 01 km 13 sentido a Vilhena;
Escola Planalto, linha 02 esquina com a 2ª Eixo;
Secretaria Municipal de Administração e Finanças, SEMAF, Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Rua Tiradentes n°4771.
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956.
Secretaria Municipal de Planejamento: SEMPLAD: Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.
Gabinete do Prefeito: Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.
Tiro de Guerra: Avenida Tapajós n°5187.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA DE PREÇO E RELAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS
I. O preço ofertado deverá ser indicado em moeda corrente nacional, unitariamente e em seu valor total, contendo a descrição do objeto ofertado que contemple as exigências deste termo conforme segue:
a) marca, fabricante e a procedência do produto oferecido;
b) especificações em conformidade com o que foi solicitado;
c) embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, unidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura;
e) data de validade mínima de seis meses da data de fabricação, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA -PRAZO E CONDIÇÕES
I. Os produtos deverão ser entregues no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contado a partir do recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento expedido pelo responsável legal das Secretarias participantes, obedecendo ao cronograma fornecido ao fornecedor vencedor do certame, conforme endereços fornecidos, nas Sub Unidades pertencentes à Prefeitura Municipal na Zona Rural e Urbana;
II. A entrega será no horário das 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
III.O fornecimento será conforme solicitação pelo motivo que as solicitantes não dispõem de recipientes para armazenamento dos produtos e serão entregue diretamente nos endereços citados, de acordo com os quantitativos solicitados pela ordem de compra, desde que estejam dentro do saldo dos quantitativos de cada item, determinados no termo de referência, onde será submetida à conferência obrigatória pela comissão de recebimento de material designada por secretaria.
V. Não será considerado entrega realizada de itens que não atender as especificações e marcas definidas neste termo, por falta de qualidade, considerando-se impropriedade para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração ou por acondicionamento inadequado ou, ainda, por quantidades diferentes do que a solicitada pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS;
VI. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e/ou sacos plásticos transparentes, e aqueles que não forem entregues com a

qualidade de acordo com as especificações, não serão recebidos pela comissão de recebimento de materiais;
Ainda, para eventuais necessidades para atender eventos, palestras e outras atividades das secretarias, cuja comunicação será 24 horas antes;
VII. A cada recebimento, as Secretarias Municipais providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
I. No recebimento e aceitação será observada no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
II. O recebimento e a aceitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e na proposta e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável;
III. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações, as SECRETARIAS reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-lo;
IV. Ocorrendo a rejeição em algum produto a CONTRATADA será notificada pela SOLICITANTE, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
V. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o eventual contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO
I. A requisitante rejeitará PRODUTO em desacordo com o Termo de Referência e seus Anexos, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;
II. Item com defeito ou fora de especificação não será aceito.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado após a entrega, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento designada pela conferência;
II. As Secretarias reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato do recebimento, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Disponibilizar os produtos solicitados, no prazo máximo de 01 dia, conforme especificações, contados do recebimento da requisição emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA
I. Data de vencimento dos produtos com no mínimo 06 (seis) meses de validade a partir da entrega, contra defeitos de fabricação, e substituir todos àqueles que estiverem fora dos padrões de qualidade, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA
I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) multa compensatório-indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;
c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;
II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;
V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, desta Ata, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento da condição do Termo de Referência, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia.
II. A ATA poderá ainda ser rescindida nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES
I. DO SETOR GERENCIADOR:
a) notificar o fornecedor registrado quanto aos serviços prestados mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a nota de empenho;
b) notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
c) promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

II. DO FORNECEDOR:
a) assinar a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
b) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outra Secretaria da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e órgãos da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
c) fornecer os produtos conforme especificação e preços registrados durante a vigência da Ata;
d) substituir, após a notificação, os serviços que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

III. DA CONTRATANTE:
a) receber provisoriamente os produtos;
b) verificar o desempenho dos serviços;

c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;
d) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IV. DA SECRETARIA OU ÓRGÃO PARTICIPANTE (adesão):
a) tomar conhecimento da Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
b) consultar previamente ao Setor Gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à contratação pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, informando ao Setor Gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao Setor Gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital, Termo de Referência e na Ata, informando à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
I. O Município de Colorado do Oeste poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
I. A adoção do sistema de registro de preço foi à escolhida para este procedimento licitatório, pois:
a)os materiais poderão ser adquiridos com freqüência;
b)as aquisições serão parceladas, sendo adquiridas conforme a necessidade, dos quais serão remunerados os fornecedores somente quando da entrega total dos materiais empenhados;
c)visto que não se sabe a densidade demográfica do exercício de 2018 e subseqüente, não é preciso definir previamente o quantitativo exato de demanda a ser adquirida;
d)nas aquisições deverão ser ainda observadas à disponibilidade orçamentária em curso antes da respectiva emissão dos empenhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA
I. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro classificado e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, conforme a ATA;
II. Concluído o procedimento licitatório, será o licitante vencedor notificado, por escrito, para assinatura da ata, às condições estabelecidas neste Edital, a proposta da empresa vencedora e todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação;
III. A assinatura da ata pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de sua convocação pelo Município de Colorado do Oeste;
IV. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Colorado do Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PARTICIPAÇÃO
I. As Secretarias solicitantes foram as responsáveis pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento dos pedidos para o Departamento de Compras de sua estimativa, do local, das especificações através do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002;
II. As participantes garantiram que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços foram formalizados e aprovados pela autoridade competente;
III. Serão consolidadas as informações relativas à estimativa individual e total, promovendo a adequação do respectivo Termo de Referência encaminhado pelas participantes para atender aos requisitos de racionalização;
IV. As participantes darão auxilio técnico se for o caso, com vista à promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como quanto a organização das pesquisas de preços;
V. O MUNICÍPIO publicará sua intenção de registro de preços na IMPRENSA OFICIAL do Município (AROM).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O gerenciamento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**:
a) efetuar controle dos produtos registrados;
b) monitorar trimestralmente, os preços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
c) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
d) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital, no Termo de Referência e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;
II. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
I. Os preços registrados, a especificação dos materiais, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na ATA GERADA;
II. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;
III. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;
IV. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Colorado do Oeste poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;
V. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;
VI. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa;
VII. As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS USUÁRIOS
I. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrente do certame, quaisquer Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ou órgão ou entidade da administração pública municipal ou distrital observada as competências de cada um dispostas no Decreto nº 73 de 20 de janeiro de 2017;

II. A utilização pelos órgãos Municipais ou Distritais se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o setor gerenciador;
IV. As adesões não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos deste edital;
V. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo registrado na ata de registro de preços;
VI. Após a autorização do setor gerenciador, os interessados em adesão deverão efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
VII. Competem aos interessados em adesão os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
c) por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público;
II. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do setor gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
IV. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração, conforme a seguir:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
V. Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.
VI. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata;
VII. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, considerando-se cancelado o preço registrado;
VIII. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCO, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;
IX. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;
X. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata, a PMCO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

I. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Setor Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art.65 da Lei nº8. 666/93;
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
III. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir, o Setor Gerenciador poderá:
IV. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
V. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
VI. Não havendo êxito nas negociações, o Setor Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
VII. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a)descumprir as condições da ata de registro de preços;
b)não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir ao seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou;
d)sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º da Lei nº 101.520/02.
VIII. O cancelamento será formalizado por despacho do Setor Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
X. Por razão de interesse público ou, a pedido do Fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

I. A Ata do SRP terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
II.Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas da Ata e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
a)superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de sua execução;
b)interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE;
c)aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
d)impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
e)omissão ou atraso de providências a cargo do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
III. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante **Nota de Empenho** a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio

de e-mail ou outros meios. As condições previstas no Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;
40.4. Do recebimento da nota de empenho até a entrega dos produtos, o licitante terá 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I. Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
II. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;
III. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
IV. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, a remessa do material apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
V. O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE
I. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA- DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes da presente Ata é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, apor mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
II. A presente ATA e seus anexos, incluindo o Termo de Referência, Edital e Termo de Adjudicação/Homologação, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido e fazem parte desta Ata independente de transcrição;
III. A Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata;
IV. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
V. O proponente vencedor garante manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
VI. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento cujo controle ficará sob sua responsabilidade;
VIII. Declaram as partes que esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado;
IX. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, 18 de dezembro de 2018.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	Ecolim EIRELI
Prefeito de Colorado do Oeste	***VITOR HUGO MENEGUETTI JACOB***
	Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:E1F3A134

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2018 PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2018
PROCESSO Nº 1432/2018

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, neste ato representada por Ribamar de Oliveira, Prefeito, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 61/2018, publicado no D.O.M (AROM) no dia 26/11/2018, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **DIEGO ADRIANO PENA SOUZA MERCEARIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.442.430/0001-66, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 3653, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, representada neste ato por **DIEGO ADRIANO PENA SOUZA**, brasileiro, empresário, portador do RG /SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 864.564.402-97 mesmo endereço atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. Constitui objeto do presente Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de **Material de Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha, Elétrico e Eletrônico, Químico, Proteção e Segurança e outros**, conforme especificações, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta Anexo 2 do edital.

CLÁUSULASEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
I. O objeto será fornecido mediante a forma de execução direta, POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULATERCEIRA - PREÇO PROPOSTO, VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E UNIDADES ATENDIDAS
I. Preços propostos: deverão estar inclusos, todos os custos diretos e indiretos, inclusive com fretes, carga e descarga até os locais definidos;
II. Valor: O valor será de acordo com os valores especificados na Proposta. Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros de acordo com termo de adjudicação que faz parte deste independente de transcrição e de acordo com os valores especificados na Proposta. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Órgão: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidades Administrativas Atendidas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Planejamento
Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: **3.3.90.30 – Material de Consumo**
Fonte de Recursos: Próprios/SUS/FNAS e Programa de Alimentação Escolar/PNAE
Valor total da demanda: R$1.081.512,77

Locais Atendidos:
Secretaria Municipal de Saúde:
Hospital Municipal - Rua Castanheira s/n
UBS Jose Ronaldo - Rua Maranhão nº 4.889;

UBS Jois Antônio de Souza - Rua Mato Grosso nº 4.366;
Farmácia Municipal - Av. Guaporé nº 3.282;
UBS Natalia Fabiano Av. Guaporé nº 3281;
UBS Luiza Mauricio Simões Av.Solimões nº 4400;
Secretaria Municipal de Saúde – Av. Paulo de Assis Ribeiro nº4.132;
Centro CAPS I - Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4132;
Sala do Conselho Municipal de Saúde – Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132.

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Casa de acolhimento: Av. Paulo de Assis Ribeiro das 07h 15min. Ás 17:00h,
Ccia I – Av. Solimões 4.352; horário das 7h ás 17h,
Salão da terceira idade:Rua Tiradentes 4.797 – agendar pelo telefone (69) 3341 3526, horário das 7 ás 13h,
Ccia II: Rua Parecisnº 5.454, fone (69) 3341-4847 das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira,
Cras: Rua RaimundoAlves de Souza 4.195; das 7h15mn às 13h, de segunda a sexta feira,
Apae: Rua Goiás nº 4.267 das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
Semas:Rua João Naue nº 4134– telefone (69) 3341 4209 –das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, Conselho tutelar: Rua João Naue nº 4.142– telefone (69) 3341 1403 – das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira,
Guarda mirim: Av. Solimões 4352das 13h ás 17h,

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956;
Creche Municipal Pingo de Gente - Avenida Tapajós nº 3.981;
Tarsila do Amaral, Avenida Tapajós nº 4.132;
Associação de Pais e Amigos - APAE - Avenida Tapajós nº 4132;
Escola Getúlio Vargas - Linha 06 - Esquina com a 2ª Eixo;
Escola Prof.ª Clair da Silva Whey -Linha 04 - Esquina com a 1ª Eixo;
Escola Gilberto Amado - Linha 04 km 13 - Rumo ao Rio Colorado;
Escola - Dom João VI, Linha 01 km 13 sentido a Vilhena;
Escola Planalto, linha 02 esquina com a 2ª Eixo;
Secretaria Municipal de Administração e Finanças, SEMAF, Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Rua Tiradentes n°4771.
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956.
Secretaria Municipal de Planejamento: SEMPLAD: Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.
Gabinete do Prefeito: Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.
Tiro de Guerra: Avenida Tapajós n°5187.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA DE PREÇO E RELAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS
I. O preço ofertado deverá ser indicado em moeda corrente nacional, unitariamente e em seu valor total, contendo a descrição do objeto ofertado que contemple as exigências deste termo conforme segue:
a) marca, fabricante e a procedência do produto oferecido;
b) especificações em conformidade com o que foi solicitado;
c) embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, unidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura;
e) data de validade mínima de seis meses da data de fabricação, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA -PRAZO E CONDIÇÕES
I. Os produtos deverão ser entregues no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contado a partir do recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento expedido pelo responsável legal das Secretarias participantes, obedecendo ao cronograma fornecido ao fornecedor vencedor do certame, conforme endereços fornecidos, nas Sub Unidades pertencentes à Prefeitura Municipal na Zona Rural e Urbana;
II. A entrega será no horário das 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
III.O fornecimento será conforme solicitação pelo motivo que as solicitantes não dispõem de recipientes para armazenamento dos produtos e serão entregue diretamente nos endereços citados, de acordo com os quantitativos solicitados pela ordem de compra, desde que estejam dentro do saldo dos quantitativos de cada item, determinados no termo de referência, onde será submetida à conferência obrigatória pela comissão de recebimento de material designada por secretaria.
V. Não será considerado entrega realizada de itens que não atender as especificações e marcas definidas neste termo, por falta de qualidade, considerando-se impropriedade para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração ou por acondicionamento inadequado ou, ainda, por quantidades diferentes do que a solicitada pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS;
VI. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e/ou sacos plásticos transparentes, e aqueles que não forem entregues com a qualidade de acordo com as especificações, não serão recebidos pela comissão de recebimento de materiais;
Ainda, para eventuais necessidades para atender eventos, palestras e outras atividades das secretarias, cuja comunicação será 24 horas antes;
VII. A cada recebimento, as Secretarias Municipais providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
I. No recebimento e aceitação será observada no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
II. O recebimento e a aceitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e na proposta e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável;
III. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações, as SECRETARIAS reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-lo;
IV. Ocorrendo a rejeição em algum produto a CONTRATADA será notificada pela SOLICITANTE, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
V. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o eventual contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO
I. A requisitante rejeitará PRODUTO em desacordo com o Termo de Referência e seus Anexos, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;
II. Item com defeito ou fora de especificação não será aceito.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado após a entrega, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento designada pela conferência;
II. As Secretarias reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato do recebimento, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Disponibilizar os produtos solicitados, no prazo máximo de 01 dia, conforme especificações, contados do recebimento da requisição emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA
I. Data de vencimento dos produtos com no mínimo 06 (seis) meses de validade a partir da entrega, contra defeitos de fabricação, e substituir todos àqueles que estiverem fora dos padrões de qualidade, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) multa compensatório-indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;
c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;
II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;
V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, desta Ata, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento da condição do Termo de Referência, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia.
II. A ATA poderá ainda ser rescindida nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES
I. DO SETOR GERENCIADOR:
a) notificar o fornecedor registrado quanto aos serviços prestados mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a nota de empenho;
b) notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
c) promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

II. DO FORNECEDOR:
a) assinar a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
b) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outra Secretaria da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e órgãos da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
c) fornecer os produtos conforme especificação e preços registrados durante a vigência da Ata;
d) substituir, após a notificação, os serviços que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

III. DA CONTRATANTE:
a) receber provisoriamente os produtos;
b) verificar o desempenho dos serviços;
c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;
d) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IV. DA SECRETARIA OU ÓRGÃO PARTICIPANTE (adesão):
a) tomar conhecimento da Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
b) consultar previamente ao Setor Gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à contratação pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, informando ao Setor Gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao Setor Gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital, Termo de Referência e na Ata, informando à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
I. O Município de Colorado do Oeste poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
I. A adoção do sistema de registro de preço foi à escolhida para este procedimento licitatório, pois:
a)os materiais poderão ser adquiridos com freqüência;
b)as aquisições serão parceladas, sendo adquiridas conforme a necessidade, dos quais serão remunerados os fornecedores somente quando da entrega total dos materiais empenhados;
c)visto que não se sabe a densidade demográfica do exercício de 2018 e subseqüente, não é preciso definir previamente o quantitativo exato de demanda a ser adquirida;
d)nas aquisições deverão ser ainda observadas à disponibilidade orçamentária em curso antes da respectiva emissão dos empenhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA
I. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro classificado e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, conforme a ATA;
II. Concluído o procedimento licitatório, será o licitante vencedor notificado, por escrito, para assinatura da ata, às condições estabelecidas neste Edital, a proposta da empresa vencedora e todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação;
III. A assinatura da ata pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de sua convocação pelo Município de Colorado do Oeste;
IV. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito,

durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Colorado do Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PARTICIPAÇÃO

I. As Secretarias solicitantes foram as responsáveis pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento dos pedidos para o Departamento de Compras de sua estimativa, do local, das especificações através do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002;

II. As participantes garantiram que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços foram formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III. Serão consolidadas as informações relativas à estimativa individual e total, promovendo a adequação do respectivo Termo de Referência encaminhado pelas participantes para atender aos requisitos de racionalização;

IV. As participantes darão auxilio técnico se for o caso, com vista à promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como quanto a organização das pesquisas de preços;

V. O MUNICÍPIO publicará sua intenção de registro de preços na IMPRENSA OFICIAL do Município (AROM).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O gerenciamento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**:

a) efetuar controle dos produtos registrados;

b) monitorar trimestralmente, os preços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

c) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital, no Termo de Referência e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

II. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços registrados, a especificação dos materiais, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na ATA GERADA;

II. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

III. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

IV. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Colorado do Oeste poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

V. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

VI. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa;

VII. As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS USUÁRIOS

I. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrente do certame, quaisquer Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ou órgão ou entidade da administração pública municipal ou distrital observada as competências de cada um dispostas no Decreto nº 73 de 20 de janeiro de 2017;

II. A utilização pelos órgãos Municipais ou Distritais se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o setor gerenciador;

IV. As adesões não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos deste edital;

V. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo registrado na ata de registro de preços;

VI. Após a autorização do setor gerenciador, os interessados em adesão deverão efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

VII. Competem aos interessados em adesão os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público;

II. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do setor gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

IV. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração, conforme a seguir:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

V. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.

VI. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata;

VII. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial

dos Municípios de Rondônia, considerando-se cancelado o preço registrado;
VIII. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCO, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;
IX. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;
X. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata, a PMCO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
I. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Setor Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art.65 da Lei nº8. 666/93;
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
III. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir, o Setor Gerenciador poderá:
IV. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
V. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
VI. Não havendo êxito nas negociações, o Setor Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
VII. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a)descumprir as condições da ata de registro de preços;
b)não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir ao seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou;
d)sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º da Lei nº 101.520/02.
VIII. O cancelamento será formalizado por despacho do Setor Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
X. Por razão de interesse público ou, a pedido do Fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA
I. A Ata do SRP terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
II.Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas da Ata e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
a)superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de sua execução;
b)interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE;
c)aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
d)impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
e)omissão ou atraso de providências a cargo do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
III. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante **Nota de Empenho** a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio de e-mail ou outros meios. As condições previstas no Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;
40.4. Do recebimento da nota de empenho até a entrega dos produtos, o licitante terá 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I. Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
II. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;
III. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
IV. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, a remessa do material apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
V. O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE
I. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA- DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes da presente Ata é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, apor mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
II. A presente ATA e seus anexos, incluindo o Termo de Referência, Edital e Termo de Adjudicação/Homologação, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido e fazem parte desta Ata independente de transcrição;
III. A Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata;
IV. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
V. O proponente vencedor garante manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
VI. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento cujo controle ficará sob sua responsabilidade;
VIII. Declaram as partes que esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado;
IX. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins

de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, 18 de dezembro de 2018.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	Diego Adriano Pena Souza Mercearia
Prefeito de Colorado do Oeste	***DIEGO ADRIANO PENA SOUZA***
	Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:8D9859DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018 PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018 PROCESSO Nº 1431/2018

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, neste ato representada por João Batista Pereira, Vice prefeito, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 60/2018, publicado no D.O.M (AROM) no dia 12/11/2018, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **COLORSUL MAGAZINE LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.756.378/0001-50, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4370, Sala B, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, representada neste ato por **IRANEDIO CARLOS PEREIRA**, brasileiro, empresário, portadora do RG 248.747/SSP/RO e inscrita no CPF sob n° 220.835.882-15, mesmo endereço atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. Constitui objeto do presente Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, Hortifrúti, e Panificação, conforme especificações, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
I. O objeto será fornecido mediante a forma de execução direta, POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO PROPOSTO, VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E UNIDADES ATENDIDAS
I. Preços propostos: deverão estar inclusos, todos os custos diretos e indiretos, inclusive com fretes, carga e descarga até os locais definidos;
II. Valor: O valor será de acordo com os valores especificados na Proposta. Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros de acordo com termo de adjudicação que faz parte deste independente de transcrição e de acordo com os valores especificados na Proposta. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Órgão: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidades Administrativas Atendidas

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Planejamento
Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: **3.3.90.30 – Material de Consumo**
Fonte de Recursos: Próprios/SUS/FNAS e Programa de Alimentação Escolar/PNAE
Valor total da demanda: R$ 2.099.326,40

Locais Atendidos:
Secretaria Municipal de Saúde:
Hospital Municipal - Rua Castanheira s/n
UBS Jose Ronaldo - Rua Maranhão nº 4.889;
UBS Jois Antônio de Souza - Rua Mato Grosso nº 4.366;
Farmácia Municipal - Av. Guaporé nº 3.282;
UBS Natalia Fabiano Av. Guaporé nº 3281;
UBS Luiza Mauricio Simões Av. Solimões nº 4400;
Secretaria Municipal de Saúde – Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132;
Centro CAPS I - Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4132;
Sala do Conselho Municipal de Saúde – Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132.

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Casa de acolhimento: Av. Paulo de Assis Ribeiro das 07h 15min. Ás 17:00h, (entrega diária);
Ccia I – Av. Solimões 4.352; horário das 7h ás 17h, (entrega diária);
Salão da terceira idade: Rua Tiradentes 4.797 – agendar pelo telefone (69) 3341 3526, horário das 7 ás 13h, (entrega diária)
Ccia II: Rua Parecis nº 5.454, fone (69) 3341-4847 das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
Cras: Rua Raimundo Alves de Souza 4.195; das 7h15mn às 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
Apae: Rua Goiás nº 4.267 das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
Semas: Rua João Naue nº 4134– telefone (69) 3341 4209 – das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
Conselho tutelar: Rua João Naue nº 4.142– telefone (69) 3341 1403 – das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
Guarda mirim: Av. Solimões 4352 das 13h ás 17h, (entrega diária);

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956;
Creche Municipal Pingo de Gente - Avenida Tapajós nº 3.981;
Tarsila do Amaral, Avenida Tapajós nº 4.132;
Associação de Pais e Amigos - APAE - Avenida Tapajós nº 4132;
Escola Getúlio Vargas - Linha 06 - Esquina com a 2ª Eixo;
Escola Prof.ª Clair da Silva Whey - Linha 04 - Esquina com a 1ª Eixo;
Escola Gilberto Amado - Linha 04 km 13 - Rumo ao Rio Colorado;
Escola - Dom João VI , Linha 01 km 13 sentido a Vilhena;
Escola Planalto, linha 02 esquina com a 2ª Eixo;

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, SEMAF, Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Rua Tiradentes n°4771.
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956.
Secretaria Municipal de Planejamento: SEMPLAD: Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.
Gabinete do Prefeito: Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.
Tiro de guerra: Avenida Tapajós n°5187.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA DE PREÇO E RELAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS
I. O preço ofertado deverá ser indicado em moeda corrente nacional, unitariamente e em seu valor total, contendo a descrição do objeto ofertado que contemple as exigências deste termo conforme segue:
a) marca, fabricante e a procedência do produto oferecido;
b) especificações em conformidade com o que foi solicitado;

c) embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, unidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura;
e) data de validade mínima de seis meses da data de fabricação quando se trata dos gêneros, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E CONDIÇÕES
I. Os produtos deverão ser entregues no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contado a partir do recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento expedido pelo responsável legal das Secretarias participantes, obedecendo ao cronograma fornecido ao fornecedor vencedor do certame, conforme endereços fornecidos, nas Sub Unidades pertencentes à Prefeitura Municipal na Zona Rural e Urbana;
II. As empresas vencedoras dos lotes 86 a 158, dos Produtos de Panificação, Carne, Frios e Hortifruti deverão dispor de ponto de distribuição na Zona Urbana no Município de Colorado do Oeste;
III. A entrega será diária, no horário das 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
IV. O fornecimento dos gêneros alimentícios perecíveis e os não perecíveis serão entregue diário pelo motivo que as solicitantes não dispõem de recipientes para armazenamento dos produtos e serão entregue diretamente nos endereços citados, de acordo com os quantitativos solicitados pela ordem de compra, desde que estejam dentro do saldo dos quantitativos de cada item determinados no termo de referência, onde será submetida à conferência obrigatória pela comissão de recebimento de material designada por secretaria;
V. Não será considerado entrega realizada de itens que não atender as especificações e marcas definidas neste termo, por falta de qualidade, considerando-se impropriedade para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração ou por acondicionamento inadequado ou, ainda, por quantidades diferentes do que a solicitada pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS;
VI. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e/ou sacos plásticos transparentes, e aqueles que não forem entregues com a qualidade de acordo com as especificações, não serão recebidos pela comissão de recebimento de materiais;
Ainda, para eventuais necessidades para atender eventos, palestras e outras atividades das secretarias, cuja comunicação será 24 horas antes;
VII. A cada recebimento, as Secretarias Municipais providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
I. No recebimento e aceitação será observada no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
II. O recebimento e a aceitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e na proposta e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável;
III. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações, as SECRETARIAS reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-lo;
IV. Ocorrendo a rejeição em algum produto a CONTRATADA será notificada pela SOLICITANTE, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
V. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o eventual contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO
I. A requisitante rejeitará PRODUTO em desacordo com o Termo de Referência e seus Anexos, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;
II. Item com defeito ou fora de especificação não será aceito.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado após a entrega, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento designada pela conferência;
II. As Secretarias reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato do recebimento, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Disponibilizar os produtos solicitados, no prazo máximo de 01 dia, conforme especificações, contados do recebimento da requisição emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA
I. Data de vencimento dos produtos com no mínimo 06 (seis) meses de validade a partir da entrega, contra defeitos de fabricação, e quando se tratar de produtos perecíveis estará sujeito a substituir todos àqueles que estiverem fora dos padrões de qualidade, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA
I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) multa compensatório-indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;
c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;
II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;
V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, desta Ata, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento da condição do Termo de Referência, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. A ATA poderá ainda ser rescindida nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES
I. DO SETOR GERENCIADOR:
a) notificar o fornecedor registrado quanto aos serviços prestados mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a nota de empenho;
b) notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
c) promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
II. DO FORNECEDDOR:
a) assinar a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
b) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outra Secretaria da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e órgãos da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
c) fornecer os produtos conforme especificação e preços registrados durante a vigência da Ata;
d) substituir, após a notificação, os serviços que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
III. DA CONTRATANTE:
a) receber provisoriamente os produtos;
b) verificar o desempenho dos serviços;
c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;
d) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.
IV. DA SECRETARIA OU ÓRGÃO PARTICIPANTE (adesão):
a) tomar conhecimento da Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
b) consultar previamente ao Setor Gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à contratação pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, informando ao Setor Gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao Setor Gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital, Termo de Referência e na Ata, informando à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
I. O Município de Colorado do Oeste poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
I. A adoção do sistema de registro de preço foi à escolhida para este procedimento licitatório, pois:
a) os materiais poderão ser adquiridos com frequência;
b) as aquisições serão parceladas, sendo adquiridas conforme a necessidade, dos quais serão remunerados os fornecedores somente quando da entrega total dos materiais empenhados;
c) visto que não se sabe a densidade demográfica do exercício de 2018 e subsequente, não é preciso definir previamente o quantitativo exato de demanda a ser adquirida;
d) nas aquisições deverão ser ainda observadas à disponibilidade orçamentária em curso antes da respectiva emissão dos empenhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA
I. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro classificado e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, conforme a ATA;
II. Concluído o procedimento licitatório, será o licitante vencedor notificado, por escrito, para assinatura da ata, às condições estabelecidas neste Edital, a proposta da empresa vencedora e todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação;
III. A assinatura da ata pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de sua convocação pelo Município de Colorado do Oeste;
IV. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Colorado do Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PARTICIPAÇÃO
I. As Secretarias solicitantes foram as responsáveis pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento dos pedidos para o Departamento de Compras de sua estimativa, do local, das especificações através do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002;
II. As participantes garantiram que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços foram formalizados e aprovados pela autoridade competente;
III. Serão consolidadas as informações relativas à estimativa individual e total, promovendo a adequação do respectivo Termo de Referência encaminhado pelas participantes para atender aos requisitos de racionalização;
IV. As participantes darão auxilio técnico se for o caso, com vista à promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como quanto a organização das pesquisas de preços;
V. O MUNICÍPIO publicará sua intenção de registro de preços na IMPRENSA OFICIAL do Município (AROM).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O gerenciamento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**:
a) efetuar controle dos produtos registrados;
b) monitorar trimestralmente, os preços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
c) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
d) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital, no Termo de Referência e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;
II. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços registrados, a especificação dos materiais, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na ATA GERADA;
II. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;
III. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;
IV. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Colorado do Oeste poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;
V. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;
VI. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa;
VII. As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS USUÁRIOS
I. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrente do certame, quaisquer Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ou órgão ou entidade da administração pública municipal ou distrital observada as competências de cada um dispostas no Decreto nº 73 de 20 de janeiro de 2017;
II. A utilização pelas Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ou órgãos Municipais ou Distritais se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o setor gerenciador;
IV. As adesões não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos deste edital;
V. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo registrado na ata de registro de preços;
VI. Após a autorização do setor gerenciador, os interessados em adesão deverão efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
VII. Competem aos interessados em adesão os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
c) por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público;
II. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do setor gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
IV. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração, conforme a seguir:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
V. Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.
VI. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata;
VII. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, considerando-se cancelado o preço registrado;
VIII. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCO, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;
IX. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;
X. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata, a PMCO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
I. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Setor Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art.65 da Lei nº8. 666/93;
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
III. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir, o Setor Gerenciador poderá:
IV. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
V. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
VI. Não havendo êxito nas negociações, o Setor Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
VII. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir ao seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou;
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º da Lei nº 101.520/02.
VIII. O cancelamento será formalizado por despacho do Setor Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
X. Por razão de interesse público ou, a pedido do Fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA
I. A Ata do SRP terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
II. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas da Ata e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
a)superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de sua execução;
b)interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE;
c)aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
d)impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
e)omissão ou atraso de providências a cargo do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
III. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante **Nota de Empenho** a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio de e-mail ou outros meios. As condições previstas no Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;
Do recebimento da nota de empenho até a entrega dos produtos, o licitante terá 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I. Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
II. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;
III. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
IV. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, a remessa do material apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
V. O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE
I. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes da presente Ata é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, apor mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
II. A presente ATA e seus anexos, incluindo o Termo de Referência e o edital, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;
III. A Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata;
IV. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
V. O proponente vencedor garante manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
VI. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento cujo controle ficará sob sua responsabilidade;
II. Declaram as partes que esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado;
III. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, 12 de dezembro de 2018.

JOÃO BATISTA PEREIRA	Colorsul Magazine LTDA ME
Vice Prefeito de Colorado do Oeste	***IRANEDIO CARLOS PEREIRA***
	fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:F6234CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2018 PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2018 PROCESSO Nº 1432/2018

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, neste ato representada por Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 61/2018, publicado no D.O.M (AROM) no dia 26/11/2018, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **BONIN & BONIN LTDA ME**, CNPJ 29.004.099/0001-81 com sede à Rua dos Pioneiros nº 1368 sala 01, Princesa Isabel na cidade de Cacoal/RO neste ato por **JADSON BONIN**, brasileiro, empresário, portador do RG 5/R-2.936239/SSP/SC e inscrito no CPF sob n° 767.572.509-34, mesmo endereço atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. Constitui objeto do presente Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de **Material de Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha, Elétrico e Eletrônico, Químico, Proteção e Segurança e outros**, conforme especificações, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta Anexo 2 do edital.

CLÁUSULASEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
I. O objeto será fornecido mediante a forma de execução direta, POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULATERCEIRA - PREÇO PROPOSTO, VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E UNIDADES ATENDIDAS

I. Preços propostos: deverão estar inclusos, todos os custos diretos e indiretos, inclusive com fretes, carga e descarga até os locais definidos;

II. Valor: O valor será de acordo com os valores especificados na Proposta. Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros de acordo com termo de adjudicação que faz parte deste independente de transcrição e de acordo com os valores especificados na Proposta. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Órgão: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidades Administrativas Atendidas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Planejamento
Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: **3.3.90.30 – Material de Consumo**
Fonte de Recursos: Próprios/SUS/FNAS e Programa de Alimentação Escolar/PNAE
Valor total da demanda: R$1.081.512,77

Locais Atendidos:
Secretaria Municipal de Saúde:
Hospital Municipal - Rua Castanheira s/n
UBS Jose Ronaldo - Rua Maranhão nº 4.889;
UBS Jois Antônio de Souza - Rua Mato Grosso nº 4.366;
Farmácia Municipal - Av. Guaporé nº 3.282;
UBS Natalia Fabiano Av. Guaporé nº 3281;
UBS Luiza Mauricio Simões Av.Solimões nº 4400;
Secretaria Municipal de Saúde – Av. Paulo de Assis Ribeiro nº4.132;
Centro CAPS I - Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4132;
Sala do Conselho Municipal de Saúde – Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132.

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Casa de acolhimento: Av. Paulo de Assis Ribeiro das 07h 15min. Ás 17:00h,
Ccia I – Av. Solimões 4.352; horário das 7h ás 17h,
Salão da terceira idade:Rua Tiradentes 4.797 – agendar pelo telefone (69) 3341 3526, horário das 7 ás 13h,
Ccia II: Rua Parecisnº 5.454, fone (69) 3341-4847 das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira,
Cras: Rua RaimundoAlves de Souza 4.195; das 7h15mn às 13h, de segunda a sexta feira,
Apae: Rua Goiás nº 4.267 das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
Semas:Rua João Naue nº 4134– telefone (69) 3341 4209 –das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, Conselho tutelar: Rua João Naue nº 4.142– telefone (69) 3341 1403 – das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira,
Guarda mirim: Av. Solimões 4352das 13h ás 17h,

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956;
Creche Municipal Pingo de Gente - Avenida Tapajós nº 3.981;
Tarsila do Amaral, Avenida Tapajós nº 4.132;
Associação de Pais e Amigos - APAE - Avenida Tapajós nº 4132;
Escola Getúlio Vargas - Linha 06 - Esquina com a 2ª Eixo;
Escola Prof.ª Clair da Silva Whey -Linha 04 - Esquina com a 1ª Eixo;
Escola Gilberto Amado - Linha 04 km 13 - Rumo ao Rio Colorado;
Escola - Dom João VI, Linha 01 km 13 sentido a Vilhena;
Escola Planalto, linha 02 esquina com a 2ª Eixo;
Secretaria Municipal de Administração e Finanças, SEMAF, Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Rua Tiradentes n°4771.
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956.
Secretaria Municipal de Planejamento: SEMPLAD: Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.
Gabinete do Prefeito: Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.
Tiro de Guerra: Avenida Tapajós n°5187.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA DE PREÇO E RELAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

I. O preço ofertado deverá ser indicado em moeda corrente nacional, unitariamente e em seu valor total, contendo a descrição do objeto ofertado que contemple as exigências deste termo conforme segue:
a) marca, fabricante e a procedência do produto oferecido;
b) especificações em conformidade com o que foi solicitado;
c) embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, unidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura;
e) data de validade mínima de seis meses da data de fabricação, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA -PRAZO E CONDIÇÕES

I. Os produtos deverão ser entregues no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contado a partir do recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento expedido pelo responsável legal das Secretarias participantes, obedecendo ao cronograma fornecido ao fornecedor vencedor do certame, conforme endereços fornecidos, nas Sub Unidades pertencentes à Prefeitura Municipal na Zona Rural e Urbana;

II. A entrega será no horário das 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

III.O fornecimento será conforme solicitação pelo motivo que as solicitantes não dispõem de recipientes para armazenamento dos produtos e serão entregue diretamente nos endereços citados, de acordo com os quantitativos solicitados pela ordem de compra, desde que estejam dentro do saldo dos quantitativos de cada item, determinados no termo de referência, onde será submetida à conferência obrigatória pela comissão de recebimento de material designada por secretaria.

V. Não será considerado entrega realizada de itens que não atender as especificações e marcas definidas neste termo, por falta de qualidade, considerando-se impropriedade para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração ou por acondicionamento inadequado ou, ainda, por quantidades diferentes do que a solicitada pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS;

VI. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e/ou sacos plásticos transparentes, e aqueles que não forem entregues com a qualidade de acordo com as especificações, não serão recebidos pela comissão de recebimento de materiais;

Ainda, para eventuais necessidades para atender eventos, palestras e outras atividades das secretarias, cuja comunicação será 24 horas antes;

VII. A cada recebimento, as Secretarias Municipais providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

I. No recebimento e aceitação será observada no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

II. O recebimento e a aceitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e na proposta e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável;

III. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações, as SECRETARIAS reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-lo;

IV. Ocorrendo a rejeição em algum produto a CONTRATADA será notificada pela SOLICITANTE, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

V. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o eventual contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

I. A requisitante rejeitará PRODUTO em desacordo com o Termo de Referência e seus Anexos, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;

II. Item com defeito ou fora de especificação não será aceito.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado após a entrega, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento designada pela conferência;

II. As Secretarias reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato do recebimento, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Disponibilizar os produtos solicitados, no prazo máximo de 01 dia, conforme especificações, contados do recebimento da requisição emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

I. Data de vencimento dos produtos com no mínimo 06 (seis) meses de validade a partir da entrega, contra defeitos de fabricação, e substituir todos àqueles que estiverem fora dos padrões de qualidade, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) multa compensatório-indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;

c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;

II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;

V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, desta Ata, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

I. O descumprimento da condição do Termo de Referência, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia.

II. A ATA poderá ainda ser rescindida nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;

b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I. DO SETOR GERENCIADOR:

a) notificar o fornecedor registrado quanto aos serviços prestados mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a nota de empenho;

b) notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

c) promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

II. DO FORNECEDOR:

a) assinar a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outra Secretaria da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e órgãos da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação e preços registrados durante a vigência da Ata;

d) substituir, após a notificação, os serviços que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

III. DA CONTRATANTE:

a) receber provisoriamente os produtos;

b) verificar o desempenho dos serviços;

c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;

d) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IV. DA SECRETARIA OU ÓRGÃO PARTICIPANTE (adesão):

a) tomar conhecimento da Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

b) consultar previamente ao Setor Gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à contratação pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, informando ao Setor Gerenciador eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao Setor Gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital, Termo de Referência e na Ata, informando à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

I. O Município de Colorado do Oeste poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por

provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

I. A adoção do sistema de registro de preço foi à escolhida para este procedimento licitatório, pois:
a)os materiais poderão ser adquiridos com freqüência;
b)as aquisições serão parceladas, sendo adquiridas conforme a necessidade, dos quais serão remunerados os fornecedores somente quando da entrega total dos materiais empenhados;
c)visto que não se sabe a densidade demográfica do exercício de 2018 e subseqüente, não é preciso definir previamente o quantitativo exato de demanda a ser adquirida;
d)nas aquisições deverão ser ainda observadas à disponibilidade orçamentária em curso antes da respectiva emissão dos empenhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

I. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro classificado e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, conforme a ATA;
II. Concluído o procedimento licitatório, será o licitante vencedor notificado, por escrito, para assinatura da ata, às condições estabelecidas neste Edital, a proposta da empresa vencedora e todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação;
III. A assinatura da ata pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de sua convocação pelo Município de Colorado do Oeste;
IV. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Colorado do Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PARTICIPAÇÃO

I. As Secretarias solicitantes foram as responsáveis pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento dos pedidos para o Departamento de Compras de sua estimativa, do local, das especificações através do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002;
II. As participantes garantiram que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços foram formalizados e aprovados pela autoridade competente;
III. Serão consolidadas as informações relativas à estimativa individual e total, promovendo a adequação do respectivo Termo de Referência encaminhado pelas participantes para atender aos requisitos de racionalização;
IV. As participantes darão auxilio técnico se for o caso, com vista à promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como quanto a organização das pesquisas de preços;
V. O MUNICÍPIO publicará sua intenção de registro de preços na IMPRENSA OFICIAL do Município (AROM).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O gerenciamento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**:
a) efetuar controle dos produtos registrados;
b) monitorar trimestralmente, os preços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
c) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
d) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital, no Termo de Referência e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;
II. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços registrados, a especificação dos materiais, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na ATA GERADA;
II. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;
III. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;
IV. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Colorado do Oeste poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;
V. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;
VI. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa;
VII. As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS USUÁRIOS

I. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrente do certame, quaisquer Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ou órgão ou entidade da administração pública municipal ou distrital observada as competências de cada um dispostas no Decreto nº 73 de 20 de janeiro de 2017;
II. A utilização pelos órgãos Municipais ou Distritais se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o setor gerenciador;
IV. As adesões não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos deste edital;
V. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo registrado na ata de registro de preços;
VI. Após a autorização do setor gerenciador, os interessados em adesão deverão efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
VII. Competem aos interessados em adesão os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:
a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
c) por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público;
II. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do setor gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
IV. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração, conforme a seguir:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
V. Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.
VI. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata;
VII. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, considerando-se cancelado o preço registrado;
VIII. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCO, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;
IX. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;
X. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata, a PMCO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

I. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Setor Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art.65 da Lei nº8. 666/93;
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
III. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir, o Setor Gerenciador poderá:
IV. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
V. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
VI. Não havendo êxito nas negociações, o Setor Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
VII. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a)descumprir as condições da ata de registro de preços;
b)não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir ao seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou;
d)sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º da Lei nº 101.520/02.
VIII. O cancelamento será formalizado por despacho do Setor Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
X. Por razão de interesse público ou, a pedido do Fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

I. A Ata do SRP terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
II.Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas da Ata e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
a)superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de sua execução;
b)interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE;
c)aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
d)impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
e)omissão ou atraso de providências a cargo do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
III. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante **Nota de Empenho** a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio de e-mail ou outros meios. As condições previstas no Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;
40.4. Do recebimento da nota de empenho até a entrega dos produtos, o licitante terá 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I. Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
II. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;
III. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
IV. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, a remessa do material apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
V. O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

I. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA- DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes da presente Ata é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, apor mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
II. A presente ATA e seus anexos, incluindo o Termo de Referência, Edital e Termo de Adjudicação/Homologação, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido e fazem parte desta Ata independente de transcrição;
III. A Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata;
IV. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
V. O proponente vencedor garante manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
VI. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento cujo controle ficará sob sua responsabilidade;
VIII. Declaram as partes que esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado;
IX. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, 18 de dezembro de 2018.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	Bonin & Bonin LTDA ME
Prefeito de Colorado do Oeste	***JADSON BONIN***
	Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:7C5FB1AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2018 PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2018
PROCESSO Nº 1432/2018

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, neste ato representada por Ribamar de Oliveira, Prefeito, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 61/2018, publicado no D.O.M (AROM) no dia 26/11/2018, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COM. DE PROD. HOSP. EIRELI**, CNPJ 13.977.860/0001-21 com sede à Rua dos Pioneiros nº 1368 sala 01, Princesa Isabel na cidade de Cacoal/RO neste ato por **JACOB ALVES DE ALMEIDA**, brasileiro, empresário, portador do RG 289.987/SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 269.620.042-49, mesmo endereço atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. Constitui objeto do presente Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de **Material de Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha, Elétrico e Eletrônico, Químico, Proteção e Segurança e outros**, conforme especificações, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta Anexo 2 do edital.

CLÁUSULASEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
I. O objeto será fornecido mediante a forma de execução direta, POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULATERCEIRA - PREÇO PROPOSTO, VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E UNIDADES ATENDIDAS
I. Preços propostos: deverão estar inclusos, todos os custos diretos e indiretos, inclusive com fretes, carga e descarga até os locais definidos;
II. Valor: O valor será de acordo com os valores especificados na Proposta. Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros de acordo com termo de adjudicação que faz parte deste independente de transcrição e de acordo com os valores especificados na Proposta. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Órgão: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidades Administrativas Atendidas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Planejamento
Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: **3.3.90.30 – Material de Consumo**
Fonte de Recursos: Próprios/SUS/FNAS e Programa de Alimentação Escolar/PNAE
Valor total da demanda: R$1.081.512,77

Locais Atendidos:
Secretaria Municipal de Saúde:
Hospital Municipal - Rua Castanheira s/n
UBS Jose Ronaldo - Rua Maranhão nº 4.889;
UBS Jois Antônio de Souza - Rua Mato Grosso nº 4.366;
Farmácia Municipal - Av. Guaporé nº 3.282;
UBS Natalia Fabiano Av. Guaporé nº 3281;
UBS Luiza Mauricio Simões Av.Solimões nº 4400;
Secretaria Municipal de Saúde – Av. Paulo de Assis Ribeiro nº4.132;
Centro CAPS I - Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4132;
Sala do Conselho Municipal de Saúde – Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132.

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Casa de acolhimento: Av. Paulo de Assis Ribeiro das 07h 15min. Ás 17:00h,
Ccia I – Av. Solimões 4.352; horário das 7h ás 17h,
Salão da terceira idade:Rua Tiradentes 4.797 – agendar pelo telefone (69) 3341 3526, horário das 7 ás 13h,
Ccia II: Rua Parecisnº 5.454, fone (69) 3341-4847 das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira,
Cras: Rua RaimundoAlves de Souza 4.195; das 7h15mn às 13h, de segunda a sexta feira,
Apae: Rua Goiás nº 4.267 das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, (entrega diária);
Semas:Rua João Naue nº 4134– telefone (69) 3341 4209 –das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira, Conselho tutelar: Rua João Naue nº 4.142– telefone (69) 3341 1403 – das 7h15mn as 13h, de segunda a sexta feira,

Guarda mirim: Av. Solimões 4352das 13h ás 17h,

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956;
Creche Municipal Pingo de Gente - Avenida Tapajós nº 3.981;
Tarsila do Amaral, Avenida Tapajós nº 4.132;
Associação de Pais e Amigos - APAE - Avenida Tapajós nº 4132;
Escola Getúlio Vargas - Linha 06 - Esquina com a 2ª Eixo;
Escola Prof.ª Clair da Silva Whey -Linha 04 - Esquina com a 1ª Eixo;
Escola Gilberto Amado - Linha 04 km 13 - Rumo ao Rio Colorado;
Escola - Dom João VI, Linha 01 km 13 sentido a Vilhena;
Escola Planalto, linha 02 esquina com a 2ª Eixo;
Secretaria Municipal de Administração e Finanças, SEMAF, Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Rua Tiradentes n°4771.
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 3.956.
Secretaria Municipal de Planejamento: SEMPLAD: Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.
Gabinete do Prefeito: Av. Paulo de Assis Ribeiro n°4132.
Tiro de Guerra: Avenida Tapajós n°5187.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA DE PREÇO E RELAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS
I. O preço ofertado deverá ser indicado em moeda corrente nacional, unitariamente e em seu valor total, contendo a descrição do objeto ofertado que contemple as exigências deste termo conforme segue:
a) marca, fabricante e a procedência do produto oferecido;
b) especificações em conformidade com o que foi solicitado;
c) embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, unidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura;
e) data de validade mínima de seis meses da data de fabricação, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA -PRAZO E CONDIÇÕES
I. Os produtos deverão ser entregues no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contado a partir do recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento expedido pelo responsável legal das Secretarias participantes, obedecendo ao cronograma fornecido ao fornecedor vencedor do certame, conforme endereços fornecidos, nas Sub Unidades pertencentes à Prefeitura Municipal na Zona Rural e Urbana;
II. A entrega será no horário das 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
III.O fornecimento será conforme solicitação pelo motivo que as solicitantes não dispõem de recipientes para armazenamento dos produtos e serão entregue diretamente nos endereços citados, de acordo com os quantitativos solicitados pela ordem de compra, desde que estejam dentro do saldo dos quantitativos de cada item, determinados no termo de referência, onde será submetida à conferência obrigatória pela comissão de recebimento de material designada por secretaria.
V. Não será considerado entrega realizada de itens que não atender as especificações e marcas definidas neste termo, por falta de qualidade, considerando-se impropriedade para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração ou por acondicionamento inadequado ou, ainda, por quantidades diferentes do que a solicitada pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS;
VI. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e/ou sacos plásticos transparentes, e aqueles que não forem entregues com a qualidade de acordo com as especificações, não serão recebidos pela comissão de recebimento de materiais;
Ainda, para eventuais necessidades para atender eventos, palestras e outras atividades das secretarias, cuja comunicação será 24 horas antes;
VII. A cada recebimento, as Secretarias Municipais providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
I. No recebimento e aceitação será observada no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
II. O recebimento e a aceitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e na proposta e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável;
III. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações, as SECRETARIAS reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-lo;
IV. Ocorrendo a rejeição em algum produto a CONTRATADA será notificada pela SOLICITANTE, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
V. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o eventual contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO
I. A requisitante rejeitará PRODUTO em desacordo com o Termo de Referência e seus Anexos, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;
II. Item com defeito ou fora de especificação não será aceito.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado após a entrega, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento designada pela conferência;
II. As Secretarias reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato do recebimento, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Disponibilizar os produtos solicitados, no prazo máximo de 01 dia, conforme especificações, contados do recebimento da requisição emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA
I. Data de vencimento dos produtos com no mínimo 06 (seis) meses de validade a partir da entrega, contra defeitos de fabricação, e substituir todos àqueles que estiverem fora dos padrões de qualidade, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA
I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) multa compensatório-indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;
c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;
II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;
V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente

comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, desta Ata, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

I. O descumprimento da condição do Termo de Referência, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia.

II. A ATA poderá ainda ser rescindida nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;

b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I. DO SETOR GERENCIADOR:

a) notificar o fornecedor registrado quanto aos serviços prestados mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a nota de empenho;

b) notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

c) promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

II. DO FORNECEDOR:

a) assinar a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outra Secretaria da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e órgãos da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação e preços registrados durante a vigência da Ata;

d) substituir, após a notificação, os serviços que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

III. DA CONTRATANTE:

a) receber provisoriamente os produtos;

b) verificar o desempenho dos serviços;

c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;

d) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IV. DA SECRETARIA OU ÓRGÃO PARTICIPANTE (adesão):

a) tomar conhecimento da Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

b) consultar previamente ao Setor Gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à contratação pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, informando ao Setor Gerenciador eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao Setor Gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital, Termo de Referência e na Ata, informando à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

I. O Município de Colorado do Oeste poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

I. A adoção do sistema de registro de preço foi à escolhida para este procedimento licitatório, pois:

a)os materiais poderão ser adquiridos com freqüência;

b)as aquisições serão parceladas, sendo adquiridas conforme a necessidade, dos quais serão remunerados os fornecedores somente quando da entrega total dos materiais empenhados;

c)visto que não se sabe a densidade demográfica do exercício de 2018 e subseqüente, não é preciso definir previamente o quantitativo exato de demanda a ser adquirida;

d)nas aquisições deverão ser ainda observadas à disponibilidade orçamentária em curso antes da respectiva emissão dos empenhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

I. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro classificado e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, conforme a ATA;

II. Concluído o procedimento licitatório, será o licitante vencedor notificado, por escrito, para assinatura da ata, às condições estabelecidas neste Edital, a proposta da empresa vencedora e todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação;

III. A assinatura da ata pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de sua convocação pelo Município de Colorado do Oeste;

IV. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Colorado do Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PARTICIPAÇÃO

I. As Secretarias solicitantes foram as responsáveis pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento dos pedidos para o Departamento de Compras de sua estimativa, do local, das especificações através do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002;

II. As participantes garantiram que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços foram formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III. Serão consolidadas as informações relativas à estimativa individual e total, promovendo a adequação do respectivo Termo de Referência encaminhado pelas participantes para atender aos requisitos de racionalização;

IV. As participantes darão auxilio técnico se for o caso, com vista à promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como quanto a organização das pesquisas de preços;

V. O MUNICÍPIO publicará sua intenção de registro de preços na IMPRENSA OFICIAL do Município (AROM).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O gerenciamento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**:

a) efetuar controle dos produtos registrados;

b) monitorar trimestralmente, os preços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

c) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital, no Termo de Referência e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

II. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços registrados, a especificação dos materiais, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na ATA GERADA;

II. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

III. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

IV. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Colorado do Oeste poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

V. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

VI. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa;

VII. As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS USUÁRIOS

I. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrente do certame, quaisquer Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ou órgão ou entidade da administração pública municipal ou distrital observada as competências de cada um dispostas no Decreto nº 73 de 20 de janeiro de 2017;

II. A utilização pelos órgãos Municipais ou Distritais se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o setor gerenciador;

IV. As adesões não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos deste edital;

V. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo registrado na ata de registro de preços;

VI. Após a autorização do setor gerenciador, os interessados em adesão deverão efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

VII. Competem aos interessados em adesão os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público;

II. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do setor gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

IV. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração, conforme a seguir:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

V. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.

VI. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata;

VII. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, considerando-se cancelado o preço registrado;

VIII. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCO, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;

IX. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;

X. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata, a PMCO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

I. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Setor Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art.65 da Lei nº8. 666/93;
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
III. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir, o Setor Gerenciador poderá:
IV. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
V. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
VI. Não havendo êxito nas negociações, o Setor Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
VII. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a)descumprir as condições da ata de registro de preços;
b)não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir ao seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou;
d)sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º da Lei nº 101.520/02.
VIII. O cancelamento será formalizado por despacho do Setor Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
X. Por razão de interesse público ou, a pedido do Fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA
I. A Ata do SRP terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
II.Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas da Ata e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
a)superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de sua execução;
b)interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE;
c)aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
d)impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
e)omissão ou atraso de providências a cargo do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
III. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante **Nota de Empenho** a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio de e-mail ou outros meios. As condições previstas no Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;
40.4. Do recebimento da nota de empenho até a entrega dos produtos, o licitante terá 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I. Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
II. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;
III. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
IV. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas, a remessa do material apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
V. O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE
I. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA- DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes da presente Ata é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, apor mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
II. A presente ATA e seus anexos, incluindo o Termo de Referência, Edital e Termo de Adjudicação/Homologação, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido e fazem parte desta Ata independente de transcrição;
III. A Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata;
IV. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
V. O proponente vencedor garante manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
VI. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento cujo controle ficará sob sua responsabilidade;
VIII. Declaram as partes que esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado;
IX. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, 18 de dezembro de 2018.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	Atecnomed Assistência E Com. De Prod. Hosp. EIRELI,
Prefeito de Colorado do Oeste	***JACOB ALVES DE ALMEIDA***
	Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:21F6CBF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 16/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA W.E. ENGENHARIA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 844/2018

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO BATISTA PEREIRA**, Prefeito, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **W. E. ENGENHARIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.164.059/0001-64, com sede Avenida Rio Negro, 4069, Sala A centro de Colorado do Oeste – RO, neste ato representado por **WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, engenheiro, portador do RG n° 98001108418 - SSP/AL e inscrito no CPF sob n° 021.867.184-99, domiciliado na Rua Mato Grosso, 4371 - Centro - Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 §4º da Lei nº. 8.666/93 bem como despacho exarado pelo gestor.
Cláusula Segunda - Este termo aditivo tem por objeto prorrogar o contrato por 60 (sessenta dias) iniciando em 11.01.2019 a 11.03.2019.
Cláusula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 09 de janeiro de 2.019.

JOÃO BATISTA PEREIRA	WE Engenharia LTDA
Aditante	***WENDELL R. DE OLIVEIRA LIMA***
	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:50E8D8F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
PROCESSO Nº 1246/SEMSAU/2018

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006, o **Pregão Presencial nº 01/2019**, tipo menor preço por item, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de substituição do Telhado da UBS (unidade básica de Saúde) do Distrito de São Domingos do Guaporé,** visando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques, com valor estimado de **R$ 5.268,04** (cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e quatro centavos), **processo nº 1246/SEMSAU/2018**, conforme descrito no Edital. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **08 horas (horário local) do dia 24/01/2019**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cplcostamarques@hotmail.com, na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:30 às 13:30 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 11 de Janeiro de 2019

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:D97F5306

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 100/2018.

Processo Administrativo nº 4631/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: BRITAMAR EXTRAÇÃO DE PEDRAS E AREIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.355.594/0001-28.
OBJETO: a contratada fica obriga a fornecer 83,96 toneladas de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, e 0,58 tonelada de emulsão asfáltica RR-2C, com as especificações, quantidades discriminados nos autos, tudo conforme carona na Ata de Registro de Preços nº 17/2018 do Pregão Eletrônico nº 025/2018 do município de Rolim de Moura, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
VALOR: **R$ 54.505,00** (cinquenta e quatro mil quinhentos e cinco reais).
NOTA DE EMPENHO: nº 2936/2018.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 15.451.1007.3034.0000 33.90.30.54.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato será até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do presente contrato.
DATA: 19 de outubro de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:6BE62C32

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 105/2018

Processo Administrativo nº 4029/2018, Pregão Presencial **059/2018**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: RAMALHO FIGUEREDO SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.166.660/0001-63.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer os gêneros alimentação, produtos e material de higiene e limpeza, copa e cozinha para atender as crianças que participam das atividades e ações Sociais Educativa do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Extensão do Centro de Referência de Assistência Social, os idosos que

participam do Grupo de Idosos, as famílias cadastradas no Programa Cesta Básica, as crianças e adolescente que estão institucionalizadas no Abrigo Municipal deste Município, conforme descrito no pedido de compras ou serviços nº 00555/2018,.
VALOR: R$ 11.767,79 (onze mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos).
NOTA DE EMPENHO: nº 3275/2018, nº 3276/2018, nº 3277/2018, nº 3278/2018, nº 3279/2018, nº 3280/2018, nº 3281/2018, nº 3282/2018, nº 3283/2018, nº 3313/2018 e nº 3314/2018.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:
08.243.1009.3041 3.3.90.30,
08.243.1009.3041 33.90.30.07,
08.243.1009.3041 33.90.30.22,
08.244.1009.3040 33.90.30.07,
08.244.1009.3040 33.90.30.21,
08.244.1009.3040 33.90.30.22,
08.244.1009.3040 33.90.30.22,
08.241.1009.3042. 33.90.30.07,
08.241.1009.3042 33.90.30.22,
08.241.1009.3042 33.90.30.21 e
08.241.1009.3042. 33.90.30.07.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.
DATA: 20 de Novembro de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:632DEBAE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 106/2018.

Processo Administrativo nº 4029/2018, Pregão Presencial **059/2018**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: B. V. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.940.918/0001-60.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer os gêneros alimentação, produtos e material de higiene e limpeza, copa e cozinha para atender as crianças que participam das atividades e ações Sociais Educativa do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Extensão do Centro de Referência de Assistência Social, os idosos que participam do Grupo de Idosos, as famílias cadastradas no Programa Cesta Básica, as crianças e adolescente que estão institucionalizadas no Abrigo Municipal deste Município, conforme descrito no pedido de compras ou serviços nº 00555/2018.
VALOR: R$ 30.729,88 (trinta mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).
NOTA DE EMPENHO: nº 3296/2018, nº 3297/2018, nº 3298/2018, nº 3298/2018, nº 3299/2018, nº 3300/2018, nº 3301/2018, nº 3302/2018, nº 3303/2018, nº 3304/2018, nº 3305/2018, nº 3306/2018, nº 3307/2018, nº 3308/2018, nº 3309/2018, nº 3309/2018, nº 3310/2018, nº 3311/2018 e nº 3312/2018.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:
08.243.1009.3041.0000 3.3.90.30.07,
08.243.1009.3041 33.90.30.21,
08.243.1009.3041. 33.90.30.22,
08.243.1009.3041.0000 33.90.30.22,
08.243.1009.3041.0005 33.90.30.07,
08.243.1009.3041.0005 33.90.30.21,
08.243.1009.3041.0005 33.90.30.22,
08.244.1009.3040.0001 33.90.30.07,
08.244.1009.3040.0001 33.90.30.21,
08.244.1009.3040.0001 33.90.30.22,
08.244.1009.3040.0002 33.90.30.07,
08.244.1009.3040.0002 33.90.30.15,
08.244.1009.3040.0002 33.90.30.21,
08.244.1009.3040.0002 33.90.30.22,
08.241.1009.3042.0000 33.90.30.07,
08.241.1009.3042.0000.33.90.30.07,
08.241.1009.3042 33.90.30.22,
08.241.1009.3042 33.90.30.21 e
08.241.1009.3042 33.90.30.07.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.
DATA: 20 de Novembro de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:D13A030D

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 107/2018

Processo Administrativo nº 4029/2018, Pregão Presencial **059/2018**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: LOANDA PRODUTOS MINERAIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.785.549/0001-92.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer os gêneros alimentação, produtos e material de higiene e limpeza, copa e cozinha para atender as crianças que participam das atividades e ações Sociais Educativa do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Extensão do Centro de Referência de Assistência Social, os idosos que participam do Grupo de Idosos, as famílias cadastradas no Programa Cesta Básica, as crianças e adolescente que estão institucionalizadas no Abrigo Municipal deste Município, conforme descrito no pedido de compras ou serviços nº 00555/2018.
VALOR: R$ 16.910,11 (dezesseis mil novecentos e dez reais e onze centavos).
NOTA DE EMPENHO: nº 3315/2018, nº 3316/2018, nº 3317/2018, nº 3318/2018, nº 3319/2018, nº 3320/2018, nº 3321/2018, nº 3322/2018, nº 3323/2018, nº 3323/2018, nº 3324/2018, nº 3325/2018, nº 3326/2018, nº 3327/2018, nº 3328/2018, nº 3329/2018, nº 3330/2018 e nº 3311/2018.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:
08.243.1009.3041.0000 3.3.90.30.07,
08.243.1009.3041 33.90.30.19,
08.243.1009.3041. 33.90.30.21,
08.243.1009.3041.0000 33.90.30.22,
08.243.1009.3041.0005 33.90.30.07,
08.243.1009.3041.0005 33.90.30.21,
08.243.1009.3041.0005 33.90.30.22,
08.243.1009.3041.0005 33.90.30.26,
08.244.1009.3040.0001 33.90.30.07,
08.244.1009.3040.0001 33.90.30.07,
08.244.1009.3040.0001 33.90.30.21,
08.244.1009.3040.0001 33.90.30.22,
08.244.1009.3040.0002 33.90.30.07,
08.244.1009.3040.0002 33.90.30.22,
08.244.1009.3040.0002 33.90.30.21,
08.241.1009.3042.0000.33.90.30.07,
08.241.1009.3042 33.90.30.21 e
08.241.1009.3042 33.90.30.22.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.
DATA: 20 de Novembro de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:FDE8CC7F

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 121/2018.

Processo Administrativo nº 5207/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

CONTRATADO: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.541.396/0001-38.
OBJETO: A **CONTRATADA** se obriga a fornecer 13 Fr de reagente ABX Cleaner 1 Lt, 09 Fr de reagente ABX MiniLyse LMG 1LT, 04, Fr de reagente ABX Minoclair 400 ml, 04 reagentes ABX Minoton 20 LT, 75 Rolos de papel termos sensível para aparelho ABX Micro, 01 Kit reagente ABX Minotrol Kit, descritos no Empenho acima indicado, tudo conforme peças dos autos, que integram este instrumento, independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 4.484,90 (quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).
NOTA DE EMPENHO: nº 2176/2018.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 10.302.1010.3054.0000 33.90.30.35.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início da execução a partir da data da assinatura do presente contrato.
DATA: 30 de Novembro de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:16ECB813

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 128/2018.

Processo Administrativo nº 5081/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: POÇOS ARTESIANOS CACOAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 14.798.402/0001-98.
OBJETO: A CONTRATADA fica obrigada executar a **perfurar Poço Artesiano para atender a Comunidade do Distrito 14 de Abril, localizado a 40 Km de distância do Município de Espigão do Oeste – RO**, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexos ao Processo Administrativo **5081/2018**, que integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos**.**
VALOR: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).
NOTA DE EMPENHO: nº 4241/2018.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 17.512.1012.3082-0000 44.90.51.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para execução do contrato será para 30 (trinta) dias a contar da emissão da respectiva Ordem de Serviços, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais, majorado/suprimido, e prorrogado conforme art. 57, § IV, da nº 8666/93.
DATA: 19 de Dezembro de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:C7EC2A3E

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 129/2018.

Processo Administrativo nº 5292/2018, Pregão Eletrônico 099/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: *LIMA & SILVA LTDA - ME*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.156.871/0001-00.
OBJETO: A Contratada se obriga a promover o evento festivo Réveillon 2018/2019 para o Município/SEMELC conforme descrito no Edital do Pregão Eletrônico 99/2018, autos 5292/2018, que integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais**.**
VALOR: R$ 16.940,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta reais).
NOTA DE EMPENHO:
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 04.122.2001.3067.0001 33903900.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 30 dias e o prazo de execução compreendendo entre os dias 31/12/2018 e 01/01/2019, o início da prestação dos serviços deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato com a licitante vencedora, conforme termo de referência.
DATA: 19 de Dezembro de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:93AFAA04

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 130/2018.

Processo Administrativo nº 4803/2018, Tomada de Preços nº 016/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 01.663.698/0001-98.
OBJETO: A CONTRATADA fica obrigada executar a "IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE 75 KVA DESTINADOS AO SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA" para atender a ESCOLA SÉRGIO BALBINOT, localizada na Rua Rosa Pedro Agostinho, nº 2188, Bairro Jorge Teixeira de Oliveira, zona urbana, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexos ao Processo Administrativo 4803/2018, que integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos**.**
VALOR: R$ 40.077,19 (quarenta mil e setenta e sete reais e dezenove centavos).
NOTA DE EMPENHO: nº 4277/2018.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.361.1006.4001 - 4.4.90.51.91.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para execução do contrato será para 90 (noventa) dias a contar da emissão da respectiva Ordem de Serviços, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais, majorado/suprimido, e prorrogado conforme art. 57, § IV, da nº 8666/93.
DATA: 27 de Dezembro de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:86DD2ECC

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 131/2018

Processo Administrativo nº 3733/2018, Tomada de Preços nº 011/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.568.065/0001-94.
OBJETO: A CONTRATADA fica obrigada executar a **CONSTRUÇÃO CIVIL DA OBRA DE PONTO DE MOTO TAXI**, Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexos ao Processo Administrativo 3733/2018, que integram este

instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos**.**
VALOR: R$ 26.814,39 (vinte e seis mil oitocentos e quatorze reais e trinta e nove centavos).
NOTA DE EMPENHO: nº 4255/2018.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 15.451.1008.4002.0002 4.4.90.51.91.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para execução do contrato será para 60 (sessenta) dias a contar da emissão da respectiva Ordem de Serviços, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais, majorado/suprimido, e prorrogado conforme art. 57, § IV, da nº 8666/93.
DATA: 27 de Dezembro de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:88E4C53E

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 132/2018.

Processo Administrativo nº 4598/2018, Tomada de Preços nº 015/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.568.065/0001-94.
OBJETO: A CONTRATADA fica obrigada executar a **executar a obra de Reforma da Cobertura do Pátio da Escola Simone Moura Rosa, localizada na Rua Bandeirantes, nº 1011 – Bairro São José I**, Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexos ao Processo Administrativo 4598/2018, que integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos**.**
VALOR: R$ **33.691,94** (trinta e três mil seiscentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos).
NOTA DE EMPENHO: nº 4297/2018.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.361.1006.3028.0000 33.90.39.16..
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para execução do contrato será para 90 (noventa) dias a contar da emissão da respectiva Ordem de Serviços, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais, majorado/suprimido, e prorrogado conforme art. 57, § IV, da nº 8666/93.
DATA: 28 de Dezembro de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:638B2CCD

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 133/2018.

Processo Administrativo nº 4053/2018, Tomada de Preços nº 014/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E COSNTRUÇOES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.375.671/0001-90.
OBJETO: A CONTRATADA fica obrigada executar a **OBRA " Adequação de Acessibilidade das Escolas Rurais: Escola Aurélio Buarque de Holanda, Escola Brás Cubas, Escola Tancredo de Almeida Neves e Escola Maria Rosa de Oliveira, tudo conforme** Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexos ao Processo Administrativo 4053/2018, que integram este instrumento, independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos**.**
VALOR: R$ 129.355,88 (cento e vinte nove mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).
NOTA DE EMPENHO: nº 4298/2018.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.361.1006.4001.0000 44.90.51.91.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para execução do contrato será para 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão da respectiva Ordem de Serviços, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais, majorado/suprimido, e prorrogado conforme art. 57, § IV, da nº 8666/93.
DATA: 28 de Dezembro de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:B1C7107E

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 134/2018

Processo Administrativo nº 5800/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: FABRICIA DA COSTA VICENTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.712.638/0001-34.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga prestar 04 (quatro) serviços de limpeza e esvaziamento de fossas Sépticas a serem realizados na Escola Maria rosa de Oliveira, localizada na Linha 14 de Abril, Gleba 24, Km 45, Setor 14 de Abril e da Escola Aurélio Buarque de Holanda, localizada na Linha 05, Lote 23, Gleba 05, Setor 03, Km 45, PA - Cachoeira, tudo conforme descrito no pedido de compras N. 1035/2018 e Memorando nº 652/SEMED/2018, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos**.**
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
NOTA DE EMPENHO: nº 4133/2018.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.361.1006.3024.0001.33.90.39.16.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato ou até a integral prestação dos serviços, objeto contratado.
DATA: 28 de Dezembro de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:671D22C2

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 135/2018.

Processo Administrativo nº 5801/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: FABRICIA DA COSTA VICENTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.712.638/0001-34.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga prestar 10 (dez) serviços de limpeza e esvaziamento de fossas Sépticas a serem realizados na Escola Clélia David Mundin localizada na Avenida Nações Unidas, nº 2322, Bairro Liberdade, tudo conforme descrito no pedido de compras nº. 1050/2018 e Memorando nº 653/SEMED/2018, que integram este

instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos**.**
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
NOTA DE EMPENHO: n° 4132/2018.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.361.1006.3024.0001.33.90.39.16.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato ou até a integral prestação dos serviços, objeto contratado.
DATA: 28 de Dezembro de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:9F84AFD6

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 136/2018.

Processo Administrativo nº 5799/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: TEND TUDO AUTO PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N. 02.221.741/0001-28.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga prestar:
19 (dezenove) serviços de Metrológico de Selagem;
19 (dezenove) serviços de Metrológico de Ensaio;
19 (dezenove) serviços de Calibragem de Tacógrafo;
19 (dezenove) – pagamento de taxa do governo GRU;
19 (dezenove) serviços de limpeza e lubrificação de tacógrafos**..**
VALOR: R$ 14.060,00 (quatorze mil e sessenta reais).
NOTA DE EMPENHO: n° 4238/2018.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 12.361.1006.3026.0000.33.90.39.19.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato será de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato ou até a integral prestação dos serviços, objeto contratado.
DATA: 28 de Dezembro de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:EE7BC82A

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 137/2018

Processo Administrativo nº 5474/2018, na carona a Ata de Registro de Preços nº 17/2018 do Pregão Eletrônico nº 025/2018 do município de Rolim de Moura
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: L. J. CELLA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.355.594/0001-28.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer 41 toneladas de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, e 0,283 tonelada de emulsão asfáltica RR-2C, com as especificações, quantidades discriminados nos autos, tudo conforme carona na Ata de Registro de Preços nº 17/2018 do Pregão Eletrônico nº 025/2018 do município de Rolim de Moura, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 26.613,75 (vinte e seis mil seiscentos e treze reais e setenta e cinco centavos).
NOTA DE EMPENHO: n° 4325/2018.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 15.451.1007.3034.0000 33.90.30.54.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato será até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do presente contrato.
DATA: 28 de Dezembro de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:61DD6276

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 138/2018.

Processo Administrativo nº 5602/2018,
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: B. V. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.940.918/0001-60.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer 1.680 (um mil seiscentos e oitenta) litros de leite pasteurizado integral pacote com um litro, para atender as famílias cadastradas no Programa Infância Saudável deste Município, conforme descrito no pedido de compras ou serviços nº 1065/2018, tudo do **Processo Administrativo 5602/2018**, que integram este instrumento, independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: R$ 4.989,60 (quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).
NOTA DE EMPENHO: nº 3791/2018.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 08.306.1009.3041.0002 3.3.90.32.03.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato será de 30 (trinta) dias ou até o integral consumo do objeto contratado.
DATA: 28 de Dezembro de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:DAB03BC8

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE TERMO DE FOMENTO Nº 017/PGM/18

Processo Administrativo n° 3007/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO - ACIEO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o número 15.893.720/0001-09.
OBJETO: O presente termo de termo de fomento tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para manutenção, comunicação e energia elétrica das câmeras do vídeo Monitoramento em Espigão do Oeste, conforme descrito no projeto básico e nos demais documentos dos autos que são parte integrante do presente termo de fomento para todos os fins de direito.
VALOR: R$ 36.750,00 (trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais) que serão repassados em 03 (três) parcelas, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pelo município.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 02.02.04.122.2001.3003.33504100.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO: O presente Termo de Fomento tem vigência até 31 de março de 2019, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas às normas pertinentes.
DATA: 28 de Dezembro de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:94FEBDEE

GABINETE DO PREFEITO
21° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/PGM/2015 DO PROCESSO Nº 5015/2014

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 013/PGM/2015 e Processo Administrativo nº 5015/2014, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **EMPRESA AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado de 01/01/2019 a 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 013/PGM/2015 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 28 de Dezembro de 2018.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

EMPRESA AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:D1BCA8E6

GABINETE DO PREFEITO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/PGM/2014, DO PROCESSO Nº 0953/2014

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 023/PGM/14 e Processo Administrativo nº 0953/2014, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado de 01/01/2019 a 31/03/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a cláusula quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 023/PGM/14 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 27 de Dezembro de 2018.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:1BEAB6DE

GABINETE DO PREFEITO
9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/PGM/2016 DO PROCESSO Nº 5015/2014

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 084/PGM/2016 e Processo Administrativo nº 5015/2014, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **EMPRESA AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado de 01/01/2019 a 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 084/PGM/2016 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 28 de Dezembro de 2018.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

EMPRESA AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:E82DBE9B

GABINETE DO PREFEITO
18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/PGM/2015 DO PROCESSO Nº 5015/2014

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 014/PGM/2015 e Processo Administrativo nº 5015/2014, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO AGUIA DE FERRO LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado de 01/01/2019 a 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 014/PGM/2015 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 28 de Dezembro de 2018.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO AGUIA DE FERRO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:477C5060

GABINETE DO PREFEITO
18° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/PGM/2015 DO PROCESSO Nº 5015/2014.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 016/PGM/2015 e Processo Administrativo nº 5015/2014, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **EMPRESA PLENA TRANSPORTES LTDA - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado de 01/01/2019 a 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 016/PGM/2015 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 28 de Dezembro de 2018.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

EMPRESA PLENA TRANSPORTES LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:E7FF3CAE

GABINETE DO PREFEITO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/PGM/2018 DO PROCESSO Nº 5015/2014

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 082/PGM/2018 e Processo Administrativo nº 5015/2014, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **EMPRESA PLENA TRANSPORTES LTDA - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado de 01/01/2019 a 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 082/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 28 de Dezembro de 2018.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

PLENA TRANSPORTES LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:6A61B40E

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/PGM/2018 DO PROCESSO Nº 675/2018

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 075/PGM/2018 do Processo Administrativo nº 675/2018, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **EMPRESA GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de Execução e de Vigência do contrato, mencionados nas Cláusulas Sétima e Oitava respectivamente, ficam prorrogados por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto as Cláusulas Sétima e Oitava, às demais cláusulas do Contrato n° 075/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 07 de Dezembro de 2018.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:0BE7F5BC

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/PGM/2018 DO PROCESSO Nº 3006/2018

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 097/PGM/2018 do Processo Administrativo nº 3006/2018, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a **EMPRESA EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES EIRELI - EPP**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de Execução do contrato, mencionados na Cláusula quinta, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quinta, às demais cláusulas do Contrato n° 097/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 28 de Dezembro de 2018.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES EIRELI - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:4B620EAB

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2018

PROCESSO Nº 5203/COMISSÃO DO S.R.P/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº 096/SRP/2018

OBJETO: **Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Epis – Equipamentos De Proteção Individual Para Atender As Necessidades Das Unidades Públicas De Saúde), Visando Atender A Secretaria Municipal De Saúde, Deste Município De Espigão Do Oeste/Ro, Por Um Período De 12 (Doze) Meses**.

VALIDA ATÉ: 14 DE JANEIRO DE 2020.

Aos nove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **N.V. VERDE CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 03.363.727/0001-21,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 096/SRP/2018,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Epis – Equipamentos De Proteção Individual Para Atender As Necessidades Das Unidades Públicas De Saúde), Visando Atender A Secretaria Municipal De Saúde, Deste Município De Espigão Do Oeste/Ro, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.**

2. As quantidades serão fornecida conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição do Material**,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
24	**LUVA DE PROTEÇAO EM LATEX RANHURADA CANO LONGO TAMANHO M** Com resistência a abrasão, ao corte por lâmina, ao rasgamento e a perfuração por punção, sem forro, antiderrapante tipo diamante, comprimento de 40cm	PAR	SUPER SAFETY	**100**	8,70
26	**OCULOS DE PROTEÇAO INCOLOR EM ACRILICO** Para proteção dos olhos em trabalho onde haja risco de projeção de partículas (esmeril, demolições de alvenaria) contra radiações ultravioleta e infravermelho	UND	SUPER SAFETY	**200**	5,99

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

1. O prazo de entrega será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, após atestado o recebimento da nota de empenho pela empresa vencedora, devendo os produtos ser entregues acompanhados da nota fiscal, emitida pela empresa vencedora especificando os produtos entregues e as respectivas quantidades e "Marca".

2. A entrega dos Produtos deverá ser no Almoxarifado central da Secretária Municipal de Saúde, entre 07 e 13h, de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados, sito a Rua São Paulo, n° 3328, Bairro Liberdade, conforme nota de empenho, sem ônus para o município de Espigão do Oeste/RO, por conta e risco da Empresa.

3. O fornecimento do objeto deverá ser realizado de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de "Requisição de Fornecimento", assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 15 (quinze) dias para a entrega do solicitado.

4. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de Empenho e apresentação das "Requisições de Fornecimento", nas quantidades estipuladas no documento, com as demais características do Produto..

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, com comprovação da entrega do objeto, apresentação das Certidões Negativas (as mesmas exigidas no Edital de licitação), de acordo com a disponibilidade financeira do município;.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão eletrônico **096/SRP/2018.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão eletrônico **096/SRP/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão eletrônico **096/SRP/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **5203/SRP/2018**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão eletrônico **096/SRP/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

FABIANA PAZ DE SOUZA
Gerente do SRP

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora
Empresa-
N. V. Verde Cia LTDA - ME
Inscrita no CNPJ 03.363.727/0001-21
Representante
JOSÉ LUIZ TOLOTTI
E-mail: tolotti.jl@gmail.com
Fone- (69) 3229-3034/9981-6799/3411-5500

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:639CBDAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme reiteração através do Ofício nº 006/SEMED/2019 de 07/01/2019 e, tendo em vista a existência da candidata ter desistido da convocação para posse efetuada através do Edital nº 016/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2287 em 06/09/2018, conforme tudo consta no processo nº 1012/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os candidatos subsequentes, relacionados no anexo I desta portaria, para ocuparem seus respectivos cargos efetivos, vinculado ao quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal da Educação, em virtude de aprovação obtida no concurso público homologado pelo Decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, sendo subordinados ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016.
Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsto no edital do certame.
Art. 3º - A posse dos candidatos efetivar-se-ão, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo previsto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria.
Art. 4º - Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não atenderem os dispostos previstos no Art. 3º deste Decreto, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder a novas nomeações dos candidatos subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de Janeiro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA N° 052/GP/2019

CLASSIFICAÇÃO ESPECÍFICA - ZONA RURAL		
EMEF – MARIA ROSA DE OLIVEIRA – SETOR 14 DE ABRIL		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Jucilene de Jesus Alves	Professor II - 25h Biologia	4º

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de Janeiro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:AC80C7F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme reiteração através do Ofício nº 009/SEMED/2019 de 07/01/2019 e, tendo em vista a existência da candidata não ter comparecido a convocação para posse efetuada através do Edital nº 019/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2290 em 11/09/2018, conforme tudo consta no processo nº 4256/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o candidato subsequente, relacionados no anexo I desta portaria, para ocuparem seus respectivos cargos efetivos, vinculado ao quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal da Educação, em virtude de aprovação obtida no concurso público homologado pelo Decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, sendo subordinados ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016.

Art. 2º - O candidato ora nomeado, deverão atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsto no edital do certame.
Art. 3º - A posse dos candidatos efetivar-se-ão, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo previsto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria.
Art. 4º - Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não atenderem os dispostos previstos no Art. 3º deste Decreto, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder a novas nomeações dos candidatos subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de Janeiro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA N° 053/GP/2019

CLASSIFICAÇÃO ESPECÍFICA - ZONA RURAL		
EEEF – TANCREDO DE ALMEIDA NEVES Distrito de Boa Vista do Pacarana		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Antônia Marta Nogueira Mendes	Professor II - 25h Pedagogia Series Iniciais	7º

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de Janeiro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:7E381496

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme reiteração através do Ofício nº 007/SEMED/2019 de 07/01/2019 e, tendo em vista a existência da candidata não ter comparecido a convocação para posse efetuada através do Edital nº 020/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2296 em 19/09/2018, conforme tudo consta no processo nº 4377/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o candidato subsequente, relacionados no anexo I desta portaria, para ocuparem seus respectivos cargos efetivos, vinculado ao quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal da Educação, em virtude de aprovação obtida no concurso público homologado pelo Decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, sendo subordinados ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016.
Art. 2º - O candidato ora nomeado, deverão atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsto no edital do certame.
Art. 3º - A posse dos candidatos efetivar-se-ão, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo previsto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria.
Art. 4º - Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não atenderem os dispostos previstos no Art. 3º deste Decreto, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder a novas nomeações dos candidatos subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de Janeiro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA N° 054/GP/2019

CLASSIFICAÇÃO ESPECÍFICA - ZONA URBANA		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Karina Faustino Lopes	Auxiliar de Copa e Cozinha	12º

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de Janeiro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:F19266FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, usando de suas atribuições legais, face as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme reiteração através do Ofício nº 010/SEMED/2019 de 07/01/2019 e, tendo em vista a desistência do candidato da posse, convocado pelo edital nº 17/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2287 de 05/09/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o candidato subsequente, relacionados no anexo I desta portaria, para ocuparem seus respectivos cargos efetivos, vinculado ao quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal da Educação, em virtude de aprovação obtida no concurso público homologado pelo Decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, sendo subordinados ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016.
Art. 2º - O candidato ora nomeado, deverão atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsto no edital do certame.
Art. 3º - A posse dos candidatos efetivar-se-ão, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo previsto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria.
Art. 4º - Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não atenderem os dispostos previstos no Art. 3º deste Decreto, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder a novas nomeações dos candidatos subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de Janeiro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA N° 055/GP/2019

CLASSIFICAÇÃO ESPECÍFICA - ZONA URBANA		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Nubia Reis Linhares	Auxiliar de Serviços Diversos	16º

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de Janeiro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:352FD979

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em virtude da existência de pedidos de aposentadoria de servidores, conforme justificado pelo Ofício nº 557/SEMED/2018 de 27/11/2018 e, tendo em vista a existência de candidatos remanescentes aprovados no concurso público regido pelo edital nº 001/2015, homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, publicado Diário Oficial dos Municípios nº 1627 de 25/01/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os candidatos subsequentes, relacionados no anexo I desta portaria, para ocuparem seus respectivos cargos efetivos, vinculado ao quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal da Educação, em virtude de aprovação obtida no concurso público homologado pelo Decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, sendo subordinados ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016.
Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsto no edital do certame.
Art. 3º - A posse dos candidatos efetivar-se-ão, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo previsto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria.
Art. 4º - Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não atenderem os dispostos previstos no Art. 3º deste Decreto, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder a novas nomeações dos candidatos subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de Janeiro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA N° 056/GP/2019

CLASSIFICAÇÃO ESPECÍFICA - ZONA URBANA		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Miria Santos de Jesus Moura	Professor II - 25h Pedagogia Séries Iniciais	6º
Fabio Delmonico	Professor II - 25h Pedagogia Series Iniciais	7º

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de Janeiro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:72E420AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em virtude da existência de pedidos de exoneração, conforme justificado pelo Ofício nº 463/SEMED/2018 de 03/10/2018 e, tendo em vista a existência de candidatos remanescentes aprovados no concurso público regido pelo edital nº 001/2015, homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, publicado Diário Oficial dos Municípios nº 1627 de 25/01/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o candidato subsequente, relacionados no anexo I desta portaria, para ocuparem seus respectivos cargos efetivos, vinculado ao quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal da Educação, em virtude de aprovação obtida no concurso público homologado pelo Decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, sendo subordinados ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016.
Art. 2º - O candidato ora nomeado, deverão atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsto no edital do certame.
Art. 3º - A posse dos candidatos efetivar-se-ão, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo previsto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria.
Art. 4º - Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não atenderem os dispostos previstos no Art. 3º deste Decreto, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder a novas nomeações dos candidatos subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de Janeiro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA N° 057/GP/2019

CLASSIFICAÇÃO ESPECÍFICA - ZONA RURAL		
EEEF – TANCREDO DE ALMEIDA NEVES Distrito de Boa Vista do Pacarana		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Andreia da Silva Morais de Souza	Auxiliar de Copa e Cozinha	3º

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de Janeiro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:4F24D3C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO PRIMEIRO COLOCADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/CMGM/2018

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 001/2018.
Tipo: A de menor preço global.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada gestão para a administração da Câmara Municipal de Guajará Mirim, contendo licenças de uso não exclusiva com prestação de serviços técnicos necessários a implantação, conversão e migração de dados, treinamento atendendo as necessidades da câmara municipal nas áreas de: Administração orçamentária, contábil e

financeira, administração de pessoal/recursos humanos e controle de compras, recursos materiais e patrimoniais (almoxarifado), Protocolo com disponibilidade web, Frota e Portal de Transparência, com suporte técnico e atualizações necessárias ao perfeito funcionamento da Câmara Municipal de Guajará Mirim - RO, cuja descrição detalhada e minuciosa dos itens encontra-se no Termo de Referência**.**

A Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, através do seu representante o Senhor Sérgio Roberto Bouez da Silva, Vereador-Presidente, torna público que em face do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica n. 0130/2018, bem como Parecer Diversos n. 007/2018 da Unidade Central de Controle Interno, em conformidade com o art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c com item 12, subitem **"12.1"** e **"12.2"**, do Edital do Pregão Eletrônico n. 001/2018, **CONVOCA** o licitante vencedor, na ordem de classificação, **MEIRELES INFORMÁTICA LTDA - ME**, constituída pelo CNPJ n. 07.613.361/0001-52, com sede a Linha 3, KM 16, Poste 132, Caixa Postal 19, área rural de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, CEP. 76.914-899, classificada em 1º lugar no certame, para a assinatura do contrato. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir desta Convocação. Caso não aceite, será convocado o segundo classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Guajará-Mirim/RO, 11 de janeiro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:4677CC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE CARONA

AVISO DE ADESÃO DE CARONA

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Processo nº 2062/2018, e no parecer jurídico nº 1345/2018, da PROGEM, páginas 84 a 86, AUTORIZO a adesão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, à ATA de Registro de Preços nº 013/2018 da Centrais Elétricas de Rondônia S.A – CERON.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a (01) um ano, nos termos do inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/1993, sendo vedada as prorrogações que ultrapassem o prazo fixado nesse dispositivo legal, observando-se ainda o quanto dispõe a Decisão Normativa nº 03/2014-TCE-RO.

Guajará-Mirim, RO, 28 de dezembro de 2018

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:96B08DEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE -PORTARIA Nº. 001/GAB-PRES/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – (RO) no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **JAINE PEREIRA GOMES** no Cargo de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - (RO), subordinado ao Gabinete da Presidência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03/01/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 03 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA-SE!

ITAMAR JOSÉ FELIX
Presidente

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:D8988C0C

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - PORTARIA Nº. 002/GAB-PRES/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA SHIRLEI MARTINS DOS SANTOS PESSOA.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – (RO) no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER no prazo de 180 (cento e oitenta) dias Licença Maternidade, nos termos do Art. 131 da Lei Complementar nº 127/2015 (Regime Jurídico Único Municipal), à servidora **SHIRLEI MARTINS DOS SANTOS PESSOA**, portadora da Cédula de Identidade nº 1233783 SESDEC/RO e CPF nº 006.522.162-18.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03/01/ 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 03 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA-SE!

ITAMAR JOSÉ FELIX
Presidente

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:5F152FCE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - PORTARIA Nº. 003/GAB-PRES/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO DE DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – (RO) no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **URSULA INGRID BRAGA PACÍFICO** no Cargo de Diretora Administrativa e Financeira da Câmara

Municipal de Itapuã do Oeste - (RO), subordinado ao Gabinete da Presidência.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03/01/ 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 03 de Janeiro de 2019.

REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA-SE!

ITAMAR JOSÉ FELIX
Presidente

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:302FA5DC

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - PORTARIA Nº. 004/GAB-PRES/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO DE AUDITORA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – (RO) no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra**. THAYANNE MACHADO PEREIRA PINHEIRO** no Cargo de Auditora de Controle Interno da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - (RO), subordinado ao Gabinete da Presidência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04/01/ 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Itapuã do Oeste, 04 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA-SE!

ITAMAR JOSÉ FELIX
Presidente

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:FA43B5E9

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - PORTARIA Nº. 005/GAB-PRES/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS, OBRAS E SERVIÇOS – CPLMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 1°, DO ART. 51, DA LEI FEDERAL 8.666/93).

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – (RO) no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços – CPLMOS da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - (RO).

Art. 2º - Para comporem a Comissão prevista pelo Art. 1º, ficam nomeados os membros abaixo para exercerem as respectivas funções até a data de **31 de Dezembro de 2019.**

NOME	FUNÇÃO
URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	PRESIDENTE
DAIANNY LÚCIA RABEL	SECRETÁRIA
RUFISSON AMORIM GOMES	MEMBRO

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 10 de Janeiro de 2019.

REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA-SE!

ITAMAR JOSÉ FELIX
Presidente

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:82503859

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1931, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

"Fixa a UPF (Unidade Padrão Fiscal) no âmbito do município para o exercício de 2019 que servirá de base para atualização de impostos, taxas e preços públicos".

O PREFEITO DE ITAPUA DO OESTE - RO, no exercício da competência que lhe confere o art. 65, II da Lei Orgânica do Município de Itapuã do Oeste,
Considerando as disposições da Lei Complementar nº 133/2017.

DECRETA:

Art. 1º - A UPF (Unidade Padrão Fiscal) para o exercício de 2019 atualizada em 3,75% pela variação acumulada do IPCA de 2018 é fixada em R$74,75 (setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Itapuã do Oeste, 07 de Janeiro de 2019.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:B456CBAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 02/GP/2019

PROCESSO N.º 1-4355/SEMINFRAM/2018

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 591/594, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico** nº **144/PMJ/2018, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de Material**

Permanente, nos valores abaixo descritos, em favor da respectiva empresa.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
N.VERDE & CIA LTDA	03.363.727/0001-21	Aquisição de Material Permanente	R$ 54.210,80
DIMORVAN DAVI MENEGUSSO	07.065.479/0001-93	Aquisição de Material Permanente	R$ 23.888,11
BRÁSIDAS EIRELLI	20.483.193/0001-66	Aquisição de Material Permanente	R$ 1.419,60
MARTINS & MUNIZ LTDA	22.172.643/0001-55	Aquisição de Material Permanente	R$ 72.080,00
R.V FERREIRA ROCHA	25.345.598/0001-81	Aquisição de Material Permanente	R$ 6.700,00
ALANA ROHDE COMÉRCIO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	27.125.873/0001-87	Aquisição de Material Permanente	R$ 5.397,78
P.D.V PEÇAS EIRELLI	28.737.608/0001-12	Aquisição de Material Permanente	R$ 3.500,00
Total: R$ 167.196,29 (Cento e Sessenta e Sete Mil, cento e Noventa e Seis Reais e Vinte e Nove centavos)			

Jaru/RO 11 de Janeiro de 2018

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente-SEMINFRAM

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:BBF549ED

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 189

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sr. **LEONARDO SILVA BARROS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 997.242 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 966.938.192-49,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS,** iniciando em **10 de Janeiro de 2019** com término em até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de R$ **6.833,86 (**Seis mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:
a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 10/01/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

LEONARDO SILVA BARROS
Contratado (a)
CPF Nº 966.938.192-49

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:43FBD9A5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 188

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **CARLA SILVA COELHO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 213.6890-2 SSP/MT**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 000.796.012-35,** doravante

denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **FARMACÊUTICA – 40 HORAS,** iniciando em **10 de Janeiro de 2019** com término em até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de R$ **2.026,71 (**Dois mil vinte e seis reais e setenta e um centavos**).**

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:
a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.
Jaru/RO, 10/01/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

CARLA SILVA COELHO
Contratado (a)
CPF Nº 000.796.012-35

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:188664DA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 187

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **MARIA BELO FELICIANO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº432.152 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 723.315.422-87,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM – 40 HORAS,** iniciando em **10 de Janeiro de 2019** com término em até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de R$ **1.217,23 (**hum mil duzentos e dezessete reais e vinte e três centavos**).**

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:
a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 10/01/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

MARIA BELO FELICIANO
Contratado (a)
CPF Nº 723.315.422-87

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:127C725A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 186

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **ZILMA FERREIRA DUARTE ROCHA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº124.7035-0 SSP/MG**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 691.118.802-44** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM – 40 HORAS,** iniciando em **10 de Janeiro de 2019** com término em até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de R$ **1.217,23 (**hum mil duzentos e dezessete reais e vinte e três centavos**).**

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:
a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 10/01/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

ZILMA FERREIRA DUARTE ROCHA
Contratado (a)
CPF Nº 961.118.802-44

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:C5ADFA32

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 028

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **ELOISIO FERREIRA DE ARAUJO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 4.429.714/SSP/SP**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 515.605.938-49,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HS, firmado em 11 de janeiro de 2018, com prorrogação por mais até um ano.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 28/12/2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

ELOISIO FERREIRA DE ARAUJO
Contratado (a)
CPF Nº 515.605.938-49

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:D84B9CA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 627/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR – LORENA MARIM SEBIM,** para o cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR – SEMECEL** , da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 1450594 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 172.541.377-99, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 11 de janeiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:FAB57BD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 628/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR - IZETE SILVA SANTANA,** para o cargo de **Assessor da Administração do HM - SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 918929 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 871.613.202-59, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 11 de janeiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:555D9185

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 629/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR - ILMA DE SOUZA DAMACENO,** para o cargo de **ADMINISTRADOR DA UBS MARCELINA TEREZA - SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 1246323 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o nº 011.717.232-45.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 08 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 11 de janeiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:5C844CD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 630/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR – ANALIA SILVA OLIVEIRA,** para o cargo de **CHEFE DO SETOR DE ARQUIVO MORTO - SEMAPLANF,** da

Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 1369320 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 035.985.382-00, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 11 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 11 de janeiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:418E4555

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 248/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADO** do cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR - SEMECEL,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **ANISIELE MARIN SEBIM**, portadora do RG nº 1209563 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 019.247.932-61, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 11 de janeiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:E5CBAF16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 249/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADO** do cargo de **ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO DE UBS-SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **ILMA DE SOUZA DAMACENO**, portadora do RG nº 1246323 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o nº 011.717.232-45, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 08 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 11 de janeiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:8B58E5EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N. º 001/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2065/2017.
INTERVENIENTE: Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA – ABRA
OBJETO: O **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** tem como objeto a prorrogação do Acordo de Cooperação n. º 001/GP/2017 por **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **01 de janeiro de 2019**, tendo como prazo final o dia **01 de janeiro de 2020.**
DATA DE ASSINATURA: 28/12/2018.

Jaru – RO, 11 de janeiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:ED58116E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.405/PMMA/2019

DECRETO Nº 4.405/PMMA/2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR LIZEU DE SOUZA BRITES DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:
Art. 1º. Exonera do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, o Servidor **LIZEU DE SOUZA BRITES**, brasileiro, matrícula n.627, do cargo de Técnico de Enfermagem, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 10 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 10 de janeiro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:EB9F9207

ASSESSORIA JURÍDICA
32 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.015

32 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.015

Edital de Concurso Público para contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. WILSON LAURENTI, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 1.253/PMMA/2013 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.015, **CONVOCA** os

candidatos classificados no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Indeterminado os candidatos habilitado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2015, conforme o anexo I deste Edital.
Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, **no prazo de 30 dias a contar do dia 14 de janeiro de 2019 a 12 de fevereiro de 2.019, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2015 e a infringência do Decreto nº. 3.231/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 11 de janeiro de 2.019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 h semanais

WESLEY CORDEIRO
DONIZETE GONÇALVES DA FONSECA;

PROFISSIONAL TÉCNICO DE NIVEL MÉDIO – 40 h semanais

LEIDIANE MEDEIROS;

PROFISSIONAL MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO – 40 h semanais

GELSON ROGRIGUES DO NASCIMENTO;

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

Os candidatos deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, **no prazo de 30 dias a contar do dia 14 de janeiro de 2019 a 12 de fevereiro de 2.019**, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h 00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a) e do cônjuge);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br).
24. Declaração de Parentesco.

25. Exames:
1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;
4-Tipagem sangüínea.
5-Raio X do tórax (com laudo);
6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:5ADACED9

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.406/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.406/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ELÓI DE LIMA MACHADO – ROBERTO CARLOS ROMUALDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a Senhor **ROBERTO CARLOS ROMUALDO,** brasileiro, matrícula nº. 7903, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com o ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ELÓI DE LIMA MACHADO,** do Município de Ministro Andreazza, a parti de 10 de janeiro de 2.019, com as competências e atribuições constantes na Lei Municipal 1.529/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança, ora nomeado, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.529/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Ministro Andreazza/RO., 10 de janeiro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:84A51D7E

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.407/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.407/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR SENHOR VALDEÇO DE FREITAS FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor, **VALDEÇO DE FREITAS FERREIRA,** brasileiro, matrícula nº. 8183, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o Erário Municipal o cargo de confiança em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**, a partir de 11 de janeiro de 2.019, com as atribuições constante na Lei 1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança, ora nomeado, será a constante do Anexo I, Nível I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 11 de janeiro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E8A60BFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4499/2019

EM 11 DE JANEIRO DE 2019.

"ALTERA A PORTARIA DE Nº 4495/2019 DE 07 DE JANEIRO DE 2019 QUE NOMEOU LUCIENE ALVES COELHO DE SANTANA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIAPL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SUBSTITUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - O Artigo 1º da Portaria de nº 4495/2019 de 07 de Janeiro de 2019, passará a vigorar com seguinte redação:

Art. 1º - Nomeia LUCIENE ALVES COELHO DE SANTANA, para exercer o Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes Substituta no período de 28 de Dezembro de 2018 a 07 de Fevereiro 2019.

Art. 2º - A nomeação não acarretará aumento de valores no salário da servidora indicada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:87E9D95F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4500/2019

EM 11 DE JANEIRO DE 2019.

" NOMEIA ROSANA SANTOS QUIRINO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTODE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, ROSANA SANTOS QUIRINO, para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Assistência à Saúde – DAS – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:BB7E961C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4501/2019

EM 11 DE JANEIRO DE 2019.

" NOMEIA FRANCISCO DELCY DO ESPIRITO SANTO PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, FRANCISCO DELCY DO ESPIRITO SANTO, para exercer o cargo de Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – GEC – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:97DD06FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4502/2019

EM 11 DE JANEIRO DE 2019.

" NOMEIA FRANCISCO MOSELI DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, FRANCISCO MOSELI DE SOUZA, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – DAS – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D0E0299A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO – REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018. Considerando o item 15.2.2 esta Comissão de Licitações. Resolve: RETIFICAR o objeto, no seguinte aspecto: Onde se lê **"Atestado técnico do(s) profissional (is): O profissional indicado pela licitante (Engenheiro Civil) deve comprovar experiência técnica por meio de atestados de capacidade técnica conforme descrito abaixo**", Leia-se "**Atestado técnico do(s) profissional (is): Os profissionais indicados pela licitante (Engenheiro Civil, Engenheiro Cartógrafo, Engenheiro Agrimensor e Geógrafos) deve comprovar experiência técnica por meio de atestados de capacidade técnica conforme descrito abaixo".**

Monte Negro – RO, 11 de janeiro de 2018.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria. Nº 716 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:EFA44B5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº044/CPL/2018

PROCESSO: Nº 712-1/2018

Aos **11** dias do mês de Janeiro do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: FLÁVIA LAÍS COSTA NASCIMENTO inscrita no CNPJ/MF sob n°938.001.422-87 neste ato e Registro Geral n° 965.686 SSP/RO, sito a RUA ROBERTO DE SOUZA,2181 BAIRRO NOVA PORTO VELHO, cidade de PORTO VELHO/RO, telefone para contato: (69)99244-3102 EMAIL: flcleiloes@gmail.com
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL, O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO PELO ARREMATANTE, E NÃO PODERÁ SER MENOR QUE 5%(cinco por cento),CONFORME DISPOSTO NO art.24 do Decreto 21.982/32**

A VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:1E95EF3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO
ERRATA DO AVISO DE RESULTADO, AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº0042/CPL/2018 PROCESSO. 906-1/2018.

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de seu Pregoeiro WEDSLEI CORTES DA SILVA, torna pública, para conhecimento do interessado, que no AVISO DE RESULTADO E AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO mencionado acima.

Onde se lê: PERES E VILELA LTDA, CNPJ 84.557.172/0001-31
VALOR: **R$ 35.326,77** (TRINTA CINCO MIL, TREZENTOS VINTE SEIS REAIS E SETENTA SETE CENTAVOS).

Leia- sê: PERES E VILELA, CNPJ 84.557.172/0001-31
VALOR: R$ **34.867,80** (TRINTA QUATRO MIL, OITOCENTOS SESSENTA SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro/RO, 11 de Janeiro de 2019.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria Nº 952 de 22/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:B55D563F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 015/GAB/2019

PORTARIA N. 015 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ROSELI TOMAZ RIBEIRO para ocupar o cargo de **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO** vinculado ao Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:8F67CC72

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 016/GAB/2019

PORTARIA N. 016 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR LUCINEIDE PEREIRA DA SILVA para ocupar o cargo de **CUIDADOR** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:B34B2E4A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 017/GAB/2019

PORTARIA N. 017 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 294/2018/SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 11/02/2019 á 12/03/2019**,** a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1070	Elisangela Gomes de Andrade	Agente Comunitário de Saúde	04/12/2016 a 03/12/2017

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:340465CF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 018/GAB/2019

PORTARIA N. 018 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 294/2018/SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 04/02/2019 á 05/03/2019**,** a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1448	Claudete Desmoni Trindade Souza	Enfermeira	20/03/2017 a 19/03/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:07799885

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 019/GAB/2019

PORTARIA N. 019 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o contido no Processo n. 1046-1/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR** a instauração de Processo de Sindicância por prática, em tese, de conduta que infringem os deveres funcionais previstos artigo 101 incisos III e X da Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro.

Art. 2º. A Comissão de Processo Administrativo será composta pelas seguintes servidores:
I – Sirlei Martins de Freitas Farias- Agente Administrativo
II – Sonia Leite- Agente Comunitário de Saúde
III – Fernanda Damasceno Aguiar- Agente Administrativo

Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 30 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:62AAB4A7

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. 1580/GAB/2019

DECRETO N. 1580/GAB/2019 DE 10 DE JANEIRO DE 2019

"Conceder a cedência da servidora CASSIA LEITE SEREJO, para o Município de Porto Velho-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 1908/2018/ASTEC/SGG da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO, anexo ao Processo Administrativo n. 1035-1/2018;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência da servidora **CASSIA LEITE SEREJO,** Matricula **22,** ocupante do cargo de **PROFESSOR NÍVEL III 40 HORAS** para a Prefeitura do Município de Porto Velho-RO**,** a partir de 11/01/2019.

Artigo 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do solicitante.

Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2019.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:ED6E0AF5

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.1581/GAB/2019

DECRETO N.1581/GAB/2019 DE 10 DE JANEIRO DE 2019

"Conceder a cedência da servidora ENEDINA BERLANDA MOREIRA, para o Município de Porto Velho-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 1844/2018/ASTEC/SGG da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO, anexo ao Processo Administrativo n. 1024-1/2018;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência da servidora **ENEDINA BERLANDA MOREIRA,** Matricula **151,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** para a Prefeitura do Município de Porto Velho-RO**,** a partir de 01/02/2019.

Artigo 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do solicitante.

Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2019.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:60582C69

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 020/GAB/2019

PORTARIA N. 020 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;
Considerando o recebimento do Memorando Nº005/SEMED/18.
RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR ANDRÉIA ALVES DA CONCEIÇÃO, ocupante do cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 10/01/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.268/GAB/2018.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:4D2C7A4D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 021/GAB/2019

PORTARIA N. 021 DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;
Considerando o recebimento do Memorando Nº08/SEMUSA/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR DANIEL JOSÉ DE SOUZA, ocupante do cargo de **DIRETOR GERAL DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA,**

vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.808/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:766F8F7D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 022/GAB/2018

PORTARIA N. 022 DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR a servidora **DAMARIS BARBOSA DA SILVA DE QUEIROZ,** ocupante do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO – HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS SEMANAIS**, na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED a contar de 01/02/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:CD386ED4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.390/SEMOTRAN/2019
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço**, tendo como objeto a **Contratação de Empresa para CONSTRUCÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE EM GRAMA SINTÉTICA Contrato de Repasse n° 850382/2017/ME/CAIXA,** tudo em conformidade com Processo Administrativo nº 1.390/SEMOTRAN/2018 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 8h00min. às 14h00min ou no Portal Transparência do Município www.novamamore.gov.ro.br.
A data para abertura da sessão, recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **29/01/2019, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. D. Pedro II, nº 7096 - Bairro João Francisco Clímaco - Nova Mamoré - Rondônia.
Valor estimado da obra é de **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).

Nova Mamoré, 11 de Janeiro de 2019.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n° 149-GP/2018

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:C4218429

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº4.994-GP/2019

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.994- GP / 2019 Em, 07 de Janeiro de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº001/2017, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no dia 09 de Abril de 2017, homologado em 19 de Abril de 2017 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado realizado no exercício de 2017.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Secretaria Municipal de Saúde:

ENFERMEIRO(a) Zona Rural- Distrito de Palmeiras:

Classif.	Insc.	Nome
5º	100.168	LÚCIA PEREIRA PORTO ALVES

2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 07 de Janeiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:B8A04752

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.436-GP/2018

LEI N° 1.436 -GP/2018 De 20 de dezembro de 2018

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.310/GP-2017, de 22 de dezembro de 2017.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas decorrentes de Transporte Escolar da rede Municipal e Secretaria Municipal de

Trabalho e Assistência Social em despesas com rescisão contratual de servidor.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610017.2035	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1.000,00
02.10.00	**SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.2440021.2066	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS**	
3.1.90.94	Indeniuzações e restituições trabalhistas	3.000,00
TOTAL		**4.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610017.2035	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO**	
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	1.000,00
02.10.00	**SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.2440021.2066	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS**	
3.1.90.92	Despesas de exrcícios anteriores	500,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais	500,00
3.3.90.14	Diárias	2.000,00
TOTAL		**4.000,00**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018**).

Palácio 21 de Julho, em 20 de dezembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:3C137117

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.437-GP/2018

LEI Nº 1.437-GP/2018 De 20 de dezembro de 2018

"Dispõe sobre o Programa de Estímulo a Regularização Fiscal de Contribuintes do Município de Nova Mamoré - REFIS MUNICIPAL/2018, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, com fundamento na Lei Orgânica do Município em seu art. 70, III e IX, art. 79, § 5º e da Constituição Federal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1º Fica instituído o Programa de Estímulo a Regularização Fiscal de Contribuintes - REFIS MUNICIPAL, com o objetivo de promover a regularização dos débitos de natureza tributária ou não tributária, cujo vencimento tenha ocorrido até 31 de Dezembro de 2018.

§ 1º A regularização de que trata o caput deste artigo será promovida mediante a concessão de benefício fiscal relativo à anistia de multas e juros moratórios decorrentes de créditos, inscritos ou não em dívida ativa, com ou sem exigibilidade suspensa, ajuizados ou a ajuizar, com ou sem protesto extrajudicial, originários dos seguintes tributos e multas:

I - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia;

II - Auto de Infração decorrente do exercício regular do Poder de Polícia;

III - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Auto de Infração de IPTU;

V - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

VI - Auto de Infração de ISSQN;

VII - ITBI;

VIII - Taxa de Uso de Bem Público;

IX - Auto de Infração da Permissão de Uso de Bem Público; e

X – Foros em ações judiciais em trâmite.

§ 2º O benefício fiscal de que trata o § 1º deste artigo se estende também aos créditos tributários que tenham sido objeto de parcelamento inadimplente.

Art. 2º A adesão ao REFIS MUNICIPAL dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação, parcelamento e pagamento dos débitos.

§ 1º O ingresso no programa para fruição do benefício fiscal instituído por esta Lei, contados a partir da sua vigência em 01.01.2019 e deverá ser efetuado em até 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º A consolidação dos débitos existentes em nome do optante ao REFIS MUNICIPAL será efetuada na data do pedido de ingresso no programa.

Art. 3º A confirmação de adesão ao REFIS MUNICIPAL dar-se-á com o efetivo recolhimento da entrada ou parcela única no ato do pedido de adesão ao programa, desde que este se dê no período de vigência desta Lei Complementar.

§ 1º No ato da opção por parcelamento, será exigido o pagamento da primeira parcela, a título de entrada, devendo o saldo devedor ser recolhido em parcelas mensais e sucessivas, convertidas em Unidade Padrão Fiscal do Município (UPF), observado o prazo estabelecido no § 1º do artigo 2º, desta Lei Complementar.

§ 2º O parcelamento dos créditos tributários inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, serão processados em separado dos não inscritos.

Art. 4º Os débitos, objeto de regularização de que trata esta Lei Complementar, poderão ser parcelados em até 30 (trinta) meses, e pagos com os descontos incidentes sobre os encargos moratórios de multa e juros, respeitados as seguintes deduções:

I - 100% (cem por cento), no caso de pagamento em até seis parcelas;

II - 80% (oitenta por cento), no caso de pagamento de sete a doze parcelas;

III - 70% (setenta por cento), no caso de pagamento de treze a dezoito parcelas;

IV - 60% (sessenta por cento), no caso de pagamento de dezenove a vinte e quatro parcelas;

V - 50% (cinquenta por cento), no caso de pagamento de vinte e cinco a trinta parcelas.

§ 1º O não pagamento das parcelas na data do respectivo vencimento acarretará multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o seu valor, e juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês ou fração de mês em atraso.

§ 2º Os débitos parcelados, quando da adesão ao REFIS MUNICIPAL, deverão ser pagos em parcelas não inferiores a:

I - 01 (uma) UPF (Unidade Padrão Fiscal do Município) para pessoa física;

II – 1,5 (uma e meia) UPF`s para pessoa jurídica.

§ 3º A rescisão do parcelamento motivada pelo descumprimento das normas que o regulam, implicará no restabelecimento integral da dívida, descontando-se apenas o valor efetivamente pago.

§ 4º Os débitos, objeto de cobrança extrajudicial com restrição de protesto, poderão ser parcelados, com novação da dívida, nos termos do artigo 2º desta Lei Complementar.

§ 5º A retirada do protesto dos débitos de que trata o § 4º deste artigo, está condicionada ao

recolhimento pelo devedor de custas, honorários advocatícios de 10% e emolumentos cartorários que foram pagos ao Tabelionato de Protestos.

§ 6º Os débitos no valor acima de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais), na hipótese do inciso V deste artigo poderão ser parcelados em até 48 parcelas.

Art. 5º A adesão ao REFIS MUNICIPAL, implica:
I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos;

II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas no programa;

III - expressa renúncia a qualquer impugnação, defesa ou recurso, administrativo ou judicial;

IV - pagamento regular e tempestivo das parcelas incluídas no programa de incentivo.

Parágrafo único. A inadimplência de 03 (três) parcelas consecutivas implicará na revogação do parcelamento.

Art. 6º Os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior à vigência desta Lei Complementar, não integralmente quitados, poderão ser objeto do REFIS MUNICIPAL.

Parágrafo único. Os débitos de que trata o caput deste artigo, terão seu saldo apurado na data do pedido de ingresso ao programa, para fins de consolidação, parcelamento e pagamento dos débitos, observados os termos do artigo 3º desta Lei Complementar.

Art. 7º SUPRIMIDO.

Art.8º Os benefícios do Programa não se aplicam:

I - aos créditos tributários lançados de ofício, decorrentes de:

a) infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação;
b) revogação, cancelamento ou anulação de isenção ou imunidade tributárias, em consequência de inobservância de critérios e condições previstas na legislação vigente, ou de concessão ou reconhecimento por meio de procedimentos eivados de vícios ou sem o cumprimento das formalidades legais.

II - aos créditos tributários decorrentes de retenções e/ou de substituições tributárias.

Art. 9º A aplicação das disposições desta Lei Complementar não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 10 Os honorários advocatícios arrecadados pela Administração a título de Honorários de Sucumbência deverão ser rateados de forma proporcional entre os Advogados Públicos e depositados em suas contas salário até 31 de Dezembro de cada ano.

Parágrafo único - Todo valor arrecadado, quando se tratar do REFIS, poderá ser parcelado, no máximo, nos moldes do art. 4º, I desta Lei.

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, no que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 12 Compete à Secretaria Municipal de Fazenda adotar os procedimentos necessários à execução do REFIS MUNICIPAL, instituído por esta Lei Complementar.

Art. 13 Esta Lei entrará em vigor a partir de 01.01.2019 e terá vigência de 180(cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada através de Decreto por uma vez e pelo mesmo período.

Art. 14 SUPRIMIDO.

Palácio 21 de julho, em 20 de dezembro de 2.018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:EA20F1A1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.438-GP/2018

LEI Nº 1.438-GP/2018
De: 20 de dezembro de 2018

"Regulamenta a Feira do Produtor Rural no Município de Nova Mamoré – RO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 46, Inciso III da Lei Orgânica e o art. 126, Inciso III do Regimento Interno;
Faz saber que o Plenário das Deliberações APROVOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte **Lei:**
Art. 1º A Feira do Produtor Rural tem como fim princípio, promover o aumento da produção de hortifrutigranjeiros, visando a melhoria de abastecimento à população bem como fortalecer a união e o espírito de cooperação entre produtores, facilitando o escoamento e a venda da produção.
Art. 2º A Feira destina-se à venda a varejo de produtos:
I – Hortifrutigranjeiros, englobado neste conceito frutas, legumes, cereais, grãos, ovos, tubérculos, aves, peixes;
II - Produtos derivados da industrialização caseira como queijo, manteiga, requeijão, bolos, doces, salgados, compotas, conservas, molhos, sucos, vinhos, licores, caldo de cana, melado, rapaduras, goma, farinhas, defumados e embutidos, pães, artesanato e sabão caseiro em pedra, todos oriundos da agricultura familiar.
Art. 3º O funcionamento da Feira do Produtor se dará nas quartas-feiras, das 16:00 horas às 21:00 horas, com o fechamento da rua as 15:30 horas para montagem das barracas, sendo localizada a Avenida Antônio Pereira de Souza, Bairro Centro, neste município.
Parágrafo único. Caso seja constatada a necessidade e a viabilidade de funcionamento da feira em dia diverso do estabelecido, a Prefeitura, fixará as condições e o dia de sua realização.
Art. 4º Não será permitido, em hipótese alguma a permanência de veículos dos feirantes no local onde se encontra a feira, ficando a parte à frente da feira a disposição dos mesmos, não será permitido a permanência de veículos na frente das garagens das residências e nem a permanência vendedores de ambulantes nesta parte da rua.
Art. 5º Não será permitido, em hipótese alguma, revender produtos adquiridos em feira-livre, estabelecimentos comerciais, industriais, atacadistas e varejistas, salvo através de banca específica administrada pela Comissão Organizadora dos Feirantes, após autorização da Junta Administrativa.
Art. 6º Não será permitida a entrada de vendedores ambulantes no local da feira.
Art. 7º Não será permitido a venda na feira de produtos de limpeza como detergentes, amaciantes, água sanitária ou congêneres.

Art. 8º O modelo de bancas deverá obedecer a padrões estabelecidos, devendo o produtor conservá-la em boas condições de uso.
Art. 9º Os produtores que estiverem na banca, efetuando vendas, deverão fazer uso de guarda-pó de cor clara, protetor de cabelo.
Art. 10 Para manutenção da ordem e bom funcionamento, a Feira será administrada por uma Junta Administrativa composta por 04 (quatro), sendo vedada à recondução para o período subsequente, assim constituída:
I - por 02 (dois) membros da Comissão Organizadora dos Feirantes, eleito anualmente pelos produtores atuantes na Feira no mês de abril de cada ano;
II - por 01 (um) representante da Secretaria municipal de Agricultura, indicado pelo Secretário Municipal de Agricultura;
III - por 01 (um) técnico indicado pela EMATER de Nova Mamoré local;
Parágrafo único. A comissão elaborar seu regimento interno de funcionamento.
Art. 11 Competirá ao Município, promover a divulgação da Feira e colaborar na busca de alternativas de comercialização.
Parágrafo único. Constatado o desvirtuamento dos objetivos da Feira, poderá o Município revogar a autorização de funcionamento.
Art. 12 O Poder executivo poderá regulamentar através de decreto todos os atos necessários para implementação da lei.
Art. 13 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio 21 de julho, em 20 de dezembro de 2.018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:DD396861

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.440-GP/2018

LEI N° 1.440 -GP/2018 De 28 de dezembro de 2018

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.310/GP-2017, de 22 de dezembro de 2017.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 2.490.546,68** (dois milhões, quatrocentos e noventa mil, quinhentos e quarenta e seis reais, sessenta e oito centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde com a finalidade de corrigir lançamentos na Contabilidade em decorrência de lançamentos que deveriam ter sido em despesas de exercício anterior foram lançados indevidamente como despesas normais do exercício. Sendo portanto necessário a regularização dos mesmos para que os lançamentos figurem no encerramento do exercício de maneira correta, portanto foram criados elementos de despesas dentro da mesma funcional. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.03.00	***SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO***	
04.1220009.2017	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD***	
3.1.90.92	Despesas de exrcício anteriores	361.870,60
3.3.90.92	Despesas de exrcício anteriores	17.482,40
SUB TOTAL		**379.353,00**
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610014.2027	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED**	
3.1.90.92	Despesas de exrcício anteriores	20.108,20
3.3.90.92	Despesas de exrcício anteriores	1.375,00
12.3610015.2029	**MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%**	
3.1.90.92	Despesas de exrcício anteriores	70.133,66
3.3.90.92	Despesas de exrcício anteriores	2.654,17
		1.095.346,64
12.3640018.2045	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB**	
3.1.90.92	Despesas de exrcício anteriores	6.110,76
3.3.90.92	Despesas de exrcício anteriores	300,00
SUB TOTAL		**1.196.028,43**
02.10.00	**SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.2440021.2066	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS**	
3.1.90.92	Despesas de exrcício anteriores	111.398,17
3.3.90.92	Despesas de exrcício anteriores	5.518,60
SUB TOTAL		**116.916,77**
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010020.2051	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA**	
3.1.90.92	Despesas de exrcício anteriores	770.573,49
3.3.90.92	Despesas de exrcício anteriores	27.674,99
SUB TOTAL		**798.248,48**
TOTAL GERAL		**2.490.546,68**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.03.00	***SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO***	
04.1220009.2017	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD***	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	320.084,59
3.3.90.46	Auxílio alimentação	17.482,40
3.1.90.13	Obrigações patronais	41.786,01
SUB TOTAL		**379.353,00**
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610014.2027	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	20.108,20
3.3.90.46	Auxílio alimentação	1.375,00
12.3610015.2029	**MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	63.834,04
3.3.90.46	Auxílio alimentação	2.654,17
3.1.90.13	Obrigações patronais	6.299,58
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1.095.346,64
12.3640018.2045	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	6.110,76
3.3.90.46	Auxílio alimentação	300,00
SUB TOTAL		**1.196.028,43**
02.10.00	**SECRET. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.2440021.2066	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	111.398,17
3.3.90.46	Auxílio alimentação	5.518,60
SUB TOTAL		**116.916,77**
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010020.2051	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	555.253,61
3.1.90.13	Obrigações patronais	215.319,88
3.3.90.46	Auxílio alimentação	27.674,99
SUB TOTAL		**798.248,48**
TOTAL GERAL		**2.490.546,68**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018**).

Palácio 21 de Julho, em 28 de dezembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:A3224EDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.441-GP/2018

LEI N° 1.441 -GP/2018 De 28 de dezembro de 2018

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.310/GP-2017, de 22 de dezembro de 2017.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Minicipal de Fazenda Planejamento e Administração, em despesas decorrentes da aplicação dos recursos provenientes do **Termo de Cooperação celebrado entre a Administração de Nova Mamoré e Santo Antônio Energia S.A**. com a finalidade de atender Custeio de despesas com folha de pagamento de servidores e outros serviços de terceiros pessoa jurídica, conforme **Plano de Trabalho nº 030/2018.**
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.03.00	**SECRET. MUN. DE FAZENDA, PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO**	
04.122006.2153	***TRANSF. DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS-TERMO DE COOPERAÇÃO***	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	*408.480,18*
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiro pessoa jurídica*	*91.519,82*
TOTAL		***500.000,00***

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018**).

Palácio 21 de Julho, em 28 de dezembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:5E61C865

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.442-GP/2018

LEI N° 1.442-GP /2018 *De 28 de dezembro de 2018.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.310-GP/2017.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI.

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de R$ *401.059,87* (quatrocentos e um mil, cinqüenta e nove reais, oitenta e sete centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de corrigir lançamentos na Contabilidade em decorrência de lançamentos de despesa com folha de pagamento do FUNDEB que deveriam ter sido em despesas de exercício anterior foram lançados indevidamente como despesas normais do exercício. Sendo, portanto necessário a regularização dos mesmos para que os lançamentos figurem no encerramento do exercício de maneira correta.

Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610015.2029	**MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL ED. 25%**	
3.1.90.92	Despesas de exercício anteriores	*380.922,37*
3.3.90.92	Despesas de exercício anteriores	*20.137,50*
TOTAL		*401.059,87*

Art. 2º - *O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	*SECRETARIA MUN. DE FAZENDA PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
04.1220009.2017	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD*	
3.1.90.11	*Vencimentos e vantagens fixas*	*359.693,82*
3.1.90.13	*Obrigações patronais*	*3.990,31*
3.1.91.13	*Obrigações patronais*	*37.375,74*
TOTAL GERAL		*401.059,87*

Art. 3° *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na* ***Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.253-GP-2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018) e Lei Municipal nº 1.310-GP-2017 (Lei Orçamentária do exercício de 2018****).*

Palácio 21 de Julho, em 28 de dezembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:C8AA3881

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.974-GP/2018

DECRETO nº 4.974 - GP/2018 Em, 17 de dezembro de 2018.

"Dispõe sobre a Prorrogação de Cedência da servidora do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Conceder a **Prorrogação de Cedência** da servidora, **JARBELINE COSTA DE LIMA VIEIRA,** Professora II Pedagoga 20 horas - Zona Urbana, matricula nº 1.552, inscrita no CPF/MF 565.887.632-04, portadora da carteira de identidade RG 2.127.844 - SSP/GO, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, para exercer suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO.
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento o **Art. 85, II da Lei Municipal nº 782-GP/2010**, com Ônus Integral para a Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO, no período de 01 de Janeiro de 2019 à 31 de Dezembro de 2019.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de dezembro 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:29BE547A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.965-GP/2018

DECRETO nº 4.965 - GP/2018 Em, 12 de dezembro de 2018.

"Dispõe sobre a Prorrogação de Cedência da servidora do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré para prestar serviços junto a Prefeitura de Mirante da Serra e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder a **Prorrogação de Cedência** da servidora, **MARILÂNDIA BENTO BARBOSA,** Professora Magistério 25 horas, matricula nº 1484 , pertencente ao quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, para exercer suas atividades junto *a Prefeitura de Mirante da Serra.*
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento o **Art**. **85, II da Lei Municipal nº 782-GP/2010**, com Ônus Integral para o Governo do Estado de Rondônia, no período de 01 de Janeiro de 2019 à 31 de Dezembro de 2019.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de dezembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:A0AD0929

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 803/SEMUSA/2018 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 016 de 11/01/2019, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico SRP Nº 001/CPL/2019, para atender a necessidade da secretaria de Saúde, concernente a:

DO OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICO) PARA ATENDER A SAÚDE BUCAL E ATENÇÃO BASICA CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 1100501712201452205.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 25 de Janeiro de 2019, do corrente ano às 12:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE
Projeto Atividade 1.051, Elemento de Despesa 44.90.52 e Ficha 303.

***Valor total estimado de R$* 24.924,20**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 11 de Janeiro de 2019.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:F527927B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 11/CMPB/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no Cargo de Secretária Administrativa**,**desta Casa de Leis, conforme Lei Municipal Nº. 2.297/2017 de, 30 de junho 2017 e suas alterações, com percentual a ser percebido de 65% de seu Vencimento Base, a servidora pertencente ao Quadro Efetivo Senhora **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA**, residente e domiciliada Linha 25, RO-010, KM 04, Zona Rural,neste Município, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 1520740 SSP/RO e do CPF nº. 336 097 991 53.

Art. 2º - Nomear no do Cargo de Secretário Financeiro**,**desta Casa de Leis, conforme Lei Municipal Nº. 2.297/2017 de, 30 de junho 2017 e suas alterações, com percentual a ser percebido de 65% de seu Vencimento Base, ao servidor pertencente ao Quadro Efetivo Senhor **EDGAR APARECIDO FERREIRA,**residente e domiciliado na Av. Ulisses Guimarães 205, neste Município, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 673060 SSP/RO e do CPF nº 063 095 342 20.
Art. 3º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 02 de janeiro de 2019.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 09 de Janeiro de 2019.

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:25DA904F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5137/2019 DE 09/01/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5137/2019 de 09/01/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2471/2018 de 17/12/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.04.122.1205.2.093.		Manter as Atividades da SEMAD	
190 - 3.3.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
Total Suplementação:			**1.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.04.122.1205.2.093.		Manter as Atividades da SEMAD	
186 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total Redução:			**1.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 09/01/2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:B51CE5F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5138/2019 DE 09/01/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5138/2019 de 09/01/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo	
06.001.20.122.1011.2.138.		Auxilio de Alimentação- SEMAGRI.	
79 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	26.400,00
Total Suplementação:			**26.400,00**
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.04.122.1007.2.137.		Auxilio de Alimentação - SEMOSP	
44 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	26.400,00
Total Redução:			**26.400,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 09/01/2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:A0B61402

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5.136/2019 DE, 07 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, REFERENTE AO EXERCICIO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº. 1.380/2007, de 10 de Outubro de 2007 – PCCV – **Magistério**; a Lei Municipal nº. 1.385/2007, de 16 de Outubro de 2007 – PCCV – **Administração Geral**; e a Lei Municipal nº. 1.386/2007, de 16 de Outubro de 2007 – PCCV – **Saúde**;

Considerando o teor do Memorando nº 03/ GS/SEMAD/2018.

DECRETA

Art. 1º. A progressão prevista na Lei Municipal nº. 1.380/2007, de 10 de outubro de 2007 – PCCV – Magistério; na Lei Municipal nº. 1.385/2007, de 16 de outubro de 2007 – PCCV – Administração Geral e na Lei Municipal nº. 1.386/2007 – PCCV – Saúde, referente ao exercício de 2017, será concedida de forma automática a todos os servidores públicos municipais efetivos que tenham ultrapassado o estágio probatório, nos termos do art. 20, I da Lei Municipal nº 1.385/2007, art. 20, I, da Lei Municipal nº 1.386 e art. 21, I da Lei Municipal nº 1.380/2007.

Art. 2°. Para fins de concessão da progressão deverá ser observado a seção correspondente à Progressão prevista nas Leis Municipais n° 1.380/2007, 1.385/2007 e 1.386/2007.

Art. 3º. Os efeitos financeiros decorrentes da progressão do exercício 2018 vigorarão a partir do primeiro dia do mês janeiro de 2019.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 07 de Janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:EAF9A26C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 013/2019 DE, 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando N° 013/2019/GS/SEMEC.

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar os senhores abaixo, dos respectivos cargos comissionados, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

MARCOS MICHAEL FERREIRA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 953.287 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 820.103.822-34, ensino médio, residente e domiciliado na Rua 21 de

Abril, Quadra 01, Casa 06, Bairro BNH-I, nesta cidade, do cargo de Diretor da Divisão de Alimentação escolar;

FABIA ITATIARA GOMES SERAFIM, brasileira, casada, ensino superior, portadora da cédula de identidade RG. 532516 SSP/RO, inscrito no CPF nº 640.206.222-72, residente e domiciliado na AV. Bandeirantes, n.° 1.023, Bairro Pioneiros, nesta cidade, do cargo de Diretora da Divisão de Apoio aos Conselhos Municipais;

SANDRA MARIA SANTANA, brasileira, divorciada portador da cédula de identidade RG. 399.957/SSP-AP, inscrito no CPF nº 673.172.942-68, residente e domiciliado na Av. Rodrigues Alves, n.° 334, Bairro Alvorada, nesta cidade, do cargo de Assessora Técnica – III;

GILBERTO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. 1066730 SSP/RO, inscrito no CPF nº 004.479.852-05, residente e domiciliado na Rua Petrônio Portella, n° 376, bairro Apediá, nesta cidade, do cargo de Diretor da Divisão de Programação e Eventos;

TALLIS TAUAN GOMES DE ALCANTARA, brasileiro, solteiro, nível superior incompleto, portadora da cédula de identidade RG. 12.44879 SSP/RO, inscrito no CPF nº 015.330.772-23, residente e domiciliado na rua: Ricardo franco, n° 762, bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, do cargo de Diretor da Divisão de Eventos;

ROBSON DE JESUS DAVID, brasileiro, solteiro, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. 1473712 SSP/ES, inscrito no CPF nº 625.743.532-34, residente e domiciliado na Av. Vitória, n° 904, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, do cargo de Assessor Técnico-III;

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de Janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:0064A737

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 015

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para preenchimento de vagas e para cadastro reserva de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Edição Nº 1280 de 06/12/2016 e Retificação do Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº. 005/2016, publicado em 06/12/2016– Edição nº. 1285, de 06/12/2016, e listagem dos convocados publicada no Edital 005 de 06/12/2016, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Vem informar o **não comparecimento** do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no Processo nº. 6290/2018, em razão do Não Comparecimento do convocado através do Edital nº 057, classificado em 2º lugar, do concurso Público 005 de 2016, não cumprindo o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: 019 – 01 MÉDICO 24 HORAS SEMANAIS- CLINICO GERAL H.M.M.A.N-SEMSAU

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
00071	DANILO MARCIO DE OLIVEIRA CARDOSO	2º Colocado	11.04.1980

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 07 de Janeiro de 2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno
Termo de Posse nº 14/2018

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:D6F67375

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5139/2019 DE 11/01/2019

Exercício: 2019

Decreto nº 5139/2019 de 11/01/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.04.122.1205.2.093.		Manter as Atividades da SEMAD	
190 - 3.3.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	489,91
Total Suplementação:			**489,91**
ANULA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.27.812.1017.2.176.		Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	
174 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	489,91
Total Redução:			**489,91**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de Sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 11/01/2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:BDC37979

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 01/2018 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE ENEGIA ELETRICA, no valor ORDINARIO de R$20.500,00(VINTE MIL E QUINHENTOS REAIS), conforme NAD Nº. 51/2019 junto ao CERON – CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA, inscrita no CNPJ n.º 05.914.650/0001-66, com endereço AV: 7 DE SETEMBRO Nº116, bairro: CENTRO, na cidade de PORTO VELHO - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 17/2019.

Pimenta Bueno, 07 de Janeiro de 2019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:8AB8E987

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 03/2018 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE ENEGIA ELETRICA, no valor ORDINARIO de R$77.200,00 (SETENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS), conforme NAD Nº. 55/2019 junto ao CERON – CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA, inscrita no CNPJ n.º 05.914.650/0001-66, com endereço AV: 7 DE SETEMBRO Nº116, bairro: CENTRO, na cidade de PORTO VELHO - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 15/2019.

Pimenta Bueno, 07 de Janeiro de 2019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:0895A48B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 05/2018 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE TELEFONE FIXO, no valor estimativo de R$ 16.000,00(DEZESEIS MIL REAIS), conforme NAD Nº.57/2019 junto ao OI S/A, inscrita no CNPJ n.º 76.535.764/0001-43, com endereço RUA: DO LAVRADIO Nº 71 , bairro: CENTRO, na cidade de RIO DE JANEIRO - RJ, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 05/2019.

Pimenta Bueno, 08 de Janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F369C90B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 06/2018 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE ENEGIA ELETRICA, no valor ORDINARIO de R$179.000,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL REAIS), conforme NAD Nº. 59/2019 junto ao CERON – CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA, inscrita no CNPJ n.º 05.914.650/0001-66, com endereço AV: 7 DE SETEMBRO Nº116, bairro: CENTRO, na cidade de PORTO VELHO - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 6/2019.

Pimenta Bueno, 08 de Janeiro de 2019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:15490ADD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 08/2019 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE TARIFA BANCARIA, no valor estimativo de R$ 40,00 (QUARENTA REAIS), conforme NAD Nº. 70/2019, junto ao BANCO DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ n.º 00.000.000/1582-24, com endereço RUA: PRESIDENTE DUTRA S/N, bairro: CENTRO, na cidade de PIMENTA BUENO - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º12/2019.

Pimenta Bueno, 07 de Janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:DE8448F0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 09/2018 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE TELEFONE FIXO, no valor estimativo de R$ 1.120,00(UM MIL E CENTO E VINTE REAIS), conforme NAD Nº.64/2019 junto ao OI S/A, inscrita no CNPJ n.º 76.535.764/0001-43, com endereço RUA: DO LAVRADIO Nº 71 , bairro: CENTRO, na cidade de RIO DE JANEIRO - RJ, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 19/2019.

Pimenta Bueno, 07 de Janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:CB93F9DE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna pública a inexigibilidade de licitação Nº. 10/2019 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURAS DE ÀGUA E ESGOTO, no valor estimativo de R$ 1.980,00 (UM MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS), conforme NAD Nº. 68/2019 e 69/2019 junto a AGUAS DE PIMENTA E SANEAMENTO SPE LTDA - inscrita no CNPJ n.º 23.201.047/0001-19, com endereço AV: CASTELO BRANCO, Nº1034, SALA 04. Bairro: PIONEIROS, na cidade de PIMENTABUENO– RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º43/2019.

Pimenta Bueno, 07 de Janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:A4081F44

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 11/2018 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei

n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE TELEFONE FIXO, no valor estimativo de R$ 1.100,00(UM MIL E CEM REAIS), conforme NAD Nº.63/2019 junto ao OI S/A, inscrita no CNPJ n.º 76.535.764/0001-43, com endereço RUA: DO LAVRADIO Nº 71 , bairro: CENTRO, na cidade de RIO DE JANEIRO - RJ, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 19/2019.

Pimenta Bueno, 07 de Janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:3B4CDF4D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna pública a inexigibilidade de licitação Nº. 12/2019 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURAS DE ÀGUA E ESGOTO, no valor estimativo de R$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), conforme NAD Nº. 60/2019 junto a AGUAS DE PIMENTA E SANEAMENTO SPE LTDA - inscrita no CNPJ n.º 23.201.047/0001-19, com endereço AV: CASTELO BRANCO, Nº1034, SALA 04. Bairro: PIONEIROS, na cidade de PIMENTABUENO– RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º42/2019.

Pimenta Bueno, 07 de Janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:19D5DEB8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 13/2018 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE ENEGIA ELETRICA, no valor ORDINARIO de R$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), conforme NAD Nº. 62/2019 junto ao CERON – CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA, inscrita no CNPJ n.º 05.914.650/0001-66, com endereço AV: 7 DE SETEMBRO Nº116, bairro: CENTRO, na cidade de PORTO VELHO - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 13/2019.

Pimenta Bueno, 07 de Janeiro de 2019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:A75488AF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 02/2018 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE TELEFONE FIXO, no valor estimativo de R$ 2.700,00(DOIS MIL E SETESSENTOS REAIS), conforme NAD Nº.52/2019 junto ao OI S/A, inscrita no CNPJ n.º 76.535.764/0001-43, com endereço RUA: DO LAVRADIO Nº 71 , bairro: CENTRO, na cidade de RIO DE JANEIRO - RJ, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 39/2019.

Pimenta Bueno, 07 de Janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:B5A9549D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 18/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 18/2018 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE TARIFA BANCÁRIA, no valor ORDINARIO de R$2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), conforme NAD Nº. 98,99 e 100/2019 junto ao BANCO DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ n.º 00.000.000/1582-24, com endereço AGENCIA DE PIMENTA BUENO bairro: CENTRO, na cidade de PIMENTA BUENO -RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 44/2019.

Pimenta Bueno, 10 de Janeiro de 2019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:93513974

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 107/CMPV-2019

DECRETO Nº 107/CMPV-2019 de 10 de janeiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR: Os Servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereadora **ADA DANTAS BOABAID**, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

ALINE GOMES DE FRANÇA FERNANDES	APC	04
DAIANA ALINE DESMAREST REIS	APC	21
DANIELA NASCIMENTO FERREIRA	APC	24
GLAUCI MERIS DOS SANTOS	APC	23
MIRA AZEVEDO DA SILVA	APC	14
NÁDIA SOUZA DE MACEDO	APC	04
OCILEIDE CARVALHO DE SOUZA	APC	30
PAULIANE DE OLIVEIRA BEZERRA	APC	04
ROSEMBERGUE OLIVEIRA DE FREITAS	APC	30

DANIELE ALENCAR ROCHA DE SOUZA
Chefe de Gabinete
VINICIUS MATHEUS BENTES FERREIRA
Assessor Técnico Legislativo

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CEEB3580

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 106/CMPV-2019

DECRETO Nº 106 /CMPV-2019 de 10 de janeiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR: Os Servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **JURANDIR BENGALA,** retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

FRANCISCA SOARES DE SOUZA	APC	27
EDVAN DE OLIVEIRA GRACINO	APC	27
JOSEFA LUANA DE LIMA	APC	27
ONEIDE ZACARIAS ANDRADE	APC	02
PEDRO DE OLIVEIRA BORDALO	APC	27
PEDRO ROSENO ALVES	APC	2
SEBASTIÃO AUGUSTO DA CUNHA	APC	28
SUELY FERREIRA DE SOUZA	APC	29
TANIA MARTINS DO NASCIMENTO	APC	2
THIAGO DE ASSIS VIEIRA	APC	29

FÁTIMA MARIA MAIA	***CLAÚDIA RAFAELA ANDRADE***
Chefe De Gabinete	Assessor Técnico Legislativo

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:13BFA9F8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 105/CMPV-2019

DECRETO Nº 105 /CMPV-2019 de 10 de janeiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR: Os Servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereadora **ELLIS REGINA,** retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

NADIANE MARIA TORRES REIS	APC	28
FRANCISCO ELIOMAR MAIA FERNANDES	APC	30
MARIA ANGELO BRAGA	APC	28
SIMONE DA SILVA REIS	APC	30
VENIS ANDRADE DE SOUZA	APC	30
DIONE DE SOUZA PEREIRA	APC	02
MATEUS AMORIM RODRIGUES	APC	30
ANA CLARA ELHAGE DE CARVALHO	APC	02

NILO FERNANDES DE SOUZA PEDRAZA	***ADSON HIGO MENEZES CORRÊA***
Chefe De Gabinete	Assessor Técnico Legislativo

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AB047853

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 103/CMPV-2019

DECRETO Nº 103 /MPV-2019 de 09 de janeiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR: Os Servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **JAIR DE FIGUEIREDO MONTES**, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

ABLEIDE DOS SANTOS CUSTÓDIO	APC	26
ALESSANDRA ROCHA DA SILVA	APC	25
IZAIAS LUIZ DO NASCIMENTO	APC	27
MARIA DE FÁTIMA RAMOS DA MOTA	APC	25
MARIA FERNANDES DA SILVA AGUIAR	APC	25
MARLETE MALTRA DE ASSIS	APC	25
IVONETE PRADO DO NASCIMENTO	APC	25
ROSEMERE SILVA DO NACIMENTO	APC	25
KETLEN CRISTINA RODRIGUES FROTA	APC	25

JOSÉ ROCÉLIO R. DA S. MUNARETTI	***WHISRANIELY ALVES DO NASCIMENTO***
Chefe De Gabinete	Assessor Técnico Legislativo

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7D0B8447

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 102/CMPV-2019

DECRETO Nº 102 /CMPV-2019 de 09 de janeiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR: Os Servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **MARCIO JOSÉ OLIVEIRA SCHEFFER**, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	APC	30
GABRIEL SILVA DE ARAÚJO	APC	30
HUGO ATALLAH MOTTA	APC	30
JONAS MINELE FIRMIANO SOARES	APC	22
JOSÉ APARECIDO CAVALCANTE	APC	2
MARIO HELIO NEVES	APC	2
THAIS DE OLIVEIRA CAHULLA BELMONT	APC	28
ORLANDO SOARES DOS SANTOS	APC	17
TALES THIAGO VIEIRA DA SILVA	APC	2
HELIO HENRIQUE MEDEIROS JURASZEK	APC	2

MARÚSIA MARIA MENDES BRAGA
Chefe Gabinete
NUBIA ANDRADE OLIVEIRA TELLES
Assessor Tec. Legislativo

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7ACF1D0A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 100/CMPV-2019

DECRETO Nº 100/CMPV-2019 de 08 de janeiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR: Os Servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador, **JUNIOR REGO CAVALCANTE**, retroagindo a 02 de janeiro de 2019.

FERNANDA DE SOUZA HAISE	APC	28
GILMAR TEIXEIRA LOPES	APC	30
VALDENIR CUNHA TAVARES	APC	12
JOSÉ JAIME CARDOSO VIANA	APC	29
WILLIAN ANDERSON FERREIRA LIMA	APC	29
ANA GONÇALVES BASTOS	APC	30
FRANCISCO CARLOS BRASIL DOS SANTOS	APC	30

SÔNIA MARIA LIBDY MANSOUR
Chefe De Gabinete
JOSÉ EDUARDO MENDES MEDEIROS
Assessor Tec. Legislativo

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3DC2B5C2

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 005/CGM/2019

Porto Velho/RO, 11 de janeiro de 2019.

Prorrogação de prazo estabelecido na Portaria nº 047/GAB/CGM/2018. Ref. Apuração de denúncia da reforma no Prédio do Relógio.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I e II do art. 1º e inciso I do art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018;

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar por 20 (vinte) dias o prazo da Portaria nº 047/GAB/CGM/2018, ficando estipulado a apresentação do relatório final até a data de 31/01/2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral Adjunto Municipal

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C38E8E1B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 009/2019

Porto Velho, 09 de janeiro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear os Membros para Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Autarquia IPAM;

Art.1º – Nomear a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial responsável pelo IPAM:

Presidente:
Élson Ekles Araújo da Silva
Membro:
Ednaldo Pereira dos Santos
Silvana Lima da Cruz
Zivaldo Fernandes

Art.2º – Compete à Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação:
I – Programar, coordenar, orientar s fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio do IPAM;
II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo do IPAM, através de seu cadastro central e de relatório de situação sobre suas alterações enviadas pelas secretarias e órgãos vinculados;
III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
IV – Realizar o inventário anual dos bens integrantes do patrimônio;
V – Manter o registro dos responsáveis por bens integrante do patrimônio;
VI – Avaliar o estado dos bens;
VII – Realizar outras atividades correlatas.

Art.3º – O prazo de conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, revogando as disposições em contrário;

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A09F5D8B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

TORNAR SEM EFEITO O TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 003/2018

O Corregedor Chefe, Salatiel Lemos Valverde, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito o Termo de Validação nº 003/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, dia 16 de novembro de 2018, Edição 2335, conforme Despacho de fls. 113, dos autos do Processo nº 04.00323/2018.

Porto Velho, 10 de janeiro de 2019.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe
Designado Pela Portaria Nº 059/Gab/Pgm/2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1EFD5725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 001/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 001/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 11 de janeiro de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 6º, do Decreto nº 11.550/09, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.666, de 30.12.2009, e parágrafo único do art. 1° do Decreto n° 12.931/13, publicado no Diário Oficial do Município n° 4.431, de 28.02.2013.

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento do art. 78 da Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017, publicado no DOM nº 5.389, de 08 de fevereiro de 2017,"A administração de

material, compreendendo a aquisição, guarda, distribuição e controle de todo o material utilizado pela Prefeitura".

CONSIDERANDO o Art. 13, da Portaria nº 010/2017/SML, de 05.10.2017, "*Altera a Portaria nº 002/2017/SML, Publicada no DOM Nº 5.443. Estabelece Normas para realização de Pesquisa de Preços no âmbito da Divisão de Cotações, Atualização e Reequilíbrio de Preços – DARP, da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES*", publicada no DOM nº 5.550, de 06.10.2017.

CONSIDERANDO o Memorando n° 001/DIAMS/DEAD, recebido neste departamento em 08.01.2019.

RESOLVE:

Art. 1º – **SUBSTITUIR**, o membro que compõe a **Comissão de Cotação de Preços e Elaboração de Quadro Comparativo nos Processos de Adesão à Ata de Registro de Preços e Renovação de Contratos da Secretaria Municipal de Administração,** instaurada pela Portaria n° 035/DEAD/GAB/SEMAD, de 27.03.2018, publicada no D.O.M. n° 5.664, de 28.03.2018, conforme disposto nesta portaria.

Servidor	Cadastro	Função na Comissão
Rhuan Pereira Santos Araújo	306341	Membro

Substituir por,

Servidora	Cadastro	Função na Comissão
Hanatrícia Gago Legal	293902	Membro

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração – Em Exercício

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A1A25D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 004/GAB/SEMASF/2019

Portaria nº **004**/GAB/SEMASF/2019, de 09 de janeiro de 2019.

> "*Institui Comissão de Apuração de Responsabilidade de Reconhecimento de Dívidas de alugueis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do município de Porto Velho e dá outras providências"*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 05 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as causas originárias de reconhecimentos de dívidas de alugueis no âmbito da SEMASF;

CONSIDERANDO que Reconhecimento de Dívidas sem a cobertura contratual, conforme Art. 59 da Lei 8.666/93 exige apuração de responsabilidade de quem lhe deram causa de forma direta ou por meios de Termos Aditivos de prorrogação, assinado intempestivamente, ou seja, após o término do prazo de vigência do contrato,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir Comissão de Apuração de Responsabilidade de Reconhecimento de Dívidas de alugueis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Art. 2º Fica estabelecido prazo de 90 (noventa dias) para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Constitui a Comissão de Apuração de Responsabilidade de Reconhecimento de Dívidas de alugueis os seguintes membros:

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
WILSON CORREIA DA SILVA	379827	PRESIDENTE
MARCELE NOBOA DOS SANTOS	191065	MEMBRO
ZÉLIA ROCHA DE FARIAS	258534	MEMBRO
IVANI FERREIRA LINS	81597	MEMBRO

Art. 4º À Comissão compete promover levantamento, colher documentos, notificar, apurar, tomar depoimentos e promover parecer no âmbito de suas atribuições, bem como exigir outros documentos que achar pertinente a elucidações das causas que ensejaram o reconhecimento de dívida de aluguel.

Art. 5º A cada processo administrativo concluso, a Comissão deverá formalizar, juntar os documentos apurados e instruir, por meio de relatório, para ser encaminhada a Procuradoria Geral do Município que caberá apuração de possíveis responsabilidades a quem deu as causa.

Art. 6º Aos membros são aplicáveis os benefícios do §2º do Art. 111 da Lei nº 901, de 23 de julho de 1.990.

Art. 7º Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir da data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se e Cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família SEMASF

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D8DD4D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
06/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº. 06/GAB/SEMASF/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF DE PORTO VELHO-RO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00154-000/2018.**
RESOLVE:
TORNAR VÁLIDA A PORTARIA Nº. 149/GAB/SEMASF de 11 de Outubro de 2018 que concedeu: suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)** a servidora **SÔNIA REGINA MEDEIROS TORRES**, cadastro 206757, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, localização: Primeiro Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, nos seguintes elementos de despesas:

•3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – valor **R$ 2.000,00 (Dois mil reais).**

•3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo – valor **R$ 2.000,00 (Dois mil reais).**

Art. 2º o prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo Decreto nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017.
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho-RO, 11 de janeiro de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5158AAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO Nº. 002/2019/GAB/SEMFAZ

"Disciplina os procedimentos de renovação da Licença de Funcionamento do exercício 2019, e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 280, da Lei Complementar nº 199, de 21.12.2004.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 162, § 2º da Lei Complementar nº 199, de 21.12.2004, que trata da renovação anual do Alvará de Funcionamento; e
CONSIDERANDO o Art. 165 da Lei Complementar nº 199, de 21.12.2004, que dispõe que nenhum estabelecimento poderá prosseguir em suas atividades sem possuir o Alvará de Funcionamento devidamente renovado.

RESOLVE:
Art. 1º Lançar, *de ofício,* a Taxa de renovação da Licença de Funcionamento Anual para o exercício de 2019, para todos os estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviço ou congêneres, instalados no Município de Porto Velho.
§ 1º A Taxa da Licença de Funcionamento Anual relativa à renovação da licença, poderá ser paga em quota única, ou parcelada em até 03 (três) parcelas iguais, mensais e sucessivas, observados os seguintes critérios:
I – em 02 (duas) parcelas, nos casos em que o valor da taxa seja igual ou superior a 02 (duas) UPF's e inferior a 03 (três) UPF's, quando o pagamento da primeira parcela se dará até o último dia útil do primeiro mês antecedente ao previsto para o vencimento, e a segunda, na data do vencimento da licença de funcionamento;
II – em 03 (três) parcelas, nos casos em que o valor da taxa seja igual ou superior a 03 (três) UPF's, quando o pagamento da primeira parcela se dará até o último dia útil do segundo mês antecedente ao previsto para o vencimento, sendo as demais, mensais e sucessivas.
§ 2º O alvará de renovação da Licença de Funcionamento Anual somente será emitido após a quitação integral do tributo.
Art. 2º A Taxa de Licença de Funcionamento do exercício de 2019 será lançada de acordo com o Cronograma de Lançamento da Licença de Funcionamento Anual/2019, constante no Anexo I, desta Resolução, cuja validade será de 01 (um) ano, contado a partir da data de vencimento da última quota, ou quota única.
§ 1º Os estabelecimentos com o reconhecimento de Não Incidência das Taxas pelo Exercício do Poder de Policia, terão a Taxa de Licença de Funcionamento do exercício de 2019, lançada, obedecido o cronograma a que se refere o *caput* deste artigo, e baixada em função da isenção contida no Art. 156, parágrafo único, da Lei Complementar nº 199/2004.
§ 2º A validade da Licença de Funcionamento, nos casos de alteração de endereço, será de um ano, contado a partir da data do vencimento da respectiva taxa, lançada em decorrência da atualização do endereço.
Art. 3º A taxa de Licença de Funcionamento Anual dos estabelecimentos, não lançada nos termos do Art. 1º desta Resolução, deve, obrigatoriamente, ser lançada mediante a lavratura de termo próprio, por meio de vistoria fiscal, observados os seguintes procedimentos:
I – quando das vistorias realizadas, verificar se as características do estabelecimento, objeto da inspeção, conferem com as especificações indicadas no cadastro econômico fiscal do Município, aprovadas quando da outorga da licença, bem como, o cumprimento das exigências previstas nas legislações municipais pertinentes;
II – o lançamento da taxa da Licença de Funcionamento Anual deverá ser efetuado no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a lavratura do Termo de Vistoria Fiscal;
III – a Licença de Funcionamento terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de vencimento da respectiva taxa;
IV - as designações deverão ser expedidas, observada a programação anual de fiscalização, e a ordem de vigência dos licenciamentos conforme relatório gerencial emitido pelo Sistema Integrado de Administração Tributária.
Parágrafo Único. Na impossibilidade de se realizar diligência no domicílio fiscal, em especial, os estabelecimentos sediados nos Distritos do Município de Porto Velho, a taxa será lançada mediante a lavratura do Termo de Vistoria Fiscal acompanhado do Termo de Responsabilidade, conforme modelo contido no Anexo II, desta Resolução.
Art. 4º O pagamento da taxa de Licença de Funcionamento Anual não exime os estabelecimentos de passarem por inspeção fiscal, a qualquer tempo, nem exclui a possibilidade de aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação municipal.
Parágrafo Único. É de responsabilidade do contribuinte a prestação de informações referentes à atualização dos dados da empresa, dos sócios ou do contador.
Art. 5º A expedição da Licença de Funcionamento Anual pelo Departamento Tributário, por meio da Divisão de Atendimento ao Cidadão (DIAC), fica condicionada a:
I – comprovação do pagamento da respectiva taxa, conforme §2º do Art. 162 da Lei Complementar nº 199/2004;
II – apresentação da autorização do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia (CBMRO), ou do Atestado de Regularização com Restrição – ARR, nos termos da Instrução Técnica nº 01/2017/CBMRO, respeitado os respectivos prazos de validade.
§1º A Secretaria Municipal de Fazenda, pela natureza da atividade econômica licenciada, poderá exigir a apresentação de documentos complementares.
§2º A validade das licenças, sanitária e ambiental, poderá ser verificada a qualquer tempo pela fiscalização, devendo estar em local visível no estabelecimento.
Art. 6º O não cumprimento das exigências previstas nesta Resolução, ensejará a aplicação imediata das penalidades previstas na legislação municipal.
Art. 7º Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Fazenda.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

ANEXO I
Anexo à Resolução nº 002/2019-GAB/SEMFAZ

CRONOGRAMA DE LANCAMENTO DA LICENCA DE FUNCIONAMENTO ANUAL/2019

ALVARA VENCIDO EM	DATA VENCIMENTO	DATA P/LANCAMENTO
JANEIRO/2019	De 01.03 a 01.04.2019	Até o dia 11.01.2019
FEVEREIRO/2019	De 01.03 a 01.04.2019	Até o dia 11.01.2019
MARÇO/2019	De 01.03 a 01.04.2019	Até o dia 11.01.2019
ABRIL/2019	De 01.04 a 30.04.2019	Até o dia 11.01. 2019
MAIO/2019	De 01.05 a 31.05.2019	Até o dia 01.02. 2019
JUNHO/2019	De 01.06 a 01.07.2019	Até o dia 01.03. 2019
JULHO/2019	De 01.07 a 31.07.2019	Até o dia 02.04. 2019
AGOSTO/2019	De 01.08 a 02.09.2019	Até o dia 02.05. 2019
SETEMBRO/2019	De 01.09 a 30.09.2019	Até o dia 01.06. 2019
OUTUBRO/2019	De 01.10 a 31.10.2019	Até o dia 02.07. 2019
NOVEMBRO/2019	De 01.11 a 02.12.2019	Até o dia 01.08. 2019
DEZEMBRO/2019	De 01.12 a 31.12.2019	Até o dia 03.09.2019
JANEIRO/2020	De 01.03 a 31.03.2020	Até o dia 29.12.2019

ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO
Anexo à Resolução nº 002/2019/GAB/SEMFAZ

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº ...../2019
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ANUAL

Fica o(a) Senhor(a) ....., portador (a) do **R.G.** nº ..... SSP/....., e **CPF** nº ...../...../.....-....., Titular/Representante legal da Empresa ....., por este instrumento, responsável pelas informações prestadas sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro (CRIME DE FALSIDADE IDEOLÓGICA), referentes **ao TERMO DE VISTORIA/DILIGÊNCIA FISCAL** nº ....., datado de ...../...../....., para fins de lançamento das taxas e emissão da Licença de Funcionamento Anual para o exercício de 2019.
NOME LEGÍVEL: .....
ASSINATURA: .....
(Titular/Representante legal)

E, para constar, Eu, ...,**Fiscal Municipal de Tributos**, Cad. ....., lavrei o presente Termo.
Porto Velho – RO, .../...../..... .

ASSINATURA: .....
(Fiscal Municipal de Tributos)

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E9E75C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 006 DRH /GAB/SEMUSA

Porto Velho, 10 de Janeiro de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações dos Memo. nº 859/DAB/GAB/SEMUSA, de 26/12/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
310136	Maria Antônia Brito Alves	Gerente de Unidade de Saúde da Família	05921417320

Art. 2º - Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V -zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da equipe de saúde da família, programadas pela coordenação da equipe e direção da unidade de saúde.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:12F94017

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº001/DTR/GAB/SEMTRAN/2019

PORTARIA Nº001/DTR/GAB/ SEMTRAN/2019 Porto Velho, 09 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0235**, outorgada ao Sr.(a) **GILMAR COELHO** Sob RG **294393 SSP/RO,** CPF **290.453.552-72,** Residente **à Rua Cabo Lira, nº 3795 Bairro Cidade do Lobo,** Autorizado(a) desde do ano de 2010**,** em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contraria.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8E3D7B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA 002/DTR/GAB/SEMTRAN/2019

PORTARIA Nº 002/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho, 09 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGA,** a Autorização Administrativa Municipal nº **0235** habilitando ao Sr.(a) **ESTELA VALENTINA COELHO DA SILVA,** sob RG **1103893SESDEC/RO**, CPF. **010.618.332-08,** residente à **Rua Cabo Lira nº 3795**, bairro **Cidade do Lobo,** com vistas ao processo nº. **14.05235.00/2018**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contraria.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7CC9A92E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA 003/DTR/GAB/SEMTRAN/2019

PORTARIA Nº003/DTR/GAB/ SEMTRAN/2019 Porto Velho, 10 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0191**, outorgada ao Sr.(a) **FÁBIO CORREIA DE LIMA** Sob RG **95112820 SSP/PR,** CPF **838.252.232-72,** Residente **à Rua 07 de Setembro, nº 6401 Bairro Cuniã,** Autorizado(a) desde do ano de 2010**,** em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contraria.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CBF2868B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA 004/DTR/GAB/SEMTRAN/2019

PORTARIA Nº 004/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho, 10 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGA,** a Autorização Administrativa Municipal nº **0191** habilitando ao Sr.(a) **TATIANE CARDOSO MAIA,** sob RG **551502 SSP/RO**, CPF. **659.349.972-20** residente à **Rua Antônio Violão nº 3767**, bairro **Cuniã,** com vistas ao processo nº. **14.05230.00/2018**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contraria.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4C0B64E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA 005/DTR/GAB/SEMTRAN/2019

PORTARIA Nº005/DTR/GAB/ SEMTRAN/2019 Porto Velho, 10 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0133**, outorgada ao Sr.(a) **GARDNER BUENO ROCHA** Sob RG **1114401SSP/RO,** CPF **011.006.432-14,** Residente **à Rua Gerson Barbosa, nº 10152 Bairro Jardim Santana,** Autorizado(a) desde de 08 de junho de 2016**,** em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contraria.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:46E90894

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA 006/DTR/GAB/SEMTRAN/2019

PORTARIA Nº 006/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho, 10 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGA,** a Autorização Administrativa Municipal nº **0133** habilitando ao Sr.(a) **RONALDO BUENO,** sob RG **539551 SESDEC/RO**, CPF. **457.035.902-72** residente à **Rua José Amador dos Reis nº 3997**, bairro **Tancredo Neves,** com vistas ao processo nº. **14.05215.00/2018**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contraria.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:007C0ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA 007/DTR/GAB/SEMTRAN/2019

PORTARIA Nº007/DTR/GAB/ SEMTRAN/2019 Porto Velho, 10 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0370**, outorgada ao Sr.(a) **LAURO BANHON DACA** Sob RG **20910SSP/RO,** CPF **239.151.452-20,** Residente **à Rua Gov. Ari Marques, nº 1270 Bairro Agenor de Carvalho,** Autorizado(a) desde do ano de 2010**,** em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contraria.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:68D8C842

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA 008/DTR/GAB/SEMTRAN/2019

PORTARIA Nº 008/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho, 10 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGA,** a Autorização Administrativa Municipal nº **0370** habilitando ao Sr.(a) **WANDERLEY BRITO BERNARDO,** sob RG **396089 SESDEC/RO**, CPF. **409.007.542-49** residente à **Rua das Flores nº 264**, bairro **Areal da Floresta,** com vistas ao processo nº. **14.05309.00/2018**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contraria.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0D89F3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA 009/DTR/GAB/SEMTRAN/2019

PORTARIA Nº009/DTR/GAB/ SEMTRAN/2019 Porto Velho, 10 de janeiro de 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0024**, outorgada ao Sr.(a) **ALBERTO PEREIRA DA SILVA** Sob RG **197372 SSP/RO,** CPF **139.445.502-00,** Residente **à Rua Aparecida, nº 377 Bairro Três Marias,** Autorizado(a) desde do ano de 2010**,** em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contraria.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:583DA5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA 010/DTR/GAB/SEMTRAN/2019

PORTARIA Nº 010/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho, 10 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGA,** a Autorização Administrativa Municipal nº **0024** habilitando ao Sr.(a) **JÂNIO HONÓRIO DA COSTA,** sob RG **903847 SESDEC/RO**, CPF. **954.889.602-87** residente à **Rua das Flores nº 264**, bairro **Areal da Floresta,** com vistas ao processo nº. **14.04996.00/2018**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no

Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contraria.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:30BD0E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA 011/DTR/GAB/SEMTRAN/2019

PORTARIA Nº011/DTR/GAB/ SEMTRAN/2019 Porto Velho, 10 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0517**, outorgada ao Sr.(a) **RONALDO LIBERTO SÁ** Sob RG **671792SSP/RO,** CPF **692.836.562-53,** Residente **à Rua Aparecida, nº 3042 Bairro Porto Cristo,** Autorizado(a) desde do ano de 2010**,** em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contraria.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:18C79931

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA 012/DTR/GAB/SEMTRAN/2019

PORTARIA Nº 012/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho, 10 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGA,** a Autorização Administrativa Municipal nº **0517** habilitando ao Sr.(a) **PEDRO HENRIQUE SANTOS DO NASCIMENTO,** sob RG **1315828 SESDEC/RO**, CPF. **028.753.452-90** residente à **Rua Capeba nº 2692**, bairro **Cohab Floresta,** com vistas ao processo nº. **14.04916.00/2018**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contraria.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E5115D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº432/18/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº432/18/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). JÚLIO CÉSAR DE SOUZA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **CARLOS HENRIQUE DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º **6449575,** SSP/MG, e CPF n.º **760.933.016-72,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **Júlio César de Souza,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **720252SSP/ro** e CPF n.º **703.566.702-44** residente à Rua **Tancredo Neves n.º 3076,** Bairro **Caladinho, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0356** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **26/10/2018** e seu término a data de **30/06/2023.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **12** de novembro de 2018.
.
CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JÚLIO CÉSAR DE SOUZA
Autorizatário – CPF: 703.566.702-44

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9F36B10B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2018
Aos vinte e seis dias do dezembro do ano dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob **05.903.125/0001-45**, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº **409.721.272-91,** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

A G D DE OLIVEIRA EIRELI EPP, CNPJ: 63.774.269/0001-45, representada legalmente pelo Sr. Agostinho Gleiton Dantas Oliveira, CPF: 069.613.768-27, Rua Rio Branco, 1391, Princesa Isabel, Cep: 78.976-095, Cacoal-RO. Vencedor do LOTE 04, no Valor Total de R$ 152.911,44 (Cento e cinquenta e dois mil novecentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), **DETENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no processo **08.00233/2018**, referente o **Pregão Eletrônico n. 122/2018**, cujo objeto é Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO** conforme especificações técnicas, unidade e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, instaurado para atender às necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 15.402, de 22.08.2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COLETOR DE URINA, ESPARADRAPO, FITA DE AUTOCLAVE, MÁSCARAS, ...)**, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 122/2018, para Registro de Preços nº 064/2018.
2. VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.
2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018.
3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;
3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens ou lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme Decreto nº 9.488 de 30.08.2018, que altera o Decreto nº 7.892, de 23.01.2013;
3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens ou lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. PREÇO REGISTRADO
4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.
5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado,

caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.1.1 Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II do item 6.1., o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese prevista nos itens **6.1 e 6.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso **II do item 6.2.**

6.2.1. A revisão de preços prevista no item **6.2** poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº **15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

6.3. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

6.4. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

6.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

6.6. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

6.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

7. INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

8. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos materiais e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do MATERIAL entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 12 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1. O prazo, o fornecimento dos materiais e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no item 4 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 10 e 11 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

13. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

13.1. No anexo VII-A deste instrumento consta(m) a(s) empresa(s) componente(s) do cadastro reserva para item(ns) desta ARP, nos termos do Decreto Municipal n. 15.402/2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Dentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n. 122/2018/SML e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 26 de dezembro de 2018.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

ERINEIDE ARAUJO DOS SANTOS
Pregoeira da SML

A G D de Oliveira EIRELI EPP
CNPJ: 63.774.269/0001-45
Representante:
AGOSTINHO GLEITON DANTAS OLIVEIRA
CPF: 069.613.768-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2018

Aos vinte e seis dias do dezembro do ano dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob **05.903.125/0001-45**, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº **409.721.272-91,** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

CONSUMERSLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI, CNPJ: 05.116.278/0001-42, representada legalmente pelo Sr. Adriano Wieleski, CPF: 710.853.780-04, Rua Dona Margarida, n. 343, Bairro Navegantes, CEP: 90240611, Porto Alegre – RS. Vencedor do LOTE 01, no Valor Total de R$ 192.132,00 (Cento e noventa e dois mil, cento e trinta e dois reais), DETENTORA.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no processo **08.00233/2018**, referente o **Pregão Eletrônico n. 122/2018**, cujo objeto é Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO** conforme especificações técnicas, unidade e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, instaurado para atender às necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 15.402, de 22.08.2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COLETOR DE URINA, ESPARADRAPO, FITA DE AUTOCLAVE, MÁSCARAS, ...)**, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 122/2018, para Registro de Preços nº 064/2018.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens ou lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme Decreto nº 9.488 de 30.08.2018, que altera o Decreto nº 7.892, de 23.01.2013;

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens ou lotes** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.1.1 Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II do item 6.1., o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese prevista nos itens **6.1 e 6.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso **II do item 6.2.**

6.2.1. A revisão de preços prevista no item **6.2** poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº **15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

6.3. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

6.4. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

6.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

6.6. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

6.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

7. INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

8. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos materiais e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do MATERIAL entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 12 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1. O prazo, o fornecimento dos materiais e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no item 4 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 10 e 11 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

13. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

13.1. No anexo VII-A deste instrumento consta(m) a(s) empresa(s) componente(s) do cadastro reserva para item(ns) desta ARP, nos termos do Decreto Municipal n. 15.402/2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Dentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n. 122/2018/SML e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 26 de dezembro de 2018.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

ERINEIDE ARAUJO DOS SANTOS
Pregoeira da SML

Consumerslab Produtos Para Laboratorios e Hospitais EIRELI
CNPJ: 05.116.278/0001-42
Representante:
ADRIANO WIELESKI
CPF: 710.853.780-04

Ata de Registro de Preços Nº 064/2018

Pregão Eletrônico Nº 122/2018

Aos Vinte e Seis Dias do Dezembro do Ano Dois Mil e Dezoito, o Município de Porto Velho, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no Cnpj Sob 05.903.125/0001-45, Com Sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - Nesta Capital, Neste Ato Representada Pela Superintendente Municipal de Gestão Dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, Inscrita no Cpf Sob o Nº 409.721.272-91, Doravante Denominado órgão Gerenciador, e a Empresa:

Medical da Amazônia Eireli – Me, Cnpj: 34.758.599/0001-49, Representada Legalmente Pela Sra. Fabíola Esteves da Rocha, Cpf: 426.073.102-53, Rua Tabajara, 2544, Bairro Liberdade, Cep: 76803-876, Porto Velho – Ro. Vencedor do Lote 02, no Valor Total de R$ 399.998,88 (trezentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos), Detentora.

Firmam a Presente Ata de Registro de Preço, Conforme Decisão Exarada no Processo 08.00233/2018, Referente o Pregão Eletrônico N. 122/2018, Cujo Objeto é Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Material de Consumo Conforme Especificações Técnicas, Unidade e Quantidades Definidas no Edital de Licitação e Seus Anexos, Instaurado Para Atender às Necessidades da Administração Direta e Indireta, Inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, Nos Termos da Lei Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e os Decretos Municipais Nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto Nº 15.402, de 22.08.2018 e Suas Alterações, Consoante as Seguintes Cláusulas e Condições.

1. Objeto

1.1. a Presente Ata Tem Por Objeto o Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Material de Consumo (coletor de Urina, Esparadrapo, Fita de Autoclave, Máscaras, ...), Conforme Descrições e Preços Constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº 122/2018, Para Registro de Preços Nº 064/2018.

2. Validade da Ata

2.1. a Presente Ata de Registro de Preços Terá Prazo de Validade de Até 12 (doze) Meses, Contados a Partir da Publicação no Diário Oficial do Município, em Conformidade Com a Legislação Vigente.

2.2. Durante o Prazo de Vigência Desta Ata, a Administração Não Será Obrigada a Adquirir O(s) Materiais Referido(s) na Cláusula Primeira Exclusivamente Pelo Sistema de Registro de Preços, Podendo Fazê-lo Através de Outra Licitação Quando Julgar Conveniente, Sem Que Caiba Recurso ou Indenização de Qualquer Espécie às Empresas, Sendo, Entretanto, Assegurada Aos Beneficiários do Registro, a Preferência de Fornecimento em Igualdade de Condições. a Administração Poderá, Ainda, Cancelar a Ata, na Ocorrência de Alguma Das Hipóteses Legalmente Previstas, Garantidos à Empresa, Neste Caso, o Contraditório e Ampla Defesa.

3. Utilização da Ata de Registro de Preços

3.1. Desde Que Devidamente Justificada a Vantagem, a Ata de Registro de Preços, Durante Sua Vigência, Poderá Ser Utilizada Por Qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública Que Não Tenha Participado do Certame Licitatório, Mediante Anuência do órgão Gerenciador E, Respeitada, no Que Couber, as Condições e as Regras Estabelecidas na Lei Nº 8.666/93, os Nos Decretos Municipais Nº 10.300/2006 e 15.402/2018.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, Observadas as Condições Nela Estabelecidas, Optar Pela Aceitação ou Não do Fornecimento Decorrente de Adesão, Desde Que Não Prejudique as Obrigações Presentes e Futuras Decorrentes da Ata, Anteriormente Assumidas;

3.3. as Aquisições ou Contratações Adicionais Não Poderão Exceder, Por órgão ou Entidade, a 50% (cinquenta Por Cento) Dos Quantitativos Dos Itens ou Lotes Registrados Nesta Ata de Registro de Preços Para o órgão Gerenciador e Para os órgãos Participantes, Conforme Decreto Nº 9.488 de 30.08.2018, Que Altera o Decreto Nº 7.892, de 23.01.2013;

3.3.1. o Quantitativo Decorrente Das Adesões à Ata de Registro de Preços Não Poderá Exceder, na Totalidade, ao Dobro do Quantitativo de Cada Itens ou Lotes Registrado Nesta Ata de Registro de Preços Para o órgão Gerenciador e Para os órgãos Participantes, Independentemente do Número de órgãos Não Participantes Que Aderirem.

3.4. os órgãos Usuários Não Serão Obrigados a Comprar o Objeto Ora Registrado Dos Fornecedores Constante da Ata de Registro de Preços, Facultando-se a Realização de Licitação Específica Para a Aquisição Pretendida, Sendo Assegurado ao Beneficiário do Registro a Preferência de Fornecimento em Igualdade de Condições.

4. Preço Registrado

4.1. os Preços Registrados na Ata de Registro de Preços São Inalteráveis Durante Todo o Período de Vigência Desta, Ressalvados os Casos Excepcionais Que Permitam o Procedimento de Revisão ou Redução Previstos no Capítulo Ix, Seção i do Decreto Municipal Nº 15.402/2018, Sempre Obedecidas as Determinações Contidas no Art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

4.2. Compete ao órgão Gerenciador, na Ocorrência de Fato Que Justifique a Redução ou Revisão do Preço Dos Bens Registrados, Promover as Necessárias Negociações Junto Aos Fornecedores Detentores da Ata.

5. Revisão de Preços – Redução

5.1. Quando o Preço Inicialmente Registrado, Por Motivo Superveniente, Tornar-se Superior ao Preço Praticado no Mercado, Caberá ao órgão Gerenciador Convocar o Fornecedor Para Uma Negociação, Com Vistas à Redução de Preços, Podendo Ocorrer o Seguinte:
I. os Fornecedores Que Não Aceitarem Reduzir Seus Preços Aos Valores Praticados Pelo Mercado Serão Liberados do Compromisso Assumido, Sem Aplicação de Penalidade.
Ii. a Ordem de Classificação Dos Fornecedores Que Aceitarem Reduzir Seus Preços Aos Valores de Mercado Deverá Observar Primeiramente o Cadastro Reserva, Não Existindo, Deverá Ser Observada a Classificação Original.
6. Reequilíbrio Econômico-financeiro de Preços – Majoração
6.1. Quando o Preço de Mercado se Tornar Superior Aos Preços Registrados e o Fornecedor Não Puder Cumprir o Compromisso, o órgão Gerenciador Poderá:
I. Liberar o Fornecedor do Compromisso Assumido, Caso a Comunicação Ocorra Antes do Pedido de Fornecimento, e Sem Aplicação da Penalidade se Confirmada a Veracidade Dos Motivos e Comprovantes Apresentados;
Ii. Convocar os Demais Fornecedores Para Assegurar Igual Oportunidade de Negociação.
6.1.1 Não Havendo êxito Nas Negociações, Bem Como, Não Incidindo a Hipótese Prevista no Inciso ii do Item 6.1., o órgão Gerenciador Deverá Proceder à Revogação do Item da Ata de Registro de Preços, Adotando as Medidas Cabíveis Para Obtenção da Contratação Mais Vantajosa.

6.2. na Hipótese Prevista Nos Itens 6.1 e 6.2.1, Será Excepcionalmente Admitida a Revisão de Preços, Quando Tratar-se de Produtos Cujo Preço Médio de Mercado For Obtido em Tabelas Oficiais Publicamente Reconhecidas ou de Preços Regulamentados Pelo Poder Público, Depois de Cumprido o Disposto no Inciso ii do Item 6.2.
6.2.1. a Revisão de Preços Prevista no Item 6.2 Poderá Ser Efetivada Mediante Requerimento do Detentor da Arp, Que Deverá Fazê-lo Antes do Pedido de Fornecimento E, Deverá Instruir o Pedido Com a Documentação Probatória de Majoração do Preço do Mercado e a Oneração de Custos, Devendo Ser Obedecido os Seguintes Procedimentos:
I. Cabe ao Fornecedor Protocolar Junto ao órgão Gerenciador, Requerimento Solicitando a Revisão de Preços Devidamente Justificado e Instruído Com Documentos Capazes de Evidenciar o Surgimento de Uma Onerosidade Excessiva em Relação às Obrigações Inicialmente Assumidas, Produzida Pelo Aumento no Custo do Bem ou Serviço no Mercado Atual, Valendo-se De, Por Exemplo, Notas Fiscais Antigas e Recentes, Lista de Preços de Fabricantes, Comprovantes de Transporte de Mercadorias, Dentre Outros Pertinentes, a Juízo do órgão Gerenciador, ou Ainda, Tabelas Oficias ou Atos de Emanados do Poder Público Que Comprovem a Onerosidade.
Ii. Após a Entrega de Documentos Por Parte do Fornecedor, Conforme Disposto no Inciso I, o órgão Gerenciador Através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, Realizará Ampla Pesquisa de Marcado Junto, a no Mínimo 3 (três) Fornecedores do Ramo da Atividade, Moldes do Que Dispõe o Inciso i do Art. 6º Deste Decreto Municipal Nº 15.402/2018, Bem Como Com a Conferência Das Documentações, Com Vistas a Verificação da Ocorrência da Majoração Alegada Pelo Detentor da Arp.
6.3. o Requerimento de Revisão de Preços Será Apreciado Pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e Posteriormente Submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – Sgp, Para Eventual Homologação.
6.4. é Vedado ao Detentor do Registro Interromper o Fornecimento Dos Produtos Enquanto Aguarda o Trâmite Dos Pedidos de Revisão de Preços, Sob Pena de Aplicação Das Sanções Estabelecidas no Ato Convocatório, na Ata de Registro e na Legislação Pertinente.
6.5. Confirmada a Veracidade Das Alegações do Fornecedor e Deferido, Por Decisão do órgão Gerenciador, a Revisão de Preços Requerida, Deverá Ser Providenciada a Publicação da Alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Dos Municípios de Rondônia (arom), Para Fins de Validade do Novo Preço Registrado.
6.6. no Caso de Indeferimento do Pedido de Revisão, Poderá o órgão Gerenciador Liberar o Detentor da Ata do Compromisso Assumido, Sem Aplicação de Penalidade, Mediante Decisão Fundamentada.
6.7. se Liberado o Primeiro Detentor da Ata, Poderá órgão Gerenciador Providenciar a Convocação Dos Detentores Remanescentes, Respeitada a Ordem Classificatória do Cadastro de Reserva ou Ordem de Classificação Original Subsidiariamente, Para Fins de Negociação Dos Preços Registrados.
7. Inalterabilidade do Objeto
7.1. é Vedado o Recebimento de Materiais Que Possuam Marca ou Características Diversas Das Constantes na Ata de Registro de Preços e na Proposta, Bem Como Descaracterize, de Qualquer Forma, o Objeto Licitado.
8. Cancelamento da Ata de Registro de Preços
8.1. o Fornecedor Terá Seu Registro Cancelado Quando:
I. Descumprir Disposições da Respectiva Ata de Registro de Preços, do Edital ou Das Leis Aplicáveis ao Caso;
Ii. Não Retirar a Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente, no Prazo Estabelecido Pela Administração, Sem Justificativa Aceitável;
Iii. Restar Frustrada a Negociação de Preços, na Hipótese Deste se Tornar Superior àqueles Praticados no Mercado;
Iv. Tiver Deferida Sua Solicitação de Cancelamento, Nos Termos do Art. 25 do Decreto Municipal Nº 15.402/2018;
V. Estiver Presentes Razões de Interesse Público.
8.2. o Cancelamento do Registro Deverá Ser Formalizado Pelo órgão Gerenciador, Mediante Decisão Fundamentada, Ressalvada, em Qualquer Caso, a Aplicação Das Sanções Definidas em Lei.
8.3. o Fornecedor Poderá Solicitar ao órgão Gerenciador, Mediante Requerimento Devidamente Instruído, o Cancelamento do Seu Registro de Preço na Ocorrência de Fato Superveniente, Decorrentes de Caso Fortuito ou de Força Maior, Capaz de Comprometer a Perfeita Execução Contratual;
8.4. Conforme Recomende a Situação, Poderá o órgão Gerenciador Realizar as Diligências Que Entender Necessárias Para a Verificação da Ocorrência do Fato Alegado Pelo Fornecedor Como Ensejador da Solicitação de Cancelamento;
8.5. o Cancelamento do Registro, se Deferido, Somente Terá Validade Após a Publicação no Diário Oficial do Município, Sendo, Desta Forma, Vedada a Interrupção no Fornecimento Dos Materiais Cuja Requisição, Empenho ou Documento Similar Tenha Sido Despachado Antes Dessa Data.
9. Convocação Para Fornecimento Dos Materiais
9.1. Serão Fornecedoras do Objeto Desta Licitação, Com os Respectivos Preços Registrados na Ata Subsequente ao Procedimento Licitatório, as Empresas Cujas Propostas Forem Classificadas em Primeiro Lugar.
9.2. o Fornecedor Poderá Ser Convocado a Firmar as Contratações Decorrentes do Registro de Preços no Prazo de 05 (cinco) Dias úteis, a Contar do Dia Seguinte ao Recebimento da Convocação Expedida Pelo órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.
9.3. se a Empresa Com Preço Registrado em Primeiro Lugar Recusar-se a Receber a Nota de Empenho, a Administração Convocará a Empresa Classificada em Segundo Lugar, Para Efetuar a Entrega Dos Materiais e Assim Por Diante, Podendo Ser Registradas Tantas Empresas Quantas Necessárias Para Que, em Função Das Propostas, Seja Atingida a Quantidade Total Estimada Para o Item, Aplicando às Faltosas as Penalidades Admitidas em Lei e Previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a Critério do órgão Gerenciador, Quando a Quantidade do Primeiro Colocado Não For Suficiente Para as Demandas Estimadas, Desde Que se Trate de Objetos de Quantidade ou Desempenho Superior, Devidamente, Justificado e Comprovado a Vantagem, e as Ofertas Sejam em Valor Inferior ao Máximo Admitido, Poderão Ser Registrados Outros Preços.
9.5. os Materiais, Desta Ata Deverão Ser Entregues Acompanhados de Nota Fiscal e a Respectiva Nota de Empenho.
9.6. a Licitante Contratada da Ata de Registro de Preços Ficará Obrigada Quando For o Caso a Atender Todas as Notas de Empenho Emitidas Durante a Vigência da Ata de Registro de Preços, Mesmo se a Entrega For Prevista Para Data Posterior ao Vencimento da Mesma.
9.7. em Cada Fornecimento, se a Quantidade E/ou Qualidade do Material Entregue Não Corresponder ao Exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada Será Chamada Para, Dentro do Prazo Máximo de 10 (dez) Corridos, Fazer a Devida Substituição, ou

Completar o Total, Sob Pena de Aplicação Das Penalidades Previstas no Edital, E/ou Rescisão da Ata, a Critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.
10. Pagamento
10.1. o Pagamento Será Efetuado de Acordo Com as Disposições Previstas no Item 12 do Termo de Referência, Anexo ii do Edital.
11. Prazo, Local de Entrega e Condições de Recebimento Dos Materiais
11.1. o Prazo, o Fornecimento Dos Materiais e Suas Condições de Entrega e Recebimento Obedecerão às Disposições Contidas no Item 4 do Termo de Referência, Anexo ii do Edital.
12. Obrigações da Contratada e Contratante
12.1. as Obrigações da Contratada e da Contratante São as Resultantes da Aplicação da Lei Nº. 8.666/93, Demais Normas Pertinentes, Bem Como, às Previstas Nos Itens 10 e 11 do Termo de Referência, Anexo ii do Edital.
13. Cadastro Reserva de Fornecedores
13.1. no Anexo Vii-a Deste Instrumento Consta(m) A(s) Empresa(s) Componente(s) do Cadastro Reserva Para Item(ns) Desta Arp, Nos Termos do Decreto Municipal N. 15.402/2018, Que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços do Município de Porto Velho.
14. Disposições Gerais
12.1. Fica a Dentora Ciente Que a Assinatura Desta Ata Implica na Aceitação de Todas as Cláusulas e Condições Estabelecidas, Não Podendo Invocar Qualquer Desconhecimento Como Elemento Impeditivo do Perfeito Cumprimento Desta Ata de Registro de Preços e Dos Ajustes Dela Decorrentes.
12.2. a Ata de Registro de Preços, os Ajustes Dela Decorrentes, Suas Alterações e Rescisões Obedecerão ao Decreto Municipal Nº 15.402/2018, Lei Federal Nº 8.666/93, Demais Normas, Complementares e Disposições Desta Ata e do Edital Que a Precedeu, Aplicáveis à Execução e Especialmente Aos Casos Omissos.
12.3. Fazem Parte Integrante Desta Ata, Para Todos os Efeitos Legais, o Anexo do Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico N. 122/2018/sml e a Proposta da Contratada.
12.4. os Preços Registrados: em Anexo Dessa Ata.
Fica Eleito o Foro do Município de Porto Velho Para Dirimir as Eventuais Controvérsias Decorrentes do Presente Ajuste.
E, Por Estarem de Acordo. Lavram o Presente Instrumento, Que Lido e Achado Conforme, Vai Assinado Pelas Partes em 03 (três) Vias de Igual Teor, na Presença de Duas Testemunhas Abaixo Qualificadas.

Porto Velho, 26 de Dezembro de 2018.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão Dos Gastos Públicos

ERINEIDE ARAUJO DOS SANTOS
Pregoeira da SML

Medical da Amazônia EIRELI – ME
CNPJ: 34.758.599/0001-49
Representante:
FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA
CPF: 426.073.102-53

Ata de Registro de Preços Nº 064/2018
Pregão Eletrônico Nº 122/2018

Aos Vinte e Seis Dias do Dezembro do Ano Dois Mil e Dezoito, o Município de Porto Velho, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no Cnpj Sob 05.903.125/0001-45, Com Sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - Nesta Capital, Neste Ato Representada Pela Superintendente Municipal de Gestão Dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, Inscrita no Cpf Sob o Nº 409.721.272-91, Doravante Denominado órgão Gerenciador, e a Empresa:

Regional Comercio Serviços e Representações Comerciais Eireli, Cnpj: 27.048.093/0001-80, Representada Legalmente Pelo Sr. Antônio Alves de Sousa, Cpf: 289.755.612-91, Rua: Benjamin Constant, 2194-a Cep:76804-056 Bairro: São Cristóvão, Porto Velho-ro. Vencedor Dos Lotes 03, 05 e 06, no Valor Total de R$ 354.658,32 (trezentos e Cinquenta e Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos), Detentora.

Firmam a Presente Ata de Registro de Preço, Conforme Decisão Exarada no Processo 08.00233/2018, Referente o Pregão Eletrônico N. 122/2018, Cujo Objeto é Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Material de Consumo Conforme Especificações Técnicas, Unidade e Quantidades Definidas no Edital de Licitação e Seus Anexos, Instaurado Para Atender às Necessidades da Administração Direta e Indireta, Inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, Nos Termos da Lei Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e os Decretos Municipais Nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto Nº 15.402, de 22.08.2018 e Suas Alterações, Consoante as Seguintes Cláusulas e Condições.
1. Objeto
1.1. a Presente Ata Tem Por Objeto o Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Material de Consumo (coletor de Urina, Esparadrapo, Fita de Autoclave, Máscaras, ...), Conforme Descrições e Preços Constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº 122/2018, Para Registro de Preços Nº 064/2018.
2. Validade da Ata
2.1. a Presente Ata de Registro de Preços Terá Prazo de Validade de Até 12 (doze) Meses, Contados a Partir da Publicação no Diário Oficial do Município, em Conformidade Com a Legislação Vigente.
2.2. Durante o Prazo de Vigência Desta Ata, a Administração Não Será Obrigada a Adquirir O(s) Materiais Referido(s) na Cláusula Primeira Exclusivamente Pelo Sistema de Registro de Preços, Podendo Fazê-lo Através de Outra Licitação Quando Julgar Conveniente, Sem Que Caiba Recurso ou Indenização de Qualquer Espécie às Empresas, Sendo, Entretanto, Assegurada Aos Beneficiários do Registro, a Preferência de Fornecimento em Igualdade de Condições. a Administração Poderá, Ainda, Cancelar a Ata, na Ocorrência de Alguma Das Hipóteses Legalmente Previstas, Garantidos à Empresa, Neste Caso, o Contraditório e Ampla Defesa.
3. Utilização da Ata de Registro de Preços
3.1. Desde Que Devidamente Justificada a Vantagem, a Ata de Registro de Preços, Durante Sua Vigência, Poderá Ser Utilizada Por Qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública Que Não Tenha Participado do Certame Licitatório, Mediante Anuência do órgão Gerenciador E, Respeitada, no Que Couber, as Condições e as Regras Estabelecidas na Lei Nº 8.666/93, os Nos Decretos Municipais Nº 10.300/2006 e 15.402/2018.
3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, Observadas as Condições Nela Estabelecidas, Optar Pela Aceitação ou Não do Fornecimento Decorrente de Adesão, Desde Que Não Prejudique as Obrigações Presentes e Futuras Decorrentes da Ata, Anteriormente Assumidas;
3.3. as Aquisições ou Contratações Adicionais Não Poderão Exceder, Por órgão ou Entidade, a 50% (cinquenta Por Cento) Dos Quantitativos Dos Itens ou Lotes Registrados Nesta Ata de Registro de Preços Para o órgão Gerenciador e Para os órgãos Participantes, Conforme Decreto Nº 9.488 de 30.08.2018, Que Altera o Decreto Nº 7.892, de 23.01.2013;
3.3.1. o Quantitativo Decorrente Das Adesões à Ata de Registro de Preços Não Poderá Exceder, na Totalidade, ao Dobro do Quantitativo de Cada Itens ou Lotes Registrado Nesta Ata de Registro de Preços Para o órgão Gerenciador e Para os órgãos Participantes, Independentemente do Número de órgãos Não Participantes Que Aderirem.
3.4. os órgãos Usuários Não Serão Obrigados a Comprar o Objeto Ora Registrado Dos Fornecedores Constante da Ata de Registro de Preços, Facultando-se a Realização de Licitação Específica Para a Aquisição Pretendida, Sendo Assegurado ao Beneficiário do Registro a Preferência de Fornecimento em Igualdade de Condições.
4. Preço Registrado
4.1. os Preços Registrados na Ata de Registro de Preços São Inalteráveis Durante Todo o Período de Vigência Desta, Ressalvados os Casos Excepcionais Que Permitam o Procedimento de Revisão ou Redução Previstos no Capítulo Ix, Seção i do Decreto Municipal Nº 15.402/2018, Sempre Obedecidas as Determinações Contidas no Art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
4.2. Compete ao órgão Gerenciador, na Ocorrência de Fato Que Justifique a Redução ou Revisão do Preço Dos Bens Registrados,

Promover as Necessárias Negociações Junto Aos Fornecedores Detentores da Ata.
5. Revisão de Preços – Redução
5.1. Quando o Preço Inicialmente Registrado, Por Motivo Superveniente, Tornar-se Superior ao Preço Praticado no Mercado, Caberá ao órgão Gerenciador Convocar o Fornecedor Para Uma Negociação, Com Vistas à Redução de Preços, Podendo Ocorrer o Seguinte:
I. os Fornecedores Que Não Aceitarem Reduzir Seus Preços Aos Valores Praticados Pelo Mercado Serão Liberados do Compromisso Assumido, Sem Aplicação de Penalidade.
Ii. a Ordem de Classificação Dos Fornecedores Que Aceitarem Reduzir Seus Preços Aos Valores de Mercado Deverá Observar Primeiramente o Cadastro Reserva, Não Existindo, Deverá Ser Observada a Classificação Original.
6. Reequilíbrio Econômico-financeiro de Preços – Majoração
6.1. Quando o Preço de Mercado se Tornar Superior Aos Preços Registrados e o Fornecedor Não Puder Cumprir o Compromisso, o órgão Gerenciador Poderá:
I. Liberar o Fornecedor do Compromisso Assumido, Caso a Comunicação Ocorra Antes do Pedido de Fornecimento, e Sem Aplicação da Penalidade se Confirmada a Veracidade Dos Motivos e Comprovantes Apresentados;
Ii. Convocar os Demais Fornecedores Para Assegurar Igual Oportunidade de Negociação.
6.1.1 Não Havendo êxito Nas Negociações, Bem Como, Não Incidindo a Hipótese Prevista no Inciso ii do Item 6.1., o órgão Gerenciador Deverá Proceder à Revogação do Item da Ata de Registro de Preços, Adotando as Medidas Cabíveis Para Obtenção da Contratação Mais Vantajosa.

6.2. na Hipótese Prevista Nos Itens 6.1 e 6.2.1, Será Excepcionalmente Admitida a Revisão de Preços, Quando Tratar-se de Produtos Cujo Preço Médio de Mercado For Obtido em Tabelas Oficiais Publicamente Reconhecidas ou de Preços Regulamentados Pelo Poder Público, Depois de Cumprido o Disposto no Inciso ii do Item 6.2.
6.2.1. a Revisão de Preços Prevista no Item 6.2 Poderá Ser Efetivada Mediante Requerimento do Detentor da Arp, Que Deverá Fazê-lo Antes do Pedido de Fornecimento E, Deverá Instruir o Pedido Com a Documentação Probatória de Majoração do Preço do Mercado e a Oneração de Custos, Devendo Ser Obedecido os Seguintes Procedimentos:
I. Cabe ao Fornecedor Protocolar Junto ao órgão Gerenciador, Requerimento Solicitando a Revisão de Preços Devidamente Justificado e Instruído Com Documentos Capazes de Evidenciar o Surgimento de Uma Onerosidade Excessiva em Relação às Obrigações Inicialmente Assumidas, Produzida Pelo Aumento no Custo do Bem ou Serviço no Mercado Atual, Valendo-se De, Por Exemplo, Notas Fiscais Antigas e Recentes, Lista de Preços de Fabricantes, Comprovantes de Transporte de Mercadorias, Dentre Outros Pertinentes, a Juízo do órgão Gerenciador, ou Ainda, Tabelas Oficias ou Atos de Emanados do Poder Público Que Comprovem a Onerosidade.
Ii. Após a Entrega de Documentos Por Parte do Fornecedor, Conforme Disposto no Inciso I, o órgão Gerenciador Através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, Realizará Ampla Pesquisa de Marcado Junto, a no Mínimo 3 (três) Fornecedores do Ramo da Atividade, Moldes do Que Dispõe o Inciso i do Art. 6º Deste Decreto Municipal Nº 15.402/2018, Bem Como Com a Conferência Das Documentações, Com Vistas a Verificação da Ocorrência da Majoração Alegada Pelo Detentor da Arp.
6.3. o Requerimento de Revisão de Preços Será Apreciado Pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e Posteriormente Submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – Sgp, Para Eventual Homologação.
6.4. é Vedado ao Detentor do Registro Interromper o Fornecimento Dos Produtos Enquanto Aguarda o Trâmite Dos Pedidos de Revisão de Preços, Sob Pena de Aplicação Das Sanções Estabelecidas no Ato Convocatório, na Ata de Registro e na Legislação Pertinente.
6.5. Confirmada a Veracidade Das Alegações do Fornecedor e Deferido, Por Decisão do órgão Gerenciador, a Revisão de Preços Requerida, Deverá Ser Providenciada a Publicação da Alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Dos Municípios de Rondônia (arom), Para Fins de Validade do Novo Preço Registrado.
6.6. no Caso de Indeferimento do Pedido de Revisão, Poderá o órgão Gerenciador Liberar o Detentor da Ata do Compromisso Assumido, Sem Aplicação de Penalidade, Mediante Decisão Fundamentada.
6.7. se Liberado o Primeiro Detentor da Ata, Poderá órgão Gerenciador Providenciar a Convocação Dos Detentores Remanescentes, Respeitada a Ordem Classificatória do Cadastro de Reserva ou Ordem de Classificação Original Subsidiariamente, Para Fins de Negociação Dos Preços Registrados.
7. Inalterabilidade do Objeto
7.1. é Vedado o Recebimento de Materiais Que Possuam Marca ou Características Diversas Das Constantes na Ata de Registro de Preços e na Proposta, Bem Como Descaracterize, de Qualquer Forma, o Objeto Licitado.
8. Cancelamento da Ata de Registro de Preços
8.1. o Fornecedor Terá Seu Registro Cancelado Quando:
I. Descumprir Disposições da Respectiva Ata de Registro de Preços, do Edital ou Das Leis Aplicáveis ao Caso;
Ii. Não Retirar a Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente, no Prazo Estabelecido Pela Administração, Sem Justificativa Aceitável;
Iii. Restar Frustrada a Negociação de Preços, na Hipótese Deste se Tornar Superior àqueles Praticados no Mercado;
Iv. Tiver Deferida Sua Solicitação de Cancelamento, Nos Termos do Art. 25 do Decreto Municipal Nº 15.402/2018;
V. Estiver Presentes Razões de Interesse Público.
8.2. o Cancelamento do Registro Deverá Ser Formalizado Pelo órgão Gerenciador, Mediante Decisão Fundamentada, Ressalvada, em Qualquer Caso, a Aplicação Das Sanções Definidas em Lei.
8.3. o Fornecedor Poderá Solicitar ao órgão Gerenciador, Mediante Requerimento Devidamente Instruído, o Cancelamento do Seu Registro de Preço na Ocorrência de Fato Superveniente, Decorrentes de Caso Fortuito ou de Força Maior, Capaz de Comprometer a Perfeita Execução Contratual;
8.4. Conforme Recomende a Situação, Poderá o órgão Gerenciador Realizar as Diligências Que Entender Necessárias Para a Verificação da Ocorrência do Fato Alegado Pelo Fornecedor Como Ensejador da Solicitação de Cancelamento;
8.5. o Cancelamento do Registro, se Deferido, Somente Terá Validade Após a Publicação no Diário Oficial do Município, Sendo, Desta Forma, Vedada a Interrupção no Fornecimento Dos Materiais Cuja Requisição, Empenho ou Documento Similar Tenha Sido Despachado Antes Dessa Data.
9. Convocação Para Fornecimento Dos Materiais
9.1. Serão Fornecedoras do Objeto Desta Licitação, Com os Respectivos Preços Registrados na Ata Subsequente ao Procedimento Licitatório, as Empresas Cujas Propostas Forem Classificadas em Primeiro Lugar.
9.2. o Fornecedor Poderá Ser Convocado a Firmar as Contratações Decorrentes do Registro de Preços no Prazo de 05 (cinco) Dias úteis, a Contar do Dia Seguinte ao Recebimento da Convocação Expedida Pelo órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.
9.3. se a Empresa Com Preço Registrado em Primeiro Lugar Recusar-se a Receber a Nota de Empenho, a Administração Convocará a Empresa Classificada em Segundo Lugar, Para Efetuar a Entrega Dos Materiais e Assim Por Diante, Podendo Ser Registradas Tantas Empresas Quantas Necessárias Para Que, em Função Das Propostas, Seja Atingida a Quantidade Total Estimada Para o Item, Aplicando às Faltosas as Penalidades Admitidas em Lei e Previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a Critério do órgão Gerenciador, Quando a Quantidade do Primeiro Colocado Não For Suficiente Para as Demandas Estimadas, Desde Que se Trate de Objetos de Quantidade ou Desempenho Superior, Devidamente, Justificado e Comprovado a Vantagem, e as Ofertas Sejam em Valor Inferior ao Máximo Admitido, Poderão Ser Registrados Outros Preços.
9.5. os Materiais, Desta Ata Deverão Ser Entregues Acompanhados de Nota Fiscal e a Respectiva Nota de Empenho.
9.6. a Licitante Contratada da Ata de Registro de Preços Ficará Obrigada Quando For o Caso a Atender Todas as Notas de Empenho Emitidas Durante a Vigência da Ata de Registro de Preços, Mesmo se a Entrega For Prevista Para Data Posterior ao Vencimento da Mesma.
9.7. em Cada Fornecimento, se a Quantidade E/ou Qualidade do Material Entregue Não Corresponder ao Exigido no Edital e na Ata de

Registro de Preços, a Contratada Será Chamada Para, Dentro do Prazo Máximo de 10 (dez) Corridos, Fazer a Devida Substituição, ou Completar o Total, Sob Pena de Aplicação Das Penalidades Previstas no Edital, E/ou Rescisão da Ata, a Critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.
10. Pagamento
10.1. o Pagamento Será Efetuado de Acordo Com as Disposições Previstas no Item 12 do Termo de Referência, Anexo ii do Edital.
11. Prazo, Local de Entrega e Condições de Recebimento Dos Materiais
11.1. o Prazo, o Fornecimento Dos Materiais e Suas Condições de Entrega e Recebimento Obedecerão às Disposições Contidas no Item 4 do Termo de Referência, Anexo ii do Edital.
12. Obrigações da Contratada e Contratante

12.1. as Obrigações da Contratada e da Contratante São as Resultantes da Aplicação da Lei Nº. 8.666/93, Demais Normas Pertinentes, Bem Como, às Previstas Nos Itens 10 e 11 do Termo de Referência, Anexo ii do Edital.
13. Cadastro Reserva de Fornecedores
13.1. no Anexo Vii-a Deste Instrumento Consta(m) A(s) Empresa(s) Componente(s) do Cadastro Reserva Para Item(ns) Desta Arp, Nos Termos do Decreto Municipal N. 15.402/2018, Que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços do Município de Porto Velho.
14. Disposições Gerais
12.1. Fica a Dentora Ciente Que a Assinatura Desta Ata Implica na Aceitação de Todas as Cláusulas e Condições Estabelecidas, Não Podendo Invocar Qualquer Desconhecimento Como Elemento Impeditivo do Perfeito Cumprimento Desta Ata de Registro de Preços e Dos Ajustes Dela Decorrentes.
12.2. a Ata de Registro de Preços, os Ajustes Dela Decorrentes, Suas Alterações e Rescisões Obedecerão ao Decreto Municipal Nº 15.402/2018, Lei Federal Nº 8.666/93, Demais Normas, Complementares e Disposições Desta Ata e do Edital Que a Precedeu, Aplicáveis à Execução e Especialmente Aos Casos Omissos.
12.3. Fazem Parte Integrante Desta Ata, Para Todos os Efeitos Legais, o Anexo do Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico N. 122/2018/sml e a Proposta da Contratada.
12.4. os Preços Registrados: em Anexo Dessa Ata.
Fica Eleito o Foro do Município de Porto Velho Para Dirimir as Eventuais Controvérsias Decorrentes do Presente Ajuste.
E, Por Estarem de Acordo. Lavram o Presente Instrumento, Que Lido e Achado Conforme, Vai Assinado Pelas Partes em 03 (três) Vias de Igual Teor, na Presença de Duas Testemunhas Abaixo Qualificadas.

Porto Velho, 26 de Dezembro de 2018.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão Dos Gastos Públicos

ERINEIDE ARAUJO DOS SANTOS
Pregoeira da SML

Regional Comercio Serviços e Representações Comerciais EIRELI
CNPJ: 27.048.093/0001-80
Representante:
ANTÔNIO ALVES DE SOUSA
CPF: 289.755.612-91

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:28C3A95F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 139/2018 SRP Nº 069/2018

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas: **CONSTRUTORA DELTA LTDA – EPP ,** inscrita no CNPJ sob n. **63.615.173/0001-34**, representada neste ato pelo Sr. **ELCIO GUILHERME DE CARVALHO,** CPF sob n. **138.254.611-49, RUA ANDREIA, 3968 – SALA 02 – BAIRRO CUNIÃ - PORTO VELHO RONDÔNIA – CEP 76.824-422 ,** Telefone: **(69) 3214-5514/99263-5009/99234-1141**. adjudicatária do lote; **único** no valor **R$ 1.421.223,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL E DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS)**, **doravante denominada CONTRATADA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00295/2018** e homologada às fls.448 á 452,referente o Pregão nº 139/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ABRIGOS DE PARADAS DE ÔNIBUS,** a contar da data da publicação original da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ABRIGOS DE PARADAS DE ÔNIBUS,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 139/2018/SML/PVH,** para **Registro de Preços nº 069/2018/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) produtos referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme Decreto nº 9.488 de 30.08.2018 que altera o Decreto nº 7.892, de 23.01.2013;

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão

gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de materiais cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.1.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos materiais enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso

fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 11** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Conforme descrito no **item 3** do Termo de Referência **Anexo II deste Edital**;

11. GARANTIA

11.1. Conforme descrito no **item 4** do Termo de Referência **Anexo II deste Edital**;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 7 e 8** do **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **746848** ", o Edital de Licitação – Pregão nº 139/SRP/2018/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 07 de janeiro de 2019

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeira da SML

Construtora Delta LTDA – EPP
Inscrita no CNPJ Sob N. 63.615.173/0001-34
Representada Pelo Sr.
ELCIO GUILHERME DE CARVALHO
CPF Sob N. 138.254.611-49

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E2C0F17B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2018

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. **09.00255/2018**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR (PAPEL CONTACTO, FITA ADESIVA, TESOURA MULTIUSO…),** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 128/2018/SML**, n. do Pregão no Licitações-e **741777**;

Considerando o Parecer Jurídico n. **006/GAB/PGM/2019**, fls. 722 **a 726**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico n. 128/2018/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI – ME
CNPJ:	05.252.941/0001-36
Lote:	01
Valor Total:	R$ 1.441,80
Valor por extenso:	HUM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS
Empresa:	MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI - ME
CNPJ:	34.758.599/0001-49

Lotes:	02,07,09,10,12,13 e 18
Valor Total:	R$ 5.109,54
Valor por extenso:	CINCO MIL, CENTO E NOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS
Empresa:	RONDONOFFICE REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ:	08.374.509/0001-06
Lotes:	03,16 e 17
Valor Total:	R$ 2.581,15
Valor por extenso:	DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS
Empresa:	CRUZ & COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ:	18.677.156/0001-77
Lotes:	05,06,14,19 e 36
Valor Total:	R$ 3.406,31
Valor por extenso:	TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 11 de janeiro de 2018.

CARLOS GUILHERME GRABNER
Superintendente Municipal de Licitação
Em substituição conforme artigo 5° da lei complementar n°654/2017

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9F6AAD22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

PROCESSO N° 003/SEMSAU/2019

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Projeto de Atividade: 2023 – Manutenção das Atividades - SEMSAU
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 43 – Serviço de Energia Elétrica
Ficha: 199
VALOR: 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)

Objeto: Contratação de empresa para concessão de serviços de energia elétrica para um período de 12 meses.
Contratada: Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)
Fundamentação: Art. 24 Inciso XXII, da Lei nº 8.666/9.

Primavera de Rondônia, 11 de Janeiro de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TASSO FERNANDO GUEDES
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:7CD2285B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROJETO BÁSICO

01 – DO OBJETO:
01.01 – Em cumprimento ao Artigo 6º, inciso IX e artigo 7º I e II; da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, elaboramos o presente Projeto Básico, para que no procedimento legal, seja efetuada a contratação da **Eletrobrás Distribuição Rondônia – Centrais Elétricas de Rondônia S/A CEROM – CNPJ: 05.914.650/0001-66** para realização de **serviço de concessão de energia elétrica**.

Laboratório municipal / Vigilância Sanitária e Endemias					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UND**	**QUANT.**	**Código Único**	**Valor mensal**
02	Serviço de Concessão de Energia Elétrica - **Visa**	Mensal	12	**UC / 0245455-6**	400,00

02 – DA JUSTIFICATIVA:
02.01 – O **Serviço de Concessão de Energia Elétrica** é de extrema importância para os desempenhos das atividades de atendimento ao público e nas atividades administrativas internas, realizadas no Laboratório Municipal e Vigilância Sanitária, Endemias e o Conselho Municipal de Saúde do Município de Primavera de Rondônia - RO.

02.02 – A Instalação onde se encontra a Vigilância Sanitária, Endemias e o Conselho Municipal de Saúde do Município de Primavera de Rondônia, possui equipamentos: computadores, impressoras, ares-condicionados em suas instalações, essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas internas, e ao atendimento ao público a Secretaria Municipal de Saúde.

03 – DO PREÇO E EXECUÇÃO:
03.01 – Ao decorrer com o consumo de energia elétrica referente aos meses de Janeiro a Dezembro de 2018, o consumo do estimativo realizado nos Processos 111/2018, serviu como base para estimar o valor de R$ 4.800,00 com o serviço de energia elétrica para atender a Vigilância Sanitária, Endemias e o Conselho Municipal de Saúde do Município de Primavera de Rondônia, para próximo 12 (doze) meses **(Janeiro a Dezembro)** de 2019.

03.02 – Deverá a CONTRATADA fornecer o Serviço de Concessão de Energia Elétrica de forma ininterrupta. Caso a CONTRATADA tenha a necessidade de interromper o fornecimento por motivos de manutenção na rede elétrica, a mesma deverá informa previamente a CONTRATANTE para que possa tomar providências antecipadas.

04 – DA FISCALIZAÇÃO:
04.01 – Os objetos deste projeto básico serão sujeitas a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, referentes a defeitos, alterações ou quaisquer outras falhas advindas na prestação de Serviço de Concessão de Energia Elétrica.

05 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.01 – As despesas com a execução deste objeto correrão á conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos para o exercício de 2017.

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde.
Vigilância Sanitária, Endemias e o Conselho Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2023 – Manutenção das Atividades – SEMSAU
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.
Sub-elemento: 43 – Serviço de Energia Elétrica.
Ficha: 199

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)

06 – DO PAGAMENTO:
06.01 – O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, após a entrega dos serviços requisitados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND´s (INSS, FGTS, Municipal, etc.) devidamente atualizadas**.**

07- DA RECISÃO:
07.01 – A inadimplência de quaisquer objetivos pela contratada, implicará na sua rescisão ou na suspensão do pagamento relativo aos serviços já executados da contratante, independente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se, ainda às penalidades prevista na Lei 8.666/93.
08 – DO FORO:

08.01 – As partes elegem o Foro da Comarca de Pimenta Bueno, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Projeto.

Primavera de Rondônia – RO, 03 de Janeiro de 2019.

Técnico responsável:

_____
Agente Administrativo

Aprovo em:_____/_____/2019

ELILHA FEITOSA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:FD29E1C5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

PROCESSO N° 005/SEMSAU/2019

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Projeto de Atividade: 2023 – Manutenção das Atividades - SEMSAU
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 43 – Serviço de Energia Elétrica
Ficha: 199
VALOR: 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais)

Objeto: Contratação de empresa para concessão de serviços de energia elétrica para um período de 04 meses.
Contratada: Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais).
Fundamentação: Art. 24 Inciso XXII, da Lei nº 8.666/9.

Primavera de Rondônia, 11 de Janeiro de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TASSO FERNANDO GUEDES
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:70EE4953

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROJETO BÁSICO

01 – DO OBJETO: 01.01 – Em cumprimento ao Artigo 6º, inciso IX e artigo 7º I e II; da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, elaboramos o presente Projeto Básico, para que no procedimento legal, seja efetuada a contratação da **Eletrobrás Distribuição Rondônia – Centrais Elétricas de Rondônia S/A CEROM – CNPJ : 05.914.650/0001-66** para realização de **Serviço de Concessão de Energia Elétrica**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT. Aproximada	Código Único	VALOR
01	Serviço de Concessão de Energia Elétrica	Mensal	04	**UC / 0245446-7**	5.000,00
02	Serviço de Concessão de Energia Elétrica	Mensal	04	**UC / 1107769-7**	1.500,00
03	Serviço de Concessão de Energia Elétrica	Mensal	04	**UC / 0270269-0**	600,00

02 – DA JUSTIFICATIVA:

02.01 – O **Serviço de Concessão de Energia Elétrica** é de extrema importância para os desempenhos das atividades de atendimento ao público e nas atividades administrativas internas, realizadas na Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Primavera de Rondônia, UBS Manoel de Lara e UBSs do Distrito de Querência do Norte UBS Francisco Pereira Silva.

02.02 – A Secretaria Municipal de Saúde, possui as suas instalações no Município de Primavera de Rondônia em anexo a UBS Manoel de Lara, utilizando-se da mesma rede elétrica permitindo que a alimentação elétrica dê continue em suas atividades de rotina, dando prosseguimento aos seus setores.

02.03 – A Unidade Básica de Saúde Manoel de Lara, possui as suas instalações no Município de Primavera de Rondônia em atendimentos de plantão de 24 horas, que necessitam de seus setores operantes para a realização dos atendimentos básicos de Urgência, Primeiros S ocorros, Atendimento de Consultas, Farmácia Básica, Sala de Vacina, Sala de Procedimentos, Sala Odontológicas e Atividades Administrativas Internas. Para as realizações de tais atividades, é de suma importância a utilização da energia elétrica, tendo em vista que, o ar condicionado da Farmácia Básica, as geladeiras da sala de vacinas operam constantemente de forma ininterrupta, garantido a conservação dos medicamentos e insumos os conservado em baixas temperaturas. Aos demais setores desta Unidade, possuem equipamentos elétricos que necessitam de energia como: Autoclave, computadores, impressoras, ar condicionados, cadeira odontológica, ventiladores e toda iluminação necessária e vital para o atendimento durante o período Noturno, garantido o total funcionamento da Unidade Básica de Saúde sem prejuízo a população.

02.04 – A Unidade Básica de Saúde Francisco Pereira Silva, possui as suas instalações no Distrito de Querência do Norte em atendimentos de plantão de 24 horas, que necessitam de seus setores operantes para a realização dos atendimentos básicos a população do Distrito, contando com: geladeira da cozinha, geladeiras de insumos (soros, insulinas, testes rápidos e outros) que necessitam de refrigeração constante, podendo ser perecível na ausência de refrigeração, sala de procedimentos e todos os demais setores e toda iluminação necessária e vital para o atendimento durante o período Noturno, garantido o total funcionamento da Unidade Básica de Saúde sem prejuízo aos seus usuários e funcionários.
02.05 - O prédio onde funcionava a unidade básica de saúde do distrito de querência do norte, encontra-se fechada ate o momento, pagando apenas a taxa mínima.

03 – DO PREÇO E EXECUÇÃO:
03.01 – Ao decorrer com o consumo de energia elétrica referente aos meses de Janeiro a abril de 2019, o consumo do estimativo realizado nos Processos 1056-1/2018 serviu como base para estimar o valor de R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais) com o serviço de energia elétrica para atender a Secretaria Municipal de Saúde e suas demais unidades por aproximadamente 04 (quatro) meses.
03.02 – Deverá a CONTRATADA fornecer o Serviço de Concessão de Energia Elétrica de forma ininterrupta. Caso a CONTRATADA tenha a necessidade de interromper o fornecimento por motivos de manutenção na rede elétrica, a mesma deverá informa previamente a CONTRATANTE para que possa tomar providências antecipadas em cuidados com os materiais de insumos (vacinas) possam ser mantidas em outros recipientes com baixas temperaturas, até que o motor gerador estacionário possa ser ativado.

04 – DA FISCALIZAÇÃO:
04.01 – Os objetos deste projeto básico serão sujeitas a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, referentes a defeitos, alterações ou quaisquer outras falhas advindas na prestação de Serviço de Concessão de Energia Elétrica.

05 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.01 – As despesas com a execução deste objeto correrão á conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos para o exercício de 2019.

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 2023 – Manutenção das Atividades – SEMSAU.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.
Sub-elemento: 43 – Serviço de Energia Elétrica.
Ficha: 199

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$** 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais).

06 – DO PAGAMENTO:

06.01 – O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, após a entrega dos serviços requisitados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND´s (INSS, FGTS, Municipal, etc.) devidamente atualizadas**.**

07- DA RECISÃO:

07.01 – A inadimplência de quaisquer objetivos pela contratada, implicará na sua rescisão ou na suspensão do pagamento relativo aos serviços já executados da contratante, independente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se, ainda às penalidades prevista na Lei 8.666/93.

08 – DO FORO:

08.01 – As partes elegem o Foro da Comarca de Pimenta Bueno, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Projeto.

Primavera de Rondônia – RO, 03 de janeiro de 2019.

Técnico responsável:

_____
Agente Administrativo

Aprovo em:_____/_____/2019

ELILHA FEITOSA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:1BBEA670

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

PROCESSO N° 006/SEMSAU/2019

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Projeto de Atividade: 2033 – Manutenção das Atividades - MAC
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 43 – Serviço de Energia Elétrica
Ficha: 223
VALOR: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Objeto: Contratação de empresa para concessão de serviços de energia elétrica para um período de 12 meses.
Contratada: Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Fundamentação: Art. 24 Inciso XXII, da Lei nº 8.666/9.

Primavera de Rondônia, 11 de Janeiro de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TASSO FERNANDO GUEDES
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:7C15865D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROJETO BÁSICO

01 – DO OBJETO: 01.01 – Em cumprimento ao Artigo 6º, inciso IX e artigo 7º I e II; da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, elaboramos o presente Projeto Básico, para que no procedimento legal, seja efetuada a contratação da **Eletrobrás Distribuição Rondônia – Centrais Elétricas de Rondônia S/A CEROM – CNPJ: 05.914.650/0001-66** para realização de **serviço de concessão de energia elétrica**.

Laboratório municipal / Vigilância Sanitária e Endemias					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UND**	**QUANT**	**Código Único**	**Valor mensal**
01	Serv. de Concessão de Energia Elétrica - **Laboratório**	Mensal	12	**UC / 1107646-1**	300,00

02 – DA JUSTIFICATIVA:

02.01 – O **Serviço de Concessão de Energia Elétrica** é de extrema importância para os desempenhos das atividades de atendimento ao público e nas atividades administrativas internas, realizadas no Laboratório Municipal do Município de Primavera de Rondônia - RO.

02.02 – O Laboratório Municipal de Primavera de Rondônia, possui em suas instalações equipamentos: centrifuga, estufa, microscópio, impressora, computador e ares-condicionados, que atende as atividades administrativas internas e no atendimento aos pacientes, nos horários das 07 às 13 de Segunda a Sexta-Feira. Para a continuação do atendimento, é de extrema necessidade do fornecimento de energia elétrica para a continuação das demandas de atendimento e realização de exames laboratoriais.

03 – DO PREÇO E EXECUÇÃO:

03.01 – Ao decorrer com o consumo de energia elétrica referente aos meses de Janeiro a Dezembro de 2019, o consumo do estimativo realizado no Processo 2018, serviu como base para estimar o valor de R$ 3.600,00 com o serviço de energia elétrica para atender o Laboratório Municipal do Município de Primavera de Rondônia, ambos nos próximo 12 (doze) meses **(Janeiro a Dezembro)** de 2019.

03.02 – Deverá a CONTRATADA fornecer o Serviço de Concessão de Energia Elétrica de forma ininterrupta. Caso a CONTRATADA tenha a necessidade de interromper o fornecimento por motivos de manutenção na rede elétrica, a mesma deverá informa previamente a CONTRATANTE para que possa tomar providências antecipadas em cuidados com os materiais de insumos (Kits e Reagentes) possam ser mantidas em outros recipientes com baixas temperaturas até que o restabelecimento da energia.

04 – DA FISCALIZAÇÃO:

04.01 – Os objetos deste projeto básico serão sujeitas a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, referentes a defeitos, alterações ou quaisquer outras falhas advindas na prestação de Serviço de Concessão de Energia Elétrica.

05 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01 – As despesas com a execução deste objeto correrão á conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos para o exercício de 2017.

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde.
Laboratório Municipal
Projeto Atividade: 2033 – Manutenção das Atividades – MAC.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.
Sub-elemento: 43 – Serviço de Energia Elétrica.
Ficha: 223

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 3.600,00 (três mil Seiscentos reais)

06 – DO PAGAMENTO:

06.01 – O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, após a entrega dos serviços requisitados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND´s (INSS, FGTS, Municipal, etc.) devidamente atualizadas**.**

07- DA RECISÃO:
07.01 – A inadimplência de quaisquer objetivos pela contratada, implicará na sua rescisão ou na suspensão do pagamento relativo aos serviços já executados da contratante, independente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se, ainda às penalidades prevista na Lei 8.666/93.
08 – DO FORO:
08.01 – As partes elegem o Foro da Comarca de Pimenta Bueno, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Projeto.

Primavera de Rondônia – RO, 03 de Janeiro de 2019.

Técnico responsável:

_____
Agente Administrativo

Aprovo em:_____/_____/2019

ELILHA FEITOSA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:724008FB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

PROCESSO N° 026/SEMEC/2019

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

Projeto de Atividade: 2012 – Manutenção das Atividades - SEMEC
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 43 – Serviço de Energia Elétrica
Ficha: 073
VALOR: 42.961,00 (quarenta e dois mil novecentos e sessenta e um reais).

Objeto: Contratação de empresa para concessão de serviços de energia elétrica para um período de 06 meses.

Contratada: Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$ **42.961,00** (quarenta e dois mil novecentos e sessenta e um reais).
Fundamentação: Art. 24 Inciso XXII, da Lei nº 8.666/9.

Primavera de Rondônia, 11 de Janeiro de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TASSO FERNANDO GUEDES
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:1A44A4CC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROJETO BÁSICO

01 – DO OBJETO: 01.01 – Em cumprimento ao Artigo 6º, inciso IX e artigo 7º I e II; da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, elaboramos o presente Projeto Básico, para que no procedimento legal, seja efetuada a contratação da **Eletrobras Distribuição Rondônia – Centrais Elétricas de Rondônia S/A Cerom – CNPJ : 05.914.650/0001-66** para realização de **serviço de concessão de energia elétrica**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	Código Único	VALOR ANUAL
01	Serviço de Concessão de Energia Elétrica	Mensal	06	**UC / 1166764-8**	11.436,00
02	Serviço de Concessão de Energia Elétrica	Mensal	06	**UC / 0245450-5**	19.800,00
03	Serviço de Concessão de Energia Elétrica	Mensal	06	**UC / 1095237-3**	3.360,00
04	Serviço de Concessão de Energia Elétrica	Mensal	06	**UC / 1188938-1**	4.020,00
05	Serviço de Concessão de Energia Elétrica	Mensal	06	**UC / 1047226-6**	450,00
06	Serviço de Concessão de Energia Elétrica	Mensal	06	**UC / 0483508-5**	3.450,00
07	Serviço de Concessão de Energia Elétrica	Mensal	06	**UC / 1117111-1**	445,00

02 – DA JUSTIFICATIVA:
02.01 – O **Serviço de Concessão de Energia Elétrica** é de extrema importância para os desempenhos das atividades de atendimento aos alunos e nas atividades administrativas internas, realizadas na Secretaria de Educação, Escolas Municipais, Creche Municipal, Biblioteca e Quadra de Esportes.

02.02 – A Secretaria de Educação, possui as suas instalações no Município de Primavera de Rondônia em atendimento das 07:00 as 13:00, de segunda á sexta. No qual os setores desta Unidade, possuem equipamentos elétricos que necessitam de energia como: Computadores, impressoras, ar condicionados, parte elétrica da cozinha e toda iluminação necessária e vital para o atendimento.

02.03 – Escolas Municipais e Creche Municipal, sendo uma Escola e Creche no município de Primavera de Rondônia e uma Escola no Distrito de Querência do Norte, em atendimento de segunda a sexta, das 07:00 as 18:00 possui equipamentos elétricos que necessitam de energia para manter as atividades dos alunos em sala, como: computação, sala de vídeo, funcionamento dos utensílios da cozinha para a preparação da merenda, ar condicionado e parte de iluminação.

02.04 – Biblioteca Municipal, possui sua instalação no município de Primavera de Rondônia em atendimento das 07:00 as 17:00 de segunda a sexta, necessita de energia para manter a iluminação do prédio, computadores, ar condicionado e retroprojetor.

02.05 – Quadra de Esportes, possui suas instalações no município de Primavera de Rondônia e no Distrito de Querência do Norte, no período noturno, necessita de energia para manter a iluminação em dias de jogos.

03 – DO PREÇO E EXECUÇÃO:
03.01 – Devera este serviço ser executado por um preço avaliado (previsto) R$42.961,00 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais), o pagamento será efetuado após a emissão da fatura da conta, que deverá ser enviada pela empresa.

03.02 – Deverá a CONTRATADA fornecer o Serviço de Concessão de Energia Elétrica de forma ininterrupta, desde que o CONTRATANTE não 02 (duas) ou mais contas devedoras. Caso a CONTRATADA tenha a necessidade de interromper o fornecimento por motivos de manutenção na rede elétrica, a mesma deverá informa previamente a CONTRATANTE para que possa tomar providências antecipadas em cuidados com os materiais de insumos (vacinas) possam ser mantidas em outros recipientes com baixas temperaturas, até que o motor gerador estacionário possa ser ativado.

04 – DA FISCALIZAÇÃO:
04.01 – Os objetos deste projeto básico serão sujeitas a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, referentes a defeitos, alterações ou quaisquer outras falhas advindas na prestação de Serviço de Concessão de Energia Elétrica.

05 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.01 – As despesas com a execução deste objeto correrão á conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos para o exercício de 2018.

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Fundo Municipal de Educação.

PROJETO ATIVIDADE: 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMEC
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas
SUB-ELEMENTO: 43 – Serviços de Energia Elétrica
FICHA: 73
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$42.961,00 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais)**.**

06 – DO PAGAMENTO:
06.01 – O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, após a entrega dos serviços requisitados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND´s (INSS, FGTS, Municipal, etc.) devidamente atualizadas**.**

07- DA RECISÃO:
07.01 – A inadimplência de quaisquer objetivos pela contratada, implicará na sua rescisão ou na suspensão do pagamento relativo aos serviços já executados da contratante, independente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se, ainda às penalidades prevista na Lei 8.666/93.

08 - DO FORO:
08.01 – As partes elegem o Foro da Comarca de Pimenta Bueno, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Projeto.

Primavera de Rondônia – RO, 08 de janeiro de 2019.

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Agente Administrativo

MARLENE KRUGER HOLANDA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:AFFAE558

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

PROCESSO N° 029/SEMAS/2019

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto de Atividade: 2050 – Manutenção das Atividades – CAPELA MORTUARIA
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 43 – Serviço de Energia Elétrica
Ficha: 163
VALOR: 800,00 (oitocentos reais).

Objeto: Contratação de empresa para concessão de serviços de energia elétrica para um período de 12 meses.

Contratada: Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$ **800,00** (oitocentos reais).
Fundamentação: Art. 24 Inciso XXII, da Lei nº 8.666/9.

Primavera de Rondônia, 11 de Janeiro de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TASSO FERNANDO GUEDES
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:DC6128A9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

PROCESSO N° 033/SEMAS/2019

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto de Atividade: 2043 – Manutenção das Atividades – SCFV
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 43 – Serviço de Energia Elétrica
Ficha: 185
VALOR: 4.000,00 (quatro mil reais).

Objeto: Contratação de empresa para concessão de serviços de energia elétrica para um período de 12 meses.

Contratada: Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$ **4.000,00** (quatro mil reais).
Fundamentação: Art. 24 Inciso XXII, da Lei nº 8.666/9.

Primavera de Rondônia, 11 de Janeiro de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TASSO FERNANDO GUEDES
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:2A1C5A8E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

PROCESSO N° 034/SEMAS/2019

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto de Atividade: 2049 – Manutenção das Atividades – CONSELHO TUTELAR
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 43 – Serviço de Energia Elétrica
Ficha: 161
VALOR: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Objeto: Contratação de empresa para concessão de serviços de energia elétrica para um período de 12 meses.

Contratada: Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$ **2.200,00** (dois mil e duzentos reais).
Fundamentação: Art. 24 Inciso XXII, da Lei nº 8.666/9.

Primavera de Rondônia, 11 de Janeiro de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TASSO FERNANDO GUEDES
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:49956DB8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

PROCESSO N° 045/SEMAP/2019

Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

Projeto de Atividade: 2051 – Manutenção das Atividades – DESENV. AMBIENTAL
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 43 – Serviço de Energia Elétrica
Ficha: 123
VALOR: 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Objeto: Contratação de empresa para concessão de serviços de energia elétrica para um período de 12 meses.

Contratada: Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$ **3.300,00** (três mil e trezentos reais).
Fundamentação: Art. 24 Inciso XXII, da Lei nº 8.666/9.

Primavera de Rondônia, 11 de Janeiro de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TASSO FERNANDO GUEDES
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:4CC65E7E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

PROCESSO N° 004/SEMSAU/2019

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Projeto de Atividade: 2023 – Manutenção das Atividades - SEMSAU
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 44 – Serviço de Agua e Esgoto
Ficha: 199
VALOR: 2.232,00 (dois mil duzentos e trinta e dois reais)

Objeto: Contratação de empresa para concessão de serviços de Agua e Esgoto para um período de 12 meses.
Contratada: Serviços Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
CNPJ Nº: 02.984.038/0001-71
Valor total: R$ 2.232,00 (dois mil duzentos e trinta e dois reais)
Fundamentação: Art. 24 Inciso XXII, da Lei nº 8.666/9.

Primavera de Rondônia, 11 de Janeiro de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TASSO FERNANDO GUEDES
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:F8ECB445

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROJETO BÁSICO

01 – DO OBJETO: 01.01 - Em cumprimento ao Artigo 6º, inciso IX e artigo 7º I e II; da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, elaboramos o presente Projeto Básico, para que no procedimento legal, seja efetuada a contratação da **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto,** para a realização do serviço de abastecimento de água da Secretaria Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia, das Unidades Básicas de Saúde do Município e do Distrito de Querência do Norte, do Laboratório Municipal no Município de Primavera de Rondônia/RO.

ITEM	MATRICULAS	UNIDADE CONSUMIDORA	SERV.	QUANTI.
01	0000103.0	Laboratório Municipal	Serv.	12
02	0000314.7	UBS Manoel de Lara e da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Primavera de Rondônia.	Serv.	12
03	0000641.2	UBS Francisco Pereira da Silva no Distrito de Querência do Norte.	Serv.	12
Total de Serviços				36

02 – DA JUSTIFICATIVA: 02.01 – O objeto deste Projeto no qual se refere à realização essencial do Serviço Autônomo de Água realizada pela SAAE no Município de Primavera de Rondônia, que atenderá a Secretaria Municipal de Saúde e seus setores ao decorrer do ano de 2019.

02.02 – O **Laboratório Municipal** de Primavera de Rondônia, para as realizações de suas atividades rotineiras, necessitará do fornecimento de água tratada e potável para a lavagem de seus utensílios a serem autoclavados, o continuo fornecimento para a produção de água destilada para a elaboração de exames, limpeza das salas: de exames, recepção, banheiro e seus mobiliários, garantido um melhor padrão de higiene a seus funcionários e pacientes atendidos no Laboratório Municipal.

02.03 – Na Unidade Básica de Saúde - **UBS Manoel de Lara** do Município de Primavera de Rondônia juntamente coma Secretaria Municipal de Saúde, por compartilhar o mesmo prédio mas em setores diferentes, necessitaram do fornecimento contínuo de água tratada e potável para limpeza e higienização dos setores de observação, de triagem, consultórios (odontológicos e clínicos), esterilização, recepção, lavanderia (roupa de cama), cozinha e limpeza de todos os setores administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia.

02.04 – Na Unidade Básica de Saúde - **UBS Francisco Pereira da Silva** no Distrito de Querência do Norte, necessitaram do fornecimento contínuo de água tratada e potável para limpeza e higienização dos setores de observação, de triagem, consultórios (clínicos), recepção, lavanderia (roupa de cama), cozinha e limpeza de todos os setores administrativos da Unidade.

03 – DO PREÇO E EXECUÇÃO:

03.01 – Deverá este serviço ser executado pela **SAAE** - Serviço Autônomo de Água e Esgoto no valor estimado do serviço de R$ 2.232,00 (Dois mil duzentos e trinta e dois reais) ao longo do ano de 2019. O Valor estimado atenderá as três unidades descritas na tabela supramencionada, em comparação ao ritmo do ano de 2018 com o

valor da taxa de consumo mensal por unidade de R$ 54, 96 (Cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos). Contudo, caso ocorra reajuste nesse valor ao decorrer do ano de 2019, acrescenta-se uma Reserva Técnica de R$ 7,04 (Sete Reais e quatro centavos) complementando o valor estimado individual por unidade de R$ 62,00 (Sessenta e dois reais), levando a consumir pelas três unidades o valor de R$ 186,00 (Cento e oitenta reais) ao mês, totalizando o valor de R$ 2.232,00 (Dois mil duzentos e trinta e dois reais)ao ano, conforme o valor descrito anteriormente.

03.02 – O Serviço de fornecimento de água tratada deverá ser executado de forma contínua do abastecimento das UBSs, Laboratório e a Secretaria. Sendo observado que, devido a **Portaria do Ministério da Saúde de N° 2.914 de 12 de Dezembro de 2011** que Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da águia para o consumo humano e seu padrão de portabilidade, procedimentos realizados mensalmente pela vigilância sanitária, necessitando que as bombas permaneçam ativas para a realização da coleta conforme as necessidades desta Secretaria.

04 – DA FISCALIZAÇÃO:

04.01 - Os objetos deste projeto básico serão sujeitas a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, referentes a defeitos, alterações ou quaisquer outras falhas advindas após a revisão.

05 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01 - As despesas com a execução deste objeto correrão á conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos para o exercício de 2018.

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2023 – Manutenção das Atividades - SEMSAU.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outro Serviço de Terceiro de Pessoa Jurídica.
Sub-elemento: 44 - Serviços de Água e Esgoto.
Ficha: 199

VALOR ESTIMADO: R$ 2.232,00 (Dois mil duzentos e trinta e dois reais).

06 – DO PAGAMENTO:

06.01 - O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, após a entrega dos serviços requisitados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND´s (INSS, FGTS, Municipal, etc.) devidamente atualizadas**.**

07- DA RECISÃO:

07.01 - A inadimplência de quaisquer objetivos pela contratada, implicará na sua rescisão ou na suspensão do pagamento relativo aos serviços já executados da contratante, independente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se, ainda às penalidades prevista na Lei 8.666/93.

08 - DO FORO:

08.01 - As partes elegem o Foro da Comarca de Pimenta Bueno, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Projeto.

Primavera de Rondônia – RO, 03 de Janeiro de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:347D34E7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

PROCESSO N° 023/SEMAS/2019

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto de Atividade: 2049 – Manutenção das Atividades – CONSELHO TUTELAR
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 44 – Serviço de Água e Esgoto
Ficha: 161
VALOR: 720,00 (setecentos e vinte reais).

Objeto: Contratação de empresa para concessão de serviços de Agua e Esgoto para um período de 12 meses.
Contratada: Serviços Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
CNPJ Nº: 02.984.038/0001-71
Valor total: R$ **720,00** (setecentos e vinte reais)
Fundamentação: Art. 24 Inciso XXII, da Lei nº 8.666/9.

Primavera de Rondônia, 11 de Janeiro de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TASSO FERNANDO GUEDES
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:F4D7191E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

PROCESSO N° 022/SEMAS/2019

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto de Atividade: 2074 – Manutenção das Atividades – SEMAS
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 44 – Serviço de Água e Esgoto
Ficha: 168
VALOR: 720,00 (setecentos e vinte reais).

Objeto: Contratação de empresa para concessão de serviços de Agua e Esgoto para um período de 12 meses.
Contratada: Serviços Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
CNPJ Nº: 02.984.038/0001-71
Valor total: R$ **720,00** (setecentos e vinte reais)
Fundamentação: Art. 24 Inciso XXII, da Lei nº 8.666/9.

Primavera de Rondônia, 11 de Janeiro de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TASSO FERNANDO GUEDES
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:BFE9700C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

PROCESSO N° 021/SEMAS/2019

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto de Atividade: 2043 – Manutenção das Atividades – SCFV
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 44 – Serviço de Água e Esgoto
Ficha: 185
VALOR: 720,00 (setecentos e vinte reais).

Objeto: Contratação de empresa para concessão de serviços de Agua e Esgoto para um período de 12 meses.
Contratada: Serviços Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
CNPJ Nº: 02.984.038/0001-71
Valor total: R$ **720,00** (setecentos e vinte reais)
Fundamentação: Art. 24 Inciso XXII, da Lei nº 8.666/9.

Primavera de Rondônia, 11 de Janeiro de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TASSO FERNANDO GUEDES
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:BFACA51B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

PROCESSO N° 043/SEMAP/2019

Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

Projeto de Atividade: 2011 – Manutenção das Atividades – SEMAP
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 44 – Serviço de Água e Esgoto
Ficha: 109
VALOR: 700,00 (setecentos reais).

Objeto: Contratação de empresa para concessão de serviços de Agua e Esgoto para um período de 12 meses.
Contratada: Serviços Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
CNPJ Nº: 02.984.038/0001-71
Valor total: R$ **700,00** (setecentos reais)
Fundamentação: Art. 24 Inciso XXII, da Lei nº 8.666/9.

Primavera de Rondônia, 11 de Janeiro de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TASSO FERNANDO GUEDES
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:1710CB2B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

PROCESSO N° 027/SEMEC/2019

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

Projeto de Atividade: 2012 – Manutenção das Atividades - SEMEC
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
Sub-Elemento de despesa: 43 – Serviço de Energia Elétrica
Ficha: 073
VALOR: 1.978,56 (um mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Objeto: Contratação de empresa para concessão de serviços de Agua e Esgoto para um período de 06 meses.

Contratada: Serviços Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
CNPJ Nº: 02.984.038/0001-71
Valor total: R$ **1.978,56** (um mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
Fundamentação: Art. 24 Inciso XXII, da Lei nº 8.666/9.

Primavera de Rondônia, 11 de Janeiro de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TASSO FERNANDO GUEDES
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:DE201E8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **Cesar Siqueira de Lara**, Portador do CPF 577.525.322-15 para o cargo em comissão de **Divisão Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**, a ser lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo I da Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, retroagindo a data de 02 de Janeiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:648358D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **ANACLETON ALBA BATISTA DOS SANTOS**, portador do CPF: 730.100.062-68, do cargo de **Divisão de CPD**, lotado na Secretaria Municipal de SAUDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:0BF97A25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **VANDER BARBOSA MEIRELES**, Portador do **CPF: 724.471.252-91**, do cargo de Chefia de Gabinete.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, a partir desta data, ficando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:493ABACB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **ELILHA FEITOSA BRAGA,** portadora do CPF: 745.425.322-91, para cargo em comissão – **Secretária Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, a partir desta data, ficando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:4FAA1866

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, o servidor **ANACLETON ALBA BATISTA DOS SANTOS**, portador do CPF: 730.100.062-68, para ocupar o cargo em comissão de **Chefia de Gabinete**, vinculado ao **Gabinete do Prefeito**, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo I da Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:02684DC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **VANDER BARBOSA MEIRELES**, Portador do **CPF: 724.471.252-91**, para ocupador cargo em comissão de **Secretário Municipal de Saúde**, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo I da Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:21D3662B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **ELILHA FEITOSA BRAGA,** portadora do CPF: 745.425.322-91, para ocupar o cargo em comissão – **Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPLP**, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo I da Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D0393783

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

CONCURSO PÚBLICO N° 04/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

CONFORME SENTENÇA JUDICIAL – ACP 7003100-32.2017.8.22.0009

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Empresa INSTITUTO EXATUS conforme contrato 003/2014, **convoca os candidatos aprovados,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso, **para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** desta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, munidos dos seguintes documentos:

Carteira de trabalho e previdência social (CTPS), comprovante de residência, duas fotos 3x4 recentes; carteira de registro profissional no conselho competente, (exclusivamente para os cargos de nível superior e técnico); Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei, Declaração de bens e valores, Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação dos filhos de até 6 (seis) anos e comprovante de freqüência escolar a partir de 7 anos a cada semestre, Atestado de saúde e tipagem sanguínea; Atestado de Saúde física e mental, fotocópia da carteira de identidade, cadastro de pessoa física, título de eleitor e Comprovante de votação da última eleição, cartão de inscrição no PIS ou PASEP (caso houver), Documento militar comprovando que está em dia com as obrigações militares, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. Certificado e Diploma de escolaridade e CND do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e CND Municipal de Primavera de Rondônia. Exames médicos a seguir relacionados com o fim de ser encaminhada à Junta Médica para avaliação física e mental, portando os originais dos documentos de identificação (Carteira de Identidade, CPF e Carteira de trabalho).

*Xerox Autenticadas e Declarações Com Firma reconhecidas.

O não comparecimento no prazo estipulado e a não comprovação dos requisitos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, implicará na exclusão do candidato do certame e na invalidação da nomeação.

Primavera de Rondônia/RO, 11 de Janeiro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO N° 04/2014
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019
CONFORME SENTENÇA JUDICIAL – ACP 7003100-32.2017.8.22.0009
Anexo I

Cargo: AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR– 40 HORAS

Classificação	Nome	Data do Nascimento
1ª	MARLENE CASTURINA DE FRANCA	12/12/1985
2ª	PRISCILA MOREIRA PEREIRA	27/02/1987
3ª	FABIANA AZEREDO NASCIMENTO	02/07/1988
4ª	ISMAEL ELIAS CORREIA	31/05/1985
5ª	LEANDRO SOARES DE OLIVEIRA	19/10/1986
6ª	CELIO JOSE GRANDE	04/03/1980
7ª	GREICE KELE GALVÃO FERREIRA	16/02/1988
8ª	WELINGTON ROQUE DA SILVA	06/02/1991
9ª	PATRICIA CARLA FEITOZA BARROS	14/12/1994
10ª	ANDRÉ SEGURO DE MOURA	24/02/1989

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:778A6D49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1680/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município e com fulcro e Artigo 51 da Lei n° 8.666/93, e;

CONSIDERANDO o cogente preceito de independência dos poderes, institucional e administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, em conjunto com os demais setores deste Poder, a dinâmica anual de contratações demandadas para manutenção e funcionamento deste Poder;

CONSIDERANDO atribuir responsabilidade de processar de processar a fase externa das licitações, submetendo os respectivos julgamentos à homologação e adjudicação do titular deste Poder;

CONSIDERANDO o imperativo de aprovar, após verificar de preços de mercado, as dispensas de licitação demandadas pelo Poder, quando enquadradas nos incisos I e II do Artigo 24 da Lei n° 8666/93;

CONSIDERANDO a precisão de disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna, a ser efetuada por este Poder;

CONSIDERANDO instrumentar compra quando esta alinhar os dispostos nos incisos I e II do Artigo 24 da Lei n° 8.666/93, assim como exercer as opções facultadas pelo Artigo 23,§ 4° do mencionado diploma legal;

"Art. 2° São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário" da Constituição Federal.
"Art. 24. É dispensável a licitação":

*"I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviços ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente" (**Redação dada pela Lei n° 9.648, de 1998)***
*"II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez": **(Redação dada pela Lei n° 9.648, de 1998)***

CONSIDERANDO definir, com base na estratégia de contratações deste Poder, entre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, pregão eletrônico ou pregão convencional, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e contratos e tecnicamente viáveis;

CONSIDERANDO organizar instrumentos como o Cadastro Padronizado de Objetos, Tabela de Acompanhamento de Preços de Mercado e outros, para facilitar os procedimentos das contratações deste Poder e atingir a eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações deste Poder, sejam elas precedidas ou não de licitação;

CONSIDERANDO diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação, inclusive através do sítio do Município quando estiver hospedada na rede mundial de computadores; e,

CONSIDERANDO comunicar ao representante deste Poder, ao órgão de Controle - Interno e à Assessoria Jurídica todos os indícios de possíveis ilícitos criminais que chegarem ao seu conhecimento, constituindo grave infração funcional a omissão ou o retardo nesta providência.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica designado para compor a Comissão Permanente de Compras e Licitações os servidores: **ELILHA FEITOSA BRAGA, BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO, TASSO FERNANDO GUEDES;** presidida pela primeira, secretariado (a) pelo segundo, substituído às duas anteriores em seus impedimentos e afastamento pelo terceiro e como membro o último, que poderá substituir o terceiro quando ausente.

"Art. 23 As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação":
"§ 4° Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência".

Parágrafo único. Além do acompanhamento de participação integral nos procedimentos legais nos Processos Administrativos do Poder Executivo. Fica delegada a Competência da Comissão nomeada por este Decreto em expedir, acompanhar, assinar, participar integralmente nos procedimentos nos processos administrativos, se invocado necessários do Poder Legislativo mediante ato celebrado entre os poderes.

Art. 2° Compete à comissão designada:

Publicar os avisos de convites e editais de licitação em todas as modalidades;

elaborar as minutas dos convites e editais de licitação, em todas as modalidades previstas na legislação;

submeter à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal as minutas de instrumentos convocatórios de licitação e as minutas de contratos;

convidar os inscritos no Cadastro de Fornecedores, nas famílias pertinentes ao objeto do certame, para participar das licitações promovidas ou outros para assegurar a busca proposta mais vantajosa;

receber as impugnações contra os instrumentos convocatórios de licitação de decidir sobre a procedência das mesmas;

receber e responder os pedidos de esclarecimento dos instrumentos convocatórios de licitação;

credenciar representantes dos interessados em participar da licitação;

receber e examinar a documentação exigida para a habilitação dos interessados em participar da licitação e julgá-los habilitados ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

receber e examinar as propostas dos interessados em participar da licitação e julgá-las aceitáveis ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

realizar as diligências que entender necessárias ao esclarecimento de suas dúvidas quanto a:

cadastramento de fornecedores;
aceitabilidade de propostas;
habilitação de licitantes.

Receber os recursos interpostos contra suas decisões, reconsiderando-as, quando couber, ou fazendo-os subir, devidamente informados, a representante deste Poder;

dar ciência aos interessados de todas as decisões tomadas nos respectivos procedimentos;

fazer publicar, os resultados dos julgamentos quanto à aceitabilidade e classificação das propostas e quanto à habilitação de licitantes;

encaminhar ao representante deste Poder os autos de licitação, para adjudicação do objeto, quando for o caso, e para homologação do certame;

propor ao representante deste Poder a revogação ou a anulação do procedimento licitatório.

Parágrafo único. Sempre que necessário ao adequado desempenha de suas atribuições, a comissão designado poderá solicitar a colaboração e assistência técnica da Assessoria Jurídica.

Art. 3° A Comissão designa alimentará o Cadastro de Fornecedores com os dados obtidos por ocasião do exame dos documentos de habilitação apresentados pelos participantes dos diversos certames, independentemente de pedido de inscrição.

Art. 4° Os inscritos no Cadastro de Fornecedores, serão convidados a apresentar orçamento sempre que este Poder pesquisar o mercado para verificação da repercussão orçamentária da contratação ou do fornecimento de que tenha necessidade.

Art. 5° Este Decreto produz seus efeitos a partir do dia da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto n° 1655/GP/2018.

Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias de Janeiro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:30687BEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1681/GP/2019

Altera os membros da Equipe de Apoio e Pregoeiro, do Município de Primavera de Rondônia – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

DECRETA:

Art. 1°- Ficam estabelecidos os nomes dos membros que compõe a Equipe de Apoio e Pregoeiro, sendo os seguintes representantes:

§ Único - Além do acompanhamento de participação integral nos procedimentos legais nos Processos Administrativos do Poder Executivo. Fica delegada a Competência da Comissão nomeada por este Decreto em expedir, acompanhar, assinar, participar integralmente nos procedimentos nos processos administrativos, se invocado necessários do Poder Legislativo mediante ato celebrado entre os poderes.

ELILHA FEITOSA BRAGA – Pregoeira
BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO – Membro
TASSO FERNANDO GUEDES – Membro

Art. 2°- Este Decreto produz seus efeitos a partir do dia de sua publicação, revogando as disposições em contrario, especialmente o Decreto 1656/GP/2018.

Primavera de Rondônia-RO, em 11 de Janeiro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:ADA8A47D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 038-1/SEMSAU/2019.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 02 (duas) diárias com pernoite, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 01 (uma) passagem no valor de 142,81 (cento e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos), em favor do servidor mencionados abaixo, que transportou paciente até a cidade de Porto Velho/RO, no período de 07/01/2019.

Advanil Marcio de Melo, CPF: 557.230.479-49.
02 (duas) diária com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
01 (uma) passagens no valor de R$ 142,81 (cento e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos).
Valor Total de R$ 442,81 (quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos)

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:1AB151DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 020-1/SEMSAU/2019 e o Memo. 009/SEMSAU/2019.**

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), em favor dos (a) servidor (a) mencionado abaixo, que transportou paciente ate a cidade de Vilhena - RO conforme o Memorando 009/SEMSAU/2019, outrossim, informo que o deslocamento deu-se no dia 26 de Janeiro de 2019.

- 01 (uma) diária sem pernoite indenizatória no valor Global de R$ 100,00 (cem reais) em favor **Jose Roberto Gonchorowiski** com o CPF: 272.701.491-00

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:8A053F7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 024-1/SEMSAU/2019 e o Memo. 014/SEMSAU/2019.**

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), em favor dos (a) servidor (a) mencionado abaixo, que transportou paciente ate a cidade de Vilhena - RO conforme o Memorando 014/SEMSAU/2019, outrossim, informo que o deslocamento deu-se no dia 07 de Janeiro de 2019.

- 01 (uma) diária sem pernoite indenizatória no valor Global de R$ 100,00 (cem reais) em favor **Wherbet Coutinho Silva** com o CPF: 650.982.772-72

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e

Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:DF6A7C6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1410, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

DECRETO Nº 1410, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

"DETERMINA com Base na Lei Municipal nº. 505/2010 do município de Rio Crespo/RO, a atualização no mês de janeiro de cada exercício reajuste pela IGP-M, da UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO, aplicando com base no código tributário, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO,usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1°- Determina que fica fixado o valor de R$ 71,73 (setenta e um reais e setenta e três centavos) o Valor Fiscal do Município que trata o Código Tributário Municipal referente ao exercício de 2019, seguindo-se assim da determinação da Legislação Municipal Lei nº 505/2010 de 13/12/2010.

Art. 2º -Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo, 08 de janeiro de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:1766534E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1411 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

DECRETO Nº 1411 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

"DETERMINA o desconto das taxas decorrente do efetivo exercício de poder de polícia administrativa do município de Rio Crespo, refere ao Exercício de 2019, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIODE RIO CRESPO/RO,usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos**IV,**da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1°- Determina que o desconto das taxas decorrentes do efetivo exercício do poder de polícia Administrativa, que trata da licença para localização e funcionamento do comercio, referente ao exercício de 2019 seguira os critérios:

I -Será aplicado nos casos de empresas que não apresentarem débitos em aberto ao município;

II -Será valido apenas para pagamento das licenças referente ao exercício de 2019;

III -conforme o art. 162 da Lei nº 508 de novembro de 2010.

Parágrafo único–A taxa de licencia para funcionamento e/ou renovação e devida de acordo com os m² da área ocupada, podendo ter um desconto de até 50% no ato da renovação de alvará a serem regulamentadas por decretos.

Art. 2º-descontos deverão ser solicitados pelos contribuintes no departamento responsável até o dia 31 de março de 2019.

Art.3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 08 de janeiro de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:A47F8D54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1412, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

DECRETO Nº 1412, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

"DETERMINA o valor a ser cobrado pela emissão do alvará da vigilância sanitária do Município de Rio Crespo, e da outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE RIO CRESPO/RO,usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos**IV,**da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1°-Determina o valor a ser cobrado pela emissão do alvará de vigilância sanitária do município.

Art. 2°-O valor de que trata o artigo anterior será de uma unidade Fiscal do Município R$ R$ 71,73 (setenta e um reais e setenta e três centavos)

Art.3°-O valor do lançamento de que trata o artigo anterior deverá ser acrescida a taxa de expediente.

Art.4°- Qualquer alteração que se fizer necessária em relação ao cadastro, o contribuinte deverá solicitar junto ao departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, via requerimento.

Art.5°- O departamento de Receita e Tributação, no caso de uma segunda via, ou de emissão de outro alvará quando um anterior for suspenso, cobrará novamente a taxa para expedição do mesmo.

Art.6°- O alvará deverá ser requerido pela secretaria de saúde mediante laudo do fiscal sanitário, atestando as condições sanitárias necessárias ao funcionamento, e fornecendo os documentos solicitados pela secretaria.

Art.7°- Este decreto entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 08 de janeiro de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:D5E907C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2019.

A Comissão Permanente de processo Administrativo Disciplinar - CPSPAD, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 003/2017 de 04/01/2017, **CONVOCA** a servidora **ROZIANE DIAS DE ALMEIDA** brasileira, solteira, provido no cargo de Recepcionista, para comparecer junto a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente, para tratar de assuntos de seu interesse.
O não comparecimento no prazo mencionado acarretará na demissão por abandono de Emprego nos termos da Lei Complementar nº 003/04 e alterações. Dado e Passado nessa cidade e Comarca de Rolim de Moura/RO, aos (11/01/2019)onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove. Eu Florisbela Lima, Presidente da Comissão, mandei digitar e assino.

FLORISBELA LIMA
Presidente
CPSPAD

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:F69E468D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 68/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 68/2018

CONTRATO Nº 068/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4713/2018
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2018 – Pregão Eletrônico nº 002/2018/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA,** para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Rolim de Moura/RO (SEMEC), que serão prestados nas condições estabelecidas neste contrato.
PRAZO CONTRATUAL: 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem como inicio na data de assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2770, 3009 e 3008/2018; unidade orçamentária 02.004 (SEMEC); programa de trabalho 2.037, 2.291 e 2.034; elemento despesa 3.3.90.39, 3.3.90.30, no valor de R$ 62.050,00 (sessenta e dois mil e cinquenta reais), com data de 30/11/2018; sendo que o valor de R$ 1.785.410,95 (um milhão e setecentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e dez reais e noventa e cinco centavos) ocorrerá no exercício de 2019, programação orçamentária 02.004.12.361.0005.2.039, 02.004.12.361.0005.2.034 e 02.004.12.361.0005.2.035.

Rolim de Moura/RO, 19/12/2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK,
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:91BCADB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2019 - SEMTAS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 53/2019

A Prefeitura Municipal através da secretaria de compras torna público a inexigibilidade de licitação, considerando que o objeto a ser contratado só é fornecido por uma empresa no estado de Rondônia, portanto não há como instaurar um respectivo procedimento licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizado o procedimento de inexigibilidade.
Considerando que os serviços de CAERD são imprescindíveis ao funcionamento dos estabelecimentos de responsabilidade da secretaria municipal de Assistência Social e que a CAERD – CIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA S/A na condição de concessionária para os municípios no Estado de Rondônia, estando dentre esses o município de Santa Luzia, é a única empresa autorizada no fornecimento Água.
Considerando que para a prestação de serviços contratados a secretaria de Assistência Social pagará a CAERD o valor estimado em R$ 8.688,48 (oito mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
Consonante o art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, que dispõe: '' é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição.'', ficando o procedimento amparado e justificado os pagamentos de fornecimento de água em favor da CAERD – CIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA S/A.
Assim sendo, atendendo o pleno disposto no art. 25, inciso I, da lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente termo para ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no que antes encaminhamos o processo para procuradoria, para analise provimento.

Santa Luzia D Oeste - RO, 11 de Janeiro de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Presidente CPLM-O

DANILO DE ARAÚJO
Secretario CPLM-O

JOSE MARIA BARBOSA FERREIRA
Suplente CPLM-O

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:F15CB118

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2019 - SEMTAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018
PROCESSO Nº 54/2018

A Prefeitura Municipal através da secretaria de compras torna público a inexigibilidade de licitação, considerando que o objeto a ser contratado só é fornecido por uma empresa no estado de Rondônia, portanto não há como instaurar um respectivo procedimento licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizado o procedimento de inexigibilidade.
Considerando que os serviços de telefone são imprescindíveis ao funcionamento dos estabelecimentos de responsabilidade da secretaria municipal de Assistência Social e que a OI.S.A na condição de concessionária para os municípios no Estado de Rondônia, estando dentre esses o município de Santa Luzia, é a única empresa autorizada neste ramo.

Considerando que para a prestação de serviços contratados a secretaria de secretaria municipal de Fazenda e Administração pagará a OI.S.A o valor estimado em R$ 9.085,68 (nove mil oitenta e cinco reais).
Consonante o art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, que dispõe: '' é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição.'', ficando o procedimento amparado e justificado os pagamentos em favor da OI.S.A.
Assim sendo, atendendo o pleno disposto no art. 25, inciso I, da lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente termo para ratificação do Excelentíssimo

Senhor Prefeito Municipal, no que antes encaminhamos o processo para procuradoria, para analise provimento.

Santa Luzia D Oeste - RO, 11 de Janeiro de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Presidente CPLM-O

DANILO DE ARAÚJO
Secretario CPLM-O

JOSE MARIA BARBOSA FERREIRA
Suplente CPLM-O

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:EDB5FFAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019
PROCESSO Nº 57/2018
A Prefeitura Municipal através da secretaria de compras torna público a inexigibilidade de licitação, considerando que o objeto a ser contratado só é fornecido por uma empresa no estado de Rondônia, portanto não há como instaurar um respectivo procedimento licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizado o procedimento de inexigibilidade.
Considerando que os serviços da CERON são imprescindíveis ao funcionamento dos estabelecimentos de responsabilidade da secretaria municipal de Assistência Social e que a CERON – Centrais Elétricas de Rondônia na condição de concessionária para os municípios no Estado de Rondônia, estando dentre esses o município de Santa Luzia, é a única empresa autorizada no fornecimento Água.
Considerando que para a prestação de serviços contratados a secretaria de Assistência Social pagará a CERON o valor estimado em R$ 16.579,92 (dezesseis mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).
Consonante o art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, que dispõe: '' é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição.'', ficando o procedimento amparado e justificado os pagamentos de fornecimento de energia em favor da CERON – Centrais Elétricas de Rondônia.
Assim sendo, atendendo o pleno disposto no art. 25, inciso I, da lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente termo para ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no que antes encaminhamos o processo para procuradoria, para analise provimento.

Santa Luzia D Oeste - RO, 11 de Janeiro de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Presidente CPLM-O

DANILO DE ARAÚJO
Secretario CPLM-O

JOSE MARIA BARBOSA FERREIRA
Suplente CPLM-O

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:1F1A329C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.002/GAP/2019 DE 10 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº.002/GAP/2019 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

"NOMEIA Conselheiro tutelar suplente temporário, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e levando em considerando o edital de convocação 013/2018;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear como Conselheiro tutelar suplente **temporário** o Sr° **MARLON RODRIGO DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador do RG n°. 941008 SESDEC/RO, CPF/MF n° 903.885.502-87, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, do Município de São Felipe D´Oeste/RO a fim de fazer parte da escala de trabalho durante 5 (cinco) meses para que os conselheiros titulares possam gozar de férias adquiridas conforme cronograma organizado pela secretaria.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 14 de janeiro de 2019.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 10/01/2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:024D818C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE : Nº 212018
PRESIDENTE DA CPL : MARILDO SPANAZZATTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE : nº 212018
PRESIDENTE DA CPL : MARILDO SPANAZZATTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação e o PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, o Sr. Marildo Spanazzatto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	907/2018
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE	21/2018
Data Licitação/Homologação:	10 DE DEZEMBRO de 2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS ARMICOS . Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 907/2018. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	ARMICO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA
CNPJ.:	72.343.882/0001-07
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ .55.530,00

SÃO FELIPE DO OESTE 11 DE JANEIRO DE 2019

MARILDO SPANAZZATO
Presidente da CPL
São Felipe d'Oeste-RO
,
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:6291A20F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO : Nº 50/2018 PRESIDENTE DA CPL : MARILDO SPANAZZATTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO : nº 50/2018
PRESIDENTE DA CPL : MARILDO SPANAZZATTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação e o PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, o Sr. Marildo Spanazzatto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	610/2018
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREG.ELETRONICO nº:	50/2018
Data Licitação/Homologação:	05 DE NOVEMBRO de 2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS E PROTETORES , CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO ,. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 610/2018. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	ANDREY MARQUES JACOVOZZI SILVA
CNPJ.:	22.140.726/0001-62
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 21.286,43

Empresa vencedora:	SALETE DOS SANTOS TESOURA
CNPJ.:	21.080.462/0001-36
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 5.780,00

Empresa vencedora:	A.X. DE BARROS COM. E SERVIÇOS
CNPJ.:	27.083.040/0001-28
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 54.146,50

Empresa vencedora:	LEYDIMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA EPP
CNPJ.:	63.786.925/0001-20
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 20.618,63

SÃO FELIPE DO OESTE RO 11 DE JANEIRO DE 2019

MARILDO SPANAZZATO
Presidente da CPL
São Felipe d'Oeste-RO

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:2C04D7E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 001/2019

PORTARIA Nº 001/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. LUIZ RICARDO MATTOS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO POLÍTICO DE SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUIZ RICARDO MATTOS**, para exercer as funções do Cargo Político de **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **07 janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:5417D6F6

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 002/2019

PORTARIA Nº 002/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE JURÍDICO JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA*, para exercer as funções do **Cargo em Comissão de Assistente Jurídico,** junto a Secretária Geral de Governo e Administração - SEGAD de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **07 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:0EB58449

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 004/2019

PORTARIA Nº 004/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRa. FLÁVIA ALVES DE ALMEIDA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO COORDENADORA GERAL DE GABINETE JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *FLÁVIA ALVES DE ALMEIDA* para exercer as funções do cargo em comissão Coordenadora Geral de Gabinete junto a Secretária Geral de Governo e Administração - SEGAD de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **07 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:AE79D567

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 005/2019

PORTARIA Nº 005/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. AGNIELDE BENICI ADORNO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE DIR. DE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *AGNIELDE BENICI ADORNO* para exercer as funções do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Imprensa e Relações Públicas, junto a Secretária Geral de Governo e Administração - SEGAD de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **07 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:A95149C4

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 006/2019

PORTARIA Nº 006/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. JOSÉ HÉLIO DE OLIVEIRA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE DIR. DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO CONTROLE JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *JOSÉ HÉLIO DE OLIVEIRA* para exercer as funções do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Assistência ao Controle, junto a Secretária Geral de Governo e Administração - SEGAD de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:92C67BD3

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 007/2019

PORTARIA Nº 007/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRa. MARIA HELENA DUARTE PEREIRA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE CONVÊNIOS E SUBVENÇÕES JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *MARIA HELENA DUARTE PEREIRA* para exercer as funções do cargo em comissão de Coordenadora de Convênios e Subvenções, junto a Secretária Geral de Governo e Administração - SEGAD de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:8E3F08A3

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 008/2019

PORTARIA Nº 008/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA FLÁVIA QUINTÃO DE FARIA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *FLÁVIA QUINTÃO DE FARIA* para exercer as funções do cargo em comissão Diretora de Departamento de Orçamento e Contabilidade junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos retroativos ao dia 07 de janeiro deste corrente ano.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:D192FC4B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 009/2019

PORTARIA Nº 009/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA GESSIANE DE SOUZA COSTA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear *GESSIANE DE SOUZA COSTA* para exercer as funções do cargo em comissão de Coordenadora de Orçamento e Gestão Pública junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos retroativos ao dia 07 de janeiro deste corrente ano.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:842F3C63

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 010/2019

PORTARIA N.º 010/2019

"RECEPCIONA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª DANHANE ARMELINA DA SILVA MATTOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES PARA PRESTAR SERVIÇOS NESTE MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 57 da Lei Municipal nº 340/2006;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 1044/PMCM/2018 do Município de Costa Marques/RO;

R E S O L V E:

Art. 1.º - RECEPCIONAR a servidora pública municipal pertencente ao Município de Costa Marques-RO, Sr.ª **DANHANE ARMELINA DA SILVA MATTOS,** ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA DE EMFERMAGEM 40 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de São Francisco do Guaporé.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes desta recepção correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Guaporé-RO.

Art. 2º. - O período da cedência será de **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **01 de janeiro de 2019.**

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:C109E819

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 011/2019

PORTARIA N.º 011/2019

"RECEPCIONA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. THIAGO HENRIQUE RODRIGUES ADÃO PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SEGEAD DE SÃO FRANCISCO DE GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 57 da Lei Municipal nº 340/2006;

CONSIDERANDO o Ofício nº 111/2018 emanado da Advocacia Geral do Município de São Francisco do Guaporé;

CONSIDERANDO Ofício nº 053/2018/SG, emanado da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO;

R E S O L V E:

Art. 1.º - RECEPCIONAR o servidor público municipal Sr.ª **THIAGO HENRIQUE RODRIGUES ADÃO,** ocupante do Cargo efetivo junto a Câmara Municipal na função de Agente de Vigilância, para prestar serviços na Secretaria Geral de Governo e Administração - SEGEAD, deste Município de São Francisco do Guaporé.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes desta recepção correrão por conta da Secretaria Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO.

Art. 2º. - O período da cedência será de **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **01 de janeiro de 2019.**

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **08 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:BB8A40B5

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 013/2019

PORTARIA Nº 013/2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ELIZABETE CAETANO DE OLIVEIRA DAS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o Ofício nº 001/SEMECELT/2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR a servidora **ELIZABETE CAETANO DE OLIVEIRA** das funções do Cargo em comissão de Secretária Escolar Tipo "B", ora exercido na Escola Maria Marta, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **08 de janeiro de 2019.**

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:9CCCF27F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 014/2019

PORTARIA Nº 014/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. MÁRCIO DOMINGOS DOS SANTOS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PROGRAMA E ASSISTÊNCIA TECNICA RURAL JUNTO A SEMAGRIAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MÁRCIO DOMINGOS DOS SANTOS,** para exercer as funções do cargo em comissão de Coordenador de Programa e Assistência Técnica Rural junto a Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:B2BE4278

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 015/2019

PORTARIA Nº 015/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. FRANCISCO LODERVAL ROMANO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS de INSPEÇÃO MUNICIPAL JUNTO A SEMAGRIAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 003/2019-SEMAGRIAM;

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR o Sr. *FRANCISCO LODERVAL ROMANO,* para exercer as funções do cargo de Coordenador de Serviços de Inspeção Municipal, junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRIAM.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:85F2B2AF

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 016/2019

PORTARIA Nº 016/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. NATANAEL OLIVEIRA E SILVA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL JUNTO A SEMAGRIAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 004/2018-SEMAGRIAM;

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ***NATANAEL OLIVEIRA E SILVA*** para exercer as funções do cargo de Coordenador de Proteção e Desenvolvimento Sustentável, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRIAM.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:B74BA3CF

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 017/2019

PORTARIA Nº 017/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JOILSON FERREIRA MELCHIOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ***JOILSON FERREIRA MELCHIOR*** para exercer as funções do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Recursos Humanos junto a Secretária Geral de Governo e Administração - SEGAD de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos financeiros e jurídicos retroativos ao dia 07 de janeiro deste corrente ano.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:960B999F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 018/2019

PORTARIA Nº 018/2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DJALMA PEDROSO DA SILVA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear DJALMA PEDROSO DA SILVA para exercer as funções do Cargo em Comissão de Assessor Especial de Apoio ao Governo Federal e Estadual, junto a Secretaria Geral de Governo e Administração.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO**, 09 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:E8B551F3

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 012/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 012/2019

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS DIRETORES E VICE DIRETORES ESCOLARES LOTADOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr.ª GislaineClemente, no uso de suas atribuições legais estabelecidas:
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as eleições de para Diretores Escolares 2018, e os Ofícios de nº 02 á 12/SEMECELT/2019;
R E S O L V E:
Art.1.º - EXONERAR os Servidores listados no Anexo "I", das funções do cargo de Diretor e Vice Diretor, lotados junto a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **09 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

ANEXO I		
CARGO/FUNÇÃO	**CÓDIGO**	**SERVIDOR**
Vice-Diretor Escolar - D	7447	NILZANA ALVES GOMES
Vice-Diretor Escolar - C	5549	JAIR KLMZ
Vice-Diretor Escolar - B	5869	ODINEI BONI
Vice-Diretor Escolar - A	7824	EVANILZA CRISTIANE DE OLIVEIRA
Vice-Diretor Escolar - B	6561	SANDRA REGINA ALVES GOMES
Vice-Diretor Escolar - D	5872	EDILENE GOMES BARBOSA
Diretor Escolar - C	5550	MARCIO SOUZA MAGALHAES
Diretor Escolar - A	5538	VALÉRIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Diretor Escolar - B	7448	JOELSON ROCHA SANTOS
Diretor Escolar - D	5866	RUTE FERREIRA DOS SANTOS GABRIEL
Diretor Escolar - C	7246	LUIZ DE OLIVEIRA ROMERO

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:FAFA2EC0

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 002/2019

DECRETO N.º 002/2019

"Fixa o Valor da Unidade Fiscal do Município – UFM para o exercício financeiro de 2019."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, RO., Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO, a média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal IGP-M; IGPD-I e IPC-A fora de -2,12% (menos dois, virgula doze centésimo por cento);
R E S O L V E

Art. 1.º - Fixar em **R$ 17,20** (dezessete reais e vinte centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, para o exercício financeiro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de janeiro/2019**. Revogando – se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **07 de Janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:037EC338

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 004/2019

DECRETO Nº 004/2019

"CONSTITUI MEMBROS AO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - IMPES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2017, que nomeia o Secretário Geral de Governo e Administração;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Complementar Municipal nº 041/2015, e Lei Municipal Nº 1.549/2018;

CONSIDERANDO o Requerimento datado de 07 de janeiro de 2019, onde a Servidora Érica Mendes de Araújo, pede desligamento da Comissão de Investimento do IMPES;

CONSIDERANDO o Ofício nº 006/2019/IMPES;

R E S O L V E

Art. 1º – CONSTITUIR membros para fazer parte do ***Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais*** - **IMPES** de São Francisco do Guaporé/RO, composto pelos seguintes membros:

I. ***Marcos Pacheco Pereira Correntes;***
II. ***Gessiane de Souza Costa;***
III. ***Ana Nogueira Trizoti Fernandes***

Parágrafo Único: Por se tratar de uma função de caráter público, não acarretará ônus aos membros que compõem este Comitê.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todo e qualquer ato em contrário a este.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **10 de janeiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

LUIZ R. MATTOS
SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:4C34C7C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.350/201
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.072/2017
Contratado: JANE TOMAZ DO NASCIMENTO

Objeto: Aditivo de Prazo por mais um período de 06 (seis) meses, referente a locação de 01 (um) imóvel em alvenaria para funcionamento do Laboratório Municipal de acordo com as exigências da ANGEVISA, conforme documentos encartados no Processo administrativo nº 350/2017, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

Valor: O valor do aditamento é de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), pelo período compreendido do dia 09 de dezembro de 2018 até 08 de junho de 2018.

Dotação Orçamentária: Órgão Unidade 06.001
Programa Atividade: 10.302.0011.2.020
Elemento Despesa nº. 33.90.36.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:3E602B77

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 008/IPMSMG /2019

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxilio Doença em favor de Marta das Graças Vicente*".*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- Prorrogar o benefício de Auxilio Doença no prazo de 180 (cento e oitenta dias) início 01 de janeiro de 2019 a 01/07/2019 conforme consta na perícia médica sob o CID: F 20, a servidora **Marta das Graças Vicente** efetiva na função de Agente Comunitário de Saúde conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 039/ IPMSMG 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, em 11 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:A9870CC7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 009– IPMSMG /2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxilio Doença em favor de: MARTA ROZANA CORRÊA *".*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de Auxilio Doença no prazo de 90 (noventa dias) inicio 13 de dezembro de 2018 A 13/03/2019 conforme consta na pericia médica sob o CID 10: N 13.1 + Z 54.0 , a servidora **MARTA ROZANA CORRÊA** efetiva na função de Auxiliar de Serviços Diversos conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 223/ IPMSMG 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 11 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:A117552B

RECURSOS HUMANO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR EM GOZO DE FERIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

A Secretaria Municipal Administração e Fazenda de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições.
Considerando a necessidade da Secretaria, em relação ao exercício da capacitação em que é cometida o servidor.
Considerando que o servidor **Diego da Rocha de Sousa** encontra se no gozo de suas férias.
Considerando que a cedência do mesmo finda em 31/12/2018, por oportunidade da administração **RESOLVE:**
Solicitar o servidor **Diego da Rocha de Sousa** a retornar **a partir do dia 28/12/2018.**

São Miguel do Guaporé /RO 28 de dezembro 2018.

CUMPRE-SE
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Secretaria de Administração e Fazenda
Port.102/2018

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:5768C505

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N°1239/2018 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O ORÇAMENTO PROGRAMA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2019, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.239/2018 Seringueiras-RO, 07 de dezembro de 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O ORÇAMENTO PROGRAMA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2019, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais e mais o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Seringueiras, para o exercício financeiro de 2019 – **Lei Orçamentária Anual 2019**, do Município de Seringueiras - RO, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
II – O Orçamento da Seguridade Social referente aos poderes do Município, seus fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º - A Receita orçamentária a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R$ 34.138.221,00 (Trinta e quatro milhões cento e trinta e oito mil duzentos e vinte e um reais), desdobrados nos seguintes agregados conforme Anexo I da Lei 4.320/1964:
I – RECEITAS CORRENTES

Descrição	Valor R$
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.	1.944.671,00
Contribuições	1.093.018,00
Receita Patrimonial	1.655.840,00
Receita de Serviços	65.750,00
Transferências Correntes	31.191.647,50
Transferências Correntes - Dedução do FUNDEB	-3.847.852,30
Outras Receitas Correntes	688.646,80
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.346.500,00
Total	**34.138.221,00**

Art. 3º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.
Art. 4º - A Despesa Orçamentária é fixada em R$ 34.138.221,00 (Trinta e quatro milhões cento e trinta e oito mil duzentos e vinte e um reais), desdobrados nos seguintes agregados:
I – DESPESAS CORRENTES

Descrição	Valor R$
PESSOAL E ENCARGOS	20.525.729,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.945.365,89
Sub Total	30.471.095,30

II – DEPESA DE CAPITAL

Descrição	Valor R$
INVESTIMENTOS	649.154,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	525.000,00
Sub Total	1.174.154,70

III – RESERVAS DE CONTINGÊNCIA

Descrição	Valor R$
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.492.971,00
TOTAL	2.492.971,00

FONTES DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Descrição	Valor R$
Legislativa	1.260.000,00
Administração	4.375.750,95
Assistência Social	1.044.792,93
Previdência Social	4.159.000,00
Saúde	8.652.580,74
Educação	11.148.925,38
Cultura	33.750,00
Urbanismo	190.455,00
Gestão Ambiental	117.495,00.
Agricultura	613.430,00
Comércio e Serviços	1.575,00
Transporte	1.538.265,00
Desporto e Lazer	170.625,00
Encargos Especiais	525.000,00
Reserva de Contingência	306.621,00
Total	**34.138.221,00**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares que trata da Transposição, Remanejamento e Transferência de uma categoria de programação para outro ou de um órgão para outro, **com autorização expressa do Poder Legislativo.**

Art. 6º - As dotações para pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da Administração direta, bem como os referentes aos servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes de cada órgão da administração do qual estiver lotado.

Art. 7º - A utilização das dotações não fixadas neste orçamento, com origem de recursos de convênios ou operações de credito, fica condicionada a celebração dos instrumentos e autorização do Poder Legislativo.
Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades sem fins lucrativos nas áreas sociais, agricultura e educação, bem como com o consórcio de municípios para a destinação final do lixo, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria e autorizados pelo Poder Legislativo.
Art. 9º - A Prefeita, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização de dotação, bem como promover a limitação de empenho de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 07 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:8D081209

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°081-2018 PROCESSO N°1333-2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**C. R. DE LIMA**, inscrito no**CNPJ 03.410.971/0001-06.**

O valor da total de **R$ 2.650,00** objetivando a DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA CONTROLE E REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO (RELOGIO PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO) CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM

ENEXO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 11 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:607FC251

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2018 PROCESSO Nº 1333/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 81/CPL/2018 , Processo Nrº 1333/2018, Objeto**: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA CONTROLE E REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO (RELOGIO PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO) CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ENEXO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO,** em favor da empresa **C. R. DE LIMA, CNPJ 03.410.971/0001-06,** no valor total de **R$ 2.650,00.**

Seringueiras, 11 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:1A70C171

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°034/2018

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. Nº 63.761.993/0001-34, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 984 Centro, CEP. 76.934-000, Seringueiras-RO, vem **RETIFICAR** o extrato do quarto termo aditivo do contrato n°.034/2018. Senão vejamos:

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 034/2018
PROCESSO N°. 1178/2017/SEMAD
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: AMAZON TERRA AMBIENTAL LTDA -ME
CNPJ N°. 22.582.941/0001-13

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n°034/2018 celebrado em 27 de março de 2018.

ONDE SE LÊ:
DA PRORRAGAÇAO: CLAUSULA TERCEIRA – FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, VIGORANDO DE 27/11/2018 ATÉ 27/12/2018

LEIA-SE:
DA PRORRAGAÇAO: CLAUSULA TERCEIRA – FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, VIGORANDO DE 27/11/2018 ATÉ 27/01/2019

SERINGUEIRAS 09 DE JANEIRO DE 2019.

ASSINAM
Leonilde Alflen Garda – Prefeita
Vicente de Souza Lelis – Secretario
Amazon Terra Ambiental LTDA– contratado

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:813D9B7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2019 PROCESSO Nº 5/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**E. C. SUARES PARAFUSOS LTDA**, inscrito no**CNPJ 04.076.978/0001-98.**

O valor da total de **R$ 3.970,00** objetivando a DESPESAS COM ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXA PARA MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS E VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 11 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:F0C479C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2019 PROCESSO Nº 5/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 1/CPL/2019 , Processo Nrº 5/2019, Objeto**: DESPESAS COM ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXA PARA MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS E VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.,** em favor da empresa **E. C. SUARES PARAFUSOS LTDA, CNPJ 04.076.978/0001-98,** no valor total de **R$ 3.970,00.**

Seringueiras, 11 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:6B463305

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2019 PROCESSO Nº 5/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**AUTO POSTO FRARE LTDA**, inscrito no**CNPJ 08.593.602/0001-01.**

O valor da total de **R$ 640,00** objetivando a DESPESAS COM ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXA PARA MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS E VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 11 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:510AE4C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2019 PROCESSO Nº 5/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 1/CPL/2019 , Processo Nrº 5/2019, Objeto**: DESPESAS COM ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXA PARA MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS E VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.,** em favor da empresa **AUTO POSTO FRARE LTDA, CNPJ 08.593.602/0001-01,** no valor total de **R$ 640,00.**

Seringueiras, 11 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:E28B3118

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 011/GAB/PMS/2019 EXONERAÇÃO

Portaria nº 011/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 11 de janeiro de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a pedido, o servidor **VICENTE DE SOUZA LELIS,** portador do CPF 224.744.638-87 e Cédula de Identidade RG 3813318 SSP/SP, do cargo que ocupa como **Chefe de Gabinete sem Ônus,** nomeado conforme **Portaria nº. 219/GAB/PMS/2018.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:085973AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 012/GAB/PMS/2019 EXONERAÇÃO

Portaria nº 012/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 11 de janeiro de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a pedido, o servidor **VICENTE DE SOUZA LELIS,** portador do CPF 224.744.638-87 e Cédula de Identidade RG 3813318 SSP/SP, do cargo que ocupa como **Secretário Municipal de Administração,** nomeado conforme **Portaria nº. 220/GAB/PMS/2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:46AC6AC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 013/GAB/PMS/2019 NOMEAÇÃO

Portaria nº 013/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 11 de janeiro de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR sem Ônus o servidor **ILNADIR PEREIRA DA ROCHA,** portador do CPF 283.355.542-34 e Cédula de Identidade RG 313034 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Chefe de Gabinete,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:5FDBE3AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 014/GAB/PMS/2019 NOMEAÇÃO

Portaria nº 014/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 11 de janeiro de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA,
Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o servidor **ILNADIR PEREIRA DA ROCHA,** portador do CPF 283.355.542-34 e Cédula de Identidade RG 313034 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Secretário Municipal de Administração,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:4F630F01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 001/2019 "DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Decreto nº 001/2019 Em, 07 de janeiro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade os artigos 47, 48, 49 e 50 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, bem como o artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica estabelecido o Cronograma Financeiro Mensal de Desembolso para a Execução do Orçamento Municipal para o exercício de 2019, aprovado pela Lei Municipal nº **1.239/2018**, de 20 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único – Faz parte integrante deste Decreto:
Memória de Cálculo do Índice de Estacionalidade da Arrecadação;
Demonstrativo da Receita. Desdobrada em metas mensais de arrecadação;
Programação Financeira por categoria Econômica.

Art. 2º O presente Cronograma será avaliado a cada final de Bimestre, cabendo a publicação de novo Cronograma para efeito do art.9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Seringueiras - RO, aos 07 dias do mês de Janeiro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:64044332

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DECRETO LEG Nº 003.2019 QUE INCLUI COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

DECRETO LEG. Nº. 003/GP/2019 EM 11 DE JANEIRO DE 2019.

Inclui no quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, servidora aprovada em concurso público.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas... E com fundamento na Lei Complementar 002/2010.

Considerando os resultados do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal e Câmara municipal de Teixeirópolis estado de Rondônia através do Processo administrativo nº. 733/2015 e por força do Edital nº 002/2016.

D E C R E T A;

Art. 1º - Fica incluída no quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, a Servidora **Franciane do Amaral Alencar Ramirez**, portadora da cédula de identidade nº. 963813 SSP/RO e CPF/MF sob nº. 920.564.072-72 no cargo de Coordenador do Controle Interno, aprovado no Concurso Público realizado através do Processo administrativo nº. 733/2015, mediante ao Termo de Posse lavrado pela Secretaria Geral deste Poder.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE
REGISTRE – SE
CUMPRE - SE

CARLOS CLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da C.M.T.

Publicado por:
Luiza Cristina Moraes Lima
Código Identificador:6920027D

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Termo de Posse da senhora **Franciane do Amaral Alencar Ramirez**, no Cargo de Coordenador do Controle Interno, do quadro de pessoal civil da Câmara Municipal de Teixeirópolis do Estado de Rondônia.

No Decimo primeiro dia do mês de Janeiro de dois mil e dezoito na sede da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, sito a Rua Nova Esperança, 1274 nesta, presente o seu presidente excelentíssimo Srº. **CARLOS KLEBER DE MATOS** e a funcionária a senhora **FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ,** na qual após apresentar declaração de bens, que passa integrar o presente termo, tomou posse no cargo de Coordenador do Controle Interno da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, onde a mesma foi convocada pelo Decreto 020 datada em 12 de Novembro de 2018, publicada no mural do Poder Executivo, Poder Legislativo Municipal e diário oficial da Arom como determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 33 § 1º, em seguida a empossada presta compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e para constar eu, Luiza Cristina Moraes Lima, Secretária Geral da Câmara Municipal, lavrei o presente termo, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pelo senhor Presidente desta casa e pelo funcionário ora empossada.

Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, 11 de Janeiro de 2019.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da C.M.T.
Empregador

FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ
Coordenador do Controle Interno
Empregada

Publicado por:
Luiza Cristina Moraes Lima
Código Identificador:D216D91F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2019, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

"EXONERA ASSESSORIA ESPECIAL I - SEMOSP".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Sr. **ROGÉRIO NUNES MACHADO DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do CPF n° 026.998.642-18, residente e domiciliado neste Município**, EXONERADO** do cargo de **ASSESSORIA ESPECIAL I - SEMOSP.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 09 de Janeiro de 2019.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:F7774705

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2018, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

"EXONERA ASSESSORIA ESPECIAL I - SEMOSP".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Sr. **OSMAR RODRIGUES DAS NEVES,** brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 794.945.101-78, residente e domiciliado neste Município**, EXONERADO** do cargo de **ASSESSORIA ESPECIAL I - SEMOSP.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 09 de Janeiro de 2019.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:A2927D02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/GAB/2019, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

"EXONERA A PEDIDO FUNCIONÁRIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **EXONERADA** a **Sr.ª EUNICE BRAGA DE SOUZA,** portadora do CPF/MF nº 694.512.652-87 e RG 754.972 SSP/RO, do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus retroativos ao dia 03 de Janeiro de 2019.

Teixeirópolis, 09 de Janeiro de 2019.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:52EDD5F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1.945/GP/PMT/2019 DE 09 DE JANEIRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA – EXERCÍCIO 2019, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no exercício de suas competências, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecido o valor de R$: 136,30 (cento e trinta e seis reais e trinta centavos) para a nova Unidade Fiscal do Município – U.F.M. – Exercício 2018 do Município de Theobroma-RO.

Art. 2º A correção do valor estabelecido no Artigo 1º se dará pelo índice de Preços ao Consumidor – IPC.

Art. 3º Fixa a Taxa de Expediente em R$: 16,36 (Dezesseis reais e Trinta e Seis Centavos).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS NOVE (09) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. (09.01.2019)

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:87963BC9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA N.º 01/IPT/2019.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra LUCILENE MARIA DE SOUZA

O Superintendente do **IPT**-*Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Theobroma,* Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme o art.15 nos termos do art.16 da lei municipal 194 de 05 de outubro de 2006.

Resolve,

Art. 1º CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença, por um período de 60 (sessenta) dias a servidora LUCILENE MARIA DE SOUZA efetiva na função de agente administrativo – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Obras, com vencimentos proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir do dia 02/01/2019 com término para 31/01/2019. Conforme Laudo Médico do dia 02/12/2018, anexo ao Processo Administrativo de Nº 07/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 02/01/2018.

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma - RO, 10 de janeiro de 2019.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Superintendente
IPT

Publicado por:
Dione Nascimento da Silva
Código Identificador:4E8A1A59

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA N.º 02/IPT/2019.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra GISLENE DOS SANTOS OLIVEIRA

O Superintendente do **IPT**-*Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Theobroma,* Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme o art.15 nos termos do art.16 da lei municipal 194 de 05 de outubro de 2006.

Resolve,

Art. 1º CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença, por um período de 70 (setenta) dias a servidora GISLENE DOS SANTOS OLIVEIRA efetiva na função de AGENTE COMUNITARIO – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir do dia 02/01/2019 com término para 10/02/2019. Conforme Laudo Médico do dia 02/12/2018, anexo ao Processo Administrativo de Nº 08/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 02/01/2018.

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma - RO, 10 de janeiro de 2019.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Superintendente
IPT

Publicado por:
Dione Nascimento da Silva
Código Identificador:CAD7B718

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N. 001/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 001/2018
PROCESSOS N. 1087/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N. 057/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**.

CONTRATADA: BOA SAFRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 05.662.861/0001-59, com localização na Avenida Transcontinental, 309, Centro, Ji-Paraná/RO, neste ato, representada por sua representante legal a **Srª DETÂNEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN.**

OBJETO: Aquisição de 01 (um) perfurador de solo com sistema de engate 03 pontos, profundidade de furo 1000 mm, com brocas de 9 e 12, rotação da broca de 170RPM, rotação de TDP 540 RPM, rendimento furos/hora 80 a 120 e 02 (dois) trituradores com as seguintes especificações mínimas com um motor de potência de 7 a 10 CV para uma produção seca de no mínimo 90 a 900 e produção verde de 1990 a 3100 e acompanhadas de peneiras 0,8/3/5/10 MM e lisa.

DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 14.624,00 (catorze mil, seiscentos e vinte e quatro reais),** sendo o R$ 4.464,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais) o valor unitário do perfurador e R$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais) o valor unitário do triturador, recursos provenientes do convênio n. 131/2018/PGE-RO firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Urupá e contrapartida, conforme valores unitários descritos na nota de empenho n. 1123/2018.

DOS RECURSOS: Os recursos necessários para aquisição do equipamento são provenientes do 131/2018/PGE-RO firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Urupá, que ocorrerão através de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, programação 02.02.008.20.606.0010.2.100, elemento: 44.90.52.40, nota de empenho n. 1123/2018, Pregão Eletrônico n. 057/2018 e Processo Administrativo n. 1087/2018.

DO PRAZO DA ENTREGA: O prazo para entrega do equipamento agrícola é de **30 (trinta) dias,** contados a partir da emissão da ordem de entrega podendo ser prorrogável, desde que o CONTRATANTE aceite os motivos para prorrogação, desde que em consonância com o prazo de vigência do Convênio n. 131/2018/PGE-RO firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Urupá.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo devigênciacontratualserá até 1º de julho de 2019,data que coincidirá com a vigência do Convênio n. 131/2018/PGE-RO firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Urupá.

DR. JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador Geral do Município de Urupá/RO
Portaria N. 186/17
OAB/RO 8732

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:29AB266F

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N. 002/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 002/2018
PROCESSOS N. 1087/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N. 057/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**.

CONTRATADA: CASA DA LAVOURA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 03.552.842/0001-44, com localização na Avenida JK, Bairro Centro, n. 1121, Jaru/RO, neste ato, representada por sua representante legal a **Srª ROSSINI CARVALHO NASCIMENTO.**

OBJETO: Aquisição de 03 (três) misturadores verticalem polietileno, medindo 1,44 m de largura x 2,94m de altura x 1,44m de comprimento, capacidade 1000 kg, motor elétrico 3 CV, 4 pólos,

110/220 volts, monofásico aberto, chave de acionamento SM 103 e correia B93.

DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais),** no valor unitário de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), recurso proveniente do convênio n. 131/2018/PGE-RO firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Urupá e contrapartida.

DOS RECURSOS: Os recursos necessários para aquisição do equipamento são provenientes do 131/2018/PGE-RO firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Urupá, que ocorrerão através de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, programação 02.02.008.20.606.0010.2.100, elemento: 44.90.52.40, nota de empenho n. 1124/2018, Pregão Eletrônico n. 057/2018 e Processo Administrativo n. 1087/2018.

DO PRAZO DA ENTREGA: O prazo para entrega do equipamento agrícola é de **30 (trinta) dias,** contados a partir da emissão da ordem de entrega podendo ser prorrogável, desde que o CONTRATANTE aceite os motivos para prorrogação, desde que em consonância com o prazo de vigência do Convênio n. 131/2018/PGE-RO firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Urupá.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo devigênciacontratualserá até 1º de julho de 2019,data que coincidirá com a vigência do Convênio n. 131/2018/PGE-RO firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Urupá.

DR. JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador Geral do Município de Urupá/RO
Portaria N. 186/17
OAB/RO 8732

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:09DD9C30

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N. 003/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 003/2018
PROCESSOS N. 1087/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N. 057/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**.

CONTRATADA: DELBA VICENTINI CREMASCO ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 03.138.598/0001-78, com localização na rua 24 de outubro, n. 635, Bairro Santa Cruz, Itapira, São Paulo, neste ato, representada por sua representante legal a **Srª DELBA VICENTINI CREMASCO.**

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) semeadeira adubadeira com as especificações mínimas de capacidade mínima de 600 litros, rotação da TDP (RPM) 500, potência requerida da TDP (CV) 10, capacidade mínima de levante hidráulico (KG) 1.100.

DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 2.990,00 (treze mil e oitocentos reais),** recurso proveniente do convênio n. 131/2018/PGE-RO firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Urupá e contrapartida.

DOS RECURSOS: Os recursos necessários para aquisição do equipamento são provenientes do 131/2018/PGE-RO firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Urupá, que ocorrerão através de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, programação 02.02.008.20.606.0010.2.100, elemento: 44.90.52.40, nota de empenho n. 1125/2018, Pregão Eletrônico n. 057/2018 e Processo Administrativo n. 1087/2018.

DO PRAZO DA ENTREGA: O prazo para entrega do equipamento agrícola é de **30 (trinta) dias,** contados a partir da emissão da ordem de entrega podendo ser prorrogável, desde que o CONTRATANTE aceite os motivos para prorrogação, desde que em consonância com o prazo de vigência do Convênio n. 131/2018/PGE-RO firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Urupá.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo devigênciacontratualserá até 1º de julho de 2019,data que coincidirá com a vigência do Convênio n. 131/2018/PGE-RO firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Urupá.

DR. JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador Geral do Município de Urupá/RO
Portaria N. 186/17
OAB/RO 8732

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:A89B5EF1

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N. 007/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 007/2018
PROCESSOS N. 1084/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N. 057/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**.

CONTRATADA: BOA SAFRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 05.662.861/0001-59, com localização na Avenida Transcontinental, 309, Centro, Ji-Paraná/RO, neste ato, representada por sua representante legal a **Srª DETÂNEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN.**

OBJETO: Aquisição de 01 (um) perfurador de solo com sistema de engate 03 pontos, profundidade de furo 1000mm, com brocas de 9'' e 12'' rotação da broca de 170 RPM, rotação da TDP 540 RPM, rendimento furos/hora 80 a 120.

DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 4.464,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais),** recurso proveniente do convênio n. 128/2018/PGE-RO firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Urupá e contrapartida.

DOS RECURSOS: Os recursos necessários para aquisição do equipamento são provenientes do 128/2018/PGE-RO firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Urupá, que ocorrerão através de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, programação 02.02.008.20.606.0010.2.100, elemento: 44.90.52.40, nota de empenho n. 1120/2018, Pregão Eletrônico n. 057/2018 e Processo Administrativo n. 1084/2018.

DO PRAZO DA ENTREGA: O prazo para entrega do equipamento agrícola é de **30 (trinta) dias,** contados a partir da emissão da ordem de entrega podendo ser prorrogável, desde que o CONTRATANTE aceite os motivos para prorrogação, desde que em consonância com o prazo de vigência do Convênio n. 128/2018/PGE-RO firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Urupá.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo devigênciacontratualserá até 06 de julho de 2019,data que coincidirá com a vigência do Convênio n. 128/2018/PGE-RO firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Urupá.

DR. JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador Geral do Município de Urupá/RO
Portaria N. 186/17
OAB/RO 8732

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:3278E0B7

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N. 008/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 008/2018
PROCESSOS N. 1084/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N. 057/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**.

CONTRATADA: DELBA VICENTINI CREMASCO ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 03.138.598/0001-78, com localização na rua 24 de outubro, n. 635, Bairro Santa Cruz, Itapira, São Paulo, neste ato, representada por sua representante legal a **Srª DELBA VICENTINI CREMASCO.**

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) colhedora/ensiladeira de forragem produção de até 30 ton./hora, tamanho de picado de 3 a 20 mm, número de facas: 12, acionamento tratorizado, quantidade de rolos recolhedores: 4, potência da TDP 50 a 80CV, RPM na TDP 540, transmissão caixa e cardam.

DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 21.640,00 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta reais),** recurso proveniente do convênio n. 128/2018/PGE-RO firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Urupá e contrapartida.

DOS RECURSOS: Os recursos necessários para aquisição do equipamento são provenientes do 128/2018/PGE-RO firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Urupá, que ocorrerão através de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, programação 02.02.008.20.606.0010.2.100, elemento: 44.90.52.40, nota de empenho n. 1121/2018, Pregão Eletrônico n. 057/2018 e Processo Administrativo n. 1084/2018.

DO PRAZO DA ENTREGA: O prazo para entrega do equipamento agrícola é de **30 (trinta) dias,** contados a partir da emissão da ordem de entrega podendo ser prorrogável, desde que o CONTRATANTE aceite os motivos para prorrogação, desde que em consonância com o prazo de vigência do Convênio n. 128/2018/PGE-RO firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Urupá.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo devigênciacontratualserá até 06 de julho de 2019,data que coincidirá com a vigência do Convênio n. 128/2018/PGE-RO firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Urupá.

DR. JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador Geral do Município de Urupá/RO
Portaria N. 186/17
OAB/RO 8732

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:97A118A1

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N. 005/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 005/2018
PROCESSOS N. 1087/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N. 057/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**.

CONTRATADA: KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 92.264.472/0001-70, com localização na Rodovia RS 255, km 132, 2º distrito, São Lourenço do Sul/RS, neste ato, representada por seu representante legal a **Sr. VINÍCIUS ALALAN DE CARVALHO.**

OBJETO: Aquisição 01 (uma) carreta agrícola com as especificações mínimas, contendo carroceria em madeira fixa, chassi reforçado em aço, medindo aproximadamente 3,20 x 1,90 x 0,60 metros (C x L x A), capacidade em torno de 04 toneladas, engate articulado para trator, 02 eixos com pneus, aquisição de 01 (uma) grade aradora controle remoto com as especificações mínimas, contendo mancal de rolamentos cônico lubrificado a óleo, com 14 discos cortantes, largura de corte 1.500 mm, dimensões de disco 26'' x 6,0 mm, peso mínimo de 1.300 kg, aquisição de 01 (uma) roçadeira hidráulica, largura mínima de corte de 1.500 mm, número de roçadores 02, altura de corte mínima de 40-140 mm, acoplamento ao trator de 03 pontos, tomada de força, rotação dos roçadores de no mínimo 1038 RPM, largura total de no mínimo 1.800 mm.

DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 28.299,00 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e nove reais),** sendo R$ 7.899,00 (sete mil, oitocentos e noventa e nove reais) o valor unitário da carreta agrícola, R$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais) o valor unitário da grade aradora e R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) o valor unitário da roçadeira hidráulica, recurso proveniente do convênio n. 131/2018/PGE-RO firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Urupá e contrapartida.

DOS RECURSOS: Os recursos necessários para aquisição do equipamento são provenientes do 131/2018/PGE-RO firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Urupá, no valor de R$ 28.299,00 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e nove reais), que ocorrerão através de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, programação 02.02.008.20.606.0010.2.100, elemento: 44.90.52.40, nota de empenho n. 1127/2018, Pregão Eletrônico n. 057/2018 e Processo Administrativo n. 1087/2018.

DO PRAZO DA ENTREGA: O prazo para entrega do equipamento agrícola é de **30 (trinta) dias,** contados a partir da emissão da ordem de entrega podendo ser prorrogável, desde que o CONTRATANTE aceite os motivos para prorrogação, desde que em consonância com o

prazo de vigência do Convênio n. 131/2018/PGE-RO firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Urupá.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo devigênciacontratualserá até 1º de julho de 2019,data que coincidirá com a vigência do Convênio n. 131/2018/PGE-RO firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Urupá.

DR. JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador Geral do Município de Urupá/RO
Portaria N. 186/17
OAB/RO 8732

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:74DDA095

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N. 009/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 009/2018
PROCESSOS N. 1084/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N. 057/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**.

CONTRATADA: KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 92.264.472/0001-70, com localização na Rodovia RS 255, km 132, 2º distrito, São Lourenço do Sul/RS, neste ato, representada por seu representante legal a **Sr. VINÍCIUS ALALAN DE CARVALHO.**

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) roçadeira hidráulica, largura mínima de corte de 1.500 mm, número de roçadores 02, altura de corte mínima de 40-140 mm, acoplamento ao trator de 03 pontos, tomada de força, rotação dos roçadores de no mínimo 1038 RPM, largura total de no mínimo 1.800 mm.

DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais),** recurso proveniente do convênio n. 128/2018/PGE-RO firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Urupá e contrapartida.

DOS RECURSOS: Os recursos necessários para aquisição do equipamento são provenientes do 128/2018/PGE-RO firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Urupá, que ocorrerão através de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, programação 02.02.008.20.606.0010.2.100, elemento: 44.90.52.40, nota de empenho n. 1122/2018, Pregão Eletrônico n. 057/2018 e Processo Administrativo n. 1084/2018.

DO PRAZO DA ENTREGA: O prazo para entrega do equipamento agrícola é de **30 (trinta) dias,** contados a partir da emissão da ordem de entrega podendo ser prorrogável, desde que o CONTRATANTE aceite os motivos para prorrogação, desde que em consonância com o prazo de vigência do Convênio n. 128/2018/PGE-RO firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Urupá.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo devigênciacontratualserá até 06 de julho de 2019,data que coincidirá com a vigência do Convênio n. 128/2018/PGE-RO firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Urupá.

DR. JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador Geral do Município de Urupá/RO
Portaria N. 186/17
OAB/RO 8732

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:C363F137

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N. 032/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º ADITIVO DO CONTRATO N. 032/2018
PROCESSO N. 820/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N. 042/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pelo Secretário Municipal de Educação o **Sr. ADILSON NEVES MAGALHÃES.**

CONTRATADA: AMAZON IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 84.312.669/0001-09, com sede na Rua Coronel José Galdino n. 335, Andar 1, Bairro Bosque, Município de Rio Branco – AC, CEP 69.900-640, neste ato, representada por seu representante legal o **Sr. MARCUS VENICIUS PACHECO.**

OBJETO: O presente termo aditivo contratual tem por objeto **prorrogação de prazo de entrega do Contrato n. 032 de 25 de setembro de 2018,** fulcro do permissivo legal previsto no § 1º inciso, inciso II, do Artigo 57 da Lei n. 8.666/93, com o objetivo de aditivar o prazo para a entrega do objeto, em consequência do atraso da entrega dos aparelhos pelo fabricante em razão da grande de demanda de produção e faturamento dos aparelhos.
DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do objeto do contrato n. 032/2018 será aditivado e terá **eficácia retroativa ao dia 17 de novembro de 2018**, data de expiração do prazo de entrega estabelecido, **com vigência até 17 de dezembro de 2018.**

DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam asseguradas válidas todas as cláusulas constantes do **Contrato 032/2018, firmado em 25 de setembro de 2018,** exceto as cláusulas alteradas por este instrumento.
Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

DR. JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador Geral do Município de Urupá/RO
Portaria N. 186/17
OAB/RO 8732

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:0C3116AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 044/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados pelo Decreto n.º 4.948 de 08 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico acima descrito e sua Adjudicação.

PROCESSO Nº: 1-849/SEMPLAD/2018
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Locação de software de gestão administrativa e financeira para a prefeitura municipal de vale do paraíso - ro, suas secretarias, fundos, fundações e autarquias na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico, atualizações, implantação e treinamento, assim como as obrigações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso e da CONTRATADA, dentro dos prazos associados, de acordo projeto e valores, especificações, quantitativos, locais de execução e demais condições estabelecidas, relacionadas e aprovadas no Termo de Referência/Minuta de contrato.

Empresa(s) Vencedora(s):
VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - ME - CNPJ: 07.062.650/0001-00, **VALOR:** R$ 28.999,10 (Vinte e oito mil novecentos e noventa e nove reais e dez centavos).

PUBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 04.804.931/0001-01, **VALOR:** R$ 272.400,00 (Duzentos e setenta e dois mil quatrocentos reais).

PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques;
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio.

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462 ou pelo e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso - RO, em 11 de Janeiro de 2019.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Dec. nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:FD218E4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/CPL/2019 AMPLA CONCORRÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 4.948 de 08 de maio de 2017, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no referente edital.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/CPL/2019 - PROCESSO Nº 1-970/SEMECE/2018
TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de transporte escolar com motorista e fornecimento de serviços de monitoria, para transportar alunos da rede municipal que reside na zona rural deste município para as escolas municipais e visa atender 18 (dezoito) trajetos, a serem percorridos com veículos, tipo ônibus, para tráfegos diários, incluindo o abastecimento, manutenção e fornecimento de motoristas e monitores, para executar 1.014,80 (Um mil e catorze quilômetros e oitocentos metros) diários, durante 210 (duzentos e dez) dias letivos, total de 213.108 km(duzentos e treze mil cento e oito quilômetros rodados) atendendo o calendário escolar de 2019, conforme trajetos discriminado no Anexo I, II e III, trajetos dos percursos, mapas das linhas, planilhas de dias letivos, **Planilha descritiva** dos trajetos mensais e anuais. Cabe ressaltar que as planilhas de custos das empresas foram elaboradas conforme o memorando de nº 400 /2018/SEMECE. A quantidade total de quilômetros estimados do presente Termo de Referência foi aferida pelo Senhor Romerito dos Santos Santana Chefe de Divisão do Transporte Escolar nomeado através da Portaria de nº 5170 de 10/08/2017. A quantidade de assentos será conforme o tipo de ônibus onde utilizamos como base a pesquisa mercadológica realizado pela SUPEL conforme preços definidos pelo Pólo Regional de Ji-Paraná no qual define também: faixa de Km pavimentado e não pavimentado, Valor por Km e tipo de ônibus.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 1.706.995,08 (um milhão, setecentos e seis mil e novecentos e noventa e cinco reais e oito centavos).
LOCAL:www.licitanet.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).
Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	**Das 07:00 hs do dia**	**14/01/2019**	**Até às 08:50 hs do dia**	**28/01/2019**
Abertura das propostas	**Das 09:00 hs do dia**	**28/01/2019**	**Até às 10:50 hs do dia**	**28/01/2019**
Inicio da sessão pública	**Às 11:00 hs do dias**	**28/01/2019**	**Obs.: Horário de Brasília**	

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 11 de janeiro de 2.019.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro Interino
Dec. nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:EA074D4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 5633 DE 11 DE JANEIRO DE 2019

Retifica a Portaria nº 5399 de 09 de abril de 2018, e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1° - RETIFICAR a Portaria nº 5399 de 09 de abril de 2018 da seguinte forma:
Onde se lê:
"Revoga a portaria nº 5353 de 24 de Janeiro de 2017 que nomeou Weslen Dalfior de Souza".
Leia-se:
"Revoga a portaria nº 5353 de 24 de Janeiro de 2018 que nomeou Weslean Dalfior de Souza".

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7EC8CC08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 5632 DE 11 DE JANEIRO DE 2019

Retifica a Portaria nº 5415 de 11 de maio de 2018, e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1° - RETIFICAR a Portaria nº 5415 de 11 de maio de 2018 da seguinte forma:
Onde se lê:
"Assessora de Gabinete".
Leia-se:
"Assessora do Prefeito".

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:ECF51805

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5733 DE 11 DE JANEIRO DE 2019

Prorroga o prazo de cedência da servidora Sueli Gonçalves Loredo Gomes para a Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o Oficio de n° 004/GP/2019,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar o prazo de cedência da servidora Sueli Gonçalves Loredo Gomes, contratada na função de Agente Administrativo, com ônus para a Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, a partir de 01 de Janeiro de 2019 á 31 de Dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0F8DD8DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5736 DE 11 DE JANEIRO DE 2019

Cede a servidora EVA CAMARGO para o município de Ouro Preto do Oeste/RO**.**

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o Oficio de n° 597/GAB/2018 do município de Ouro Preto do Oeste/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder a servidora *EVA CAMARGO*, contratada na função de Professora Nível Pedagoga, 25 horas, matricula nº 2357-1, com ônus ao Município de Ouro Preto do Oeste/RO, a partir de 01/02/2019 até 31/12/2019
.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/02/2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:AE359DEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5734 DE 11 DE JANEIRO DE 2019

Concede licença maternidade a ADEILDA GOMES VIEIRA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 4-1/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **ADEILDA GOMES VIEIRA,** licença maternidade, nos termos do art. 66 da Lei nº 24 de 1º de abril de 1993, com alteração dada pelo art. 1º da Lei n. 607 de 16/12/08, sem prejuízo da remuneração do cargo pelo período de 180(cento e oitenta dias).

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 04 de janeiro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:BB8A944A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5735 DE 11 DE JANEIRO DE 2019

Revoga o Decreto n° 4637 de 04 de março de 2016 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o Processo administrativo nº **1-10/2019**

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar o Decreto n° 4637 de 04 de março de 2016 que concedeu Licença Para Tratar de Assuntos Particulares ao servidor ENIVALDO TEODORO DA CUNHA, contratado na função de Professor Nível Superior, 50 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação surtindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C283364C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5738 DE 11 DE JANEIRO DE 2019

Alterar o Art. 1º do Decreto 5057 de 08 de Setembro de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar o Art. 1º do Decreto 5057 de 08 de Setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º *Nomear Comissão de Recebimento de materiais, obras, serviços, bens de patrimônio e material permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo – SEMECE, composta pelos seguintes membros:*

Greidson Moab Carvalho de Souza – Presidente
Keila Polito dos Santos – Secretária
Eliete de Oliveira – Membro
Thelma Rodrigues de Araújo – Membro
Klebe Barros Rosa – Membro.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:CCBDF47A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** indenização de férias do servidor **SIDNEY LEMOS DA SILVA,** do Processo Administrativo nº. **1-8/GABINETE/ 2019** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 11 de Janeiro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9424B090

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** indenização de férias da servidora **FRANCIELY GOMES NOGUEIRA,** do Processo Administrativo nº. **2-3/SEMSAU/ 2019** referente ao período Aquisitivo 2014/2015.

Vale do Paraíso - RO, 11 de Janeiro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A0BE2F40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **RONALDO ESTEVÃO DA SILVA,** do Processo Administrativo nº. **1-949/GABINETE/2018** referente ao período Aquisitivo de 2017/2018, a partir de 01/01/2019, Sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 11 de Janeiro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2D03CA05

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **ELIANA ARAÚJO PEIXOTO,** a ser gozada no período de 02/01/2019 a 31/01/2019 do Processo Administrativo nº. **1-943/SEMECE/2018** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 11 de Janeiro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7073D317

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **CARMEM SILVA PEREIRA,** a ser gozada no período de 02/01/2019 a 31/01/2019 do Processo Administrativo nº. **1-944/SEMECE/2018** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 11 de Janeiro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B87DF223

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **ZORAIDE PEREIRA ROCHA DE OLIVEIRA,** a ser gozada no período de 02/01/2019 a 31/01/2019 do Processo Administrativo nº. **1-947/SEMECE/2018** referente ao período Aquisitivo 2015/2016.

Vale do Paraíso - RO, 11 de Janeiro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D908F873

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **MARIA APARECIDA BARRETO MACEDO,** a ser gozada no período de 02/01/2019 a 31/01/2019 do Processo Administrativo nº. **1-945/SEMECE/2018** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 11 de Janeiro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8BAF2901

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **BEIBIANE JULIO DE ARAÚJO,** a ser gozada no período de 02/01/2019 a 31/01/2019 do Processo Administrativo nº. **1-946/SEMECE/2018** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 11 de Janeiro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:916A6EF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **QUEILA BATISTA MACHADO,** a ser gozada no período de 02/01/2019 a 31/01/2019 do Processo Administrativo nº. **1-948/SEMECE/2018** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 11 de Janeiro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D03C7E39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **LEONILDA CANDIDO DE OLIVEIRA,** a ser gozada no período de 02/01/2019 a 31/01/2019 do Processo Administrativo nº. **1-933/SEMECE/2018** referente ao período Aquisitivo 2016/2017.

Vale do Paraíso - RO, 11 de Janeiro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E48B105E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS CARVALHO,** a ser gozada no período de 02/01/2019 a 31/01/2019 do Processo Administrativo nº. **1-942/SEMECE/2018** referente ao período Aquisitivo 2016/2017.

Vale do Paraíso - RO, 11 de Janeiro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:249E0E6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **KELIANE ROCHA DE OLIVEIRA,** a ser gozada no período de 02/01/2019 a 31/01/2019 do Processo Administrativo nº. **1-940/SEMECE/2018** referente ao período Aquisitivo 2016/2017.

Vale do Paraíso - RO, 11 de Janeiro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:DB594170

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **IZABEL MARIA MEIRELES,** a ser gozada no período de 02/01/2019 a 31/01/2019 do Processo Administrativo nº. **1-941/SEMECE/2018** referente ao período Aquisitivo 2015/2016.

Vale do Paraíso - RO, 11 de Janeiro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5C30347C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **GILMARA FERNANDES DE OLIVEIRA FIOROTTI,** a ser gozada no período de 02/01/2019 a

31/01/2019 do Processo Administrativo nº. **1-880/SEMECE/2018** referente ao período Aquisitivo 2015/2016.

Vale do Paraíso - RO, 11 de Janeiro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:59570C80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **WAGNO ALVES MARTINS,** a ser gozada no período de 02/01/2019 a 31/01/2019 do Processo Administrativo nº. **1-935/SEMECE/2018** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 11 de Janeiro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:39228A4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **JUVENIL FRANCO DE RESENDE,** a ser gozada no período de 02/01/2019 a 31/01/2019 do Processo Administrativo nº. **1-938/SEMECE/2018** referente ao período Aquisitivo 2015/2016.

Vale do Paraíso - RO, 11 de Janeiro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:903E445F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **FRANCISCO RODRIGUES DE ALCANTARA,** a ser gozada no período de 02/01/2019 a 31/01/2019 do Processo Administrativo nº. **1-936/SEMECE/2018** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 11 de Janeiro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D93BC347

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 95

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº 95/2018. **Processo nº**: 2-353/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: MASCARELO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de veiculo novo Micro Ônibus 0 (zero) KM, para a ampliação do Transporte Sanitário no município de Vale do Paraíso/RO através da emenda parlamentar nº 19314.027000/1170-02.
Vigência: O presente contrato vigorará por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total: R$ 242.000,00 (duzentos quarenta e dois mil reais),
Data de Assinatura: 14/12/2018.
Interveniente: SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 11 de Janeiro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

(assinado em 11/01/2019 ás 08h15min)

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0D958618

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5739 DE 11 DE JANEIRO DE 2019

Alterar o Art. 2º do Decreto 5100 de 05 de outubro de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar o Art. 2º do Decreto 5100 de 05 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A Comissão ora criada será composta pelos seguintes integrantes:

I - Presidente: ANTÔNIO TEIXEIRA SENA
II - Secretário: KLÉSIO ROSA BARROS
III - Membros:
ILTON VERONEZ
CÉLIO MIRANDA
CLAUDINEI FRANCISCO AVELAR
JOCILEY LEMOS DA SILVA

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:BAF2453E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 100

Contrato nº 100/2018
Processo nº: 2-394/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: CKS COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO EIRELI.

Objeto: Aquisição de material de Expediente através de Adesão a Ata de Registro de nº 020/PMJ/2018, oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2018 da Prefeitura Municipal de JARU/RO.
Vigência: O presente contrato vigorará por **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total: R$ 1.855,00 (mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais).
Data de Assinatura: 18/12/2018.
Interveniente: SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 11 de Janeiro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B518BAE3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 98

Contrato nº 98/2018
Processo nº: 2-394/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: E. M. P. BAQUE PAPELARIA LTDAEPP.
Objeto: Aquisição de material de Expediente através de Adesão a Ata de Registro de nº 020/PMJ/2018, oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2018 da Prefeitura Municipal de JARU/RO.
Vigência: O presente contrato vigorará por **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total: R$ 4.059,21 (quatro mil e cinqüenta e nove reais e vinte e um centavos).
Data de Assinatura: 18/12/2018.
Interveniente: SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 11 de Janeiro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:3A84848F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 99

Contrato nº 99/2018
Processo nº: 2-394/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP.
Objeto: Aquisição de material de Expediente através de Adesão a Ata de Registro de nº 020/PMJ/2018, oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2018 da Prefeitura Municipal de JARU/RO.
Vigência: O presente contrato vigorará por **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total: R$ 1.170,77 (mil e cento e setenta reais e setenta e sete centavos).

Data de Assinatura: 18/12/2018.
Interveniente: SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 11 de Janeiro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B38BAFE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA Municipal de Vale do Paraíso-RO, toma pública a Adesão a **Ata de Registro de Preços n. 000001/2018, do Pregão n. 0001/2018, PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANORTE-TO,** para contratação de serviços de ADMINISTRAÇÃO GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, nas redes de estabelecimento credenciado pela CONTRATADA, localizados por todo País, para abastecimento dos veículos que compõe a frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.

Empresa**: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - CNPJ n. 03.817.702/0001-50**

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA 12 MESES
01	Und	GASOLINA COMUM	40.000,00
04	Und	ÓLEO DIESEL S-10	274.000,00
		VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO = 1%	3.140,00
TOTAL			317.140,00

Vale do Paraíso-RO, 11 de Janeiro de 2019.
.
CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8FD3ADBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2018

Processo Administrativo nº. 659/2018
Pregão Eletrônico nº. 065/2018
Registro de Preço nº 036/2018

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 065/2018, devidamente homologado à fls. 109, nos autos do Processo Administrativo n° 659/2018, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: **EDITORA JORNALÍSTICA MADEIRÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.693.751/0001-04, com sede na Rua Santos Dumont. nº 1752, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.804-098 Cidade de Porto Velho/RO, fone: (69) 3223-3924, E-mail: elopes1410@gmail.com neste ato representado pelo Sr. Ederson José da Silva Lopes, portador do CPF n° 940.398.951-34 e RG n° 1379192-3 SSP/MT

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa para execução de Serviços de Publicidade em Jornal Diário de grande circulação no Estado – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS PARTICIPANTES, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Cm/col.	28.300	Contratação de empresa para execução de Serviços de Publicidade em Jornal Diário de grande circulação no Estado, direcionadas as Publicações de editais, Aviso de Licitações, mapas para registro em cartório de loteamento, Desmembramento, Criação de logradouro Público de setores urbanos e chacareiros de Alto Alegre dos Parecis – RO e demais Publicações que a prefeitura necessitar.	Madeirão	R$:14,50	R$:410.350,00
Valor Total R$:410.350,00 (Quatrocentos e dez mil trezentos e cinquenta reais)					R$:410.350,00	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Obras – Órgão Gerenciador e secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Obras – Órgão Gerenciador e secretarias participantes.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata SRP advinda desta licitação, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas no decreto 18.340/2013, e na lei n° 8.666/1993, observados quaisquer outros dispositivos pertinentes vigentes quanto à adesão à Ata SRP por órgão não dela participante.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, conforme § 1° do Art. 22 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 2° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.

As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante do Registro de Preços, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, conforme § 3° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.

O quantitativo decorrente da autorização de adesões à Ata advinda desta licitação não excederá, na totalidade do quantitativo autorizado para adesão, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4° do Art. 22 do 18.340/2013.

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador, conforme § 7° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 28 de Dezembro de 2018.

JEUNES SILVA GOMES	***DANUBIA FERNANDA DA ROCHA SOUZA***
Secretária Municipal de Obras - Órgão Gerenciador	Secretária Municipal de Assistência Social

MARIETE DOS SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Finanças/Administração

MARILETE DELARMELINA
Secretária Municipal de Educação

ANTÔNIO RIGOBERTO ARAÚJO
Secr. Mun. do Meio Amb. e Des. Sustentável

MESQUITA LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE - Sist. Autônomo de Água e Esgoto

LAZARO ELIAS PEREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

VALDEMIR NASCIMENTO SILVA
Diretor Municipal dos Esportes Cultura e Turismo

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

JOÃO ANTÔNIO ALVES FREIRES
Chefe de Gabinete

Fornecedor ----------

EDERSON JOSÉ DA SILVA LOPES
CPF n° 940.398.951-34
Diretor Geral

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:8819EA32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2018

Processo Administrativo nº. 645/2018
Pregão Eletrônico nº. 064/2018
Registro de Preço nº 035/2018

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 064/2018, devidamente homologado à fls. 101, nos autos do Processo Administrativo n° 645/2018, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: MBR FERNANDES EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.845.253/0001-04, com sede Rua Anísio Serrão nº1712, Bairro Centro, CEP: 76.963-852, Cidade de Cacoal/RO, fone: (69) 3443-5059, E-mail: dentalcacoal101@hotmail.com neste ato representada pelo Sr. Malaquias Batista Ribeiro Fernandes, portador do CPF n° 956.675.632-15 e RG n° 892.790 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Protetor Solar – para atender as necessidades do Órgão Gerenciador, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Und.	570	PROTETOR SOLAR GEL CREME FPS 60, 200ML, TRIPLA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, HIPOALERGÊNICO, NÃO OLEOSO E DE RÁPIDA ABSORÇÃO, 96% DE PROTEÇÃO UVA, INDICADO PARA TODO TIPO DE PELE, USO DIÁRIO 200G. MARCAS SUGERIDAS: NÍVEA, L'OREAL OU SIMILAR. PRODUTO APROVADO PELO INMETRO, REGISTRO NA ANVISA.	ALG	R$:17,49	R$:9.969,30
Valor total R$:9.969,30 (Nove mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)					R$:9.969,30	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia subsequente à entrega dos materiais, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata SRP advinda desta licitação, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas no decreto 18.340/2013, e na lei n° 8.666/1993, observados quaisquer outros dispositivos pertinentes vigentes quanto à adesão à Ata SRP por órgão não dela participante.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, conforme § 1° do Art. 22 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 2° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.

As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante do Registro de Preços, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, conforme § 3° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.

O quantitativo decorrente da autorização de adesões à Ata advinda desta licitação não excederá, na totalidade do quantitativo autorizado para adesão, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4° do Art. 22 do 18.340/2013.

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador, conforme § 7° do Art. 22 do decreto 18.340/2013

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 28 de Dezembro de 2018.

LAZARO ELIAS PEREIRA
Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Fornecedor
MBR Fernandes EPP
MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES
CPF: 956.675.632-15

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:401C6290

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO I DO DECRETO 3.796 - COTAS 2019

Programação Financeira Bimestrais de Desembolso - Exercício 2019

CONSOLIDADO

ANEXO I -INSTITUCIONAL

Institucional : 02.04.00 - SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP

Ficha	D.R.	Categoria da Receita	Descrição	Receita Estimada	JAN/FEV	MAR/ABR	MAI/JUN	JUL/AGO	SET/OUT	NOV/DEZ/	TOTAL
					16,56	14,75	15,73	16,85	16,35	19,76	100
1	01.00.99	1.1.1.2.02.00.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBAN	195.000,00	32.292,00	28.762,50	30.673,50	32.857,50	31.882,50	38.532,00	195.000,00
2	01.00.99	1.1.1.2.04.31.00.00.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS	1.075.000,00	178.020,00	158.562,50	169.097,50	181.137,50	175.762,50	212.420,00	1.075.000,00
3	01.00.99	1.1.1.2.08.00.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER-VIVOS DE BENS IMOVEIS E	87.000,00	14.407,20	12.832,50	13.685,10	14.659,50	14.224,50	17.191,20	87.000,00
4	01.00.99	1.1.1.3.05.01.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	1.360.000,00	225.216,00	200.600,00	213.928,00	229.160,00	222.360,00	268.736,00	1.360.000,00
5	01.00.99	1.1.2.1.17.00.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	23.000,00	3.808,80	3.392,50	3.617,90	3.875,50	3.760,50	4.544,80	23.000,00
7	01.00.99	1.1.2.1.25.00.00.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS	2.310.000,00	382.536,00	340.725,00	363.363,00	389.235,00	377.685,00	456.456,00	2.310.000,00
8	01.00.99	1.1.2.1.26.00.00.00.00.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	37.000,00	6.127,20	5.457,50	5.820,10	6.234,50	6.049,50	7.311,20	37.000,00
9	01.00.99	1.1.2.1.27.00.00.00.00.00.00	TAXA DE APREENSAO E DEPOSITO	2.000,00	331,20	295,00	314,60	337,00	327,00	395,20	2.000,00
10	01.00.99	1.1.2.1.28.00.00.00.00.00.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORARIO ES	60.000,00	9.936,00	8.850,00	9.438,00	10.110,00	9.810,00	11.856,00	60.000,00
11	01.00.99	1.1.2.1.29.00.00.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	2.000,00	331,20	295,00	314,60	337,00	327,00	395,20	2.000,00
12	01.00.99	1.1.2.2.21.00.00.00.00.00.00	TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	165.000,00	27.324,00	24.337,50	25.954,50	27.802,50	26.977,50	32.604,00	165.000,00
13	01.00.99	1.1.2.2.28.00.00.00.00.00.00	TAXA DE CEMITERIO	1.500,00	248,40	221,25	235,95	252,75	245,25	296,40	1.500,00
14	01.00.99	1.1.2.2.99.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	120.000,00	19.872,00	17.700,00	18.876,00	20.220,00	19.620,00	23.712,00	120.000,00
15	01.00.99	1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚ	240.000,00	39.744,00	35.400,00	37.752,00	40.440,00	39.240,00	47.424,00	240.000,00
21	01.00.99	1.3.2.5.02.99.00.00.00.01	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS	60.000,00	9.936,00	8.850,00	9.438,00	10.110,00	9.810,00	11.856,00	60.000,00
23	01.00.99	1.6.0.0.43.00.00.00.00.00.00	SERVICOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FI	400.000,00	66.240,00	59.000,00	62.920,00	67.400,00	65.400,00	79.040,00	400.000,00
25	01.00.99	1.7.2.1.01.02.01.00.00.01	COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	14.810.000,00	2.452.536,00	2.184.475,00	2.329.613,00	2.495.485,00	2.421.435,00	2.926.456,00	14.810.000,00
26	01.00.99	1.7.2.1.01.05.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL R	12.000,00	1.987,20	1.770,00	1.887,60	2.022,00	1.962,00	2.371,20	12.000,00
27	01.00.99	1.7.2.1.22.11.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS HIDRIC	358.500,00	59.367,60	52.878,75	56.392,05	60.407,25	58.614,75	70.839,60	358.500,00
28	01.00.99	1.7.2.1.22.20.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERA	358.500,00	59.367,60	52.878,75	56.392,05	60.407,25	58.614,75	70.839,60	358.500,00
29	01.00.99	1.7.2.1.22.70.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	220.000,00	36.432,00	32.450,00	34.606,00	37.070,00	35.970,00	43.472,00	220.000,00
53	01.00.99	1.7.2.1.36.00.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N	12.100,00	2.003,76	1.784,75	1.903,33	2.038,85	1.978,35	2.390,96	12.100,00
55	01.00.99	1.7.2.2.01.01.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	8.750.000,00	1.449.000,00	1.290.625,00	1.376.375,00	1.474.375,00	1.430.625,00	1.729.000,00	8.750.000,00
56	01.00.99	1.7.2.2.01.02.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	940.000,00	155.664,00	138.650,00	147.862,00	158.390,00	153.690,00	185.744,00	940.000,00
57	01.00.99	1.7.2.2.01.04.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	43.000,00	7.120,80	6.342,50	6.763,90	7.245,50	7.030,50	8.496,80	43.000,00
58	01.00.99	1.7.2.2.01.13.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO EC	126.000,00	20.865,60	18.585,00	19.819,80	21.231,00	20.601,00	24.897,60	126.000,00
66	01.00.99	1.7.6.1.99.00.00.00.00.04	OUTROS CONVENIO DA UNIÃO - PREFEITURA	120.000,00	19.872,00	17.700,00	18.876,00	20.220,00	19.620,00	23.712,00	120.000,00
70	01.00.99	1.7.6.2.99.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS	202.740,00	33.573,74	29.904,15	31.891,00	34.161,69	33.147,99	40.061,42	202.740,00
71	01.00.99	1.9.1.1.38.00.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE P	3.000,00	496,80	442,50	471,90	505,50	490,50	592,80	3.000,00
72	01.00.99	1.9.1.1.39.00.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSAO I	1.000,00	165,60	147,50	157,30	168,50	163,50	197,60	1.000,00
73	01.00.99	1.9.1.1.40.00.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUA	36.000,00	5.961,60	5.310,00	5.662,80	6.066,00	5.886,00	7.113,60	36.000,00
74	01.00.99	1.9.1.1.99.01.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	500,00	82,80	73,75	78,65	84,25	81,75	98,80	500,00
75	01.00.99	1.9.1.3.11.00.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE	5.000,00	828,00	737,50	786,50	842,50	817,50	988,00	5.000,00
76	01.00.99	1.9.1.3.13.00.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE	37.000,00	6.127,20	5.457,50	5.820,10	6.234,50	6.049,50	7.311,20	37.000,00
77	01.00.99	1.9.2.2.99.00.04.00.00.01	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO	47.000,00	7.783,20	6.932,50	7.393,10	7.919,50	7.684,50	9.287,20	47.000,00
78	01.00.99	1.9.3.1.11.00.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	191.320,00	31.682,59	28.219,70	30.094,64	32.237,42	31.280,82	37.804,83	191.320,00
81	01.00.99	1.9.9.0.98.00.00.00.00.00.01	OUTRAS RECEITAS	20.000,00	3.312,00	2.950,00	3.146,00	3.370,00	3.270,00	3.952,00	20.000,00
105	01.00.99	2.4.7.1.99.00.00.00.00.20	CONVENIO DA UNIÃO - PREFEITURA	50.000,00	8.280,00	7.375,00	7.865,00	8.425,00	8.175,00	9.880,00	50.000,00
112	01.00.99	2.4.7.2.99.00.00.00.00.08	CONVENIO DO ESTADO - PREFEITURA	50.000,00	8.280,00	7.375,00	7.865,00	8.425,00	8.175,00	9.880,00	50.000,00
113	01.00.99	1.7.2.1.01.02.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FP	- 2.980.000,00	- 493.488,00	- 439.550,00	- 468.754,00	- 502.130,00	- 487.230,00	- 588.848,00	- 2.980.000,00
114	01.00.99	1.7.2.1.01.05.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL R	- 2.400,00	- 397,44	- 354,00	- 377,52	- 404,40	- 392,40	- 474,24	- 2.400,00
115	01.00.99	1.7.2.1.36.00.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N	- 2.420,00	- 400,75	- 356,95	- 380,67	- 407,77	- 395,67	- 478,19	- 2.420,00
116	01.00.99	1.7.2.2.01.01.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	- 1.910.000,00	- 316.296,00	- 281.725,00	- 300.443,00	- 321.835,00	- 312.285,00	- 377.416,00	- 1.910.000,00
117	01.00.99	1.7.2.2.01.02.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	- 188.000,00	- 31.132,80	- 27.730,00	- 29.572,40	- 31.678,00	- 30.738,00	- 37.148,80	- 188.000,00
118	01.00.99	1.7.2.2.01.04.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	- 8.600,00	- 1.424,16	- 1.268,50	- 1.352,78	- 1.449,10	- 1.406,10	- 1.699,36	- 8.600,00
				27.439.740,00	**4.544.020,94**	**4.047.361,65**	**4.316.271,10**	**4.623.596,19**	**4.486.397,49**	**5.422.092,62**	**RS 27.439.740,00**

Institucional : 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	D.R.	Categoria da Receita	Valor Previsto							
16	01.94.46	1.3.2.5.01.02.00.00.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECUR	60.000,00	9.936,00	8.850,00	9.438,00	10.110,00	9.810,00	11.856,00	60.000,00
18	01.94.46	1.3.2.5.01.05.00.00.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECUR	3.000,00	496,80	442,50	471,90	505,50	490,50	592,80	3.000,00
20	01.00.99	1.3.2.5.01.11.00.00.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECUR	120.000,00	19.872,00	17.700,00	18.876,00	20.220,00	19.620,00	23.712,00	120.000,00
49	01.08.31	1.7.2.1.35.01.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCACAO	440.000,00	72.864,00	64.900,00	69.212,00	74.140,00	71.940,00	86.944,00	440.000,00
50	01.08.33	1.7.2.1.35.03.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA N	130.000,00	21.528,00	19.175,00	20.449,00	21.905,00	21.255,00	25.688,00	130.000,00

51	01.08.34	1.7.2.1.35.04.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA N	135.000,00	22.356,00	19.912,50	21.235,50	22.747,50	22.072,50	26.676,00	135.000,00
52	01.08.35	1.7.2.1.35.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESE	3.000,00	496,80	442,50	471,90	505,50	490,50	592,80	3.000,00
59	01.11.42	1.7.2.4.01.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	5.500.000,00	910.800,00	811.250,00	865.150,00	926.750,00	899.250,00	1.086.800,00	5.500.000,00
60	01.11.42	1.7.2.4.02.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO A	8.600.000,00	1.424.160,00	1.268.500,00	1.352.780,00	1.449.100,00	1.406.100,00	1.699.360,00	8.600.000,00
65	01.00.99	1.7.6.1.99.00.00.00.00.03	OUTROS CONVENIO DA UNIÃO - EDUCAÇÃO	100.000,00	16.560,00	14.750,00	15.730,00	16.850,00	16.350,00	19.760,00	100.000,00
68	01.00.99	1.7.6.2.02.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PR	300.000,00	49.680,00	44.250,00	47.190,00	50.550,00	49.050,00	59.280,00	300.000,00
69	02.12.37	1.7.6.2.02.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PR	150.000,00	24.840,00	22.125,00	23.595,00	25.275,00	24.525,00	29.640,00	150.000,00
94	02.12.36	2.4.7.1.02.00.00.00.00.01	CONVENIO DA UNIÃO - EDUCAÇÃO	25.000,00	4.140,00	3.687,50	3.932,50	4.212,50	4.087,50	4.940,00	25.000,00
111	02.12.37	2.4.7.2.99.00.00.00.00.07	CONVENIO DO ESTADO - EDUCAÇÃO	50.000,00	8.280,00	7.375,00	7.865,00	8.425,00	8.175,00	9.880,00	50.000,00
TOTAL (Institucional) ...				**15.616.000,00**	**2.586.009,60**	**2.303.360,00**	**2.456.396,80**	**2.631.296,00**	**2.553.216,00**	**3.085.721,60**	**15.616.000,00**
Institucional : 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL											
	D.R.	**Categoria da Receita**	**Valor Previsto**								
19	01.15.57	1.3.2.5.01.10.00.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECUR	14.000,00	2.318,40	2.065,00	2.202,20	2.359,00	2.289,00	2.766,40	14.000,00
22	01.00.99	1.3.2.5.02.99.00.00.00.02	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS	30.000,00	4.968,00	4.425,00	4.719,00	5.055,00	4.905,00	5.928,00	30.000,00
40	01.15.38	1.7.2.1.34.00.00.00.00.03	PROGRAMA DE BOLSA FAMILIA - IGD	40.000,00	6.624,00	5.900,00	6.292,00	6.740,00	6.540,00	7.904,00	40.000,00
41	01.15.57	1.7.2.1.34.00.00.00.00.04	PROGRAMA DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	65.000,00	10.764,00	9.587,50	10.224,50	10.952,50	10.627,50	12.844,00	65.000,00
42	01.15.59	1.7.2.1.34.00.00.00.00.05	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAIF/CRAS	100.000,00	16.560,00	14.750,00	15.730,00	16.850,00	16.350,00	19.760,00	100.000,00
45	01.15.57	1.7.2.1.34.00.00.00.00.09	RECEITA LANCHA DA ASSIT. SOCIAL	52.000,00	8.611,20	7.670,00	8.179,60	8.762,00	8.502,00	10.275,20	52.000,00
46	01.15.59	1.7.2.1.34.00.00.00.00.10	RECEITA - CRAS/PIXO BÁSICO FIXO	130.000,00	21.528,00	19.175,00	20.449,00	21.905,00	21.255,00	25.688,00	130.000,00
47	01.15.57	1.7.2.1.34.00.00.00.00.11	RECEITA CREAS/PISO BÁSICO VARIAVEL/ABRIGO-CASA-LAR	65.000,00	10.764,00	9.587,50	10.224,50	10.952,50	10.627,50	12.844,00	65.000,00
82	01.00.99	1.9.9.0.98.00.00.00.00.02	OUTRAS RECEITAS - AÇÃO SOCIAL	45.000,00	7.452,00	6.637,50	7.078,50	7.582,50	7.357,50	8.892,00	45.000,00
					-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (Institucional) ...				**541.000,00**	**89.589,60**	**79.797,50**	**85.099,30**	**91.158,50**	**88.453,50**	**106.901,60**	**541.000,00**
Institucional : 02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM											
	D.R.	**Categoria da Receita**	**Valor Previsto**								
6	01.00.99	1.1.2.1.21.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL	11.200,00	1.854,72	1.652,00	1.761,76	1.887,20	1.831,20	2.213,12	11.200,00
TOTAL (Institucional) ...				**11.200,00**	**1.854,72**	**1.652,00**	**1.761,76**	**1.887,20**	**1.831,20**	**2.213,12**	**11.200,00**
Institucional : 02.12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA											
Ficha	**D.R.**	**Categoria da Receita**	**Valor Previsto**								
17	01.94.47	1.3.2.5.01.03.00.00.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECUR	90.000,00	14.904,00	13.275,00	14.157,00	15.165,00	14.715,00	17.784,00	90.000,00
30	01.07.07	1.7.2.1.33.00.00.00.00.01	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	1.330.000,00	220.248,00	196.175,00	209.209,00	224.105,00	217.455,00	262.808,00	1.330.000,00
31	01.07.12	1.7.2.1.33.00.00.00.00.02	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	184.000,00	30.470,40	27.140,00	28.943,20	31.004,00	30.084,00	36.358,40	184.000,00
33	01.07.10	1.7.2.1.33.00.00.00.00.04	SAÚDE BUCAL - SB	55.000,00	9.108,00	8.112,50	8.651,50	9.267,50	8.992,50	10.868,00	55.000,00
35	01.07.09	1.7.2.1.33.00.00.00.00.06	INCENTIVO FINANCEIRO DE INCLUSÃO DO MICROSCOPISTA NA AT	6.000,00	993,60	885,00	943,80	1.011,00	981,00	1.185,60	6.000,00
36	01.07.11	1.7.2.1.33.00.00.00.00.07	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	590.000,00	97.704,00	87.025,00	92.807,00	99.415,00	96.465,00	116.584,00	590.000,00
37	01.07.16	1.7.2.1.33.00.00.00.00.11	TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIA	525.100,00	86.956,56	77.452,25	82.598,23	88.479,35	85.853,85	103.759,76	525.100,00
38	01.07.14	1.7.2.1.33.00.00.00.00.12	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS	320.600,00	53.091,36	47.288,50	50.430,38	54.021,10	52.418,10	63.350,56	320.600,00
39	01.07.14	1.7.2.1.33.00.00.00.00.14	AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - (FNS)	97.100,00	16.079,76	14.322,25	15.273,83	16.361,35	15.875,85	19.186,96	97.100,00
62	01.02.47	1.7.6.1.01.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNI	200.000,00	33.120,00	29.500,00	31.460,00	33.700,00	32.700,00	39.520,00	200.000,00
67	02.12.37	1.7.6.2.01.00.00.00.00.03	CONVENCIO DO ESTADO - SAUDE	150.000,00	24.840,00	22.125,00	23.595,00	25.275,00	24.525,00	29.640,00	150.000,00
84	01.02.47	2.4.7.1.01.00.00.00.00.01	ESTRUTURA REDE ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE	50.000,00	8.280,00	7.375,00	7.865,00	8.425,00	8.175,00	9.880,00	50.000,00
108	02.14.36	2.4.7.2.99.00.00.00.00.01	CONVENIO DO ESTADO - SAUDE	50.000,00	8.280,00	7.375,00	7.865,00	8.425,00	8.175,00	9.880,00	50.000,00
											-
TOTAL (Institucional) ...				**3.647.800,00**	**604.075,68**	**538.050,50**	**573.798,94**	**614.654,30**	**596.415,30**	**720.805,28**	**3.647.800,00**
TOTAL GERAL				**47.255.740,00**	**7.825.550,54**	**6.970.221,65**	**7.433.327,90**	**7.962.592,19**	**7.726.313,49**	**9.337.734,22**	**47.255.740,00**

Candeias do Jamari - RO, 10 de Janeiro de 2019.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:17B73FBB

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO II DO DECRETO 3.796 - COTAS 2019

Programação Financeira Bimestrais de Desembolso - Exercício 2019									
ANALITICO									
ANEXO II									
CAT.ECON	**DESCRIÇÃO**	**DESPESA FIXADA**	**JAN/FEV**	**MAR/ABR**	**MAI/JUN**	**JUL/AGO**	**SET/OUT**	**NOV/DEZ/**	**TOTAL**
			16,56	**14,75**	**15,73**	**16,85**	**16,35**	**19,76**	**100**
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES								
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS								
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	20.741.926,06	3.434.862,96	3.059.434,09	3.262.704,97	3.495.014,54	3.391.304,91	4.098.604,59	20.741.926,06
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.318.572,18	715.155,55	636.989,40	679.311,40	727.679,41	706.086,55	853.349,86	4.318.572,18
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	441.855,70	73.171,30	65.173,72	69.503,90	74.452,69	72.243,41	87.310,69	441.855,70

3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	15.675,00	2.595,78	2.312,06	2.465,68	2.641,24	2.562,86	3.097,38	15.675,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.007.466,04	498.036,38	443.601,24	473.074,41	506.758,03	491.720,70	594.275,29	3.007.466,04
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES								
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM								
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	665.397,23	110.189,78	98.146,09	104.666,98	112.119,43	108.792,45	131.482,49	665.397,23
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS								
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	762.789,15	126.317,88	112.511,40	119.986,73	128.529,97	124.716,03	150.727,14	762.789,15
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.327.083,19	716.564,98	638.244,77	680.650,19	729.113,52	707.478,10	855.031,64	4.327.083,19
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ	114.320,25	18.931,43	16.862,24	17.982,58	19.262,96	18.691,36	22.589,68	114.320,25
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	380.642,47	63.034,39	56.144,76	59.875,06	64.138,26	62.235,04	75.214,95	380.642,47
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	406.991,05	67.397,72	60.031,18	64.019,69	68.577,99	66.543,04	80.421,43	406.991,05
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	4.661.501,05	771.944,57	687.571,40	733.254,12	785.462,93	762.155,42	921.112,61	4.661.501,05
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	291.013,67	48.191,86	42.924,52	45.776,45	49.035,80	47.580,74	57.504,30	291.013,67
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	472.626,00	78.266,87	69.712,34	74.344,07	79.637,48	77.274,35	93.390,90	472.626,00
3.3.90.49.00.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	726.489,56	120.306,67	107.157,21	114.276,81	122.413,49	118.781,04	143.554,34	726.489,56
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	450.810,70	74.654,25	66.494,58	70.912,52	75.961,60	73.707,55	89.080,19	450.810,70
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	179.472,62	29.720,67	26.472,21	28.231,04	30.241,14	29.343,77	35.463,79	179.472,62
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	113.004,92	18.713,61	16.668,23	17.775,67	19.041,33	18.476,30	22.329,77	113.004,92
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL								
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS								
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS								
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.762.529,38	291.874,87	259.973,08	277.245,87	296.986,20	288.173,55	348.275,81	1.762.529,38
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.013.844,10	167.892,58	149.542,00	159.477,68	170.832,73	165.763,51	200.335,59	1.013.844,10
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA								
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS								
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	511.500,00	84.704,40	75.446,25	80.458,95	86.187,75	83.630,25	101.072,40	511.500,00
9..0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS								
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS								
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS								
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	1.890.229,68	313.022,04	278.808,88	297.333,13	318.503,70	309.052,55	373.509,38	1.890.229,68
TOTAL GERAL...		**47.255.740,00**	**7.825.550,54**	**6.970.221,65**	**7.433.327,90**	**7.962.592,19**	**7.726.313,49**	**9.337.734,22**	**47.255.740,00**

Candeias do Jamari - RO, 10 de Janeiro de 2019.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:651D86CC

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 036/CPL/2018 PROCESSO N° 1280-1/2018 - SEMFAGESP

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo **1280-1/2018 – PREGÃO ELETRONICO N° 036/CPL/2018**, Objeto: **Aquisição de equipamento e material de informática**, em favor de:

LICITANTE GANHADOR:

TRINIDADE TECNOLOGIA
CNPJ: 10.905.358/0001-17

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	**SMS Nobreak Atrium** Rack 3000VA 3000W Rack 3U XL Expansivel (AR3000RMXLI3U-BR) (Entrada 220V/ Saida 220V) com 8 tomadas NBR	UND	01	5.885,85	5.885,85

	14136. **Potencia**: 3000VA Tensão de entrada: 220V (F+N+T) ou (F+F+T) **Tensão de saída**: 220V (F+N+T) ou (F+F+T) programável em 200/208/220/230/240V. **Conexão de entrada:** Plug 20A (NBR14136) **Conexão de Saída:** 6 tomadas 20A (NBR14136) **Frequencia**: 50 / 60Hz. Fator de Potencia de Saída: 0,8 **Tempo de Transferência**: Zero Bypass: Automático e Manual. Função Economia de Energia: aumenta a eficiência do sistema, o consumo de energia elétrica. DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica. Circuito PFC: Circuito corretor de fator de potência de entrada. Conversor de Frequência: Permite configurar o nobreak para operação com frequência de entrada diferente da saída. Display Inteligente: LCD + Teclas de Navegação. Interface de Comunicação RS-232; USB; Slot de comunicação. Conector para bateria externa: Tipo engate rápido. sem Cartão Web/SNMP; Cartão Contato Seco; Trilho para Rack; Módulo de Bateria Externo. Obs (o trilho para rack esta incluso neste valor). 1. CARACTERÍSTICAS GERAIS 1.1.1. Nobreak Senoidal On-Line Dupla Conversão Microprocessado 1.1.2. Circuito corretor de fator de potência 1.1.3. Inversor sincronizado com a rede elétrica 1.1.4. Recarga automática das baterias 1.1.5. Display LCD 1.1.6. Tensão de entrada: 220V~ 1.1.7. Tensão de saída: 220V~ (configurável para 200 / 208 / 220 / 230 / 240V~) 1.1.8. Compatível com Frequência de 50 ou de 60Hz 1.1.9. Compatível com Grupo Gerador 1.1.10.BYPASS automático 1.1.11.Fusível rearmável 1.1.12.Comunicação inteligente 1.1.17.Conexão para baterias externas 1.1.18.Gavetas de baterias 1.1.19.Filtro de linha interno 1.1.20.Função MUTE 1.1. 21.Disposição de instalação horizontal ou vertical 1.1.22.Forma de onda senoidal pura 1.1.23.Permite ser ligado na ausência de rede elétrica (DC Start) 1.1.24.Modo econômico (ECO) Função Economia de Energia 1.1.25.Conversor de Frequência 1.1.26.Proteção contra a descarga total das baterias 1.1.27.Proteção Escalonada contra sobrecarga 1.1.28.Proteção contra sobreaquecimento no inversor 2. PROTEÇÕES PARA CARGA CONTRA PROBLEMAS DA REDE ELÉTRICA 2.1.1. Proteção contra variações de frequência Da rede elétrica 2.1.2. Proteção contra queda de rede (Blackout) 2.1.3. Proteção contra a distorção harmônica da rede elétrica 2.1.4. Proteção contra ruído de rede elétrica 2.1.5. Proteção contra sobretensão de rede elétrica 2.1.6. Proteção contra subtensão de rede elétrica 2.1.7. Proteção contra surtos de tensão na entrada 2.1.8. Proteção contra afundamento de tensão (SAG) 2.1.9. Correção linear de variação de rede				
2.	**SWITCH 48 PORTAS GIGABIT GERENCIÁVEL** Dell Networking Switch X1052 com 48x 10/100/1000Mbps RJ45 e 4x portas 1G/10G SFP 1. Características Gerais 1.1. Switch Ethernet com pelo menos 48 (Quarenta e oito) portas 10/100/1000Base T “auto-sensing”; 1.2. Deve possuir pelo menos 04 (quatro) portas que permitam a inserção de adaptadores Gigabit Ethernet/ 10 Gigabit Ethernet. Estas portas adicionais não podem ser do tipo “combo” com as portas UTP e deverão suportar adaptadores para os padrões 1000Base-SX, 1000Base-LX, 1000Base-ZX, 10GBase-SR, 10GBase-LR e 10GBase-ER; 1.3. As portas 10 Gigabit Ethernet devem aceitar cabos do tipo “twinax” (Direct Attachment Copper Cable –DAC), inclusive de outros fabricantes; 1.4. Possuir matriz de comutação de pelo menos 176Gbps; 1.5. Possuir capacidade de processamento de pelo menos 132Mpps (milhões de pacotes por segundo);1.6. Possuir capacidade para no mínimo 16.000 endereços MAC; 1.7. Possuir LEDs, por porta, que indiquem a integridade, atividade do link e a velocidade de conexão; 1.8. O switch fornecido deve suportar as normas técnicas IEEE80 2.3 (10Base-T), IEEE802.3u(100Base-TX), IEEE 802.3z (1000Base-X), IEEE 802.3ab (1000Base-T); 1.9. Suporte ao modo de comutação "store and forward"; 1.10. Ser fornecido com configuração de CPU ememória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação. 1.11. Todas as licenças necessárias para as nacionalidades exigidas neste edital deverão estar inclusas no equipamento. 1.12. Possuir fonte de alimentação interna ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 e 220 Volts; 1.13. Deve suportar o standard IEEE 802.3az (Energy Efficient Ethernet EEE); 1.14. Instalável em rack padrão de 19”, sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit’s de fixação; 1.15. O switch fornecido deve ser empilhável. A funcionalidade de empilhamento deve possuir pelo menos as seguintes características: 1.15.1.Deve ser possível empilhar pelo menos 04 (quatro) switches; 1.15.2.O empilhamento deve ser feito em anel para garantir que, na eventual falha de um link, a pilha continue a funcionar; 1.15.3.Em caso de falha do switch controlador da pilha, um controlador “backup” deve ser selecionado de forma automática, sem que se ja necessária intervenção manual; 1.15.4.Deve ser possível criar uma conexão de pelo menos 10GB entre os comutadores membros da pilha; 1.15.5.A pilha de switches deverá ser gerenciada como uma entidade única; 1.15.6.A pilha de switches deverá ser gerenciada através de um único endereço IP; 1.16. O switch deve armazenar no mínimo duas versões de firmware simultaneamente em sua flash; 1.17. O switch deve suportar Jumbo Frames de 9000 bytes; 2. Funcionalidades Gerais 2.1. O acesso ao console para gerenciamento e configuração poderá ser feito via porta USB ou porta console via linha de comando (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos); 2.2. Possuir uma interface de gerenciamento baseada em WEB (HTTP) que permita aos usuários configurar e gerenciar switches através de um browser padrão; 2.3. Gerenciável via Telnet e SSH; 2.4. Permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada; 2.5. Deve ser gerenciável via SNMP (v1, v2 e v3); 2.6. Suportar configuração através de Python; 2.7. Implementar nativamente 4 grupos RMON (History, Statistics, Alarms e Events); 2.8. Implementar o protocolo Syslog em IPv4 e IPv6 para funções de “lo gging” de eventos; 2.9. Implementar o protocolo NTP ou SNTP para sincronismo de clock; 2.10. Suportar autenticação via RADIUS ou TACACS; 2.11. Implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x); 2.12. Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino (IPv4 e IPv6), portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino; 2.13. Possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta; 2.14. Promover análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC; 2.15. O equipamento deverá funcionar como	**UND**	**02**	**5.113,89**	**10.227,78**

	servidor DHCP; 2.16. Implementar Netflow, sFl ow ou similar; 2.17. Implementar pelo menos 8 (oito) filas de saída por porta; 2.18. Implementar pelo menos uma fila de saída com prioridade estrita por porta e divisão ponderada de banda entre as demais filas de saída; 2.19. Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS) 2.20. Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores do campo "Differentiated Services Code Point" (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF; 2.21. Implementar classificação de tráfego baseada em endereço de origem/destino (IPv4 ou IPv6), portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino; 2.22. Deve implementar RFC 2474 DiffServ Field; 2.23. Deve implementar RFC 2475 DiffServ Core and Edge Functions; 2.24. Deve implementar RFC 2597 DiffServ Assured Forwarding (AF); 2.25. Os equipamentos quando virtualizados deverão possuir processamento local de modo a não existir tempo de convergência em caso de falha de um dos equipamentos do sistema virtualizado; 2.26. A atualização de software dos equipamentos virtualizados não deve parar todos os switches ao mesmo tempo. A atualização poderá ser realizada primeiro em um equipamento e posteriormente no outro equipamento virtualizado para que não ocorra interrupção do tráfego; 3. Funcionalidades de Camada 2 (VLAN, Spanning Tree)3.1. Implementar LANs Virtuais (VLANs) conforme definições do padrão IEEE 802.1Q; 3.2. Permitir a criação de no mínimo 512 VLANs; 3.3. Permitir a criação de subgrupos dentro de uma mesma VLAN com conceito de portas "isoladas" e portas "promíscuas", de modo que "portas isoladas" não se comuniquem com outras "portas isoladas", mas tão somente com as portas promíscuas de uma dada VLAN; 3.4. Deve suportar VLANs dinâmicas. Deve permitir a criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q; 3.5. Implementar "VLAN Trunking" conforme padrão IEEE 802.1Q nas portas Fast Ethernet e Gigabit Ethernet. Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados;3.6. Implementar a funcionalidade de "Port Trunking" conforme padrão IEEE 802.3ad; 3.7. Implementar o Protocolo Spanning-Tree conforme padrão IEEE 802.1d; 3.8. Implementar o padrão IEEE 802.1s ("Multiple Spanning Tree"), com suporte a no mínimo 15 instâncias simultâneas do protocolo Multiple Spanning Tree; 3.9. Implementar o padrão IEEE 802.1w ("Rapid Spanning Tree") 3.10. Implementar o protocolo PVST+ baseado no padrão 802.1w; 3.11. Implementar mecanismo de proteção da "root bridge" do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra ataques do tipo "Denial of Service" no ambiente nível 2; 3.12. Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo "fastforwarding" (conforme previsto nopadrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve seR possível desabilitá-la automaticamente; 3.13. Deve implementar até 64 grupos de LAG (Link Aggregation), com 8 portas por grupo; 3.14. Deve suportar o protocolo LLDP e LLDP-MED paradescoberta automática de equipamentos na rede; 3.15. Implementar IGMPv1/V2/V3 Snooping; 4. Requisitos Essenciais: 4.1. O objeto bem como seus componentes/periféricos, deverá ser original de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento); 4.2.O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo; todos os objetos deverão ser idênticos entre si; 4.3. Caso o componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente/periférico substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha; 4.4. Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando marca, modelo, código do produto (part-number) e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e "upgrades", comprovando-os através de "folders" e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;4.5. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sitio na Internet do fabricante juntamente com o endereço do sitio; informar na proposta marca modelo e código do produto (part-number) do objeto; 4.6. Informar na proposta o sítio do fabricante na Internet, onde deverá constar no sítio o objeto proposto, como modelo e código do produto (part-number), com documentação técnica para constatação. 5. Garantia e Suporte: 5.1. A garantia do equipamento deverárealizada diretamente pelo Fabricante que deverá disponibilizar um suporte em horário comercial e que permita a substituição sem custos de componentes de hardware defeituosos (peças, acessórios e outros que se façam ne cessários) e o download de todas as atualizações de software por um prazo de 5 anos após o encerramento das vendas destes produtos (Garantia Lifetime). 5.2. Com serviço 8x5 e prazo de atendimento remoto de 24 (vinte e quatro) horas úteis e reposição de peças em até 72 (setenta e duas) horas úteis; 5.3. Todo o serviço de garantia on-site e assistência técnica deverão ser prestados no endereço fornecido no item local de entrega do material; 5.4. Ter disponível site na Internet (informar URL) do fabricante do equipamento com informações para realização de suporte técnico sem nenhum ônus adicional; 5.5. Documento do fabricante ou licitante direcionado a esta solicitante atestando que realizará o atendimento do nível de serviços nos prazos SLA (service levelagreement) e atendimento on-site com técnicos e com as respectivas substituições de peças por sua conta dentro do período de garantia à que o edital exige, no caso da licitante prestar a declaração de atendimento de níveis de SLA e garantia, a mesma dever á comprovar através de contrato de parceria junto ao fabricante, certificação do técnico e contrato de assistência técnica localizado em rio branco-Acre que irá realizar a assistência técnica on-site. 5.6. Os serviços serão solicitados mediante a aberturade um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português –para o horário comercial –horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante. Se o fabricante for à própria empresa licitante, mantém-se a exigência; 5.7. Deverão ser fornecidas as atualizações corretivas e evolutivas do software durante o período de garantia;				
04.	**DELL SERVIDOR POWEREDGE RACK R740 INTEL XEON SILVER 4114** 2.2GHz 10C (2 x proc.), 64GB RAM, 4xdiscos de2TB SAS HD, DVD -RW, 2x FontesServidor para Rack 1.Processador: 1.1. Possuir no mínimo 02 (dois) sockets para permitir a instalação de, no mínimo, 02 (dois) chips de processadores; 1.2. Possuir 02(um) processadores instalados, que atenda ao desempenho especificado abaixo; 1.3. O servidor ofertado deverá ter Índice SPECin t_rate2006 auditado de no mínimo 940 para dois processadores. Caso o servidor ofertado não esteja auditado com a mesma frequência de clock ofertado, será aceita, sem penalidades, índice estimado da mesma família do fabricante ou do SPECint_rate, desde que seja utilizado para cálculo, índice auditado de SPECint_rate2006 do mesmo modelo do servidorofertado, porém, com características técnicas idênticas ou superiores em core's e frequência de clock em relação ao ofertado. Para este caso, deverá ser aplicada afórmula: 1.4. SPECint_rate_base2006 estimado = SPECint_rate_base2006 auditado * (frequência de clock ofertado / frequência de clock auditado) * (número de processadores auditado / número de processadores ofertado); 1.5. Não será aceito para cálculo, índice SPECint_rate2006 auditado de servidor cuja frequência de clock seja inferior à frequência de clock ofertado; 1.6. Para fins de cálculo, deverá ser considerado duas casas decimais após a vírgula; 1.7. Os índices SPECint_rate2006 utilizados como referências serão validados junto ao site Internet www.spec.org -Standard Performance Evaluation Corporation; 1.8. Não serão aceitas estimativas para modelos de servidores não auditados pelo Standard Performance Evaluation Corporation –SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster, bem como estimativas em resultados inferiores ao mínimo solicitado nsta configuração; 1.9. Deverá ser entregue somente chip da última geração do fabricante, não sendo aceito chips legados; 1.10. O processador fornecido deve ser obrigatoriamente da última geração do fabricante do processador. 1.11. Deve ser compatível com PCI Express 3.0 ou superior; 2.Memória RAM: 2.1. Deverá vir instalados no mínimo 64 G B(sessenta e quatro Gigabytes) de Memória DDR4 RDIMM (2x16GB)e uma de (1x32GB), 2666MT/s; 2.2. Com suporte de no mínimo 24 slots DIMM e ser expansível até 3TB de RAM; 2.3. Os pentes de memória ofertados devem suportar a tecnologia Registered DIMMs (RDIMM); 2.4. Deverá suportar tecnologia de correção de multi-bit erros como Advanced ECC ou Chipkill; 2.5. Possui suporte à tecnologia de memory mirroring ou online spare. 3. BIOS: 3.1. DesenvolvidA pelo fabricante do equipamento; 3.2. Permite a atualização da BIOS remotamente através do software de gerenciamento; 3.3. Relógio/calendário em memória não volátil; 3.4. Senha ativada e desativada através da configuração na BIOS; 3.5. BIOS com senhas de proteção para acesso ao Setup do equipamento para usuário e supervisor; 3.6. BIOS com capacidade de inibir o boot pela unidade de DVD ou por Pen drive externo; 3.7. BIOS com suporte a gerenciamento de energia a partir da versão APM 1.2 ou ACPI 2.0. 4.Placa Principal: 4.1. Deve implementar a utilização de senhas para acesso às configurações do Basic Input Output System (BIOS) ou Unified Extensible Firmware Interface (UEFI); 4.2. Deve ser manufaturada pelo mesmo fabricante do Computador Servidor ofertado; 4.3. Caso a placa mãe utilize BIOS, este deve ser compatível com padrão System Management BIOS (SMBIOS) 2.7 ou superior e disponibilizar informações referentes ao número de série e modelo do equipamento, através de acesso viasoftware, a partir do sistema operacional. Não será necessário fornecer softwares adicionais para extrair informações do BIOS; 4.4. Caso a placa mãe utilize UEFI, este deve ser da versão 2.1 ou superior e disponibilizar informações referentes ao número de série e modelo do equipamento, através de acesso via software, a partir do sistema operacional. Não será necessário fornecer softwares adicionais para extrair informações do UEFI; 4.5. Deve possuir chip de segurança Trusted Platform Module (TPM) soldado à placa mãe. O chip TPM fornecido deve ser no mínimo da versão 1.2. Devem ser fornecidostodos os drivers para os sistemas operacionais Microsoft Windows Server 2012R2, Red Hat Enterprise Linux 6 e Red Hat Enterprise Linux 7; 4.6. Deve possuir controladora de discos para unidades de armazenamento de pelo menos um dos tipos: Solid State Drive–Serial Attached III (SSD-SATA III); M.2 2230; M.2 2280; Non Volatile Memory Express (NVMe); 4.7. Deve possuir no mínimo 08 (oito) slots de expansão do tipo PCIe (PCI express) ou superior livre; 5.Controladoras array para as unidades INTERNAS de Disco Rígido: 5.1. Interface controladora RAID, com taxa de transferência de 12 (Doze) Gb/s, no mínimo; 5.2. Possuir suporte a pelo menos 12 (Doze) discos Hot-Plug/Hot-Swap, todas funcionais;	**UND**	**01**	**77.119,39**	**77.119,39**

	5.3. Possuir suporte às seguintes características, todas em modo on-line: Expansão de capacidade do Array de discos; Migração de nível de RAID; 5.4. A controladora das unidades de armazenamento deve permitir a implementação de Conjunto Redundante de Discos Econômicos -Redundant Arrayof Inexpensive Drives (RAID) suportando no mínimo as configurações de RAID 0, 1, 5, 6 e 10; 5.5. Deverá possuir uma ou duas controladoras das unidades de armazenamento, sendo a memória cache do tipo não volátil total de uma ou da somatória das duas controladoras deverá ser de, no mínimo, 2 (Dois) GB (Gigabytes); 5.6. As unidades de armazenamento devem implementar a tecnologia Self Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART); 5.7. Deve ser possível inicializar o sistema operacional e Hypervisor instalados no Computador Servidor a partir do subsistema de armazenamento local ofertado. 5.8. Deve suportar sistema de armazenamento destinado para Hypervisors com conector m.2para unidades SSD's, suportando 02 unidades (vedado o uso dos 12 slots do chassi); 6.Controladora de vídeo: 6.1. Padrão SVGA com no mínimo 16 MB de memória SDRAM; 6.2. Interface com conector padrão DB-15 fêmea –(15 pinos); 6.3. Integrada à placa mãe (on -board); 7.Adaptador de rede: 7.1 No mínimo 04 (Quatro) interfaces de rede padrão Ethernet 1GB Base -T, com as seguintes características: 7.2. Suporte a Energy Efficient Ethernet (EEE); 7.3. Possibilidade de operar a 1 Gbpscom reconhecimento automático da velocidade da rede; 7.4. Capacidade de operar no modo full-duplex; 7.5. As controladoras devem suportar e implementar as tecnologias Wake-up on LAN (WOL) e Pré-boot Execution Enviroment (PXE). 7.6. Deverá ser integrada à placa principal; 7.7. Suporte as funções de "fail over" e balanceamento de carga; 7.8. Deverá ser entregue adicionalmente uma placa de rede 1GB Base-T com 02 (duas) portas;8. Disco rígido: 8.1. Deverá vir instalada 4 (Quatro) unidades de disco rígido de 2,5'', internas ao gabinete com as seguintes características: 8.2. Capacidade mínima 2000 (Dois mil Gigabytes) GB; 8.3. Padrão SATA, ou superior, com velocidade de no mínimo 6,0 GB/s; 8.4. Velocidade de rotação de mínimo 7.200 RPM; 8.5. Totalmente compatível com a controladora de discos ofertada com equipamento; 8.6.Padrão Hot-Plug/Swap, permitindo a troca dos dispositivos, em caso de defeito, sem o desligamento da máquina. 9.Gabinete da CPU: 9.1. Gabinete tipo Rack 19''; Altura máxima 2U do chassi; 9.2. Deverá ter suporte a no mínimo 12 (Doze) baias para discos rígidos de 2,5'' com tecnologia Hot-Plug/Swap, todas com acesso frontal; 9.3 Fonte de alimentação redundante (n+1) com seleção automática 100 a 240 VAC, com potência suficiente para suprir a configuração máxima do equipamento, inclusive com a adição de periféricos e placas; Cabos de alimentação independentes; 9.4. As fontes de alimentação devem possuir cerificação 80Plus, no mínimo na categoria PLATINUM. 9.5. Com suporte à tecnologia que permite o uso do equipamento em temperaturas ambientes, ou seja, caso os equipamentos de refrigeração parem, os servidores continuam seus serviços a uma temperatura ambiente de até 35°C. 9.6. Co njunto de ventiladores redundantes e hot -swap capazes de manter a temperatura interna adequada ao funcionamento do servidor; 9.7. Identificação dos conectores externos; 9.8. Trilhos do próprio fabricante, para instalação dos equipamentos em Rack padrão 19''; Elementos de fixação para organização de cabos após instalação do equipamento no Rack9.9. Indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento do computador e de acesso às unidades de disco rígido; Leds diversos para diagnóstico de problemas ou visor frontal no equipamento; 9.10. Permite acesso aos componentes internos sem a necessidade de utilizar ferramentas. 10. Recursos de gerenciamento/diagnóstico: 10.1. Placa de gerenciamento remoto com interface de rede 1Gbps dedicada, suporte a autenticação pelo Active Directory, console virtual por java e active-x, compartilhamento de console virtual, pastas virtuais e mídia virtual com cartão SD de 32GB; 11. Acompanhamentos: 11.1. Devem acompanhar todos os cabos e conectores necessários à instalação e utilização do equipamento; 11.2. Os acionadores (disquete, CD, DVD, etc.) embutidos no gabinete deverão ser da mesma cor do gabinete; 11.3. CD-ROM com software de manipulação de recursos do equipamento e de periféricos/dispositivos internos ou externos,drivers e guia de instalação do usuário em português (Brasil). 12. Sistema Operacional: 12.1. Windows Server® 2016, Standard Edition, licença adicional, 16 núcleos; 12.2. Windows Server® 2016, Standard, 16 núcleos, kit de mídia 13. Certificações, Regulamentações e Compatibilidade: 13.1. Compatibilidade: O equipamento deverá constar na Windows Server Catalog (http://www.windowsservercatalog.com/), como compatí vel com os sistemas operacionais MS Windows Server 2003 e MS Windows Server 2008; 13.2. Compatibilidade: O equipamento deverá constar na Red Hat Hardware Catalog (https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi), como compatível com os sistemas operacionais Red Hat, ou declaração do fabricante do servidor que o equipamento ofertado é compatível com o sistema Operacional Red Hat; 13.3. Compatibilidade com o sistema operacional de virtualização Vmware ESX Server 3.0 ou superior, comprovado mediante conteúdo da página impressa do site da Vmware. 14. Requisitos Essenciais: 14.1. O objeto bem como seus componentes/periféricos, deverá ser original de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento); 14.2. O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo; todos os objetos deverão ser idênticos entre si; 14.3. Caso o componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente/periférico substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha; 14.4. Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando marca, modelo, código do produto (part-number) e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e "upgrades", comprovando-os através de "folders" e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes; 14.5. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sitio na Internet do fabricante juntamente com o endereço do sitio; informar na proposta marca modelo e código do produto (part -number) do objeto; 14.6. Informar na proposta o sítio do fabricante na Internet, onde deverá constar no sítio o objeto proposto, como modelo e código do produto (part -number), com documentação técnica para constatação. 15. Garantia e Suporte: 15.1. A Garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) meses on-site, com serviço 24x7 e prazo de atendimento remoto de 24 (vinte e quatro) horas úteis e reposição de peças em até 72 (setenta e duas) horas úteis; 15.2. Através do mesmo número 0800, deverá ser capaz de prestar serviços de suporte técnico colaborativo para software, gerenciados pelo fabricante da solução e prestados remotamente (tele-suporte) no regime 24x7; 15.3. O suporte colaborativo a software será prestado pelo fabricante desde que estes sejam homologados pelo mesmo; 15.4. O suporte técnico do fabricante deverá ter um Gerente técnico responsável para servir como um único ponto de contato para gerenciamento dos problemas técnicos e escalonamento; 15.5. Deverá disponibilizar monitoramento remoto e suporte automatizado com tecnologia para acelerar a resolução de casos e coletar dados ambientais fundamentais; 15.6. Deverá fornecer Relatórios mensais e recomendações de desempenho baseadas em melhores práticas de mercado; 15.7. Fará a Manutenção do Sistema para garantir máximo desempenho; 15.8. Todo o serviço de garantia on-site e assistência técnica deverão ser prestados no endereço fornecido no item local de entrega do material; 15.9. Ter disponível site na Internet (informar URL) do fabricante do equipamento com informações para realização de suporte técnico sem nenhum ônus adicional; 15.10. Documento do fabricante ou licitante direcionado a esta solicitante atestando que realizará o atendimento do nível de serviços nos prazos SLA (service level agreement) e atendimento on-site com técnicos e com as respectivas substituições de peças por sua conta dentro do período de garantia à que o edital exige, nocaso da licitante prestar a declaração de atendimento de níveis de SLA e garantia, a mesma deverá comprovar através de contrato de parceria junto ao fabricante, certificação do técnico e contrato de assistência técnica localizado em rio branco-Acre que irá realizar a assistência técnica on-site. 15.11. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português –para o horário comercial –horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante. Se o fabricante for à própria empresa licitante, mantém-se a exigência; 15.12. Deverão ser fornecidas as atualizações corretivas e evolutivas do software durante o período de garantia;				
TOTAL GERAL: R$ 93.233,02 (noventa e três mil duzentos e trinta e três reais e dois centavos).					

Candeias do Jamari, 28 de Dezembro de 2018.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Tavares Façanha
Código Identificador:3D620AF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2018

PROCESSO Nº 5203/COMISSÃO DO S.R.P/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº 096/SRP/2018

OBJETO: **Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Epis – Equipamentos De Proteção Individual Para Atender As Necessidades Das Unidades Públicas De Saúde), Visando Atender A Secretaria Municipal De Saúde, Deste Município De Espigão Do Oeste/Ro, Por Um Período De 12 (Doze) Meses**.

VALIDA ATÉ: 14 DE JANEIRO DE 2020.

Aos nove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **EPINET INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EPIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 14.984.352/0001-33,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 096/SRP/2018,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Epis – Equipamentos De Proteção Individual Para Atender As Necessidades Das Unidades Públicas De Saúde), Visando Atender A Secretaria Municipal De Saúde, Deste Município De Espigão Do Oeste/Ro, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.**
2. As quantidades serão fornecidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição do Material**,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
01	**AVENTAL IMPERMEAVEL EM PVC COM FORRO EM TECIDO DE POLIESTER** Com cobertura frontal confeccionado em material, leve e impermeável. Cobertura frontal (peito e pernas), amarração por tirantes com costuras laterais reforçadas nas dobras do tecido, comprimento até abaixo do joelho.	UND	PLASTCOR	**50**	7,00
02	**BOTA DE BORRACHA CANO LONGO FORRADA VULCANIZADA COR BRANCA N°35** Bota de segurança, resistente e impermeável em pvc, de uso profissional, solado antiderrapante, leve, reforço lateral para proteção nos tornozelos, estrias horizontais polimento plastico em pvc e massa nitrílica.	PARES	WORKFLEX	**08**	34,00
03	**BOTA DE BORRACHA CANO LONGO FORRADA VULCANIZADA COR BRANCA N°36** Bota de segurança, resistente e impermeável em pvc, de uso profissional, e solado antiderrapante, leve, reforço lateral para proteção nos tornozelos, estrias horizontais polimento plastico em pvc e massa nitrílica.	PARES	WORKFLEX	**10**	34,00
04	**BOTA DE BORRACHA CANO LONGO FORRADA VULCANIZADA COR BRANCA N°37** Bota de segurança, resistente e impermeável em pvc, de uso profissional, solado antiderrapante, leve, reforço lateral para proteção nos tornozelos, estrias horizontais polimento plastico em pvc e massa nitrílica.	PARES	WORKFLEX	**20**	34,00
05	**BOTA DE BORRACHA CANO LONGO FORRADA VULCANIZADA COR BRANCA N°38** Bota de segurança, resistente e impermeável em pvc, de uso profissional, solado antiderrapante, leve, reforço lateral para proteção nos tornozelos, estrias horizontais polimento plastico em pvc e massa nitrílica.	PARES	WORKFLEX	**20**	34,00
06	**BOTA DE BORRACHA CANO LONGO FORRADA VULCANIZADA COR BRANCA N°39** Bota de segurança, resistente e impermeável em pvc, de uso profissional, solado antiderrapante, leve, reforço lateral para proteção nos tornozelos, estrias horizontais polimento plastico em pvc e massa nitrílica.	PARES	WORKFLEX	**16**	34,00
07	**BOTA DE BORRACHA CANO LONGO FORRADA VULCANIZADA COR BRANCA N°40** Bota de segurança, resistente e impermeável em pvc, de uso profissional, solado antiderrapante, leve, reforço lateral para proteção nos tornozelos, estrias horizontais polimento plastico em pvc e massa	PARES	WORKFLEX	**10**	34,00

	nitrílica.				
08	**BOTA DE BORRACHA CANO LONGO FORRADA VULCANIZADA COR BRANCA N°41** Bota de segurança, resistente e impermeável em pvc, de uso profissional, solado antiderrapante, leve, reforço lateral para proteção nos tornozelos, estrias horizontais polimento plástico em pvc e massa nitrílica.	PARES	WORKFLEX	**08**	34,00
09	**BOTA DE BORRACHA CANO LONGO FORRADA VULCANIZADA COR BRANCA N°42** Bota de segurança, resistente e impermeável em pvc, de uso profissional, solado antiderrapante, leve, reforço lateral para proteção nos tornozelos, estrias horizontais polimento plastico em pvc e massa nitrílica.	PARES	WORKFLEX	**08**	34,00
10	**BOTA DE SEGURANÇA ELASTICA COURO VAQUETA PRETO N°39** Botina de uso profissional, fechamento elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem pelo sistema strobel, biqueira plastica, solado de poliuretano bidemidade injetado no cabedal para Risco Elétrico	PARES	CARTOM	**06**	38,00
14	**LUVA DE PROTEÇAO EM LATEX INTERIOR FORRADO CANO LONGO TAM G** Luva de segurança, confeccionada em borracha natural (látex), revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho.	PARES	DESCARPACK	**400**	3,55
15	**LUVA DE PROTEÇAO EM LATEX INTERIOR FORRADO CANO LONGO TAM M** Luva de segurança, confeccionada em borracha natural (látex), revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho.	PARES	DESCARPACK	**600**	3,55
16	**LUVA DE PROTEÇAO EM LATEX INTERIOR FORRADO CANO LONGO TAM P** Luva de segurança, confeccionada em borracha natural (látex), revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho.	PARES	DESCARPACK	**300**	3,55
30	**SAPATO OCUPACIONAL DE SEGURANÇA COR BRANCA N°34** Calçado adequado para uso em hospital, clínicas, laboratórios, serviços de limpeza etc. Ergonômico e Ortopédico, solado antiderrapante, altura adequada no salto, alta absorção de impacto, leve, macio, flexivel, extremo conforto, impermeável, facilmente lavável e resistente, possui bactericida, duravel e resistente.	PARES	CARTOM	**12**	59,99
33	**SAPATO OCUPACIONAL DE SEGURANÇA COR BRANCA N°37** Calçado adequado para uso em hospital, clínicas, laboratórios, serviços de limpeza etc. Ergonômico e Ortopédico, solado antiderrapante, altura adequada no salto, alta absorção de impacto, leve, macio, flexivel, extremo conforto, impermeável, facilmente lavável e resistente, possui bactericida, duravel e resistente.	PARES	CARTOM	**24**	46,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

1. O prazo de entrega será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, após atestado o recebimento da nota de empenho pela empresa vencedora, devendo os produtos ser entregues acompanhados da nota fiscal, emitida pela empresa vencedora especificando os produtos entregues e as respectivas quantidades e “Marca”.

2. A entrega dos Produtos deverá ser no Almoxarifado central da Secretária Municipal de Saúde, entre 07 e 13h, de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados, sito a Rua São Paulo, n° 3328, Bairro Liberdade, conforme nota de empenho, sem ônus para o município de Espigão do Oeste/RO, por conta e risco da Empresa.

3. O fornecimento do objeto deverá ser realizado de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de “Requisição de Fornecimento”, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 15 (quinze) dias para a entrega do solicitado.

4. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de Empenho e apresentação das “Requisições de Fornecimento”, nas quantidades estipuladas no documento, com as demais características do Produto..

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, com comprovação da entrega do objeto, apresentação das Certidões Negativas (as mesmas exigidas no Edital de licitação), de acordo com a disponibilidade financeira do município;.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão eletrônico **096/SRP/2018.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão eletrônico **096/SRP/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão eletrônico **096/SRP/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **5203/SRP/2018**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão eletrônico **096/SRP/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

FABIANA PAZ DE SOUZA
Gerente do SRP

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora
Empresa-
Epinet Ind. E Com. De Equipamentos De Protecão Individual EIRELI - ME
Inscrita no CNPJ 14.984.352/0001-33
Representante Legal
WALTER REBOLO JUNIOR
CPF: 171.712.578/60
E-Mail: Walter_rebolo@lg.com.br/epinet.comercial@lg.com.br
Fone- (51) 3209-1867/98183-4203

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:4F136236

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2018

PROCESSO Nº 5203/COMISSÃO DO S.R.P/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº 096/SRP/2018

OBJETO: **Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Epis – Equipamentos De Proteção Individual Para Atender As Necessidades Das Unidades Públicas De Saúde), Visando Atender A Secretaria Municipal De Saúde, Deste Município De Espigão Do Oeste/Ro, Por Um Período De 12 (Doze) Meses**.

VALIDA ATÉ: 14 DE JANEIRO DE 2020.

Aos nove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 26.581.761/0001-78,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 096/SRP/2018,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Epis – Equipamentos De Proteção Individual Para Atender As Necessidades Das Unidades Públicas De Saúde), Visando Atender A Secretaria Municipal De Saúde, Deste Município De Espigão Do Oeste/Ro, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.**

2. As quantidades serão fornecida conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição do Material**,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
17	**LUVA DE PROTEÇAO EM LATEX CANO LONGO TAMANHO G AMARELA** Palma e dedos antiderrapantes, forrada com flocos de algodão, mais espessa CA 13301, possui alta resistência mecânica devido a qualidade do látex utilizado	PAR	VOLK	**100**	9,05
18	**LUVA DE PROTEÇAO EM LATEX CANO LONGO TAMANHO M AMARELA** Palma e dedos antiderrapantes, forrada com flocos de algodão, mais espessa CA 13301, possui alta resistência mecânica devido a qualidade do látex utilizado	PAR	VOLK	**100**	9,07
19	**LUVA DE PROTEÇAO EM LATEX CANO LONGO TAMANHO G BRANCA** Palma e dedos antiderrapantes, forrada com flocos de algodão, mais espessa CA 13301, possui alta resistência mecânica devido a qualidade do látex utilizado	PAR	VOLK	**100**	9,04
20	**LUVA DE PROTEÇAO EM LATEX CANO LONGO TAMANHO M BRANCA** Palma e dedos antiderrapantes, forrada com flocos de algodão, mais espessa CA 13301, possui alta resistência mecânica devido a qualidade do látex utilizado	PAR	VOLK	**100**	8,89
23	**LUVA DE PROTEÇAO EM LATEX RANHURADA CANO LONGO TAMANHO G** Com resistência a abrasão, ao corte por lâmina, ao rasgamento e a perfuração por punção, sem forro, antiderrapante tipo diamante, comprimento de 40cm	PAR	VOLK	**100**	12,74
28	**PROTETOR AURICULAR DE SILICONE TIPO PLUG** Em silicone com atenuação de 15db; Designer com três flanges único que ajuda a fornecer um ajuste seguro e confortável; Fácil remoção e ajuda a manter as pontas limpas quando as mãos do trabalhador estão sujas; Com certificado de aprovação- CA, válido.	UND	PREVEMAX	**250**	2,44

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

1. O prazo de entrega será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, após atestado o recebimento da nota de empenho pela empresa vencedora, devendo os produtos ser entregues acompanhados da nota fiscal, emitida pela empresa vencedora especificando os produtos entregues e as respectivas quantidades e “Marca”.

2. A entrega dos Produtos deverá ser no Almoxarifado central da Secretária Municipal de Saúde, entre 07 e 13h, de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados, sito a Rua São Paulo, n° 3328, Bairro Liberdade, conforme nota de empenho, sem ônus para o município de Espigão do Oeste/RO, por conta e risco da Empresa.

3. O fornecimento do objeto deverá ser realizado de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de "Requisição de Fornecimento", assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 15 (quinze) dias para a entrega do solicitado.

4. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de Empenho e apresentação das "Requisições de Fornecimento", nas quantidades estipuladas no documento, com as demais características do Produto..

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, com comprovação da entrega do objeto, apresentação das Certidões Negativas (as mesmas exigidas no Edital de licitação), de acordo com a disponibilidade financeira do município;.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão eletrônico **096/SRP/2018.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão eletrônico **096/SRP/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão eletrônico **096/SRP/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **5203/SRP/2018**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão eletrônico **096/SRP/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

FABIANA PAZ DE SOUZA
Gerente do SRP

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora
Empresa
Higibest Comércio e Serviços EIRELI - ME
Inscrita no CNPJ 26.581.761/0001-78
Representante Legal
ANA CLAUDIA BRUNE
CPF: 418.992.962-04
E-Mail: licitacao@higibest.com.br
Fone – (69) - 3443-1918

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:431D1B0B

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 5203/COMISSÃO DO S.R.P/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº 096/SRP/2018

OBJETO: **Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Epis – Equipamentos De Proteção Individual Para Atender As Necessidades Das Unidades Públicas De Saúde), Visando Atender A Secretaria Municipal De Saúde, Deste Município De Espigão Do Oeste/Ro, Por Um Período De 12 (Doze) Meses**.

VALIDA ATÉ: 14 DE JANEIRO DE 2020.

Aos nove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA- ME, inscrita no CNPJ 14.784.330/0001-20,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 096/SRP/2018,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Epis – Equipamentos De Proteção Individual Para Atender As Necessidades Das Unidades Públicas De Saúde), Visando Atender A Secretaria Municipal De Saúde, Deste Município De Espigão Do Oeste/Ro, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.**

2. As quantidades serão fornecida conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição do Material**,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
11	**BOTA DE SEGURANÇA ELASTICA COURO VAQUETA PRETO N°40** Botina de uso profissional, fechamento elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem pelo sistema strobel, biqueira plastica, solado de poliuretano bidemidade injetado no cabedal para Risco Elétrico	PAR	PRIMAVERA	**03**	37,00
12	**BOTA DE SEGURANÇA ELASTICA COURO VAQUETA PRETO N°41** Botina de uso profissional, fechamento elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem pelo sistema strobel, biqueira plastica, solado de poliuretano bidemidade injetado no cabedal para Risco Elétrico	PAR	PRIMAVERA	**03**	37,00
13	**LUVA ANTICORTE MALHA DE AÇO** Luva de segurança, 5 dedos confeccionada em elos inox, malha de aço inox, com pulseira de aço inox, com trava e fecho tipo gancho na altura do punho	UND	YELING	**03**	269,00
21	**LUVA DE PROTEÇAO EM LATEX CANO LONGO TAMANHO G VERDE** Palma e dedos antiderrapantes, forrada com flocos de algodão, mais espessa CA 13301, possui alta resistência mecânica devido a qualidade do látex utilizado	PAR	FUJIWARA	**100**	8,83
22	**LUVA DE PROTEÇAO EM LATEX CANO LONGO TAMANHO M VERDE** Palma e dedos antiderrapantes, forrada com flocos de algodão, mais espessa CA 13301, possui alta resistência mecânica devido a qualidade do látex utilizado	PAR	FUJIWARA	**100**	8,83
25	**LUVA TERMICA P/COZINHA INDUSTRIAL P/TEMPERATURA EM ATE 250°C**	PAR	FUJIWARA	**04**	89,80
31	**SAPATO OCUPACIONAL DE SEGURANÇA COR BRANCA N°35** Calçado adequado para uso em hospital, clínicas, laboratórios, serviços de limpeza etc. Ergonômico e Ortopédico, solado antiderrapante, altura adequada no salto, alta absorção de impacto, leve, macio, flexivel, extremo conforto, impermeável, facilmente lavável e resistente, possui bactericida, duravel e resistente.	PAR	PRIMAVERA	**15**	59,00
32	**SAPATO OCUPACIONAL DE SEGURANÇA COR BRANCA N°36** Calçado adequado para uso em hospital, clínicas, laboratórios, serviços de limpeza etc. Ergonômico e Ortopédico, solado antiderrapante, altura adequada no salto, alta absorção de impacto, leve, macio, flexivel, extremo conforto, impermeável, facilmente lavável e resistente, possui bactericida, duravel e resistente.	PAR	PRIMAVERA	**17**	44,95
34	**SAPATO OCUPACIONAL DE SEGURANÇA COR BRANCA N°38** Calçado adequado para uso em hospital, clínicas, laboratórios, serviços de limpeza etc. Ergonômico e Ortopédico, solado antiderrapante, altura adequada no salto, alta absorção de impacto, leve, macio, flexivel, extremo conforto, impermeável, facilmente lavável e resistente, possui bactericida, duravel e resistente.	PAR	PRIMAVERA	**19**	44,95
35	**SAPATO OCUPACIONAL DE SEGURANÇA COR BRANCA N°39** Calçado adequado para uso em hospital, clínicas, laboratórios, serviços de limpeza etc. Ergonômico e Ortopédico, solado antiderrapante, altura adequada no salto, alta absorção de impacto, leve, macio, flexivel, extremo conforto, impermeável, facilmente lavável e resistente, possui bactericida, duravel e resistente.	PAR	PRIMAVERA	**20**	44,95
36	**SAPATO OCUPACIONAL DE SEGURANÇA COR BRANCA N°40** Calçado adequado para uso em hospital, clínicas, laboratórios, serviços de limpeza etc. Ergonômico e Ortopédico, solado antiderrapante, altura adequada no salto, alta absorção de impacto, leve, macio, flexivel, extremo conforto, impermeável, facilmente lavável e resistente, possui bactericida, duravel e resistente.	PAR	PRIMAVERA	**12**	44,95
37	**SAPATO OCUPACIONAL DE SEGURANÇA COR BRANCA N°42** Calçado adequado para uso em hospital, clínicas, laboratórios, serviços de limpeza etc. Ergonômico e Ortopédico, solado antiderrapante, altura adequada no salto, alta absorção de impacto, leve, macio, flexivel, extremo conforto, impermeável, facilmente lavável e resistente, possui bactericida, duravel e resistente.	PAR	PRIMAVERA	**12**	44,95

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

1. O prazo de entrega será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, após atestado o recebimento da nota de empenho pela empresa vencedora, devendo os produtos ser entregues acompanhados da nota fiscal, emitida pela empresa vencedora especificando os produtos entregues e as respectivas quantidades e "Marca".

2. A entrega dos Produtos deverá ser no Almoxarifado central da Secretária Municipal de Saúde, entre 07 e 13h, de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados, sito a Rua São Paulo, n° 3328, Bairro Liberdade, conforme nota de empenho, sem ônus para o município de Espigão do Oeste/RO, por conta e risco da Empresa.

3. O fornecimento do objeto deverá ser realizado de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de "Requisição de Fornecimento", assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 15 (quinze) dias para a entrega do solicitado.

4. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de Empenho e apresentação das "Requisições de Fornecimento", nas quantidades estipuladas no documento, com as demais características do Produto..

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, com comprovação da entrega do objeto, apresentação das Certidões Negativas (as mesmas exigidas no Edital de licitação), de acordo com a disponibilidade financeira do município;.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão eletrônico **096/SRP/2018.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão eletrônico **096/SRP/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão eletrônico **096/SRP/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **5203/SRP/2018**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão eletrônico **096/SRP/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

FABIANA PAZ DE SOUZA
Gerente do SRP

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora
Empresa- Grenal Serviços e Distribuidora LTDA - ME
Inscrita no CNPJ 14.784.330/0001-20
Representante Legal
JACÓ BECKER JUNIOR
CPF: 842.013.392-20
E-Mail: palaciodosparafusos@gmail.com
Fone- (69) 3451-2670

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:0EC2292B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme reiteração através do Ofício nº 006/**SEMED**/2019 de 07/01/2019 e, tendo em vista a existência da candidata ter desistido da convocação para posse efetuada através do Edital nº 016/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2287 em 06/09/2018, conforme tudo consta no processo nº 1012/2018;

RESOLVE:

1) - convocar os candidatos subsequentes constantes no anexo I deste edital, aprovados no concurso publico homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Informar que, com relação a obtenção do atestado de aptidão física e mental, expedido pela junta médica oficial, deverá obedecer os seguintes critérios:

DO ATESTADO ADMISSIONAL DE APTIDÃO
2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no **anexo III** deste edital.
2.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para **entrega dos exames e realização da perícia médica**, pelo telefone **(69)3912-8044** ou, local sede no CENTRO DE SAÚDE ARLINDO CRISTO, localizado na Rua Alagoas n° 2.666, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO.

3) - Informar, que o não comparecimento no prazo determinado, será entendido como desinteresse do candidato para a vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação e respectiva nomeação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2018

CLASSIFICAÇÃO ESPECÍFICA - ZONA RURAL		
EMEF - Maria Rosa de Oliveira - Setor 14 de Abril		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Jucilene de Jesus Alves	Professor II - 25h (Biologia)	4º

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2019

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, APÓS CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS, E APRESENTA-LOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
02 (duas) cópias	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
02 (duas) cópias	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
02 (duas) cópias	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
02 (duas) cópias	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
02 (duas) cópias	Cadastro de Pessoa Física - CPF (**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)**	-*-
02 (duas) cópias	Carteira de Identidade - RG	Apresentar original p/ autenticação
02 (duas) cópias	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira nacional de habilitação - CNH (Categoria compatível com a exigência do cargo)	Apresentar original p/ autenticação
02 (duas) cópias	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	Pagina da foto e da identificação
02 (duas) cópias	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (protocolar na Câmara Municipal)	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido. ***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades)***	Assinar pessoalmente no ato da entrega
01 (uma) via original	Declaração de **existência ou não** quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	Assinar pessoalmente no ato da entrega
01 (uma) cópia	Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	Assinar pessoalmente no ato da entrega
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado.	P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, acessar o site: **www.tce.ro.gov.br**

		(SIGAP)
01 (uma) via original	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental **(expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentam os exames exigidos conforme relacionados no anexo)**	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente existente na CAIXA ECONÔMICA.	
01 (uma)	foto 3x4	Recente

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2019

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	**EXAME**	**OBSERVAÇÃO**
01	hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total,TGO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:82CFD09A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme reiteração através do Ofício nº 009/SEMED/2019 de 07/01/2019 e, tendo em vista a existência da candidata não ter comparecido a convocação para posse efetuada através do Edital nº 019/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2290 em 11/09/2018, conforme tudo consta no processo nº 4256/2018;

RESOLVE:

1) - convocar o candidato subsequente constante no anexo I deste edital, aprovado no concurso publico homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Informar, que com relação a obtenção do atestado de aptidão física e mental, expedido pela junta médica oficial, deverá obedecer os seguintes critérios:

DO ATESTADO ADMISSIONAL DE APTIDÃO
2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no **anexo II** deste edital.
2.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para **entrega dos exames e realização da perícia médica** pelo telefone **(69)3912-8044** ou, local sede no CENTRO DE SAÚDE ARLINDO CRISTO, localizado na Rua Alagoas n° 2.666, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO.

3) - Esclarecer, que o não comparecimento no prazo determinado, será entendido como desinteresse do candidato para a vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação e respectiva nomeação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2019

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2019

CLASSIFICAÇÃO ESPECÍFICA - ZONA RURAL		
CLASSIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA EEEF.TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - DISTRITO DE BOA VISTA DO PACARANA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Antonia Marta Nogueira Mendes	Professor II - 25hs - Pedagogia (Séries Iniciais)	7º

Espigão do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2019

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, APÓS CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS, E APRESENTA-LOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
02 (duas) cópias	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
02 (duas) cópias	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
02 (duas) cópias	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
02 (duas) cópias	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Autenticado em cartório

01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Autenticado em cartório
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
02 (duas) cópias	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
02 (duas) cópias	Carteira de Identidade - RG	Autenticado em cartório
02 (duas) cópias	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira nacional de habilitação - CNH (Categoria compatível com a exigência do cargo)	Autenticado em cartório
02 (duas) cópias	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	Pagina da foto e da identificação
02 (duas) cópias	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
02 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido. ***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades)***	Com firma reconhecida
01 (uma) via original	Declaração de **existência ou não** quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	Com firma reconhecida
01 (uma) cópia	Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	Com firma reconhecida
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado.	P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via original	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental **(expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentam os exames exigidos conforme relacionados no anexo)**	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente existente na CAIXA ECONÔMICA.	
01 (uma)	foto 3x4	Recente

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2019

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	**EXAME**	**OBSERVAÇÃO**
01	hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total,TGO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:C840245F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme reiteração através do Ofício nº 007/SEMED/2019 de 07/01/2019 e, tendo em vista a existência da candidata não ter comparecido a convocação para posse efetuada através do Edital nº 020/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2296 em 19/09/2018, conforme tudo consta no processo nº 4377/2018;

RESOLVE:

1) - **convocar o candidato subsequente constante no anexo I deste edital,** aprovado no concurso publico homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Informar, que com relação a obtenção do atestado de aptidão física e mental, expedido pela junta médica oficial, deverá obedecer os seguintes critérios:

DO ATESTADO ADMISSIONAL DE APTIDÃO

2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no **anexo II** deste edital.
2.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para **entrega dos exames e realização da perícia médica** pelo telefone **(69)3912-8044** ou, local sede no CENTRO DE SAÚDE ARLINDO CRISTO, localizado na Rua Alagoas n° 2.666, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO.

3) - Esclarecer, que o não comparecimento no prazo determinado, será entendido como desinteresse do candidato para a vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação e respectiva nomeação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2019

CLASSIFICAÇÃO ESPECÍFICA - ZONA URBANA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Karina Faustino Lopes	Auxiliar de Copa e Cozinha	12º

Espigão do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2019

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, APÓS CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS, E APRESENTA-LOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
02 (duas) cópias	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
02 (duas) cópias	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
02 (duas) cópias	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
02 (duas) cópias	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Autenticado em cartório
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Autenticado em cartório
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
02 (duas) cópias	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
02 (duas) cópias	Carteira de Identidade - RG	Autenticado em cartório
02 (duas) cópias	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira nacional de habilitação - CNH (Categoria compatível com a exigência do cargo)	Autenticado em cartório
02 (duas) cópias	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	Pagina da foto e da identificação
02 (duas) cópias	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
02 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido. ***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades)***	Com firma reconhecida
01 (uma) via original	Declaração de **existência ou não** quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	Com firma reconhecida
01 (uma) cópia	Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	Com firma reconhecida
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado.	P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via original	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental **(expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentam os exames exigidos conforme relacionados no anexo)**	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente existente na CAIXA ECONÔMICA.	
01 (uma)	foto 3x4	Recente

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2019

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	**EXAME**	**OBSERVAÇÃO**
01	hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total,TGO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:2EAA1CFA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, usando de suas atribuições legais, face as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme reiteração através do Ofício nº 010/SEMED/2019 de 07/01/2019 e, tendo em vista a desistência do candidato da posse, convocado pelo edital nº 17/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2287 de 05/09/2018;

RESOLVE:

1) - convocar os candidatos subsequentes constantes no anexo I deste edital, aprovados no concurso publico homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Informar, que com relação a obtenção do atestado de aptidão física e mental, expedido pela junta médica oficial, deverá obedecer os seguintes critérios:

DO ATESTADO ADMISSIONAL DE APTIDÃO

2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no **anexo II** deste edital.
2.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para **entrega dos exames e realização da perícia médica** pelo telefone **(69)3912-8044** ou, local sede no CENTRO DE SAÚDE ARLINDO CRISTO, localizado na Rua Alagoas n° 2.666, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO.

3) - Esclarecer, que o não comparecimento no prazo determinado, será entendido como desinteresse do candidato para a vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação e respectiva nomeação para investidura.

Espigão do Oeste, 09 de janeiro de 2019

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2019

CLASSIFICAÇÃO ESPECÍFICA - ZONA URBANA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Nubia Reis Linhares	Auxiliar de Serviços Diversos	16º

Espigão do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2019

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2019

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, APÓS CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS, E APRESENTA-LOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
02 (duas) cópias	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
02 (duas) cópias	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
02 (duas) cópias	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
02 (duas) cópias	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Autenticado em cartório
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Autenticado em cartório
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
02 (duas) cópias	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
02 (duas) cópias	Carteira de Identidade - RG	Autenticado em cartório
02 (duas) cópias	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira nacional de habilitação - CNH (Categoria compatível com a exigência do cargo)	Autenticado em cartório
02 (duas) cópias	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	Pagina da foto e da identificação
02 (duas) cópias	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
02 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido. ***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades)***	Com firma reconhecida
01 (uma) via original	Declaração de **existência ou não** quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	Com firma reconhecida
01 (uma) cópia	Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	Com firma reconhecida
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado.	P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via original	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental **(expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentam os exames exigidos conforme relacionados no anexo)**	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente existente na CAIXA ECONÔMICA.	
01 (uma)	foto 3x4	Recente

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2019

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	**EXAME**	**OBSERVAÇÃO**
01	hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total,TGO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:B6E5C110

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em virtude da existência de pedidos de aposentadoria de servidores, conforme justificado pelo Ofício nº 557/SEMED/2018 de 27/11/2018 e, tendo em vista a existência de candidatos remanescentes aprovados no concurso público regido pelo edital nº 001/2015, homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, publicado Diário Oficial dos Municípios nº 1627 de 25/01/2016,

RESOLVE:

1) - **convocar os candidatos subsequentes constantes no anexo I deste edital,** aprovados no concurso publico homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Informar que, com relação a obtenção do atestado de aptidão física e mental, expedido pela junta médica oficial, deverá obedecer os seguintes critérios:

DO ATESTADO ADMISSIONAL DE APTIDÃO
2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no **anexo III** deste edital.
2.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para **entrega dos exames e realização da perícia médica**, pelo telefone **(69)3912-8044** ou, local sede no CENTRO DE SAÚDE ARLINDO CRISTO, localizado na Rua Alagoas n° 2.666, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO.

3) - Informar, que o não comparecimento no prazo determinado, será entendido como desinteresse do candidato para a vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação e respectiva nomeação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2018

CLASSIFICAÇÃO GERAL - ÁREA URBANA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Miria Santos de Jesus Moura	Professor II - 25hs - Pedagogia (Séries Iniciais)	6º
Fabio Delmonico	Professor II - 25hs - Pedagogia (Séries Iniciais)	7º

Espigão do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2019

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, APÓS CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS, E APRESENTA-LOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
02 (duas) cópias	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
02 (duas) cópias	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
02 (duas) cópias	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
02 (duas) cópias	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Autenticado em cartório
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Autenticado em cartório
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
02 (duas) cópias	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
02 (duas) cópias	Carteira de Identidade - RG	Autenticado em cartório
02 (duas) cópias	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira nacional de habilitação - CNH (Categoria compatível com a exigência do cargo)	Autenticado em cartório
02 (duas) cópias	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	Pagina da foto e da identificação
02 (duas) cópias	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
02 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido. ***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades)***	Com firma reconhecida
01 (uma) via original	Declaração de **existência ou não** quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	Com firma reconhecida
01 (uma) cópia	Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	Com firma reconhecida
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado.	P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via original	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental **(expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentam os exames exigidos conforme relacionados no anexo)**	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente existente na CAIXA ECONÔMICA.	

01 (uma)	foto 3x4	Recente

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2019

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	**EXAME**	**OBSERVAÇÃO**
01	hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total,TGO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:CCB15B1D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em virtude da existência de pedidos de exoneração, conforme justificado pelo Ofício nº 463/SEMED/2018 de 03/10/2018 e, tendo em vista a existência de candidatos remanescentes aprovados no concurso público regido pelo edital nº 001/2015, homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, publicado Diário Oficial dos Municípios nº 1627 de 25/01/2016,

RESOLVE:

1) - convocar os candidatos subsequentes constantes no anexo I deste edital, aprovados no concurso publico homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Informar que, com relação a obtenção do atestado de aptidão física e mental, expedido pela junta médica oficial, deverá obedecer os seguintes critérios:

DO ATESTADO ADMISSIONAL DE APTIDÃO
2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no **anexo III** deste edital.
2.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para **entrega dos exames e realização da perícia médica**, pelo telefone **(69)3912-8044** ou, local sede no CENTRO DE SAÚDE ARLINDO CRISTO, localizado na Rua Alagoas n° 2.666, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO.

3) - Informar, que o não comparecimento no prazo determinado, será entendido como desinteresse do candidato para a vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação e respectiva nomeação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2019

CLASSIFICAÇÃO ESPECÍFICA - ZONA RURAL		
CLASSIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA EEEF.TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - DISTRITO DE BOA VISTA DO PACARANA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Andreia da Silva Morais de Souza	Auxiliar de Copa e Cozinha	3º

Espigão do Oeste/RO, 09 de janeiro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2019

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, APÓS CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS, E APRESENTA-LOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
02 (duas) cópias	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
02 (duas) cópias	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
02 (duas) cópias	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
02 (duas) cópias	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Autenticado em cartório
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Autenticado em cartório
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
02 (duas) cópias	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-

02 (duas) cópias	Carteira de Identidade - RG	Autenticado em cartório
02 (duas) cópias	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira nacional de habilitação - CNH (Categoria compatível com a exigência do cargo)	Autenticado em cartório
02 (duas) cópias	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	Pagina da foto e da identificação
02 (duas) cópias	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
02 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido. ***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades)***	Com firma reconhecida
01 (uma) via original	Declaração de **existência ou não** quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	Com firma reconhecida
01 (uma) cópia	Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	Com firma reconhecida
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado.	P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via original	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental **(expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentam os exames exigidos conforme relacionados no anexo)**	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente existente na CAIXA ECONÔMICA.	
01 (uma)	foto 3x4	Recente

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2019

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	**EXAME**	**OBSERVAÇÃO**
01	hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total,TGO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:CAF2AC98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) pregoeiro(a) do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM-RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada gestão para a administração da Câmara Municipal de Guajará Mirim, contendo licenças de uso não exclusiva com prestação de serviços técnicos necessários a implantação, conversão e migração de dados, treinamento atendendo as necessidades da câmara municipal nas áreas de: Administração orçamentária, contábil e financeira, administração de pessoal / recursos humanos e controle de compras, recursos materiais e patrimoniais (almoxarifado), Protocolo com disponibilidade web, Frota e Portal de Transparência, com suporte técnico e atualizações necessárias ao perfeito funcionamento da Câmara Municipal de Guajará Mirim - RO,, que ADJUDICA o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: MEIRELES INFORMATICA LTDA ME - 07.613.361/0001-52									
Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
1	1,00	serviço	Conversão, Implantação e Treinamento;	Serviço	R$ 5.421,16	R$ 5.421,16	R$ 10.151,45	R$ 10.151,45	Total Adjudicado R$ 78.000,00
1	12,00	mensal	Sistema de Orçamento, Contabilidade e Tesouraria;	Serviço	R$ 1.875,16	R$ 22.501,90	R$ 3.511,35	R$ 42.136,20	Total Adjudicado R$ 78.000,00
1	12,00	mensal	Sistema de Compras de Materiais e Serviços, inclusive Pregão Presencial;	Serviço	R$ 531,01	R$ 6.372,12	R$ 994,35	R$ 11.932,20	Total Adjudicado R$ 78.000,00
1	12,00	mensal	Sistema de Gerenciamento de Estoques (Almoxarifado);	Serviço	R$ 407,38	R$ 4.888,60	R$ 762,85	R$ 9.154,20	Total Adjudicado R$ 78.000,00
1	12,00	mensal	Sistema de Patrimônio Público;	Serviço	R$ 407,38	R$ 4.888,60	R$ 762,85	R$ 9.154,20	Total Adjudicado R$ 78.000,00
1	12,00	mensal	Sistema de Controle de Veículos (Frotas);	Serviço	R$ 477,61	R$ 5.731,29	R$ 894,35	R$ 10.732,20	Total Adjudicado R$ 78.000,00
1	12,00	mensal	Sistema de Protocolo e Despacho de Processos;	Serviço	R$ 288,70	R$ 3.464,34	R$ 540,60	R$ 6.487,20	Total Adjudicado R$ 78.000,00
1	12,00	mensal	Sistema de Gestão de Pessoal, Folha de Pagamento	Serviço	R$ 1.078,39	R$ 12.940,67	R$ 2.019,35	R$ 24.232,20	Total Adjudicado R$ 78.000,00
1	12,00	mensal	Portal de Transparência	Serviço	R$ 982,61	R$ 11.791,33	R$ 1.840,00	R$ 22.080,00	Total Adjudicado R$ 78.000,00
Subtotal Lote									R$ 78.000,00
Subtotal Adjudicado R$ 78.000,00				Subtotal Orçado R$ 146.059,85				Total Adjudicado R$ 78.000,00	
TOTAL GERAL DO PREGÃO									
Vlr. Total Adjudicado				Vlr. Total Orçado				Economia (%)	
R$ 78.000,00				R$ 146.059,85				46,60%	

Guajará-Mirim-RO, 07 de Janeiro de 2019.

ANTÔNIO LAUREANO NETO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:07EA88C2

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada gestão para a administração da Câmara Municipal de Guajará Mirim, contendo licenças de uso não exclusiva com prestação de serviços técnicos necessários a implantação, conversão e migração de dados, treinamento atendendo as necessidades da câmara municipal nas áreas de: Administração orçamentária, contábil e financeira, administração de pessoal / recursos humanos e controle de compras, recursos materiais e patrimoniais (almoxarifado), Protocolo com disponibilidade web, Frota e Portal de Transparência, com suporte técnico e atualizações necessárias ao perfeito funcionamento da Câmara Municipal de Guajará Mirim - RO,*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: MEIRELES INFORMATICA LTDA ME - 07.613.361/0001-52									
Lote	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit. Adjdo**	**V. Total Adjdo**	**V. Unit. Orçado**	**V. Total Orçado**	**Economia**
1	1,00	serviço	Conversão, Implantação e Treinamento;	Serviço	R$ 5.421,16	R$ 5.421,16	R$ 10.151,45	R$ 10.151,45	46,60%
1	12,00	mensal	Sistema de Orçamento, Contabilidade e Tesouraria;	Serviço	R$ 1.875,16	R$ 22.501,90	R$ 3.511,35	R$ 42.136,20	46,60%
1	12,00	mensal	Sistema de Compras de Materiais e Serviços, inclusive Pregão Presencial;	Serviço	R$ 531,01	R$ 6.372,12	R$ 994,35	R$ 11.932,20	46,60%
1	12,00	mensal	Sistema de Gerenciamento de Estoques (Almoxarifado);	Serviço	R$ 407,38	R$ 4.888,60	R$ 762,85	R$ 9.154,20	46,60%
1	12,00	mensal	Sistema de Patrimônio Público;	Serviço	R$ 407,38	R$ 4.888,60	R$ 762,85	R$ 9.154,20	46,60%
1	12,00	mensal	Sistema de Controle de Veículos (Frotas);	Serviço	R$ 477,61	R$ 5.731,29	R$ 894,35	R$ 10.732,20	46,60%
1	12,00	mensal	Sistema de Protocolo e Despacho de Processos;	Serviço	R$ 288,70	R$ 3.464,34	R$ 540,60	R$ 6.487,20	46,60%
1	12,00	mensal	Sistema de Gestão de Pessoal, Folha de Pagamento	Serviço	R$ 1.078,39	R$ 12.940,67	R$ 2.019,35	R$ 24.232,20	46,60%
1	12,00	mensal	Portal de Transparência	Serviço	R$ 982,61	R$ 11.791,33	R$ 1.840,00	R$ 22.080,00	46,60%
Subtotal Lote									**R$ 78.000,00**
Subtotal Adjudicado R$ 78.000,00							**Subtotal Orçado R$146.059,85**		**46,60%**

TOTAL GERAL DO PREGÃO		
Vlr. Total Adjudicado	**Vlr. Total Orçado**	**Economia (%)**
R$ 78.000,00	R$ 146.059,85	46,60%

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Guajará-Mirim-RO, 08 de Janeiro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:77B96B31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 681/2018 - LOA DETALHAMENTO DA DESPESA QDD

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO - CNPJ:63761936/0001-55
Orçamento Programa - Exercício de 2019
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER:	01	PODER LEGISLATIVO							
ORGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL							
UNIDADE:	00	CAMARA MUNICIPAL							
Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas			01.031.0001.0002.0000						1.127.881,73
3 DESPESAS CORRENTES								1.027.881,73	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						789.517,21		
		1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.00.001.001	3.1.90.11.00	615.000,00			
		2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.001.001	3.1.90.13.00	155.000,00			
	3 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			0.1.00.001.001	3.1.90.92.00	3.000,00			
		4 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.00.001.001	3.1.90.94.00	16.517,21			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						238.364,52		
		5 DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.001.001	3.3.90.14.00	45.000,00			
		6 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.001.001	3.3.90.30.00	30.000,00			
		7 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.00.001.001	3.3.90.33.00	17.364,52			
		8 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.00.001.001	3.3.90.36.00	3.000,00			
		9 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.001.001	3.3.90.39.00	140.000,00			

		10 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		0.1.00.001.001	3.3.90.92.00	3.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL								100.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						100.000,00		
		11 OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.00.001.001	4.4.90.51.00	80.000,00			
		12 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.001.001	4.4.90.52.00	20.000,00			
TOTAL									1.127.881,73
PODER:	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	02	GABINETE DO PREFEITO							
UNIDADE:	01	GABINETE DO PREFEITO							

Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Remuneração de Pessoal e Encargo Social			04.122.0002.0001.0000						550.550,00
3 DESPESAS CORRENTES								550.550,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						550.550,00		
		13 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.00.002.001	3.1.90.11.00	455.000,00			
		14 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.002.001	3.1.90.13.00	95.550,00			
Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas			04.122.0002.0002.0000						102.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								102.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						7.000,00		
		15 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		0.1.00.002.001	3.1.90.92.00	2.000,00			
		16 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.00.002.001	3.1.90.94.00	5.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						95.000,00		
		17 DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.002.001	3.3.90.14.00	30.000,00			
		18 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.002.001	3.3.90.30.00	10.000,00			
		19 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.00.002.001	3.3.90.33.00	40.000,00			
		20 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.002.001	3.3.90.39.00	15.000,00			
TOTAL									652.550,00
PODER:	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	03	SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO - SEMAP							
UNIDADE:	01	SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO							

Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Remuneração de Pessoal e Encargo Social			04.122.0002.0001.0000						391.132,22
3 DESPESAS CORRENTES								391.132,22	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						361.676,22		
		21 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.00.002.001	3.1.90.11.00	292.856,00			
		22 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.002.001	3.1.90.13.00	61.258,00			
		23 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.00.002.001	3.1.90.94.00	7.562,22			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						29.456,00		
		24 ESTAGIARIOS		0.1.00.002.001	3.3.90.36.07	24.144,00			
		25 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS-SERVICOS DE TERCEIROS		0.1.00.002.001	3.3.90.47.18	5.312,00			
Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas			04.122.0002.0002.0000						640.500,00
3 DESPESAS CORRENTES								620.500,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						620.500,00		
		26 DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.002.001	3.3.90.14.00	6.000,00			
		27 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.002.001	3.3.90.30.00	40.000,00			
		28 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.00.002.001	3.3.90.33.00	5.000,00			
		29 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.00.002.001	3.3.90.36.00	11.500,00			
		30 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.002.001	3.3.90.39.00	550.000,00			
		31 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		0.1.00.002.001	3.3.90.92.00	8.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL								20.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						20.000,00		
		32 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.002.001	4.4.90.52.00	20.000,00			
Reserva de Contigencia			99.999.0002.0005.0000						50.000,00
9 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS								50.000,00	
	9 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS						50.000,00		
		33 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS		0.1.00.002.001	9.9.99.99.99	50.000,00			
TOTAL									1.081.632,22
PODER:	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	04	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP							
UNIDADE:	01	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS							

Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Remuneração de Pessoal e Encargo Social			04.122.0002.0001.0000						1.266.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								1.266.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						1.256.000,00		

		34 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.00.002.001	3.1.90.11.00	1.030.000,00			
		35 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.002.001	3.1.90.13.00	218.000,00			
		36 ºUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0.1.00.002.001	3.1.90.16.00	3.000,00			
		37 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.00.002.001	3.1.90.94.00	5.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						10.000,00		
		38 PENSÕES ESPECIAIS		0.1.00.002.001	3.3.90.59.00	10.000,00			
Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas			04.122.0002.0002.0000						61.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								46.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						1.000,00		
		39 SENTENCAS JUDICIAIS		0.1.00.002.001	3.1.90.91.00	1.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						45.000,00		
		40 DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.002.001	3.3.90.14.00	2.000,00			
		41 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.002.001	3.3.90.30.00	3.000,00			
		42 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.00.002.001	3.3.90.33.00	1.000,00			
		43 OUTROS SE RVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.00.002.001	3.3.90.36.00	8.000,00			
		44 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.002.001	3.3.90.39.00	30.000,00			
		45 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		0.1.00.002.001	3.3.90.92.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL								15.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						15.000,00		
		46 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.002.001	4.4.90.52.00	10.000,00			
		47 INDENIZACOES E RESTITUICOES		0.1.00.002.001	4.4.90.93.00	5.000,00			
Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias			04.122.0002.0006.0000						45.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								10.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						10.000,00		
		48 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.002.001	3.3.90.30.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL								35.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						35.000,00		
		49 OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.00.002.001	4.4.90.51.00	10.000,00			
		50 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.002.001	4.4.90.52.00	15.000,00			
		51 INDENIZACOES E RESTITUICOES		0.1.00.002.001	4.4.90.93.00	10.000,00			
Urbanização de Praças,Parques,Jardins e avenidas			15.452.0003.0007.0000						80.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								70.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						70.000,00		
		52 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.002.001	3.3.90.30.00	50.000,00			
		53 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.002.001	3.3.90.39.00	20.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL								10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						10.000,00		
		54 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.002.001	4.4.90.52.00	10.000,00			
Manutenção e Implementação de Iluminação Publica			15.452.0003.0008.0000						160.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								160.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						160.000,00		
		55 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.10.002.007	3.3.90.30.00	30.000,00			
		56 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.10.002.007	3.3.90.39.00	130.000,00			
Estação de Tratamento de Agua e Esgoto-ETA			17.512.0003.0009.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								60.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						60.000,00		
		57 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.002.001	3.3.90.30.00	10.000,00			
		58 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.002.001	3.3.90.39.00	50.000,00			
PODER:	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	04	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP							
UNIDADE:	01	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS							

Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade / F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Estação de Tratamento de Agua e Esgoto-ETA			17.512.0003.0009.0000						60.000,00
Manutenção e Concernação da Malha Viaria			26.782.0003.0010.0000						460.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								450.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						450.000,00		
		59 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.002.001	3.3.90.30.00	300.000,00			
		60 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.002.001	3.3.90.39.00	150.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL								10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						10.000,00		
		61 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.002.001	4.4.90.52.00	10.000,00			
TOTAL									2.132.000,00
PODER:	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	05	SEC. MUN. DE SAUDE - SEMSAU							
UNIDADE:	01	SEC. MUN. DE SAUDE							

Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade / F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas			10.122.0002.0002.0000						185.476,52
3 DESPESAS CORRENTES								184.476,52	

	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						115.564,52		
		62 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.00.010.100	3.1.90.11.00	88.576,52			
		63 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.010.100	3.1.90.13.00	21.988,00			
		64 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.00.010.100	3.1.90.94.00	5.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						68.912,00		
		65 DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.010.001	3.3.90.14.00	3.000,00			
		66 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.010.100	3.3.90.30.00	1.000,00			
		67 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.00.010.100	3.3.90.33.00	1.000,00			
		68 ESTAGIARIOS		0.1.00.010.100	3.3.90.36.07	48.288,00			
		69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.010.100	3.3.90.39.00	5.000,00			
		70 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS-SERVICOS DE TERCEIROS		0.1.00.010.100	3.3.90.47.18	10.624,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL								1.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						1.000,00		
		71EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.010.100	4.4.90.52.00	1.000,00			
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde			10.122.0002.0025.0000						8.700,00
3 DESPESAS CORRENTES								8.700,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						8.700,00		
		72 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.010.100	3.3.90.30.00	1.000,00			
		73 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.00.010.100	3.3.90.33.00	2.000,00			
		74 DIARIAS A CONSELHEIROS		0.1.00.010.100	3.3.90.36.46	2.700,00			
		75 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.010.100	3.3.90.39.00	3.000,00			
Manutenção das Atividades do Pacs			10.301.0006.0027.0000						1.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								1.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						1.000,00		
		76 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.02.010.001	3.3.90.39.00	1.000,00			
TOTAL									195.176,52
PODER:	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	05	SEC. MUN. DE SAUDE - SEMSAU							
UNIDADE:	02	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA							

Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Remuneração de Pessoal e Encargo Social			10.301.0006.0001.0000						2.574.346,50
3 DESPESAS CORRENTES								2.574.346,50	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						2.574.346,50		
		77 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.02.010.001	3.1.90.11.00	2.120.856,00			
		78 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.02.010.001	3.1.90.13.00	448.490,50			
		79 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.02.010.001	3.1.90.94.00	5.000,00			
Aquisição de Medicamentos Farmácia Interna			10.301.0006.0026.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								20.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						20.000,00		
		80 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.27.010.011	3.3.90.30.00	20.000,00			
Manutenção das Atividades do Pacs			10.301.0006.0027.0000						3.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								3.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						3.000,00		
		81 DIÁRIAS - CIVIL		0.1.02.010.001	3.3.90.14.00	1.000,00			
		82 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.02.010.001	3.3.90.30.00	2.000,00			
Atenção Saúde Bucal (L R P D)			10.301.0006.0028.0001						137.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								137.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						137.000,00		
		83 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.02.010.001	3.3.90.30.00	6.720,00			
		84 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.27.010.023	3.3.90.30.00	58.280,00			
		85 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.27.010.023	3.3.90.36.00	2.000,00			
		86 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.27.010.023	3.3.90.39.00	20.000,00			
		87 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.27.010.032	3.3.90.39.00	50.000,00			
Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - PACS			10.301.0006.0029.0000						654.975,00
3 DESPESAS CORRENTES								654.975,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						654.975,00		
		88 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.02.010.001	3.1.90.11.00	229.000,00			
		89 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.27.010.022	3.1.90.11.00	299.186,00			
		90 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.02.010.001	3.1.90.13.00	120.789,00			
		91 SENTENCAS JUDICIAIS		0.1.02.010.001	3.1.90.91.00	1.000,00			
		92 SENTENCAS JUDICIAIS		0.1.27.010.022	3.1.90.91.00	1.000,00			
		93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.02.010.001	3.1.90.94.00	1.000,00			
		94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.27.010.022	3.1.90.94.00	3.000,00			
Manutençãodas Unidades Básicas de Saúde			10.301.0006.0030.0000						113.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								111.000,00	

	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						111.000,00		
		95 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.02.010.001	3.3.90.30.00	20.000,00			
		96 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.27.010.011	3.3.90.30.00	50.000,00			
		97 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.27.010.011	3.3.90.36.00	1.000,00			
		98 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.02.010.001	3.3.90.39.00	10.000,00			
		99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.27.010.011	3.3.90.39.00	30.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL								2.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						2.000,00		
		100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.27.010.011	4.4.90.52.00	2.000,00			
Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP			10.301.0006.0031.0000						171.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								161.000,00	
PODER:	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	05	SEC. MUN. DE SAUDE - SEMSAU							
UNIDADE:	02	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA							

Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP			10.301.0006.0031.0000						171.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								161.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						161.000,00		
		101 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.21.010.121	3.3.90.30.00	90.000,00			
		102 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.27.010.011	3.3.90.30.00	20.000,00			
		103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.02.010.001	3.3.90.36.00	1.000,00			
		104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.02.010.001	3.3.90.39.00	20.000,00			
		105 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.21.010.121	3.3.90.39.00	30.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL								10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						10.000,00		
		106 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.02.010.001	4.4.90.52.00	10.000,00			
Manutenção dos Serviços de Transportes			10.301.0006.0032.0000						154.340,00
3 DESPESAS CORRENTES								154.340,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						154.340,00		
		107 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.02.010.001	3.3.90.30.00	20.000,00			
		108 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.27.010.011	3.3.90.30.00	79.340,00			
		109 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.02.010.001	3.3.90.39.00	15.000,00			
		110 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.27.010.011	3.3.90.39.00	40.000,00			
Manut. e Implem. do Atend. Programa Saúde da Familia			10.301.0006.0033.0000						96.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								96.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						96.000,00		
		111DIÁRIAS - CIVIL		0.1.27.010.021	3.3.90.14.00	6.000,00			
		112MATERIAL DE CONSUMO		0.1.27.010.021	3.3.90.30.00	45.000,00			
		113OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.27.010.021	3.3.90.36.00	10.000,00			
		114OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.27.010.021	3.3.90.39.00	35.000,00			
Capacitação de Servidores e Outros			10.301.0006.0034.0000						12.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								12.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						12.000,00		
		115 DIÁRIAS - CIVIL		0.1.27.010.011	3.3.90.14.00	5.000,00			
		116 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.27.010.011	3.3.90.30.00	1.000,00			
		117 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.27.010.011	3.3.90.33.00	3.000,00			
		118 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.27.010.011	3.3.90.36.00	1.000,00			
		119 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.27.010.011	3.3.90.39.00	2.000,00			
Aquisição de Material Penso			10.301.0006.0035.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								30.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						30.000,00		
		120 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.27.010.011	3.3.90.30.00	30.000,00			
Incentivo Financ. de Incl. Microcopista			10.301.0006.0036.0000						38.400,00
3 DESPESAS CORRENTES								38.400,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						34.639,00		
		121 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.27.010.024	3.1.90.11.00	20.575,00			
		122 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.02.010.001	3.1.90.13.00	14.064,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						3.761,00		
		123 DIÁRIAS - CIVIL		0.1.27.010.024	3.3.90.14.00	1.000,00			
		124 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.27.010.024	3.3.90.30.00	2.761,00			
Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade -PMAQ			10.301.0006.0037.0000						566.400,00
3 DESPESAS CORRENTES								551.000,00	
PODER:	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	05	SEC. MUN. DE SAUDE - SEMSAU							
UNIDADE:	02	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA							

Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade -PMAQ			10.301.0006.0037.0000						566.400,00

3 DESPESAS CORRENTES								551.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						551.000,00		
		125 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.27.010.025	3.3.90.30.00	10.000,00			
		126 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.02.010.001	3.3.90.36.00	540.000,00			
		127 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.27.010.025	3.3.90.36.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL								15.400,00	
	4 INVESTIMENTOS						15.400,00		
		128 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.27.010.025	4.4.90.52.00	15.400,00			
Programa Saude na Escola			10.301.0006.0084.0000						11.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								11.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						11.000,00		
		129 MATERIAL DE CONSUMO		0.3.27.010.071	3.3.90.30.00	6.838,00			
		130 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.27.010.071	3.3.90.39.00	4.162,00			
TOTAL									4.581.461,50
PODER:		02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO		05 SEC. MUN. DE SAUDE - SEMSAU							
UNIDADE:		03 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - MÉDIA E ALTA COMPLEXID							
Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Implementação de Ações de Patologia Clínica			10.302.0006.0038.0000						182.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								182.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						182.000,00		
		131 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.02.010.001	3.3.90.30.00	1.000,00			
		132 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.02.010.001	3.3.90.39.00	37.000,00			
		133 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.27.010.041	3.3.90.39.00	144.000,00			
Implementação de Ações de Radiologia			10.302.0006.0039.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								50.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						50.000,00		
		134 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.02.010.001	3.3.90.30.00	20.000,00			
		135 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.02.010.001	3.3.90.39.00	30.000,00			
Implementação Açãoes de Fisioterapia			10.302.0006.0083.0000						99.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								99.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						99.000,00		
		136 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.02.010.001	3.3.90.39.00	95.869,00			
		137 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.27.010.041	3.3.90.39.00	3.131,00			
TOTAL									331.000,00
PODER:	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	05	SEC. MUN. DE SAUDE - SEMSAU							
UNIDADE:	04	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO- ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA							
Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa			10.303.0006.0040.0000						59.498,00
3 DESPESAS CORRENTES								59.498,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						59.498,00		
		138MATERIAL DE CONSUMO		0.1.27.010.061	3.3.90.30.00	59.498,00			
TOTAL									59.498,00
PODER:	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	05	SEC. MUN. DE SAUDE - SEMSAU							
UNIDADE:	05	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária			10.304.0006.0041.0000						72.600,00
3 DESPESAS CORRENTES								60.600,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						60.600,00		
		139 DIÁRIAS - CIVIL		0.1.27.010.052	3.3.90.14.00	15.000,00			
		140 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.27.010.052	3.3.90.30.00	20.000,00			
		141 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.27.010.052	3.3.90.36.00	1.000,00			
		142 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.27.010.052	3.3.90.39.00	24.600,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL								12.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						12.000,00		
		143 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.27.010.052	4.4.90.52.00	12.000,00			
Controle de Ativ. Epidemiológicas e Ambientais			10.305.0006.0042.0000						381.508,50
3 DESPESAS CORRENTES								376.508,50	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						283.508,50		
		144 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.02.010.001	3.1.90.11.00	168.000,00			
		145 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.27.010.056	3.1.90.11.00	68.205,50			
		146 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.02.010.001	3.1.90.13.00	46.303,00			
		147 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.27.010.056	3.1.90.94.00	1.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						93.000,00		

		148 DIÁRIAS - CIVIL		0.1.02.010.001	3.3.90.14.00	3.000,00			
		149 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.27.010.053	3.3.90.30.00	58.000,00			
		150 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.27.010.053	3.3.90.36.00	2.000,00			
		151 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.27.010.053	3.3.90.39.00	30.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL								5.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						5.000,00		
		152 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.27.010.053	4.4.90.52.00	5.000,00			
TOTAL									454.108,50
PODER:	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	05	SEC. MUN. DE SAUDE - SEMSAU							
UNIDADE:	06	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO INVESTIMENTO							

Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Investimentos			10.301.0006.0043.0000						38.279,48
4 DESPESAS DE CAPITAL								38.279,48	
	4 INVESTIMENTOS						38.279,48		
		153 OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.28.010.133	4.4.90.51.00	23.367,68			
		154 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.28.010.133	4.4.90.52.00	14.911,80			
TOTAL									38.279,48
PODER:	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER - SEMECE							
UNIDADE:	01	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER							

Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Remuneração de Pessoal e Encargo Social			12.122.0002.0001.0000						418.788,00
3 DESPESAS CORRENTES								418.788,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						418.788,00		
		155 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.00.012.100	3.1.90.11.00	332.088,00			
		156 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.012.100	3.1.90.13.00	80.000,00			
		157INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.00.012.100	3.1.90.94.00	6.700,00			
Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas			12.122.0002.0002.0000						43.375,00
3 DESPESAS CORRENTES								43.375,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						43.375,00		
		158 DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.012.100	3.3.90.14.00	4.000,00			
		159 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.012.100	3.3.90.30.00	8.000,00			
		160 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.00.012.100	3.3.90.33.00	6.000,00			
		161OUTROS SE RVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.012.100	3.3.90.39.00	25.375,00			
Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias			12.122.0002.0006.0000						11.500,00
3 DESPESAS CORRENTES								1.500,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						1.500,00		
		162 INDENIZACOES E RESTITUICOES		0.1.00.012.100	3.3.90.93.00	1.500,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL								10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						10.000,00		
		16 3OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.00.012.100	4.4.90.51.00	5.000,00			
		164 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.012.100	4.4.90.52.00	5.000,00			
Manutenção dos Conselhos			12.122.0002.0044.0000						9.415,00
3 DESPESAS CORRENTES								9.415,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						9.415,00		
		165 DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.012.100	3.3.90.14.00	2.000,00			
		166 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.012.100	3.3.90.30.00	4.415,00			
		167 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.00.012.100	3.3.90.33.00	3.000,00			
Manutenção e Ampliação da Frota			12.122.0002.0045.0000						90.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								90.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						90.000,00		
		168 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.012.100	3.3.90.30.00	59.100,00			
		169 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.012.100	3.3.90.39.00	30.900,00			
Remuneração de Pessoal e Encargo Social			12.361.0007.0001.0000						251.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								251.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						251.000,00		
		170 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.01.012.001	3.1.90.11.00	200.000,00			
		171 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.01.012.001	3.1.90.13.00	48.000,00			
		172SENTENCAS JUDICIAIS		0.1.01.012.001	3.1.90.91.00	1.000,00			
		173 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.01.012.001	3.1.90.94.00	2.000,00			
Manutenção e Ampliação da Frota			12.361.0007.0045.0000						1.611.626,23
3 DESPESAS CORRENTES								1.611.626,23	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						1.611.626,23		
		174 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.01.012.001	3.3.90.30.00	70.421,89			
		175 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.08.012.008	3.3.90.30.00	73.641,72			
		176 MATERIAL DE CONSUMO		0.2.12.012.251	3.3.90.30.00	50.000,00			
		177 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.01.012.001	3.3.90.36.00	10.450,00			
		178 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.01.012.001	3.3.90.39.00	957.112,62			

		179 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.08.012.008	3.3.90.39.00	30.000,00			
		180 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.2.12.012.251	3.3.90.39.00	420.000,00			
PODER:	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER - SEMECE							
UNIDADE:	01	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER							
Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutenção e Ampliação da Frota			12.361.0007.0045.0000						1.611.626,23
Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental			12.361.0007.0046.0000						290.138,40
3 DESPESAS CORRENTES								290.138,40	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						290.138,40		
		181MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.012.100	3.3.90.30.00	188.100,00			
		182MATERIAL DE CONSUMO		0.1.08.012.007	3.3.90.30.00	102.038,40			
Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental			12.361.0007.0047.0000						206.200,00
3 DESPESAS CORRENTES								196.200,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						196.200,00		
		183DIÁRIAS - CIVIL		0.1.01.012.001	3.3.90.14.00	6.200,00			
		184 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.01.012.001	3.3.90.30.00	60.000,00			
		185 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.01.012.001	3.3.90.39.00	130.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL								10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						10.000,00		
		186 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.01.012.001	4.4.90.52.00	10.000,00			
Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ensino Fundamental			12.361.0007.0050.0000						72.700,00
3 DESPESAS CORRENTES								52.300,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						52.300,00		
		187 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.01.012.001	3.3.90.30.00	41.800,00			
		188 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.01.012.001	3.3.90.39.00	10.500,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL								20.400,00	
	4 INVESTIMENTOS						20.400,00		
		189 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.01.012.001	4.4.90.52.00	20.400,00			
Instituir Programas de Formação Inicial e Continuada dos Profissionais da Educação			12.361.0007.0051.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								20.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						20.000,00		
		190DIÁRIAS - CIVIL		0.1.01.012.001	3.3.90.14.00	3.000,00			
		191 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.01.012.001	3.3.90.30.00	5.000,00			
		192 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.01.012.001	3.3.90.36.00	2.000,00			
		193 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.01.012.001	3.3.90.39.00	10.000,00			
Contribuições para Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos			12.361.0007.0054.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								100.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						100.000,00		
		194 CONTRIBUICOES		0.1.01.012.001	3.3.50.41.00	100.000,00			
Manutenção da Educação Básica - QSE			12.361.0007.0055.0000						277.430,38
3 DESPESAS CORRENTES								186.870,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						186.870,00		
		195 DIÁRIAS - CIVIL		0.1.08.012.019	3.3.90.14.00	6.270,00			
		196 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.08.012.019	3.3.90.30.00	90.000,00			
		197 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.08.012.019	3.3.90.33.00	7.000,00			
		198 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.08.012.019	3.3.90.39.00	83.600,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL								90.560,38	
	4 INVESTIMENTOS						90.560,38		
		199 OBRAS E INSTALAÇÕES		0.1.08.012.019	4.4.90.51.00	15.200,38			
		200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.08.012.019	4.4.90.52.00	75.360,00			
PODER:	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER - SEMECE							
UNIDADE:	01	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER							
Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutenção da Educação Básica - QSE			12.361.0007.0055.0000						277.430,38
Manutenção da Frota do Tansporte Universitário			12.364.0007.0056.0000						128.713,00
3 DESPESAS CORRENTES								128.713,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						128.713,00		
		201DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.012.100	3.3.90.14.00	3.000,00			
		202MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.012.100	3.3.90.30.00	125.713,00			
Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Alunos das Escolas Municipais do Ensino Infantil-Pré Escola			12.365.0007.0057.0000						103.296,40
3 DESPESAS CORRENTES								103.296,40	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						103.296,40		
		203 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.012.100	3.3.90.30.00	73.150,00			
		204MATERIAL DE CONSUMO		0.1.08.012.026	3.3.90.30.00	30.146,40			
Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Alunos das Escolas Municipais do Ensino Infantil-Creche			12.365.0007.0057.0001						52.664,40
3 DESPESAS CORRENTES								52.664,40	
	3 OUTRAS DESPESAS						52.664,40		

	CORRENTES								
		205 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.012.100	3.3.90.30.00	31.350,00			
		206MATERIAL DE CONSUMO		0.1.08.012.028	3.3.90.30.00	21.314,40			
Manutenção Infantil – CRECHE e Coordenação das Atividades do Ensino			12.365.0007.0058.0000						178.912,00
3 DESPESAS CORRENTES								148.912,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						148.912,00		
		207 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.01.012.001	3.3.90.30.00	40.000,00			
		208ESTAGIARIOS		0.1.00.012.100	3.3.90.36.07	48.288,00			
		209 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.01.012.001	3.3.90.39.00	50.000,00			
		210 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS-SERVICOS DE TERCEIROS		0.1.00.012.100	3.3.90.47.18	10.624,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL								30.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						30.000,00		
		211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.01.012.001	4.4.90.52.00	30.000,00			
Manutenção Infantil – PRÉ e coordenação das atividades do Ensino			12.365.0007.0059.0000						150.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								120.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						120.000,00		
		212 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.01.012.001	3.3.90.30.00	50.000,00			
		213 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.01.012.001	3.3.90.39.00	70.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL								30.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						30.000,00		
		214 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.01.012.001	4.4.90.52.00	30.000,00			
Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Alunos das Escolas Municipais da Educação de Jovens e Adultos			12.366.0007.0063.0000						62.058,80
3 DESPESAS CORRENTES								62.058,80	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						62.058,80		
		215 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.012.100	3.3.90.30.00	39.710,00			
		216 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.08.012.027	3.3.90.30.00	22.348,80			
Manutenção Jovens e Adultos – EJA e coordenação das atividades da Educação de			12.366.0007.0064.0000						43.200,00
3 DESPESAS CORRENTES								34.900,00	
PODER:	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER - SEMECE							
UNIDADE:	01	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER							

Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Manutenção e coordenação das atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA			12.366.0007.0064.0000						43.200,00
3 DESPESAS CORRENTES								34.900,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						34.900,00		
		217 DIÁRIAS - CIVIL		0.1.01.012.001	3.3.90.14.00	2.000,00			
		218 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.01.012.001	3.3.90.30.00	20.900,00			
		219 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.01.012.001	3.3.90.39.00	12.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL								8.300,00	
	4 INVESTIMENTOS						8.300,00		
		220 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.01.012.001	4.4.90.52.00	8.300,00			
Apoio, Incentivo a Produção e à Difusão das Manifestações Culturais			13.392.0008.0070.0000						42.795,00
3 DESPESAS CORRENTES								35.495,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						35.495,00		
		221DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.012.100	3.3.90.14.00	2.000,00			
		222MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.012.100	3.3.90.30.00	6.270,00			
		223 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVA		0.1.00.012.100	3.3.90.31.00	5.225,00			
		224 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.00.012.100	3.3.90.36.00	2.000,00			
		225 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.012.100	3.3.90.39.00	20.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL								7.300,00	
		4 INVESTIMENTOS					7.300,00		
		226 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.012.100	4.4.90.52.00	7.300,00			
Manutenção e Difusão do Esporte, lazer e Recreação			27.812.0008.0071.0000						24.035,00
3 DESPESAS CORRENTES								24.035,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						24.035,00		
		227 DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.012.100	3.3.90.14.00	3.135,00			
		228 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.012.100	3.3.90.30.00	5.225,00			
		229 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVA0S		0.100.012.100	3.3.90.31.00	5.225,00			
		230 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0.1.00.012.100	3.3.90.32.00	5.225,00			
		231 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.012.100	3.3.90.39.00	5.225,00			
TOTAL									4.187.847,61
PODER:	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER - SEMECE							
UNIDADE:	02	FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR							

Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - Ensino Fundamental - Folha 60%			12.361.0007.0072.0000						2.984.699,62
3 DESPESAS CORRENTES								2.984.699,62	

	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						2.984.699,62		
		232 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.11.012.003	3.1.90.11.00	2.480.000,00			
		233 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.11.012.003	3.1.90.13.00	496.699,62			
		234 SENTENCAS JUDICIAIS		0.1.11.012.003	3.1.90.91.00	2.000,00			
		235 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.11.012.003	3.1.90.94.00	6.000,00			
Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - Ensino Fundamental - Folha 40%			12.361.0007.0073.0000						762.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								762.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						762.000,00		
		236 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.11.012.004	3.1.90.11.00	610.000,00			
		237 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.11.012.004	3.1.90.13.00	140.000,00			
		238 SENTENCAS JUDICIAIS		0.1.11.012.004	3.1.90.91.00	2.000,00			
		239 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.11.012.004	3.1.90.94.00	10.000,00			
Manutenção FUNDEB 40% e Conservação de Bens Móveis e Imóveis -			12.361.0007.0079.0000						523.547,26
3 DESPESAS CORRENTES								323.547,26	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						323.547,26		
		240 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.11.012.004	3.3.90.30.00	173.547,26			
		241 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.11.012.004	3.3.90.39.00	150.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL								200.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						200.000,00		
		242 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.11.012.004	4.4.90.52.00	200.000,00			
Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 40%			12.361.0007.0080.0000						751.500,00
3 DESPESAS CORRENTES								751.500,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						751.500,00		
		243 DIÁRIAS - CIVIL		0.1.11.012.004	3.3.90.14.00	1.500,00			
		244 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.11.012.004	3.3.90.30.00	150.000,00			
		245 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.11.012.004	3.3.90.39.00	600.000,00			
Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - Ensino Infantil – Folha 60%			12.365.0007.0074.0000						508.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								508.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						508.000,00		
		246 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.11.012.003	3.1.90.11.00	400.000,00			
		247 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.11.012.003	3.1.90.13.00	100.000,00			
		248 SENTENCAS JUDICIAIS		0.1.11.012.003	3.1.90.91.00	2.000,00			
		249 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.11.012.003	3.1.90.94.00	6.000,00			
Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - Ensino Infantil – Folha 40%			12.365.0007.0075.0000						297.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								297.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						297.000,00		
		250 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.11.012.004	3.1.90.11.00	240.000,00			
		251 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.11.012.004	3.1.90.13.00	45.000,00			
		252 SENTENCAS JUDICIAIS		0.1.11.012.004	3.1.90.91.00	2.000,00			
		253 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.11.012.004	3.1.90.94.00	10.000,00			
PODER:	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	06	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER - SEMECE							
UNIDADE:	02	FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR							

Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - Creche - Folha 60%			12.365.0007.0076.0000						193.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								193.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						193.000,00		
		254 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.11.012.003	3.1.90.11.00	150.000,00			
		255 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.11.012.003	3.1.90.13.00	35.000,00			
		256 SENTENCAS JUDICIAIS		0.1.11.012.003	3.1.90.91.00	2.000,00			
		257 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.11.012.003	3.1.90.94.00	6.000,00			
Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - Creche - Folha 40%			12.365.0007.0077.0000						202.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								202.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						202.000,00		
		258 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.11.012.004	3.1.90.11.00	150.000,00			
		259 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.11.012.004	3.1.90.13.00	40.000,00			
		260 SENTENCAS JUDICIAIS		0.1.11.012.004	3.1.90.91.00	2.000,00			
		261 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.11.012.004	3.1.90.94.00	10.000,00			
Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz dos Prof da Educ - FUNDEB - EJA - Folha 60%			12.366.0007.0078.0000						448.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								448.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						448.000,00		
		262 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.11.012.003	3.1.90.11.00	360.000,00			
		263 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.11.012.003	3.1.90.13.00	80.000,00			

		264 SENTENCAS JUDICIAIS		0.1.11.012.003	3.1.90.91.00	2.000,00			
		265 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.11.012.003	3.1.90.94.00	6.000,00			
TOTAL									6.669.746,88
PODER:	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	07	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI							
UNIDADE:	01	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Remuneração de Pessoal e Encargo Social			04.122.0002.0001.0000						148.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								148.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						148.000,00		
		266 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.00.002.001	3.1.90.11.00	120.000,00			
		267 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.002.001	3.1.90.13.00	23.000,00			
		268INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.00.002.001	3.1.90.94.00	5.000,00			
Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas			04.122.0002.0002.0000						37.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								37.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						37.000,00		
		269 DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.002.001	3.3.90.14.00	4.000,00			
		270 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.002.001	3.3.90.30.00	10.000,00			
		271 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.00.002.001	3.3.90.33.00	3.000,00			
		272 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.002.001	3.3.90.39.00	20.000,00			
Gestão Em Recilagem e Destinação Final do Lixo Domiciliar			15.452.0004.0013.0000						170.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								170.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						170.000,00		
		273 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.002.001	3.3.90.30.00	20.000,00			
		274 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.002.001	3.3.90.39.00	150.000,00			
Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas			18.451.0004.0002.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								20.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						20.000,00		
		275 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.002.001	3.3.90.30.00	20.000,00			
Ofertar Mecanização Agricola e Correção do Solo			20.606.0004.0011.0000						150.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								150.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						150.000,00		
		276 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.002.001	3.3.90.30.00	150.000,00			
TOTAL									525.000,00

PODER:	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	08	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL - SEMTAS							
UNIDADE:	01	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Remuneração de Pessoal e Encargo Social			08.122.0002.0001.0000						624.740,00
3 DESPESAS CORRENTES								624.740,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						565.828,00		
		277 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.00.008.001	3.1.90.11.00	463.852,00			
		278OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.008.001	3.1.90.13.00	91.976,00			
		279 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.00.008.001	3.1.90.94.00	10.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						58.912,00		
		280 ESTAGIARIOS		0.1.00.008.001	3.3.90.36.07	48.288,00			
		281 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS-SERVICOS DE TERCEIROS		0.1.00.008.001	3.3.90.47.18	10.624,00			
Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas			08.122.0002.0002.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								40.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						40.000,00		
		282 DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.008.001	3.3.90.14.00	5.000,00			
		283 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.008.001	3.3.90.30.00	10.000,00			
		284 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.00.008.001	3.3.90.33.00	5.000,00			
		285 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.008.001	3.3.90.39.00	20.000,00			
Apoio as Atividades do Conselho Tutelar			08.122.0005.0016.0000						39.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								29.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						29.000,00		
		286 DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.008.001	3.3.90.14.00	4.000,00			
		287 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.008.001	3.3.90.30.00	10.000,00			
		288 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.00.008.001	3.3.90.33.00	5.000,00			
		289 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.008.001	3.3.90.39.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL								10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						10.000,00		
		290 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.008.001	4.4.90.52.00	10.000,00			

Remuneração de Pessoal e Encargos Socias – Conselho Tutelar			08.122.0005.0017.0000						89.860,00
3 DESPESAS CORRENTES								89.860,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						89.860,00		
		291 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.00.008.001	3.1.90.11.00	69.000,00			
		292 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.008.001	3.1.90.13.00	15.860,00			
		293I NDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.00.008.001	3.1.90.94.00	5.000,00			
Manutenção dos Conselhos Municipais			08.122.0005.0018.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								15.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						15.000,00		
		294 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.008.001	3.3.90.30.00	8.000,00			
		295 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.00.008.001	3.3.90.33.00	5.000,00			
		296 DIARIAS A CONSELHEIROS		0.1.00.008.100	3.3.90.36.46	2.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL								5.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						5.000,00		
		297 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.008.001	4.4.90.52.00	5.000,00			
TOTAL									813.600,00
PODER:	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	08	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL - SEMTAS							
UNIDADE:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							

Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
BL PSB -Manutenção da Proteçao Social Basica – PISO BASICO FIXO			08.244.0005.0019.0000						110.012,00
3 DESPESAS CORRENTES								110.012,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						110.012,00		
		298 D IÁRIAS - CIVIL		0.1.15.008.013	3.3.90.14.00	3.000,00			
		299 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.008.001	3.3.90.30.00 7	.000,00			
		300 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.15.008.013	3.3.90.30.00	52.012,00			
		301 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.15.008.013	3.3.90.36.00	3.000,00			
		302 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.008.001	3.3.90.39.00	30.000,00			
		303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.15.008.013	3.3.90.39.00	15.000,00			
SCFV - SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO			08.244.0005.0019.0001						79.400,00
3 DESPESAS CORRENTES								79.400,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						79.400,00		
		304 DIÁRIAS - CIVIL		0.1.15.008.014	3.3.90.14.00	7.000,00			
		305M ATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.008.001	3.3.90.30.00	20.000,00			
		306 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.15.008.014	3.3.90.30.00	25.988,00			
		307 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.15.008.014	3.3.90.36.00	7.000,00			
		308 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.15.008.014	3.3.90.39.00	19.412,00			
BL PSB -Manuteção dos Beneficios Eventuais			08.244.0005.0020.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								30.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						30.000,00		
		309 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0.1.00.008.001	3.3.90.32.00	10.000,00			
		310 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.008.001	3.3.90.39.00	15.000,00			
		311 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		0.1.00.008.001	3.3.90.48.00	5.000,00			
BL PSEMC – Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade			08.244.0005.0021.0000						103.588,00
3 DESPESAS CORRENTES								103.588,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						103.588,00		
		312 CONTRIBUICOES		0.1.00.008.100	3.3.50.41.00	24.000,00			
		313 DIÁRIAS - CIVIL		0.1.15.008.015	3.3.90.14.00	5.000,00			
		314 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.008.001	3.3.90.30.00	19.684,00			
		315 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.15.008.015	3.3.90.30.00	35.316,00			
		316 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.15.008.015	3.3.90.36.00	5.000,00			
		317 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.15.008.015	3.3.90.39.00	14.588,00			
BL GBF - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único			08.244.0005.0022.0000						73.500,00
3 DESPESAS CORRENTES								53.500,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						53.500,00		
		318 DIÁRIAS - CIVIL		0.1.15.008.011	3.3.90.14.00	5.500,00			
		319 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.008.001	3.3.90.30.00	24.085,00			
		320 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.15.008.011	3.3.90.30.00	12.915,00			
		321 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.15.008.011	3.3.90.33.00	5.000,00			
		322OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.15.008.011	3.3.90.36.00	3.000,00			
		323 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.15.008.011	3.3.90.39.00	3.000,00			

4 DESPESAS DE CAPITAL								20.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						20.000,00		
		324 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.008.001	4.4.90.52.00	20.000,00			
BL GSUAS - Gestão do SUAS			08.244.0005.0023.0000						106.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								56.000,00	
PODER:	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	08	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL - SEMTAS							
UNIDADE:	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							

Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
BL GSUAS - Gestão do SUAS			08.244.0005.0023.0000						106.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								56.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						56.000,00		
		325 DIÁRIAS - CIVIL		0.1.15.008.012	3.3.90.14.00	5.000,00			
		326 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.008.001	3.3.90.30.00	15.000,00			
		327 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.15.008.012	3.3.90.30.00	16.000,00			
		328 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.15.008.012	3.3.90.33.00	10.000,00			
		329 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.15.008.012	3.3.90.36.00	3.000,00			
		330 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.15.008.012	3.3.90.39.00	7.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL								50.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						50.000,00		
		331 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.008.001	4.4.90.52.00	30.396,00			
		332 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.15.008.012	4.4.90.52.00	19.604,00			
TOTAL									502.500,00
PODER:	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	08	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL - SEMTAS							
UNIDADE:	03	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE-FMDCA							

Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes			08.243.0005.0024.0000						14.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								14.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						14.000,00		
		333 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.008.050	3.3.90.30.00	5.000,00			
		334 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.008.100	3.3.90.30.00	2.000,00			
		335 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.00.008.050	3.3.90.33.00	2.000,00			
		336 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0.1.00.008.050	3.3.90.36.00	2.000,00			
		337 DIARIAS A CONSELHEIROS		0.1.00.008.100	3.3.90.36.46	3.000,00			
TOTAL									14.000,00
PODER:	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	09	SEC. MUN. DE FAZENDA - SEMFAZ							
UNIDADE:	01	SEC. MUN. DE FAZENDA							

Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Remuneração de Pessoal e Encargo Social			04.122.0002.0001.0000						744.539,56
3 DESPESAS CORRENTES								744.539,56	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						599.127,56		
		338 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.1.00.002.001	3.1.90.11.00	398.025,69			
		339 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.1.00.002.001	3.1.90.13.00	83.101,87			
		340 PRECATORIOS - ATIVO CIVIL		0.1.00.002.001	3.1.90.91.01	110.000,00			
		341 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0.1.00.002.001	3.1.90.94.00	8.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						145.412,00		
		342 ESTAGIARIOS		0.1.00.002.001	3.3.90.36.07	48.288,00			
		343 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS-SERVICOS DE TERCEIROS		0.1.00.002.001	3.3.90.47.18	10.624,00			
		344 PENSÕES ESPECIAIS		0.1.00.002.001	3.3.90.59.00	11.500,00			
		345 DECISOES JUDICIAIS		0.1.00.002.001	3.3.90.91.03	75.000,00			
Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas			04.122.0002.0002.0000						435.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								415.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						415.000,00		
		346 DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.002.001	3.3.90.14.00	3.000,00			
		347 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.002.001	3.3.90.30.00	10.000,00			
		348 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0.1.00.002.001	3.3.90.33.00	2.000,00			
		349 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.002.001	3.3.90.39.00	50.000,00			
		350 CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP		0.1.00.002.001	3.3.90.47.12	300.000,00			
		351 SENTENCAS JUDICIAIS		0.1.00.002.001	3.3.90.91.00	50.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL								20.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						20.000,00		
		352 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.002.001	4.4.90.52.00	20.000,00			

Gestão de Politicas Tributarias			04.129.0002.0003.0000						39.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								19.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						19.000,00		
		353 DIÁRIAS - CIVIL		0.1.00.002.001	3.3.90.14.00	4.000,00			
		354 MATERIAL DE CONSUMO		0.1.00.002.001	3.3.90.30.00	5.000,00			
		355 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.1.00.002.001	3.3.90.39.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL								20.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						20.000,00		
		356EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.1.00.002.001	4.4.90.52.00	20.000,00			
Pagamento da Divida Fundada			28.843.0002.0004.0000						180.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								55.000,00	
	2 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA						5.000,00		
		357 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		0.1.00.002.001	3.2.90.21.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							50.000,00		
		358 SENTENCAS JUDICIAIS		0.1.00.002.001	3.3.90.91.00	50.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL								125.000,00	
	6 AMORTIZACAO DA DIVIDA						125.000,00		
		359 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		0.1.00.002.001	4.6.90.71.00	125.000,00			
TOTAL									1.398.539,56

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:7D320339

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.408//PMMA/2.019.

DECRETO Nº. 4.408//PMMA/2.019.

"DISPÕE SOBRE A REABERTURA PARCIAL DO CRÉDITO ESPECIAL POR MEIO DE RECURSO VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O ARTIGO 41 DA LEI N. 1.875/PMMA/2.018;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1.846/PMMA/2.018, autorizado para proceder a reabertura parcial do Crédito Especial por meio de Recurso Vinculado a Receita ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 484.921,44 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), este recurso refere-se à doação livre e nua da Usina Santo Antônio Energia S.A, de acordo com a Carta de Manifestação de Interesse, o Termo de Cooperação celebrado entre a Administração de Ministro Andreazza e Santo Antônio Energia S.A, em conformidade com o Plano de Trabalho – PT n. 026/2018, a fim de custear despesas com ações e serviços administrativos e outros serviços em geral e cobrir despesas com folha de pagamento dos professores, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	1	323	3.1.90.11.00.00	02.00.00	R$
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Projeto	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais de Professores com Recursos Vinculados a Receita Proveniente de Doações Livres da Usina Santo Antônio Energia S.A	Vencimento e Vantagens fixas- Pessoal Civil	Recursos De outras fontes – exercício corrente	64.921,44
02/004	04	782	0006	1	324	4.4.90.52.00.00	02.00.00	R$
PMMA/SEMF	Adminis-tração	Transporte Rodoviário	Apoio Administrativo Da SEMF	Projeto	Aquisição de Veículos com Recursos Vinculados a Receita Proveniente de Doações Livres da Usina Santo Antônio Energia S.A	Equipamento E Material Permanente	Recursos De outras fontes – exercício corrente	80.000,00
02/005	04	122	0007	1	325	3.3.90.30.00.00	02.00.00	R$
PMMA/SEMOSP	Adminis-tração	Administra-ção Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvi-mento Urbano e Rural	Projeto	Aquisição de Combustível e peças com Recursos Vinculados a Receita Proveniente de Doações Livres da Usina Santo Antônio Energia S.A	Material de Consumo - Diversos	Recursos De outras fontes – exercício corrente	120.000,00
02/004	04	122	0006	1	327	3.3.90.39.00.00	02.00.00	R$
PMMA/SEMF	Adminis-tração	Administra-ção Geral	Apoio Administrativo Da SEMF	Projeto	Atendimento ao Setor Administrativo com Recursos Vinculados a Receita Proveniente de Doações Livres da Usina Santo Antônio Energia S.A	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos De outras fontes – exercício corrente	220.000,00
Total								

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

]
Ministro Andreazza/RO., 11 de janeiro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:75CF5619

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.430-GP/2018

LEI N° 1.430 -GP/2018 *De 12 de dezembro de 2018.*

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Mamoré para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências".

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA, Prefeito Municipal de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAÇO SABER, que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a presente,

LEI

CAPÍTULO I
SEÇÃO I – Disposições Iniciais

Art. 1º. – Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Mamoré para o exercício de 2019.

§ 1º. O Orçamento Fiscal compreende os poderes Executivos e Legislativos, Órgãos da Administração Direta, Indireta, instituídos e mantidos pelo Município.

§ 2º. As rubricas de receita e os créditos orçamentários constantes desta lei e dos quadros que a integram estão expressos em reais, a preços correntes de 2019.

SEÇÃO II – Das Receitas e das Despesas

Art. 2º. Fica estimada a Receita e fixada a Despesa no montante de R$ 63.154.954,04 (sessenta e três milhões, cento e cinqüenta e quatro mil, novecentos e cinqüenta e quatro reais e quatro centavos).

Art. 3º. As Receitas realizar-se-ão com base no produto do que for arrecadado e de acordo com os quadros anexos a esta Lei, observada a seguinte classificação:

Receitas Correntes	**59.914.083,78**
Receitas Tributárias	2.805.675,37
Receitas de Contribuições	2.526.408,66
Receita Patrimonial	2.693.605,90
Transferências Correntes	51.224.508,04
Outras Receitas Correntes	653.683,30
Outras Indenizações e restituições	10.202,51
Receita de Capital	**5.890.702,96**
Receita de Contribuição Intra Orçamentária	**2.793.669,61**
Dedução das Receitas Correntes (-)	**-5.443.502,31**
Total líquido da Receita	**63.154.954,04**

Art. 4º. As despesas fixadas serão realizadas, de acordo com as discriminações constantes dos Anexos de Despesas, à conta de recursos próprios e vinculados da Administração Direta e Indireta, apresentando o seguinte desdobramento:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESAPOR PODER/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	R$
PODER LEGISLATIVO	2.172.741,60
01 CÂMARA MUNICIPAL	2.172.741,60
PODER EXECUTIVO	60.982.212,44
01 SECRETARIA GERAL	9.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO	875.000,00
03 SECRETARIA MUN. FAZENDA PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	7.488.704,84
05 SECRETARIA MUN. DE AGROPECUARIA	103.992,00
06 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	74.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	26.485.143,28
09 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	13.880.438,35
10 SECRETARIA MUN. TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.488.683,12
11 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ-IPRENOM	7.176.861,59
12 SECRETRIA MUN. OBRAS SERV. PÚBLICOS TRANSPORTE E TRÂNSITO	2.400.389,26

TOTAL	63.154.954,04
CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESASA SEGUNDO A NATUREZA	R$
DESPESAS CORRENTES	56.884.251,08
DESPESAS DE CAPITAL	5.890.702,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00
TOTAL	63.154.954,04

Art. 5º. A Reserva de Contingência a ser realizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais para contrapartida de Convênios e para atendimento ao disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar 101/00, fixada no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Art. 6º - A fim de compatibilizar a execução da Despesa Fixada com a efetiva realização da Receita Estimada, o Poder Executivo Municipal elaborou por elemento de despesa e em quotas mensais de desembolso financeiro, a que alude o artigo 47, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Art. 8º da Lei Complementar 101/00, Portaria Conjunta STN/SOF nº 03 de 2008, enquadrando-as por Órgãos/Unidades, Projetos/Atividades, funcional programática.

Art. 7º - Ao Poder Executivo é facultado designar a Secretaria de Fazenda Planejamento e Administração, como unidade central, para movimentar dotações atribuídas às demais Unidades Orçamentárias.

Art. 8º - Na realização do Orçamento de despesa de Capital, os investimentos em execução terão prioridade sobre novos projetos.

Art. 9º - É vedada a apropriação de recursos destinados à execução de investimentos já iniciados para ocorrer despesas resultantes de novos projetos.

SEÇÃO lll – Da Abertura de Créditos Adicionais

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 2% (dois por cento) da despesa total fixada, criando, caso necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade, observando o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964.

§ 1º. A abertura de créditos adicionais suplementares será feita mediante a edição de decretos do Poder Executivo, devidamente justificados.

§ 2º. Observado o limite a que se refere o *caput* fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, elementos de despesas e projetos atividades, a fim de manter em equilíbrio a execução da despesa pública no decorrer do exercício financeiro, bem como em decorrência de atos relacionados à organização e ao funcionamento da Administração Pública Municipal.
§ 3º. Não onera o limite previsto no caput do Art. 10, o montante resultante de anulação parcial ou total de dotações necessárias a cobrir despesas com pessoal, obrigações patronais, amortização com encargos da dívida, precatórios judiciais, sem que promovam alterações no total geral do Orçamento.

SEÇÃO lV– Dos Convênios e Termos de Parceria

Art. 11. O Poder Executivo poderá firmar convênios, subvenções e auxílios com entidades privadas sem fins lucrativos, (autorizadas em Lei com dotações consignadas no orçamento).

Art. 12. Os convênios, subvenções e auxílios poderão ser concedidos desde que apresentado plano de trabalho contendo metas objetivas e em consonância com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

§ 1º Fica vedada a realização, pelo poder Executivo Municipal, de quaisquer despesas decorrentes de convênios com entidades sem fins lucrativos que deixarem de fornecer à Secretaria Municipal responsável, informações detalhadas sobre a utilização de recursos públicos, com seus respectivos comprovantes.

CAPÍTULO Il
SEÇÃO V – Disposições Finais

Artigo 13 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar parâmetros para utilização de dotação, bem como promover a limitação de empenho de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas para garantir as metas de resultado primário estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 14 – Para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis que as modifiquem, ficam autorizados, a modificar a unidade gestora, a alterar, incluir ou excluir produtos, respectivas metas e valor das ações do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.

Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo deverá adequar as metas das ações dos programas com a disponibilidade orçamentária e financeira, no decorrer do exercício.
Artigo 15 – O Poder Executivo poderá, no limite do artigo 10 desta Lei:

I – incluir e alterar programa;
II - modificar a denominação, o objetivo ou o público-alvo do programa;
III – incluir e alterar ações orçamentárias;
IV – alterar o órgão responsável por programas e ações;
V – alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;
VI – incluir ou alterar ações e respectivas metas, no caso de ações não orçamentárias;
VII – adequar à meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, resultantes de créditos adicionais ou de Leis que alteram o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 16 - Poderá ser efetuada por intermédio da Lei Orçamentária e de seus créditos especiais, modificação de ações nos programas do Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 nos seguintes casos:

I - desmembramento de uma ação ou aglutinação de ações com finalidades semelhantes, classificadas como projetos ou atividades e integrantes do mesmo programa;

II - inclusão de novos projetos e atividades, desde que as despesas deles decorrentes para o exercício tenham sido previamente definidas em Leis específicas, em consonância com o disposto da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 17 - Esta Lei terá a eficácia a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Artigo 18 – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 12 de dezembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:A5AE7C17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº01/2019

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
GQV1318	SA00051923	30/11/2018	5185-1
JJJ3533	SA00052403	11/12/2018	7633-1
JJJ3533	SA00052402	11/12/2018	5185-1
AFR2404	SA00048002	29/11/2018	6050-1
NDQ5000	RO304793	26/11/2018	5185-1
NEG3979	SA00045870	10/12/2018	5541-3
NBN9104	RO310852	17/11/2018	7048-1
NCH6054	RO304347	26/11/2018	7366-2
QTC8320	SA00052352	05/12/2018	5487-0
NDF7095	SA00046135	05/12/2018	6050-1
NCP6377	SA00050812	05/12/2018	5185-1
NBS5514	SA00049423	10/12/2018	7633-1
OAH5122	SA00044574	05/12/2018	6050-1
NEE1443	SA00046138	05/12/2018	6050-1
NEC7110	SA00052394	10/12/2018	5185-1
NBG2512	SA00048593	09/11/2018	5738-0
NCD5962	SA00044589	11/12/2018	5185-1
NEH7256	SA00052030	05/12/2018	5819-1
OHW5006	SA00047702	01/11/2018	5452-3
NCG4080	SA00044588	11/12/2018	5185-1
NCF2182	RO304787	26/11/2018	7366-2
NCM2209	RO304422	27/11/2018	5185-1
NCF8647	SA00052498	12/12/2018	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**

NEA0042	SA00044607	13/12/2018	6858-0
OHQ1010	SA00047484	06/11/2018	7633-1
NCG6465	SA00051412	03/12/2018	5185-1
NEB3927	SA00051616	26/11/2018	5401-0
NDN1873	SA00045156	19/10/2018	5185-1
NCW9641	SA00051963	04/12/2018	5185-1
NBB2686	SA00052423	10/12/2018	5185-1
QTA7769	SA00046676	05/12/2018	5509-0
NCY5178	SA00046679	07/12/2018	5185-1
OHQ6775	SA00048007	04/12/2018	7633-2
NCG2294	RO311685	12/11/2018	5568-0
NDL6900	SA00051411	29/11/2018	5185-1
NCU8606	SA00050822	06/12/2018	6050-1
NCW7379	RO310788	20/11/2018	5380-0
NBB8731	SA00051751	05/12/2018	5185-1
NDS3906	SA00046388	04/12/2018	5509-0
NCN5658	SA00052002	06/12/2018	7633-1
NCT9823	SA00046136	05/12/2018	6050-1
NDY5252	SA00050817	05/12/2018	5509-0
MZR8764	SA00046599	09/12/2018	5460-0
NDE2516	SA00050838	07/12/2018	6041-2
NDO2187	SA00051419	06/12/2018	7056-1
JWL2431	SA00051992	05/12/2018	5185-1

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDU9043	SA00051516	10/12/2018	6050-1
NBB9789	SA00052397	10/12/2018	6564-0
NDD0894	SA00050844	10/12/2018	7366-2
NCE0590	SA00048635	11/12/2018	5541-3
MVT6728	SA00051990	04/12/2018	5185-1
OHV2002	SA00045048	19/10/2018	5185-1
NDS2116	SA00051741	03/12/2018	7633-2
QTA7317	SA00044228	25/10/2018	5452-1
OHS0815	RO304443	24/10/2018	7366-2
ORV7466	SA00046132	05/12/2018	5185-1
NBW4277	SA00046168	05/12/2018	5380-0
OHT3747	RO310604	20/11/2018	5380-0
NEH1368	SA00052366	09/12/2018	5185-1
NDS2509	SA00049983	26/11/2018	5185-1
PHZ8800	SA00045169	14/11/2018	5185-1
MIV6123	SA00044665	30/10/2018	5185-1
NCS9405	SA00051979	04/12/2018	6050-1
NCZ6417	SA00052023	03/12/2018	6050-1
NBW3061	SA00052014	06/12/2018	5401-0
NEF4761	SA00052362	06/12/2018	6050-1
NBX3430	SA00051937	30/11/2018	5185-1
NBE1795	SA00049412	04/12/2018	7366-2
NEC4843	SA00051942	30/11/2018	5185-1
NCH0899	SA00052226	07/12/2018	5568-0
NCS7506	SA00051303	04/12/2018	7633-1
NCW1765	SA00044571	05/12/2018	5185-1
NDQ1664	SA00049970	23/11/2018	7072-1
DFG3718	SA00051930	30/11/2018	6050-1
NCH1970	SA00051999	06/12/2018	7633-1
OXL1177	SA00051939	30/11/2018	7633-1
NDT7993	SA00052038	05/12/2018	5819-2
OAZ4236	SA00051416	05/12/2018	7633-1
JXM6415	SA00045824	22/10/2018	5185-1
NDV0468	SA00047352	12/11/2018	5568-0
NDI0054	SA00052356	06/12/2018	7633-1
NCW6947	SA00050846	10/12/2018	6041-2
HRJ5423	SA00052006	06/12/2018	5185-1
NBX2559	SA00050809	05/12/2018	5185-1
NCM6069	RO303340	30/10/2018	5185-1
NBL8944	SA00052321	04/12/2018	5185-1
NDJ2763	SA00044559	29/10/2018	6050-1
NCT6713	SA00045809	19/10/2018	6050-1
CDV1974	RO336118	31/10/2018	5428-4
NCA6610	SA00048005	30/11/2018	5185-1
NCJ5288	RO345606	21/10/2018	7056-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NEE6972	SA00049929	20/11/2018	7048-1
NDE7223	SA00051764	06/12/2018	6050-1
NEE6972	SA00049930	20/11/2018	6858-0
NBF1526	SA00049358	12/11/2018	5185-1
NCZ6398	SA00047351	12/11/2018	5568-0
NCC4223	SA00046525	12/11/2018	5541-3
NEB9456	SA00044655	19/10/2018	5380-0
OHL9164	SA00047590	12/11/2018	5568-0
NCW1521	SA00045620	21/11/2018	6050-1
OHO2399	SA00051781	12/12/2018	7633-1
NDH1781	SA00052737	13/12/2018	5509-0
NBL0855	SA00048109	11/12/2018	7366-2
NEC7603	SA00050533	12/12/2018	5185-1
NCV6726	SA00052631	11/12/2018	6858-0
NEE3777	SA00052734	13/12/2018	5452-1
NEE6916	RO310793	20/11/2018	5380-0
NCH1677	SA00049434	11/12/2018	6050-1

OHT9167	SA00052499	12/12/2018	6858-0
NCU6595	SA00044593	11/12/2018	6050-1
NBW9439	SA00044594	11/12/2018	5185-1
QRA8817	SA00051422	11/12/2018	7633-1
NDG3747	SA00049417	05/12/2018	5185-1
QTC1829	SA00050535	12/12/2018	6041-2
NDP2541	SA0052482	12/12/2018	7048-1
NDP2541	SA00052483	12/12/2018	6858-0
NBJ8890	SA00047524	13/11/2018	5185-1
NCE8395	SA00045250	30/10/2018	5487-0
NEG9466	SA00044550	19/10/2018	6050-1
NDP6870	SA00045858	14/11/2018	6050-1
NCK9279	SA00044860	14/11/2018	5185-1
NDP5185	RO345632	23/10/2018	5410-0
NCI0915	RO345677	31/10/2018	6050-1
NCR6083	RO345665	24/10/2018	5380-0
KLZ4414	SA00046490	31/10/2018	7633-1
OHR1930	SA00047977	13/11/2018	5185-1
NDW2211	RO304352	12/10/2018	7072-2
NEH8290	SA00040506	16/08/2018	7366-2
NEB6456	SA00050814	05/12/2018	5185-1

Porto Velho, 08 de Janeiro de 2019.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:68067681

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 02/2019

Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEB6456	SA00050814	05/12/2018	5185-1
NCG6000	SA00051417	05/12/2018	5185-1
ATM8859	RO345552	16/10/2018	5487-0
NDR7290	RO286564	24/10/2018	5487-0
NDH6693	RO343523	05/11/2018	5487-0
OHQ7577	SA00047344	12/11/2018	5568-0
NBL6954	SA00052052	11/12/2018	6050-1
OHQ3829	SA00048642	13/12/2018	5819-4
NBN5853	SA00044994	11/12/2018	6050-1
OHR0659	SA00052058	11/12/2018	6050-1
NBX1491	SA00051788	12/12/2018	6050-1
OHR8857	SA00044990	10/12/2018	5509-0
PVG9116	SA00044583	11/12/2018	7633-1
NBB2686	RO310780	28/11/2018	5380-0
NCF7164	SA00047809	30/10/2018	5185-1
NCR6679	SA00052013	06/12/2018	5185-1
NEG2573	SA00045831	22/10/2018	6050-1
NBR7418	SA00049203	13/11/2018	6050-1
NCU5646	RO343288	17/10/2018	7633-2
NDU5538	SA00052009	06/12/2018	5185-1

NCG6548	SA00047341	07/11/2018	5568-0
MZZ3007	SA00049360	12/11/2018	5185-1
NDN1355	SA00048595	13/11/2018	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OHP2415	SA00044365	17/10/2018	6050-1
NDT0934	SA00041555	08/10/2018	6050-1
NBN9481	SA00044688	31/10/2018	5185-1
NDM9919	SA00046595	06/12/2018	6050-1
NBG5086	SA00052230	07/12/2018	5185-1
OHU4546	SA00045280	27/11/2018	5509-0
NCF3071	SA00046463	28/10/2018	5185-1
NEG4752	SA00051954	30/11/2018	5185-2
NBQ5960	SA00049949	23/11/2018	5185-1
PHM0611	SA00052229	07/12/2018	5185-1
HHW5752	SA00050840	07/12/2018	6041-2
NBX3233	SA00051614	26/11/2018	5185-1
NEG2793	SA00046678	07/12/2018	6050-1
NCP5961	RO304356	05/11/2018	5185-1
NBS9800	SA00046140	05/12/2018	5509-0
NBP4444	SA00049975	23/11/2018	5185-1
OHR8679	SA00052432	10/12/2018	5185-1
NBX5197	SA00051301	04/12/2018	5185-1
AFQ4482	SA00051960	04/12/2018	5185-1
NDM9030	SA00051749	05/12/2018	5185-1
NDP6895	SA00051630	27/11/2018	5509-0
NDN9168	SA00046363	23/10/2018	6858-0
NBE7581	RO345583	08/11/2018	5509-0

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDD5670	SA00047104	29/11/2018	5835-0
OHP2256	RO346238	26/10/2018	5428-4
NBC2309	SA00044715	21/11/2018	5185-1
NCA6073	SA00047831	31/10/2018	5185-1
NEH3532	SA00052982	17/12/2018	7048-1
QRA8050	SA00052481	12/12/2018	6050-1
NCJ3553	SA00044609	13/12/2018	6050-1
NCJ3553	SA00044610	13/12/2018	7048-1
NEH2414	SA00045690	06/12/2018	7633-2
NCA2064	SA00051991	04/12/2018	5819-4
NDD9057	RO310784	20/11/2018	5550-0
FQW3333	SA00052355	06/12/2018	5185-1
NEB7445	SA00051316	06/12/2018	6050-1
NCX1393	RO304783	23/11/2018	5185-1
NDL4938	SA00052465	11/12/2018	6050-1
OAO7096	SA00052657	12/12/2018	5380-0
OHN9285	RO311688	12/11/2018	5673-1
NEE1216	SA00045204	06/12/2018	5185-1
NEB1711	SA00052043	07/12/2018	6050-1
NDR6550	SA00052730	11/12/2018	6122-0
NCM5774	SA00052004	06/12/2018	7048-1
NCM5774	SA00052005	06/12/2018	6858-0
OHS0010	SA00044984	05/12/2018	7633-1
NCF5767	SA00051424	12/12/2018	7633-1
NDV0457	SA00051432	13/12/2018	6858-0
NCJ7523	SA00052010	06/12/2018	5185-1
NDZ2929	SA00050909	17/12/2018	6050-1
NEA4705	SA00052988	17/12/2018	6858-0
NCA3575	RO304343	19/11/2018	7366-2
NDN9887	SA00052999	17/12/2018	7633-2
NDP5516	SA00050830	06/12/2018	5509-0
NEE8068	RO304795	26/11/2018	5509-0
NDN4387	SA00052237	17/12/2018	6050-1
NDP9125	SA00045959	11/12/2018	6050-1
NDX0332	SA00047607	17/12/2018	5452-5
OHP6564	SA00046142	06/12/2018	6050-1
NCI0604	SA00045208	12/12/2018	7633-1
NBW1882	SA00052712	13/12/2018	5185-1
NEA3270	SA00052711	13/12/2018	5185-1
NCU1285	SA00045069	11/12/2018	5541-1
NCA6059	RO304425	27/11/2018	5185-1
NDP8143	SA00052411	11/12/2018	7633-2
NCV9635	SA00052741	13/12/2018	6122-0
NDU7961	SA00052076	17/12/2018	6050-1
NCP8008	SA00049006	13/12/2018	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCK5767	SA00052399	10/12/2018	5185-1
QRA3126	SA00044991	10/12/2018	6050-1
NBW6403	SA00052083	17/12/2018	6050-1
NDT5570	SA00052422	06/12/2018	5185-1
NDU1675	RO310797	20/11/2018	5487-0
QTA7720	SA00052929	14/12/2018	5185-1
NDM0251	SA00049432	11/12/2018	6050-1
NEA5063	SA00050528	10/12/2018	5541-3
MZR6085	SA00046155	10/12/2018	6041-2
NBB9090	SA00052072	17/12/2018	6050-1
NDY7821	SA00052049	11/12/2018	6050-1
JXK8520	SA00051113	17/12/2018	7366-2
OHP0310	SA00051111	10/12/2018	5541-3

QTE1400	SA00044597	11/12/2018	5541-3
NBN0112	SA00052323	04/12/2018	5185-1
NDZ1705	SA00050845	10/12/2018	6041-2
NCF1446	SA00048703	23/11/2018	6050-1
NCK5700	SA00052486	12/12/2018	5185-2
NBW7572	SA00045873	11/12/2018	6050-1
NED9510	SA00047556	21/11/2018	6050-1
OHT5165	SA00046542	19/11/2018	7633-1
NCE9102	SA00052395	10/12/2018	5185-1
OHL8460	SA00052417	11/12/2018	6050-1
OHL8460	SA00052416	11/12/2018	5185-1
NDJ9317	SA00049001	29/11/2018	6050-1
NCR3215	SA00046385	22/11/2018	5541-3
NDU4549	SA00051668	28/11/2018	5185-1
NBG1904	SA00044716	21/11/2018	5185-1
NCS7959	SA00048708	26/11/2018	6050-1
NBB8167	SA00050501	22/11/2018	6122-0
NCE0821	SA00052651	11/12/2018	5185-1
NCK0347	SA00048609	23/11/2018	6050-1
NEE1504	RO343871	31/10/2018	5460-0
NDX2305	SA00049439	12/12/2018	5185-1
NCR9854	SA00052433	10/12/2018	5185-2
OAK0520	SA00046143	06/12/2018	6050-1
ANB1675	SA00052949	14/12/2018	6050-1
ANB1675	SA00046614	14/12/2018	6050-1

Porto Velho, 09 de Janeiro de 2019.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6BCD417B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº03/2019

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEH4116	SA00045668	23/10/2018	6050-1
NDL8378	SA00053008	17/12/2018	7633-2
HIJ7049	SA00053024	18/12/2018	5185-1
NED3718	SA00049418	05/12/2018	6122-0
NDA8677	SA00053031	18/12/2018	5185-1
NDK2207	SA00046622	17/12/2018	6050-1
OHS8739	SA00048112	13/12/2018	7366-2
NEB8743	SA00053233	18/12/2018	5185-1
NCA7934	SA00053229	18/12/2018	5185-1
NDG5315	SA00052099	17/12/2018	6050-1
NDE6412	SA00052098	17/12/2018	5185-2
NDR1092	SA00053016	18/12/2018	5185-1
NDL4091	SA00047109	19/12/2018	5541-1
OHS4896	RO305479	12/09/2018	7366-2
OHS4896	SA00050506	22/11/2018	7633-1
NCF3071	SA00044573	05/12/2018	5185-1

NCF3071	SA00044572	05/12/2018	6050-1
ONM2669	SA00053013	18/12/2018	5185-1
OXL7438	SA00049107	14/11/2018	6050-1
OHV1725	SA00048647	17/12/2018	7633-1
NEF5250	SA00053146	19/12/2018	7633-2
NDK5609	RO304809	29/11/2018	5185-1
QTD1889	SA00045487	14/12/2018	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OHQ5796	SA00052986	17/12/2018	6050-1
NCY9288	SA00051799	14/12/2018	5193-0
NDD8275	SA00052513	13/12/2019	6050-1
NDG6925	SA00045650	19/12/2018	5568-0
NCQ4649	SA00052981	17/12/2018	5185-1
GTG2747	SA00052984	17/12/2018	5185-1
NED8342	SA00051521	14/12/2018	6050-1
NCY2351	SA00052758	21/12/2018	6041-2
PHG1798	SA00053005	17/12/2018	7633-1
OHT5395	SA00050876	14/12/2018	6050-1
NBN7547	SA00052508	13/12/2018	7633-1
NCM1991	SA00053340	20/12/2018	5568-0
NUW8285	SA00052735	13/12/2018	5541-3
NBU0477	SA00052222	03/12/2018	5185-1
KAH0250	SA00051944	30/11/2018	5185-1
NEH4116	SA00039359	27/09/2018	5819-1
NDA8647	SA00045064	29/11/2018	5509-0
QTE8180	SA00051415	04/12/2018	5673-1
NCX5044	SA00048721	19/12/2018	7633-1
NDL0205	SA00052752	17/12/2018	6050-1
OHR0718	SA00053235	18/12/2018	5185-1
NCU4073	SA00052978	17/12/2018	5185-1
NCR8004	SA00052639	11/12/2018	5185-1

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OHW9850	SA00051773	12/12/2018	5401-0
JYY4200	SA00051805	14/12/2018	5185-1
NCW6807	SA00053006	17/12/2018	5185-1
NCH3933	SA00046171	05/12/2018	5452-5
NBS0303	SA00052332	04/12/2018	5185-1
NCM0801	SA00053160	20/12/2018	5185-1
NCE9454	SA00050539	12/12/2018	5185-1
OHQ4324	SA00045967	17/12/2018	6050-1
NDJ9317	RO304758	29/11/2018	6050-1
OAS3732	RO304764	03/12/2018	5185-1
NDS5043	SA00052754	19/12/2018	5509-0
NCG6295	SA00049442	14/12/2018	5185-1
NEF5670	SA00052108	21/12/2018	6122-0
NDH1174	SA00045701	13/12/2018	5509-0
NCP5918	SA00049455	18/12/2018	6050-1
NCF6140	SA00052103	17/12/2018	6050-1
NDG6599	SA00052104	17/12/2018	5185-1
OHN7959	SA00048384	17/12/2018	6050-1
OHT3948	SA00053341	20/12/2018	5568-0
NCU6495	SA00053267	20/12/2018	6050-1
NCY9272	SA00051421	'11/12/2018	7633-1
NCO3361	RO343389	01/11/2018	5401-0
NBD8702	RO311635	29/10/2018	5452-5
NDE5592	SA00044739	24/11/2018	7633-2
NBZ4476	SA00046549	21/11/2018	5568-0
NCK5970	SA00052698	13/12/2018	5185-1
OXL7438	SA00049205	14/11/2018	5185-1
NDY5008	SA00052398	10/12/2018	5185-1
OHT5165	SA00048705	23/11/2018	7633-1
OXL0740	SA00050068	11/12/2018	5819-4
NCK3971	SA00049934	20/11/2018	5185-1
NCJ5288	RO345603	21/10/2018	5738-0
NCJ5288	RO345605	21/10/2018	6050-1
NCJ5288	RO345604	21/10/2018	5819-1
NDZ5413	SA00050907	13/12/2018	6050-1
OHM4436	SA00052728	11/12/2018	6041-2
NDQ0070	SA00045874	11/12/2018	6050-1
PYJ7029	RO310792	20/11/2018	5380-0
NCF0872	SA00045878	14/12/2018	7633-1
NCM6599	SA00052073	17/12/2018	5185-2
NCX6675	SA00045205	06/12/2018	5185-1
OME8982	SA00052074	17/12/2018	5185-1
OHO7460	SA00045354	14/12/2018	5185-1
NBU7937	SA00052101	17/12/2018	6050-1
NCE2423	SA00052056	11/12/2018	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OME8982	SA00052075	17/12/2018	7633-2
NDT2603	SA00050871	13/12/2018	5509-0
OHO6628	SA00053021	18/12/2018	6858-0
NDW4541	SA00053127	17/12/2018	7633-1
HQJ5548	SA00049438	11/12/2018	7366-2
HQJ5548	SA00049437	11/12/2018	5185-1
NCK5152	SA00052092	17/12/2018	5819-1
NDX4112	SA00052987	17/12/2018	6050-1
NCA6159	SA00051790	13/12/2018	5185-1

NDF6173	SA00049433	11/12/2018	5185-1
NEH9185	SA00052729	11/12/2018	6041-2
NDK6063	RO304761	27/11/2018	5380-0
OHO3257	SA00053138	18/12/2018	6050-1
NCE4853	SA00052479	12/12/2018	7048-1
NEC2106	SA00049452	17/12/2018	6858-0
NDS1843	RO310783	20/11/2018	5550-0
QTB7539	SA00048023	12/12/2018	5193-0
NDP0990	SA00052644	11/12/2018	5185-1
OHP5578	SA00052059	11/12/2018	5738-0
NBX5385	SA00052989	17/12/2018	5185-1
NDO4039	SA00051666	28/11/2018	7633-1
NDO1651	SA00051637	27/11/2018	5738-0
NDA7965	SA00052446	11/12/2018	5185-1
NCA1501	SA00052510	13/12/2018	5185-1
NCU4125	SA00045211	12/12/2018	6041-2
NDP2324	SA00044612	13/12/2018	6050-1
NCM0675	RO304792	26/11/2018	5185-1
NDF1888	SA00052485	12/12/2018	6050-1
NDZ3810	SA00048638	11/12/2018	7633-2
NAG4310	SA00050874	13/12/2018	6050-1
BET2078	SA00052749	17/12/2018	6050-1
ANB1675	SA00046614	14/12/2018	6050-1
NEA0661	RO304161	12/12/2018	5541-3
NBG6479	SA00051977	04/12/2018	5185-1
OHN0417	SA00052357	06/12/2018	5185-1
OHM4240	SA00051973	04/12/2018	6050-1
NCW1407	SA00051964	04/12/2018	5185-1
NDQ8440	SA00045484	14/12/2018	5819-1

Porto Velho, 09 de Janeiro de 2019

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:668C098C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 04/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 04/2019

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCR9324	SA00046148	07/12/2018	7366-2
NCX5076	SA00046619	14/12/2018	6050-1
NDV9288	RO304359	01/12/2018	5738-0
NCH1794	SA00045691	06/12/2018	6050-1
OHT2889	SA00052379	09/12/2018	5185-1
NEA5602	SA00052371	09/12/2018	5185-1
JXW4393	SA00052228	07/12/2018	6050-1
OHO4100	SA00052670	13/12/2018	6050-1

NCV6726	SA00052935	14/12/2018	6858-0
OHL2600	SA00051996	06/12/2018	5185-1
NDW9143	SA00050847	10/12/2018	6041-2
NBX1605	SA00052517	13/12/2018	5185-1
QTB7449	SA00051957	04/12/2018	6050-1
NBO5803	SA00044738	24/11/2018	5460-0
NBL6148	SA00045217	12/12/2018	5185-1
NBL6148	SA00045216	12/12/2018	7633-1
NDL0195	SA00052671	13/12/2018	6050-1
NCR7180	SA00051426	13/12/2018	5185-1
NCA2888	SA00048627	07/12/2018	6050-1
QTE1049	SA00052492	12/12/2018	6050-1
NBR6484	SA00050532	12/12/2018	5452-1
OHL6655	SA00044709	21/11/2018	7633-2
NBS5130	RO343901	24/10/2018	5487-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCK4916	RO345910	23/10/2018	5568-0
OHV7846	SA00044608	13/12/2018	6050-1
OAO7555	SA00051968	04/12/2018	7633-1
NDW2961	SA00048889	22/11/2018	7633-1
NDH4475	SA00052672	13/12/2018	6050-1
NCJ7192	SA00048641	13/12/2018	7633-1
NCD0069	SA00052227	07/12/2018	5185-1
NDF3403	SA00051797	13/12/2018	7633-2
NDI3862	SA00052630	11/12/2018	5185-1
NEA8856	SA00052525	11/12/2018	5185-1
NCW7159	SA00048626	07/12/2018	6041-2
NCE4632	SA00052475	12/12/2018	6050-1
NEH4570	SA00052701	13/12/2018	5185-1
QTA2700	RO343347	30/10/2018	5380-0
NDS4959	SA00045351	11/12/2018	5185-1
NCV4527	SA00050842	10/12/2018	5509-0
OXL6639	SA00051423	12/12/2018	7633-1
APX4225	SA00046626	18/12/2018	7366-2
OHP0439	SA00052464	11/12/2018	5185-1
NDZ0205	SA00052645	11/12/2018	5185-1
NDD4800	SA00052668	13/12/2018	5509-0
NBW2877	SA00053017	18/12/2018	5185-1
NEE6695	SA00050865	13/12/2018	5410-0

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCP8008	SA00044620	19/12/2018	5185-1
NDI3862	SA00045649	19/12/2018	5550-0
NDI6570	SA00053247	19/12/2018	5185-1
NDX2406	SA00052090	17/12/2018	6050-1
NDX2406	SA00052091	17/12/2018	5819-1
NBJ7444	SA00046612	13/12/2018	5185-2
NCE7887	SA00053142	18/12/2018	6050-1
NDA4845	SA00048645	13/12/2018	6050-1
NDM1844	SA00053143	18/12/2018	5185-1
IKC2661	SA00052681	13/12/2018	5185-1
MZV8689	SA00051791	13/12/2018	5185-1
NDD4260	SA00052640	11/12/2018	5185-1
NBU7602	SA00053239	19/12/2018	6050-1
OHM3208	SA00052740	13/12/2018	6041-2
NDT7428	SA00053330	19/12/2018	5185-1
NDP2733	SA00050913	21/12/2018	6050-1
NBI2754	SA00052110	21/12/2018	6050-1
DWR1692	SA00052950	14/12/2018	7633-2
NCM4032	SA00045078	19/12/2018	7633-2
OHS3285	SA00048639	11/12/2018	5185-1
NCY6680	SA00049005	13/12/2018	6050-1
NOP5705	SA00050541	14/12/2018	6041-2
NBQ2003	RO303327	23/11/2018	5185-1
NBO3954	SA00047562	23/11/2018	5541-3
NCU7763	RO310168	18/10/2018	5401-0
JDV8566	SA00051679	28/11/2018	5185-1
ERD9563	SA00046967	14/12/2018	7366-2
OHT6299	SA00051693	29/11/2018	5185-2
OHT6299	SA00051697	29/11/2018	5185-1
NBB2336	SA00046611	13/12/2018	5185-1
NDW1053	SA00051658	28/11/2018	5185-1
NCZ9086	SA00047569	29/11/2018	5185-1
NDF7939	SA00046107	05/11/2018	5509-0
NCU2338	RO201713	19/11/2018	5380-0
NEF1036	SA00045875	11/12/2018	6050-1
NCV4091	SA00051686	29/11/2018	5380-0
NEB1510	SA00051233	28/11/2018	5185-1
NDT1690	SA00049954	23/11/2018	7633-1
NDO2547	SA00051238	28/11/2018	5185-1
NBL1074	SA00051655	28/11/2018	5185-1
NCF8804	SA00047748	28/11/2018	6122-0
NBX5445	SA00051633	27/11/2018	5509-0
OHO2085	SA00047995	28/11/2018	7366-2
NDJ2177	SA00049457	18/12/2018	7633-2
OHS8638	SA00048019	12/12/2018	7633-2
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NBL2923	SA00052242	17/12/2018	5185-1

OHQ2915	SA00053128	17/12/2018	5185-1
NCE3572	SA00053042	21/12/2018	5185-1
NCQ3273	SA00053026	17/12/2018	5185-1
NCS6918	SA00053137	18/12/2018	6050-1
OHW4398	SA00044623	21/12/2018	5487-0
HSC6022	SA00052936	14/12/2018	5185-1
NCE9317	SA00047110	19/12/2018	5185-1
NDV3181	SA00053039	20/12/2018	7366-2
OHV1649	SA00049456	18/12/2018	6050-1
EVJ4961	SA00050538	14/12/2018	7633-1
NBI4543	RO304840	03/12/2018	7366-2
NBP4444	SA00051777	12/12/2018	5185-1
NBR4496	SA00050047	26/11/2018	5568-0
JZD6475	SA00052476	12/12/2018	5185-1
NEF1673	SA00050308	04/12/2018	6050-1
NCF8804	SA00052036	05/12/2018	6050-1
NBL7807	SA00049939	21/11/2018	5185-2
NCQ1343	SA00049969	23/11/2018	5185-1
NBQ3990	SA00049913	19/11/2018	5185-1
OHV2365	SA00046555	26/11/2018	7633-1
NCE7804	SA00050813	05/12/2018	5185-1
NDM4405	SA00046587	04/12/2018	5185-1
NEE2943	SA00051737	03/12/2018	5185-1
OHP6988	RO343400	01/11/2018	5568-0
NDP5283	SA00048495	05/12/2018	6050-1
NDO2595	SA00053164	20/12/2018	7633-1
KCH2391	SA00048496	17/12/2018	6050-1
OHR1970	SA00053276	21/12/2018	5185-1
NDV0664	SA00051220	28/11/2018	5185-1
NDT6338	SA00048097	26/11/2018	6041-2
NEF5440	SA00046618	14/12/2018	6050-1
NCP9510	SA00053245	19/12/2018	5185-1
NCF0483	SA00045215	12/12/2018	6041-2
NDC5935	SA00052627	11/12/2018	6050-1
NDK8238	RO304358	29/11/2018	5185-1
NDI7598	SA00053238	19/12/2018	5185-1
NDZ1705	SA00045210	12/12/2018	6041-2

Porto Velho, 10 de Janeiro de 2019.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:888C72F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 76/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 76/2018

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDN0245	SA00050815	05/12/2018	5185-1
NCN9695	SA00051252	28/11/2018	5185-1
NCF1951	SA00045177	20/11/2018	5185-1
OHM8759	SA00046557	27/11/2018	5452-6
NCA3807	SA00051947	30/11/2018	5185-1
NCH7518	SA00051950	30/11/2018	5185-1
NDR5525	SA00045197	04/12/2018	7633-1
NCV8642	SA00046366	26/10/2018	6050-1
OHP3966	SA00051757	05/12/2018	6050-1
OHS5538	SA00052017	29/11/2018	6050-1
NCI7766	SA00051291	04/12/2018	5185-1
LBB7091	SA00051946	30/11/2018	5185-1
NCM1729	SA00052319	04/12/2018	6858-0
NCJ3553	SA00048011	05/12/2018	6050-1
NEF4668	SA00052337	04/12/2018	7633-2
NBD4751	SA00051925	30/11/2018	5185-1
NEE9439	SA00051920	30/11/2018	6858-0
NDJ2137	SA00051753	05/12/2018	7072-1
GPD0296	SA00049901	19/11/2018	5185-1
NBN9155	SA00050311	05/12/2018	7633-1
NBI3983	SA00045688	04/12/2018	5185-1
NOK1273	SA00043673	09/10/2018	5568-0
QTB8908	SA00048619	03/12/2018	7633-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NBG0556	SA00051654	28/11/2018	5185-1
NCI2051	RO304454	05/11/2018	5185-1
NDF7835	RO304290	30/10/2018	6122-0
NDM1844	SA00045060	27/11/2018	5495-0
NDR3525	SA00050306	04/12/2018	7030-1
QTB1110	SA00051918	30/11/2018	7633-1
NDD0484	SA00046272	28/11/2018	6050-1
NCO5937	RO304357	05/11/2018	5185-1
KEI6591	SA00051246	28/11/2018	5185-1
NED7284	SA00051928	30/11/2018	6050-1
NCM2521	SA00051261	29/11/2018	5185-1
AZF6831	SA00048009	04/12/2018	7633-2
NCE8545	SA00052027	05/12/2018	6050-1
OHM4750	SA00052224	03/12/2018	7633-1
AZF6831	SA00052219	03/12/2018	5185-1
OHM4750	SA00052223	03/12/2018	5185-1
NDP8637	SA00051941	30/11/2018	5185-1
NCS6456	SA00046586	04/12/2018	6050-1
OHM2037	SA00044575	05/12/2018	5185-1
NBG1984	SA00052327	04/12/2018	7633-2
NEB0475	RO304288	30/10/2018	5185-1
NDK1041	SA00051626	27/11/2018	5380-0
NDW3691	SA00048988	06/11/2018	7633-2

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NED7427	SA00049401	29/11/2018	6858-0
OHN7717	SA00051262	30/11/2018	5185-1
NDU1580	SA00047993	28/11/2018	7366-2
NBX0531	SA00044578	05/12/2018	5185-1
NDX0333	SA00046266	08/11/2018	5452-5
NBW5917	SA00045584	05/11/2018	6050-1
NCU9598	SA00047497	07/11/2018	7633-1
NDI4226	SA00048698	22/11/2018	5819-2
NDZ3000	SA00044722	22/11/2018	7633-2
NCF4434	SA00051814	29/11/2018	6050-1
NCS5820	SA00045863	22/11/2018	6050-1
OHN7216	RO304449	30/10/2018	5185-1
NDB3997	SA00049225	26/11/2018	6050-1
NCM6650	SA00050067	29/11/2018	7633-2
NCM6650	SA00050066	29/11/2018	5185-1
JXI3231	SA00049126	22/11/2018	7633-2
NBQ8311	SA00046080	23/10/2018	6050-1
NCT7662	SA00046565	31/10/2018	5185-1
NCZ5209	SA00044545	19/10/2018	6050-1
NDK2500	SA00043449	28/09/2018	5185-1
NBW5917	SA00040477	30/10/2018	7633-1
JYZ4353	SA00045283	27/11/2018	5568-0
KEK5955	SA00049919	19/11/2018	5185-1
NDP2771	SA00050504	22/11/2018	7633-1
NCB1964	SA00049940	21/11/2018	6050-1
NDA6981	SA00046559	27/11/2018	5410-0
OGW7520	SA00049960	23/11/2018	7633-1
NDL7973	SA00051636	19/11/2018	5207-0
NDW6421	SA00048185	26/11/2018	5509-0
OHN5567	SA00051254	29/11/2018	6050-1
NDS5561	SA00045188	26/11/2018	6050-1
NPI3027	SA00049128	22/11/2018	6050-1
NDH4664	SA00050301	21/11/2018	5185-1
NPN1248	SA00051281	30/11/2018	5185-1
NCY9174	SA00049223	22/11/2018	6050-1
OHN9857	SA00051283	30/11/2018	6050-1
FZI9933	SA00049972	23/11/2018	5185-1
NBB2376	SA00050518	04/12/2018	5185-1

NCH0475	SA00051740	03/12/2018	5185-1
NBR7972	RO304291	30/10/2018	6122-0
OHT6569	SA00051674	28/11/2018	5185-1
NCV5050	SA00049914	19/11/2018	5185-1
NCO9037	SA00049976	23/11/2018	5185-1
NDI3139	SA00047602	26/11/2018	5207-0
NDD5670	SA00047103	29/11/2018	7366-2
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCM3388	SA00045626	22/11/2018	5959-1
NDA5706	SA00037637	16/10/2018	7633-1
NBM1651	SA00043640	03/10/2018	6050-1
NBM2793	SA00047727	22/11/2018	5738-0
NEG0171	SA00046516	09/11/2018	6050-1
HTQ0990	RO345669	31/10/2018	5428-4
OHW3649	RO266108	30/10/2018	6050-1
NDI9613	RO343382	01/11/2018	5568-0
NDA6697	SA00049911	19/11/2018	5185-2
NBX3242	SA00049944	23/11/2018	5185-1
NDM5599	SA00045285	29/11/2018	5568-0
OHR0537	SA00047570	29/11/2018	6050-1
NDU0818	SA00045475	28/11/2018	6041-2
NEH5044	SA00052220	03/12/2018	5185-1
QTA1409	SA00050512	30/11/2018	5401-0
NDN7909	SA00047996	28/11/2018	5380-0
NDY9248	SA00051755	05/12/2018	7072-1
NBQ3806	SA00051651	28/11/2018	5185-1
NCU3946	SA00042411	05/10/2018	6050-1
NBS2342	SA00045054	24/10/2018	6122-0
BVY7245	SA00047846	31/10/2018	5185-2
NCU7074	SA00041582	22/10/2018	6050-1
NCG2242	SA00047786	29/10/2018	5185-1
OHO0213	SA00002251	09/10/2018	5509-0
NDR9921	RO304427	26/10/2018	7366-2
NEB2830	SA00049959	23/11/2018	5185-1
NEA2214	SA00049326	09/11/2018	5185-1
NDC5173	SA00047508	09/11/2018	5738-0
NDU7415	SA00039378	07/10/2018	5738-0
NDG6178	SA00044374	23/10/2018	6050-1
NDG6178	RO304440	26/10/2018	5185-1
AVZ9986	SA00048716	30/11/2018	7633-2
NCT2531	SA00051671	28/11/2018	5185-1
NBL7010	SA00051265	30/11/2018	5185-1
NBP1412	SA00051219	28/11/2018	5185-1
NEB5224	SA00048711	29/11/2018	7633-1
NDM4635	SA00045284	27/11/2018	5720-0
NDW6741	SA00051650	28/11/2018	5185-1
NBQ3657	SA00050063	29/11/2018	5568-0
OHU4990	SA00051653	28/11/2018	5185-1
MZW3856	SA00049902	19/11/2018	5185-1
OHL4116	SA00051243	28/11/2018	5185-1
NBX2644	SA00051713	28/11/2018	5185-1
NDP8029	SA00048100	28/11/2018	6050-1
NCA5947	SA00051247	28/11/2018	5185-2
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCH8395	SA00048584	09/11/2018	5185-1
JYY4200	SA00051738	03/12/2018	5185-1
NED6851	SA00049102	08/11/2018	7633-2
NDU2008	SA00045257	01/11/2018	5401-0
NCT8291	SA00037645	22/10/2018	6050-1
NEH4092	SA00051249	28/11/2018	5185-1
NEH4092	SA00051250	28/11/2018	7633-1
NBQ3990	RO343300	19/10/2018	5487-0
NDS8096	SA00046564	26/10/2018	6050-1
NCZ6065	RO304380	23/10/2018	5185-1
NEC7477	SA00044044	10/10/2018	6050-1
NDL1927	SA00045593	07/11/2018	5568-0
NCR6948	SA00045664	22/10/2018	6050-1
NCU1477	SA00042418	07/10/2018	5401-0
NEB7304	SA00045569	25/10/2018	7633-1
NDU5113	RO343402	23/10/2018	6050-1
MZZ3007	SA00047843	31/10/2018	5185-1
NBS3835	SA00043700	19/10/2018	6050-1
NBY0442	SA00038739	07/10/2018	5452-2
OHO9126	SA00039386	10/10/2018	5738-0
NDU0021	SA00049000	29/11/2018	6050-1
NCN3111	SA00049931	20/11/2018	5185-1
NDN1508	SA00051621	27/11/2018	5452-6
NEH2030	SA00050312	05/12/2018	5185-1
IIB2434	SA00051687	29/11/2018	5185-1
NCN8964	RO303332	05/11/2018	5185-1
NEE7006	SA00044570	05/12/2018	5185-1
NDD6844	SA00051239	28/11/2018	5185-2
NDT7301	SA00044980	14/11/2018	6050-1
NEG5478	SA00048608	21/11/2018	6050-1
NCS8481	SA00047997	29/11/2018	5185-1
NBZ1688	RO285713	20/10/2018	6050-1
NDL1995	RO310854	21/11/2018	6050-1
NDZ8964	SA00051715	28/11/2018	6858-0

NDT4253	SA00051217	28/11/2018	5185-1
NDX2198	SA00051245	28/11/2018	7633-1
NXR6711	SA00048715	30/11/2018	6050-1
NBS6118	RO304335	09/11/2018	6050-1
NCM5104	SA00045281	27/11/2018	5509-0
NCN7490	SA00049964	23/11/2018	7633-1
NDE1279	SA00049977	23/11/2018	5185-1
NCE3572	SA00051288	30/11/2018	5185-1
NDQ1664	SA00049971	23/11/2018	6858-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCN5249	SA00051279	30/11/2018	5185-1
NDX7280	SA00049923	20/11/2018	5185-1
CSJ1508	SA00051981	04/12/2018	5185-1
NED8589	SA00052384	09/12/2018	5185-1
NDX0602	SA00052372	09/12/2018	5185-1
NCQ6591	SA00051286	30/11/2018	5185-1
NED7427	SA00051620	27/11/2018	6858-0
NED7427	SA00051619	27/11/2018	7072-1
NDV8523	SA00052331	04/12/2018	6050-1
NDU1580	SA00049989	26/11/2018	5185-1
NDZ0666	SA00049142	30/11/2018	5541-4
NCR1645	SA00048099	28/11/2018	6050-1
OHO2715	SA00043119	09/10/2018	5541-1
NBW5198	SA00043112	08/10/2018	5568-0
NBW4640	SA00051721	28/11/2018	5185-1
KAL5599	SA00045862	21/11/2018	5185-1
NDC3941	SA00051297	04/12/2018	6050-1
NCG1166	RO304342	12/11/2018	5185-1
NBG0211	SA00052333	04/12/2018	5185-1
NEA3148	SA00049984	26/11/2018	6050-1
NDJ7903	SA00045696	07/12/2018	6041-2
NCF0792	SA00050807	03/12/2018	5509-0
NCU6975	SA00050045	26/11/2018	5568-0
NCE8526	SA00052022	03/12/2018	6050-1
NDZ5827	SA00051971	04/12/2018	7072-2
NDZ5827	SA00051972	04/12/2018	6858-0
NCU7384	SA00048617	23/11/2018	6050-1
NEF3815	SA00048291	07/12/2018	5541-3
NBB0365	SA00045689	03/12/2018	5541-3
NDA2579	SA00052380	09/12/2018	5185-2
QTA4938	SA00047991	26/11/2018	5185-1
NCW2850	SA00052390	09/12/2018	5185-1
NDM4635	SA00045282	27/11/2018	5568-0
NCV6816	SA00040465	19/10/2018	7633-1
PZP1863	RO310165	16/10/2018	5487-0
NDT0934	SA00041555	08/10/2018	6050-1

Porto Velho, 8 de janeiro de 2019

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:01DBFD95

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO

XTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº064/2018 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº122/2018

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- Ano X, nº2363 de 27.12.2018, torna público o **Registro de Preços nº 064/2018 – Pregão Eletrônico 122/2018 – Licitação nº740989 – Processo 08.00233.2018**, Objeto Registro de preços para eventual Aquisição de Material de consumo (coletor de urina, esparadrapo, fita de autoclave..), conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORUNITÁRIO	MARCA	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
1	**Coletor universal 80ml esteril** confeccionado em polipropileno transparente tampa com rosca. Sem apresentar vazamento, embalado individualmente, pacote com 100 unidades. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, registro na ANVISA e validade mínima de 01 ano após entrega	PACOTE	7.116	R$ 27,00	Consumerslab	R$ 192.132,00	CONSUMERSLAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELIE nquadramento: EPPCNPJ: 05.116.278/0001-42End.: Rua:Dona Margarida 343 – Bairro Navegantes,CEP.90240611 Porto Alegre – RSRepresentante: Adriano WieleskiCPF: 710.853.780-04
2	**Coletor universal 80ml NÃO** esteril confeccionado em polipropileno transparente tampa com rosca. Sem apresentar vazamento, embalado individualmente, pacote com 100 unidades. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, registro na ANVISA e validade mínima de 01 ano após entrega.	PACOTE	16.488	R$ 24,26	CRALPLAST	R$399.998,88	MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI – MEEnquadramento: MECNPJ:34.758.599/0001-49End.:Rua: Tabajara,2544 – Bairro: Liberdade – Cep: 76803-876 Porto Velho – RORepresentante: Fabíola Esteves da RochaCPF:426.073.102-53
3	**Esparadrapo impermeável** 10 cm x 4,5 m - confeccionado em tecido 100% algodão com resina	ROLO	11.880	R$ 5,15	CIEX	R$ 61.182,00	REGIONAL COMERCIO E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS

	acrílica, impermeável, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, na cor branca, isento de substâncias alergênicas, deve possuir excelente fixação, flexibilidade e resistência, fácil de rasgar. Apresentado em carretel plástico, com capa protetora. Embalagem individual devendo estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, registro no ministério da saúde/ANVISA. Validade mínima de 01 ano apósentrega.						EIRELI – EPPEnquadramento: EPPCNPJ:27.048.093/0001-80End.:RUA: BENJAMIN CONSTANT, 2194-A BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO – PORTO VELHO – RO CEP: 76804-056Representante: ANTÔNIO ALVES DE SOUZACPF:289.755.612-91
4	**Máscara cirúrgica simples descartável** confeccionada em não tecido, com pregas horizontais, atóxica, com elástico para fixação, clip nasal embutido, hipoalergênica, branca, descartável. Caixa com 50 unidades. A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, registro na ANVISA e validade mínima de 01 ano após entrega.	CAIXA	32.328	R$ 4,73	PHARMATEX	R$152.911,44	A G D DE OLIVEIRA EIRELI EPPEnquadramento: EPPCNPJ:63.774.269/0001-45End.:Rua: Rio Branco,1391 – Princesa Isabel – Cep: 78.976-095Cacoal-RO
5	**Fita adesiva para autoclave** -fita adesiva zebrada indicadora de esterilização a vapor (indicador quimico classe I) 19mm x 50m, cor bege, indicada para aderir a uma variedade de pacotes, incluindo tecidos de algodão e papel, após a autoclavagem apresentar no mínimo 3 listras a cada 5 cm de fita bem identificáveis. Embalagem individual, apresentação rolo de no mínimo 30 metros.Embalagem individual devendo estar impresso dados de identificação, procedência, data de Fabricação, Registro no ministério da saúde/ANVISA. Validade mínima de 01 ano apósentrega.	ROLO	12.228	R$ 2,44	CIEX	R$ 29.836,32	REGIONAL COMERCIO E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPPEnquadramento: EPPCNPJ:27.048.093/0001-80End.:RUA: BENJAMIN CONSTANT, 2194-A BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO – PORTO VELHO – RO CEP: 76804-056Representante: ANTÔNIO ALVES DE SOUZACPF:289.755.612-91
6	**Máscara de proteção facia**l tipo respirador, aplicação proteção contra bacilo da tuberculose, constituídopor fibras sintéticas dispostas em 4 camadas com formados em concha ou bico de pato; duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrometros. Com certificado de aprovação como pff/2 e n95 e registro do ms. Descartável. Atóxica e Hipoalergênica. Inodora.A embalagem deverá constar dados como lote, data de fabricação, registro na ANVISA e validade mínima de 01 ano após entrega.	UNID	156.000	R$ 1,69	KSN	R$ 263.640,00	REGIONAL COMERCIO E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPPEnquadramento: EPPCNPJ:27.048.093/0001-80End.:RUA: BENJAMIN CONSTANT, 2194-A BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO – PORTO VELHO – RO CEP: 76804-056Representante: ANTÔNIO ALVES DE SOUZACPF:289.755.612-91

Porto Velho, 10 de janeiro de 2019

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
MAT. 295221

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2E5EB995

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038.2017 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº048.2017

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, vem por meio deste Retificar o Extrato da Ata de **Registro de Preços nº 038/2017**– **Pregão Eletrônico 048/2017- Licitação nº703159 - Processo 08.00305.2017**, Objeto Registro de preços para eventual Aquisição de Medicamentos (injetáveis III), referente ao valor unitário lote 26, conforme abaixo:

LOTE 26						
DESCRIÇÃO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	700	AMPOLA OU FRASCO/ AMPOLA	Hipolabor	**R$ 2,41**	R$ 1.687,00	**Empresa:** Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda **CNPJ:** 67.729.178/0004-91 **Endereço:** Praça Emílio Marconato, nº1000, Galpão 22 e 27 / Park Industrial – Jaguariúna – SP Cep: 13820-000. **Responsável:** Marcos da Costa Santos **CPF:** 438.630.998-50

Porto Velho, 11 de janeiro de 2019

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos- SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D8C447BD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº069/2018

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano X, nº2370 de 08.01.2019, torna público o **Registro de Preços nº 069/2018** – **Pregão**

Eletrônico 139/2018 – Licitação nº746848 – Processo 02.00295/2018, Objeto Registro de preços para eventual Aquisição de Abrigos de Paradas de Ônibus, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01					
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Abrigo para parada de ônibus em no tamanho de 4,00 m x 2,00 m x 3,00 m, demais informações contidas no Anexo II – Minuta de Termo de Referência.	300	UNID.	R$ 4.737,41	R$ 1.421.223,00	**Empresa:** CONSTRUTORA DELTA LTDA – EPP **CNPJ:** 63.615.173/0001-34 **Endereço:** RUA ANDREIA, 3968 – SALA 02 – BAIRRO CUNIÃ – CEP 76.824-422 **Responsável:** ELCIO GUILHERME DE CARVALHO **CPF:** 138.254.611-49

Porto Velho, 10 de janeiro de 2019

Responsável pela elaboração

THAYNARA HOLANDA DA SILVA
Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual/DGNA/SGP
Matrícula 297830

Responsável pela revisão

JAMIL MANASFI DA CRUZ
Diretor do Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos/DGNA/SGP
Matrícula 21593

De acordo

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E1FEC49C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2018
PROCESSO N° 1216/GLOBAL/2019

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios - Cernes e frios.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 001/2019, conforme pregão eletrônico n° 042/2018, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
D.F DA ROCHA SANCHES - ME			13.504.249/0001-86		
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
KG	250	FRIBOI	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA EM BIFES	22,89	5.721,51
KG	1.000	FRIBOI	CARNE BOVINA DE SEGUNDA (ACÉM) EM PEDAÇOS	16,24	16.239,15
KG	1.200	FRIBOI	CARNE DE SEGUNDA ACEM MOÍDA	15,24	18.292,92
KG	100	REGIÃO	CARNE SUÍNA PERNIL	18,24	1.823,92
KG	100	RIOMAR	CHARQUE BOVINO MAGRO EMBALAGEM COM 1KG	27,86	2.786,13
KG	200	FRIBOI	COSTELA BOVINA EM PEDAÇOS	13,89	2.778,17
KG	1.200	AVENORTE	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO	10,78	12.931,61
KG	500	AVENORTE	FRANGO INTEIRO CONGELADO SEM TEMPERO	9,05	4.527,46
KG	1.000	REGIÃO	PEIXE TAMBAQUI	15.58	15.582,42
KG	1.200	AVENORTE	PEITO DE FRANGO CONGELADO	11,93	14.316,72
KG	70	EXCELENCIA	APRESUNTADO FATIADO PRIMEIRA QUALIDADE	19,01	1.330,99
KG	30	EXCELENCIA	BACON DEFUMADO PRIMEIRA QUALIDADE	25,73	771,98
KG	100	EXCELENCIA	LINGUIÇA CALABRESA PRIMEIRA QUALIDADE	19,29	1.929,02
KG	50	AVENORTE	LINGUIÇA TIPO TOSCANA PRIMEIRA QUALIDADE	15,31	765,26
KG	20	SEARA	MORTADELA TIPO BOLOGNA FATIADA PRIMEIRA QUALIDADE	23,89	477,84
KG	70	ITALAC	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO PRIMEIRA QUALIDADE	28,49	1.994,55
KG	80	COOPAVEL	SALSICHA FRESCA PRIMEIRA QUALIDADE	9,13	730,38
VALOR TOTAL R$: 103.000,00			**CENTO E TRES MIL.**		
Representante legal: ***Domingos Franco da Rocha Sanches***					
E-mail: casadecarneobistecao@hotmail.com					
Endereço: Av. Turíbio Odilon Ribeiro Nº. 694 Bairro: Apidia - Pimenta Bueno - RO					

Primavera de Rondônia, 07 de Janeiro de 2019.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:58D819DD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROJETO BÁSICO

01 – DO OBJETO:
01.01 – Em cumprimento ao Artigo 6º, inciso IX e artigo 7º I e II; da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, elaboramos o presente Projeto Básico, para que no procedimento legal, seja efetuada a contratação do **– SERVIÇO DE ENERGIA ELETROBRAS – CNPJ: 05.914.650/0001-66** para realização de **serviço de energia elétrica.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	ÓRGÃO	QUANT	INSCRIÇÃO UC	VALOR
01	Serviço de Energia Elétrica	Mensal	Capela Munici	12	**1375271-5**	800,00

02 – DA JUSTIFICATIVA:
02.01 – O **Serviço de Energia Elétrica** é de extrema importância para os desempenhos das atividades de atendimento ao público e nas atividades administrativas internas, realizadas no prédio da **CAPELA MUNICIPAL .**

02.01 – O Prédio da Capela Municipal - possui as suas instalações no Município de Primavera de Rondônia, localizado na Avenida Jorge Teixeira, necessitam de seus setores operantes para a realização do atendimento ao público, por isso a necessidade de manter uma boa iluminação e dando suporte aos equipamentos de informáticas.

03 – DO PREÇO E EXECUÇÃO:
03.01 – Ao decorrer com o consumo de energia elétrica referente ao ano 2019 para o prédio e Capela Municipal, o valor estimado no total no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) com o serviço de energia elétrica.

04 – DA FISCALIZAÇÃO:
04.01 – Os objetos deste projeto básico serão sujeitas a fiscalização pelo órgão competente, referentes a defeitos, alterações ou quaisquer outras falhas advindas na prestação de Serviço de energia elétricas.

05 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.01 – As despesas com a execução deste objeto correrão á conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos para o exercício de 2019.

Unidade Orçamentária: 02.00.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL .

Projeto Atividade: 2050– Manutenção das Atividades –CAPELA MUNICIPAL.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.
Sub-elemento: 43 – Serviço de Energia Elétrica.
Ficha: 163
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 800,00 (Oitocentos reais)**.**

06 – DO PAGAMENTO:

06.01 – O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, após a entrega dos serviços requisitados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND´s (INSS, FGTS, Municipal, etc.) devidamente atualizadas**.**

07- DA RECISÃO:
07.01 – A inadimplência de quaisquer objetivos pela contratada implicará na sua rescisão ou na suspensão do pagamento relativo aos serviços já executados da contratante, independente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se, ainda às penalidades prevista na Lei 8.666/93.
08 - DO FORO:
08.01 – As partes elegem o Foro da Comarca de Pimenta Bueno, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Projeto.

Primavera de Rondônia – RO, 08 de Janeiro de 2019.

Aprovo em:_____/_____/2019.

SILVANA COUTINHO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:687B7CAD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROJETO BÁSICO

01 – DO OBJETO:
01.01 – Em cumprimento ao Artigo 6º, inciso IX e artigo 7º I e II; da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, elaboramos o presente Projeto Básico, para que no procedimento legal, seja efetuada a contratação do **– SERVIÇO DE ENERGIA ELETROBRAS – CNPJ: 05.914.650/0001-66** para realização de **serviço de energia elétrica.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	ÓRGÃO	QUANT	INSCRIÇÃO UC	VALOR
01	Serviço de Energia Elétrica	Mensal	CRAS	12	**1251060-2**	4.000,00

02 – DA JUSTIFICATIVA:
02.01 – O **Serviço de Energia Elétrica** é de extrema importância para os desempenhos das atividades de atendimento ao público e nas atividades administrativas internas, realizada no prédio do **CRAS.**

02.03 - O Prédio do CRAS - possui as suas instalações no Município de Primavera de Rondônia, localizado na Avenida Juscelino Kubitschek n°09999, necessitam de seus setores operantes para a realização do atendimento ao público, por isso a necessidade de manter uma boa iluminação e dando suporte aos equipamentos de informáticas.

03 – DO PREÇO E EXECUÇÃO:
03.01 – Ao decorrer com o consumo de energia elétrica referente ao ano 2019 para o prédio no CRAS o valor estimado no total no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) com o serviço de energia elétrica.

04 – DA FISCALIZAÇÃO:
04.01 – Os objetos deste projeto básico serão sujeitas a fiscalização pelo órgão competente, referentes a defeitos, alterações ou quaisquer outras falhas advindas na prestação de Serviço de energia elétricas.

05 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.01 – As despesas com a execução deste objeto correrão á conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos para o exercício de 2019.

Unidade Orçamentária: 02.00.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL .

Projeto Atividade: 2043– Manutenção das Atividades –SCFV.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.
Sub-elemento: 43 – Serviço de Energia Elétrica.
Ficha: 185
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.**

06 – DO PAGAMENTO:

06.01 – O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, após a entrega dos serviços requisitados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND´s (INSS, FGTS, Municipal, etc.) devidamente atualizadas**.**

07- DA RECISÃO:
07.01 – A inadimplência de quaisquer objetivos pela contratada implicará na sua rescisão ou na suspensão do pagamento relativo aos serviços já executados da contratante, independente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se, ainda às penalidades prevista na Lei 8.666/93.
08 - DO FORO:
08.01 – As partes elegem o Foro da Comarca de Pimenta Bueno, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Projeto.

Primavera de Rondônia – RO, 08 de Janeiro de 2019.

Aprovo em:_____/_____/2019

SILVANA COUTINHO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:0801EBFA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROJETO BÁSICO

01 – DO OBJETO: 01.01 – Em cumprimento ao Artigo 6º, inciso IX e artigo 7º I e II; da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, elaboramos o presente Projeto Básico, para que no procedimento legal, seja efetuada a contratação do **– SERVIÇO DE ENERGIA ELETROBRAS – CNPJ: 05.914.650/0001-66** para realização de **serviço de energia elétrica.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	ÓRGÃO	QUANT	INSCRIÇÃO UC	VALOR
01	Serviço de Energia Elétrica	Mensal	CONSELHO TUTELAR	12	**0484846-2**	2.200,00

02 – DA JUSTIFICATIVA: 02.01 – O **Serviço de Energia Elétrica** é de extrema importância para os desempenhos das atividades de atendimento ao público e nas atividades administrativas internas, realizadas no prédio do **CONSELHO TUTELAR .**

02.02 – O Prédio do Conselho Tutelar - possui as suas instalações no Município de Primavera de Rondônia, localizado na Rua Jonas Antônio de Souza, necessitam de seus setores operantes para a realização do atendimento ao público, por isso a necessidade de manter uma boa iluminação e dando suporte aos equipamentos de informáticas.

03 – DO PREÇO E EXECUÇÃO:
03.01 – Ao decorrer com o consumo de energia elétrica referente ao ano 2019 para o prédio do Conselho Tutelar o valor estimado no total no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) com o serviço de energia elétrica.

04 – DA FISCALIZAÇÃO:

04.01 – Os objetos deste projeto básico serão sujeitas a fiscalização pelo órgão competente, referentes a defeitos, alterações ou quaisquer outras falhas advindas na prestação de Serviço de energia elétricas.

05 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.01 – As despesas com a execução deste objeto correrão á conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos para o exercício de 2019.

Unidade Orçamentária: 02.00.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL .

Projeto Atividade: 2049– Manutenção das Atividades –CONSELHO TUTELAR .
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.
Sub-elemento: 43 – Serviço de Energia Elétrica.
Ficha: 161
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais)**.**

06 – DO PAGAMENTO:

06.01 – O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, após a entrega dos serviços requisitados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND´s (INSS, FGTS, Municipal, etc.) devidamente atualizadas**.**

07- DA RECISÃO:
07.01 – A inadimplência de quaisquer objetivos pela contratada implicará na sua rescisão ou na suspensão do pagamento relativo aos serviços já executados da contratante, independente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se, ainda às penalidades prevista na Lei 8.666/93.
08 - DO FORO:
08.01 – As partes elegem o Foro da Comarca de Pimenta Bueno, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Projeto.

Primavera de Rondônia – RO, 08 de Janeiro de 2019.

Aprovo em:_____/_____/2019

SILVANA COUTINHO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:2615169C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROJETO BÁSICO

01 – DO OBJETO:
01.01 – Em cumprimento ao Artigo 6º, inciso IX e artigo 7º I e II; da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, elaboramos o presente Projeto Básico, para que no procedimento legal, seja efetuada a contratação do **– SERVIÇO DE ENERGIA ELETROBRAS – CNPJ: 05.914.650/0001-66** para realização de **serviço de energia elétrica.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	ÓRGÃO	QUANT	INSCRIÇÃO UC	VALOR
01	Serviço de Energia Elétrica	Mensal	SEMAP	12	**0483318-0**	3.300,00

02 – DA JUSTIFICATIVA:
02.01 – O **Serviço de Energia Elétrica** é de extrema importância para os desempenhos das atividades de atendimento ao público e nas atividades administrativas internas, realizadas no prédio da **SEMAP.**

02.02 – O Prédio da SEMAP - possui as suas instalações no Município de Primavera de Rondônia, localizado na Rua Tancredo neves n °3766, necessitam de seus setores operantes para a realização do atendimento ao público, por isso a necessidade de manter uma boa iluminação e dando suporte aos equipamentos de informáticas.
03 – DO PREÇO E EXECUÇÃO:
03.01 – Ao decorrer com o consumo de energia elétrica referente ao ano 2019, estimativo 12 (meses) meses no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) com o serviço de energia elétrica.

04 – DA FISCALIZAÇÃO:
04.01 – Os objetos deste projeto básico serão sujeitas a fiscalização pelo órgão competente, referentes a defeitos, alterações ou quaisquer outras falhas advindas na prestação de Serviço de energia elétricas.

05 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.01 – As despesas com a execução deste objeto correrão á conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos para o exercício de 2019.

Unidade Orçamentária: 02.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA.

Projeto Atividade: 2051– Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Ambiental.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.
Sub-elemento: 43 – Serviço de Energia Elétrica.
Ficha: 123
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais)**.**

06 – DO PAGAMENTO:

06.01 – O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, após a entrega dos serviços requisitados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND´s (INSS, FGTS, Municipal, etc.) devidamente atualizadas**.**

07- DA RECISÃO:
07.01 – A inadimplência de quaisquer objetivos pela contratada implicará na sua rescisão ou na suspensão do pagamento relativo aos serviços já executados da contratante, independente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se, ainda às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
08 - DO FORO:
08.01 – As partes elegem o Foro da Comarca de Pimenta Bueno, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Projeto.

Primavera de Rondônia – RO, 08 de Janeiro de 2019.

Aprovo em:_____/_____/2019

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Agricultura

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:891EFFFF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROJETO BÁSICO

01 – DO OBJETO: 01.01 – Em cumprimento ao Artigo 6º, inciso IX e artigo 7º I e II; da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, elaboramos o presente Projeto Básico, para que no procedimento legal, seja efetuada a contratação do SAAE **– SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ: 02.984.038/0001-71** para realização de **serviço de concessão água.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	ÓRGÃO	QUANT	INSCRIÇÃO	VALOR
01	Serviço de Concessão de Água	Mensal	CONS.	12	**9973**	720,00

02 – DA JUSTIFICATIVA:
02.01 – O **Serviço de Concessão de Água e Esgoto** é de extrema importância para os desempenhos das atividades de atendimento ao público e nas atividades administrativas internas, realizadas no prédio **CONSELHO TUTELAR .**

02.03 – O Prédio do Conselho Tutelar - Possui suas instalações no Município de Primavera de Rondônia, localizado na Rua Jonas Antônio de Souza s/n° e que necessitam de seus setores operantes para a realização do atendimento ao público, por isso a necessidade de manter a limpeza e higienização do local.

03 – DO PREÇO E EXECUÇÃO:
03.01 – Ao decorrer com o consumo de água referente ao ano 2019, o consumo do estimativo no valor de R$ 720,00 (setecentos e vintes reais) com o serviço de Água.

04 – DA FISCALIZAÇÃO:
04.01 – Os objetos deste projeto básico serão sujeitas a fiscalização pela Secretaria Municipal, referentes a defeitos, alterações ou quaisquer outras falhas advindas na prestação de Serviço de Concessão de Água.

05 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.01 – As despesas com a execução deste objeto correrão á conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos para o exercício de 2019.

Unidade Orçamentária: 02.00.00 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto Atividade: 2049– Manutenção das Atividades – Conselho Tutelar.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.
Sub-elemento: 44 – Serviço de Água e Esgoto.
Ficha: 161
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**.**

06 – DO PAGAMENTO:

06.01 – O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, após a entrega dos serviços requisitados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND´s (INSS, FGTS, Municipal, etc.) devidamente atualizadas**.**

07- DA RECISÃO:

07.01 – A inadimplência de quaisquer objetivos pela contratada implicará na sua rescisão ou na suspensão do pagamento relativo aos serviços já executados da contratante, independente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se, ainda às penalidades prevista na Lei 8.666/93.
08 - DO FORO:
08.01 – As partes elegem o Foro da Comarca de Pimenta Bueno, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Projeto.

Primavera de Rondônia – RO, 08 de Janeiro de 2019.

Aprovo em:_____/_____/2019

SILVANA COUTINHO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 008/2017.

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:22420489

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROJETO BÁSICO

01 – DO OBJETO:
01.01 – Em cumprimento ao Artigo 6º, inciso IX e artigo 7º I e II; da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, elaboramos o presente Projeto Básico, para que no procedimento legal, seja efetuada a contratação do SAAE **– SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ: 02.984.038/0001-71** para realização de **serviço de concessão água.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	ÓRGÃO	QUANT	INSCRIÇÃO	VALOR
01	Serviço de Concessão de Água	Mensal	SEMAS	12	**1187**	720,00

02 – DA JUSTIFICATIVA:
02.01 – O **Serviço de Concessão de Água e Esgoto** é de extrema importância para os desempenhos das atividades de atendimento ao público e nas atividades administrativas internas, realizadas no prédio **SEMAS e SEMEC**

02.01 – O Prédio do SEMAS E SEMEC- Possui suas instalações no Município de Primavera de Rondônia, localizado na Avenida Jorge Teixeira n° 3730, e que necessitam de seus setores operantes para a realização do atendimento ao público, por isso a necessidade de manter a limpeza e higienização do local.

03 – DO PREÇO E EXECUÇÃO:
03.01 – Ao decorrer com o consumo de água referente ao ano 2019, o consumo do estimativo no valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) com o serviço de Água.

04 – DA FISCALIZAÇÃO:
04.01 – Os objetos deste projeto básico serão sujeitas a fiscalização pela Secretaria Municipal, referentes a defeitos, alterações ou quaisquer outras falhas advindas na prestação de Serviço de Concessão de Água.

05 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.01 – As despesas com a execução deste objeto correrão á conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos para o exercício de 2019.

Unidade Orçamentária: 02.00.00 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto Atividade: 2074– Manutenção das Atividades – SEMAS.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.
Sub-elemento: 44 – Serviço de Água e Esgoto.
Ficha: 168
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**.**

06 – DO PAGAMENTO:

06.01 – O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, após a entrega dos serviços requisitados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND´s (INSS, FGTS, Municipal, etc.) devidamente atualizadas**.**

07- DA RECISÃO:
07.01 – A inadimplência de quaisquer objetivos pela contratada implicará na sua rescisão ou na suspensão do pagamento relativo aos serviços já executados da contratante, independente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se, ainda às penalidades prevista na Lei 8.666/93.
08 - DO FORO:
08.01 – As partes elegem o Foro da Comarca de Pimenta Bueno, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Projeto.

Primavera de Rondônia – RO,08 de Janeiro de 2019.

Aprovo em:_____/_____/2019

SILVANA COUTINHO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 008/2017.

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:B87E778C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROJETO BÁSICO

01 – DO OBJETO: 01.01 – Em cumprimento ao Artigo 6º, inciso IX e artigo 7º I e II; da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, elaboramos o presente Projeto Básico, para que no procedimento legal, seja efetuada a contratação do SAAE **– SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ: 02.984.038/0001-71** para realização de **serviço de concessão água.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	ÓRGÃO	QUANT	INSCRIÇÃO	VALOR
01	Serviço de Concessão de Água	Mensal	CRAS	12	**4347**	720,00

02 – DA JUSTIFICATIVA: 02.01 – O **Serviço de Concessão de Água e Esgoto** é de extrema importância para os desempenhos das atividades de atendimento ao público e nas atividades administrativas internas, realizadas no prédio **CRAS.**
02.02 – O Prédio do CRAS - possui as suas instalações no Município de Primavera de Rondônia, localizado na Avenida Juscelino Kubitschek, n° 9999, onde ocorrem atendimentos às crianças com necessidades especiais, que necessitam de seus setores operantes para a realização dos atendimentos. Tal serviço se faz necessário para manter a limpeza e higienização do local e no preparo da alimentação dos alunos.

03 – DO PREÇO E EXECUÇÃO: 03.01 – Ao decorrer com o consumo de água referente ao ano 2019, o consumo do estimativo no valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) com o serviço de Água.

04 – DA FISCALIZAÇÃO: 04.01 – Os objetos deste projeto básico serão sujeitas a fiscalização pela Secretaria Municipal, referentes a defeitos, alterações ou quaisquer outras falhas advindas na prestação de Serviço de Concessão de Água.

05 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – As despesas com a execução deste objeto correrão á conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos para o exercício de 2019.

Unidade Orçamentária: 02.00.00 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto Atividade: 2043– Manutenção das Atividades – SFCV.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.
Sub-elemento: 44 – Serviço de Água e Esgoto.
Ficha: 185
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**.**

06 – DO PAGAMENTO: 06.01 – O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, após a entrega dos serviços requisitados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND´s (INSS, FGTS, Municipal, etc.) devidamente atualizadas**.**

07- DA RECISÃO: 07.01 – A inadimplência de quaisquer objetivos pela contratada implicará na sua rescisão ou na suspensão do pagamento relativo aos serviços já executados da contratante, independente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se, ainda às penalidades prevista na Lei 8.666/93.
08 - DO FORO:
08.01 – As partes elegem o Foro da Comarca de Pimenta Bueno, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Projeto.

Primavera de Rondônia – RO, 08 de Janeiro de 2019.

Aprovo em:_____/_____/2019

SILVANA COUTINHO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 008/2017.

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:8C4ABF36

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROJETO BÁSICO

01 – DO OBJETO:
01.01 – Em cumprimento ao Artigo 6º, inciso IX e artigo 7º I e II; da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, elaboramos o presente Projeto Básico, para que no procedimento legal, seja efetuada a contratação do SAAE **– SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ: 02.984.038/0001-71** para realização de **serviço de concessão água.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	ÓRGÃO	QUANT	INSCRIÇÃO	VALOR
01	Serviço de Concessão de Água	Mensal	SEMAP	12	**0628**	700,00

02 – DA JUSTIFICATIVA:
02.01 – O **Serviço de Concessão de Água e Esgoto** é de extrema importância para os desempenhos das atividades de atendimento ao público e nas atividades administrativas internas, realizadas no prédio da SEMAP.

02.02 – O Prédio da SEMAP - possui as suas instalações no Município de Primavera de Rondônia, localizado na Avenida Tancredo Neves, n° 3766, onde ocorrem atendimentos as produtores rurais , que necessitam de seus setores operantes para a realização dos atendimentos. Tal serviço se faz necessário para manter a limpeza e higienização do local.

03 – DO PREÇO E EXECUÇÃO:
03.01 – Ao decorrer com o consumo de água referente ao ano 2019, o consumo do estimativo no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) com o serviço de Água.

04 – DA FISCALIZAÇÃO:
04.01 – Os objetos deste projeto básico serão sujeitas a fiscalização pela Secretaria da Agricultura, referentes a defeitos, alterações ou quaisquer outras falhas advindas na prestação de Serviço de Concessão de Água.

05 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.01 – As despesas com a execução deste objeto correrão á conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos para o exercício de 2019.

Unidade Orçamentária: 02.00.00 –SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Projeto Atividade: 2011– Manutenção das Atividades – SEMAP.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.
Sub-elemento: 44 – Serviço de Água e Esgoto.
Ficha: 109
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).
06 – DO PAGAMENTO:

06.01 – O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, após a entrega dos serviços requisitados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND´s (INSS, FGTS, Municipal, etc.) devidamente atualizadas**.**

07- DA RECISÃO:
07.01 – A inadimplência de quaisquer objetivos pela contratada implicará na sua rescisão ou na suspensão do pagamento relativo aos serviços já executados da contratante, independente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se, ainda às penalidades prevista na Lei 8.666/93.
08 - DO FORO:
08.01 – As partes elegem o Foro da Comarca de Pimenta Bueno, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Projeto.

Primavera de Rondônia – RO, 08 de Janeiro de 2019.

Aprovo em:_____/_____/2019

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária de Agricultura

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:E5C94AA7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROJETO BÁSICO

01 – DO OBJETO:
01.01 – Em cumprimento ao Artigo 6º, inciso IX e artigo 7º I e II; da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, elaboramos o presente Projeto Básico, para que no procedimento legal, seja efetuada a contratação do SAAE **– SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ: 02.984.038/0001-71** para realização de **Serviço de Concessão de Água.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	INSCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Serviço de Concessão de Água	SERV	12	000433.9	54,96	659,52
02	Serviço de Concessão de Água	SERV	12	000359.5	54,96	659,52
03	Serviço de Concessão de Água	SERV	12	000710.9	54,96	659,52

02 – DA JUSTIFICATIVA:
02.01 – O **Serviço de Concessão de Água e Esgoto** é de extrema importância para os desempenhos das atividades de atendimento ao público e nas atividades administrativas internas, realizadas nos prédio das Escolas municipais e Creche municipal.

02.02 – Escolas Municipais e Creche Municipal - sendo uma Escola e Creche no município de Primavera de Rondônia e uma Escola no Distrito de Querência do Norte, em atendimento de segunda a sexta, das 07:00 as 18:00, que necessitam de seus setores operantes para a realização dos atendimentos. Tal serviço se faz necessário para manter a limpeza e higienização do local.

03 – DO PREÇO E EXECUÇÃO:
Devera este serviço ser executado por um preço avaliado (previsto) R$1.978,56 (mil novecentos e setenta e oito e cinquenta e seis centavos) o pagamento será efetuado após a emissão da fatura da conta, que deverá ser enviada pela empresa.

04 – DA FISCALIZAÇÃO:
04.01 – Os objetos deste projeto básico serão sujeitas a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, referentes a defeitos, alterações ou quaisquer outras falhas advindas na prestação de Serviço de Concessão de Água.

05 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.01 – As despesas com a execução deste objeto correrão á conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos para o exercício de 2019.

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação.

PROJETO ATIVIDADE: 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMEC
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas
SUB-ELEMENTO: 44 – Serviço de Água e Esgoto.
FICHA: 73
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$1.978,56 (mil novecentos e setenta e oito e cinquenta e seis centavos)

06 – DO PAGAMENTO:

06.01 – O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, após a entrega dos serviços requisitados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente juntamente com as CND´s (INSS, FGTS, Municipal, etc.) devidamente atualizadas**.**

07- DA RECISÃO:
07.01 – A inadimplência de quaisquer objetivos pela contratada implicará na sua rescisão ou na suspensão do pagamento relativo aos serviços já executados da contratante, independente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se, ainda às penalidades prevista na Lei 8.666/93.
08 - DO FORO:
08.01 – As partes elegem o Foro da Comarca de Pimenta Bueno, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Projeto.

Primavera de Rondônia – RO, 08 de janeiro de 2019.

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Agente Administrativo

MARLENE KRUGER HOLANDA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:92FCB40A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2018

Processo número: 0466/2018
Licitação: Pregão Eletrônico nº 94/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALIDADE DA ATA: 14.01.2020
Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **RPF COMÉRCIO EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ22. 03.217.016/0001-49 Situada na AV: Francisco Nunes, 337 loja 02 andar TR-Reboucas, telefone: (41) 30155696, email: GSP@CCMLTDA.COM.BR na cidade de Curitiba- PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Elcio Castelhano, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 8.005.461 SSP/SP e CPF sob nº032.750.798-59, residente e domiciliado na cidade de Curitiba- PR;**SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.843.035/0001-74. Situada na Av. Fritz Spernau, 1000 Galpão 1 Fortaleza, Telefone: (47) 32321221 email: jean@sentinelavale.com.br na cidade de Blumenau - SC, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Jean Carlos Sestrem, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 2.966.395 SSP/SC e CPF 670.349.349-94, residente e domiciliado na cidade de Blumenau - SC; **SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.469.541/0001-57. Situada na AV: João Muniz Reis, nº 644 sala B Santo Inácio, telefone: (55) 37441259 email; SUL.COMATACADO@GMAIL.COM.
No Município de Frederico Westphalen - RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Gilgia Perini Gambin, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1074386275 e CPF002.253.920-46, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen - RS; **PEDRO ZATA BORGES-ME** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ17.473.920/0001-20. Situada na Rua Dr. Pedro Zimmermann 5220 galpão G7 Itoupava Central, telefone: (47) 33274122 email; LICITABLUMENAU@GMAIL.COM na cidade de Blumenau - SC, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Pedro Zata Borges, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1.117.631-8 e CPF sob nº418.506.889-15, residente e domiciliado na cidade de Blumenau - SC; **EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.722.495/0001-01. Situada na Av: 25 de Agosto 4622 centro, telefone (69) 34425210, email: extratintas@hotmail.com na cidade de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Ari Ferreira Duarte, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 610.696 SSP/RO e CPF sob nº 604.183.382-72, residente e domiciliado na cidade Rolim de Moura – RO;**STORE DO BRASIL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.990.290/0001-00. Situada na Rua Candido de Abreu 776 sala 803 andar 08 cond world. Telefone: (41) 30403900 email: LICITAÇÃO@STOR3.COM.BR na cidade de Curitiba - PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Carolina Gonçalves Portella, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 6.861.756-1 e CPF sob nº009.662.529-50, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, **SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ63.764.229/0001-12 Situada na Rua Trinta de Junho,1588 Centro, telefone (69)34712800, email SISERMATERIAIS@HOTMAIL.COM na cidade de Presidente Médici - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) José Carlos Pereira, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 391123 SSP/RO e CPF 446.214.779-00, residente e domiciliado na cidade de Presidente Médici - RO; **INTERBRASIL DISTRIBUIDORA LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 37.628.401/0001-09. Situada na Av. Jesulino Malheiros 72, centro na cidade de Formosa - GO, telefone: (61) 36314156, email: INTERBRASIL@INTERBRASIL.COM.BR daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Miguel Martins Serafim Pimenta, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3191875-2284430/SSP-GO e CPF 605.234.331-15, residente e domiciliado na cidade de Formosa - GO. **JOEL VERISSIMO DA ROCHA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 19.916.756/0001-03. Situada na Rua Menezes Filho, nº 2690 - Dois de Abril, na cidade de Ji - Paraná - RO, telefone: (61) 34222137 e-mail: GUAPOREPROTECAO@HOTMAIL.COM daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Detanea Pereira de Souza Meissen, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 746.629 SSP/RO e CPF sob nº 693.806.192-00, residente e domiciliado na cidade de Ji - Paraná - RO; **RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 20.784.313/0001-95. Situada na Rua Do Carmo, nº 770 – Subsl Centro, telefone: (55) 37446243 e-mail: COMERCIORM1@GMAIL.COM na cidade de Frederico Westphalen RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Renato Bambini, portador(a) Carteira de Identidade nº 1070240682 do CPF sob nº 011.672.630-06, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen RS; **ARIADNER DA SILVA MESSIAS**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.204.689/0001-22. Situada na Av. Lila Fachetti, 491 SALA - Maria das Graças, telefone: (27) 96016677 e-mail: comercialisa.messias@bol.com.br, na cidade de

Colatina - ES, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Ariadner da Silva Messias, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3.245.040 SSP e CPF sob nº 132.203.807-43, residente e domiciliado na cidade de Colatina - ES; **WZ UNIÃO AUTOMAÇÃO E ELÉTRICA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.772.301/0001-45. Situada na Rua Antônio José da Silva, 9 Jardim Sinobe, telefone (11) 46092715 email: WZUNIAO@WZUNIAO.COM.BR na cidade de Francisco Morato - SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Wesley l. de Barros, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 418567578 e CPF sob nº 302.976.898-86, residente e domiciliado na cidade de Francisco Morato – SP; **FS SUPRIMENTOS - EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 11.523.678/0001-75. Situada na Rua: Brigadeiro Galvão, 1056 sala 01, barra funda, telefone (11) 48101187 e-mail: FINANCEIRO@FSSUPRIMENTOS.COM.BR na cidade de São Paulo - SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Flavio Soubihle, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 27342629 e CPF sob nº 292.777.928-76, residente e domiciliado na cidade de São Paulo – SP; **BRASIDAS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 20.483.193/0001-96. Situada na Rua Adolfo Wruck nº 65- Asilo, telefone (47) 30573920 e-mail BRASIDAS@BRASIDAS.COM.BR na cidade de Blumenau - SC, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Emerson Luis Koch, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 2.210.119-5 SSP-SC e CPF sob nº 932.595.229-72, residente e domiciliado na cidade de Blumenau - SC; **P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.915.509/0001-58. Situada na Av. General Osorio 381 Setor 01 Quadra 147 lote12, Princesa, na cidade de Cacoal – RO, telefone (69) 34412500, e-mail: licite.empreendimentos@gmail.com daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Pablo Henrique Dutra Barbosa, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1457050 SSP/RO e CPF sob nº 015.084.712-23, residente e domiciliado na cidade de Cacoal – RO; **BRASFERMA LTDA - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ00.503.644/0001-00. Situada na Av. Prudente de Morais, nº55, Santo Antônio, telefone (31) 34970220 email; brasferma.licita@gmail.com na cidade de Belo Horizonte – MG, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Carlos Fernando Rosa Pereira, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 267880 e CPF sob nº967.646.198-91, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte - MG; adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 94/2018, doravante denominada CONTRATADA, resolve Registrar o Preço, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Empresas :

Fornecedor: CNPJ: 07.722.495/0001-01 EXTRA COMERCIO DE TINTAS LTDA_EPP						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7	Abraçadeira rosca s/ fim 40mm	MULTIMARCA	UN	140,0000	1,2200	170,80
8	Acabamento perfil tipo "U" para forro de pvc C/6mts	MULTIMARCA	UN	400,0000	20,0000	8.000,00
13	Adaptador soldável curto SR 25 x 1/2 LR	MULTIMARCA	UN	120,0000	0,4000	48,00
28	Arame recozido n° 18	MULTIMARCA	KG	45,0000	9,9900	449,55
31	Areia lavada fina, tamanho nominal (mm) mínimo0,6 e máximo 1,2, módulo de finura (MF) 2,0 < MF < 2,4 natura de Rio (especificação de NBR-7211/NBR-7225).	MULTIMARCA	METROS	223,0000	76,2200	16.997,06
32	Areia lavada grossa natural p/ reboco - concreto piso	MULTIMARCA	METROS	230,0000	78,2100	17.988,30
36	Argamassa interno saco c/ 20kg piso sobre piso ac3	MULTIMARCA	UN	90,0000	27,7700	2.499,30
50	Bisnaga corante para colorir tinta base látex, cor amarela	MULTIMARCA	UN	2,0000	3,6500	7,30
53	Bisnaga corante para colorir tinta base látex, cor marrom	MULTIMARCA	UN	2,0000	3,6500	7,30
56	Bisnaga corante para colorir tinta base látex, cor vermelha	MULTIMARCA	UN	2,0000	3,6500	7,30
74	Brita n°. 00	MULTIMARCA	METROS	350,0000	149,9800	52.493,00
75	Brita n°. 01 (cota 25% reserva ME e EPP)	MULTIMARCA	M3	180,0000	148,1300	26.663,40
76	Brita n°. 01 (cota 75% ampla concorrência)	MULTIMARCA	M3	540,0000	148,1300	79.990,20
77	Brita n°. 02	MULTIMARCA	METROS	300,0000	159,9800	47.994,00
78	Brita n°. 03	MULTIMARCA	METROS	300,0000	159,9800	47.994,00
80	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 13/64" -	MULTIMARCA	UN	5,0000	33,8000	169,00
103	BUCHA DE NYLON N° 10, COM MAKITA/VONDER/BLACK&DECKER PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA - VONDER/BLACK&DECKER	MULTIMARCA	UN	10,0000	1,4000	14,00
108	Bucha de redução roscável, ¾"x1/2"	MULTIMARCA	UN	234,0000	0,6700	156,78
124	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI-CIRCLE DE 50 MM - PADO/PAPAIZ/FAME	MULTIMARCA	UN	5,0000	21,0000	105,00
152	Cal hidratada para reboco c/ 20kg	MULTIMARCA	SACO	790,0000	17,8900	14.133,10
153	CAL P/ PINTURA C/ 20 KG	MULTIMARCA	SACO	350,0000	12,5500	4.392,50
172	Cerâmica 40x40cm PI 5	MULTIMARCA	M2	370,0000	17,9900	6.656,30
198	Coluna armada com ferro 5/16, estribo com ferro4.2, tamanho 6 metros.	MULTIMARCA	BR	154,0000	60,7700	9.358,58
199	COLUNA PARA LAVATÓRIO INFANTIL EM PORCELANA	MULTIMARCA	UN	12,0000	67,4400	809,28
216	DISCO POLICORTE P/ MADEIRA 4.1/2 12 DENTES	MULTIMARCA	UN	112,0000	9,3700	1.049,44
225	ENGATE PARA MANGUEIRA DE AR 3/8	MULTIMARCA	UN	10,0000	26,2100	262,10
256	FITA ADERENTE DUPLA FACE DE50MMX30M – 3M/SCOTCH	MULTIMARCA	UN	10,0000	37,7000	377,00
257	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50mm x45m - 3M/SCOTCH	MULTIMARCA	UN	10,0000	5,9000	59,00
258	FITA DUPLA FACE SILICONADA, ROLO COM 10 METROS	MULTIMARCA	ROLO	21,0000	21,3000	447,30
265	Formão 1. ½"	MULTIMARCA	UN	65,0000	16,7600	1.089,40
268	FORRO EM PVC	MULTIMARCA	METROS	1.250,0000	12,6400	15.800,00
269	FORRO EM PVC ANTI CHAMAS	MULTIMARCA	METROS	2.350,0000	12,9300	30.385,50
283	Jogo de Broca Aço Rápido 1/16 à 1/2" 29 Peças Haste Paralela Uso Geral	MULTIMARCA	UN	36,0000	67,0000	2.412,00
307	Luva de correr p/ tubo roscável ½"	MULTIMARCA	UN	200,0000	4,4900	898,00
336	MARRETA DE 100 GRAMAS COM CABO DE MADEIRA POLIDO – TRAMONTINA/STANLEY	MULTIMARCA	UN	6,0000	8,6000	51,60
354	Pá para lixo	MULTIMARCA	UN	115,0000	10,7600	1.237,40
359	PARAFUSO P/ TELHAS 6MM	MULTIMARCA	UN	170,0000	1,0300	175,10
387	Porta angelim 0,80x2,10m	MULTIMARCA	UN	40,0000	167,2500	6.690,00
390	PREGO EM AÇO 12X12	MULTIMARCA	KG	22,0000	12,9500	284,90
394	PREGO EM AÇO 17X21	MULTIMARCA	KG	170,0000	9,9800	1.696,60

401	Prolongador telescopio c/ adaptador universal 5/ rosca 3 mts.	MULTIMARCA	UN	54,0000	55,0000	2.970,00
403	Protetor auricular tipo plug composto de três flanges, confeccionado em copolímero, anti- alérgico/atóxico, com cordão.	MULTIMARCA	UN	29,0000	0,7900	22,91
409	RASTELO ANCINHO 12 DENTES C/ CABO	MULTIMARCA	UN	50,0000	9,9400	497,00
414	REBITE ALUMÍNIO AD 440S	MULTIMARCA	UN	300,0000	0,2500	75,00
415	REBITE DE ALUMÍNIO Nº 423 - 3,2 mm x 5,9m	MULTIMARCA	UN	300,0000	0,0900	27,00
416	REBITE DE ALUMÍNIO Nº 450 - 3,2 mm x 12,8 mm	MULTIMARCA	UN	300,0000	0,2500	75,00
417	REBITE DE ALUMÍNIO Nº 460 - 3,2 mm x 15,2 mm	MULTIMARCA	UN	300,0000	0,1500	45,00
418	REBITE DE ALUMÍNIO Nº 616 - 6,2mm x16,6mm	MULTIMARCA	UN	300,0000	0,2500	75,00
420	Régua de alumínio 1,5cmx5cmx2m	MULTIMARCA	UN	10,0000	25,7000	257,00
439	Seixo n°. 01 (cota 25% reserva ME e EPP)	MULTIMARCA	M3	237,0000	105,0000	24.885,00
440	Seixo n°. 01 (cota 75% ampla concorrência)	MULTIMARCA	M3	713,0000	105,0000	74.865,00
450	Solvente 1L	MULTIMARCA	LITROS	35,0000	12,8200	448,70
451	SOLVENTE 5L	MULTIMARCA	UN	50,0000	59,7800	2.989,00
461	TEE PVC 100MM ESGOTO	MULTIMARCA	UN	130,0000	4,8900	635,70
478	Tijolo 6 furos de barro 25cm	MULTIMARCA	UN	12.000,0000	0,5700	6.840,00
479	Tinta acrílica acetinada interior e exterior,lata com18 litros na cor amarelo ouro, com rendimento de150 a 200 m² por demão.	MULTIMARCA	UN	14,0000	299,0000	4.186,00
496	Tinta esmalte sintético 3600 cor preto	MULTIMARCA	UN	20,0000	64,7000	1.294,00
501	Tinta esmalte sintético latex cor palha 18 lts	MULTIMARCA	UN	14,0000	145,0000	2.030,00
510	TINTA PARA PISO COR CONCRETO LATA C/18 LITROS	MULTIMARCA	UN	130,0000	157,5900	20.486,70
530	Trincha cabo laqueado n° 20	MULTIMARCA	UN	50,0000	6,8800	344,00
535	TUBO PVC 100MM ESGOTO C/ 6M	MULTIMARCA	BR	350,0000	31,7100	11.098,50
553	Vidro canelado, com espessura mínima de 2,5mm. (Vidro canelado será cortado conforme a necessidade da secretaria).	MULTIMARCA	M2	50,0000	66,0000	3.300,00
556	Vista p/ porta	MULTIMARCA	JOGO	58,0000	19,9900	1.159,42
Total do Fornecedor:						**558.625,32**

Fornecedor: CNPJ: 17.473.920/0001-20 PEDRO ZATA BORGES - ME

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
37	Assento sanitário em PVC almofadado	ALUMASA	UN	75,0000	47,9900	3.599,25
429	Roçadeira a combustão (gasolina) 43cc	THORQ	UN	13,0000	834,6100	10.849,93
Total do Fornecedor:						**14.449,18**

Fornecedor: CNPJ: 19.916.756/0001-03 JOEL VERÍSSIMO DA ROCHA - ME

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
22	ALICATE UNIVERSAL	TMPSON	UN	3,0000	19,2400	57,72
51	Bisnaga corante para colorir tinta base látex, cor azul	XADREZ	UN	2,0000	3,9700	7,94
62	BOTA DE COURO, SOLADO DE BORRACHA COM BICO E CALCANHAR REFORÇADO COM ISOLAMENTO ELÉTRICO, Nº 38.	PADOVA	PAR	17,0000	44,7300	760,41
63	BOTA DE COURO, SOLADO DE BORRACHA COM BICO E CALCANHAR REFORÇADO COM ISOLAMENTO ELÉTRICO, Nº 39	PADOVA	PAR	27,0000	56,1800	1.516,86
64	BOTA DE COURO, SOLADO DE BORRACHA COM BICO E CALCANHAR REFORÇADO	PADOVA	PAR	57,0000	45,0800	2.569,56
69	COM ISOLAMENTO ELÉTRICO, Nº 40Botina de couro n.º 37	PADOVA	PAR	12,0000	57,6200	691,44
Total do Fornecedor:						**5.603,93**

Fornecedor: CNPJ: 00.503.644/0001-00 BRASFERMA LTDA ME

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
210	DESPARAFUSADEIRA PENUMÁTICA ½	CHIAPERINI	UN	2,0000	309,8100	619,62
211	DESPARAFUSADEIRA PENUMÁTICA ¾	2271,92	UN	2,0000	1.135,9600	2.271,92
212	DESPARAFUSADEIRA PENUMÁTICA 1''	1999,88	UN	2,0000	999,9400	1.999,88
221	ELEVADOR PARA CARROS – CAPACIDADE DE 04 TONELADAS	GP MOTORS	UN	1,0000	9.628,9500	9.628,95
329	MANGUEIRA PRETA PARA AR COMPRIMIDO 3/8 ALTA PRESSÃO	IBIRA	METROS	50,0000	10,3900	519,50
333	MÁQUINA DE REMENDO QUENTE	VILUZ	UN	1,0000	832,0000	832,00
402	PROPULSORA PNEUMÁTICA DE GRAXA PARA BALDE DE 200 KG	LUMAGI	UN	2,0000	3.199,5000	6.399,00
Total do Fornecedor:						**22.270,87**

Fornecedor: CNPJ: 20.784.313/0001-95 RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
5	Abraçadeira para haste de aterramento	LIEGE	UN	140,0000	7,7100	1.079,40
20	ALICATE DE PRESSÃO	KALA	UN	3,0000	25,8000	77,40
24	Anel de vedação para vaso sanitário	MAX SEAL	UN	141,0000	9,2100	1.298,61
26	ANTIFERRUGEM 300ML	KALA	UN	105,0000	7,6100	799,05
71	Botina de couro n.º 43	CARTOM	PAR	42,0000	36,1900	1.519,98
87	BROCA DE WÍDIA Nº 6 - MAKITA/VONDER/BLACK&DECKER	WORKER	UN	5,0000	4,9200	24,60
89	BROCA DE WÍDIA Nº 8 - MAKITA/VONDER/BLACK&DECKER	WORKER	UN	5,0000	5,8300	29,15
90	Broca p/ concreto 10mm	WORKER	UN	44,0000	7,7100	339,24
92	Broca p/ concreto 5mm	WORKER	UN	44,0000	4,5300	199,32
94	Broca p/ concreto 7mm	WORKER	UN	29,0000	8,9900	260,71
95	Broca p/ Concreto 8mm	WORKER	UN	29,0000	9,7800	283,62
121	Cadeado 50mm	GOLD	UN	88,0000	33,1700	2.918,96
146	Caixa de PVC 4x2	SOMAR	UN	150,0000	1,5900	238,50
180	CHAVE DE FENDA DE 3/16" x 6" - TRAMONTINA/PHILLIPS	WORKER	UN	5,0000	4,9600	24,80
187	COLA À BASE DE RESINA EPÓXI – ADESIVO BICOMPONENTE LÍQUIDO VISCOSO, À BASE DE RESINA EPÓXI, LIVRE DE SOLVENTES, CONTENDO 1(UM) TUBO COM RESINA 23 gramas p 40	BRASCOLA	UN	55,0000	17,2700	949,85
194	Colher de pedreiro canto redondo n°. 9 - oval	KALA	UN	32,0000	16,2400	519,68
195	Colher de pedreiro canto reto n°. 7	KALA	UN	63,0000	14,2800	899,64
289	Lamina de serra aço rápido 12"	NICHOLSON	UN	117,0000	6,8300	799,11
290	Lamina para roçadeira	COLLINS	UN	120,0000	11,5800	1.389,60
302	LIXA P/ MASSA P/ PAREDE Nº 150	WORKER	PCT	100,0000	9,1900	919,00
310	Luva de Couro	DR COUROS	UN	325,0000	8,6100	2.798,25
318	LUVA TAMANHO GRANDE PARA LIMPEZA	kala	PAR	290,0000	5,8600	1.699,40
321	MACACO HIDRAULICO COM CAPACIDADE PARA 30 TON	WORKER	UN	1,0000	499,8000	499,80
340	MÁSCARA DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO PARA LOCAIS DE BAIXA CONCENTRAÇÃO DE POEIRA	KALA	UN	720,0000	1,3800	993,60
371	Pincel 1 polegada	ROMA	UN	36,0000	2,2200	79,92
374	Pincel 3/4	roma	UN	36,0000	1,6600	59,76
406	PRUMO LATÃO	KALA	UN	17,0000	28,5200	484,84
419	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 50MM	VIGUA	UN	40,0000	21,2400	849,60
433	ROLO DE LÃ 23CM C/ CABO	CAMPEL	UN	75,0000	17,8200	1.336,50
434	Rolo de lã carneiro 230mm com cabo para pintura em acrílico e látex, rústico e rugoso	CAMPEL	UN	75,0000	18,6600	1.399,50
442	SERROTE PROFISSIONAL 18"	WORKER	UN	27,0000	31,4600	849,42
447	SILICONE (ADESIVO) EM TUBO 280g – VONDER/POLYSTIC/KRONA	WORKER	UN	50,0000	13,7700	688,50
448	SOLDA ELÉTRICA 2,5 MM, COR AZUL	WORKER	KG	14,0000	20,6300	288,82

449	Solda elétrica 3.25 mm, cor azul	WORKER	KG	14,0000	29,9700	419,58
452	Spud para vaso	LIEGE	UN	102,0000	2,9300	298,86
513	Torneira cromada giratória p/ parede ½”	PEVILON	UN	92,0000	37,9100	3.487,72
516	Torneira em metal com esfera com giro da alavanca de 360º e suporte p/ cadeado para jardim½"	HIGIBAN	UN	44,0000	14,9700	658,68
520	Torneira em PVC de ½”	HERC	UN	34,0000	5,9700	202,98
527	TRENA DE 50 M	KALA	UN	5,0000	49,7800	248,90
Total do Fornecedor:						**31.914,85**

Fornecedor: CNPJ: 08.772.301/0001-45 WZ UNIÃO AUTOMAÇÃO E ELETRICA EIRELI EPP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
4	Abraçadeira de nylon 35 cm, pacote com 100 unidades	JNG	PCT	115,0000	30,8600	3.548,90
Total do Fornecedor:						**3.548,90**

Fornecedor: CNPJ: 26.915.509/0001-58 P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
6	Abraçadeira rosca s/ fim 2 x 2 ½”	WORKER	UN	140,0000	1,3900	194,60
14	Adesivo epóxi seringa 10x26g SM	LOCTITE	PCT	27,0000	28,4800	768,96
16	ALAVANCA DE FERRO 1,5m	A.C.COSTA	UN	27,0000	98,7000	2.664,90
17	ALAVANCA RET/NERVURADA CA50	A.C. COSTA	UN	22,0000	73,0000	1.606,00
18	ALCOOL GEL ANTI-SÉPTICO A 70%, EMBALAGEM COM 800 ML – HANDMAX/PROTEX/HY GEL	ACETIL	UN	5,0000	13,2500	66,25
19	ALICATE CORTE DIAGONAL DE 6”CABO ISOLADO / 1000 VOLTS TRAMONTINA/BRASFORT	KALLA	UN	10,0000	26,0000	260,00
29	Arco de Serra Regulável cromado 12”	WORKER	UN	17,0000	20,0000	340,00
33	Areia lavada grossa, tamanho nominal (mm) mínimo 2,4 e máximo 4,8, módulo de finura (MF) > 3,2 natura de Rio (especificação de NBR-7211/NBR-7225).	REGIONAL	METROS	280,0000	79,0000	22.120,00
34	Areia lavada média, tamanho nominal (mm) mínimo 0,6 e máximo 1,2, módulo de finura (MF) 2,0 < MF < 2,4 natura de Rio (especificação de NBR-7211/NBR-7225).	REGIONAL	METROS	30,0000	79,0000	2.370,00
41	Balaustra 1.50m em madeira	C.R.	DZ	1.060,0000	13,5000	14.310,00
42	BALDE DE PASTA PARA MONTAGEM DE PNEUS	WORKER	UN	20,0000	50,0000	1.000,00
46	BASTAO DE SILICONE PARA COLA QUENTE 11,3mm x 30cm	ZYANG	UN	20,0000	1,6300	32,60
54	Bisnaga corante para colorir tinta base látex, cor preta	XADREX	UN	2,0000	3,6000	7,20
55	Bisnaga corante para colorir tinta base látex, cor verde	XADREZ	UN	2,0000	3,6000	7,20
57	Bóia caixa de água 1/2" com vazão total	ZAMAC	UN	110,0000	19,0000	2.090,00
59	BOLSA DE NAYLON PARA ELETRICISTA30X50 CM, COM SUPORTE PARA FECHAMENTO EM CADEADO	LEE TOOLS	UN	17,0000	77,4200	1.316,14
60	Bomba de Graxa Manual, produzida em aço, altamente resistente, com capacidade de abastecimento de 1 kg, atribui com excelência a lubrificação com graxa em equipamentos e maquinários de difícil acesso.	JACTOIL	UN	23,0000	140,0700	3.221,61
81	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 25/64” - MAKITA/VONDER/BLACK&DECKER	MULTILIT	UN	5,0000	15,0000	75,00
97	Broxa Retangular filamento sintético Nyl Cabo de Madeira 11	ROMA	UN	35,0000	5,5000	192,50
101	Bucha 7 mm	WORKER	UN	304,0000	0,1000	30,40
102	Bucha 8 mm	WORKER	UN	304,0000	0,1000	30,40
105	BUCHA DE NYLON N° 5, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA -VONDER/BLACKER& DECKER	WORKER	UN	10,0000	0,7000	7,00
106	BUCHA DE NYLON N° 6, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA - VONDER/BLACK&DECKER	WORKER	UN	10,0000	0,5000	5,00
107	BUCHA DE NYLON N° 8, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA - VONDER/BLACK&DECKER	WORKER	UN	10,0000	0,8000	8,00
112	CABO DE PORCA PARA CHAVE DE RODA PESADA	KHRAUCHER	UN	2,0000	55,0000	110,00
125	Caibro 6 mts	CR	UN	170,0000	35,0000	5.950,00
126	CAIBRO DE 2,5MT EM MADEIRA	CR	UN	190,0000	12,9000	2.451,00
128	CAIBRO DE 3MT EM MADEIRA	CR	UN	190,0000	19,7700	3.756,30
129	CAIBRO DE 4MT EM MADEIRA	C.R.	UN	190,0000	10,5000	1.995,00
154	CALIBRADOR DE PNEUS MANUAL	KHRAUCHER	UN	4,0000	42,4000	169,60
155	Canaleta pvc 20x10 com fita dupla face	ILUMI	UN	180,0000	4,0000	720,00
156	Caneleira para proteção de roçadeira	RIBEIRO	UN	35,0000	30,9900	1.084,65
157	Cano de cobre de ¼”	APOLO	UN	70,0000	48,0000	3.360,00
158	Cano de cobre de ½”	APOLO	KG	70,0000	83,1400	5.819,80
159	Cano de cobre de ¾”	APOLO	KG	70,0000	49,9700	3.497,90
160	Cano de cobre de 3/8”	APOLO	KG	70,0000	83,1400	5.819,80
169	Capacete de segurança para construção civil com selo do INMETRO, na cor amarela.	WORKER	UN	62,0000	9,0000	558,00
176	Chapa de compensado 1,60x2,50 mt 4 mm	LAMINASA	UN	170,0000	33,5000	5.695,00
179	CHAVE DE FENDA DE 1/4" x 8" - TRAMONTINA/PHILLIPS	KALLA	UN	5,0000	7,0000	35,00
181	CHAVE DE FENDA DE 3/16” x 8” - TRAMONTINA/PHILLIPS	KALLA	UN	5,0000	7,0000	35,00
186	CISCADOR (ANCINHO CURVO PESADO), C/ CABO MADEIRA DE 16 DENTES	COLINS	UN	60,0000	13,5000	810,00
197	Coluna armada com ferro 1/4, estribo com ferro4.2, tamanho 6 metros.	ARCELOR	BR	154,0000	44,0000	6.776,00
202	Corrente de elo curto comum, soldada, galvanizada, espessura do elo = 1/2 ´´ (12,5MM)	WORKER	KG	10,0000	17,0000	170,00
203	CORTADOR DE VIDROS COM PONTEIRA DE DIAMANTE – GLASS CUTTER/TOPSTORE	KALLA	UN	2,0000	26,0000	52,00
218	Dobradiça de chapa galvanizada para portão	KALLA	UN	80,0000	8,0000	640,00
235	Espátula 5”	KALLA	UN	40,0000	6,0000	240,00
242	FACÃO P/ MATO CABO MADEIRA 14"	COLINS	UN	60,0000	18,0000	1.080,00
280	Joelho redução soldável 90° 25x20	AKATO	UN	220,0000	1,0000	220,00
288	JOGO DE TARRAXAS (Nº 2 1.1/4” a 2”)	WORKER	UN	2,0000	597,1400	1.194,28
293	LAVATÓRIO INFANTIL PARA BANHEIRO EM PORCELANA	DECA	UN	14,0000	65,0000	910,00
337	Martelo de carpinteiro	TENACE	UN	40,0000	14,5000	580,00
338	MARTELO DE UNHO FERRADURA 29MM51424 C/ CABO EM MADEIRA	TENACE	UN	65,0000	25,0000	1.625,00
352	ÓLEO MINERAL MULTIUSO PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EMBALAGEM DE 100G (CADA) - SINGER	LIDER	UN	10,0000	5,1100	51,10
356	Parafuso com bucha 6mm	WORKER	UN	800,0000	0,2000	160,00
357	Parafuso com bucha 8mm	WORKER	UN	600,0000	0,3000	180,00
358	PARAFUSO P/ MADEIRA 10 CM ROSCA SEM FIM	WORKER	UN	170,0000	0,4000	68,00
362	Parafuso rosca soberba cabeça philips amarelada p/ bucha 10mm comprimento 8 cm	WORKER	UN	170,0000	0,2000	34,00
364	Parafuso rosca soberba cabeça philips amarelada p/ bucha 8mm comprimento 5 cm	WORKER	UN	170,0000	0,2000	34,00
365	Parafuso rosca soberba cabeça sextavada p/ bucha10mm comprimento 8 cm	WORKER	UN	170,0000	0,3000	51,00
367	PENEIRA FEIJÃO 80CM	RAFIPLAST	UN	55,0000	20,0000	1.100,00
369	Perfil tipo U, com abas desiguais, A=76,20mm, B=25,40mm (aproximadamente)	NORTPLAST	METROS	24,0000	17,0000	408,00
379	PISTOLA DE AR COM PULVERIZADOR	WORKER	UN	2,0000	145,0000	290,00
430	Roldana 3/4" de plástico	ribeiro	UN	70,0000	0,6000	42,00
435	Rolo de lã carneiro l80 mm com cabo para pintura em acrílico e látex, rústico e rugoso	ROMA	UN	75,0000	16,0000	1.200,00
437	ROLO DE TELA TAPUME PARA PROTEÇÃO1,20M X 50M	NORTENE	UN	20,0000	84,9500	1.699,00
455	TALHADEIRA CHATA 1 x 1/4 x 10	SÃO ROMÃO	UN	25,0000	10,0000	250,00
462	TEE PVC 50MM ESGOTO	AKATO	UN	130,0000	1,2000	156,00
475	TESOURA PARA PODA DE JARDIM DE 8mm– TRAMONTINA/VONDER	tramontina	UN	5,0000	29,0000	145,00
492	Tinta acrilica semi brilho, lata com 18 Litros na cor Branco	ROYALLE	UN	130,0000	280,0000	36.400,00
531	Trinco fio redondo, de sobrepor 8``, em aço galvanizado	META	UN	15,0000	6,0000	90,00
532	Tubo 1.½", chapa 18#, 6 metros de comprimento.	TUBONAL	UN	34,0000	35,6000	1.210,40
533	Tubo aço galvanizado com costura, classe média, DN2``, E = *3,65MM, peso *5,10* KG/M (cota25% reserva ME e EPP)	APOLO	METROS	375,0000	45,0000	16.875,00

534	Tubo aço galvanizado com costura, classe média, DN2``, E = *3,65MM, peso *5,10* KG/M (cota75% ampla concorrência)	TUBONAL	METROS	1.125,0000	45,0000	50.625,00
539	TUBO PVC 50MM ESGOTO	AMAZON	UN	200,0000	21,0000	4.200,00
551	Vassourão com cerdas em polipropileno cabo e suporte em madeira de 45 cm	WORKER	UN	84,0000	17,0000	1.428,00
552	VERNIZ 3600ML	SIKA	LATA	45,0000	44,0000	1.980,00
555	VIGA GARAPEIRA 5M EM MADEIRA	C.R	METROS	500,0000	40,5600	20.280,00
Total do Fornecedor:						**247.034,59**

Fornecedor: CNPJ: 26.469.541/0001-57 SUL. COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Abraçadeira ½" tipo U	JF	UN	130,0000	0,1900	24,70
2	Abraçadeira ¾" tipo U	JF	UN	130,0000	0,2100	27,30
3	Abraçadeira 1. ¼" tipo U	JF	UN	130,0000	0,4800	62,40
10	Adaptador auto ajustável 50 mm p/ cx. d'água	VIQUA	UN	120,0000	9,7900	1.174,80
12	Adaptador soldável curto SR 20 x 1/2 LR	PLASTUBOS/PLASTILIT	UN	120,0000	0,3500	42,00
21	ALICATE DE PRESSÃO DE 10``– TRAMONTINA/BRASFORT	KALA	UN	10,0000	21,5000	215,00
23	ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO 1000 VOLTS - TRAMONTINA/BRASFORT	TRAMONTINA	UN	10,0000	20,6500	206,50
25	ANTICORROSIVO SPRAY 300 ML	KALA	UN	15,0000	5,8600	87,90
30	ARCO REGULÁVEL de 12", CABO DE PLÁSTICO ABERTO, PINTURA ELETROSTÁTICA PARA LÂMINAS DE SERRA MANUAL	WORKER	UN	5,0000	13,0100	65,05
47	BICO DE AR PARA LIMPEZA	ARPREX	UN	2,0000	16,0000	32,00
48	BICO PARA LAVA JATOREGULÁVEL	KALA	UN	4,0000	55,0000	220,00
68	Bota Emborrachada na cor Branca nº 43 p/ limpeza	CARTOM	PAR	3,0000	30,0000	90,00
70	Botina de couro n.º 42	CARTOM	PAR	212,0000	37,3500	7.918,20
72	Botina de couro n.º 44	CARTOM	PAR	22,0000	40,2200	884,84
73	Botina para eletricista n.º 40	CARTOM	PAR	22,0000	45,1800	993,96
79	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 1/4"- MAKITA/VONDER/BLACK&DECKER	PROFIELD	UN	5,0000	2,2700	11,35
82	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 3/8" - MAKITA/VONDER/BLACK&DECKER	PROFIELD	UN	5,0000	9,6000	48,00
83	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 9/32" - MAKITA/VONDER/BLACK&DECKER	PROFIELD	UN	5,0000	13,8000	69,00
84	BROCA DE WÍDIA Nº 10 - MAKITA/VONDER/BLACK&DECKER	PROFIELD	UN	5,0000	4,0000	20,00
85	BROCA DE WÍDIA Nº 12 - MAKITA/VONDER/BLACK&DECKER	PROFIELD	UN	5,0000	5,9200	29,60
86	BROCA DE WÍDIA Nº 5 - MAKITA/VONDER/BLACK&DECKER	PROFIELD	UN	5,0000	2,2000	11,00
88	BROCA DE WÍDIA Nº 7 - MAKITA/VONDER/BLACK&DECKER	PROFIELD	UN	5,0000	3,8900	19,45
91	Broca p/ concreto 10mm longa	PROFIELD	UN	29,0000	10,3900	301,31
93	Broca p/ Concreto 6mm	PROFIELD	UN	29,0000	3,4400	99,76
96	Broca p/ concreto 8mm longa	PROFIELD	UN	44,0000	6,9200	304,48
109	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25x20	PLASTUBOS/PLASTILIT	UN	200,0000	0,2700	54,00
110	Bucha de redução soldável longa 32x20	PLASTUBOS/PLASTILIT	UN	350,0000	1,1700	409,50
111	Bucha de redução soldável, 50/25"	PLASTUBOS/PLASTILIT	UN	134,0000	1,9700	263,98
116	CABO P/ ROLO DE PINTURA	ROMA	UN	215,0000	3,4800	748,20
117	Cadeado 25mm	TRIANGLE	UN	173,0000	6,9000	1.193,70
118	Cadeado 35mm	TRIANGLE	UN	118,0000	11,7700	1.388,86
122	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI-CIRCLE DE 20 MM – PADO/PAPAIZ/FAME	TRIANGLE	UN	5,0000	4,5900	22,95
123	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI-CIRCLE DE 25 MM - PADO/PAPAIZ/FAME	TRIANGLE	UN	5,0000	6,9000	34,50
150	Caixa sanfonada redonda c/ 3 entradas 100x100x50	SOMAR	UN	35,0000	9,7100	339,85
151	Caixa sanfonada redonda c/ 3 entradas 100x50x50	PLASTILIT	UN	12,0000	9,1600	109,92
166	Cap 25mm soldável	PLASTUBOS/PLASTILIT	UN	80,0000	0,5600	44,80
170	Carrinho construtor c/ pneu e câmara de ar	MAESTRO	UN	65,0000	99,8400	6.489,60
171	Cavadeira boca de lobo com cabo	KALA	UN	70,0000	24,5700	1.719,90
177	CHAVE DE BOCA AJUSTÁVEL 8" (INGLESA) – SCHULZ/TRAMONTINA	KALA	UN	4,0000	18,0600	72,24
178	CHAVE DE FENDA DE 1/4" x 6" – TRAMONTINA/PHILLIPS	KALA	UN	5,0000	5,6500	28,25
182	CHAVE DE RODA 32 X 33	ROBUST	UN	2,0000	88,3700	176,74
183	CHAVE DE RODA CRUZETA	KALA	UN	2,0000	38,7500	77,50
188	COLA BRANCA À BASE DE ÁGUA, PARA MADEIRA, UNIDADE COM 500 G	WORKER	UN	4,0000	11,0700	44,28
189	Cola de contato embalagem com 900 ml	AMAZONAS	UN	32,0000	25,6200	819,84
190	cola p/ madeira frasco com 1 kg	ALMATA	UN	32,0000	17,0000	544,00
191	Cola p/ madeira frasco com 500 gr	ALMATA	UN	32,0000	11,5600	369,92
192	Cola para cano soldável tamanho grande	AMAZONAS	UN	115,0000	7,1600	823,40
193	COLA SUPER ADERENTE – ULTRA BONDE	THREE BOND	UN	10,0000	2,0000	20,00
196	Colher de pedreiro canto reto n°. 9	TENACE	UND	55,0000	9,1800	504,90
204	Cotovelo c/ rosca 1/2"	PLASTUBOS/PLASTILIT	UN	205,0000	3,1700	649,85
205	Cotovelo25mm	PLASTUBOS/PLASTILIT	UN	270,0000	0,2900	78,30
207	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA25X20	TENACE	UN	27,0000	20,5500	554,85
208	Desempenadeira de aço lisa 25X20	TENACE	UN	45,0000	7,7700	349,65
209	Desempenadeira Plástica 25x20	TENACE	UN	45,0000	4,4400	199,80
213	Disco de corte diamantado 110mm concreto	KALA	UN	160,0000	17,1800	2.748,80
215	Disco de corte diamantado segmentado 4.½	KALA	UN	112,0000	23,1200	2.589,44
219	DOBRADIÇA P/ PORTA 2,5"	MERKEL	UN	39,0000	4,6100	179,79
227	Enxada 1.½ libra, c/ cabo em madeira	PARABONI	UN	72,0000	25,0000	1.800,00
228	Enxada 2.0, s/ cabo	PARABONI	UN	72,0000	15,4100	1.109,52
229	Enxada larga faixa polida 2 Lbs	PARABONI	UN	65,0000	15,3800	999,70
232	ENXADÃO 2,5 S/ CABO	PARABONI	UN	45,0000	20,0000	900,00
236	ESPÁTULA PARA DESMONTAR PNEUS - SEM CÂMARA	WORKER	UN	2,0000	32,9500	65,90
238	Esquadro profissional 35cm cabo alumínio	WORKER	UN	56,0000	16,5700	927,92
239	ESTILETE GRANDE REFORÇADO	KALA	UN	125,0000	7,8400	980,00
241	FACÃO COM CABO DE 16"	PARABONI	UN	10,0000	19,0000	190,00
244	FACÃO RABO DE GALO DE 12"	PARABONI	UN	10,0000	25,0000	250,00
246	FECHADURA INOX MAÇANETA REDONDA4600/20 EXTERNA	3F	UN	75,0000	28,6600	2.149,50
255	Fio p/ roçadeira fs80	KALA	METROS	104,0000	1,5000	156,00
262	FLANGE 50MM	VIQUA	UN	90,0000	7,7700	699,30
264	FOICE ROÇADEIRA 7600/11 C/ CABO	PARABONI	UN	57,0000	26,3100	1.499,67
267	Formão de ½"	PARABONI	UN	65,0000	12,7600	829,40
279	JOELHO PVC 25MM	PLASTUBOS/PLASTILIT	UN	280,0000	0,2800	78,40
281	Joelho soldável 90° 20mm	PLASTUBOS/PLASTILIT	UN	270,0000	0,2000	54,00
282	Joelho soldável 90° 25mm	PLASTUBOS/PLASTILIT	UN	270,0000	0,2700	72,90
284	JOGO DE CHAVES COMBINADAS	WORKER	UN	3,0000	133,3300	399,99
285	JOGO DE CHAVES DE BOCA	WORKER	UN	3,0000	47,0000	141,00
292	Lápis carpinteiro	KALA	UN	170,0000	0,8200	139,40
294	LIMA CHATA 8" P/ ENXADA	PROFIELD	UN	322,0000	6,9200	2.228,24
295	LINHA EM NAYLON PARA PEDREIRO	WORKER	UN	50,0000	5,6000	280,00

297	LIXA P/ MADEIRA EM PAPEL 120 COR AMARELA LARGURA 25 CM	WORKER	METROS	100,0000	0,5000	50,00
298	LIXA P/ MADEIRA EM PAPEL 80 COR AMARELA LARGURA 25 CM	WORKER	METROS	100,0000	0,5000	50,00
299	LIXA P/ MADEIRA EM TECIDO 120 COR AMARELA LARGURA 25 CM	WORKER	METROS	100,0000	0,3500	35,00
300	LIXA P/ MADEIRA EM TECIDO 80 COR AMARELA LARGURA 25 CM	WORKER	METROS	100,0000	0,4600	46,00
301	Lixa p/ massa p/ parede 120 c/ 50 un.	WORKER	PCT	240,0000	20,0000	4.800,00
303	LIXA P/ MASSA P/ PAREDE Nº 80	WPRKER	FOLHA	100,0000	0,4600	46,00
306	LONA PLÁSTICA EM POLIETILENO DA COR AZUL, PEÇA COM DIMENSÕES DE 2m x 3m	KALA	UN	10,0000	25,0000	250,00
312	Luva LR 20 x ½"	PLASTUBOS/PLASTILIT	UN	200,0000	0,5700	114,00
313	Luva LR 25x½	PLASTUBOS/PLASTILIT	UN	200,0000	0,7500	150,00
314	Luva redução soldável 25 x 20mm	PLASTUBOS/PLASTILIT	UN	200,0000	0,5900	118,00
315	Luva roscável ½"	PLASTUBOS/PLASTILIT	UN	250,0000	0,4800	120,00
319	Luva Tamanho médio para limpeza	DANNY	PAR	620,0000	3,7000	2.294,00
324	Machado c/ cabo de madeira 100cm	PARABONI	UN	66,0000	57,5700	3.799,62
326	Mangueira ½" silicone trançada e emborrachada	PLASBHON	METROS	590,0000	1,6900	997,10
330	MANGUEIRA REFORÇADA, FABRICADA EM TRÊS CAMADAS, TRANÇADO EM POLIÉSTER, SUPERFÍCIE LISA DE ½" x 2 mm	PLASBHON	METROS	100,0000	3,1900	319,00
334	Mareta, 1 kg, com cabo	TENACE	UN	37,0000	13,5100	499,87
335	Marreta 1,5kg	TENACE	UN	34,0000	20,0000	680,00
339	MARTELO UNHA DE 23 mm COM CABO DE MADEIRA POLIDO – STANLEY/FERRAMIX	TENACE	UN	15,0000	11,6200	174,30
341	MÁSCARA DESCARTÁVEL REDONDA CONTRA PÓ COM ELÁSTICO	PLASTCOR	UN	1.000,0000	1,2500	1.250,00
350	Nível em alumínio para pedreiro	WORKER	UN	32,0000	11,0600	353,92
351	ÓCULOS PROTETORES COM LENTE TRANSPARENTE E ARMAÇÃO REFORÇADA	ORION	UN	183,0000	2,7300	499,59
353	Pá de Bico C/Cabo 741033	PARABONI	UN	51,0000	24,5000	1.249,50
360	Parafuso p/ vaso sanitário 4' bucha 10	LIEGE	UN	215,0000	0,9300	199,95
361	Parafuso p/ vaso sanitário 4' bucha 8 mm	LIEGE	UN	85,0000	1,0500	89,25
370	Picareta Ponta/Pá larga/machadinha c/ cabo	TENACE	UN	56,0000	35,7100	1.999,76
372	Pincel 2 ½"	ROMA	UN	60,0000	2,6600	159,60
373	PINCEL 2/6 POLEGADA	ROMA	UN	36,0000	2,7700	99,72
375	Pincel especial para letras 815 n° 22	ROMA	UN	10,0000	7,0000	70,00
376	Pincel especial para letras 815 n°16 a 20	ROMA	UN	10,0000	6,5000	65,00
377	Pincel especial para pintura de placas de marta nº 10	ROMA	UN	30,0000	3,0000	90,00
384	PONTEIRO 12"	TENACE	UN	10,0000	10,0000	100,00
385	Ponteiro aço redondo n°. 14	TENACE	UN	15,0000	12,1900	182,85
386	PONTEIRO REDONDO DE ¾ X 12"	TENACE	UN	5,0000	7,7000	38,50
410	Rastelo de dente em aço, largura mínima 40 cm e com cabo.	COLLINS	UN	49,0000	14,9700	733,53
411	Rastelo tipo vassoura com regulagem entre dentes c/ cabo.	PARABONI	UN	54,0000	13,9800	754,92
412	Rastelo Vassoura metálica fixa para grama	PARABONI	UN	50,0000	13,9800	699,00
432	Rolo de lã 18cm c/ cabo	ROMA	UN	75,0000	7,9800	598,50
444	Sifão simples	PLASBHON	UN	190,0000	4,9600	942,40
515	Torneira em inox longa jato inclinado de pressão regulável com fechamento automática 1/2" p/ bebedouro	FRC	UN	44,0000	83,5900	3.677,96
517	Torneira em metal cromada bico móvel para parede ½"	METAIS GLOBO	UN	44,0000	34,4300	1.514,92
521	Torneira p/ lavatório de banheiro em metal cromado ½"	METAIS GLOBO	UN	34,0000	25,2900	859,86
524	Torneira reta de metal de ½"	METAIS GLOBO	UN	70,0000	26,8500	1.879,50
543	Válvula p/ lavatório	KRONA	UN	105,0000	2,0400	214,20
544	Válvula p/ pia americana c/ adaptador	METAIS GLOBO	UN	75,0000	10,0000	750,00
550	Vassoura de Piaçava para varrer rua	ROMA	UN	156,0000	24,5500	3.829,80
Total do Fornecedor:						**90.005,87**

Fornecedor: CNPJ: 03.217.016/0001-49 RPF COMERCIAL LTDA - EPP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
226	Engraxadora manual	KALA	UN	33,0000	42,6900	1.408,77
234	ESMERIL PROFISSIONAL	KALA	UN	1,0000	209,9400	209,94
270	Garrafa Cilindro de Gás refrigerante R-134 13,6kg	EOS	UN	2,0000	599,9600	1.199,92
271	Garrafa Cilindro de Gás refrigerante R-22 13,6kg	EOS	UN	5,0000	710,0000	3.550,00
273	GUINCHO HIDRAULICO 02 TON COM PROLONGADOR	WORKER	UN	1,0000	2.544,0000	2.544,00
305	LONA PLÁSTICA EM POLIETILENO COM 4m DE LARGURA DA COR PRETO	NEGREIRA	M2	200,0000	1,4600	292,00
404	Protetor térmico para ar condicionado 12000	ITC	UN	20,0000	34,3000	686,00
405	BTU'S 220v Protetor térmico para ar condicionado 9000BTU'S 220v	ITCL	UN	20,0000	34,3000	686,00
438	Saca polia médio 3 garras. Medidas: - Alturamáxima das garras: 110 mm; - Profundidade útil de trabalho das garras: 20 mm; - Abertura máxima útil de trabalho das garras: 60 mm; - Abertura máxima das garras: 160 mm curso do fuso: 170 mm, cap. De força operacional 5,5 ton	WORKER	UN	3,0000	327,2000	981,60
528	TRENA DE RODA ANALÓGICA – 10 KM	LEE TOOLS	UN	5,0000	166,9900	834,95
Total do Fornecedor:						**12.393,18**

Fornecedor: CNPJ: 20.483.193/0001-96 BRASIDAS EIRELI

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
15	Adesivo Plástico p/ PVC 175gr c/ aplicador em pincel incluso	PISAFIX	UN	27,0000	15,1700	409,59
58	Bolsa de ligação p/ vaso sanitário 1.½"	ALUMASA	UN	85,0000	7,2900	619,65
134	Caixa de descarga c/ tubo e plug flexível de 40cm para vaso sanitário , na cor branca.	ALUMASA/2000/2063	UN	100,0000	27,5900	2.759,00
308	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL20MM	KRONA	UN	200,0000	4,4900	898,00
309	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 25MM	KRONA/445	UN	200,0000	4,8400	968,00
316	LUVA SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT/20002006	UN	250,0000	0,2300	57,50
317	LUVA SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT/20002007	UN	200,0000	0,4900	98,00
320	MACACO HIDRAULICO COM CAPACIDADE PARA 15 TON	BOVENAU/MT15	UN	1,0000	549,5800	549,58
322	MACACO JACARÉ COM CAPACIDADE PARA 02 TON	BOVENAU/J2200	UN	1,0000	963,0000	963,00
348	Morsa torno de bancada n° 5	MOTOMIL/TB-500	UN	36,0000	219,3800	7.897,68
383	POLICORTE PROFISSIOAL	DWT/SCD 2000	UN	1,0000	807,1700	807,17
408	RALO SIFONADO REDONDO 100X38X40	PLASTILIT/20102003	UN	30,0000	9,3900	281,70
421	Régua de alumínio 3cmx5cmx2m	VONDER	UN	1,0000	37,8100	37,81
443	Sifão 40cm p/ lavatório	VALEPLAST	UN	99,0000	5,9600	590,04
446	Sifon corrugado com duas saída adaptado p/ tubos de esgoto 32, 40 e 50 mm	VALEPLAST	UN	79,0000	14,4100	1.138,39
459	Tee de redução p/ esgoto primário 100x50	PLASTILIT	UN	70,0000	8,8400	618,80
460	TEE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20	PLASTILIT	UN	100,0000	2,8900	289,00
463	Tee PVC soldável 20mm	PLASTILIT	UN	160,0000	0,4300	68,80
464	Tee soldável 25mm	PLASTILIT	UN	160,0000	0,4600	73,60
466	Tee soldável LR 25x½	PLASTILIT	UN	160,0000	2,9300	468,80
467	Tee soldável LR 25x¾	PLASTILIT	UN	38,0000	2,8900	109,82
542	Tubo rígido roscável ½"	PLASTILIT	UN	160,0000	27,0900	4.334,40
Total do Fornecedor:						**24.038,33**

Fornecedor: CNPJ: 63.764.229/0001-12 SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
9	Adaptador auto ajustável 32 mm p/ cx. d'água	KRONA	UN	120,0000	8,1600	979,20
27	Arame Galvanizada 10 BWG, 3,400 MM (0,0713 KG/K)	GERDAU	KG	2.600,0000	16,1900	42.094,00
35	Argamassa interno saco c/ 20kg	ARGAFIX	UN	90,0000	9,7400	876,60
44	Barra lateral de apoio para uso sanitário de aço inox escovado c/ 50cm	MARCHEZAN	UN	20,0000	77,7500	1.555,00
45	Barra lateral de apoio para uso sanitário de aço inox escovado c/ 90cm	MARCHEZAN	UN	20,0000	102,4500	2.049,00
52	Bisnaga corante para colorir tinta base látex, cor laranja	XADREZ	UN	2,0000	3,2100	6,42
65	BOTA DE COURO, SOLADO DE BORRACHA COM BICO E CALCANHAR REFORÇADO COM ISOLAMENTO ELÉTRICO, Nº 41	IMBISEG	PAR	87,0000	59,7700	5.199,99
66	Bota Emborrachada na cor Branca nº 38 p/ limpeza	KALA	PAR	51,0000	25,4900	1.299,99
67	Bota Emborrachada na cor Branca nº 41 p/ limpeza	KALA	PAR	23,0000	25,6500	589,95
98	Bucha 10 mm	D´ALUMINIO	UN	304,0000	0,1300	39,52
99	BUCHA 12MM	D´ALUMINIO	UN	350,0000	0,1500	52,50
100	Bucha 6 mm	D´ALUMINIO	UN	304,0000	0,0800	24,32
104	BUCHA DE NYLON N° 12, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA - VONDER/BLACK&DECKER	D´ALUMINIO	UN	10,0000	2,6900	26,90
113	CABO P/ ENXADA	DIVERSOS	UN	225,0000	6,2200	1.399,50
114	CABO P/ ENXADÃO	DIVERSOS	UN	220,0000	5,4400	1.196,80
115	CABO P/ PÁ	DIVERSOS	UN	73,0000	5,4700	399,31
131	Caixa dágua 1000 litros tipo botija em polietileno	BRASILIT	UN	7,0000	414,1400	2.898,98
132	CAIXA DÁGUA 3000 LITROS EM POLIETILENO	BRASILIT/FORTLEV	UN	30,0000	1.689,9000	50.697,00
135	Caixa de ferramenta grande c/ 7 gavetas	DIVERSOS	UN	10,0000	99,0000	990,00
148	CAIXA PARA FERRAENTAS CONTENSO SETE GAVETAS	DIVERSOS	UN	3,0000	96,6600	289,98
164	Cap ½" roscável	KRONA	UN	90,0000	0,4400	39,60
165	Cap 20mm soldável	KRONA	UN	90,0000	0,2400	21,60
173	Cerâmica 40x40cm, PI 5, antiderrapante	LEF/INCEFRA	M2	420,0000	17,9700	7.547,40
174	Chapa de compensado 1,60x2,50 mt 10 mm	DIVERSOS	UN	170,0000	59,9900	10.198,30
175	Chapa de compensado 1,60x2,50 mt 15 mm	DIVERSOS	UN	170,0000	103,9000	17.663,00
184	Cimento Portland composto CP II-32 (saco com 50 Kg)	CAUE	SACO	300,0000	35,9800	10.794,00
185	Cimento saco com 50 Kg	CAUE	UN	1.550,0000	36,9900	57.334,50
200	CONDUITE 3/4"	DURIN	METROS	302,0000	1,0900	329,18
206	CUMEEIRA DE BARRO COMUM	CENA/RIO MACHADO	UN	315,0000	2,6100	822,15
214	Disco de corte diamantado 110mm madeira	MULTILIT	UN	160,0000	27,8000	4.448,00
217	Dobradiça aço natural 3 1/2" c/ parafuso	META	UN	110,0000	4,9000	539,00
230	Enxada média c/ cabo	TRAMONTINA	UN	63,0000	20,3600	1.282,68
231	Enxadão 1.½ libra, c/ cabo em madeira	TRAMONTINA	UN	72,0000	26,3800	1.899,36
233	Enxadão largo forjado 2,5 Lbs c/ cabo de madeira	TRAMONTINA	UN	57,0000	20,3500	1.159,95
237	ESQUADRO CABO ALUMÍNIO 14	TRAMONTINA	UN	65,0000	15,0700	979,55
240	ESTILETE LARGO 18 cm COM 6 LÂMINAS – VONDER/TRAMONTINA/STANLEY	TRAMONTINA	UN	10,0000	16,9400	169,40
243	FACÃO P/ MATO CABO POLIPROPILENO 2602/18	TRAMONTINA	UN	65,0000	20,9900	1.364,35
245	FECHADURA INOX INTERNA	MGM	UN	34,0000	23,9100	812,94
247	Fechadura inox maçaneta tipo alavanca externa	MGM	UN	80,0000	28,3500	2.268,00
248	FECHADURA INTERNA P/ BANHEIRO	MGM	UN	150,0000	23,8900	3.583,50
249	FERRO 1/4	SINOBRAS	BR	160,0000	18,9900	3.038,40
250	FERRO 3/8	SINOBRAS	BR	160,0000	42,5100	6.801,60
251	FERRO 4/2	SINOBRAS	BR	160,0000	7,6000	1.216,00
252	BROCA DE CONCRETO 5 MM	SINOBRAS	UN	160,0000	29,4900	4.718,40
254	Ferro treliça 12mx8cm	SINOBRAS	UN	120,0000	48,2200	5.786,40
259	Fita Veda Rosca 18mm x 50m	NORTON	UN	182,0000	7,6900	1.399,58
260	FIXADOR P/ CAL 150ML	GLOBO	UN	170,0000	2,1900	372,30
261	FLANGE 25MM	KRONA	UN	90,0000	6,1900	557,10
263	Flexível 40cm p/ lavatório	DURIN	UN	150,0000	1,8600	279,00
266	Formão 1"	FAMASTIL	UN	65,0000	13,6300	885,95
272	Garrafa térmica 5Lt	MOR	UN	138,0000	33,2600	4.589,88
275	Impermeabilizante de cor preta embalagem com 18 litros	QUARTZOLIT	UN	19,0000	299,9900	5.699,81
276	Impermeabilizante de cor preta embalagem com3.600 ml	QUARTZOLIT	UN	19,0000	99,9900	1.899,81
277	Impermeabilizante de cor preta embalagem com 900 ml	QUARTZOLIT	UN	19,0000	34,7300	659,87
296	Lixa ferro grana 100	WORKER/UNIFORT	UN	320,0000	1,3400	428,80
304	Lona de plástico tipo encerado	WORKER	METROS	460,0000	1,9800	910,80
311	Luva de redução roscável ¾x½	KRONA	UN	200,0000	1,1900	238,00
325	Mangueira ¼ silicone	DURIN	METROS	590,0000	2,8600	1.687,40
327	MANGUEIRA AZUL PARA LAVA JATO DE ALTA PRESSÃO	DURIN	UN	100,0000	11,0000	1.100,00
328	MANGUEIRA FINA P/ NÍVEL PAREDE GROSSA	DURIN	METROS	160,0000	1,3400	214,40
342	MASSA ACRILICA LATA 18 LITROS	HYDRONORTH	UN	140,0000	105,8500	14.819,00
343	Massa corrida c/ 18Lt	HYDRONORTH	UN	185,0000	70,8100	13.099,85
363	Parafuso rosca soberba cabeça philips amarelada p/ bucha 6mm comprimento 3 cm	CISER	UN	170,0000	0,1400	23,80
366	Parafuso rosca soberba cabeça sextavada p/ bucha12mm comprimento 8 cm.	CISER	UN	170,0000	0,4900	83,30
368	PERFIL P/ FORRO	NORTEPLAST	BR	102,0000	18,9900	1.936,98
378	Pincel especial para pintura de placas de marta nº15	ATLAS	UN	30,0000	2,7300	81,90
382	PISTOLA PARA PINTURA ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL	WORKER	UN	1,0000	219,9900	219,99
388	Porta angelim 0,90x2,10m	DIVERSOS	UN	42,0000	221,4200	9.299,64
391	Prego em aço 13x12 sem cabeça	GERDAU	UN	160,0000	12,4900	1.998,40
392	Prego em aço 13x15	GERDAU	UN	160,0000	12,8900	2.062,40
393	PREGO EM AÇO 15X21	GERDAU	KG	170,0000	12,3900	2.106,30
395	PREGO EM AÇO 17X27	GERDAU	KG	172,0000	9,3000	1.599,60
396	PREGO EM AÇO 18X27	GERDAU	KG	172,0000	9,8700	1.697,64
397	PREGO EM AÇO 19X36	GERDAU	KG	220,0000	8,9900	1.977,80
398	PREGO EM AÇO 22X48	GERDAU	KG	310,0000	9,6700	2.997,70
399	PREGO EM AÇO 25X72	GERDAU	KG	170,0000	12,2900	2.089,30
400	PREGO GALVANIZADO C/ BORRACHA P/	DIVERSOS	KG	210,0000	16,6600	3.498,60
413	TELHA DE FIBROCIMENTO REBITADOR MANUAL CABEÇA GIRATÓRIA 12''	KALA	UN	2,0000	94,9900	189,98
422	Rejunte p/ cerâmica	ARGAFIX	UN	230,0000	3,5900	825,70
445	SIFON CORRUGADO COM UMA SAÍDA ADAPTADO P/ TUBOS DE ESGOTO 32, 40 E50 MM	DURIN	UN	30,0000	7,8600	235,80
465	Tee soldável LR 20x½	KRONA	UN	160,0000	1,2900	206,40
468	Tela de arame galvanizado quadrangular/ losangular, fio 2,11 mm, (14 BWG), malha 5x5 cm, COM H=1m	DIVERSOS	METROS	2.600,0000	15,1600	39.416,00
469	Tela em arame1,40x100 para horta Tela em arame1,40x100 para horta	DIVERSOS	ROLO	40,0000	800,0000	32.000,00
470	Tela plástica mosquiteiro 1,20m de largura	NORTENE	METROS	390,0000	2,9900	1.166,10
471	Telha de barro	RIO MACHADO	UN	7.200,0000	1,2900	9.288,00
472	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X0,50X4MM	BRASILIT	FOLHA	500,0000	14,7700	7.385,00

473	Telha fibrocimento, modelo tropical, 1,83 X 1,10 X 0,56mm	BRASILIT	UN	300,0000	37,9900	11.397,00
474	TELHA PAULISTINHA BARRO	RIO MACHADO	UN	480,0000	2,2600	1.084,80
476	TESOURA PARA PODA DE MÃO DE 170mm	TRAMONTINA	UN	5,0000	25,9900	129,95
477	Thinner 800 SL lt com 1000ml Thinner 800 SL lt com 1000ml	FARBEN	UN	130,0000	11,4300	1.485,90
480	Tinta acrílica acetinada interior e exterior,lata com18 litros na cor areia, com rendimento de 150 a 200 m² por demão.	HIDRONORTH	UN	14,0000	299,5700	4.193,98
481	Tinta acrílica acetinada interior e exterior,lata com18 litros na cor branco gelo, com rendimento de150 a 200 m² por demão.	HIDRONORTH	UN	24,0000	166,0800	3.985,92
482	Tinta acrílica acetinada interior e exterior,lata com18 litros na cor branco, com rendimento de 150 a200 m² por demão.	HIDRONORTH	UN	34,0000	294,0800	9.998,72
483	Tinta acrílica acetinada interior e exterior,lata com18 litros na cor camurça, com rendimento de 150 a 200 m² por demão.	HIDRONORTH	UN	24,0000	305,6200	7.334,88
484	Tinta acrílica acetinada interior e exterior,lata com18 litros na cor marfim, com rendimento de 150 a200 m² por demão.	HIDRONORTH	UN	24,0000	286,7000	6.880,80
485	Tinta acrílica fosca c/ 18Lt na cor amarelo terra(padrão da prefeitura) código da cor n°. 6377 c/ rendimento de 150 a 200m² por demão	HIDRONORTH	UN	14,0000	230,2800	3.223,92
486	Tinta acrílica fosca c/ 18Lt na cor branca (padrão da prefeitura) c/ rendimento de 150 a 200m² por demão	HIDRONORTH	UN	95,0000	126,2900	11.997,55
487	Tinta acrílica fosca c/ 18Lt na cor branco gelo(padrão da prefeitura) c/ rendimento de 150 a200m² por demão	HIDRONORTH	UN	24,0000	131,4500	3.154,80
488	Tinta acrílica fosca c/ 18Lt na cor palha (padrão da prefeitura) código da cor n°. 6377 c/ rendimento de 150 a 200m² por demão	HIDRONORTH	UN	97,0000	131,4400	12.749,68
489	Tinta acrílica fosca, lata com 18L na cor Amarela Ouro - Padrão da Prefeitura, com rendimento de150 a 200 m² por demão.	HIDRONORTH	UN	14,0000	277,4200	3.883,88
490	Tinta acrílica fosca, lata com 18L na cor marrom(padrão da prefeitura), com rendimento de 150 a200 m² por demão.	HIDRONORTH	UN	95,0000	133,4900	12.681,55
491	Tinta acrílica interior e exterior,lata com 18 litros na cor base C acetinado, código da cor M119, com rendimento de 150 a 200 m² por demão.	HIDRONORTH	UN	14,0000	277,7800	3.888,92
493	Tinta esmalte sintético 3600 cor amarelo	HIDRONORTH	UN	60,0000	66,6600	3.999,60
494	Tinta esmalte sintético 3600 cor azul	HIDRONORTH	UN	20,0000	67,4500	1.349,00
495	Tinta esmalte sintético 3600 cor branco	HIDRONORTH	UN	20,0000	66,0000	1.320,00
497	Tinta esmalte sintético 3600 cor verde	HIDRONORTH	UN	50,0000	67,0000	3.350,00
498	Tinta esmalte sintético 3600 cor vermelho	HIDRONORTH	UN	20,0000	67,5000	1.350,00
499	Tinta esmalte sintético cor alumínio	HIDRONORTH	UN	14,0000	78,5700	1.099,98
500	Tinta esmalte sintético fosca c/ 18Lt na cor amarelo terra	HIDRONORTH	UN	60,0000	322,7600	19.365,60
502	Tinta para piso cor vermelha lata c/ 3,6 litros	HIDRONORTH	UN	14,0000	40,0000	560,00
503	Tinta para piso cor amarela lata c/ 18 litros	HIDRONORTH	UN	14,0000	142,8500	1.999,90
504	Tinta para piso cor amarela lata c/ 3,6 litros	HIDRONORTH	UN	14,0000	44,6400	624,96
505	Tinta para piso cor azul lata c/ 18 litros	HIDRONORTH	UN	14,0000	157,0000	2.198,00
506	Tinta para piso cor azul lata c/ 3,6 litros	HIDRONORTH	UN	14,0000	48,4200	677,88
507	Tinta para piso cor branca lata c/ 18 litros	HIDRONORTH	UN	22,0000	158,5900	3.488,98
508	Tinta para piso cor branca lata c/ 3,6 litros	HIDRONORTH	UN	18,0000	48,8800	879,84
509	Tinta para piso cor cinza lata c/ 18 litros	HIDRONORTH	UN	22,0000	159,8100	3.515,82
511	Tinta para piso cor vermelha lata c/ 18 litros	HIDRONORTH	UN	18,0000	159,4400	2.869,92
512	Tinta spray branco	COLORGIN	UN	40,0000	11,8700	474,80
522	Torneira p/ pia de banheiro em plástico ½"	DURIN	UN	90,0000	8,3100	747,90
523	TORNEIRA PRESSÃO EM INOX PARA BEBEDOURO	DIVERSOS	UN	110,0000	61,2700	6.739,70
536	TUBO PVC 150MM ESGOTO C/ 6M	MULTILIT	BR	88,0000	117,9700	10.381,36
537	TUBO PVC 200MM ESGOTO C/ 6M	MULTILIT	BR	88,0000	216,7000	19.069,60
540	TUBO PVC 50MM SOLDÁVEL C/ 6M	MULTILIT	BR	250,0000	46,0000	11.500,00
541	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MMX6M	MULTILIT	UN	180,0000	10,8600	1.954,80
547	Vaso Sanitário convencional cor branca, com adaptador infantil	FIORI	UN	16,0000	224,8700	3.597,92
549	Vassoura de pelo com cabo em madeira	ATLAS	UN	44,0000	21,9300	964,92
Total do Fornecedor:						**630.862,83**

Fornecedor: CNPJ: 27.204.689/0001-22 ARIADNER DA SILVA MESSIAS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
38	Assento sanitário em PVC c/ adaptação infantil	ASTRA	UN	72,0000	39,8600	2.869,92
40	Avental em couro p/ soldador	ENFORT	UN	6,0000	34,9900	209,94
43	Balde p/ concreto 12Lt	MIMAPLAS	UN	96,0000	19,0500	1.828,80
119	Cadeado 40mm	LAND	UN	45,0000	16,4400	739,80
120	Cadeado 45mm Suporte para ar condicionado tipo Split 12000	LAND	UN	45,0000	17,7700	799,65
453	BTU'S	5PLASTIC	UN	100,0000	24,2000	2.420,00
456	Talhadeira Chata N° 12	SÃO ROMÃO	UN	25,0000	11,9900	299,75
526	Trena de 5 metros	SPARTA	UN	37,0000	6,1800	228,66
Total do Fornecedor:						**9.396,52**

Fornecedor: CNPJ: 11.523.678/0001-75 FS SUPRIMENTOS EIRELI

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
220	Eletrodo revestido AWS - E6/013, diâmetro igual A 2,50 MM	DF CIFA	KG	20,0000	15,8900	317,80
Total do Fornecedor:						**317,80**

Fornecedor: CNPJ: 13.990.290/0001-00 STORE DO BRASIL LTDA

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
518	Torneira em metal cromado curta de ½"	AGUIA METAIS	UN	34,0000	29,4100	999,94
Total do Fornecedor:						**999,94**

Fornecedor: CNPJ: 37.628.401/0001-09 INTERBRASIL DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
407	PULVERIZADOR COSTAL 20 LITROS	OREGOM	UN	71,0000	84,5000	5.999,50
Total do Fornecedor:						**5.999,50**

Fornecedor: CNPJ: 29.843.035/0001-74 SINTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
11	Adaptador p/ válvula de pia e lavatório 40mm	KRONA	UN	120,0000	2,2900	274,80
39	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL COM TAMPA	ASTRA	UN	60,0000	39,9900	2.399,40
133	Caixa dágua 5000 litros tipo botija em polietileno	BAKOF	UN	25,0000	2.298,1900	57.454,75
162	Cano soldável pvc de 20mm	PLASTILIT	UN	110,0000	9,9000	1.089,00
163	Cano soldável pvc de 25mm	PLASTILIT	UN	110,0000	13,9900	1.538,90
167	Cap p/ esgoto primário soldável 100mm	PLASTILIT	UN	80,0000	4,3700	349,60
168	Cap p/ esgoto primário soldável 50mm	PLASTILIT	UN	80,0000	1,6200	129,60
201	Conjunto PPU de solda oxigênio/acetileno	FAMABRAS PPU	UN	11,0000	2.699,9900	29.699,89
222	Engate flexível 45cm	ALUMASA	UN	240,0000	2,1000	504,00
223	Engate flexível 45cmx1/2"	ALUMASA	UN	65,0000	2,1000	136,50
224	Engate flexível de 60cm	ALUMASA	UN	90,0000	5,4400	489,60
427	Reparo para vaso sanitário com caixa acoplada	BLUKIT	UN	50,0000	89,9700	4.498,50
441	Serrinha aço rápido c/ 12Unid.	NICHOLSON	CX	52,0000	57,5400	2.992,08
457	TAMPA EM PVC P/ VASO SANITÁRIO	ALUMASA	UN	180,0000	25,9900	4.678,20
514	TORNEIRA CURTA GALVANIZADA P/BEBEDOURO	MADASA	UN	100,0000	42,9400	4.294,00
519	Torneira em metal cromado longa de ½"	METROX	UN	34,0000	32,8200	1.115,88
538	TUBO PVC 25MM SOLDÁVEL C/ 6M	PLASTILIT	BR	200,0000	11,1500	2.230,00

548	Vaso sanitário infantil em porcelana	FIORI	UN	48,0000	329,1200	15.797,76
Total do Fornecedor:						**129.672,46**
Totalização:						**1.787.134,07**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.
Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A entrega do material será efetuada no Almoxarifado Central, em dia de expediente, no horário compreendido entre 7:30 às 13:30 horas, localizado na Av. São Luiz, s/n, anexo ao prédio da prefeitura municipal, a empresa vencedora terá o prazo máximo de 10 dias corridos para entrega dos materiais após solicitação, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na lei 8.666 e cláusulas do contrato, ficando a comissão de recebimento de material responsável pelo recebimento e a fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;
Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;
Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa,conforme projetos atividades:
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração - **SEMACOL**
Elemento Despesa: 33.90.30. – Projeto Atividade: 2.007.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras - **SEMOSP**
Elemento Despesa: 3.3.90.30. – Projeto Atividade: 2.093, 2096, 2.099.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura - **SEMAGRI**
Elemento Despesa: 33.90.30.00. – Projeto Atividade: 2.089, 2.158, 2.174 e 2.178.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA**
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.
Projeto Atividade: 2.123, 2.127, 2.133, 2.137, 2.140, 2.141, 2.245, 2.273, 2.145, 2.249 e 2.271.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **SEMEC**
Elemento Despesa: 33.90.30.00.
Projeto Atividade: 2.011, 2.012, 2.013, 2.014, 2.036, 2.038, 2.040, 2.018, 2.020, 2.019, 2.021 e 2.087.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados,firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.
Contratadas
RPF COMÉRCIO EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ22. 03.217.016/0001-49 Situada na AV: Francisco Nunes, 337 loja 02 andar TR-Reboucas, telefone: (41) 30155696, email: GSP@CCMLTDA.COM.BR na cidade de Curitiba- PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Elcio Castelhano, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 8.005.461 SSP/SP e CPF sob nº032.750.798-59, residente e domiciliado na cidade de Curitiba- PR.
SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.843.035/0001-74. Situada na Av. Fritz Spernau, 1000 Galpão 1 Fortaleza, Telefone: (47) 32321221 email: jean@sentinelavale.com.br na cidade de Blumenau - SC, daqui a diante

simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Jean Carlos Sestrem, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 2.966.395 SSP/SC e CPF 670.349.349-94, residente e domiciliado na cidade de Blumenau – SC.

SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.469.541/0001-57. Situada na AV: João Muniz Reis, nº 644 sala B Santo Inácio, telefone: (55) 37441259 email; SUL.COMATACADO@GMAIL.COM.

No Município de Frederico Westphalen - RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Gilgia Perini Gambin, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1074386275 e CPF002.253.920-46, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen – RS.

PEDRO ZATA BORGES-ME empresa de direito privado, inscrita no CNPJ17.473.920/0001-20. Situada na Rua Dr. Pedro Zimmermann 5220 galpão G7 Itoupava Central, telefone: (47) 33274122 email; LICITABLUMENAU@GMAIL.COM na cidade de Blumenau - SC, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o

Sr.(a) Pedro Zata Borges, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1.117.631-8 e CPF sob nº418.506.889-15, residente e domiciliado na cidade de Blumenau – SC.

EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.722.495/0001-01. Situada na Av: 25 de Agosto 4622 centro, telefone (69) 34425210, email: extratintas@hotmail.com na cidade de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Ari Ferreira Duarte, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 610.696 SSP/RO e CPF sob nº 604.183.382-72, residente e domiciliado na cidade Rolim de Moura – RO.

STORE DO BRASIL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.990.290/0001-00. Situada na Rua Candido de Abreu 776 sala 803 andar 08 cond world. Telefone: (41) 30403900 email: LICITAÇÃO@STOR3.COM.BR na cidade de Curitiba - PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Carolina Gonçalves Portella, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 6.861.756-1 e CPF sob nº009.662.529-50, residente e domiciliado na cidade de Curitiba – PR.

SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ63.764.229/0001-12 Situada na Rua Trinta de Junho,1588 Centro, telefone (69)34712800, email SISERMATERIAIS@HOTMAIL.COM na cidade de Presidente Médici - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) José Carlos Pereira, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 391123 SSP/RO e CPF 446.214.779-00, residente e domiciliado na cidade de Presidente Médici – RO.

INTERBRASIL DISTRIBUIDORA LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 37.628.401/0001-09. Situada na Av. Jesulino Malheiros 72, centro na cidade de Formosa - GO, telefone: (61) 36314156, email: INTERBRASIL@INTERBRASIL.COM.BR daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Miguel Martins Serafim Pimenta, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3191875-2284430/SSP-GO e CPF 605.234.331-15, residente e domiciliado na cidade de Formosa - GO.

JOEL VERISSIMO DA ROCHA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 19.916.756/0001-03. Situada na Rua Menezes Filho, nº 2690 - Dois de Abril, na cidade de Ji - Paraná - RO, telefone: (61) 34222137 e-mail: GUAPOREPROTECAO@HOTMAIL.COM daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Detanea Pereira de Souza Meissen, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 746.629 SSP/RO e CPF sob nº 693.806.192-00, residente e domiciliado na cidade de Ji - Paraná – RO.

RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 20.784.313/0001-95. Situada na Rua Do Carmo, nº 770 – Subsl Centro, telefone: (55) 37446243 e-mail: COMERCIORM1@GMAIL.COM na cidade de Frederico Westphalen RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Renato Bambini, portador(a) Carteira de Identidade nº 1070240682 do CPF sob nº 011.672.630-06, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen RS.

ARIADNER DA SILVA MESSIAS, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 27.204.689/0001-22. Situada na Av. Lila Fachetti, 491 SALA - Maria das Graças, telefone: (27) 96016677 e-mail: comercialisa.messias@bol.com.br, na cidade de Colatina

- ES, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Ariadner da Silva Messias, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3.245.040 SSP e CPF sob nº 132.203.807-43, residente e domiciliado na cidade de Colatina – ES.

WZ UNIÃO AUTOMAÇÃO E ELÉTRICA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.772.301/0001-45. Situada na Rua Antônio José da Silva, 9 Jardim Sinobe, telefone (11) 46092715 email: WZUNIAO@WZUNIAO.COM.BR na cidade de Francisco Morato - SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Wesley l. de Barros, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 418567578 e CPF sob nº 302.976.898-86, residente e domiciliado na cidade de Francisco Morato – SP.

FS SUPRIMENTOS - EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 11.523.678/0001-75. Situada na Rua: Brigadeiro Galvão, 1056 sala 01, barra funda, telefone (11) 48101187 e-mail: FINANCEIRO@FSSUPRIMENTOS.COM.BR na cidade de São Paulo - SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Flavio Soubihle, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 27342629 e CPF sob nº 292.777.928-76, residente e domiciliado na cidade de São Paulo – SP.

BRASIDAS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 20.483.193/0001-96. Situada na Rua Adolfo Wruck nº 65- Asilo, telefone (47) 30573920 e-mail BRASIDAS@BRASIDAS.COM.BR na cidade de Blumenau - SC, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Emerson Luis Koch, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 2.210.119-5 SSP-SC e CPF sob nº 932.595.229-72, residente e domiciliado na cidade de Blumenau – SC.

P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.915.509/0001-58. Situada na Av. General Osorio 381 Setor 01 Quadra 147 lote 12, Princesa, na cidade de Cacoal – RO, telefone (69) 34412500, e-mail: licite.empreendimentos@gmail.com daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Pablo Henrique Dutra Barbosa, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1457050 SSP/RO e CPF sob nº 015.084.712-23, residente e domiciliado na cidade de Cacoal – RO.

BRASFERMA LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ00.503.644/0001-00. Situada na Av. Prudente de Morais, nº55, Santo Antônio, telefone (31) 34970220 email; brasferma.licita@gmail.com na cidade de Belo Horizonte – MG, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Carlos Fernando Rosa Pereira, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 267880 e CPF sob nº967.646.198-91, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte - MG.

TESTEMUNHAS:

_____

_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:0041566F

ROLIM PREVI
DAIR - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE - 11/2018

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Ente Federativo		UF	CNPJ	Unidade Gestora do RPPS	CNPJ
Rolim de Moura		RO	04394805000118	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	63788426000171
Exercicio	**Mês**	**Finalidade do DAIR**	**Posição da Carteira de Investimentos**	**Data de Envio**	**Retificação**
2018	Novembro	ENCERRAMENTO_MES	30/11/2018	08/01/2019 15:50:	Não

Atestamos, na forma da lei e para todos os fins de direito, que as informações constantes do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR acima identificado, totalizadas no quadro abaixo, são verídicas, e que todos os valores nele declarados correspondem à totalidade dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Estamos cientes de que a omissão de informações no DAIR ou a inserção de informações falsas ou diversas das que deveriam constar, que possam resultar na emissão indevida do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, será passível de comunicação ao Ministério Público Federal, para que se apure a eventual prática do ilícito de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal.

QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO DAIR

INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	TIPO DE INSTITUIÇÃO	Nº TERMO	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	DATA DO TERMO	DATA DE VALIDADE
BANCO BRADESCO S.A	60.746.948/0001-12	Administrador de Fundo de Investimento	C0117003	001/2017	15/05/2017	15/05/2018
BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	30.822.936/0001-69	Administrador de Fundo de Investimento	C0117002	001/2017	15/05/2017	15/05/2018
Caixa Econômica Federal	00.360.305/0001-04	Administrador de Fundo de Investimento	C0117001	001/2017	15/05/2017	15/05/2018
FOCO DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA	00.329.598/0001-67	Administrador de Fundo de Investimento	C0117004	001/2017	15/05/2017	15/05/2018
SOCOPA – SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A.	62.285.390/0001-40	Administrador de Fundo de Investimento	C0117006	001/2017	15/05/2017	15/05/2018
CITIBANK DTVM S/A	33.868.597/0001-40	Administrador de Fundo de Investimento	C0117005	001/2017	15/05/2016	15/05/2017

RESUMO DA CARTEIRA

TIPO DE ATIVO / SEGMENTO	Quantidade de APR	Valor Total Atual (R$)	% de Recursos do RPPS
Renda Fixa			
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	6	77683338.35	89.91
FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	23	2328248.68	2.69
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, VII, a	0	7197.26	0.01
Renda Variável			
FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	0	3062811.44	3.54
FI em Participações - Art. 8º, IV, a	0	1772841.60	2.05
FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b	0	1548958.17	1.79
Disponibilidades Financeiras			
	0	509.67	0.00
TOTAL DE RECURSOS DO RPPS PARA CÔMPUTO DOS LIMITES	86403395.50		
TOTAL GERAL DE RECURSOS DO RPPS	86403905.17		

RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DE RECURSOS DO RPPS

CPF	NOME	CARGO	ASS.:
39067254215	SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	Tesoureiro	
59998989272	SOLANGE FERREIRA JORDAO	Superintendente	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:C7BF413D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXO DA LEI N°1239/2018 ANEXO COMPATIBILIDADE PPA-LDO-LOA

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

Exercício: 2019

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

					2019		
					PPA	LDO	LOA
Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO							
Unidade : 001 CAMARA MUNICIPAL							
Programa : 01.031.0001 ATUACAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL							
Objetivo : Desenvolver o processo legislativo de apoio a comunidade							
Indicador				Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	Percentual		Meta Fisica	100,00	100,00	100,00
Produto : Apoio Administrativo				Valor	1.260.000,00	1.260.000,00	1.260.000,00
Obj.: Manter as atividades da Camara Municipal em Funcionamento							
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2019							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2019		
					PPA	LDO	LOA

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL							
Unidade : 001 CHEFIA DE GABINETE							
Programa : 04.122.0002 REPRESENTATIVIDADE E ATUAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL							
Objetivo : Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.							
Indicador				Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Apoio Administrativo				Valor	1.065.960,00	1.065.960,00	1.065.960,00
Obj.: Manter as atividades da Gabinete do Prefeito Municipal							
2.090	RECEPÇÃO DE AUTORIDADES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Apoio Administrativo				Valor	53.550,00	53.550,00	53.550,00
Obj.: Recepcionar autoridades e eventos municipais							
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2019							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2019		
					PPA	LDO	LOA
Programa : 04.153.0002 REPRESENTATIVIDADE E ATUAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL							
Objetivo : Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.							
Indicador				Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.005	MANUTENCAO DA JUNTA DE SERVICO MILITAR	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas				Valor	5.247,35	5.247,35	5.247,35
Obj.: Manter em funcionamento a Junta de Serviço Militar							
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2019							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2019		
					PPA	LDO	LOA
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL							
Unidade : 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO							
Programa : 04.122.0003 ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE							
Objetivo : - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos. - Integrar o empregado na vida e no desenvolvimento das empresas, assegurar ao. - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.empregado e ao servidor público o usufruto de patrimônio individual progressivo, estimular a poupança e corrigir distorções na distribuição de renda e possibilitar a paralela utilização dos recursos acumulados em favor do desenvolvimento econômico-social.- Controle e amortização da Dívida do Município. - Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos							
Indicador				Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.008	MANUTENCAO DA SEMAF	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Apoio Administrativo				Valor	492.283,80	492.283,80	492.283,80
Obj.: Manter as atividades da Reiceita Fazendaria e demais ações Fazendarias e de Planejamento							
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2019							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2019		
					PPA	LDO	LOA
Programa : 04.123.0003 ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE							
Objetivo : - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos. - Integrar o empregado na vida e no desenvolvimento das empresas, assegurar ao. - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.empregado e ao servidor público o usufruto de patrimônio individual progressivo, estimular a poupança e corrigir distorções na distribuição de renda e possibilitar a paralela utilização dos recursos acumulados em favor do desenvolvimento econômico-social.- Controle e amortização da Dívida do Município. - Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos							
Indicador				Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.009	MANTENCAO DO PASEP	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Apoio Administrativo				Valor	367.500,00	367.500,00	367.500,00
Obj.: Cobrir as depesas com o recolhimento do PASEP							
Programa : 28.843.0003 ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE							
Objetivo : - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos. - Integrar o empregado na vida e no desenvolvimento das empresas, assegurar ao. - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.empregado e ao servidor público o usufruto de patrimônio individual progressivo, estimular a poupança e corrigir distorções na distribuição de renda e possibilitar a paralela utilização dos recursos acumulados em favor do desenvolvimento econômico-social.- Controle e amortização da Dívida do Município. - Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos							
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2019							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2019		
					PPA	LDO	LOA
				Indicador	Indice Mais Recente		Indice Final PPA
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.010	AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Apoio Administrativo				Valor	525.000,00	525.000,00	525.000,00
Obj.: Despesas com a Dívida Fundada de INSS e CERON							
Programa : 99.999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA							

Objetivo : Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos

Indicador				Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	Percentual	P	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Apoio Administrativo				Valor	306.621,00	306.621,00	306.621,00

Obj.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

Estado de Rondônia

Exercício: 2019

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

	2019		
	PPA	LDO	LOA

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Programa : 04.122.0003 ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE

Objetivo : - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos. - Integrar o empregado na vida e no desenvolvimento das empresas, assegurar ao. - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.empregado e ao servidor público o usufruto de patrimônio individual progressivo, estimular a poupança e corrigir distorções na distribuição de renda e possibilitar a paralela utilização dos recursos acumulados em favor do desenvolvimento econômico-social.- Controle e amortização da Dívida do Município. - Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos

Indicador				Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.011	MANUTENCAO DA SEMAD	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Apoio Administrativo				Valor	2.391.209,80	2.391.209,80	2.391.209,80

Obj.: Manter as atividades Administrativas de Recusos Humanos, Patrimônio, Compras, Contabilidade, Assesorias Jurídica, Contoladoria Interna e demais ações Administrativas.

FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E ACAO SOCIAL DE SERINGUEIRAS

Estado de Rondônia

Exercício: 2019

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

	2019		
	PPA	LDO	LOA

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

Programa : 08.241.0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL

Objetivo : - Contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social; - Fortalecer os vínculos familiares e comunitários; - Promover aquisições sociais e materiais às famílias, com o objetivo de fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades

Indicador				Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.075	ATENDER AS PESSOAS IDOSAS	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Idosos Atendidos				Valor	2.100,00	2.100,00	2.100,00
Obj.: Dar assistencia social as pessoas idosas							
2.108	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO- IDOSOS	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Aposentados Atendidos				Valor	21.000,00	21.000,00	21.000,00
Obj.: Atender a pessoa idosa							

FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E ACAO SOCIAL DE SERINGUEIRAS

Estado de Rondônia

Exercício: 2019

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

	2019		
	PPA	LDO	LOA

Programa : 08.243.0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL

Objetivo : - Contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social; - Fortalecer os vínculos familiares e comunitários; - Promover aquisições sociais e materiais às famílias, com o objetivo de fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades

Indicador				Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.016	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Adolescentes Atendidos				Valor	25.725,00	25.725,00	25.725,00
Obj.: Prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social das crianças e adolescentes.							
2.018	MANUTENCAO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Adolescentes Atendidos				Valor	12.600,00	12.600,00	12.600,00
Obj.: Prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social das crianças e adolescentes.							
2.109	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO- CRIANÇA E ADOLESCENTE	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Adolescentes Atendidos				Valor	21.000,00	21.000,00	21.000,00
Obj.: Atender a Criança e Adolescente							

FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E ACAO SOCIAL DE SERINGUEIRAS

Estado de Rondônia

Exercício: 2019

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

	2019		
	PPA	LDO	LOA

Programa : 08.244.0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL

Objetivo : - Contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social; - Fortalecer os vínculos familiares e comunitários; - Promover aquisições sociais e materiais às famílias, com o objetivo de fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades

Indicador				Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas				Valor	754.033,93	754.033,93	754.033,93
Obj.: Contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social							
2.073	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-PBF	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00

Produto : Adolescentes Atendidos				Valor	45.584,00	45.584,00	45.584,00
FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E ACAO SOCIAL DE SERINGUEIRAS							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2019							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2019		
					PPA	LDO	LOA
Obj.: A utilização do recurso deve seguir as determinações do artigo 2º. da Portaria nº. 754/2010. Nela está definido que é o gestor municipal do PBF o responsável pela observância da aplicação dos recursos e que a aplicação do recurso deve ser feita nas áreas: I - de gestão de condicionalidades de saúde e de educação; II - de gestão de benefícios; III - de acompanhamento das famílias inscritas no Cadastro Único em especial as beneficiárias do PBF e do Programa Cartão Alimentação - PCA; IV - de cadastramento de novas famílias, de atualização das informações das famílias incluídas no Cadastro Único e de revisão dos dados de famílias beneficiárias do PBF; V - de implementação de programas complementares ao PBF e ao PCA, considerados como ações voltadas ao desenvolvimento das famílias beneficiárias, especialmente nas áreas de: a) alfabetização e educação de jovens e adultos; b) capacitação profissional; c) geração de trabalho e renda; d) acesso ao micro-crédito produtivo orientado; e e) desenvolvimento comunitário e territorial; e VI - relacionadas às demandas de acompanhamento da gestão							
2.091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas				Valor	36.750,00	36.750,00	36.750,00
FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E ACAO SOCIAL DE SERINGUEIRAS							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2019							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2019		
					PPA	LDO	LOA
Obj.: Os recursos do IGDSUAS são incentivos financeiros destinados a apoiar o aprimoramento da: I. Gestão de serviços; II. Gestão e organização do SUAS; III. Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistencias; IV. Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família e com o Plano Brasil Sem Miséria; V. Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social; VI. Gestão da informação do SUAS; VII. Implementação da vigilância socioassistencial; VIII. Apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social, observado o percentual mínimo fixado; IX. Gestão financeira dos fundos de assistência social; X. Gestão articulada e integrada com os Programas BPC na Escola e BPC Trabalho; XI. Gestão e organização da rede de serviços assistenciais; e XII. Monitoramento do SUAS;							
2.101	PSB - PISO BÁSICO FIXO-PBF	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas				Valor	78.750,00	78.750,00	78.750,00
Obj.: Entrevista familiar; - Visitas Domiciliares; - Palestras voltadas à comunidade ou à família, seus membros e indivíduos; - Grupo: oficina de convivência e de trabalho sócio-educativo para famílias, seus membros e indivíduos; ações de capacitação e de inserção produtiva; - Campanhas sócio-educativas; - Encaminhamento e acompanhamento de famílias, seus membros e indivíduos; - Reuniões e ações comunitárias; - Articulação e fortalecimento de grupos sociais locais; Atividade lúdica nos domicílios com famílias em que haja criança com deficiência; - Produção de material para capacitação e inserção produtiva, para oficinas lúdicas e para campanhas sócio-educativas, tais como vídeos, brinquedos, materiais pedagógicos e outros destinados aos serviços socioassistenciais; - Deslocamento da equipe para atendimento de famílias em comunidades quilombolas, indígenas, em calhas de rios e em zonas rurais. No art. 4º § 2º da Portaria 442, autoriza-se o desenvolvimento de ações e serviços de modo complementar e exclusivamente no território de abrangência do CRAS, cofinanciadas por meio do Piso Básico Fixo							
FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E ACAO SOCIAL DE SERINGUEIRAS							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2019							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2019		
					PPA	LDO	LOA
2.113	PSB - PISO BASICO VARIAVEL PBVIII	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Adolescentes Atendidos				Valor	47.250,00	47.250,00	47.250,00
Obj.: o Piso Básico Variável, destinado a incentivar ações da Proteção Social Básica.							
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2019							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2019		
					PPA	LDO	LOA
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL							
Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
Programa : 10.301.0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL							
Objetivo : Garantir os recursos necessários para o atendimento da saúde pública Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000, que alterou a Constituição Federal de 1988. O novo texto assegura a efetiva co-participação da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios no financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde.							
Indicador				Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.021	MANUTENCAO DO PACS	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas				Valor	591.606,00	591.606,00	591.606,00
Obj.: Recursos destinados ao pagamento de salários e encargos dos profissionais específicos para o desenvolvimento do programa.							
2.022	MANUTENCAO DO PSF	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas				Valor	222.264,00	222.264,00	222.264,00
Obj.: Recursos destinados ao pagamento de salários e encargos dos profissionais específicos para o desenvolvimento do programa.							
2.023	MANUTENCAO DA SAUDE BUCAL	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas				Valor	103.393,00	103.393,00	103.393,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2019							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
					2019		

					PPA	LDO	LOA
Obj.: Recursos destinados ao pagamento de salários e encargos dos profissionais específicos para o desenvolvimento do programa.							
2.026	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas				Valor	75.362,00	75.362,00	75.362,00
Obj.: -Aquisição de Medicamentos do Elenco Mínimo Obrigatório -Outros medicamentos destinados à atenção básica, selecionados e pactuados nas CIBs, (devem constar da RENAME).							
2.027	MANUTENCAO DO MAC/FAEC	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas				Valor	754.441,00	754.441,00	754.441,00
Obj.: Todas as Despesas de Custeio da Atenção Básica e Todas as despesas de capital relacionadas à rede básica podem ser realizadas com recursos do FAEC							
2.053	MANUTENCAO DO PAB FIXO	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas				Valor	376.808,00	376.808,00	376.808,00
Obj.: O Pab-Fixo é composto pela receita baseado em um valor per capita multiplicado pelo número da população.							
2.071	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA ESTADUAL	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas				Valor	52.094,00	52.094,00	52.094,00
Obj.: medicamentos destinados à atenção básica, selecionados e pactuados nas CIBs, (devem constar da RENAME). Repasse Estadual							
2.072	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA - CONTRAPARTIDA	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas				Valor	15.225,00	15.225,00	15.225,00
Obj.: medicamentos destinados à atenção básica, selecionados e pactuados nas CIBs, (devem constar da RENAME). Contrapartida do Repasse Estadual							
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2019							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
						2019	
					PPA	LDO	LOA
2.114	INCENTIVO AO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE - RAB-ACAD	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :				Valor	37.800,00	37.800,00	37.800,00
Obj.: Tem como principal objetivo contribuir para a promoção da saúde e modos de vida saudáveis							
2.115	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :				Valor	159.705,00	159.705,00	159.705,00
Obj.: Tem como objetivo incentivar os gestores a melhorar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos aos cidadãos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) por meio das equipes de Atenção Básica à Saúde.							
Programa : 10.302.0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL							
Objetivo : Garantir os recursos necessários para o atendimento da saúde pública Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000, que alterou a Constituição Federal de 1988. O novo texto assegura a efetiva co-participação da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios no financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde.							
Indicador				Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.020	MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Apoio Administrativo				Valor	5.934.074,20	5.934.074,20	5.934.074,20
Obj.: Com o objetivo de garantir os recursos necessários para o atendimento da saúde pública, foi editada a Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000, que alterou a Constituição Federal de 1988. O novo texto assegura a efetiva co-participação da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios no financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde							
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2019							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
						2019	
					PPA	LDO	LOA
2.103	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas				Valor	8.508,54	8.508,54	8.508,54
Obj.: Com o objetivo de garantir os recursos necessários para o atendimento da saúde pública, foi editada a Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000, que alterou a Constituição Federal de 1988. O novo texto assegura a efetiva co-participação da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios no financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde							
Programa : 10.305.0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL							
Objetivo : Garantir os recursos necessários para o atendimento da saúde pública Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000, que alterou a Constituição Federal de 1988. O novo texto assegura a efetiva co-participação da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios no financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde.							
Indicador				Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.025	MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas				Valor	321.300,00	321.300,00	321.300,00
Obj.: Serão repassados os recursos necessários à execução de ações básicas de investigação e de diagnóstico epidemiológico e ambiental de risco, bem como ações de controle, eliminação e erradicação de agentes de agravo e danos a saúde individual e coletiva da população							
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2019							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							
						2019	
					PPA	LDO	LOA
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL							
Unidade : 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
Programa : 12.306.0004 ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL							
Objetivo : - Assegurar a remuneração condigna sem causar desequilíbrio nas contas públicas com intuito de incentivar e valorizar os profissionais do magistério. - Garantir a manutenção e desenvolvimento das atividades Técnicas Administrativas da Secretaria de Educação. - Assegurar a manutenção do transporte escolar com qualidade no âmbito municipal. - Garantir as principais atividades do sistema municipal de educação, com os recursos oriundo do FUNDEB 40%. - Promover melhor conforto e condições aos alunos da rede publica municipal. -							
Indicador				Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.031	MERENDA ESCOLAR COMPLEMENTACAO - RECURSOS PRÓPRIOS	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Alunos Atendidos				Valor	110.250,00	110.250,00	110.250,00
Obj.: Aquisição de Generos Alimentícios para distribuição aos alunos do ensino básico com recursos próprios							
2.032	MERENDA ESCOLAR CONVENIO PENAE	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Alunos Atendidos				Valor	238.140,00	238.140,00	238.140,00
Obj.: Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.							
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2019							
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000							

					2019		
					PPA	LDO	LOA
Programa : 12.361.0004 ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL							
Objetivo : - Assegurar a remuneração condigna sem causar desequilíbrio nas contas públicas com intuito de incentivar e valorizar os profissionais do magistério. - Garantir a manutenção e desenvolvimento das atividades Técnicas Administrativas da Secretaria de Educação. - Assegurar a manutenção do transporte escolar com qualidade no âmbito municipal. - Garantir as principais atividades do sistema municipal de educação, com os recursos oriundo do FUNDEB 40%. - Promover melhor conforto e condições aos alunos da rede publica municipal. -							
Indicador				Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
1.001	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE SALAS DE AULA - FUNDEB 40% Metros Quadrados		P	Meta Física	200,00	200,00	200,00
Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada				Valor	84.000,00	84.000,00	84.000,00
Obj.: Melhoria nas edificações das escolas municipais, com construção de banheiros e salas de aulas, realizar reformas nas escolas municipais.							
2.030	MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Apoio Administrativo				Valor	2.808.330,00	2.808.330,00	2.808.330,00
Obj.: Despesas relacionadas à aquisição, manutenção e funcionamento das instalações e equipamentos necessários ao ensino Fundamental, uso e manutenção de bens e serviços, remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, aquisição de material didático, transporte escolar, entre outros							
2.033	MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Alunos Atendidos				Valor	4.406.225,00	4.406.225,00	4.406.225,00
Obj.: Despesas com remuneração dos integrantes do magistério em atuação no ensino fundamental							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia
Exercício: 2019
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

					2019		
					PPA	LDO	LOA
2.034	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Alunos Atendidos				Valor	1.260.000,00	1.260.000,00	1.260.000,00
Obj.: Aquisição ou Contratação de veículos escolares para o transporte de alunos da educação básica da zona rural e remuneração do motorista, além de manutenção desses veículos, com combustíveis, óleos lubrificantes, consertos, revisões, reposição de peças, serviços mecânicos etc.							
2.035	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Alunos Atendidos				Valor	1.188.324,00	1.188.324,00	1.188.324,00
Obj.: Demais despesas consideradas como de "manutenção e desenvolvimento do ensino", previstas no art. 70 da Lei nº 9.394/96 (LDB), observando-se os respectivos âmbitos de atuação prioritária dos Municípios, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal (os Municípios devem utilizar recursos do Fundeb na educação infantil e no ensino fundamental e Jovens.							
2.036	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Alunos Atendidos				Valor	255.780,00	255.780,00	255.780,00
Obj.: Despesas para o financiamento de programas, projetos e ações do ensino fundamental							
2.037	MANUTENCAO DO PNATE	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Alunos Atendidos				Valor	192.938,00	192.938,00	192.938,00
Obj.: Custear despesas com reforma, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras, serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes do veículo ou, no que couber, da embarcação utilizada para o transporte de alunos da educação básica pública residentes em área rural. Serve, também, para o pagamento de serviços contratados junto a terceiros para o transporte escolar.							
2.091	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃO COLEGIADO - CME	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Apoio Administrativo				Valor	21.438,38	21.438,38	21.438,38
Obj.: Manter as atividades do conselho municipal de educação - CME.							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia
Exercício: 2019
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

					2019		
					PPA	LDO	LOA
Programa : 12.362.0011 APOIO AO ENSINO MÉDIO PROFISIONALIZANTE							
Objetivo : Garantir a manutenção e desenvolvimento das atividades Técnicas Administrativas da Secretaria de Educação.-Assegurar a manutenção do transporte escolar com qualidade no âmbito municipal.- Promover ações culturais direcionadas a comunidade que favoreçam, e o resgate da diversidade cultural no município.-Proporcionar incentivo, ao conselheiro pela prestação dos serviços por meio de ações de fiscalização e acompanhamento das aplicações dos recursos da educação							
Indicador				Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.079	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA FAMILIA AGRICOLA VALE DO GUAPORÉ	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Alunos Atendidos				Valor	10.500,00	10.500,00	10.500,00
Obj.: Manutenção das atividades administrativas da Escola							
Programa : 12.365.0004 ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL							
Objetivo : - Assegurar a remuneração condigna sem causar desequilíbrio nas contas públicas com intuito de incentivar e valorizar os profissionais do magistério. - Garantir a manutenção e desenvolvimento das atividades Técnicas Administrativas da Secretaria de Educação. - Assegurar a manutenção do transporte escolar com qualidade no âmbito municipal. - Garantir as principais atividades do sistema municipal de educação, com os recursos oriundo do FUNDEB 40%. - Promover melhor conforto e condições aos alunos da rede publica municipal. -							
Indicador				Indice Mais Recente	Indice Final PPA		
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia
Exercício: 2019
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

					2019		
					PPA	LDO	LOA
2.054	MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Alunos Atendidos				Valor	573.000,00	573.000,00	573.000,00
Obj.: Despesas com remuneração dos integrantes do magistério em atuação no ensino infantil							

Programa : 13.392.0005 IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE								
Objetivo : Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.-Promover ações estratégicas para Seringueiras, estimulando o crescimento e o desenvolvimento do Município em seu todo.								
Indicador				Indice Mais Recente	Indice Final PPA			
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo					
2.076	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAS DO MUNICIPIO	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00	
Produto : Apoio Administrativo				Valor	33.705,00	33.705,00	33.705,00	
Obj.: Dar condições as atividades culturais do município na festa do municipio, folclore, etc								
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS								
Estado de Rondônia								
Exercício: 2019								
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000								
					2019			
					PPA	LDO	LOA	
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL								
Unidade : 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS								
Programa : 15.451.0006 DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL								
Objetivo : Promover a expansão e melhorias na secretária de obras - Melhorar trafego das linhas vicinais dando maior segurança a população e melhor qualidade de vida.-Manutenção da oficina melhorando os trabalhos dos servidores .-custear as despesas com manutenção dos veículos que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico.								
Indicador				Indice Mais Recente	Indice Final PPA			
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo					
2.041	CONSERVACAO DE VIAS URBANAS	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00	
Produto : Pessoas Atendidas				Valor	105.000,00	105.000,00	105.000,00	
Obj.: Despesas com conservação das Ruas e Avenidas Urbanas								
Programa : 15.452.0006 DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL								
Objetivo : Promover a expansão e melhorias na secretária de obras- Melhorar trafego das linhas vicinais dando maior segurança a população e melhor qualidade de vida.-Manutenção da oficina melhorando os trabalhos dos servidores .-custear as despesas com manutenção dos veículos que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico.								
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS								
Estado de Rondônia								
Exercício: 2019								
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000								
					2019			
					PPA	LDO	LOA	
Indicador				Indice Mais Recente	Indice Final PPA			
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo					
2.040	MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO URBANO	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00	
Produto : Outros Produtos				Valor	51.855,00	51.855,00	51.855,00	
Obj.: Despesas com a coleta do lixo urbano								
2.042	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00	
Produto : Pessoas Atendidas				Valor	26.250,00	26.250,00	26.250,00	
Obj.: Despesas com a manutencao da iluminação pública								
2.043	CONSERVACAO DO CEMITERIO MUNICIPAL	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00	
Produto : Pessoas Atendidas				Valor	7.350,00	7.350,00	7.350,00	
Obj.: Manutenção do cemitério Municipal conservado								
Programa : 26.122.0006 DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL								
Objetivo : Promover a expansão e melhorias na secretária de obras- Melhorar trafego das linhas vicinais dando maior segurança a população e melhor qualidade de vida.-Manutenção da oficina melhorando os trabalhos dos servidores .-custear as despesas com manutenção dos veículos que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico.								
Indicador				Indice Mais Recente	Indice Final PPA			
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS								
Estado de Rondônia								
Exercício: 2019								
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000								
					2019			
					PPA	LDO	LOA	
2.039	MANUTENCAO DA SEMOSP	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00	
Produto : Apoio Administrativo				Valor	1.062.300,00	1.062.300,00	1.062.300,00	
Obj.: Depesas com a manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos								
Programa : 26.782.0006 DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL								
Objetivo : Promover a expansão e melhorias na secretária de obras-Melhorar trafego das linhas vicinais dando maior segurança a população e melhor qualidade de vida.-Manutenção da oficina melhorando os trabalhos dos servidores .-custear as despesas com manutenção dos veículos que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico.								
Indicador				Indice Mais Recente	Indice Final PPA			

Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.044	MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas				Valor	420.000,00	420.000,00	420.000,00
Obj.: Manutenção das Linhas vicianis do município							
2.046	MANUTENCAO DO CIDE	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas				Valor	42.000,00	42.000,00	42.000,00
Obj.: Despesas com a manutenção do transporte							
2.048	MANUTENCAO DA OFICINA	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas				Valor	13.965,00	13.965,00	13.965,00
Obj.: Manutencao e funcionamento da oficina municipal							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

Estado de Rondônia

Exercício: 2019

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

	2019		
	PPA	LDO	LOA

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT

Programa : 18.542.0007 MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL

Objetivo : Buscar e implementar novas alternativas de aumento da produtividade agrícola comunitária, promovendo a diversificação da cultura, capacitação da agricultura familiar, mecanismos de aprimoramento da produção e de competitividade na Comercialização

Indicador	Indice Mais Recente	Indice Final PPA

Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.077	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Apoio Administrativo				Valor	117.495,00	117.495,00	117.495,00
Obj.: Despesas com a manutenção do meio ambiente							

Programa : 20.122.0007 MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL

Objetivo : Buscar e implementar novas alternativas de aumento da produtividade agrícola comunitária, promovendo a diversificação da cultura, capacitação da agricultura familiar, mecanismos de aprimoramento da produção e de competitividade na Comercialização

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

Estado de Rondônia

Exercício: 2019

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

	2019		
	PPA	LDO	LOA

Indicador	Indice Mais Recente	Indice Final PPA

Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.049	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas				Valor	477.330,00	477.330,00	477.330,00
Obj.: Manter as atividades da Secretaria de Agricultura							

Programa : 20.606.0007 MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL

Objetivo : Buscar e implementar novas alternativas de aumento da produtividade agrícola comunitária, promovendo a diversificação da cultura, capacitação da agricultura familiar, mecanismos de aprimoramento da produção e de competitividade na Comercialização

Indicador	Indice Mais Recente	Indice Final PPA

Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.006	EXPOSIÇÃO DA FEIRA AGRO-PECUÁRIA MUNICIPAL	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas				Valor	12.600,00	12.600,00	12.600,00
Obj.: Concessão de recursos para promoção da Feira Agropecuária Municipal							
2.050	FOMENTO A PRODUÇÃO, GRADIAÇÃO E DESTOCA	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto : Pessoas Atendidas				Valor	123.500,00	123.500,00	123.500,00
Obj.: Dar condições aos agricultores na destoca e gradiação das lavouras para alavancar a produção agrícola							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

Estado de Rondônia

Exercício: 2019

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

	2019		
	PPA	LDO	LOA

Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade : 010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Programa : 23.695.0005 IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE

Objetivo : Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.-Promover ações estratégicas para Seringueiras, estimulando o crescimento e o desenvolvimento do Município em seu todo.

Indicador	Indice	Indice Final PPA

				Mais Recente				
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo					
2.078	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00	
Produto : Apoio Administrativo				Valor	1.575,00	1.575,00	1.575,00	
Obj.: Depesas com a manutencao das atividades turisticas								
Programa : 27.122.0005 IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE								
Objetivo : Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.-Promover ações estratégicas para Seringueiras, estimulando o crescimento e o desenvolvimento do Município em seu todo.								
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS								
Estado de Rondônia								
Exercício: 2019								
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000								
					2019			
					PPA	LDO	LOA	
Indicador				Indice Mais Recente	Indice Final PPA			
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo					
2.038	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00	
Produto : Pessoas Atendidas				Valor	170.625,00	170.625,00	170.625,00	
Obj.: Cobrir as despesas com a cultura, lazer e esporte								
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SERINGUEIRAS								
Estado de Rondônia								
Exercício: 2019								
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000								
					2019			
					PPA	LDO	LOA	
Órgão : 03 INSTITUTO DE PREVIDENCIA								
Unidade : 001 Regime Proprio de Previdencia Social RPPS								
Programa : 09.272.0100 APOIO ADMINISTRATIVO AO RPPS								
Objetivo : Atender o RPPS								
Indicador				Indice Mais Recente	Indice Final PPA			
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo					
2.200	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX ADM 2%	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00	
Produto : Servidores Atendidos				Valor	322.500,00	322.500,00	322.500,00	
Obj.: Despesas Administrativas limitadas a 2%								
2.201	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00	
Produto : Servidores Atendidos				Valor	1.620.750,00	1.620.750,00	1.620.750,00	
Obj.: Despesas com Aposentadoria, Pensionistas, Licenças Saúde, Maternidade e demais despesas previdenciárias voltadas ao processo.								
2.202	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO CONTROLE FINANCEIRO	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00	
Produto : Servidores Atendidos				Valor	29.400,00	29.400,00	29.400,00	
Obj.: Cobrir despesas com o controle das aplicações financeiras tipo aquisição de titulos do governo federal e demais tarifas bancárias cobradass na aplicação, se for o caso								
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SERINGUEIRAS								
Estado de Rondônia								
Exercício: 2019								
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000								
					2019			
					PPA	LDO	LOA	
9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00	
Produto : Servidores Atendidos				Valor	2.186.350,00	2.186.350,00	2.186.350,00	
Obj.: RESERVA								
Total Geral :					34.138.221,00	34.138.221,00	34.138.221,00	

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:6FB58C60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, para **aquisição de Gêneros Alimentícios/polpas e frutas** para fornecer alimentação no evento Outubro Rosa, onde este município receberá a Unidade Móvel para a realização de mamografias entre a idade 40 e 69 anos de idade, através de adesão a ata de registro de preços nº 023/SRP/CGM/2018, oriunda do pregão eletrônico nº 030/CPL/PMJP/2018.
EMPRESA: *SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP.*

Item da ata	DESCRIÇÃO	QT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
77	MELANCIA 1ª QUALIDADE, graúda, isenta de fugos, manchas, perfurações, livres de sujidades e objetos e stranhos, parasitas e larcas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, casca itegra, consistência firme, com polpa firme intacta, sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	150	R$ 1,67	R$ 250,50
80	POLPA CONGELADA, sabor abaxaxi, tipo natural apresentar-se congeladas, com polpa firme e intacta, sem danos fisicos e mecânicos oriundos dos manuseio e tranpsorte e selecionado, isenta de ocntaminação. A embalagem de 01 kg deve conter a validade de no mínimo 06 (seis) meses a 01 (um) ano, com registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Pacote de 01 kg.	Kg	20	R$ 8,00	R$ 160,00
81	POLPA CONGELADA SABOR ACEROLA TIPO NATURAL, apresentar-se congeladas, com polpa firme e intacta, sem danos fisicos e mecânicos oriundos dos manuseio e transporte, selecinado, isenta de contaminação. A embalagem de 1 kg deve conter a validade no mínimo 06 (seis) meses a 01 (um) ano, com registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde.	KG	20	R$ 8,00	R$ 160,00
86	POLPA CONGELADA SABOR UVA, tipo natural, apresentar-se congeladas, com polpa firme e intacta, sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e tranporte, selecionado, isenta de contaminação. A embalagem de 1 kg deve conter a validade de no minimo 06 (seis) meses a 01 (um) ano, com registros obrigatórios do Ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforem legislação vigente da Secretaria da Saúde. Pacote de 01 kg	Kg	20	R$ 10,95	R$ 219,00
Total R$ 789,50					

JEEDÁ SERVIÇOS, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA ME

76	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, espécie comum grauda, isenta de fungos,manchas, perfurações, livre de sujidades e objetos estranhos, parasitas e larcas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem rachaduras, casaca íntegra,consistência firme, com polpa firme e intacta, sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e tranporte;	10	Kg	R$ 4,05	R$ 40,50
79	UVA RUBI DE 1ª QUALIDADE, madura, frutos do tamanho médio, no grau máimo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos.	20	Kg	R$ 9,50	R$ 190,00
Total R$ 230,50					

Vale do Paraíso, 11 de janeiro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:87D5AA6B



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO III DO DECRETO 3.796 - COTAS 2019

MEMORIA DE CALCULO DO ÍNDICE DE ESTACIONALIDADE DA ARRECADAÇÃO														
ANEXO I (Inst Norm. nº 10/2003)														
Programação Financeira Bimestrais de Desembolso - Exercício 2019														
ANEXO III														
EXERCÍCIO DE 2018														
ANOS	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**	**MÉDIA**
2014	3.277.141,41	3.418.602,72	3.270.752,14	3.162.770,68	3.617.814,92	2.821.924,19	5.362.726,28	4.388.838,94	4.886.113,54	4.396.312,75	3.530.502,14	5.651.612,16	**47.785.111,87**	**3.982.092,66**
2015	3.590.249,70	3.937.149,27	3.555.026,59	3.265.201,85	3.288.128,12	3.167.370,68	3.336.873,09	3.073.307,72	3.296.738,56	3.591.735,13	3.580.349,23	5.182.233,08	**42.864.363,02**	**3.572.030,25**
2016	2.748.037,54	3.902.458,57	3.434.720,78	2.857.497,07	4.146.214,31	3.084.222,17	3.161.013,44	3.091.236,31	3.627.234,10	2.910.352,15	3.772.790,94	4.397.951,02	**41.133.728,40**	**3.427.810,70**
2017	4.486.344,46	3.593.273,15	3.146.801,56	3.107.903,05	4.169.170,59	3.174.938,64	3.910.721,20	3.439.493,75	2.998.079,17	3.121.280,52	3.495.760,62	5.019.111,34	**43.662.878,05**	**3.638.573,17**
TOTAL	**14.101.773,11**	**14.851.483,71**	**13.407.301,07**	**12.393.372,65**	**15.221.327,94**	**12.248.455,68**	**15.771.334,01**	**13.992.876,72**	**14.808.165,37**	**14.019.680,55**	**14.379.402,93**	**20.250.907,60**	**175.446.081,34**	
Média	3.525.443,28	3.712.870,93	3.351.825,27	3.098.343,16	3.805.331,99	3.062.113,92	3.942.833,50	3.498.219,18	3.702.041,34	3.504.920,14	3.594.850,73	5.062.726,90		
APURAÇÃO DA PERDENTAGEM MÉDIA MENSAL														
ÍNDICE DE ESTACIONALIDADE (%)														
ANOS	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**	**MÉDIA**
2014	6,86	7,15	6,84	6,62	7,57	5,91	11,22	9,18	10,23	9,20	7,39	11,83		
2015	8,38	9,19	8,29	7,62	7,67	7,39	7,78	7,17	7,69	8,38	8,35	12,09		
2016	6,68	9,49	8,35	6,95	10,08	7,50	7,68	7,52	8,82	7,08	9,17	10,69		
2017	10,27	8,23	7,21	7,12	9,55	7,27	8,96	7,88	6,87	7,15	8,01	11,50		
TOTAL	**32,19**	**34,06**	**30,70**	**28,30**	**34,87**	**28,06**	**35,65**	**31,75**	**33,60**	**31,80**	**32,92**	**46,10**		
													-	-
MÉDIA	**8,05**	**8,51**	**7,67**	**7,08**	**8,72**	**7,02**	**8,91**	**7,94**	**8,40**	**7,95**	**8,23**	**11,53**	**100,00**	
% Mensal	**8,05**	**8,51**	**7,67**	**7,08**	**8,72**	**7,02**	**8,91**	**7,94**	**8,40**	**7,95**	**8,23**	**11,53**	**100,00**	
ORÇAMENTO 2019														**47.255.740,00**
BIMESTRE	3.802.860,98	4.023.363,42	3.626.352,08	3.343.468,49	4.119.566,78	3.315.492,59	4.211.510,09	3.750.552,37	3.969.582,62	3.757.234,13	3.889.064,27	5.446.692,17	47.255.740,00	
	1º BIMESTRE		2º BIMESTRE		3º BIMESTRE		4º BIMESTRE		5º BIMESTRE		6º BIMESTRE			
	7.826.224,40		6.969.820,57		7.435.059,37		7.962.062,47		7.726.816,75		9.335.756,45		47.255.740,00	
QUADRMESTRE	1º QUADRIMESTRE				2º QUADRIMESTRE				3º QUADRIMESTRE					
	14.796.044,96				15.397.121,84				17.062.573,20				47.255.740,00	

CANDEIAS DO JAMARI - RO 10 DE JANEIRO DE 2019.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:EF52CE11